



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 89/2010 – São Paulo, terça-feira, 18 de maio de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000017/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT e ANITA VILLANI. Participou por meio de videoconferência o Meritíssimo Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Recursal Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2004.61.28.010681-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: ADILSON CAINE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.28.011122-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: PAULO AUGUSTO BOZZI
ADVOGADO: SP163121 - ALEXANDRE VALLI PLUHAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.042096-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA TONDATI DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RCDO/RCT: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP113875-SILVIA HELENA MACHUCA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.053594-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.063139-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE ÍNDICES
RECTE: JOSE MARIA
ADVOGADO(A): SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.075061-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: MATILDES CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.161547-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE PATROCINIO JARDIM
ADVOGADO(A): SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.171200-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: AUGUSTO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.192467-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ALICE FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.259060-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ILMA BICAO
ADVOGADO: SP071334 - ERICSON CRIVELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.259260-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARCOS DANTE
ADVOGADO: SP071334 - ERICSON CRIVELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.363499-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060303 - INSCRIÇÃO SPC/SERASA - PROTEÇÃO CONTRATUAL
RECTE: EDUARDO MEZESEJESK
ADVOGADO(A): SP215791 - JAIRO DE PAULA FERREIRA JÚNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.396812-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROBERTO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO: SP059501 - JOSÉ JACINTO MARCIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.476651-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.501174-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.554210-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: EDWARD SIEJA
ADVOGADO: SP239948 - TIAGO TESSLER ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.556248-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIO FRACAROLLI
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.557527-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ZILDA RODRIGUES DE PALMA
ADVOGADO(A): SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.563061-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSELINA DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP116282 - MARCELO FIORANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.585599-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ALIPIO NUNES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.586299-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDMILSON JORMIRO ARAUJO
ADVOGADO: SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.586494-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MIRIAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP173231 - LEANDRO JUNQUEIRA MORELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.587367-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEBER PACHECO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019823-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CORNELIA ARGENTINA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO(A): SP190714 - MANOEL CONCEIÇÃO DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021170-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MARIA FERREIRA/ANGELINA DICTADE FERREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023105-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ALAN DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023113-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO
DOENÇA
RECTE: JOSE DELCIDES DOURADO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025557-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: SEBASTIAO JULIO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.004834-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.007594-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTO WOLLMER JUNIOR
ADVOGADO: SP137361 - MARCOS ZIGGIATTI UCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.008442-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.011393-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DORGIVAL ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.001869-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDILSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP052431 - JOSE AUGUSTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.004221-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL
RECTE: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT
RECD: IVO VALENTIM COELHO
ADVOGADO: SP207114 - JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.006013-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ADHERBAL MARIO FRANCESCHINI
ADVOGADO(A): SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE
RECTE: ISABEL DE OLIVEIRA FRANCESCHINI
ADVOGADO(A): SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.009737-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108934 - MARCO ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.015913-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOSE WILSON DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP152694 - JARI FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.017932-2 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE JOAO DA SILVA P/PROCURADORA MARIA APARECIDA JORDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.023716-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PASQUA MAGRINI PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO: SP123914 - SIMONE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.029602-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON PINTO DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.031434-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO CARMO RAMOS SOUZA DOURADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.036208-6 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LORIVALDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.038461-6 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DANIELA BERNARDES (REP. SALETE FATIMA NOLASCO BERNARDES)
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.043234-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVINO BORGES
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.047400-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
RECTE: MARIA DE FATIMA MORAIS SILVA
ADVOGADO(A): SP221425 - MARCOS LUIZ DE FRANÇA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.049481-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040112 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO (ART. 87) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LOURDES DOMINGUES PINTO
ADVOGADO(A): SP169484 - MARCELO FLORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.049904-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO 9 REP. POR SEU PAI)
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECTE: MARCOS ARIOMAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP177555-JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.050649-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALCIDES CORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.050782-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.051621-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINES FELIZARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.052813-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAIMUNDO NONATO FELIX
ADVOGADO: SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.053585-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ROMEU MENDES DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.053707-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JULIANO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.071641-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA ALVES DA SILVA PAULA
ADVOGADO: SP210378 - INÁCIA MARIA ALVES VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.073780-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MERI ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.075093-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELISANGELA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.078721-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030203 - II/ IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - IMPOSTOS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: PAULO ANDRÉ SÁ MAIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.079309-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: FARNCISCO FEITOSA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.080977-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PERCIVAL SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.090127-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.099992-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NILTON LIRA DE AGUIAR
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.108258-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.136279-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR MARIANO DE MELLO
ADVOGADO: SP196805 - JOSENEIDE TOMAZ DE AQUINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.172594-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO SPINA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.218837-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: GUIOMAR NUNES DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.288680-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA GONÇALVES
ADVOGADO: SP207386 - ANTONIO CARLOS BRATEFIXE JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.296011-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PDV
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: PAULO DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: SP095240 - DARCIO AUGUSTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.300402-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.315311-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CREMILDA BARRETO SILVA
ADVOGADO(A): SP199032 - LUCIANO SILVA SANT ANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.340650-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MANOEL RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO(A): SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.342823-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ MESQUITA FIALHO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.348404-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DENIZART CANNAVAL
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.348501-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOSE RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.349902-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
RECTE: AMALIA CABRERA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.350150-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP107419 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA
RECD: MAIRA YAMADA BONAVITA
ADVOGADO: SC015319 - RICARDO GONÇALVES LEÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.351063-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: GERSON MARCELINO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.351485-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SANTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.351921-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: WITER ARAUJO SEVERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.352626-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: CLAUDIO DAMASCENO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.352819-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: LUCIANO DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353540-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: JOSUE FELICIO DOS REIS
ADVOGADO: SP128043 - ELENICE APARECIDA DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353585-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: IVONALDO SOARES MARREIRO
ADVOGADO: SP128043 - ELENICE APARECIDA DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353590-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ALEXANDRE ALVES DE PAULA
ADVOGADO: SP128043 - ELENICE APARECIDA DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353659-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: JOSE HUMBERTO DA SILVA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.354296-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: IRLETE FRANCISCA DA SILVA CARNEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.354494-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP202921 - PHELIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: JESUS FERREIRA BATISTA
ADVOGADO: SC015319 - RICARDO GONÇALVES LEÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.354513-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERCI CORDEIRO DE MACEDO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.355258-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LOURDES ALVES SPINELLI
ADVOGADO(A): SP211875 - SANTINO OLIVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.355511-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: PAULO GABRIEL SILVEIRA GIOIELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.356237-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: LEA CUNHA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357085-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JURACI PEREIRA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357361-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: FLORIANO GOMES
ADVOGADO: SP067351 - EDERALDO MOTTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357422-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE 28,86%/
LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: JOSE MANOEL BUENO
ADVOGADO: SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357427-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE 28,86%/
LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: HERMINIA ARNALDO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RECD: MARIA ARNALDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP188436-CLAUDIA CAMILLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357915-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAO CARLOS DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001053-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213986 - RONALDO CARLOS PAVAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001058-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: JOSE ANTONIO MARCONDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP213986 - RONALDO CARLOS PAVAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003461-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AILTON PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004867-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ARTUR ANTONIO SIESSERI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005416-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADICIONAL DE TEMPO
DE SERVIÇO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: RUBENS MAURICIO CARVALHO
ADVOGADO: SP231020 - ANA LUCIA MARCHIORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005422-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADICIONAL DE TEMPO
DE SERVIÇO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECDO: LUIS FERNANDO MAYOR DA SILVA
ADVOGADO: SP231020 - ANA LUCIA MARCHIORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005425-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: JOSE GABELONI
ADVOGADO: SP231020 - ANA LUCIA MARCHIORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.004837-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUIZ LEOPOLDO CAMPOS
ADVOGADO(A): SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.012700-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.012866-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: OSMAR RICCI
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.012987-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CEZIRO PEREIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.013332-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTÔNIO GERALDO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.013356-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GILBERTO PEDRO DE FRANÇA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.013368-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: TEREZINHA APARECIDA MAGALHAES PALMA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.013579-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: FRANCISCO APARECIDO VECHINI
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014142-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANIBAL RUGGERI FILHO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014147-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NIVALDO MOMESSO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014174-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: VITTORIA D AMICO VALIANTE
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014443-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOÃO DE SOUZA NETO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014679-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALCIDIO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015181-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIANO JUNHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015391-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CHRISTIANO JOSE ALBRECHT
ADVOGADO(A): SP248321 - VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015472-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BERNADETE FRANCO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015484-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: OSVALDO ALFREDO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.016325-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MANOEL FALCAO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.016808-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JAYME PERUQUE
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.016895-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EDNEI RUSSO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.016964-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EMMANUEL AMADEU DA COSTA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.016991-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: DIRCE MARIA GOUVEA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.017176-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PEDRO TESCARIOLI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.017246-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARINELVA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.017252-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALCI PREVITALE
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.019181-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA LOPES DOS SANTOS GOULART
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.020730-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSÂNGELA BATISTA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.021123-5 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSEDITE LIMA MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.022260-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: DORCILIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.022313-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ROGERIO MANZINI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.022342-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EUCLYDES LEONI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.011985-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: CELIA REGINA RORATO
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.012132-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUCELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.015141-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA HELENA SOLDERA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.05.000138-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: DIRCEU MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.000598-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PAULO DE TARSO GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.000724-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MARCIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.002058-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: ROBERTO ALVES
ADVOGADO(A): SP209509 - JANAINA YARA DE SOUZA MARTINS GONÇALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.013454-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: MARCOS ROGERIO GARCIA LARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.015757-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.000417-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA COELHO e outro
RECD: RUBENS NICOLAU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.000908-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTE BRONZATO
ADVOGADO: SP210672 - MAX SCHMIDT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.003324-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FRANCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP197905 - RAFAEL CORRÊA VIDEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.003647-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: WILSON AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.004123-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DE LIMA e outro
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RECD: ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP133956-WAGNER VITOR FICCIO
RECD: MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP133956-WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.000330-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RHIAN AUGUSTO FERREIRA e outros
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: WEDERSON VITOR FERREIRA
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: RHIAN AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: MARLI CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002394-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA LUCIA DANIEL
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002641-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA ROSA DIAS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002787-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE DE PAULA LEITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003058-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROMILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP125908 - ELIANA ARAUJO DE CAMARGO BRUNELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003536-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DERUZA PEREIRA
ADVOGADO: SP221167 - CRISTIANO HENRIQUE PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003938-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES AGAZZI GAIOTO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.000137-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YVONE DA CONCEIÇÃO MOREIRA
ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.000605-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FLORIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP093096 - EVERALDO CARLOS DE MELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.006958-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA INES DA SILVA BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.007634-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INDYARA TOME DE BRITO/ REPRES / POR MARIA CECILIA COSTA TOME
ADVOGADO(A): SP077654 - MARIA SOLANGE DE LIMA GONZALES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.008113-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005141-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSELI PEREIRA MESQUITA
ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005382-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ANTONIA NEUZA PEDRO
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005777-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88
RECTE: FRANCI TEREZA RIBEIRO CAMPANA
ADVOGADO(A): SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005778-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88

RECTE: ANTONIO DONATO CAMPANA
ADVOGADO(A): SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005914-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RONALDO CLARO FLEURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.002288-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAVÍNIA CAMARGO BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECD: MIRIAM CAMARGO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP165842-KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.008067-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE CARLOS RIZZO GOMES
ADVOGADO(A): SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.009775-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VALTER DA SILVA BASTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.011287-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAQUIM PEREIRA VIVA NETTO
ADVOGADO(A): SP120942 - RICARDO PEREIRA VIVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.011502-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: RENATO JACINTO DE ABREU

ADVOGADO(A): SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.012210-3 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CLARA MARIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.12.000188-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON JOAO FELICIO
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.13.000443-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALONSO LIBANIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.14.002874-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.004287-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: APARECIDA DE FÁTIMA CORREA
ADVOGADO(A): SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005004-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: CARLOS ROBERTO FERRARESI FARIA
ADVOGADO(A): SP205816 - MARCOS PAULO CARDOSO GUIMARÃES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005592-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CARLA ADRIANE MÁ S NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP104490 - MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005686-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSELI MORAIS SIQUEIRA
ADVOGADO: SP191444 - LUCIMARA MARQUES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.007953-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR DE PAULA ANHAIA
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.009271-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAUL JOSIEL COLOMBARA MOREIRA
ADVOGADO: SP133015 - ADRIANA PENAFIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.000065-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ADERALDO MAIA DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.005390-2 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CARINA HELENA SILVA TEIGA P/CURADORA HELENA MARIA DA SILVA T
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.015654-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL DA SILVA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.022329-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CIBELI XAVIER DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.022335-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EUGENIO SIMOES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP194498 - NILZA EVANGELISTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026252-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FRANCISCO EDIVAN MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.028535-7 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SHIRLEY MARIA DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.028735-4 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(A): SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033339-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ANTONIO GARCIA VILAR
ADVOGADO(A): SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.034240-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MERCEDES BARBOSA GASPAR
ADVOGADO: SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.038925-4 DPU: SIM MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DANIEL HENRIQUE ALVES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.045504-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EDVALDO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.049162-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ISLAN WAGNER DE LIMA FREITAS
ADVOGADO(A): SP119760 - RICARDO TROVILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.054903-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ROBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.063290-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANGELA MARIA MANDATO
ADVOGADO(A): SP216926 - LUCIA HELENA DE ALVARENGA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2006.63.01.064726-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GUSTAVO TEIXEIRA FERRAZ

ADVOGADO(A): SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.073800-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: VILMA APARECIDA ROCHA OLIANI
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.075107-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CATARINA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO(A): SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. ONIAS FERREIRA - OAB/SP 132812

PROCESSO: 2006.63.01.075739-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANDRESSA RAMOS SOUSA
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.076582-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: APARECIDA CONCEICAO BALTAZAR
ADVOGADO(A): SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.078076-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA ROSANGELA GALDINO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP160281 - CRISTIANE SOUZA ALENCAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.078547-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.079947-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EMERSON CRISTIANO CLAUDINO
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080768-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ANTONINHO BREGALANTE
ADVOGADO(A): SP139701 - GISELE NASCIBENE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080769-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: LUZIA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO(A): SP139701 - GISELE NASCIBENE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.081093-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMARO DOMICIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.081379-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FABIO DOURADO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.082254-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.086438-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: TOMMASO FRANZESE
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.087323-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CAMILA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP181124 - AILTON SOUZA BARREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. AILTON SOUZA BARREIRA - OAB/SP 181124

PROCESSO: 2006.63.01.089924-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ CARLOS PAVAN
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.089931-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: IZOLINA APARECIDA DO CARMO
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091953-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: GILSON LIMA ALVES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092168-7 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: HAUANE SILVA SANTOS SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.094165-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: GABRIEL DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000022-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001381-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCDO/RCT: JOSE NARCISO ALONSO CAPASCIUTTI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002156-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCDO/RCT: MARINA CELIA MORA MATTIOLI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002163-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NELSON LOPES JUNIOR
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002939-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCDO/RCT: JOSE ZAMPRONI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003383-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: OSWALDO LUIZ DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004375-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MARLENE TEREZINHA CARRASQUEIRA PINTO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004379-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: LORIVAL PIRES
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005074-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCDO/RCT: JOSE ROBERTO LAGO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005329-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOÃO VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005399-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SANDRA MARCIA ALVES
ADVOGADO(A): SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005854-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JOSE CLAUDIO PAVAN
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006039-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: ODETE APARECIDA LEONE ANTONIO CHELLI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006237-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007127-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: PAULO ANTONIO LOPES BUENO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008735-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009025-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: ADAILTON SERGIO BARIONI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009685-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR GONÇALVES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010246-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS GRECCO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010291-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VALDECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP220809 - NAIRANA DE SOUSA GABRIEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010412-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DALVA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010600-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: ARNALDO SANTANNA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011542-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MARCOS ANTONIO ROQUE
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011899-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: EUCLIDES CAETANO CASALETI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012639-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: ELZA BARIZON BISCARO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013003-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ALCIONE ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013196-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013728-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDEMIR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013990-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NADILSON COELHO DE MATOS
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015048-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA FERNANDES CARREGARI
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015086-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CONCEIÇÃO GOMES DE AMORIN SILVA
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015175-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: TERTULIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP121929 - OSMAR OSTI FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015592-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: SWAMI ORLAND CORSI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015949-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: FRANCISCO LUIZ
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017589-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NAIR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017684-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANA PAULA VALEZZI DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017725-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018048-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DELMA MARIA TOMAZ
ADVOGADO(A): SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018554-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NADIA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019188-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA DE FATIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.000524-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELAINE NASCIMENTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.000686-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PEDRO RIGOLO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.000977-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: NEIDE BERGAMIN BALDIN
ADVOGADO(A): SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.001492-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: THEREZINHA DE JESUS GRANCHI RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP216532 - FABIO AUGUSTO PERINETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.001663-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EUCLESIO DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.003031-2 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: EUNICE XAVIER PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DRA. DANIELA DELAMBERT C. COELHO - DPU

PROCESSO: 2006.63.03.003169-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALFREDO DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.004083-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO CARLOS BENETTI
ADVOGADO(A): SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.005629-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.000741-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: NATAL TONHON
ADVOGADO(A): SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.002579-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOSE CARLOS PINTO
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.003519-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA BRANHAK ROSAS E OUTRO
RECD: GERALDO ROSAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.004225-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TARCÍSIO DA COSTA SILVA (INTERDITADO)
ADVOGADO(A): SP173905 - LÍVIA LORENA MARTINS COPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006343-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA IRACEMA LEARDINE
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006493-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EDISON AFARELLI
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006541-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LOURIVAL FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006694-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MAURO ANTONIETTE
ADVOGADO(A): SP088910 - HAMILTON RENE SILVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.007162-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NAIR POSSANI FEITOSA
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.007376-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO EVARISTO CAMARGO
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.000867-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: IDALINA MARTINS MAIA
ADVOGADO(A): SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.002129-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RENATO BELCHIOR DA SILVA REP POR MARIA NATÁLIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.009702-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOSE DO NASCIMENTO COSTA FILHO
ADVOGADO(A): SP193182 - MIGUEL MENDIZABAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.002481-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA CELIA DE LOURDES CABRIOLI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.003450-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: OTAVIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.003451-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA CLAUDIA MONTOYA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.003464-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIO NEGRAO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000067-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDÔ: JOÃO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: SP099574 - ARLINDO RUBENS GABRIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000163-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000247-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAGDA MARIA RIGHI FIORIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000319-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA NAZARE FERREIRA BONIFÁCIO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000385-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FABIO CESTARI SILVA
ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 14 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício na Terceira Turma Recursal.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000017/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT e ANITA VILLANI. Participou por meio de videoconferência o Meritíssimo Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Recursal Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2006.63.08.000731-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DIOMIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECTE: CLAUDINEIA DA SILVA DOMINGUES
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001552-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001641-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PINTO
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001797-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISRAEL BENEDITO ALVEZ
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001926-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DE JESUS OSCAR MARTINS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002296-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GINES VIUDES PRADO
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002409-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA COUTINHO VANDERLEI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002711-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA MADALENA AFONSO
ADVOGADO(A): SP222773 - THAÍS GALHEGO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002824-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABEL GONCALVES GOMES
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002982-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GENIVAL TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003411-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELISABETE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003493-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARCILIA DE ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO: SP180424 - FABIANO LAINO ALVARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003523-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VILARINO MANOEL VARGEM
ADVOGADO(A): SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003637-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADAIR GONCALVES DIAS
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003900-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES ORTEGA DA SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.001235-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO MICHAEL MARTINS BRAGA/REPR/PATRICIA MARIA MARTINS
ADVOGADO: SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.000139-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCINEIA DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.001799-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FERNANDO POLO
ADVOGADO(A): SP151125 - ALEXANDRE UGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.002199-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIVA CLARO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP178695 - ELLERY SEBASTIÃO DOMINGOS DE MORAES FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.005392-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO LINHARES
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.005706-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IDALICIO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.005819-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SUZANA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP155371 - RENATO GUMIER HORSCHUTZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.008899-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ARI JORGE SANTOS
ADVOGADO: SP126965 - PAULO FAGUNDES JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.009502-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.011056-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIO DE BARROS CAVALCANTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012454-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE CARLOS PASCHOALIN
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012460-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012468-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LAURO MIGUEL SPEZOTO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.000439-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: KARINA LIMA RODRIGUEZ
ADVOGADO(A): SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.000744-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CARMELITA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.001380-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EDISON DAMASCENO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.002104-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MAURO ALVES MARTINS
ADVOGADO(A): SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004026-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: OSVALDO SANTOS
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.008772-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIA CELIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161681 - ANA CARLA VALÊNCIO BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009280-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CLAUDIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.010093-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NOEMIA LUZ SANTOS
ADVOGADO(A): SP148764 - FERNANDO ALVES JARDIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.12.000229-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ISMERCINA GOUVEA DE BARROS BACARO
ADVOGADO(A): SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.13.000143-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZABEL COELHO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.13.000216-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JURACY MARIA DA CRUZ DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.13.001033-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: YOLANDA DE CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP229511 - MARCELO GARCIA VILLARACO CABRERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.13.001581-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.13.001677-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FABIANA DA SILVA FELIZARDO
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.000383-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDMUR GIACOMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.000781-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE LUIZ EVANGELISTA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001141-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEIDE APARECIDA DIAS TEODORO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001176-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: APARECIDA DETILIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001178-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUZIA TRENTIN CRIVELARI
ADVOGADO(A): SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RECTE: ARLINDO CRIVELARI
ADVOGADO(A): SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001193-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: BENEDITO MARTINS DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP213095 - ELAINE AKITA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001806-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE LEONILDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002719-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: IRENE LAZARINE BIANQUI
ADVOGADO(A): SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.003021-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTÔNIA AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.003270-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE MARINHO NETO
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.003637-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA MARTINS LONGUI
ADVOGADO(A): SP188770 - MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004459-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ZAQUEU CARRARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004530-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: TEREZA LONGARINI BELMIRO
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004671-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NOEDI JOSE DE LIMA
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000419-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILA FLORIANO MIRANDA
ADVOGADO: SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000920-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURO GUEDES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.001827-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALZIRA FELICIANO ANTUNES BORBA
ADVOGADO: SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.002173-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA CELIA FOGAÇA
ADVOGADO: SP227364 - RODRIGO CHAGAS DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.003250-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCA NEGREIROS MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.003426-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS TADEU MACHADO
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.003649-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA AUXILIADORA DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007434-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA CAMARGO DE OLIVEIRA E SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.000201-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: LUZIA DOTTI SPULDARI
ADVOGADO(A): SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2006.63.17.002376-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SEBASTIAO HONORIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.002526-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CICERO PAIXAO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.004450-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BRASILINO CERBONCINI
ADVOGADO(A): SP174789 - SANDRA LÚCIA GIBA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP202214 - LUCIANE SERPA (MATR. SIAPE Nº 1.480.061-6)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.004819-4 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELIZEU ANTONIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.007826-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ANTONIA BALLOTI SAMPAIO
ADVOGADO(A): SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.008840-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BENTO TURATTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.009055-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROBERTO MASSAMITTI TAKAYAMA
ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.010619-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA ARLINDA CORREA
ADVOGADO(A): SP226369 - RODNEY DE LACERDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.012938-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ILDEBRANDO CARLOS DE JESUS
ADVOGADO(A): SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.015665-3 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VANESSA DA SILVA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.022346-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANDERSON CAIRES CAVALCANTE BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.024314-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ANTONIA DOS SANTOS COSTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.025136-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: CLEIDE PESSOA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP128722 - ENIO PESSOA DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026017-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VALDECIR DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027143-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANTONIO LIMA DE MATOS
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.030429-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE APARECIDO DE FARO
ADVOGADO: SP089783 - EZIO LAEBER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.030920-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIVA NANSI CICILIATO
ADVOGADO(A): SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.031116-6 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SAMUEL JOSE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.036092-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: IRACI DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(A): SP168065 - MONALISA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.037660-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: YIP CHING SHAN
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049873-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: IVONETE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050524-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: RUTH MARIA SCORSFAVA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050876-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GILDASIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP182589 - EDMILSON ALEXANDRE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.052429-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOSE ADILSON DA SILVA
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.056767-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: WLADIMIR GARCIA MARTIN
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.057738-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: PEDRO PARDO
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.058280-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANA PAULA MARAQUIANO
ADVOGADO(A): SP160281 - CRISTIANE SOUZA ALENCAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.062147-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARLINDO NICHEL
ADVOGADO(A): SP154771 - ALEXANDRE BARBOSA VALDETARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.062799-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: EVERALDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.063312-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MANOEL DE MELO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.066176-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.066778-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FABIO DOS SANTOS LEMOS
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.067409-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: WALTER ZULLINO

ADVOGADO(A): SP168317 - SAMANTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.068433-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIONAE RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.071930-1 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074766-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GODOFREDO BERNARDO DOS REIS
ADVOGADO: SP216458 - ZULEICA DE ANGELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074819-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO COSTA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074821-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.075267-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ANNA LUCIA CASTANHO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.075331-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LOURIVAL MARTINS
ADVOGADO(A): SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.075967-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA ELISA ANDREOLI NONNO
ADVOGADO(A): SP152713 - ADEMIR DONIZETTI MONTEIRO
RECTE: ELISA MORALES ANDREOLI - ESPOLIO
ADVOGADO(A): SP152713-ADEMIR DONIZETTI MONTEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.076041-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: DONATO AMIR OSSAMI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.076483-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: SOLANGE DE NEGREIROS FARIA BERTONI
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.079346-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JULIA TRINTINI
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.079432-3 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAO BATISTA SORDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.080391-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EUDOCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.081346-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO QUEIROZ SANTOS e outros
RECD: NELSON DOS SANTOS
RECD: SILVANIA QUEIROZ DOS SANTOS
RECD: EDILSON QUEIROZ DOS SANTOS
RECD: NILDA ROSA QUEIROZ SANTOS - ESPÓLIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.082121-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALZIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.085180-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RINALDO RORATO
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.085219-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RUTH GOMES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.085247-5 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROZITA BARBOSA CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.086210-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JEFERSON HERVATIN
ADVOGADO(A): SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.086593-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WASHINGTON LUIZ DE MELLO
ADVOGADO: SP183929 - PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.086871-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANDERLITO SILVA SAMPAIO
ADVOGADO: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.087237-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: IGOR DI CARLOS RAMOS
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.087773-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: ALCEBIADES PEREIRA
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.088891-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: OCIANO FERNANDES NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090015-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: CICERA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090315-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030512 - CONSTRUÇÃO CIVIL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
RECTE: KAREN MARIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP102076 - RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.091022-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: FRANCISCA LOURENCO ANTONIO
ADVOGADO(A): SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.091462-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EZELENDIA CAROLINA MAGRO PACHIONI
ADVOGADO: SP229187 - RENATA MARA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.092175-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: CLEIDE FERREIRA
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093115-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA SPINARDI
ADVOGADO(A): SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093161-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ADALGISA NARAOKA
ADVOGADO(A): SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093205-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DENISE PEREIRA DA SILVA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093294-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP093179 - JOAO CARLOS TEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093984-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VICENTE DE PAULA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094380-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: WALDEMAR OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094576-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARLENE BERTO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECTE: GUSTAVO DIAKOV
ADVOGADO(A): SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094760-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: OSMAR JOSE DE ALCANTARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094806-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUZA DE LOURDES RINALDI
ADVOGADO: SP130858 - RITA DE CASSIA DOS REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000154-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SILVANIA PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000685-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: SUELI FATIMA DEMARCO PAIVA
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000902-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TERESA MIRA RODRIGUES MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001468-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VANILSA VAZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001542-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SANDRA REGINA POSCA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001582-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: JOAO FERAZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP063754 - PEDRO PINTO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001745-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EURIPEDES MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002792-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA DIONYSIO TELES DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003608-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: PEDRO RIBEIRO POLLI
ADVOGADO(A): SP104129 - BENEDITO BUCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004194-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELISABETE SIMAO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004469-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ CARLOS LEANDRO
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004523-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: MAURO TRINDADE
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004690-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LAERCIO GALDINO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005366-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: AMADEU JOSÉ GERONIMO
ADVOGADO(A): SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005741-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CECILIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP151963 - DALMO MANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008173-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ISABEL FERNANDES PINTO VIEGAS
ADVOGADO(A): SP031115 - CONSTANTINO PIFFER JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008478-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ESMERCE SOARES TORTORO
ADVOGADO(A): SP109372 - DOMINGOS DAVID JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008932-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA GOMES BALTAZAR
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009149-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOAO RUIZ
ADVOGADO(A): SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010283-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CLAUDINEI APARECIDO MACRI
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010445-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: HELIO SERAPHIM DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010869-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CAROLINA LACERDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011202-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LEONILDE ANA SBARDELOTTO
ADVOGADO(A): SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011686-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO RODRIGO MARTINS FILHO
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011820-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: IVETE PEREIRA LAVAGNOLI DE MONTANHA

ADVOGADO(A): SP186766 - RENATA MARIA DE CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012005-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LARISSA CRISTINA ROQUE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP110704 - IVONE LIVRAMENTO MELICIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012454-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: APARECIDO DE SOUZA ALTINO
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012902-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CONCEICAO APARECIDA ROSSETO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012947-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANDRE ROBERTO CONTREIRAS
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013224-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANGELA CRISTINA ANSINE DE SPIRITO
ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013732-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CELIA RODRIGUEZ NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014267-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FERNANDO FRANCISCO
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014316-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CAIQUE CARDOSO DE FARIA
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014466-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURELINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP102553 - VALERIA ROBERTA CARVALHO REINA PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014476-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSVALDO MARCUCCI
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014989-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDELENA SINEIDA VOLPE DELGADO
ADVOGADO: SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016017-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARLENE CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016062-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VANDA LUCIA ALVES
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016116-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: IDELMA GOULART DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016408-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(A): SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.000965-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ VICENTIM
ADVOGADO(A): SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.002180-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ CABRAL MENDONCA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.002635-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ORLANDO REIS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003215-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: CANDIDA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP128685 - RENATO MATOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003337-8 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ENI MARIA DE LOURDES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.004577-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: VERA LUCIA CORADINI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.005875-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.008197-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARILENE DE LOURDES BATISTA PANZZANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.009200-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: OLGA MENEZES GOMES
ADVOGADO(A): SP187674 - ARI CARLOS DE AGUIAR REHDER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.009942-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: AUGUSTO LAZARO FORTI

ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.010640-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EVA KREITLOW
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.010670-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EDY JOSE MARQUES MENDES
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.011627-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO ALVES MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.014134-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSEMEIRE FERNANDES BELETTATI SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.000261-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAQUIM GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.001262-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GERALDO ALVES DE BARROS
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.001284-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TALES MIRANDA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILLE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.001842-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA JOANA DA SILVA ELIAS
ADVOGADO(A): SP252857 - GILBERTO CARLOS ELIAS LIMA
RECTE: CARLOS ELIAS
ADVOGADO(A): SP252857-GILBERTO CARLOS ELIAS LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.002144-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALCIR CHIQUINI
ADVOGADO(A): SP063144 - WILSON ANTONIO PINCINATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.003348-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO LINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.005701-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ ZAMBON
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006029-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LAZARA AMELIA DE CASTRO ZANDONA
ADVOGADO(A): SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006161-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AMANDA MARIANO RODRIGUES
ADVOGADO: SP179171 - MARCOS RICARDO GERMANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006299-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SILVERIO IVAN MIURA
ADVOGADO(A): SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006433-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: DELCIDES PAVAN PEREIRA
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.007020-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONOR DE BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000144-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ARISTEU MUNIZ
ADVOGADO(A): SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000560-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: HARUKO MATSUMOTO
ADVOGADO(A): SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000573-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GEISE DIAS SIMÃO
ADVOGADO(A): SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000675-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RENATA PEREIRA NASCIMENTO REP POR ROSALICIA MARIA PEREIRA N
ADVOGADO(A): SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001353-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RENATA CORREA RAMOS
ADVOGADO(A): SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001430-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: MIROSLAVIA MARINHO CEZAR
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001629-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WALDERINO DE ANDRADE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001716-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO(A): SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001919-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: IVAIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002162-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ERODITH DE OLIVEIRA KIERME
ADVOGADO(A): SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.004500-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.007194-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE ANTONIO SALMAZI
ADVOGADO(A): SP213074 - VINICIUS FREIXEDA GUERRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.009503-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA HELENA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP238762 - SANDRA REGINA DELATORRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.010819-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CLAUDIO GOMES DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.014909-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ANTONIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.015194-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: OTACILIO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP121024 - MARIA APARECIDA GIMENES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.015534-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: GENIVAL DE AZEVEDO LEITE
ADVOGADO(A): SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.000782-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ZORAIDE GARCIA FONZAR
ADVOGADO(A): SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.000830-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: JOSE NICOLETTI
ADVOGADO(A): SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.004835-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINALDO GOMES
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000421-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDICTA BALLESTERO PAULINO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000840-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000985-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ANTONIO BABIERI
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001403-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAO BATISTA NUNES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001521-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001624-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDUARDO PAVAO e outro
RECD: CLAUDIA DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001730-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANGELA MARIA RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002770-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GENOVEVA DE OLIVEIRA ALHER
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002847-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA CIDALIA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003975-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ROBERTO GARCIA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004157-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: PATRICIA BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004527-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CONCEICAO MARCOLINO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004735-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: APARECIDA SIQUEIRA PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004844-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELSON VAENA
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004858-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANDERLEI DIMAS VIGANO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004874-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO FRANCISCO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.005242-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA BENEDITA DE ANDRADE FARIA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000156-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS REP ANÍSIA MARTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000893-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LUIZA MARIA DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001894-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MARIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002100-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELISA MITIKO OMORI (REPRESENTADA POR MAQUIKO OMORI)
ADVOGADO(A): SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002220-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALCINO ANTONIO SILVIANO ESP. REP. JOSE G. SILVIANO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002729-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BENEDITO TAVARES NETTO - FALECIDO
ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.003620-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE FERNANDES DA SILVA (INCAPAZ)
ADVOGADO(A): SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.007734-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.008773-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: TAKASHI ARIMURA (ESPÓLIO)
ADVOGADO(A): SP226105 - DANIEL BUENO LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.008824-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE DE SOUZA
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.009343-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: GERALDO JOAQUIM DA SILVA - ESPÓLIO
ADVOGADO(A): SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.009536-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JAIR FERNANDES SANTOS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010395-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: NELSON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010443-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: LUIZ MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010481-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010553-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: NELSON CHAGAS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010560-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: MAURILIO APARECIDO LEME DO PRADO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010595-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(A): SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010771-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: APARECIDO DE SOUZA TRINDADE
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010809-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE GREGORIO DIAS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010861-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CÍCERO LUIZ MANOEL
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.000900-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAZARO SALVADOR LOURENCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP155371 - RENATO GUMIER HORSCHUTZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.001659-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DARCI CAMELATTO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.003598-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: APARECIDA ROSANA PIRES
ADVOGADO(A): SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004052-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA JOSE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004302-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AIRES PAULA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004322-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CELIA THEREZINHA RIZZI
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004919-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DO CARMO BERNARDO DE SOUZA CONTRIGIANI
ADVOGADO(A): SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014202-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: LAERTE BERTOLO
ADVOGADO(A): SP259038 - AUDREY LISS GIORGETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014384-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MARIA DIRCE DE JESUS PAULA
ADVOGADO(A): SP197082 - FLAVIA ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014547-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO BARBAN
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.015087-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: PEDRO STEIN
ADVOGADO(A): SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.015720-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ALCIDES PIZANI
ADVOGADO(A): SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016167-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INES MARIA CECCATO
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016787-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: NELSON GIUSTI
ADVOGADO(A): SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017104-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ELVIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017168-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MILTON PASTORELLO
ADVOGADO(A): SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017809-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ELPIDIO CARIOCA
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.018522-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: IRENE CAGLIERANI GIOTTO
ADVOGADO(A): SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000159-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: CICERA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000177-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ESPÓLIO CATARINA DOS SANTOS REPRES. POR MARLENE TEREZINHA DA
ADVOGADO(A): SP238596 - CASSIO RAUL ARES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000193-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BRAZ URSOLINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000213-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE CARLOS MERINO MACIAS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000447-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ZOÉ STURARO FARES
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECTE: MICHEL FARES FILHO
ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000624-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: IVETE MATSUMOTO FUJITI
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECTE: IVONE UESUGUI
ADVOGADO(A): SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA
RECTE: CARLOS ALBERTO MATSUMOTO
ADVOGADO(A): SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA
RECTE: LUIS CARLOS MATSUMOTO
ADVOGADO(A): SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.
(...)

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 14 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício na Terceira Turma Recursal.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000017/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT e ANITA VILLANI. Participou por meio de videoconferência o Meritíssimo Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Recursal Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2007.63.11.000794-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EMILIO PLATA MALDONATO
ADVOGADO(A): SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001316-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ALOÍSIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001358-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: GERALDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001392-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001460-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: VALMIRO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001872-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001883-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: AMAURI DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO: SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002022-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ODAIR ERVIRINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP029172 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002122-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSEFA ODETE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002177-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: RONILDA LOURDES RESENDE FREITAS
ADVOGADO(A): SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002220-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOAO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002319-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIO CANIATO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002341-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060301 - CLÁUSULAS ABUSIVAS - PROTEÇÃO CONTRATUAL
RECTE: MARCELO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECDO: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL e outro
RECDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002352-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ALMIR REINALDO DE MELO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002408-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FATIMA IZILDA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP055983 - MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002583-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: HELIO APARECIDO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.002847-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ODAIR COSTA
ADVOGADO(A): SP147951 - PATRICIA FONTES COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
RECDO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(A): SP061167-ANGELO DAVID BASSETTO
RECDO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): SP170404-ANGELA MARIA AFONÇO
RECDO: BANCO NOSSA CAIXA SA
ADVOGADO(A): SP066987-JOSE LUIZ FLORIO BUZO
RECDO: BANCO NOSSA CAIXA SA
ADVOGADO(A): SP061632-REYNALDO CUNHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.003504-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MARINETE DE MELO CASTANHEIRA
ADVOGADO(A): SP184402 - LAURA REGINA GONZALEZ PIERRY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.003990-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011104 - BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - PENSÃO
RECTE: ANGELA LOTO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP179512 - GILMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004050-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: WAGNER PIMENTEL
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004124-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: PEPITA DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004164-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARILENE AMERICA DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP106966 - MARILDA APARECIDA OCON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004300-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: NILZO ALMOINHA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MATILDE ROLIM DE OLIVEIRA ALMOINHA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004310-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: MANOEL FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004417-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: VALDEMAR CAMPOS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004425-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: JOSE GOMES ANJO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004536-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ELI NOBREGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.005052-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA SOLEDADE ACACIO
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.005152-0 DPU: SIM MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DO CARMO FIGUEIREDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.005391-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARCOS ANTONIO DE AMORIM
ADVOGADO(A): SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.005523-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EVANDRO RODRIGUES MIGUEL
ADVOGADO(A): SP190202 - FÁBIO SANTOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.005916-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANA CAROLINA SILVA DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A.
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.006969-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: INGRID ANNEMARIE BLECKWEDEL
ADVOGADO(A): SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007187-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL
RECTE: JOAO TEIXEIRA DE PONTES
ADVOGADO(A): SP147951 - PATRICIA FONTES COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007409-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007495-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA TEREZA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP159604 - ADRIANA FERNANDES DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007668-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: FERNANDO DUARTE FREITAS
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007717-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARLENE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: THAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: JULIO CESAR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007750-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INAIR PAES DE FARIA
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007762-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DOS ANJOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007793-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: AGUINALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP211883 - TANIA CHADDAD DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008151-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: EDSON DE MELO GERONIMO
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008306-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ESPÓLIO DE ARISTOTELES PENNAS
ADVOGADO(A): SP246961 - CARLOS EDUARDO LISBOA DE ARAUJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP125600 - JOÃO CHUNG
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008329-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAMILO ALVAREZ FILHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008339-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: APPARECIDA FONTANA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008341-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: BEATRIZ CAPITULINA DE LIMA SILVA
ADVOGADO(A): SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008469-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: JOSE CARLOS TABOADA
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008858-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ FERNANDO DA SILVA MORAIS (REPR.P/SUA MAE)
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008877-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008893-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: BENEDITO DERRADEIRO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008899-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIS CLAUDIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008923-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: YVONE FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008958-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009006-8 DPU: SIM MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CLARICE MARTINS DOS SANTOS (REPR.P/SUA MAE)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009042-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: RISOMAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009282-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PASTORA ARMESTO MONDELO DUARTE
ADVOGADO: SP242871 - RODRIGO ABDALLA MARCONDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009514-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA LENITA FELICIANO
ADVOGADO(A): SP207911 - ARNALDO TEBECHERANE HADDAD
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009642-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ROSALINA HENRIQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: ANTONIO HENRIQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009669-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: VALDERICO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: CLEONICE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009672-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009685-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: DOMINGOS CARDOSO DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009728-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: THERESINHA DO TANQUE CRUZ
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009792-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ALZIRA NORONHA DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009932-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: GENTIL JORGE
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010148-0 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANA ELISA DE SOUZA (REPR. P/)
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010261-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ADENILDE FARIA RAMOS SOUZA
ADVOGADO(A): SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010644-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010689-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ALEXANDRE SILVA
ADVOGADO(A): SP217813 - WAGNER DE MELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010923-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAQUIM ANTONIO BAPTISTA QUITO
ADVOGADO(A): SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011185-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CARLOS AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011313-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ANTONIO HERMES NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011566-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOSE NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011591-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARLI DE JESUS ANTUNES
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011604-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: SUELI PEREIRA GUERRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: JOSE FELIX DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011612-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARLENE NEVES DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011645-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: FRANCISCA UBEDA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: IZABEL FREGNANI
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MARIA LUCIA MORAES CARLOS
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011685-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANTONIO MENDES
ADVOGADO(A): SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011710-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: CLAIR DA SILVA
ADVOGADO(A): SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011733-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOAO KAMARAUSKAS
ADVOGADO(A): SP036469 - ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
RECTE: ANTONIA SARAIVA KAMARAUSKAS
ADVOGADO(A): SP036469-ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011790-6 DPU: SIM MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSSANA ELIZABETH PANUCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011802-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ELEONORE KALININ
ADVOGADO: SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001147-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO CARMO JUSTO DA SILVA
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001409-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TAISS ANDRESSA DINIZ
ADVOGADO(A): SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001736-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARCELO BOCUTE
ADVOGADO(A): SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.000338-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SATIKO FURUSHO HIRAI
ADVOGADO(A): SP211050 - DANIELA CHI LIN FAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.000466-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: IRINÉIA DE OLIVEIRA (REPRESENTADA PELO PAI)
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.000507-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FATIMA APARECIDA NUNES
ADVOGADO: SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.002166-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: AMELIA MARQUES LOSANO
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.000061-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROMILDA DE FATIMA ATHAYDE
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.000432-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.000873-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA FERREIRA DO ROSARIO PAULINO
ADVOGADO(A): SP230251 - RICHARD ISIQUE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002296-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANA DIVINA DA CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002421-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: GENY CAMARA SOLER
ADVOGADO(A): SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002490-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: DECIO LUIZ EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO: SP254268 - DANILO VACARI LUCHEZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002994-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: PAULO WILLIAN RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP067538 - EUNICE PEREIRA DA SILVA MAIA
RECTE: JOSE SEGURA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000015-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FELICIANO
ADVOGADO: SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002493-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RUBINÉIA ANANIAS DE ARAUJO REPRES. LAZARA ANANIAS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003048-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SIDNEI MESSIAS CERQUEIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP180758 - JACI RAJ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003473-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: NICOLA LÂNCIA
ADVOGADO(A): SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004208-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSE SUTER
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004726-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FERNANDA APARECIDA DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005041-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: PEDRO DOMINGUES
ADVOGADO(A): SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006978-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARINA CARVALHO LISBOA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007622-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARINEIA APARECIDA JANUCCI
ADVOGADO(A): SP189566 - GILBERTO CESAR DURO DE LUCCA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008061-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ROSA RUCKER
ADVOGADO(A): SP133930 - JOAO AUGUSTO FAVERO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008794-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ESPOLIO DE OLGA RABAQUINI PICICHELLI
ADVOGADO(A): SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR
RECTE: JESSIA PICICHELLI DE ARRUDA SAMPAIO
ADVOGADO(A): SP127331-LAERTE SONSIN JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009499-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP233296 - ANA CAROLINA FERREIRA CORRÊA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010102-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010777-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: GERALDO SILVA BARROS
ADVOGADO(A): SP226072 - ADRIANA MARIA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011032-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NEUSA MARIA LOPES PEREZ

ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012480-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LEONEL MAGOGA
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.013580-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MANOEL DE ARAUJO NETO
ADVOGADO(A): SP104714 - MARCOS SANTANNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.013996-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CLAUDIO CABRAL
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014663-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: YVONE DA CRUZ AGUIAR
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014892-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DAMIAO JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015107-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARCOS ANTONIO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015246-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO
DOENÇA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSANGELA MARIA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.000253-6 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA FRANCA MOURA SILVA
ADVOGADO(A): SP133469 - JOSE MANUEL DE LIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.001861-1 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.002300-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: JOSE MARTINHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP103781 - VANDERLEI BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.003362-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ODAIR SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.003818-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ESPOLIO DE LUIZ PASCOAL RUIZ
ADVOGADO(A): SP205886 - GRAZIELA RODRIGUES VALÉRIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005316-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ADAIR PAULO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP215119 - CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005946-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA VERLEIDE AMORIM DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006414-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010404 - SAÚDE - SERVIÇOS - TRAT. MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNE. DE MEDICAMENTO
RECTE: NEIDE ASMEGA
ADVOGADO(A): SP170529 - ALAN LEONARDO DE FREITAS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS
RECD: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECD: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
ADVOGADO(A): SP106427-LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS
RECD: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
ADVOGADO(A): SP088313-JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006468-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008492-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO MENDEL LOUGON
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008610-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECD: DAVI SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008634-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SYLVIA ZINTL COLONIC
ADVOGADO: SP168062 - MARLI TOCCOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001623-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE LANCE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001813-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: OLICIO FLORENCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003273-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CECILIA ALVES PIMENTA
ADVOGADO(A): SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.000622-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.001708-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: THEREZINHA MARIA ALAMINO SABIO
ADVOGADO(A): SP202072 - EDILENE DE OLIVEIRA SASTRE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.003787-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO(A): SP161873 - LILIAN GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004125-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: MOACIR DE ABREU
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004764-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: JESOE ANGELO BALDESIN
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.000348-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SÉRGIO MAURÍCIO DANIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002927-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GERALDA PEREIRA MELERO
ADVOGADO: SP205122 - ARNALDO REGINO NETTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.003103-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO HINOJO SALVADOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.003298-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVETE APARECIDA DE SOUZA AMARAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.000114-5 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROGERIO DUTRA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.000489-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ALYCE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. BRUNO L. FOGAÇA - OAB/SP 194818

PROCESSO: 2008.63.01.002026-7 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.003469-2 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA GOMES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.003907-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: VILMA APARECIDA DA SILVA LACHI
ADVOGADO(A): SP168317 - SAMANTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.004907-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VAGNER CAETANO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005048-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO CARLOS MARTIMIANO
ADVOGADO(A): SP213528 - ELIANE FERREIRA CEZAR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.006449-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NATHAN WILLIAN LIMA DE SENA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.007006-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CELIA MARIA CLAUDIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.008236-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: AGOSTINHA ROSA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.008773-8 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EDSON FERREIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.010376-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELI APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.011041-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO BOAVENTURA PEREIRA
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.012125-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: PEDRO JOSE LAJUSTICIA VILLALBA
ADVOGADO(A): SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.013375-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE MIGUEL DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.013676-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CORDOVIL MAFALDO DE FRANCA
ADVOGADO: SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.013686-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: CELSO GARCIA
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.014788-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.015108-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CICERO ALVES BASILIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.015357-7 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELENILDO DA CONCEICAO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.015825-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ZAIRO DE FREITAS VALENTE
ADVOGADO(A): SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.017444-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MIGUEL FERNANDES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.017650-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PAULA FREIRE LEITE ALVES
ADVOGADO(A): SP158713 - ENIR GONÇALVES DA CRUZ
RECTE: CARLOS EDUARDO FREIRE ALVES
ADVOGADO(A): SP158713-ENIR GONÇALVES DA CRUZ
RECTE: CARLOS EDUARDO FREIRE ALVES
ADVOGADO(A): SP104781-JOSE AMARO DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.018617-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ARMANDO ROCINO
ADVOGADO(A): SP213848 - ALVARO ROBERTO BERNARDES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.018920-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: VERA LUCIA MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.019084-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA FAQUINI
ADVOGADO: SP047921 - VILMA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.019088-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO LUIS DA SILVA VALE
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.019390-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IZAQUIEL ALVES DE MOURA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.021116-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.023885-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ADRIANA AVELINO INOCENCIO
ADVOGADO(A): SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DRA. ELIZABETH REGINA BALBINO - OAB/SP 121633

PROCESSO: 2008.63.01.024869-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO MORANDINI
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.025077-7 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANA PAULA DOMINGOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.01.025616-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: JOAO BATISTA
ADVOGADO(A): SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.025972-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MILENA DE OLIVEIRA BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.026209-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.026212-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CHIZUKA YANAI
ADVOGADO: SP178155 - EBER ARAUJO BENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.027703-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: GISELA HAND
ADVOGADO(A): SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.029087-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CONCEICAO BARBARA MARIANO
ADVOGADO: SP070641 - ARI BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.029427-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIRCE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO(A): SP144959A - PAULO ROBERTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.030212-1 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANGELA MARIA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.032338-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.032619-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABELARDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP116823 - IVANI VENANCIO DA SILVA LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.034167-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO MARIANO FILHO
ADVOGADO: SP164576 - NAIR LOURENÇO RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.034664-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO BRITO
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.036030-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CAROLINO MATHIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.036184-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: OLINDINA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO(A): SP202736 - MARIA ROSA TEIXEIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.036209-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES PONTINI
ADVOGADO: SP064723 - JORGE MATSUDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.037128-3 DPU: SIM MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: OROZELINA FIRMINA MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.037294-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: LUIZ GUEDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.037416-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FABIO GALDINO DIGLIO
ADVOGADO(A): SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.037669-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.037772-8 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GUSTAVO MOREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.040502-5 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041020-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA URIAS
ADVOGADO: SP219290 - ALMIR ROGÉRIO PEREIRA CORRÊA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041044-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA TEREZA BUENO LORUSSO
ADVOGADO(A): SP149071 - IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041557-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(A): SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.042903-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SONIA MARIA SILVA DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.043211-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HILZA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP075126 - TEREZINHA LOPES ARARUNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.045690-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DOMINGOS PAULINO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.047333-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.049204-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RAIMUNDO JUNIOR BESERRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.050125-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DRA. DANIELA DELAMBERT C. COELHO - DPU

PROCESSO: 2008.63.01.050982-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP216996 - DANIEL APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.051116-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAO OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO(A): SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.053627-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO LIBERALINO SILVA
ADVOGADO: SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.054993-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTERO GOMES LOUREIRO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.055278-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIRCE LOPES AMBROSIO
ADVOGADO: SP103216 - FABIO MARIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.056035-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.056041-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSNI ANTONIO PONTES
ADVOGADO: SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.056471-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE

1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MONICA GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP278031 - LUCIANO LIMA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.056642-2 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA MAGALHAES DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.057580-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELINA VEIGA CHAKRABARTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.057609-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: AUGUSTA ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.058240-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA BRITO DE SOUZA
ADVOGADO: SP122905 - JORGINO PAZIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.059002-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO OZORIO MAFFEI FILHO
ADVOGADO: SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.059801-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDDA MARIA RICARD

ADVOGADO: SP064226 - SIDNEI MASTROIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.060797-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EUNICE DA SILVA
ADVOGADO: SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.061346-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LINDALVA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.061763-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS COLOMBO NETTO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.061793-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE BRASILEIRO TERRAS
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.062346-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARNALDO PALUMBO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.062397-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARILDA STUCCHI
ADVOGADO: SP149054 - OCIMAR DE MOURA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.062674-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIME AGUT RODRIGO
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.064891-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES SOUSA
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.067211-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAURA VERRONE DE MORAES
ADVOGADO(A): SP176090 - SANDRA CRISTINA DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.067936-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA COUTINHO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000026-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CELIA MARIA PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000037-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: IRANI HELENA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.02.000444-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAO LUIZ MARTINS MOREIRA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002026-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CLARICE DE FATIMA PARRA DE MAXIMO
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002250-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSANGELA UMBELINO
ADVOGADO(A): SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002588-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ILZA MARQUES HONORIO
ADVOGADO(A): SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002715-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HONORATO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002941-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA JOSE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003470-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: OLANIRA APARECIDA MACHADO BOLOGNA
ADVOGADO(A): SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003771-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO ESTEVES SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003851-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004038-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JENI APARECIDA RUFINO
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004045-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANDRÉ LUIS CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004356-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERTO JOSE DE LIMA
ADVOGADO(A): SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004364-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIZA DE MESQUITA SACANI

ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005442-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE CARNEIRO SANTA ROSA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005622-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA DO CARMO BARBOSA AMARAL
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005874-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA MARCHIORI TURATI
ADVOGADO(A): SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005941-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DALVA MARIA BATISTA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006031-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NAIARA APARECIDA JUVENAL
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006790-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CALMERIA ROSA PROCOPIO
ADVOGADO: SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006864-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOEL THEODORO DE FARIA
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006927-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007138-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007250-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: CONCEIÇÃO ANGELO
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007885-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: SULZER PESENTI
ADVOGADO(A): SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008540-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO BERZOTTI
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008651-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008812-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: AMANDA RIBEIRO POMPEO
ADVOGADO(A): SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008835-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURA HELENA PAGOTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009165-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: VALENTIM MARTINS
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009184-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA VAROTO DE MORAIS
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009405-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ELISA MARCOMINO MASSONETTO
ADVOGADO: SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009700-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IRENE SOLDI BULLARA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010111-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JUAREZ MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010526-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ZELIA DA SILVA GRATON
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011062-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ADRIANA DA SILVA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011186-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA JOSE SORIANO LISAIUSKAS
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011322-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO MARTINS MADUENHO FILHO
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011563-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE

SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOSE MARIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011907-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: NAIR DE CARVALHO GIULIANETTI
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012475-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: NAIR BIN CALDO
ADVOGADO(A): SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012757-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARGARIDA GARCIA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP243608 - SAMUEL BARBOSA DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013548-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SANTINA RIBEIRO DA SILVA LIMA
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013953-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DIEGO VALDINEI DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014388-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUCAS GODOY DE BARROS
ADVOGADO(A): SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014925-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: IOLANDA APARECIDA DURIGAM
ADVOGADO(A): SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000042-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO TRAJANO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000276-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARIA IZETE CORDIOLI COSTA
ADVOGADO: SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000861-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ONORINA AMARA DA CONCEICAO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP078442 - VALDECIR FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
(...)

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 14 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício na Terceira Turma Recursal.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

**(...)ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE SÃO PAULO
LOTE 43259-2**

PROCESSO: 2008.63.01.036560-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRESSA AMARAL GOES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/09/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
01/12/2008 12:15:00 3ª) PSIQUIATRIA - 25/03/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.037114-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NORBERTO FERREIRA E SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2009 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.037129-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA RAMOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2009 08:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.037151-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL JESUS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.037159-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO QUEIROZ
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/06/2009 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.037373-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP057287 - MARILDA MAZZINI
RECDO: JORGE BATISTA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.037415-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ERALDO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/05/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.037452-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JORGE PEREIRA DA SILVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.037480-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVALDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2009 18:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.037603-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA MARIA DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/05/2009 18:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.037677-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANIZIO DE LIMA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.038155-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDINALVA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: SP275413 - ADRIANA SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/06/2009 15:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.038169-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELENA MACIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/10/2008 16:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 06/02/2009 09:15:00 3ª) PSIQUIATRIA - 08/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.038285-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DE FRANCA
ADVOGADO: SP146147 - CRISTINA DIAS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 18:15:00 2ª) NEUROLOGIA - 18/08/2009 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.038408-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP272653 - FABIO LOPES BUZUTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.038509-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLAUCIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.038570-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO OLIANI
ADVOGADO: SP259342 - SILVIA BRITO DE ARAUJO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEdia - 03/07/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.038788-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TADEU FERREIRA BRAGA
ADVOGADO: SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/07/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.038918-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA NATARI
ADVOGADO: SP216458 - ZULEICA DE ANGELI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 09/01/2009 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 16/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.040070-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BONIFACIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEdia - 14/07/2009 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.040138-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA ZILMA DE SOUSA
ADVOGADO: SP230459 - JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEdia - 14/07/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.040408-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILSON VALERIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP167186 - ELKA REGIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEdia - 16/07/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.040630-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO MUNIZ
ADVOGADO: SP060268 - ROSANGELA APARECIDA DEVIDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.041133-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DOMINGOS ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEdia - 22/07/2009 19:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.041210-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDENIR ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP134002 - JOSE BENEDITO BENTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/07/2009 12:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.041246-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LEOMAR ADRIANO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/08/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.041258-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO RODRIGUES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/08/2009 16:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/11/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.042816-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDE PUIM
ADVOGADO: SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/06/2009 13:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 13/11/2009 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.044999-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA ELEUTERIO FIRMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.045310-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALUISIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2009 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.045315-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMOS DIAS LEONARDI
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.045647-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194744 - HERMINIO AUGUSTO MADEIRA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.045972-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAMIANA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP178155 - EBER ARAUJO BENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.046045-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAMUEL NOVAIS
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/02/2009 15:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 07/08/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.046226-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SAMPAIO DO VALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.046780-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ NASCIMENTO DE JESUS SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2009 16:45:00 2ª) ORTOPEDIA - 26/08/2009 10:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.047201-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAYSA PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 13/02/2009 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.047267-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/07/2009 08:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.047268-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.047420-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA QUIRINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA -
15/07/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.048242-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDA PERILLO BUONO
ADVOGADO: SP216156 - DARIO PRATES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.048252-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158717 - JOSÉ LUIZ GUERRETTA
RECD: JOAO TIMOTEO DA SILVA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.048302-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RECD: LIDIA DOS SANTOS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.048439-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLENE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP069851 - PERCIVAL MAYORGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/07/2009 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.048507-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: WALDIR CLARISMUNDO PACHECO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.048683-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE PEDROSO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.048686-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.049063-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ALQUINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092765 - NORIVAL GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.049065-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RENE ALVES
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.049414-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP203764 - NELSON LABONIA
RECD: ELIAS FELICISSIMO SOARES
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.049429-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA CORREA
ADVOGADO: SP151823 - MARIA HELENA CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.049656-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO NICOLETTO COMPAGNONE
ADVOGADO: SP137567 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2009 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.049926-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANI RODRIGUES
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.050108-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE FERNANDES DELGADO
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.050109-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY GOMES BARBOSA
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.050114-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ UEHARA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.050174-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DA COSTA TOFOLI

ADVOGADO: SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.050553-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULITA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 10/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.050571-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURELIO DE BORTOLI
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.050585-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO DI GUGLIELMO JUNIOR
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.050879-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA DE ASSIS GUILARDI ROSSI
ADVOGADO: SP160801 - PATRICIA CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.051141-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: NIVALDO DINIZ
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.051420-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: MARIA HELENIR BATISTA
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.051432-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMIRCE NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/03/2009 10:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 03/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.051746-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/08/2009 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.052365-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRA GIGANTE SOUZA
ADVOGADO: SP205325 - REGIANE AMARAL LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2009 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 07/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.052425-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE PEDRO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.052858-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA ANDREIA MARQUES DO VALE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/06/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.053106-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ELCIO CASSIANO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.053393-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EXPEDITO CALACIANO DANTAS
ADVOGADO: SP156795 - MARCOS MARANHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/07/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.053809-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JOSE VIEIRA
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/04/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.054133-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/05/2009 18:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 05/08/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.054752-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA AMORIM INOCENCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 18:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 10/09/2009 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.056783-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINIANA CONCEICAO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.057504-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.057645-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRA DE MARTINO
ADVOGADO: SP200542 - ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.057674-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL ARCANJO BRUM
ADVOGADO: SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.057697-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANY MACHADO LIMA
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/08/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.057908-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AVENTURA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 12:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.057929-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA MARIA PERES
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.058269-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL SEVERO DE MORAIS NETO
ADVOGADO: SP132782 - EDSON TERRA KITANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/04/2009 09:15:00 2ª) ORTOPEDIA - 13/08/2009 14:30:00 3ª) CLÍNICA GERAL
- 25/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.058388-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP089610 - VALDIR CURZIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2009 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/03/2009 10:00:00 (NO
DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.058495-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO ROCHA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.058535-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CREUSA FREITAS DE LIMA
ADVOGADO: SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/08/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.058770-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZEU TURQUETTI
ADVOGADO: SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/08/2009 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.059650-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.060684-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WADERSON NEVES DE BRITO
ADVOGADO: SP254706 - GERCILENE DOS SANTOS VENANCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/04/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.060916-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVONISIO CONCEICAO VIANA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/08/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061143-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA MARIA DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO: SP060089 - GLORIA FERNANDES CAZASSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/08/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061216-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061309-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SEBASTIAO DE SANTANA
ADVOGADO: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061600-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMMA ARMENTANO DE FRANCO
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061696-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADALTO BEZERRA CAMPOS
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/08/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061828-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DE MENEZES
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/10/2009 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/12/2009 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.062495-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/08/2009 19:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062497-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LYGIA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/02/2009 14:45:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 22/05/2009 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.062782-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ADAUTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196992 - EDUARDO AUGUSTO RAFAEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/08/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063384-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSENIR PEREIRA DA SILVA SINGILLO
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 22/10/2009 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.063751-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2009 17:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.064035-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 13:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 10/07/2009 11:30:00 3ª) PSIQUIATRIA - 14/08/2009 10:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.064362-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª)
OTORRINOLARINGOLOGIA - 06/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064859-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064881-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SILVEIRA VAZ FREITAS
ADVOGADO: SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064890-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BRIGUENTI MOTA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 08:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 09/10/2009 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.064912-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PAULINO DA SILVA BRASIL
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065256-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONY DAS MERCES NOBREGA
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.065334-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA OLIVEIRA JUVENAL
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065950-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANILDA ANA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2009 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 05/05/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065990-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/08/2009 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.066471-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE SIRLENE CASTELANI
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.066555-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208592B - RENATA CASTRO RAMPANELLI
RCDO/RCT: MARILENA PAGNOTTA

Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 22/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.066566-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.066909-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ALEXANDRINO CORREIA
ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/04/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.068153-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP214362 - MARIANA ARTEIRO GARGIULO
RECD: GERD WALDEMAR MARTIN GRAF VON SCHWERIN MARIENTHAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.068387-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA ANDRE DA CONCEICAO GONCALVES
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2009 11:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 09/10/2009 13:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.068655-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA NASCIMENTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP198707 - CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.068656-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITO DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO: SP198707 - CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/08/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.02.000012-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECD: ALMIR LOPES
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.000433-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI

RECDO: LERIDA LUSIA MORI FELIX
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.002168-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER SERRA
ADVOGADO: SP114761 - ROSANGELA MARIA D CALANTANIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.002767-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214305 - FABRICIO SILVA NICOLA
RECDO: NELSON ALVES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.004590-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES
RECDO: ANTONIO VANDERCI DURAN
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.006546-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO
RECDO: SARA ALVES
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.007023-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE THOMAZINI ALVES
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.007298-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LOURENCO LANCA
ADVOGADO: SP251530 - CAROLINA MARIA GERA ABRÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.008311-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: JOSE SEBASTIAO PIRES
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.008325-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA
RECDO: GERALDO DA SILVA CARNEIRO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.011241-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA LUIZA MORENO BARBIERI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.011366-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: LAZARO ALVES
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.012348-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RECDO: LUCILIA DE BARROS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.012667-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME DINIZ JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP135564 - MARSHALL MAUAD ROCHA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.013166-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CAMACHO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.013174-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: VERA LUCIA DA CUNHA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.013202-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UBIRAJARA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.013486-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECDO: PAULO IVIZI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.013492-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECDO: SEBASTIAO DA SILVA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.013586-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GASPARINO TEODORO DOS REIS
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.013868-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARACI CAMARGO DE MATOS
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.004054-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261712 - MARCIO ROSA
RECDO: CORNELIO DE JESUS SOUZA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.005169-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP73986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA
RECDO: ALUIZIO ANTONIO DOS SANTOS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.009465-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.009759-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP141906 - LUCIANA DE OLIVEIRA LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.012101-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: MARIA CAVALCANTE DA SILVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.012666-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSÉ CARLOS DE PAULA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.014806-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLELIA TAVARES
ADVOGADO: SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.000289-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA INES OLIVEIRA DE FREITAS FERREIRA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.000335-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARCOS DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: SP200420 - EDISON VANDER PORCINO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.001554-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOAO BOSCO DO AMARAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.001615-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: LAZARO MACIEL DA SILVA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.005779-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI
RECD: NILCEA APARECIDA DOS SANTOS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.006072-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO COSTA
ADVOGADO: SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.006310-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOSE BATISTA DA SILVA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.09.007787-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ
RCDO/RCT: CRISTIANE BELIZARIO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.007953-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.09.008510-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA
RCDO/RCT: ELENILTON PEREIRA DE JESUS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.008610-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIA KAMEGASAWA SUZUKI
ADVOGADO: SP148466 - MURILO DA SILVA MUNIZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.09.008728-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: WALDIR DOS SANTOS
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.09.009131-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CECILIA MARIA DE MORAES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.009337-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: APARECIDO ALVES RODRIGUES
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.009706-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDALVINA MARQUES DE HOLANDA
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.009966-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: REGIS HAMILTON LAURINDO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.10.002610-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO
RECDO: MARIA VERIDIANO RELK
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.003582-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ADVOGADO: SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO
RECDO: AMADEU JOSE MONTAGNINI LOGAREZZI
ADVOGADO: SP225847 - RENATA VALERIA PINHO CASALE COHEN
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.003741-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP145171 - SILVIO ROGERIO DE MORAES

RECDO: JOSE ROBERTO ASSONI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.14.001522-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA APARECIDA NORVETE DE SOUZA
ADVOGADO: SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.14.001709-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO SOUZA LOPES
ADVOGADO: SP120495 - ELENA OLIMPIA CALASSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.14.002879-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONETI APARECIDA PRADELA MENDONCA
ADVOGADO: SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.14.004529-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR DE DEUS CARVALHO
ADVOGADO: SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.15.002889-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: IARA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.15.009111-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP209403 - TULIO CENCI MARINES
RCDO/RCT: JULIO CESAR GALI
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.010953-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RECDO: MARIA LUIZA DUARTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.15.013103-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: JOSE DIAS VIEIRA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.001729-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: ODETE ALVES DA SILVA
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.001776-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.001830-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BERNARDETH MAZZIN AQUINO
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001845-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS CARDOSO
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.001847-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABEDAL SALES
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.002067-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR RIBEIRO
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002665-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DRIELE FERNANDA DOS SANTOS TONELI
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.002989-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO
RECDO: LAURINDA DE SOUZA LIMA ANGELO
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.002991-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO
RECD: JONATHAN HENRIQUE PEREIRA ZAFALON
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003091-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECD: MARIA TEREZA BORTOLASSI OLGADO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003092-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA GALDINO MODESTO
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.17.000194-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL FRANCISCO DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.17.004394-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEDRO DIAS CARDOSO
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.17.005297-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HOSANA SONIA PACHECO LORENSETTO
ADVOGADO: SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.17.006459-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL BARRA NOVA DA SILVA
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.17.006505-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL BITENCOURT FERREIRA
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.17.006649-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL RATO
ADVOGADO: SP071314 - MARIA SUELI CALVO ROQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.17.006650-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA ALVES GADOTI
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.17.006722-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENEDINA CAVALHEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.17.006948-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSON CESTARI
ADVOGADO: SP070569 - PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.17.007034-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO ANTONIO CANDIDO
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.17.007179-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIS DE FRANCA MARINHO
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.17.007497-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERINO RAMIRO
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.17.008204-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.17.009333-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.19.000340-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RCDO/RCT: MIGUEL FINATELI

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.19.001178-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: CELIO VIEIRA DA SILVA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.19.001757-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS
RECD: ANESIO DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.19.002898-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: MALVINA ROSA DA SILVA PORFIRIO
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.19.002982-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO ANDRE DA ROCHA
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.19.003114-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO
RECD: NATALINO PEREIRA SOARES
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.19.003643-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGIMAR MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.19.003776-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLINDA RODRIGUES ARIGATTI
ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.19.004205-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MAURICIO PEREIRA PINTO

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.19.004308-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA HESPANHOL FLORES
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.19.004457-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILLE
RECD: ARMANDO MASSON
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.19.004488-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILLE
RECD: ANDRE ANTONIO CRUZ
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.19.004497-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILLE
RECD: GERALDO APARECIDO LOPES
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.001723-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP147048 - MARCELO ROMERO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.003080-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VENTURA SOBRINHO
ADVOGADO: SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.003200-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA DIAS VARGES
ADVOGADO: SP216958 - ADILSON DINIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/02/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.003612-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/09/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.01.003756-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA CLAUDINA DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/09/2009 17:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.003882-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUREA NASCIMENTO SILVA SERAFIM
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.004196-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDETE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.004306-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO JOSE DA COSTA
ADVOGADO: SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/06/2009 11:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.004314-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA MARTINS
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.005051-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA CALIXTO
ADVOGADO: SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.005083-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SEVERINO DE FARIAS
ADVOGADO: SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.005365-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO DANIEL LIMA
ADVOGADO: SP127174 - OSMAR CONCEICAO DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.005731-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP045395 - ATHAIDES ALVES GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/08/2009 09:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 06/11/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.005780-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEODOLINA PORTUGAL PIRES
ADVOGADO: SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 20/05/2009 13:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/08/2009 10:00

PROCESSO: 2009.63.01.005851-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIMPIA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/09/2009 18:20:00

PROCESSO: 2009.63.01.006165-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.006481-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU DE JESUS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.006810-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSINDA FRANCISCA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.008047-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 13:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 09:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.008048-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ED CARLOS VIEIRA COUTO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.008082-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIMIRO OLIVEIRA CAVALCANTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/04/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
15/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.008205-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIDE OTAVIO FERREIRA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.008289-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA CICHELLI ARAUJO
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/08/2009 13:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 05/11/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.008670-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE DA SILVA CORREIA
ADVOGADO: SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 11:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 29/10/2009 17:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.010299-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAIRA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.011122-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDITE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.011665-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIANO NETO
ADVOGADO: SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/10/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.011987-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/08/2009 11:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.013613-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVEIRA NETO
ADVOGADO: SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.014366-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACINTO ROQUE DE SOUSA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.014570-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA DOURADO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/08/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.014709-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/08/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.014819-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/04/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.014914-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP199812 - FLAVIO VIEIRA
RECD: CIBELI VINHAS GORGA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.014954-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.015047-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES GONCALVES MATO
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2009 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/11/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.015080-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NUNES PASSOS
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.015217-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/09/2009 16:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 10/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.015269-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP185287 - LENIVALDO DA SILVA CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/06/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.016018-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL MARIA DA CONCEICAO SIMAO
ADVOGADO: SP087645 - CACILDA VILA BREVILERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/07/2009 15:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/11/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.016367-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/10/2009 14:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 10/12/2009 15:45:00 3ª) ORTOPEDIA - 10/12/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.016369-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MARIA MENEZES
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/06/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 31/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.016405-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDERI FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 31/07/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.016799-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DA SILVA AFONSO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.016940-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PASSOS MELO
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.017203-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231419 - JOAO EXPEDITO NASCIMENTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 06/07/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.017242-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE DOS SANTOS TREVISAN
ADVOGADO: SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/07/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.017255-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VENISIO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/05/2009 18:15:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.017445-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZAI VIEIRA PROFETA
ADVOGADO: SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/10/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.017500-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE MARIO MATIAS
ADVOGADO: SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 08/07/2009 13:00:00 2ª) OTORRINOLARINGOLOGIA - 20/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.018094-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOSINA REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175822 - LEANDRO YURI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2009 13:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 08/10/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.018122-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INEZ DE SOUZA FREIRE MANSINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.018230-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR GONCALVES FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.018287-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCAS LIMA MARTELEVIZ
ADVOGADO: SP256194 - MARCELO ALVARENGA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/07/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 08/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.018362-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIS THIAGO TICONA DELGADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/07/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 19/08/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.018444-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS BISPO PEREIRA
ADVOGADO: SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/11/2009 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.018468-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ BONFIM DE MAGALHÃES
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.018697-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LINDACY DE FREITAS
ADVOGADO: SP209468 - BRIGIDA ANTONIETA CIPRIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 24/08/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.019843-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORVALINA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP153227A - HYGINO SEBASTIAO AMANAJAS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.020439-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SOUSA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.020933-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISEUDA MARIA AIRES
ADVOGADO: SP194537 - FERNANDA GOMES DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/06/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.021231-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS KLAUS
ADVOGADO: SP227161 - CARLA ELIS ZILLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.021266-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 21/08/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.021271-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI RITA GROSSI
ADVOGADO: SP140244 - LUCIANE CONCEICAO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/07/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.021282-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEY APARECIDO RAMIRO
ADVOGADO: SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.021299-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP227161 - CARLA ELIS ZILLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.021530-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.022142-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AVANI RAIZER NUNES
ADVOGADO: SP235399 - FLORENTINA BRATZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 18:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.022247-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS NETO
ADVOGADO: SP249875 - RENATO LUIZ SAPIA DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 12:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.022622-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO FERREIRA PRIMO
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/10/2009 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.023120-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CLEIDE FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.023140-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.023216-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE RIBEIRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.023288-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.023321-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIA CAMPANHARO RODRIGUES
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.023371-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.023384-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANAILTON RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.023468-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.023563-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO APARECIDO MOSCON
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.023589-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP101799 - MARISTELA GONCALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/08/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.023631-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.023722-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA HELENA HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/08/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.023997-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MADALENA AMERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP152228 - MARIA JOSE LACERDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.024431-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA GILES
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.024434-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA BARBOSA DO SANTOS
ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.024573-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO RODRIGUES
ADVOGADO: SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/11/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.024674-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.024704-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO TRENTIN
ADVOGADO: SP086620 - MARINA ANTÔNIA CASSONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.024721-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA IRMAO
ADVOGADO: SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEdia - 20/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.024841-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTO APPARECIDO SILVA FRANCO
ADVOGADO: SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.024970-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA CLAUDINO
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.024986-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEdia - 21/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.024999-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA CALDEIRA DE CASTRO LOPES
ADVOGADO: SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEdia - 20/08/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.025022-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMOSINA DALINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158077 - FRANCISCO HÉLIO ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.025066-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.025312-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DANTAS SOBRINHO DE CASTRO
ADVOGADO: SP089588 - JOAO ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.025488-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO FELIX DE SANTANA

ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49(...)

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE SÃO PAULO -LOTE 43259-1**

EM 10/05/2010
UNIDADE: SÃO PAULO
I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:
PROCESSO: 2007.63.01.012582-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: SEBASTIAO FRANCISCO PEREIRA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.022927-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RECD: IRACI LOPES DA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.061142-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECD: ADEMILDO VITURINO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.094624-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU
RECD: JOAO QUEIROZ BANDEIRA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.12.000595-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIO OLIVEIRA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.12.000757-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOAO DE PAULA PEREIRA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.12.001386-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: DIRCE PIERIN SANCHEZ
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.12.003192-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON TAVARES DE JESUS
ADVOGADO: SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.003241-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIA ALVES BERNARDES
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.003323-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PASQUALINOTO MARTARELLO
ADVOGADO: SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.003335-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: RENATA APARECIDA JUSTEL DO PINHO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.12.003543-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: SILVANA REGINA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.003994-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ADILSON ALEX AMARO DE LIMA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.002942-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECD: DARCI DA SILVA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.015795-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELOISA RAYMUNDO HOLANDA ROLIM
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.022814-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA
RECD: BENJAMIM CARVALHO BEZERRA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/10/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.041614-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RECDO: JORACI SPINOSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.050695-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RECDO: FRANCISCO MARTINS
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.051416-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RECDO: ANTONIO CADAMURO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.051443-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RECDO: JOSE OLIVIO DE NOVAES
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.013354-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECDO: LUIS CLAUDIO RODRIGUES
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.014031-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: CLAUDIO COSTA DA SILVA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.008503-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: SP247648 - ELIANE DALUIO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.000034-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MANOEL JOSE DA SILVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.12.000689-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: OSCAR BALANCIN

ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.001253-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP105173 - MARCOS ROBERTO TAVONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.001374-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DE SOUZA
ADVOGADO: SP105283 - OSMIRO LEME DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.002779-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA CLAUDETE SILVA DE MELLO
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.003104-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112833 - LILIANA BOLANO
RECD: MANOEL WILSON BRAGA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.003107-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112833 - LILIANA BOLANO
RECD: PAULO CEROSCHI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.003201-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SILBONNE
ADVOGADO: SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.003820-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM ALVES LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.004268-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECD: PAULO TADEU DOS REIS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.004293-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: NIEDJA DE SOUZA SILVA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.004359-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSARIA DI GIORGI CHELEST
ADVOGADO: SP265686 - MANOEL HENRIQUE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.004419-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ADVOGADO: SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO
RECD: VITORIA MARIA MIRANDA PUREZA
ADVOGADO: SP179415 - MARCOS JOSE CESARE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.004667-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DERALDINO JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP088894 - NEWTON ZAPPAROLI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.004769-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENILDA APARECIDA COLUCCI
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.15.008607-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDUARDO GALVAO
ADVOGADO: SP188825 - WELLINGTON ROGÉRIO BANDONI LUCAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.15.010274-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS BOSELLI
ADVOGADO: SP108713 - MARISA BARCE PERUGINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.15.011171-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA FOGASSA DA SILVA
ADVOGADO: SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.15.011362-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI MARIANO
ADVOGADO: SP168672 - FABIO LEITE DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.15.011546-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMARA CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO: SP275701 - JOSÉ EDUARDO GALVÃO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.013003-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECDO: CIRCE DE MORAES BARROS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.004133-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES
RECDO: AURELINA DE SOUZA TRINDADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.005811-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RECDO: SUELI PRATA DOS SANTOS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/06/2009 11:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/07/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.014275-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP098077 - GILSON KIRSTEN
RECDO: RITA MARIA DA CONCEICAO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.021127-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECDO: MARIA HELENA CALLIERA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.024419-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES
RECDO: MARIA GILDA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.001521-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS

RECDO: MARIA ROSA PICINATO FERNANDES
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.003835-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: FRANCISCO ADILOR TOLFO FILHO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.004675-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: ADEMIR PEDRO DA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.007349-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RECDO: VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARREIRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.007967-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RECDO: ELZA PAULINO DA SILVA FIGUEIRA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.009710-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: MARIA APARECIDA LOPES ANDREASSA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.009934-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: DIRCE BALBER DA SILVA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.010899-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: NEUZA MARIA PEIXOTO DO NASCIMENTO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.010901-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANDIRA RIBEIRO OTOBONI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.001272-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO WELLENDORFF

ADVOGADO: SP104163 - RENATO NOGUEIRA GARRIGOS VINHARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.004828-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZAIRA ATILIO MARCATO
ADVOGADO: SP222727 - DANILO FORTUNATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.005221-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.007680-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETELVINO ANTONINHO MOTTES
ADVOGADO: SP082048 - NILSON ROBERTO LUCILIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.007733-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRIGIDA ANA CONTIN DE CARVALHO
ADVOGADO: SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.007838-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.008153-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ EDUARDO TARSITANO ZOGAIB
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.008628-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILMA SAMPAIO DE FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.008991-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SENHORINHA NUNES PEREIRA
ADVOGADO: SP133605 - ODAIR LEAL SEROTINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.009047-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI ANGELINA DAVID DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.010091-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL MIRANDA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.010224-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA RODRIGUES CIRINO
ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.010739-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.12.001105-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: WAGNER PASCHOAL DE ANDRADE ANTONIO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.12.001230-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARCIA ROBERTA DE SOUZA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.12.001968-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: VITOR GABRIEL BARBOSA DA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.12.002104-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECDO: SANTO CORNETA NETO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.12.002249-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.12.002328-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANA SANTOS MARTINS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.12.002438-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GUILHERME AUGUSTO LAGATTA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.12.002573-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: IGNEZ BORECKI MUNOZ
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.000104-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP206958 - HELOÍSA AUGUSTA VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: ANA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.000283-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP092880 - MARCIA RENATA VIEIRA FESTA
RECDO: TEREZA DO ROSARIO SALVESTRO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.000613-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RECDO: OTAVIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.000640-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP048462 - PEDRO LUIZ STUCCHI
RECDO: YOSHIHIRO KATAHIRA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.000643-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP048462 - PEDRO LUIZ STUCCHI
RECDO: KIOKO KATAHIRA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.000654-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: ANTONIO SILVERIO FERREIRA

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.000656-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: KUNIICHI KITAHARA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.000671-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA
RECD: IGNES GABRIELA GODINHO REZENDE
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.000695-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: IVONE GUARNIERI DE LARA MORAES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.000699-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: CLAUDINEI JOSE ANDRADE DINIZ
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.000702-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: WALDEMAR HELLMUTH STENZINGER
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.000706-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: DILETA DIOS DE LARA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.000714-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: LUIZ CARLOS DE ANDRADE FERNANDES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.000719-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: ALCIDES RODRIGUES DE PROEMCA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.000726-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: SEBASTIANA SERAFIM NEWMAN
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.000727-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176311 - GISLEINE IANACONI TIROLLA PAULINO
RECD: ROBERTO D AURIZIO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.000732-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: TEREZINHA DE BARROS F
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.000735-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: SILVIO ARRUDA MOURA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.000741-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: HELENA NISHIJIMA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.000769-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135691 - CELSO ANTONIO VIEIRA SANTOS
RECD: ARLINDO GONCALVES PILOTO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.000776-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: LEA RAGE ZAHER ROSA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.000812-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: EMILIA AICO NACAMUTA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.000853-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES
RECD: MARIA CAMARGO PAIFER
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.000890-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP209403 - TULLIO CENCI MARINES
RCDO/RCT: ADAIR PIOVESAN
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.000893-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP209403 - TULLIO CENCI MARINES
RCDO/RCT: DANIELE PEREIRA PONTI
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.001000-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP179916 - LUCIANA MATTOS FURLANI
RECD: ROBERTO MAURICIO OLIVEIRA AYRES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.001002-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP174563 - LÉA LUIZA ZACCARIOTTO
RECD: ROBERTO TADEU MONTICELLI
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.001006-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP259333 - PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
RECD: DIVINA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.001047-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP159297 - ELISANGELA FERNANDES DE MATTOS
RECD: MARIO FURUKAWA

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.001062-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP248273 - PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANARDO
RECD: ARMANDO PANTOJO DA CUNHA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.001069-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI
RECD: LAERTE SONSIN
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.001077-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP227918 - NILSON JOSE GALAVOTE
RECD: RIALDO DE CAPELLINI VIOTTO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.001096-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP064405 - TADEU ANTONIO SOARES
RECD: ARMANDO DA LUZ CAMARGO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.001115-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149885 - FADIA MARIA WILSON ABE
RECD: JOAO FERREIRA MARIANO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.001290-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP192642 - RACHEL TREVIZANO
RECD: RUBENS HUBERTO AMBROSIO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.001308-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP251298 - JANAINA DE CAMARGO OLIVEIRA
RECD: JOSÉ PUERTAS ERNANDES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.001313-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS
RECD: OLGA APARECIDA VASQUES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.001354-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: LUIZ FERNANDO GOLEGA SALVATORI SANTOS
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.001427-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130731 - RITA MARA MIRANDA
RECD: KAZUO YAMAMOTO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.001429-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130731 - RITA MARA MIRANDA
RECD: CECILIA MIDORI NAKAZAKI
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.001467-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECD: ZILDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.001499-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP050958 - ARISTEU JOSE MARCIANO
RECD: OSMAR OLIVA SANDRINI
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.001528-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP027508 - WALDO SCAVACINI
RECD: ADIL BERNARDINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.001539-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: CARLOS ALBERTO FERREIRA LOUZADA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.001540-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP145087 - EZEQUIEL ZANARDI
RECD: LUIS DE SOUSA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.001542-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219879 - MIGUEL MOMBERG VENÂNCIO JUNIOR
RECD: IRINEO GALAO MOREIRA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.001555-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP163414 - ANDREA BISCARO MELA
RECD: JOSEFINA LUCIA DE GODOY ANDREAZE
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.002555-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP238291 - RENATA VERISSIMO NETO
RECD: JULIANO CESAR FRANZONI MARTINS
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.003600-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: VERA LUCIA LONGO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.003892-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTAVIA FATIMA PIRES DE ABREU CORREA
ADVOGADO: SP202866 - ROSANA MARQUES BUENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.005175-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP266164 - RENATA ADELINA RODRIGUES SILVEIRA
RECD: REGINA LUCIA PROENCA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.005382-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108793 - ROSANA BATISTA R NORONHA MOREIRA
RECD: ELIAS LOPES

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.005854-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE DIMAS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP297070 - ARI ANTONIO DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.006108-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CYNTHIA PATRICIA DE CAMPOS SEBASTIAO
ADVOGADO: SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.007757-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON LEITE
ADVOGADO: SP169421 - LUCIANA PAIVA CIETTO
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.008196-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILI ROSANA TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.010202-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RECDO: ROQUE SERGIO LUCIANO CASTANHO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.010628-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: IVO JOSE DE SANTANA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.010685-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BONORA
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.010736-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: JOAO BATISTA DE MELO NETO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.010750-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RECD: ANATALIA FERREIRA ARAUJO DA SILVA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.010918-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP082954 - SILAS SANTOS
RECD: ROSEMEIRE ALVES DA SILVA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.010992-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA DIAS CANINE
ADVOGADO: SP116000 - PEDRO GERALDO DE MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.011208-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: LAURINDOLPHO FARIAS DA SILVA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.011880-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI
RECD: ALICE DOMINGUES MARTINS
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.011917-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA MORAIS
ADVOGADO: SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.011932-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI
RECD: DENIS ROSSI MORA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.012091-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP096849 - ODACIR PEIXOTO
RECD: SUELI APARECIDA CAMARGO MARTINS
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.012233-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SARA APARECIDA JORGE
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.012236-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA
RECD: BERNADETTI DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.03.000504-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GUIDO LOPES
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.03.000814-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DE MELLO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.03.001344-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO APARECIDO PIANOSKI
ADVOGADO: SP063990 - HERMAN YANSSEN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.03.001400-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GONZAGA CREECE
ADVOGADO: SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.03.001403-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE PERES
ADVOGADO: SP220192 - LEANDRO NAGLIATE BATISTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.03.001409-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO RODRIGUES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.03.001621-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENAN SOARES FLORES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.15.000012-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP072562 - ALOIS KAESEMODEL JUNIOR
RECD: ALOIS KAESEMODEL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.000013-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP122892 - MARIA TEREZA PERES MELO
RECD: ANTONIO BENEDITO MOREIRA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.15.000041-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: MARCIA WADA
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.15.000065-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO
RECD: LUIZ CARLOS QUIRINO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.000078-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP275108 - BARBARA KEILER CHIMIN
RECD: MARIA APARECIDA KEILER
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.15.000081-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA
RECD: THEREZA LONGATO CAMARGO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.15.000082-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP259445 - LUCIANA VECINA JACINTO
RCDO/RCT: IRACEMA DE MELO PERES
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.15.000083-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP259445 - LUCIANA VECINA JACINTO
RECD: ABILIO ANTUNES VIEIRA

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.000280-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA VAVASSORI KUNTZ MEIBACH
ADVOGADO: SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.000281-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES ALEXANDRINI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268250 - GRAZIELI DEJANE INOUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.002903-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO: SP213347 - WAGNER LORENZETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.002907-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CAETANO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 168
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 168

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2010.63.01.021043-9
CLASSE: 28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
AGRTE: ADRIANA LUCIANO PEREIRA FABOZA
ADVOGADO: SP080518 - ELAINE DIAS GUAZZELLI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021045-2
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: ARNALDO SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.01.021047-6
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: HERIVELTO MENEGOLI
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021076-2
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: BERTOLINO RODRIGUES DE PROENCA
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021080-4
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021083-0
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ISAURA CORREA NIZA
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021086-5
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: MARIA MARGARIDA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021090-7
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: MIRIAN APARECIDA DE MENEZES PAGLIONE
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021092-0
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: CIRO ALBERTO PECANHA NUNES
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 9
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2004.61.84.099542-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP119760 - RICARDO TROVILHO
RECD: HUMBERTO CALLAU MENDRANO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2005.63.01.346211-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GIMENEZ
ADVOGADO: SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.061631-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA COSTA SIERRA
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.081372-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP206417 - EDIVALDO APARECIDO LUBECK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/12/2006 15:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 18/11/2009 11:30:00

PROCESSO: 2006.63.01.092397-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABIGAIL DE JESUS SANTANA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/04/2007 10:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 27/05/2008 17:30:00

PROCESSO: 2006.63.02.001261-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RCDO/RCT: TARCISO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.02.002784-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: MAURICIO CARVALHO BORGES DA SILVA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.02.009440-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: ELZA JARDIM NEGRAO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.02.012570-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
RECD: CRISTOVAO VIEIRA DE CARVALHO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.09.000472-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DE ASSIS
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.09.001441-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA
RCDO/RCT: RUBENS FANHANI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.09.002752-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RCDO/RCT: VALMI ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.09.005102-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158397 - ANTONIA ALIXANDRINA
RECD: MARIA DE LURDES PEREIRA DE SOUSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.12.000408-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ADVOGADO: SP239250 - RAMON CORREA DA SILVA
RECD: RENATO VAIRO BELHOT
ADVOGADO: SP181374 - DENISE RODRIGUES
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.003429-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINA MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP166259 - ROSELI APARECIDA GASPAROTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.007229-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.009557-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.011362-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR OLIVIER GRANADO
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.011611-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VINCENTINA PASSONI
ADVOGADO: SP237507 - ELIMELEC GUIMARAES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.021807-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLERITO FERREIRA DO AMARAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.022446-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA DA SILVA GOMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.023249-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LALAU DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.024861-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIZA LOURENCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.026672-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOTA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111313 - SANDRA REGINA URBANO CORREIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 26/11/2007 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.027428-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: JOSE ANTONIO FILHO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.031295-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DA VEIGA E SOUZA

ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.031327-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL FERREIRA
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.031462-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KURT VEITH
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.031463-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AGNA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.031465-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.031468-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE WILSON DE PAULA
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.031469-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DE PAULA RAMOS
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.031470-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO ELOY
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.039742-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO DUARTE
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.043246-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA HELENA CERTAIN DE TOLEDO
ADVOGADO: SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.062025-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO: SP207615 - RODRIGO GASPARINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.072377-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP103216 - FABIO MARIN
RECDO: RACHEL GHETLER
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.072980-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP211150 - WALTER LUIZ DA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.076101-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO
RECDO: EDSON PRADELLA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.076113-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA PASCHOALETTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP172723 - CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.077543-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL AUGUSTO FILHO
ADVOGADO: SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.083112-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: OZIRO PEREIRA DA SILVA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.085188-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/09/2008 14:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 27/07/2009 14:30:00 3ª) ORTOPEDIA - 26/11/2009 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.086293-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA FARIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.090839-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES
RECD: JOSE FELIPE DE ARAUJO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.093367-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA BARBOSA PINTO
ADVOGADO: SP169516 - MARCOS ANTONIO NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/11/2008 15:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 05/10/2009 13:45:00

PROCESSO: 2007.63.01.095359-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FURLANETO VIDAL
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.02.000760-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO
RECD: ANTONIO SOUZA ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.02.016081-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO BUTARELLO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.09.007308-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ALDAIR DIOGO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.09.007749-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SHIMABUKURO
ADVOGADO: SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.09.009918-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GERCINA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.09.010212-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOÃO BARROSO DE LIMA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.11.009299-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EREC FORTUNATO DE ARAUJO (MENOR, REPR.P/SUA MAE)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.000523-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: SILVINO INACIO DE MEDEIROS
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.000638-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA
RECD: OSWALDO MARINO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.001043-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RECD: FRANCISCO GEOVANE ARAUJO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.12.001045-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RECD: CELIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.12.001385-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES
RECD: ELENICE LUCIA TASSIM SALVADOR
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.12.001797-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES
RECD: APARECIDA CARDOSO NASCIMENTO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.001905-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECDO: EURIPEDES FELIX MONTEIRO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.002022-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECDO: ADELAIDE FURLAN SALLA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.12.002072-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECDO: ROSA MARIA ANASTACIO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.12.002465-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES
RECDO: VERA LUCIA VALERIO DE SOUZA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.12.003232-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP203263 - ELAINE CRISTINA PEREIRA
RECDO: IRENE LOPES MORASSUTTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.004092-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RECDO: OTILIA SPINELLI DE MELO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.14.000859-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DANIEL CATANHO DA SILVA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.14.001999-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA DA FONSECA SCARPINI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.17.005746-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CANOVAS SOBRINHO

ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.19.003807-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS
RECDO: MARIA LUCIA BIAZON GOMES
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE N° 1.553.656)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.001401-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERALDO JULIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP145289 - JOAO LELLO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.002277-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOVINO MARQUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2009 17:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 03/04/2009 09:15:00 3ª) NEUROLOGIA - 16/06/2009 13:15:00 4ª) CLÍNICA GERAL - 08/09/2

PROCESSO: 2008.63.01.002847-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAUTO AIRTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 08/01/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.006822-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIPE LOPES DE FREITAS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/10/2009 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.008118-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: STELINA ELIAS MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/02/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010764-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EXPEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.011196-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA

RECDO: MARGARIDA ENOSHITA OTOMO
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.012313-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.013237-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADÃO CLEMENTE DE SOUZA
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/05/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.013242-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENILTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.014573-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHOJI NAKAMURA
ADVOGADO: SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.015413-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMERINDA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.015682-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIMILSON DIAS LIMA
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/06/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.015685-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE PEREIRA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO: SP109308 - HERIBELTON ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/06/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.018184-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS VEDUATTO

ADVOGADO: SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/09/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
04/03/2009 11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.018343-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA ALVES DO PRADO
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.018347-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATILDE DIAS GOMES
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/06/2009 08:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 28/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.018358-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/07/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.018646-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINHA RIBEIRO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2009 16:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 25/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.018734-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSMAO MOREIRA PORTELA
ADVOGADO: SP232065 - CHRISTIAN DO AMARAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/06/2009 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.018937-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP116472 - LAZARO RAMOS DE OLIVEIRA
RECDO: ANA ANTONIA DE JESUS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.019476-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/12/2008 10:00:00 (NO
DOMICÍLIO DO AUTOR) 3ª) CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:15

PROCESSO: 2008.63.01.020269-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2009 16:15:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 14/10/2009 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.021030-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO GEMINIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2009 19:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.021753-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE MATOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/07/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA -
14/05/2009 17:30:00 3ª) CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.021962-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/11/2008 14:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 11/03/2009 14:45:00 3ª) PSIQUIATRIA -
07/07/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.021997-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOLINDA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.022949-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE DALBEN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 05/09/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.023223-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.023373-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/10/2009 09:15:00 2ª) ORTOPEDIA - 26/06/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.024115-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RECD: SERGIO CUSTODIO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.024760-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMO MAURICIO RIOLFE
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.024874-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO MARMORATO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.024876-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FUZARI
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.025925-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA MARIA LOURENCO PATRICIO
ADVOGADO: SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/09/2009 17:45:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 19/11/2009 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.026029-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALVES DE BARROS
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/06/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.026274-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO DE CASTRO NASCIMENTO SALAROLI
ADVOGADO: SP178155 - EBER ARAUJO BENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/05/2009 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.026786-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/12/2008 14:15:00 2ª) PSIQUIATRIA - 28/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.027081-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/07/2009 11:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 09/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.027311-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.027348-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA FRANCINETE MENEZES SERRA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.027603-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUZA VISCOVINI BRAGA
ADVOGADO: SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/05/2009 13:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 17/08/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.027730-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.028045-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LEANDRO FAGUNDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.028160-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.028784-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MAURILIO XAVIER
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/08/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 21/01/2009 12:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.028832-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OZIALDO TIES DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/07/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.028923-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MERCEDES TOBIAS
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.029693-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINEZ SILVA DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 27/11/2008 14:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 02/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.029960-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY MARIA AMORIM RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/07/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.029969-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAILAN CRISTINA DO PORTO MAZALI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/09/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 24/10/2008 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.029988-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ HENRIQUE PALERMO SANTOS
ADVOGADO: SP103788 - ADAUTO LUIZ SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/06/2009 15:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 12/08/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.030015-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREUSA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/07/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.030357-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNALDO SANTOS BRITO
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/07/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.030525-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO GONCALVES SILVA SOBRINHO
ADVOGADO: AC001569 - EDSON NUNES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/07/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.030817-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELIA DE SANTANA PEREIRA
ADVOGADO: SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 07/07/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.031848-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA LARANJEIRA ARAUJO
ADVOGADO: SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/04/2009 11:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.032427-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: JOSE JOAQUIM DE SANTANA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.032762-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA MARIA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP265346 - JOAO JOSE CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 12/02/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.033795-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.034209-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA OTONI GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/07/2009 15:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.034474-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.036038-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELIA BILOTTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/05/2009 18:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.036100-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/07/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.036132-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISTELA APARECIDA LAZARO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE SÃO PAULO
LOTE 43259-3**

PROCESSO: 2009.63.01.025505-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENEDITE MARIA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.025581-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA ECILIANA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.025606-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAFUAT ABDOUNI
ADVOGADO: SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.025625-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.025808-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA BENEDITA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.025880-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA IRACY BORGES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/10/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.026902-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ROMERO GONCALVES
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.027199-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA MARIA PIRES
ADVOGADO: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/10/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.027427-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.027943-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECD: JOSE RAIMUNDO PEREIRA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/11/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.028001-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA MACIEL DE ASSIS
ADVOGADO: SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.028127-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ROBERVAL BELIZARIO
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/08/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.028210-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDETE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/12/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.028607-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO DA SILVA STURM
ADVOGADO: SP200542 - ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.028717-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ZULEIDE DOS SANTOS
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.029483-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RIVANETE FIRMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.030395-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEITOR PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.030421-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO: SP164475 - MÁRCIA APARECIDA NEVES SORIANO TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.030815-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP114419 - MARCILIO MIRANDA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 23/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.031548-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.031769-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE LUCIA CORREA RAMOS
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.031839-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.032145-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANITA MATOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.032304-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PRIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 11:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.032586-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITA NICOLAU DA COSTA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.032969-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILTON MANUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.033313-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESA HEREDIA PADIN
ADVOGADO: SP195238 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.033555-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZETE APARECIDA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO: SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/09/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.033948-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERVULO LOPES VIEIRA
ADVOGADO: SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.034047-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE BATISTA FONTANA
ADVOGADO: SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.034101-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEMARY VIANA DE MENDONCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.035208-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CLAUDIO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 16/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.035287-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL DORIVAN FERNANDES DA PACIENCIA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.036686-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.036813-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP236534 - ANDERSON CARDOSO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.036929-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOILSON CARVALHO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.037355-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 03/11/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.037654-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE MELO DA SILVA
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/10/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.038383-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA LUIS RIBEIRO
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.038462-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENI BELOTI DE ASSIS
ADVOGADO: SP134342 - RITA DE CASSIA DE PASQUALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.038983-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDETE AMELIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.039007-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GELSON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/11/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.039217-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDUARDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.039321-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/11/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.040571-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP059922 - LEDA REGINA GONCALVES CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.040857-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIENAI FERREIRA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/11/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.040860-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE BERNADETE SERRA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/11/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.041134-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEILDO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.041488-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO EDUARDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/12/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.041771-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES GONCALVES
ADVOGADO: SP081276 - DANILO ELIAS RUAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/11/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.041933-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NILSON DIAS DE CASTRO
ADVOGADO: SP228175 - RENATA PERNAS NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.041954-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PAULO SERGIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/11/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.043273-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EPIFANIO DE JESUS PINHEIRO
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/12/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.045159-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO ROCHA
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.050069-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADIB MIGUEL
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.051675-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA APARECIDA COSTA
ADVOGADO: SP207004 - ELOIZA CHRISTINA DA ROCHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.052043-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO DE MELO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.052301-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR RIBEIRO MARIANO
ADVOGADO: SP160801 - PATRICIA CORRÊA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.054108-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL KNALL NETO
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.054511-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO BITTENCOURT
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.055945-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITE APARECIDA MUNERATO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.057151-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAVIO ANTONIO LOPES GARRIDO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.059003-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANGELO GUILHERME
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.060827-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMENTINO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.061954-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE MORGADO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.064086-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PERES
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.000346-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: ARLINDO GOMES DA SILVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.001447-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUINA FONTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.001448-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA PESSI GUISELINE
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.001879-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RCDO/RCT: JOANNA DOMINGOS TREVISAN
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.001982-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECD: THEODORO VALENTE FILHO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.001992-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA CELINO PAIOLA
ADVOGADO: SP188332 - ANTÔNIO AUGUSTO COSTA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.002046-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.002105-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: GILBERTO FIRMINO DOS SANTOS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.002321-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: ANTONIO CANDIDO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.002609-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RECD: MARIA DAS GRACAS FAIM DE PADUA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.002875-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA DAS GRACAS MOREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.002971-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA MAZUCATO
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.003036-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: POSTO TREVINHO LTDA
ADVOGADO: SP201311A - TIZIANE MARIA ONOFRE MACHADO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.003411-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA
RECDO: OSWALDO IZAIAS DO NASCIMENTO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.003459-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: JESUS ROSA DE PAULA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.003608-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA BAZEIO ZAGO
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.003850-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLANDINO GABRIEL JUNIOR
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.003851-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RCDO/RCT: ANTONIO DONIZETI ROMUALDO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.004811-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECDO: IVANILDA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.005081-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA

RECDO: IGNEZ BALDO PETRI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.005210-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI
RECDO: MARIO RAIMUNDO DA SILVA NORA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.005237-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUMA OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.005260-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263999 - PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
RECDO: ELVANA ALBINO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.005293-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: SILVIA CELESTINA ALVES
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.005543-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: CARMOZITA DA CRUZ BASTOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.005581-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: JOSE DONIZETI DA SILVA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.005691-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BRAZ
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.005799-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO DUTRA LARA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.005871-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.005947-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.006027-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECDO: NILCE ULIANA REZENDE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.006081-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: THEREZA DE JESUS OLIVEIRA PALMEIRA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.006139-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RECDO: THAINA MONTILHA PEREIRA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.006140-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RECDO: ADELAIDE LOUREJAN TEIXEIRA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.006175-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RCDO/RCT: MARILENE FRANCISCA FURTADO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.006181-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.006472-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA AGRELLA RAIMO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.006475-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: SEBASTIAO PANDINI
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.006627-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA PIVETA
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.006892-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RECD: REGINA DE FATIMA SOUZA GOMES
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.006944-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RECD: ELIZABET DE OLIVEIRA BATISTA
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.006948-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193394 - JOSÉ AUGUSTO APARECIDO FERRAZ
RECD: JOSE CARLOS DA SILVA
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.006999-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202455 - LUIZ CARLOS ALMADO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.007026-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RECD: OLINA FERREIRA MALTA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.007029-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RECD: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.007036-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SEBASTIAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.007061-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: ROGERIO CEZAR SIQUEIRA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.007222-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RECDO: VALTER DE SOUZA VENTRIS
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.007229-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RCDO/RCT: BENEDITA AMBROSIO RODRIGUES
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.007290-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTUR EMILIO BRUNO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.007325-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: EDELZITA SANTOS DA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.007326-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: MARIA CANDIDA DA SILVA TREVISANI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.007533-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SIQUEIRA BUENO FILHO
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.007564-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RECDO: MARIA FERREIRA LUCHETA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.007566-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUCINETE APARECIDA RODRIGUES DE GODOY
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.007575-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP171806 - VIVIANE DE FREITAS
RECDO: ANTONIO BALTAZAR
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.007853-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAXIMINA BUENO BARBOSA COELHO
ADVOGADO: SP097438 - WALDYR MINELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.007859-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RECDO: MATIAS SOARES DOS SANTOS FILHO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.007916-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECDO: JULIO VITALINO DA FREIRIA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.007959-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS
RECDO: ADAIR BERNARDES
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.008125-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DILAMAR FERREIRA COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.008223-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVINA GOMES SOARES
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.008342-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ZELIA XAVIER DE CASTRO MENDONCA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.008349-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: MARIA MARES DE OLINDA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.008372-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201746 - ROBERTA GALVANI CASSIANO TEIXEIRA
RECDO: RAFAELA CAMILLE SOUZA GOMES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.008424-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.008635-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193927 - SÍLVIO LUIZ BRITO
RECDO: ADMAR STRINI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.008805-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA MARA SILVA
ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.009017-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINO PINDOBEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.009035-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RECDO: OZEAS LUIZ DOS SANTOS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.009195-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP252455 - MARINA BÍSCARO ROSATI
RECDO: SANDRA APARECIDA DE MESQUITA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.009419-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO TORQUATO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP230543 - MARCO AURELIO VANZOLIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.009665-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
RECDO: MARIA DO CARMO ANSELMO AMICI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.009739-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADALCI LUIZA GOBBI
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.009754-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDALINA DA SILVA BORGES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.009786-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA DE SOUSA PINHEIRO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.009880-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.010008-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUSTAQUIO ALMEIDA VIANA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.010016-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: OVIDIO STIVALLE HITA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.010118-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA COLICCHIO
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.010292-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SELVA ISAURA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.010390-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA LUIZA BENTO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.010426-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE
RECDO: ANTONIO ROBERTO NININ
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.010452-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS ANTUNES
ADVOGADO: SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.010536-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193386 - JOÃO MACIEL DE LIMA NETO
RECDO: HILARIO DOS SANTOS ALCAIDE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.010600-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARINA PERON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.010854-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: SIMONE ANDRESSA DE SOUZA BARANDAS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.011130-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO DE JESUS PINTO FONSECA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.011153-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA MARIA DE SOUZA TORNICH
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.011175-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA APARECIDA ROSA FERREIRA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.011183-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREA TERESINHA BITTENCOURT
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.011404-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR CAMARGO FIM
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.011641-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEVI HILARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.011791-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELA MOURA FREIRE CESAR FEO
ADVOGADO: SP084770 - ANDRE LUIS MOURA CURVO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.011946-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.012011-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RECDO: OTAVIO PEDRO DA SILVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.012743-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO MOTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.012964-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FURLAN
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.013138-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAYR FARIA DE CASTRO
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.013141-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.002882-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DIVA VARINO BATISTA
ADVOGADO: SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.005500-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JORGE LEAL
ADVOGADO: SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.000023-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: TEREZINHA DE OLIVEIRA PENTEADO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.000265-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MADALENA GOMES DA SILVA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.000341-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAMARA VIVIANE BOVO
ADVOGADO: SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.000351-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECDO: VICENTINA RODRIGUES AZEVEDO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.000383-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: SUELI APARECIDA ALBEGARIA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.000388-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MAGALY BRAGA PEREIRA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.000864-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RECDO: MARIA RICARTE DE FREITAS
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.001153-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: CLEONICE RODRIGUES FORTES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.001160-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: NOEMIA ROCHA DOS SANTOS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.001371-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RCDO/RCT: CLAUDENILSON PEREIRA DO CARMO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.001428-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: NEILTON OLIVEIRA SANTOS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.001497-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP221851 - JOÃO PEDRO FERNANDES DE MIRANDA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.001544-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIA BRANDAO DONOFREO
ADVOGADO: SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.001780-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: AFONSO PINHEIRO DE ALCANTARA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.002807-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.003671-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ERUNDINA DA SILVA DE JESUS
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.003774-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: LOURDES APARECIDA GODINHO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.004278-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECD: LONDES LINS DA SILVA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.004549-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTENOR GOMES SOARES
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.005617-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.005837-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141531 - REGIANE GALO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.005853-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOSE FERREIRA SOBRINHO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.006348-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: SEBASTIAO RODRIGUES DE ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.09.006406-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: LAURA DE SOUZA FOSSEN
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.006870-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: SILVANA RODRIGUES FRANCISCO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.12.000225-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP116698 - GERALDO ANTONIO PIRES
RECDO: NAIR SOARES
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.12.000462-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECDO: JOSE VALENTIM MENDONCA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.12.000468-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECDO: DIEGO CASTIGLIONI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.12.001264-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: JOSE DOS ANJOS DE SOUZA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.12.001710-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172075 - ADEMAR DE PAULA SILVA
RECDO: MARIA APARECIDA RABELLO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.12.002056-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARIA APARECIDA ZANCHETTA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.12.002059-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RECDO: ROSARIA DIAS PEREIRA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.12.002255-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: REBECA BUENO VALDEVITE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.12.002277-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARIA NERINDA DOS SANTOS
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.12.002278-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: GESSI ORACY CARDOSO DA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.12.002282-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARIA THEREZA UCCELI BETTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.12.002332-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECDO: MARIA LEITE DA SILVA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.12.002333-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RECDO: OPHELIA BRANDINO RAIMUNDO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.12.002386-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP238220 - RAFAEL ANTONIO DEVAL
RECDO: ANTONIO PAULO BELOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.12.002408-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARCIA SANTOS DIAS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.12.002534-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO
RECDO: MARIA LUCIA ZAGATO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.12.002554-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECDO: HIDEKO SAITO FUSSE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.12.002622-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: MARIA BARIONE ZORDAN
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.13.001562-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO PESTILE
ADVOGADO: AC001436 - LUIZ CARLOS FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.000421-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA BATISTA
ADVOGADO: SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.001260-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PINTO SAMPAIO BLATFISCHER
ADVOGADO: SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.001279-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINHA LAZARINI FACUNDINI
ADVOGADO: SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.001361-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO DA SILVA BRUNO
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.001987-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO ALVARENGA FILHO

ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.002345-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ TAGLIARI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.002635-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZA MANFREDO
ADVOGADO: SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.002697-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO ADRIANO DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.002728-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORENTINA MARIA DE SA LEITE
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003256-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELI RIBEIRO SIMOES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003529-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARILDO NARCISO
ADVOGADO: SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003799-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IZABEL ROQUE DE ASSIS
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003869-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIVALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003871-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTO GERALDO SANTANA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003872-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO TALHARI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003873-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003874-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES GRISOSTE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003875-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003876-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDESI JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003877-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR FERREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003878-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRIMO GARBIN
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003879-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.003880-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FRANÇA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003881-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTENOR PINTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003882-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCINDA BUENO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003883-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ROSSI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003884-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA GONCALVES MENEGUESSO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003885-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA LEMOS NICHIO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003886-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BRAGA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003887-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRA SOLCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003888-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL POPIM
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003889-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003942-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO CHIERATTI
ADVOGADO: SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003945-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIO THOME
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003946-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HORACIO FILHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003947-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.003948-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDALINA DOMINGOS CAETANO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003949-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE ANTONIO PIO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003950-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE VALDIRA RODRIGUES SANTIAGO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003951-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003952-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO FANTONI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003955-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROZIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003956-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA ZENELATO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003960-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FRANCISCO CORREA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003970-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONIZIO SERAFIN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003991-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: COSME JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003996-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE LOURDES DE OLIVEIRA FLORIANO
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.004009-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTIDES DE VIVEIROS
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.004010-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR PEREIRA BENEVIDES
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.004012-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAIR NEVES PARIZI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.004013-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE LAERTE DIAS THEODORO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.004014-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS ZANAO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.004015-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURORA DA SILVA DIAS
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PROCESSO: 2009.63.14.004016-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE MARIA MARGUTTI SANCHES
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.004017-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ APARECIDO CRIVELARO
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.004018-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SANCHES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.004020-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA ANTONIO MORELLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.004021-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA HELENA PAGIOSSI GASPARINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.004022-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA PICCINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.004023-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES THEREZINHA GOMES PERRUSSINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.004098-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAMIL SANT'ANA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.004099-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIR GANDINO
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.004126-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS SPOSITO
ADVOGADO: SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.002079-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP209403 - TULIO CENCI MARINES
RCDO/RCT: GILBERTO MARINHO
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.002296-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA
RECD: AMADO VIEIRA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.006263-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI
RECD: NOEL DOS SANTOS SILVA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.000250-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP202179 - ROSENILDA ALVES DOURADO
RECD: FUMIKO YOSHIDA KOIKE
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000279-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO OLINTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239036 - FABIO NUNES ALBINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000323-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO GUELFY
ADVOGADO: SP239036 - FABIO NUNES ALBINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000359-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP259202 - LYCIO ABIEZER MENEZES PAULINO
RECD: EDER MENEZES DA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000370-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS
RECD: YOSHIKO INOUE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.000404-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP109772 - JOAO CARLOS LAURETO
RECD: OLIVIO LAURETTO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.000479-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP266838 - DIOGO ADAO CARRASCO VALVERDE
RECD: HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000502-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HIROMI KARIYAMA
ADVOGADO: SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000687-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: IKUKO KUDO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000725-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP262496 - FRANCISCO CARLOS CHIQUITO MAGOSTEIRO
RECD: ANTONIO BOGO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000729-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO
RECD: JAMIL QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000744-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP218067 - ANA EMÍLIA BRESSAN
RECD: ALICE EMIKO SUGIMOTO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000761-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO YUKIO TASHIRO
ADVOGADO: SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000766-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO TAKASHI TASHIRO
ADVOGADO: SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000821-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS
RECD: ANEDINA MODESTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.000887-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: DAVID FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.001017-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP251362 - RICARDO KAKUDA DE OLIVEIRA
RECD: LICA ONO HENNI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.001056-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE MOURA FERRAZ ASMAN
ADVOGADO: SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.001057-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS
RECD: MARIA HELENA DE MOURA FERRAZ ASMAN
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.001211-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RECD: DIRCE MICHICO ONOHARA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.16.001226-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS
RECD: ANTONIO HIROMI KARIYAMA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.001369-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215392 - CLAUDEMIR LIBERALE
RECD: JOSE CANDIL MERLO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.001379-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: CRISTINA KAYOKO HARA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.001424-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECD: CATARINA BRANDAO PORTO

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.001542-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: ANESIO APARECIDO BRONZATTO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.001544-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: JONAS GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.001545-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: PEDRO MARCHI
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.001546-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: DAUD LAGE
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.001547-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: JOSE ANTONIO TERUEL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.001548-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: ALTAIR FIOROTO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.001549-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: ANA CAROLINA IVASSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.001550-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: NELSON HISSATO SUGUIMOTO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.001551-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: NELSON HISSATO SUGUIMOTO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.001552-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: PAULO FRANCISCO MANTELLO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.001553-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: PEDRO BUCHI
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.001554-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: JOSE ZACARIAS AFFONSO FILHO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.001555-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: ROSA TEZOLIN
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.001557-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: TOSHIO YOSHIDA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.001558-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: JOSE PELOZI
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.001559-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: JOSE VIEIRA CASSIANO
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

Ata Nr.: 6301000019/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Ausente, justificadamente, em razão de férias o Meritíssimo Juiz Federal PETER DE PAULA PIRES. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2002.61.84.015629-5 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SÔNIA VIGILATO FERREIRA E FILHO MENOR EWERTON LUCAS V. FERRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.063892-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOAO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.102412-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE BUENO DE GODOY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.006522-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: JUVENAL FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP081015 - MILTON PASCHOAL MOI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.007419-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: LEONOR MABA
ADVOGADO(A): SP154661 - RODRIGO FERNANDES REBOUÇAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.008118-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDO GROTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.009316-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MONIQUE KATLIN ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RECTE: MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO(A): SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.056282-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO OSCAR HELENE DE PAULA
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.058286-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE ÍNDICES
RECTE: JOSE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.061163-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.067433-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIVALDO PEREIRA DE GOUVEIA
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.076252-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.076447-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINALDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.079245-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AILTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.135883-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.195284-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL GARCIA ANDRELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.217085-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMIR BALESTRINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.223879-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: RENATO CAMPAGNOL
ADVOGADO(A): SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.243955-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARLETE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.308908-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MACLEIDE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.397708-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANISIO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO: SP018456 - ANTONIO BUENO SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.446540-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: WALTER BUCHALLA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.543514-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ALBERIO DE ASSUNÇÃO VILAS BOAS
ADVOGADO(A): SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.555293-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ORLANDO BELUCI
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.556510-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOAQUIM DANIEL CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.559638-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: VICENTE AVALLONE
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.559884-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.565653-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: WALTER ASSIS COSTA
ADVOGADO(A): SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.565662-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: JOSÉ CEZAR FILHO
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.565666-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: JOÃO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.586482-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA PAULA SANTANA MATOS DE LIMA
ADVOGADO: SP101060 - JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA DA ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.587115-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO IGNÁCIO MACHADO
ADVOGADO: SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.587385-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURINO JOSÉ DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023680-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: WILSON CORREA LEITE
ADVOGADO(A): SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLÁUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023804-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTALINA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024771-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO FURQUIM FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.007550-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO CELESTINO
ADVOGADO: SP093385 - LUCÉLIA ORTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.007965-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040308 - TEMPO DE SERVIÇO RURAL - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEOCIL PEREIRA
ADVOGADO: SP242139 - LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.011460-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUAREZ AZEVEDO COELHO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.86.016276-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP035574 - OLÍVIA WILMA MEGALE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.63.05.000788-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIA SIMPLICIO DE CARVALHO GRANZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.002899-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARGARIDA GONÇALVES ARLINDO
ADVOGADO: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012583-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: LURDES DOLO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012679-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: CHRISTINA GIMENEZ LOVISON
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.015636-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RECDO: NEY DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: SP193999 - EMERSON EUGENIO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.039060-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE 28,86%/
LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: HELIA PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.042057-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AMAZILIA CAMPACHI VICENTE
ADVOGADO(A): SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.045269-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA KIYOMI IKEISUMI
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.050662-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: REGINA CELIA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.052846-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA SPERANDIO
ADVOGADO: SP094121 - MIRNA RODRIGUES DANIELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.053271-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE 28,86%/
LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: VARDICE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.075105-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: VALDEMAR DIAS GALDINO
ADVOGADO(A): SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.085990-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: LEOPOLDINA AUGUSTA FREDERICO
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.096623-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.105735-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.106841-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELIANA DE LIMA BERNARDES
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.117629-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE 28,86%/
LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: MARIA FORTUNATO PEDRO PAULO
ADVOGADO: SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.149435-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOAO BERNARDINO DE MELO
ADVOGADO(A): SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.160738-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DANIEL BARON DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.161713-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROQUE RODRIGO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP130889 - ARNOLD WITTAKER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.170131-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP155596 - VÂNIA RIBEIRO ATHAYDE DA MOTTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.194231-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SILVANA REGINA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.194417-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.268590-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP242451 - VERA REGINA SILVA OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.286872-6 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.304788-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMIR BENEDITO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.310756-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEVERINO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.310856-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARISTEU HENRIQUE
ADVOGADO: SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.336245-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SANDRA MARIA VITORINO
ADVOGADO(A): SP173920 - NILTON DOS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.342762-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WELLINGTON TOME SAMPAIO
ADVOGADO(A): SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.352245-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: APARICIO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP145199 - CRISTIANE FROES DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357667-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP138973 - MARCELO CAVALETTI DE SOUZA CRUZ (MATR. SIAPE Nº 1.380.386)
RECD: JOSE HUMBERTO DE MELO
ADVOGADO: SP175311 - MARIA ROSELI NOGUEIRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003016-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ADOLFO AGUILAR
ADVOGADO: SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003018-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MAGDA MARIA SAMORA
ADVOGADO(A): SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008275-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDETE DE PAULA NEVES
ADVOGADO(A): SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011341-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012071-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012152-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ENOQUE SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.004378-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IVETE DINIZ ABDALLA
ADVOGADO(A): SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.008403-1 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MATHEUS MELETI TEIXEIRA DE SOUZA REPRES. PELO PAI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.010531-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR TESCARI MOREIRA
ADVOGADO: SP248321 - VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015914-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCEU FAZOLIN - REP.BENEDITO DE FREITAS
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.001708-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FLAVIA AUGUSTA BAULE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.001759-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADEMIR DE MORAES NUNES E OUTROS
ADVOGADO: SP142321 - HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RECDO: LUIS DE MORAES NUNES
ADVOGADO(A): SP142321-HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RECDO: CELIA DE MORAES NUNES
ADVOGADO(A): SP142321-HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RECDO: MARIZA DE MORAES NUNES
ADVOGADO(A): SP142321-HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RECDO: NEIDE DE MORAES NUNES DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP142321-HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RECDO: PATRICIA SANTOS NUNES
ADVOGADO(A): SP142321-HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RECDO: PAULA DOS SANTOS NUNES
RECDO: PRISCILA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO(A): SP142321-HELIO JOSE CARRARA VULCANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.001838-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSELI DA SILVA RIBAS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.003099-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARIDA ARCOS PAGANATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.003177-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZENITE RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.003308-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA COLOMBO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.007374-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PAULINO ESTEVAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.009509-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: SALETE NICOLAU DE MATTOS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.011942-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: GERALDO DO CARMO DIAS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.015205-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALÍCIO PEREIRA
ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.007722-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO JOÃO ZACANTI
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.008086-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATAL TORSANI
ADVOGADO: SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.009202-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO MOREIRA FILHO
ADVOGADO: SP201521 - WILLIAM PREZOUTTO SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.013145-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DOURIVAL JOSE BATISTA
ADVOGADO(A): SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.001338-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BUDAI FILHO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.001847-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA TEREZINHA GIACOMINI LOPES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002116-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GEYSON CAPELIN LEITE
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002762-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: AMINADAB DE PAULA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO
RECTE: MARIA DO SOCORRO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP216808-FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003446-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA HELENA PIMENTEL PONCE
ADVOGADO: SP202977 - MARIO ROBERTO DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003828-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO ELIAS
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.000768-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSALINA RAMOS MALAQUIAS
ADVOGADO: SP207888 - ROGERIO COELHO DA COSTA
RECDO: ROSALINA RAMOS MALAQUIAS
ADVOGADO(A): SP207888-ROGERIO COELHO DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.007260-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ELCAIR DE SOUZA LUZ

ADVOGADO(A): SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.007624-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: APARECIDA CODOLO SEBASTIÃO

ADVOGADO(A): SP237508 - ELIZÂNGELA LUGUBONE FRANCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.000024-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: SILVIO GERALDO BASSI

ADVOGADO(A): SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.008390-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO

RECTE: CESAR VALERIO

ADVOGADO(A): SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.011927-0 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LUIZ CARLOS BARROS DE SOUZA REP/ POR JACIRA BARROS DE SOUSA

ADVOGADO: SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.14.000009-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MAURÍCIO MARTINS PEREIRA

ADVOGADO(A): SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005468-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ELVIRA CORRÊA VIRILLO

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.006064-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.006101-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EDNILSON DE PAULA FREIRE
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.006423-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA DE JESUS DE SOUSA
ADVOGADO: SP206052 - MICHELLE DE CASTRO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.008471-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAMIR GONÇALVES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.009043-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JESUINO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO: SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.16.001110-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.16.001654-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MIGUEL MESSIAS BRAGA
ADVOGADO(A): SP058430 - JOSE AUGUSTO DIAS PEDROZO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.16.002692-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAIR BELIZARIO
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.001659-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LOURDES GOMES DA ROCHA MARTINS
ADVOGADO(A): SP015516 - LINCOLN BIELA DE SOUZA VALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.011493-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP120748 - MARIA LUCIA CANDIDO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.012059-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO DE OLIVEIRA LEDO
ADVOGADO: SP120748 - MARIA LUCIA CANDIDO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.015487-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.015489-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARLUCE AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP221402 - JULIO CESAR BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.017729-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO LUIZ
ADVOGADO: SP167186 - ELKA REGIOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023699-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALMIRO VEDA DE SANTANA
ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023706-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE JACQUES DE MELO
ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023724-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACY MARQUES DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO: SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.025366-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILMAR DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO: SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR, OAB/SP 133.110
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.025376-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCO ANTONIO PEDROSO
ADVOGADO: SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.025387-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.031137-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONICE APARECIDA NICOLAU LAUREANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033562-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERISMAR DANTAS DE MIRANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.034210-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA POLETTI DE CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.035306-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO MARTINS FRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.036919-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO JOSE BRUNO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040197-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOEL DE JESUS SANCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040634-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WELLINGTON RAIMUNDO DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041725-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA REGINA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.044866-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODETE AGOSTINHA AMBROSIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.045548-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
APOSENTADORIA
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: GERALDO VEIGA FERNANDES
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046879-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSARIA AFONSINA BORGES
ADVOGADO: SP190404 - DANIELLA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046902-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL SOARES DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.053011-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADERALDO TELLES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.058628-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CUSTODIA DIAS MALAQUIAS
ADVOGADO(A): SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.061817-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINALVA DOS SANTOS BRASIL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.066752-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NAIDA ALVES DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.071943-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSEMEIRE DE MENEZES VIEIRA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.071987-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA SEBASTIANA VIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP207632 - SERGIO PEREIRA VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.076068-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WALMIR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.076121-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELSO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO: SP262880 - ANDRESSA DA CUNHA BETETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.078434-9 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.078474-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA NOITES GRECCO
ADVOGADO: SP216116 - VIVIANE MOLINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.078903-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO VALENTIM NETO
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.082365-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO: SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.083413-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIONEI DE SOUZA SANTOS (REP PELA MÃE: LUZA ALVES DE SOUSA)
ADVOGADO: RJ092811 - ELIZABETH PIRES FERREIRA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.084196-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA IRENE DA CUNHA SILVA
ADVOGADO(A): SP203655 - FRANCISCO ROBERTO DOS RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.087950-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.088785-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA CELIA DA SILVA LEITE
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.089275-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO CLAUDIO BARLETTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.089424-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IDALINA APPARECIDA RANOLFI LAZARINI
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091447-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIA HELENA FRANCHI DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP123267 - CLAIR COVO CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091468-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO GERMANO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092175-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LEONILDA AUGUSTA BARBOSA MARTINS
ADVOGADO(A): SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092358-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELA SIMOES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092758-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO(A): SP189142 - FÁBIO FERREIRA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000044-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUSA FABRICIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000600-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CARMERINDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002199-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: JOSÉ NICOLA BERSI VETRANO
ADVOGADO(A): SP021333 - LUIZ ACCACIO BERSI VETRANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004926-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ZELIA LAGO DE MORAES
ADVOGADO(A): SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006248-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELSON APARECIDO MENEZES SAMPAIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006828-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARMEN SILVIA FURTADO
ADVOGADO(A): SP229113 - LUCIANE JACOB
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006924-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSCAR FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006946-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANETE TRAJANO DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009397-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE RONALDO DE DEUS
ADVOGADO(A): SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009684-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SAULO BUENO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010025-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA MARIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010861-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP220809 - NAIRANA DE SOUSA GABRIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012380-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILVINEI LOPES ARAUJO
ADVOGADO(A): SP133791A - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012488-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FRANCISCO JOSE PINTO DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013188-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: IVO JOSE LOPES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013403-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO ARTUZO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014179-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUCIA HELENA DOS REIS
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014773-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOEL GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015093-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILDA SCANDOLARI
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015714-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIEGO PINELLI PAULINO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015923-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LINDOMAR FELIZARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015973-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA DA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016280-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUSCELINO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016882-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNA APARECIDA LIMA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017736-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GABRIEL DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018393-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLGA SUELI DA SILVA ORIA
ADVOGADO: SP144048 - CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019148-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROGERIO PEQUENO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.003681-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA CRISTINA ROSSETI BORGES
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.004544-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RODRIGO MESSIAS NAZARENO
ADVOGADO: SP120976 - MARCOS FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.007767-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MERCEDEZ GARIBALDI
ADVOGADO(A): SP126714 - GISLAINE MARIA BATALHA LUCENA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.008031-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO GOMES DE SOUZA BOIRES
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.000805-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PADILHA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.001509-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP028041 - FLAVIO BUZANELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.001659-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE REGINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.005342-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: ADILSON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.000107-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP167921 - ADILSON ALVES DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.001022-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA LEITE GUIMARAES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.001057-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUNEIDE APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.001199-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZULEICA FERREIRA
ADVOGADO: SP225282 - FLAVIO VIEIRA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.001390-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HONORIA FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.002136-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARGARIDA MUNIZ
ADVOGADO: SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.001080-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARMANDO GRACA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.003384-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANESSA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.003608-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO: SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.004763-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ANTONIO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.007942-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANILUCI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.009947-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HEITOR LUIZ ZANELLA
ADVOGADO: SP059565 - MANOEL NOGUEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000098-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDO DOS ANJOS OROZIMBO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000735-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIA APARECIDA BUENO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001046-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDIVANETE ESTEVES MAGALHÃES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001160-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCIDES AMÉRICO
ADVOGADO: SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001737-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TARCILA SCARPIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001739-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA MARIA PINHATA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001761-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA HELENA DIAS ALVES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001791-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES RAPOSEIRO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001912-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODETE RAMOS DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002309-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARISTIDES DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002466-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCELIA BRANDÃO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002467-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCELO JORGE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002500-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002505-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002587-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA ELENA DIAS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002616-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002653-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PALMIRA DIAS DE SOUZA ROTONDO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002830-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIANA DE FATIMA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002920-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR DIEGUES MEDEIROS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003263-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LAZARO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2006.63.09.000127-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIA SANTOS DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.001574-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA
ADVOGADO(A): SP137684 - MARIA NEIDE BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.001671-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURA CHERMIKOSKI OZAWA
ADVOGADO: SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.002502-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLINTO APOLINÁRIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.002790-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULONESIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.003692-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TARCISIO QUERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.003694-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ATAIDES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004017-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUFLAZIA MARIA SOUTA
ADVOGADO: SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004213-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIOMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RECTE: TEREZINHA MARIA GODOI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP120599-ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004485-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO XAVIER NETO
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004573-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO: SP098523 - FRANCISCO HELIO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005262-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZILDA APARECIDA BATISTA MARQUES YOSHIMOTO
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.001461-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO BATISTA MENDONCA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.003034-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.003608-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CLAUDEMIR GRANDINO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.004394-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.005478-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DOMINGOS DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.005560-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WAGNER ROBERTO PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.006065-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP192877 - CRISTIANE MARIA TARDELLI
RECTE: FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP192877-CRISTIANE MARIA TARDELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.007249-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201485 - RENATA MINETTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.007453-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILENE SEIXAS MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.007585-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA APARECIDA GOMES ROQUE
ADVOGADO: SP220412 - KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.009328-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.009558-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA MORAIS GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.009858-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DE LOURDES CALENHAN ZANELATTO
ADVOGADO(A): SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.010516-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NORIVAL CHIAROTTI
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012060-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVERTON FERNANDO ZORZETTI
ADVOGADO: SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012123-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TEREZINHA GARCIA PAULELA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012144-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAUDINA DE GODOY POLIDO
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012252-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FATIMA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP107843 - FABIO SANS MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012440-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: ANTONIO GERALDO MARQUES
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quinta Turma Recursal.

São Paulo, 26 de março de 2010.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000019/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Ausente, justificadamente, em razão de férias o Meritíssimo Juiz Federal PETER DE PAULA PIRES. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2006.63.10.012459-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALCIDES PONTEL
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012472-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NEIDE APARECIDA VICENTE MARTINS
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012485-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLARICE BENDINELLI RE
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.003646-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSILENE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004036-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP185155 - ANA LIZANDRA BEVILAQUA ALVES DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004203-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERESA MARIA FELIX DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.011959-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RICARDA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.012022-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA ALVES SANTANA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.12.000374-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: WALDEMAR FAZIO
ADVOGADO(A): SP270409 - FRANCISCO MARINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.12.001414-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACY QUERINO PEICHIN
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002840-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP239694 - JOSÉ ALEXANDRE MORELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000120-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILSON CESARIO
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000742-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000901-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EZEQUIEL DE OLIVEIRA CAMILO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004337-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS DORES DA SILVA LEMES
ADVOGADO: SP175747 - DOLIVAL JOAQUIM DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004781-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: ANTONINO LUIZ DE CALEGARE CENCI
ADVOGADO(A): SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.005332-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: SEBASTIAO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.005943-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: JOSIAS VIEIRA
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006242-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006339-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELISABETE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007056-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARMO PIEDADE DE BARROS
ADVOGADO: SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008774-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009195-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEBER SANCHEZ DE AGUIAR
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009551-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSERCI PEREIRA
ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.010241-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSELY DE FATIMA LEITE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.010446-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTIANE APARECIDA ANTONIO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.010935-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIENAI FERREIRA CHAGAS GOMES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.000963-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: KELLY DUTRA CASTRO
ADVOGADO(A): PR030342 - GILBERTO VILAS BOAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.001885-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEICAO DIAS
ADVOGADO: SP090642 - AMAURI MANZATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.002058-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAERCIO CALDEIRA
ADVOGADO(A): SP085583 - AKIYO KOMATSU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.000801-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSEVALDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.001250-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLI CATORINA PINHEIRO
ADVOGADO: SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.002982-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ROMÉU ROMANO NETO
ADVOGADO(A): SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.003436-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EURIDES FERREIRA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.006298-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP237142 - PATRICIA KONDRAT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.007293-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99

RECTE: ROBSON JOSE GUIMARÃES CARDOSO REIS
ADVOGADO(A): SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.007918-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RILDO JOSE FERNANDES FEITOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.008907-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELIAS CEZAR DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.010254-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSANA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP158754 - ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP078165 - HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO (MATR SIAPE Nº 1.062.385)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.011782-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NADIR GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP210378 - INÁCIA MARIA ALVES VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.014849-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EDITILDA ROMUALDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.016631-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ SERGIO LAURINO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.020698-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JESAI LUISA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162612 - HILDEBRANDO DANTAS DE AQUINO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.023415-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELISA DOS SANTOS GERONIMO REPR POR JORGE GERONIMO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.023958-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: VALTER LUIZ OLBRICK DE RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.024819-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRAÇAS LEMOS
ADVOGADO: SP231040 - JOSÉ MARIA JOAQUIM DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026722-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ILMA DE ASSIS
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027668-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLARICE DE ANDRADE VACARO
ADVOGADO: SP229514 - ADILSON GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.028183-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAURICIO MORATA DE JESUS
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.029838-1 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENOCK FERREIRA DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.033982-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ARLINDO BORIN
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.035502-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NELSON CARDOSO
ADVOGADO(A): SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046050-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: LEONIDAS GAVILAN DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046126-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: REGINALDO CONSTANTINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046932-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: MILTON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047217-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANGELA PEREIRA LOURES LUIZ
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RECTE: TIAGO LOURES LUIZ
ADVOGADO(A): SP130155-ELISABETH TRUGLIO
RECTE: MATHEUS LOURES LUIZ
ADVOGADO(A): SP130155-ELISABETH TRUGLIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049214-8 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EMANUELA MENDES SANTOS
RECTE: ELIUTA VIEIRA MENDES
RECTE: JOSSELY CONCEICAO SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049687-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: RICARDINO SCARPEL
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.051864-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCINALVA MARIA DA SILVA PORFÍRIO
ADVOGADO(A): SP143361 - EDINEIA CLARINDO DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054033-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIVALDO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP206902 - CARLOS CESAR GELK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.01.056784-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DALVA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.058668-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: NEUSA LIMA VASCONCELOS
ADVOGADO(A): SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.061739-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: IRMA APARECIDA REZENDE
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.063879-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: MARIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064717-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES RODRIGUES MARTINS GARCIA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.065060-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: AUTA DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.065507-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO DE FRANCO
ADVOGADO(A): SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.066226-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: MARLENE MADRIGRANO BAGNA
ADVOGADO(A): SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.066965-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARQUES SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.069979-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIRIAN VAZ PEREIRA
ADVOGADO: SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074808-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ELZA FATIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.079343-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARILZA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP174250 - ABEL MAGALHÃES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.080645-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ANA MARIA DA SILVA PALHARES
ADVOGADO(A): SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.083623-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.084878-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO RAMBLAS
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.086821-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: CLOVIS ELIAS SALES
ADVOGADO(A): SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.089976-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: RENATA DE AVELAR PORTELA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.091321-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093918-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: DOMINGOS ROBERTO COSTA
ADVOGADO(A): SP095596 - JOSE CARLOS BRUNO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093973-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JULIANA JESSYCA SANTOS ALVARENGA

ADVOGADO(A): SP128529 - CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES
RECTE: MARIANA MAYARA SANTOS ALVARENGA
ADVOGADO(A): SP128529-CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES
RECTE: NATHALIA SANTOS ALVARENGA
ADVOGADO(A): SP128529-CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094230-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO NUNES BEZERRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.095351-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: NELSON GALLINARO
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000407-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO CONSTANTINO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000492-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000996-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAO PEREIRA NUNES
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001145-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DIVINA ALVES DE GODOI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001255-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAUDELINO FIDELES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP169705 - JULIO CESAR PIRANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001327-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002054-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDVALDO MENDES DOURADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002855-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FELIX FILHO
ADVOGADO: SP141784 - HELENA MARIA CANDIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002895-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DIAS PEIXOTO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003319-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANTUIR PEDRO TAVARES
ADVOGADO: SP121899 - CARLOS ALBERTO CHAIN CAMPANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003492-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEIBER DE SOUSA
ADVOGADO: SP203325 - CARLA MARIA BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003585-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RICARDO FIRMIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004340-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZENILDES LUCAS DA TRINDADE BATISTA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004466-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILMARA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004586-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MADALENA PELOGIA DA CUNHA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004809-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAIR MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP150556 - CLERIO FALEIROS DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006108-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAYR ANTONIO BRAGANHOLO
ADVOGADO: MG038875B - ANALIA PEREIRA DE LACERDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010225-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MIE UTANI
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010246-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO GLERIA LIMA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010392-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FLAUSINA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012194-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012538-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS MOREIRA
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012588-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ADERITO NUNES DE AMORIM
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015015-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HILDA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.000883-9 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTA SILVESTRE DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003229-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003826-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECI PEREIRA
ADVOGADO: SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.004137-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA NILVA GOMES CAMACHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.006786-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ISABEL CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A): SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.014089-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES DEMETRIO
ADVOGADO: SP076215 - SONIA REGINA PERETTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.001264-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JULIA NUNES TRAJANO
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.002935-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.04.003024-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA APARECIDA SANAVIO e outro
RECD: IDA TRAMONTINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.004336-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: NEIDE CASSALHO BARCCARO - INVENTARIANTE
ADVOGADO(A): SP242898 - VITOR MUNHOZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.005431-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE LUIZ CHIOQUETTI
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.007276-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODILON LOPES SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000365-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223082 - HELOISA CABREIRA DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000808-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MAKOTO SUGUINOSHITA REP POR EDILENE DA SILVA BRUNO
ADVOGADO: SP252370 - MANOEL FRANCO DE OLIVEIRA CANTO NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000940-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARIDA DA CRUZ EYROS
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001004-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO CUNHA
ADVOGADO: SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001052-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: ADEMAR ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP139108 - SILENO FOGACA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001212-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIO SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP102667 - SORAIA CASTELLANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001613-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA BENEDITA LOPES
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001639-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE JENISON DA SILVA
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001728-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROGERIO RICETO
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002130-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002166-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIA MARIA DE PAULA
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002317-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002325-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISMAEL MIGUEL DO IMPERIO
ADVOGADO: SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002370-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIA MARIA RESENDE
ADVOGADO: SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.002419-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCINDA LINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.005886-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DOMINGOS ANTONIO DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO(A): SP232405 - DENIS PEREIRA LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.006615-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIA SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, OAB/SP 118.715
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.006660-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JONAN SANTANA SILVA
ADVOGADO: SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.008125-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
RECTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(A): SP026364-MARCIAL BARRETO CASABONA
RECTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(A): SP029443-JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO
RECTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(A): SP278514-LUCIANA SANTANA SILVA PEIXOTO

RECTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(A): SP167687-MARIÂNGELA DIAZ BROSSI
RECD: ROBERVAL NOGUEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.014354-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: APARECIDA NAZARÉ GOUVEA
ADVOGADO(A): SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.015486-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IRACEMA BRAGA BORGES
ADVOGADO(A): SP263938 - LEANDRO SGARBI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.015575-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000009-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENOVEVA TOFANINI DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000155-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA MARGARIDA PASTORE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000178-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANNA FURLANETI NOGUEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000191-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO CELESTINO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000202-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO CRISTIANO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000411-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCINA DE JESUS SEBASTIÃO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000456-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES AGAZZI GAIOTO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000752-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELISABETH DO CARMO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001057-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001077-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA PRIMO GONÇALVES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001097-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELENICE ANTUNES PROENÇA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001430-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELO BRASILIO BATESTUCCI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001552-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCINEIA VIEIRA LIMA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001734-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA PIANTOLA CHRISTONI
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002035-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NORMA DEL PAPA
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002067-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002316-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002350-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MIGUEL ARCANJO FERREIRA PAULUCCI
ADVOGADO(A): SP202632 - JULIANO ARCA THEODORO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002368-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002982-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCILENE SEBASTIANA FERREIRA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003018-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO SACRAMENTO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003173-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALICE CONCEIÇÃO JUSTO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003215-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOE LIMA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003825-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ADELAIDE GARCIA BANNWART
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004221-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CAMARGO LIMA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004412-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HANYGER GERTRUDES CHIARO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004492-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004629-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004639-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRINEU AUGUSTO PIRES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004710-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA KELLY DA ROSA
ADVOGADO(A): SP194602 - ADHEMAR MICHELIN FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004730-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FERNANDO DIAS DE MORAES
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004830-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004852-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ DA COSTA MIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004853-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CINIRA DOMINGOS LEAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.005252-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000288-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IVANILDA PAES DE SOUZA
ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000759-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ADELAIDE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000769-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: MARGARIDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000836-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUKAS EDUARDO PRETE DE LIMA REPR. NIRENE PRETE
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001655-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JOAQUIM ALVES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001714-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001819-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR

PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: APARECIDO ANSELMO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002068-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MERCILA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002538-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONEL CORREA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002947-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDINEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.004170-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE NONATO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.005440-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ENOCH MESSIAS DA CRUZ
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.007769-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PUREZA RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.008654-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARTA MARIA DE JESUS SENA SANTOS
ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.009257-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVO LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP057790 - VAGNER DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.009958-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA TENORIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.000154-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON CASEMIRO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.000178-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUIZA CAETANO SILVA
ADVOGADO: SP261527 - EDUARDO AUGUSTO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.001638-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELI APARECIDA PISCIONERI
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.001661-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: PAULO BUGNO CHEGA
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.001736-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADALGIZIA RICARDO GOMES
ADVOGADO: SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.001955-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.002094-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSILENE APARECIDA RUI
ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.002867-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FLORIPES MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.003678-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ONOFRE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.003912-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IDA NAIR PIANTA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.003988-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIRLENE APARECIDA DE SANT ANA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004090-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AIRTON DE FREITAS
ADVOGADO: SP107843 - FABIO SANS MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004120-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO APARECIDO VELOSO
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004452-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JOSEFA MARTINEZ SANCHEZ
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004558-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004622-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004657-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOTA RICARDO GUIRALDELO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004672-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004872-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLARICE PEREIRA LIMA ANDREASSA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.005382-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: TARCILIO MERCHIOLA
ADVOGADO(A): SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.007501-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ELIETE JEANE GROLLA JOVETA ORTOLAN
ADVOGADO(A): SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.008041-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ESPOLIO DE PEDRO VALERO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.010849-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IDA APARECIDA BERTANHA CASIMIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.012440-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CASTRO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.012997-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFINA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.013096-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JALINDO PIMENTEL DE CAMARGO
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.013112-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INALDA BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.013123-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURDES CANDIDO TAVARES MOREIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.013128-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BENEDITA APARECIDA DE SA TROLESÍ
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.013312-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ATAÍDES SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.013384-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ROMUALDO JOSE ZARDO
ADVOGADO: SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.013651-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: PAUL NAGIB AKEL
ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.013865-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: CLAUDIA CRISTINA COLIN PEREIRA
ADVOGADO: SP256141 - SIMONE PETRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.014012-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ESPOLIO DE MARIA RIBEIRO TAVELLA
ADVOGADO: SP181576 - ALCIR BENEDITO NOGUEIRA NAVEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.014064-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSMARINA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014104-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: LILIAN SCHULZ DA COSTA SANT ANNA
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.014147-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZOLINA MAGRI IZAIAS
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014391-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KATIA RAQUEL FERREIRA SORIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014411-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: OVIDIO CARMEZINI
ADVOGADO: SP250545 - RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.014444-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSALINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014501-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: FRANCISCO BELA
ADVOGADO: SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.015176-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA NAPOLI DE LIMA
ADVOGADO: SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.015200-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ROBERTO CARLOS SEMMLER
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.015210-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA UBICES FRANCO DE MORAES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.015854-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE CARLOS PIAI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.015907-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVIA REGINA MARTINS FARIA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016072-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: FRANCISCO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP096866 - VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016113-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: ELIMAR GARCIA
ADVOGADO: SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016137-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISAIAS APARECIDO PERAMO
ADVOGADO: SP253429 - RAFAEL DE JESUS MINHACO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016220-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: APARECIDA BRIGIDA FADIM
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016223-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: IZABEL FURLAN
ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016353-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IMACULADA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016448-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA ROSSINI
ADVOGADO(A): SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016478-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIDE BOTIAO ROSSETTI
ADVOGADO: SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016484-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: DIRCEU BALDIN
ADVOGADO(A): SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA
RECTE: DANIEL CHAMA BALDIN
ADVOGADO(A): SP082409-ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA
RECTE: THIAGO CHAMA BALDIN
ADVOGADO(A): SP082409-ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016813-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALAIDE DE OLIVEIRA ANTONIAZZI
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016837-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: LUIZ SATORI e outro
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RCDO/RCT: MARIA ADAIR MAZZINI SARTORI
ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016905-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: CAUE PINTAUDI PASCHOLATI
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016915-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: TANIA CRISTINA BELTRATI BERNI MINTO
ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016935-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANTONIA DE GODOY LIMA CRISTOFOLETTI
ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RECTE: ELIANE APARECIDA CRISTOFOLETTI LUNARDI
ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.016950-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017205-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARIA PINTOR SEVERINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.017239-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: RIQUINO MARTINS DA TRINDADE
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.017243-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LETICIA PELISSON NAITZKE
ADVOGADO: SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017609-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EUDO DE LIMA
ADVOGADO: SP217114 - ANNA ISA BIGNOTTO CURY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017647-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JOSE KRUGNER FILHO
ADVOGADO: SP220412 - KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.017848-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANIR DALLA FIORI DA SILVA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017893-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZILDA DE FATIMA COSTA AUDIZIO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017915-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: FLAVIO BONATO e outro
ADVOGADO: SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI
RECD: JOAO BONATO
ADVOGADO(A): SP127260-EDNA MARIA ZUNTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.017950-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELI GOMES
ADVOGADO: SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.018140-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JACIRA CANDIDO
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.018196-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: AURORA DOLORES MANRIQUE BIANCHIM
ADVOGADO(A): SP100328 - MARIA DE FATIMA BIANCHIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.018202-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: YOLANDA PIRES CUSTODIO
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.018413-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JOAQUIM DIVINO DE FREITAS
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.018416-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ELZA MARIA ZANIBONNE PASCOTTE e outro
ADVOGADO: SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI
RECD: SEBASTIAO PASCOTTE
ADVOGADO(A): SP127260-EDNA MARIA ZUNTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.018536-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CLOVIS ROVERATTI
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.018614-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RITA CONRADO CHIGNOLI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.018860-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDENICE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.018871-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: RONALVA DE MORAES QUARESMA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.018872-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARIA INES DE NEGRI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.10.019125-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JOSE SERGIO LIBERTO
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.11.001099-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE JOVENTINO DE MELO
ADVOGADO: SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.003644-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KATIA DE BARROS MELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.003796-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: LUCINDA DE JESUS DIAS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004708-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BERNARDETE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP211883 - TANIA CHADDAD DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004829-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE AIRTON BERTOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.008087-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADRIANA BARRETO DE SENA
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009422-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS AURICHIO FILHO
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.009630-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ANTONIA DE MENESES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP292381 - CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010694-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEVERINO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.010827-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JOSE CARLOS RIBEIRO COUTO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011015-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ANSELMO ANDRE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011499-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JURANDIR MOURA DO VALE
ADVOGADO(A): SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quinta Turma Recursal.

São Paulo, 26 de março de 2010.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000019/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Ausente, justificadamente, em razão de férias o Meritíssimo Juiz Federal PETER

DE PAULA PIRES. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2007.63.12.000745-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES MORAES BUCHE
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001708-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LURDES OZORIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.000299-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES MOURA DUARTE
ADVOGADO: SP242486 - HENRIQUE MANOEL ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.000724-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NEUSA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.001283-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARDJON PEIXOTO
ADVOGADO: SP216221 - LUIZ RONALDO DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.001622-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SANDRA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.001701-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TANIA PASSARELLA DAMIANA
ADVOGADO: SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.001970-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOVITA PEREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.001985-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MANOEL ALVES
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.003138-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANTONIA AMATTI COSTA
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.003831-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: IGNEZ FRANCISCO RANZANI
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000014-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDSON LUIZ PEREIRA DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000038-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE IZIDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000071-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON LIMA DO PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000351-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENI GONÇALVES DE PAIVA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000457-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: ORLANDO DE JESUS MAS
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000530-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRINEU APARECIDO PAES
ADVOGADO: SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000594-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDES ROBERTO MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000783-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO ROBERTO TONELLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000798-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANTINA DO PRADO DOMINGUES
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000848-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUIZA SANCHES
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001012-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CREUSA MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001068-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: ANTONIO CARLOS FLORENTINO
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001128-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: MARI EMILIA FRANCINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001402-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILDA VIANA SIMEÃO
ADVOGADO: SP229089 - JURANDIR VICARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001495-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANE CORDEIRO PEDRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001522-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: TEREZINHA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001599-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BENEDITO MEDEIROS DE NORONHA
ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001622-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP037537 - HELOISA SANTOS DINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001697-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CASTURINA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001779-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001838-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: NEUSA MAZINI
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002112-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOEL NOGUEIRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002207-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCIA DOMINGUES APOLINARIO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002465-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: Nanci Cristina Gonçalves
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002573-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002574-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ILDA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP233343 - ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002885-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA REGINA BARDUIL/ REP ALESSANDRA CRISTINA BARDUIL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003005-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTA MUNHOZ SANCHES TARIFA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003132-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANILDE MENDES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003146-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003345-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIA DE CASTILHOS BORGES
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003468-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: APARECIDO ALVES RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003477-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003545-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMILSON BATISTA DE ALENCAR
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003642-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSELI OGUSUKU
ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003730-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA LUZ ROSA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003743-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURDES DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003751-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAMARES DE OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003798-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA FLORENCIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003838-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZA DE MATOS FERREIRA
ADVOGADO: SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003937-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO DONIZETE PEREIRA

ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004096-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AIRTON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004173-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004183-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDITO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085958 - MARIA CECILIA MARQUES TAVARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004347-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004444-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA CLAUDIA MOREIRA BUENO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004620-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GOMES DE LIMA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004927-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATAL LUIZ LEITE
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004948-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA MARIA GONÇALVES DO CARMO
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005031-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVANA SILVA BAPTISTA ELIAS
ADVOGADO: SP116621 - EDEMIR DE JESUS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005037-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005127-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MARIA GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005243-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZIERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005264-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUTH DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005551-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTE TADEU ANTUNES
ADVOGADO: SP240690 - VICENTE ANTUNES NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005771-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CASSIMIRO MOISES
ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005850-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: UDENILSON DA SILVA FELICIANO
ADVOGADO: SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005923-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIDIANA PEREIRA DA SILVA ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005975-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO ALMEIDA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006004-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: ISAIAS MACHADO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006272-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIMARA APARECIDA MULLER
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006273-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SUZANA CORRÊA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006471-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANTO EDUARDO CAMARGO
ADVOGADO: SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006609-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERINEIDE CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006628-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ODETE HENRIQUE PINOTI
ADVOGADO: SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006740-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR RICCI CARDOSO
ADVOGADO: SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006754-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIAS FRANÇA RIBEIRO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007024-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA LIMA VALIM
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007246-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GISLAINE CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007526-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA APARECIDA NOTARE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007532-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DAURI BERNARDINO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007895-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADÃO FRANCISCO DO PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008405-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA ABDIAS SOARES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008545-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARTA ROSA DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008946-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIOGENES LEITE CABRAL
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008983-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTA HELENA DOS REIS PINHEIRO
ADVOGADO: SP138268 - VALERIA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009020-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO BARBOSA MACIEL
ADVOGADO: SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009078-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZAURA LEITE GALVAO
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009130-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERONICA MARIA DE MELLO
ADVOGADO: SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009169-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISMENIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP104714 - MARCOS SANTANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009609-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALTER ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009612-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO: SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009660-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ELIZA INOCENCIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009663-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANKLIN PALACIO
ADVOGADO: SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009809-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS LONGANESI NETO
ADVOGADO: SP065372 - ARI BERGER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009874-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELIO URBANO DA SILVA
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010220-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AUREA DE FATIMA GONÇALVES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010228-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALTER RUBENS CORDEIRO
ADVOGADO: SP232714 - JULIANA CAPUCCI BRASSOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010238-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZA ETORE
ADVOGADO: SP218764 - LISLEI FULANETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010280-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DAS DORES CARVALHO DE MELO
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010377-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADAO QUEIROZ DE LIMA
ADVOGADO: SP252224 - KELLER DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010847-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CORREA DA SILVA
ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010863-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AIRTON FERNANDES LEME
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010918-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA EFIGENIA MEIRA DIAS
ADVOGADO(A): SP213003 - MARCIA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011021-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA APPARECIDA PRESTES CARDOSO
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011228-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DORALICE MOTTA DE FREITAS ZOGBI
ADVOGADO: SP057753 - JORGE RABELO DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011303-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSELITA DA SILVA
ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011336-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA JULIA DE MELO
ADVOGADO: SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011458-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: SONIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011520-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMIR CENDON GARRIDO
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011546-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO: SP244666 - MAX JOSE MARAIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011695-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RADIL MACIEL GONÇALVES
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011794-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUCIMARA ELOÍZA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012323-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURENI DE LOIOLA MONTEIRO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012368-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURIVAL SALVADOR DE MORAES
ADVOGADO: SP293533 - DINARTE PINHEIRO NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012412-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: JOÃO BATISTA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012502-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VAGNER APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012770-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA INOCENCIO CAMPELO
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012883-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LOURENCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.013932-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO FRANCO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014644-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP205937 - CLAUDINÉIA APARECIDA ALVES NERY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015444-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: MARCIA REGINA PAOLOZZI
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.000208-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSELI BISTAFA DA SILVA
ADVOGADO: SP184883 - WILLY BECARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.000757-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MILTON TIAGO JUNIOR
ADVOGADO: SP098402 - OCTAVIO MAURICIO RIVAS TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001480-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: EUNICE MARASCA CHIBENI
ADVOGADO(A): SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001491-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO MARCOS EDUARDO SORIA
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001547-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANGELA MARIA RIBEIRO PIPERNO
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.002569-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE VEGRO GRANALI
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.000084-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDENIR OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.000250-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENARO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.000683-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ASSIS COUTO DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP099858 - WILSON MIGUEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.001372-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIVIO VITORINO FORTES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.002222-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: SALVADOR LOPES SANCHES
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.002315-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA RODRIGUES DE CAMARGO SANTOS
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.002335-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: NAUL AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.002502-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: JOSE FERNANDEZ PARRA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.002731-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: LUIZ FRANCISCO BOMBONATTI
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.004700-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: SELEMIAS DUARTE ZUZA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.004815-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO NOVAES BARBOSA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005150-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO: SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005151-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARMANDO MARQUES
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005241-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA IVANILDES RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005646-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FRANCISCO FILHO
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005682-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACI DONATO VIEIRA
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005923-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELISEU DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006045-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCEU ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006211-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CREUSA DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006271-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SEVERINO PAIXAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006284-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA VILANY ARAUJO TAVARES
ADVOGADO: SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006740-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006748-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006767-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CORREIA PELLUCCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006848-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO BARBOSA
ADVOGADO: SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006876-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006927-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP197203 - VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007088-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MEIRE HELEN GODOI DE MORAES
ADVOGADO: SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007246-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SELMA CRISTINA BENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007248-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIBERTIDE CARDOSO DE SA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007421-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: FRANCISCO ANTONIO MORAES

ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007630-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDVAR DE SOUSA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007632-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP162153 - EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007844-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008011-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUTENOR CARRILHO VIRGENS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008068-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIONIZIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008159-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILSON DE PAULO BARBONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008176-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BENEDITO DE QUEIROS ADOLFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008238-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EDUARDO PRIMO FILHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000274-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA APARECIDA SARAIVA DE SOUSA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000363-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DAS GRACAS CINTRA
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000505-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA MARIA PROCOPIO DE PAULA DA CUNHA
ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000540-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCINDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000613-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURELIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000730-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DOLORES DA SILVA MORENO
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000848-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANIA APARECIDA FAGUNDES DE MATOS
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000882-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001026-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CLEBER FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001097-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA HELENA DE GOUVEIA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001187-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001188-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANILDE FERNANDES FELIX

ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001199-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONEDINA MARIA MARQUES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001212-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEUSMAR MAXIMIANO DE SOUSA
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001340-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001547-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA GUIA SOARES SILVA VIEIRA
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001654-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001727-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES LOPES GRACE
ADVOGADO: SP102645 - SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001739-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MATILDE MACIEL BERBEL
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001806-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIRO JOSE FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO: SP245663 - PAULO ROBERTO PALERMO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001889-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEJANIRA FRANCISCA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001909-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALZIRA APARECIDA DO CARMO PINTO LOPES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001966-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.002060-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANIR SANTUCCI STEPHANE
ADVOGADO: SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.002255-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS DE AMORIM
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.002620-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES GARCIA
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.002646-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELITA CANTEIRO COELHO
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003110-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: PAULO GOMES MORETTI
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003152-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDUARDO GOMES VIEIRA
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003227-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA TANJA MARCAL
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003229-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMIR MOREIRA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003276-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003287-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIANE APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003320-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELINA BATISTA
ADVOGADO: SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003808-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR RODRIGUES
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003811-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURDES DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003890-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS ANTONIO CRUZ
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.000534-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DANIEL SAMPAIO BERTONE
ADVOGADO(A): SP100967 - SILVANA DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.000670-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECD: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.003809-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: NILÇON MORETI
ADVOGADO: SP111877 - CARLOS JOSE MARTINEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002642-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.000402-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BIANCO GONCALVES GASTALDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.001459-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO LEOPOLDO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP224349 - SIMONE DA SILVA SANTOS
RECTE: FRANCISCA LUCIA DE MATOS SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP224349-SIMONE DA SILVA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A ADVOGADA SIMONE DA SILVA SANTOS, OAB/SP 224.349
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.001664-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.004109-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ENYR BUENO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP057096 - JOEL BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.004227-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005140-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCA BEZERRA MAIA
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECTE: KAMILLY MAIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA
RECTE: LUCAS MAIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005824-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSELITA MAIA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005865-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO ANTONIO FREIRE NORONHA
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.008505-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SARA DOS SANTOS JORGE
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.008927-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: AMERICO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.010303-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.011694-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSEFA DELZUITA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.012518-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.012919-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO LAMEU DA COSTA
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.014413-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ANTONIO GANGEMI
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.017250-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO

RECTE: AMAURY PAGANI
ADVOGADO(A): SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.017905-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: WOLDUARTE NEMESIO GARCIA FLORES
ADVOGADO(A): SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.022117-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP184231 - TERESA CRISTINA SARTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.025838-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE
VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS
RECTE: ARMANDO MARQUES
ADVOGADO(A): SP088989 - LUIZ DALTON GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.031030-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA BERNADETE DA COSTA
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.033126-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.034228-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: ABEL DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041463-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: AMADEU ANTUNES TAVARES
ADVOGADO(A): SP054406 - LUCIA HELENA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.052692-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MERCIS ISABEL COMPARINI DEMERGIAN
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.060293-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA DE JESUS DEL PADRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quinta Turma Recursal.

São Paulo, 26 de março de 2010.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE SÃO PAULO
LOTE 43259-4**

PROCESSO: 2009.63.16.001560-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECDO: LEIDE DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.001561-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: LUZIA BURIOLA DA SILVA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.001562-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: MANOEL TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.001563-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: MASSARU NAKAGIMA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.001564-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.16.001565-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: IRACEMA DE OLIVEIRA MAZARIN
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.001566-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: ANIZ KAUS
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.001567-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: EDNA APARECIDA MUNHOZ MAGALHAES
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.001568-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: ELPIDIO JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.001569-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: EUGENIO RAFAEL BOCUTTI
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.001572-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP155852 - ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SACCHI
RECD: ADELINA MILANEZI OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.001906-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP131061 - ALEXANDRE SPIGIORIN LIMEIRA
RECD: ZILDA SPEGIORIN
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.001907-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP097147 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
RECD: EDSON MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.001916-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO
RECD: FILISMINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.000249-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.000402-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ULISSES EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.001517-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CLELIA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.001559-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VERAS ALMEIDA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.001672-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO RODRIGUES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.001749-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.001793-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECLAIR ZAGO
ADVOGADO: SP122799 - OSLAU DE ANDRADE QUINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.002033-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.002359-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIVALCI JOSEVAZ
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.002401-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA DE ALMEIDA THEODOROV
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.002509-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BATISTA NUNES
ADVOGADO: SP262780 - WILER MONDONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.002734-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANESIO CARLOS THOMAZ
ADVOGADO: SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.002863-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.002913-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANO DE LIMA MOTA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.002990-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO: SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.003004-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA PARAJARA BELARMINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.003007-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA TEIXEIRA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.003009-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLESIO CARIATI
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.003022-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENE RAINET
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.003038-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.003039-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGIVANEIDE SILVINO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003045-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS CAMPOS
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003047-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003059-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO: SP142754 - SONIA CRISTINA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003063-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDEMARIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP262780 - WILER MONDONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003075-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ORTIZ FERREIRA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003076-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ CAVALCANTI
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003078-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON RIGHINI
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003080-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WILSON JOAO VIEIRA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003081-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA SANT ANNA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003086-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO APARECIDO LEMES
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003090-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003106-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO MIRANDA
ADVOGADO: SP213678 - FERNANDA FRAQUETA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003109-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP208866 - LEO ROBERT PADILHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003159-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.003171-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO MACAUBAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP168548 - FABIANA DOS SANTOS BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.003173-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY MARIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP147304 - CESAR ROBERTO MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.003174-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.003197-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAUNIR HERNANDES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003212-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003230-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HIPOLITO DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003246-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ANDRADE SILVA FILHO
ADVOGADO: SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003259-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO GALUZIO
ADVOGADO: SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.003269-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA NASCIMENTO PARRA
ADVOGADO: SP190643 - EMILIA MORI SARTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.003273-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTAO LOURENCO DA CUNHA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003285-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UELITON SOUZA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.003293-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA TOCCHIO SENCINE
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003295-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA BARBOSA XAVIER
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003299-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA NOGUEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003307-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.003327-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO BONDAR
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003330-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.003338-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILOMENA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003340-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.003341-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE COELHO DE ARRUDA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003342-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITA AMARAL MIRANDA MATIAS
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003345-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003349-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE MARIA PACHECO
ADVOGADO: SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003372-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP239482 - ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003411-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP176028 - LAIZA ANDREA CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003428-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003431-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CESAR CALIO
ADVOGADO: SP223335 - DANIELLA CARVALHO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003435-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO XAVIER CORREIA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003458-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RUTH BERTHA MORAES
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.003459-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVI LUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.003463-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.003466-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUBAR DAVID
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.003475-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO RUIZ DA CUNHA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003489-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSENEIDE DE SOUZA CANDIDO
ADVOGADO: SP220017 - JOSIANE APARECIDA BIEDA NADOLNY DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.003499-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LIMA
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003502-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA REBERTE DE BRITO
ADVOGADO: SP205766 - LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003538-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE GILDA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003547-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIA CRISTINA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.003549-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.003561-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.003564-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003585-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES SUNIGA MICHELAN
ADVOGADO: SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.003595-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA SILVA
ADVOGADO: SP190643 - EMILIA MORI SARTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003602-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FELIX DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.003603-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARLENE DE MORAES
ADVOGADO: SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003616-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO SEREZINO NAJDEK
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.003627-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003628-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ AMERICO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.003633-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATANAEL SALLES
ADVOGADO: SP222133 - CARLOS EDUARDO GABRIELE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003635-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EISENHOWER JONAS RODRIGUES
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003639-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU PINTO MOURAO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.003652-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO COLI
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003653-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENILDA SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP093499 - ELNA GERALDINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.003687-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAAN BAPTISTA
ADVOGADO: SP168062 - MARLI TOCCOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.003696-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIA MARIA DE LOURDES
ADVOGADO: SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.003698-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA FELIX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003736-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOELIA ROMUALDO GUERREIRO
ADVOGADO: SP274597 - ELAINEGOMES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.003757-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALQUIRIA BESERRA CABRAL DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003796-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE BARREIRO
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003838-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MININEL FILHO
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.003839-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO APARECIDO BOTARO
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003840-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CLAUDIO FRANCISCO
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003853-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE MIRANDA FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003855-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DUARTE
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.003863-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIZ VARLESI NETO
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003864-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FLORENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003901-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO AQUILERA OZORIO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.003962-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.003971-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CANDIDA SANFINS
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.003972-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA LIDIONETE FERRINI MOURA
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.003973-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA AFIMI BORTOLOTTI
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003974-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA MARIA SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.003979-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILOMENA NATAL OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.003983-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEISI BONKOWSKI GUILHEN
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.004000-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGILSON ALVES GALINDO
ADVOGADO: SP079193 - EDIVETE MARIA BOARETO BELOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.004004-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDINALVA SEBASTIANA DE ARRUDA
ADVOGADO: SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.004021-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO LIPI
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.004026-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DELAZIR CERVANTES MARTINS
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.004035-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LEITAO
ADVOGADO: SP013630 - DARMY MENDONCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.004047-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MARGIOTTA
ADVOGADO: SP195257 - ROGÉRIO GRANDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.004068-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANGELINA DONATO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.004108-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA NICANOR
ADVOGADO: SP038978 - SILVESTRE ANTONIO TIRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.004116-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LILIAN ELLEN GRANDE DE LIMA
ADVOGADO: SP072416 - ELAINE GATTI TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.004142-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.004171-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS TERUEL
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.004236-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NAZARENO MACEDO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.004237-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.004239-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ CASSIMIRO NETO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.004248-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADHEMARIO TELLES CARVALHO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.004267-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.004285-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GOMES DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.004330-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP271867 - VIRGILIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.004367-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP072416 - ELAINE GATTI TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.004370-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR APARECIDO MARTINS
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.004376-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO FABRICIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO: SP293027 - EDUARDO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.004378-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI IAUSSOGHI CAPIOTTO
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.004380-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALZIRA DOS ANJOS SANTOS
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.004396-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO INAREJOS GONCALVES
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.004397-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REJANE ALCANTARA CABRAL
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.004398-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DINISOVAS
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.004414-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUNKO SUZUKI SILVERIO
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.004421-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.004451-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDI SOARES DE OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP106787 - GESSE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.004469-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.004493-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE LUIZ DE MELLO RICCIARDI
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.004552-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP255229 - PAULO CESAR SOUZA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.004569-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PAULO ROBERTO DA ROSA NETTO
ADVOGADO: SP122799 - OSLAU DE ANDRADE QUINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.004571-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE TRINDADE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.004644-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUZA NASCIMENTO SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.004667-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA MARIA ROMÃO RIBEIRO
ADVOGADO: SP144672 - EDSON DE JESUS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.004697-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.004775-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIRGINIA MARI MARIANO DE SOUSA
ADVOGADO: SP278771 - GISELE SEOLIN FERNANDES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.004994-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VALDISIO DE MELO
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.005116-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENJAMIN ALVES
ADVOGADO: SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.005117-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.005254-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA ALICE SILVA SANTANA ALVES
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.005319-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.005374-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR ERMINIGÍDIO GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.005584-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.005743-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA FORTE
ADVOGADO: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.005919-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER TONELOTTO
ADVOGADO: SP046578 - ITAMAR MOISES DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.005972-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALLENSTEIN JOSE GARCIA
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.006043-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM TEOFILIO INACIO
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.006095-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL TAVARES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.006266-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO VIANA
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.006267-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO TADEU GHION
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.006269-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE MASSINI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.006312-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA CALE
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.006313-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIORDAO DUNDER
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.006322-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAWDSON RIBEIRO
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.006334-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BRASILEIRO FILHO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.006337-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINO TASSO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.006338-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA A SANTO R
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.006339-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO ALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.006372-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONIZIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.006373-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA MUNIZ BARBOZA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.006375-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO GONCALVES
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.006420-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.006467-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MELCHISECK CURCOVEZKI
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.006469-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRO SAMUEL PEDROSO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.006470-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO MELO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.006473-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE ERNESTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.006503-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEVIDES DA COSTA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.006543-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ MARTINS CIRILO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.006567-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ ADIRSON FERRAREZI
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.006568-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO PIGOSSO
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.006571-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO MARTINEZ
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.006595-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALDO DE OLIVEIRA MATOZO
ADVOGADO: SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.006616-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MOGI
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.006681-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVERCINO MARTINS
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.006731-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DERMEVAL PICCIRILLI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.006748-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YVONE PEREIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.006750-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SERGIO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.006751-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BELMIRO ROSA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.006753-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAEL FRANCISCO PARREIRAS
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.006755-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUGLIELMO GERARDO DONATIELLO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.006758-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MOTA
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.006760-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.006779-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BOSCO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.006780-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORVALINO RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.006790-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LINO
ADVOGADO: SP205041 - LILIAN HISSAE NIHEI DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.006822-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO RAMIRES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.006887-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO MOZZER FILHO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.006896-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE ANDRADE COELHO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.006898-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NAGOT
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.007020-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSUE ESTELITO DA CRUZ
ADVOGADO: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.007027-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA MARCIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.007072-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO CASTRO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.007075-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAROLDO NOGUEIRA DE AQUINO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.007078-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ACACIO ANTONIO GALIOLI
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.007080-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNARDO YASUMURA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.007081-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVINO ALVES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.007082-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONISIO OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.007098-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.007099-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.007100-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.007108-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE GRANDIZOLI FILHO
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.007121-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ADELINO DE AGUIAR
ADVOGADO: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.007129-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DELFINO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.007132-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.007170-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON RAMELLO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.007172-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA MAYA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.007173-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS UMBELINO
ADVOGADO: SP164571 - MARIANA VICENTE ANASTÁCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.007174-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA DELAMANGI CORREA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.007180-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIO LOPES VENTURA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.007254-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.007265-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.007281-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO BONACHELLO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.007286-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLETE APARECIDA SCARABE
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.007289-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL MARTINS
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.007290-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO RAFAEL MARIGONDA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.007291-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO BACIN
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.007294-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVERIO JOSE DIAS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.007295-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.007296-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR MARIN
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.007297-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO STACHOWSKI
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.007311-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESCE ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.007370-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL SANTIAGO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.007371-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANISIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.007377-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARQUES NETO
ADVOGADO: SP290293 - MARCELO GUANAES DA MOTA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.007392-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.007398-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BETANIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO: SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.007413-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.007419-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE DIAS
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.007454-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA SCAVASSA
ADVOGADO: SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.007456-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GONCALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.007464-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR MANFRIN FACCIOLI
ADVOGADO: SP038978 - SILVESTRE ANTONIO TIRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.007466-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDEMIR PIRES FERRAZ
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.007467-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO CARBONEZE
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.007484-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JARDIMIRA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.007497-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO TORRES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.007499-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOCLIDES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.007500-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL CAMPOS
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.007501-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO RINALDO COLTURATO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.007539-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.007557-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO POSTIGO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.007592-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO LOURO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.007605-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MERCES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.007628-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE RIGAMONTTE
ADVOGADO: SP230233 - LILIANE NALVA DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.007655-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDIO MASTROCOLA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.007667-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER DOMINGOS CELESTE
ADVOGADO: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.007678-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDEMIR MAZINI
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.007743-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR DENIS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.007751-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ASCENCAO MARTIELLI
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.17.007775-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIO MARTINS CAVALCANTI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.007857-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO GIMENES
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.007859-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESSE DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.007861-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELLO CIRELLI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.007862-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA MANZONI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.007863-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARDOCHEO SEGNDZANETTI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.007865-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DE ALCANTARA MOURA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.007911-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.007921-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FERNANDO TADEU DA SILVA
ADVOGADO: SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.001635-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP224971 - MARACI BARALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.002088-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMALIM ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.002334-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCILIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.002743-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE ALBERTO BOCATO
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.002744-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO DELGADO
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.002745-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GIMENEZ GONÇALVES
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.002757-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP102643 - SERGIO JOSE ZAMPIERI
RECD: IVANETE MARTINS
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.002769-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL BREVALIERI
ADVOGADO: SP073003 - IBIRACI NAVARRO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.002947-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDAURA CALDEIRA SILVA GONCALVES
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.003028-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.003107-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA
RECD: BENEDITO SILVA
ADVOGADO: SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.003336-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINA PIEDADE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP254341 - MAIRA GABRIELA SOLER SANCHEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.003407-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.003544-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ADELAIDE MUNHOZ PARRA
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.003626-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RCDO/RCT: BENEDITO RICARDO DE MORAIS
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.003679-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.003686-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP142487 - CARLOS DOMINGOS ZAGATTO
RECD: MARINALVA SILVA MEROTTI
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.003716-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS ZAMARIOLLI
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.003717-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSAFÁ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.003718-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILARIO MARTINS FILHO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.003719-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ANTONIO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.003720-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO VERNASCHI
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.003721-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO RINALDI
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.003726-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE DO AMARAL SANCHES
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.003793-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RCDO/RCT: MANOEL CURSINO DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.003811-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP265423 - MARIO SERGIO GONCALVES TRAMBAIOLLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.003837-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RAVAIR CONCEIÇÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.003838-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRESSA CRISTINA DA SILVA PERAL
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.003841-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.003860-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.003890-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109707 - SILVIO MASSAO HINO
RECD: JOAO BONFIM DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.003914-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.003921-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.003934-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SERGIO CILSO PINTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.003943-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ISSAO NAGASHI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.003944-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IVONE MARIA PILON CARDOSO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.003960-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AGAPITO GARCIA NETTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.003964-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AMERICO DIAS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.003970-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ONOFRE ASSUMPCAO DA CRUZ
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.003971-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: TUBIAS DE PAULA E SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.003972-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WILSON GONSALEZ
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.003974-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IRINEU CEZAR

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.003977-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MANOEL BEIRO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.003979-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO RUFINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.003983-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: YOLANDA DE CARVALHO BEZERRA MACEDO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.003985-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: DINA MARTINELLI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000034/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 24 de maio de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, nº 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2004.61.84.061726-0
RECTE: ANTONIO SCABELLO
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.85.013172-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ANA EFIGENIA RODRIGUES AGATI
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.85.013402-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE SILVERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.85.021153-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FRANCISCO XAVIER
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.85.021218-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CREUZA DOS SANTOS ANDREOZI
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSÉ VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.85.025431-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDITO APARECIDO BOLANDIM
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2004.61.85.026064-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLAUDIR DE CAMPOS
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.61.85.026591-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE RENALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.61.86.015447-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LINEU GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2005.63.07.004230-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZABEL FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2005.63.16.000833-8
RECTE: ELIZABETH TEIXEIRA PEREZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP191632 - FABIANO BANDECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2006.63.01.022561-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCA DE SOUZA COSTA DE DEUS
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2006.63.01.047658-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALEKSANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2006.63.01.067588-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ESPEDITO ALVES DIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2006.63.01.078423-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2006.63.01.083628-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERICA PRISCILA CORONATO
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2006.63.01.084883-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA MARIA DO NASCIMENTO NOVAES
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2006.63.01.086532-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERCINA DA SILVA CANDIDO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2006.63.02.001130-8
RECTE: HAMILTON CESAR GABELLINI
ADVOGADO(A): SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2006.63.02.001775-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELSO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2006.63.02.004951-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA APARECIDA FUZARO MARTINS
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2006.63.02.007333-8
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2006.63.02.008572-9
RECTE: ADEMAR DIAS FURTADO
ADVOGADO(A): SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2006.63.02.010272-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALZIDA PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: SP183947 - RONALDO ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2006.63.02.011809-7
RECTE: ENILDA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2006.63.02.012032-8
RECTE: MARISSOL DE OLIVEIRA ADAO
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2006.63.02.012756-6
RECTE: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2006.63.02.013635-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA MARIA NAVES
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2006.63.02.014219-1
RECTE: ROBERTO APARECIDO BOAVENTURA
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2006.63.02.015595-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ARLETE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140426 - ISÍDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2006.63.02.016052-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2006.63.02.017445-3
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LOURENCA INES DE OLIVEIRA CHAGAS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2006.63.02.018124-0
RECTE: IVANDETE BISPO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP197762 - JONAS DIAS DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2006.63.03.003614-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ ROBERTO PIRONELLI
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2006.63.04.001918-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2006.63.04.003102-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELENÍRCIA ISABEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2006.63.05.001466-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELCI TEIXEIRA CHAVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2006.63.06.004549-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSENALVA FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2006.63.06.009771-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA MADALENA LUCAS
ADVOGADO: SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2006.63.06.012961-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILZA LINCOLN
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2006.63.07.000710-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEONI CLODOALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2006.63.07.003827-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON NEI COLPAS
ADVOGADO: SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2006.63.08.000084-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEBORA MARIA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2006.63.08.000145-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSELI PEREIRA DE MORAES MELO
ADVOGADO: SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2006.63.08.000722-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS VINICIUS RODRIGUES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2006.63.08.001213-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTHA LEAL TAMASSIA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.08.001532-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE RODRIGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.08.001546-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO NALIM
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.08.002442-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALDEMAR LUIZ CLEMENTE
ADVOGADO: SP109402 - WALDEMAR LUIZ CLEMENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.08.002756-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES BARREIROS VIEIRA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.08.003134-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.08.003363-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSA FURLAN BUZANELI
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2006.63.08.003581-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO FIDENCIO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.10.000401-1
RECTE: FRANCISCO LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2006.63.10.001283-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA PEREIRA DE ALBERTO
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2006.63.10.003633-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDVALDO MACHADO FAUSTINO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2006.63.10.004716-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2006.63.10.008291-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDINA ANTONIA BROCATTO PASSUELLO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2006.63.10.009207-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CASSIRO ALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2006.63.10.010202-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIMEIRE DA SILVA GARCIA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2006.63.10.012073-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA BRANDAO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2006.63.11.010528-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEBORAH DA SILVA
ADVOGADO: SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2006.63.14.000304-2
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANTONIO LUIZ ANDRADE FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2006.63.14.000719-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ABILIO BERNARDO
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2006.63.14.000964-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOVINIANO BRITO ROCHA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2006.63.14.001410-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE LOURDES SANTIAGO ALBANESE e outro
ADVOGADO: SP232726 - JUCIENE DE MELLO MACHADO
RECD: MARLENE APARECIDA ALBANESE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2006.63.14.001514-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARMEN LUCIA CREPALDI
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2006.63.14.001926-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DO CARMO BATISTA MORGILLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2006.63.14.002609-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GETULIO PINHATI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2006.63.14.004216-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ONIVALDO BENEDUZE
ADVOGADO: SP162518 - OLÍVIA DE MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2006.63.14.004277-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: GUIDO DEL RE
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2006.63.14.004355-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VALQUIRA AMBROSIA NORIMBENI
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2006.63.14.005271-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: IVETE APARECIDA CAPRIO MACASTROPA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2006.63.15.000309-9
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: WALDECI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2006.63.15.000703-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IOLANDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2006.63.15.000880-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GENI LOPES MIRANDA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2006.63.15.001310-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ RIBEIRO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2006.63.15.007100-7
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROGERIO FERREIRA PIRES
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2006.63.15.009187-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZULEIKA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARTINES
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2006.63.16.002372-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA FERREGUTTI GOMES
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2006.63.16.003342-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2006.63.17.001864-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROQUE FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2006.63.17.004187-2
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ERINALDO SILVA DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2006.63.17.004491-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIVALDO PAULO PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2007.63.01.003404-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDVALDO VIEIRA SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2007.63.01.025724-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLANGE APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2007.63.01.030463-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANA SEVERINA DA SILVA MARINHO e outros
RECDO: LUANA MARINHO
RECDO: GILSON MARINHO

RECDO: JULIANA MARINHO
RECDO: JULIO CESAR MARINHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0088 PROCESSO: 2007.63.01.036067-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLETE REGINA GAGLIONI PEREIRA
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2007.63.01.086042-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP190585 - ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2007.63.01.091570-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMEM REGINA MATHEUS
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2007.63.01.093661-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLI VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2007.63.01.094137-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODON CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO: SP278898 - BRUNA DE BARROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2007.63.02.000299-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO SERGIO FRESCA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2007.63.02.000307-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA NEUSA DA SILVA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2007.63.02.000607-0
RECTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE LUCAS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2007.63.02.001464-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2007.63.02.001478-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2007.63.02.001668-2
RECTE: MARIA REGINA FAVERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2007.63.02.002298-0
RECTE: JOANA BATISTA LEITE
ADVOGADO(A): SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2007.63.02.003098-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO RICARDO BECCARI
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2007.63.02.003343-6
RECTE: ANTONIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2007.63.02.003876-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMAR JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2007.63.02.004169-0
RECTE: EDSON APARECIDO LOPES
ADVOGADO(A): SP113233 - LUCIO LUIZ CAZAROTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2007.63.02.006746-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA GALAN BUCK
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2007.63.02.007175-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCIA NARCISO GONCALVES DA MOTA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2007.63.02.009665-3
RECTE: LUCIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2007.63.02.013408-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINALDO JACINTHO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2007.63.02.013921-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2007.63.02.014423-4
RECTE: MARIA ALICE PAVAO PINHEIRO CAIRES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2007.63.02.016094-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO CARLOS MONTAGNINI BUBIO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2007.63.02.016316-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA BEZERRA
ADVOGADO: SP082886 - RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2007.63.02.016744-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SORAHIA APARECIDA NASRRALLAH SILVA
ADVOGADO: SP082886 - RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2007.63.03.000322-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DAIRCE DA SILVA DUARTE
ADVOGADO: SP136680 - JOSE CARLOS ROCHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2007.63.03.003174-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JEAN GERALDO DOS SANTOS GOMIDE
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2007.63.03.003602-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO TOSHIHARU HIRATA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2007.63.03.007532-4
RECTE: MARIA MAGDALENA ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2007.63.03.011227-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTE BONFIM
ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2007.63.04.002780-6
RECTE: OSMAR JOSE LOPES
ADVOGADO(A): SP183598 - PETERSON PADOVANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2007.63.04.002930-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2007.63.04.006028-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOCELINA MARQUES ASSUNÇÃO
ADVOGADO: SP272710 - MARIA ALVES DA PAIXÃO FRANCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2007.63.05.002125-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEVERINO PETROLINO DA SILVA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2007.63.06.005019-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALMO GOMES DA CUNHA
ADVOGADO: SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2007.63.06.013833-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SANTO MARCELINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.06.013839-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEVERINO ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.06.017199-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DIRCE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.06.017738-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EPAMINONDAS PEREIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.06.017760-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2007.63.06.017797-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.06.017812-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE NEUSVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2007.63.06.017833-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.06.018161-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO TIOBALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2007.63.06.018613-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO AUGUSTO LIMA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2007.63.06.018644-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAMIANA CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2007.63.06.018657-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2007.63.06.019000-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2007.63.06.020049-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATALICIO ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.08.001283-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WELLINGTON INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.08.001482-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEONIDES BATISTA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.08.003658-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DE FATIMA FRANCISCO
ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.08.003762-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AILTON VALENTIM FERREIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2007.63.08.004067-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LIDIA NARDI RODRIGUES
ADVOGADO: SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2007.63.08.004107-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OTACILIO PARREIRA LUCIO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2007.63.08.004371-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISBELA APARECIDA GOMES SEZARETTO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2007.63.08.004913-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CONCEICAO APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2007.63.08.004973-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISaura LUCIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2007.63.09.002031-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTE JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO: SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2007.63.09.009309-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2007.63.10.000162-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDINALDO FIRMIANO DE MATOS
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2007.63.10.004336-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IZABEL SANTOS
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2007.63.10.004649-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDILSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2007.63.10.004693-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ILDA APARECIDA ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2007.63.10.004749-0
RECTE: MARIA APARECIDA LEITE
ADVOGADO(A): SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2007.63.10.004993-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2007.63.10.005172-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA DE OLIVEIRA ARAUJO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2007.63.10.013085-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEIDE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2007.63.10.013666-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BELINO GOMES SOARES
ADVOGADO: SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2007.63.10.014131-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO CESAR PIRINETTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2007.63.10.014139-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSELI MENDES
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2007.63.10.015161-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO AMPARO CANDIDO
ADVOGADO: SP209986 - ROBERTO BRAGA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2007.63.10.015663-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CREUSA CREPALDI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2007.63.10.016368-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2007.63.10.017581-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANE PASQUALINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2007.63.10.017947-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFINA MIRANDA CAVASAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2007.63.11.004075-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP052911 - ADEMIR CORREA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0165 PROCESSO: 2007.63.11.005683-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERO COSME DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0166 PROCESSO: 2007.63.11.007068-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO CARLOS OLEGARIO ARAUJO, REPR P/ADRIANA L.DA S.ARAUJO
ADVOGADO: SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2007.63.11.008183-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2007.63.11.009005-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO RODRIGUES FORTES
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2007.63.11.009584-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA ROSA FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2007.63.11.010963-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERALDO CARNEIRO LINS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2007.63.11.011156-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL CANDIDO BENEDITO
ADVOGADO: SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2007.63.11.011459-0
RECTE: MARIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2007.63.12.004867-0
RECTE: VALENTIM NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2007.63.12.004872-3
RECTE: ALDELINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2007.63.12.004875-9
RECTE: CICERO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2007.63.13.000449-2
RECTE: SANDRA REGINA DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2007.63.13.000715-8
RECTE: JORGE KATSUMI HIRAKAWA HIRAYAMA
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0178 PROCESSO: 2007.63.14.000135-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: RISOLEIDE PEREIRA VENANCIO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2007.63.14.000611-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JAMIL PASTRE
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2007.63.14.000636-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: CELSO APARECIDO MEDEIROS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2007.63.14.000963-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARCOS JOSE DE CASTRO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2007.63.14.001131-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARILENE ORLANDO CAMACHO
ADVOGADO: SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2007.63.14.001381-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: KARINA PERPETUA DOS REIS e outro
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: TERESA APARECIDA CUNHA REIS
ADVOGADO(A): SP130243-LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0184 PROCESSO: 2007.63.14.001494-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ODAIR MORALES
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2007.63.14.001503-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: AMILTO APARECIDO PASIANI
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2007.63.14.002258-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: TANIA DOROTHEA PERINI
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2007.63.14.002290-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: APARECIDA BEATRIZ DUO GARCIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2007.63.14.002491-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: LAUDELINA DELBONE RODRIGUES e outro
RECDO: CLAUDIO GONÇALVES BUENO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0189 PROCESSO: 2007.63.14.002521-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ELIDE ANGHEBEN MOSCHETTA
ADVOGADO: SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2007.63.14.002625-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SERGIO GUSSON
ADVOGADO: SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2007.63.14.002666-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOSE PASSADOR
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2007.63.14.002757-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: DORVAIR ZENERATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2007.63.14.002807-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: HAMILTON PERES
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2007.63.14.003081-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: NELSON BOVOLENTA
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2007.63.14.003119-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: HILDO LUSVARDI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2007.63.14.003470-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MIRIAN CRISTINA PASCHOAL FERNANDES
ADVOGADO: SP114831 - MARCIO TARCISIO THOMAZINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2007.63.14.003722-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA HELENA DE CASTRO FURQUIM
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2007.63.14.003819-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANACIR DE OLIVEIRA HOLANDA
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2007.63.14.003839-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2007.63.14.004066-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: RENIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2007.63.14.004191-6
RECTE: INAURA FAUSTINA PIROLA VENTURA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2007.63.14.004195-3
RECTE: JONAFRES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2007.63.15.013488-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALDEMAR CAVALARI
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2007.63.16.000613-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUIM DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: SP219556 - GLEIZER MANZATTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2007.63.17.000905-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP125091 - MONICA APARECIDA MORENO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2007.63.17.006737-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIAS VALERO DE SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2007.63.17.008550-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GOMES DA SILVA IRMAO
ADVOGADO: SP166729 - ORLAN FABIO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 2007.63.18.000337-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ARAUJO DE BASTOS
ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2007.63.18.000739-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 2007.63.18.000927-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURILIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2007.63.18.001004-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATA SOARES ARAUJO FIRMINO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 2007.63.18.001083-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2007.63.18.001548-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA BENASSI ALVES
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0214 PROCESSO: 2007.63.18.001815-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACIRA ROSA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2007.63.18.001904-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANIRMA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0216 PROCESSO: 2007.63.18.001977-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENARA RAMOS AGUILA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0217 PROCESSO: 2007.63.18.002099-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALIRIA GOMES SILVA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2007.63.18.002504-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NALZIRA DE ASSIS ALVES
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2007.63.18.002654-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2007.63.18.002749-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2007.63.18.002831-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FELIPE GOULART
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2007.63.18.003071-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NADIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2007.63.18.003343-8
RECTE: NATALINO CANCIO TRISTAO
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0224 PROCESSO: 2007.63.18.003364-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE COUTINHO
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2007.63.18.003732-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IOLANDA GOMIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP184288 - ANGÉLICA APARECIDA DE ABREU CRUZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2007.63.18.003746-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO LEVINO PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2007.63.19.001025-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECD: DORIVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2007.63.19.002186-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECD: MARYNELSON APARECIDO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2007.63.19.004184-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: LUIZ PIPINO
ADVOGADO: SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2007.63.19.004611-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: REGINA CELIA SIMON MAGALHAES
ADVOGADO: SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2007.63.19.004757-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: ANTONIO CARLOS DE MELLO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2007.63.20.000922-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIÃO HONORIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP079300 - JOAO ROBERTO HERCULANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2008.63.01.009067-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECY PAIXAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2008.63.01.019392-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FERNANDES RAMALHO GERARD
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2008.63.01.025407-2
RECTE: WALTER GREMELMAIER
ADVOGADO(A): SP257647 - GILBERTO SHINTATE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2008.63.01.035419-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS CAETANO FERREIRA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2008.63.01.043275-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NADIR APARECIDA PALOMARES SALES
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2008.63.01.049193-8
RECTE: FIORE SCOGNA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2008.63.01.049212-8
RECTE: MANOEL LAZARO LEALDINI
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2008.63.01.052542-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0241 PROCESSO: 2008.63.01.052549-3
RECTE: ERNALDO MUZILLI
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2008.63.01.055912-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YOLANDA SOUARTHES LIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2008.63.01.060515-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MILTON SASLAVSKY
ADVOGADO: SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2008.63.01.060520-8
RECTE: BENEDITO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2008.63.01.060524-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WERNER NOPPER
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2008.63.01.061803-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGIS DUPRAT
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2008.63.02.000285-7
RECTE: APARECIDA DONIZETI DE SOUZA DESSOTI
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2008.63.02.000356-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLINDA APARECIDA RICARDO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2008.63.02.004039-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELISEU VALERIO DE OLINDA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2008.63.02.004467-0
RECTE: VERA LUCIA DA SILVA REIS
ADVOGADO(A): SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2008.63.02.004914-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RICARDO SORDI NETO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2008.63.02.006155-2
RECTE: URSULINA PAVAO BIBIANO
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2008.63.02.006331-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CLAUDIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2008.63.02.006701-3
RECTE: GENEZIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.02.007102-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARCIO OLIVO
ADVOGADO: SP231903 - EDUARDO GOMES ALVARENGA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.02.007446-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.02.007485-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.02.007504-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA BENEDITA AMPARO MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.02.007645-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LAUDICENA OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.02.007891-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO DOMINGOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.02.007966-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RITA MARCIA PIZANI MARIA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.02.008107-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NESTOR SIMOES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.02.008430-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILMAR BESSA DA SILVA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.02.009612-8
RECTE: ROSANGELA APARECIDA BORGES

ADVOGADO(A): SP189320 - PAULA FERRARI MICALI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.02.009685-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS GUIDO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.02.009691-8
RECTE: SANDRA REGINA PAFUME RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.02.009735-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP183555 - FERNANDO SCUARCINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.02.010031-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE BARBETTI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.02.010246-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ISALDINA PEREIRA DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.02.010531-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO PEREIRA MODESTO
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.02.010940-8
RECTE: DELMA CRISTINA JORENTI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.02.010967-6
RECTE: GEORGINA BENTO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP204530 - LUCIENE PILOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.02.011420-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAERCIO VENANCIO DA COSTA
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.02.011503-2
RECTE: MARLI PIOVESAN
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.02.011513-5
RECTE: ERNESTO LAUREANO ALVES FILHO
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.02.011538-0
RECTE: MARIA DE FATIMA VICENTE
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.02.011773-9
RECTE: EDSON NOGUEIRA RAMOS
ADVOGADO(A): SP152789 - GERMANO BARBARO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.02.012115-9
RECTE: SERGIO DE FATIMA GRILONI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.02.012676-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALBINO BARATELLA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2008.63.02.013118-9
RECTE: DELSON LOPES DE BARROS
ADVOGADO(A): SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2008.63.02.014220-5
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS PARRA GARCIA
ADVOGADO(A): SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 2008.63.03.000082-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DOMINGOS FRAZAO DE MOURA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2008.63.03.000530-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIO CEZAR PEREIRA FILHO-REP.CURADORA MARIA ELIZABETH
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.03.001290-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELI DE OLIVEIRA DA SILVA PAZINATTI
ADVOGADO: SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2008.63.03.001357-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALMIR CARLOS VENTURA
ADVOGADO: SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2008.63.03.002147-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOISES TENORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.03.004173-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO PIRELLI

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.03.004537-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDEMAR LOPES DE ANDRADE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.03.006010-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZAURA CAMILO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.03.008163-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AUGUSTA ALVES SILVERIO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.03.008580-2
RECTE: JOSE CAETANO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): SP059821 - ZILDA SANCHEZ MAYORAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.03.008790-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP128984 - VERA LUCIA NOVAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.03.009725-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.03.010406-7
RECTE: ADENIR ALEXANDRE
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.03.011008-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALDOMIRO DE LIMA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2008.63.03.011743-8
RECTE: TEREZINHA DE JESUS FURTADO MACHADO
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.03.012822-9
RECTE: ALZIRA BACIQUETTE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILLE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.04.001110-4
RECTE: ARCENIO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.04.001794-5
RECTE: BRENO BUSCA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2008.63.04.002127-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DUSOLINA ROMANCINI DE MOURA
ADVOGADO: SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2008.63.04.002698-3
RECTE: ANTENOR CERGOLI
ADVOGADO(A): SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.04.004333-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCIDES SCHIAVINATO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.04.004579-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAIR SARTI
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.04.005015-8
RECTE: GERALDO BUENO DE MORAES
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.04.005087-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MILTON LOPES
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2008.63.04.005809-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2008.63.04.007030-3
RECTE: PEDRO RAMIRES
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2008.63.04.007376-6
RECTE: GERALDO LUIZ BUFALO
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2008.63.04.007386-9
RECTE: JOSE CARLOS DELPOIO
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2008.63.04.007578-7
RECTE: ANTONIO EUSEBIO
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.06.004447-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUSA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.06.006063-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA DE CARVALLO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2008.63.06.006375-4
RECTE: EVERCI PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 2008.63.06.008648-1
RECTE: HORACIO MORAIS DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2008.63.06.008666-3
RECTE: FRANCISCA LINS PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.06.008746-1
RECTE: MANOEL VALTER ALVES BORGES
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.06.009316-3
RECTE: ORLANDO DAL OLIO
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2008.63.06.009452-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS EUZEBIO

ADVOGADO: SP270551 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2008.63.06.009472-6
RECTE: MANOEL DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP126355 - ANA ENEIDA MARTINS DA CONCEICAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.06.009632-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELY DE SOUZA DACYSZYN
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.06.009988-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.06.010216-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOEL EVANGELISTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.06.010241-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTE LAZARO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.06.010386-7
RECTE: WALDIR FLORENCIO
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.06.010979-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PONTES FILHO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.06.011514-6
RECTE: FRANCISCO ESPILDORA FRANCO
ADVOGADO(A): SP080106 - IRAILDES SANTOS BOMFIM DO CARMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2008.63.06.012605-3
RECTE: INACIA ALAIDE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2008.63.06.013597-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.07.000726-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JODEMAR SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2008.63.08.000081-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA LOPES FILGUEIRAS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2008.63.08.000373-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DJANGO TEODORO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2008.63.08.000612-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS CESAR CALDERARI
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2008.63.08.001214-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA MACHADO GUEDES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2008.63.08.003330-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZANETI DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2008.63.09.000413-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP238398 - BRUNO FERNANDO CAMARGO DI IORIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2008.63.09.001228-1
RECTE: APARECIDA BENEDITA ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP050813 - JORGE ANTUN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2008.63.09.001254-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DETINO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2008.63.09.003473-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCILIA NUNES DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2008.63.09.004121-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2008.63.09.006573-0
RECTE: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2008.63.09.006816-0
RECTE: ANTONIO EVARISTO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2008.63.09.007761-5
RECTE: JOSÉ ARGEMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2008.63.09.007806-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE SILVEIRA GUIDO
ADVOGADO: SP188191 - RITA DE CÁSSIA PEREIRA CATINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2008.63.09.008362-7
RECTE: ODETE MARIA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2008.63.09.009484-4
RECTE: DECIO PANTALEAO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2008.63.10.000009-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATALINA CONCEICAO SALVADOR
ADVOGADO: SP263312 - ADRIANO JOSE PRADA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2008.63.10.000090-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ DE JESUS GOMES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2008.63.10.000521-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA CAIRES GARCIA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2008.63.10.000787-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERMELINDO BENTO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2008.63.10.001440-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DURVALINA DA SILVA
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2008.63.10.001453-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VILSON GOSSER
ADVOGADO: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2008.63.10.001874-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PENACHIONE DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2008.63.10.001938-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LETICIA FERREIRA SA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2008.63.10.001940-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2008.63.10.001948-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA PAGANO FERREIRA BUENO
ADVOGADO: SP169967 - FABRICIO TRIVELATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2008.63.10.002100-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMIRO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO: SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2008.63.10.002203-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2008.63.10.002282-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLINDA VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2008.63.10.002299-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE VITORIA DE PAULA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2008.63.10.002419-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIDIA APOLINARIO DIAS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2008.63.10.002588-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSILDA BARBOSA GOMES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2008.63.10.002715-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENRICO DI GRAZIA NETO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2008.63.10.002804-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO DO CARMO GOMES
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2008.63.10.003023-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MINERVINA DE ALMEIDA LESSI
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2008.63.10.003077-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2008.63.10.003204-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON FURLANETO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2008.63.10.003256-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SONIA ISABEL BOLLIS CANALE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2008.63.10.003403-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZITO PIEMONTE
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2008.63.10.003723-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2008.63.10.003745-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO DE OLIVEIRA SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2008.63.10.003866-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIOGO MARTINS BISCARQUIM
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2008.63.10.004052-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL SCHIARETTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2008.63.10.004287-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AROLDO TADEU CAPOBIANCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2008.63.10.004524-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA REGINA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2008.63.10.004540-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ILMA APARECIDA DAMIM
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 14 de maio de 2010.

JUÍZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000019/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juizes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Ausente, justificadamente, em razão de férias o Meritíssimo Juiz Federal PETER DE PAULA PIRES. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2008.63.02.001277-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CACIMIRO
ADVOGADO: SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001494-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DIAS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001786-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA BERNARDES
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002571-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002689-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO RAMOS
ADVOGADO: SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003146-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSANA LUIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003149-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANIBAL TAMBELINI
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003613-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EDUARDO FONTOURA FRAZAO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003828-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004088-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MORENO DIAS FILHO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004277-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZELINA NAVES
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004317-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ ANTONIO SCAJORA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004588-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALENTIM RIBEIRO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004743-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTINHA MARIA DO NASCIMENTO CINTRA
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMÍLIA MOREIRA DRUZIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004908-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALVINO GOMES MATOSO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005086-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODILEIA APARECIDA SIMOES
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005092-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO JOSE DOS REIS
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005359-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ODENICE SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005549-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VALDECI PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005555-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELIO DE MATTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005639-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR RUSSINO
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005743-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE JESUS BARATO SAMPAIO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005977-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005994-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268311 - OSVALDO FERREIRA E SILVA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006451-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO BRUNO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006674-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO PIMENTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006958-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVINO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007135-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007637-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RICARDO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO: SP208053 - ALESSANDRA RAMOS PALANDRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007762-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ANIZIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007862-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELSA CARMEN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007924-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008012-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALVARINO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008088-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008364-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA SUELI FERREIRA
ADVOGADO: SP115080 - APARECIDA AMELIA VICENTINI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008387-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO BENEDITO TAMINE
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008411-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008573-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA MARIA DOS REIS MEIRELLES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008741-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZENAIDE CALLIGIONI FLORIANO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008776-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008781-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA MARIA DE AMORIM SPONCHIADO
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008927-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAGDA ZELLING
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009057-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FRANCISCA DA SILVA SOTERO
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009251-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA ADRIANA SILVERIO
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009438-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALICIO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009467-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009479-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO BIANCARDI SERRANO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009643-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADRIANA DE ASSIS FERNANDES
ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009671-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILZA APARECIDA DE ALMEIDA BENTO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009919-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010056-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS BELZUNCE MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010157-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVIO GARCIA
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010310-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA DE PAULA PINTO
ADVOGADO: SP123257 - MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010322-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOANA DARC CUNHA
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010330-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA MARIA FERREIRA DA SIVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010352-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA REIS
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010584-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSEMARY APARECIDA ROCHA MARIN
ADVOGADO(A): SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010637-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS ANDRE COUTINHO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010761-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DARCI SANCHES SIQUEIRA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010855-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRO CELSO RODRIGUES
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011326-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011493-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DA CRUZ ANACLETO
ADVOGADO: SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011605-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARY DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011612-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLARICE DE OLIVEIRA DOMINGOS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011862-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012714-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LINDOMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012730-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IGNACIO HONORIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP242989 - FABIO AUGUSTO TURAZZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012765-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIAS JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012807-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA ALVES
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012925-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013096-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR DA SILVA
ADVOGADO: SP214274 - CLAUDIA LUCIA FAUSTINONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013252-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NEUSA DE FATIMA ROTTA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013659-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NADIR NEPOMUCENO HERMINIO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013811-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR ERLER TAKAHASHI
ADVOGADO: SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014007-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO INACIO DE SENA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014043-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIA VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014221-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAIANE PAMELA LEITE
ADVOGADO: SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014562-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LIONARDA MENDES
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014675-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014846-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUZINETE DE MORAES LIMA
ADVOGADO: PR029241 - CLAUDIO MARCELO BAIK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.015142-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RODNEY ORNELAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.015152-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODAIR SEBASTIAO SIMAO
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.001172-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA OLINDA CUSTODIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP089258 - EDMILSON DE SOUSA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007058-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECDO: MARIA ISABEL LIMA DE MATOS
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.008774-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FIDALMA ALICE STIVALLI SERAFIM
ADVOGADO(A): SP100713 - SILVIO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.012122-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: FRANCISCA BATISTA SANTANA
ADVOGADO(A): SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004341-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA IDALINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004729-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: VALDIVINO DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.005814-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JOAO DONIZETTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.006381-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL GONCALVES MENDES
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000026-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE NETO PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000044-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARTHUR MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000129-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIRIAN AGNEZ SCHULZ
ADVOGADO: SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000335-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LEILA MARIA AZEVEDO
ADVOGADO: SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001184-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE CAZARI DALCENO
ADVOGADO: SP158378 - REGINA ELISABETH GUEDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001278-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIEL FRANÇA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001337-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.007616-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NERCIA PINHEIRO FERREIRA
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.007964-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELY FRANCISCA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.008970-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DERIOSVALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009156-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS
RECD: GIDALVA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009914-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DERICK THEODORO SANTOS POLONI
ADVOGADO(A): SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RECTE: CLAUDIA REGINA THEODORO
ADVOGADO(A): SP193911-ANA LUCIA BRIGHENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.012212-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.012801-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CICERO MANUEL DA SILVA
ADVOGADO: SP114835 - MARCOS PARUCKER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014775-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.001852-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.004286-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDOMIRA BARBOSA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.005539-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA FERRAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.006971-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSINEIDE COSTA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000233-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO: SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000352-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAZARO RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000523-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA LUCIA BRITO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000692-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000913-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS ALVES CORREA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001232-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001321-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINA MONGOLO ELIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001323-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDA DE OLIVEIRA PEDRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001754-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA ALEXANDRINA ALVES DELCHICO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001800-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DUARTE

ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001824-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CECILIA ROSA PEREIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001836-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001843-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.002031-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA DE FATIMA BENEDITO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.002034-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES PEROTO DA SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.002093-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCILIA HENRIQUES VILLELA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.002761-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA NAIR SUTTER DA CRUZ
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003070-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA GAMBINI GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003438-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDA SILVA E SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003477-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAGNOLIA BORGES SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003755-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003839-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ELISA SOARES BERTOLOTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004191-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA IRACEMA MOLINA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004434-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAERCIO BARBOSA DA LUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004615-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FLAVIO FERREIRA FABRICIO
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004652-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004874-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.005157-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JASELYR BRUDER BERNA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.005164-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES ALVES CALIXTO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.005733-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DALVANGELA DE FATIMA VIEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.006014-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000619-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE GERALDO AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000710-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ELZA CARLOS DO PRADO
ADVOGADO(A): SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.001851-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARILDA JOSE SCHIAVI DE PAULA
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.003109-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL PIRES ALVES
ADVOGADO: SP204453 - KARINA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.005706-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007335-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCI COSTA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007386-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDEVALDO DE LARA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007388-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR APARECIDO TABORDA
ADVOGADO: SP245992 - CAROLINE APARECIDA CRUZ ENGELENDER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007724-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO AUGUSTO BENOSSI
ADVOGADO: SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.008386-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA MARTINS DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.009240-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENISE APARECIDA REIGOTA STANGUINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.010048-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AILTON JOSE DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000028-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ JORDAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000297-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO APARECIDO GASPARETI
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000637-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIANA RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000692-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FERRAZ GOMEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000774-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NILTON APARECIDO MUNIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.000842-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EZEQUIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000910-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALFREDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001220-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: TEREZA DE SOUZA E OUTROS
RECDO: IRENE DE SOUZA
RECDO: DARCI BATISTA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.001242-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERCILIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001698-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ILDA GUIMARAES LIMA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001741-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIA REGINA VIANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001748-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GILBERTO DONISETE DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001886-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDERLEI DE ARAUJO
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001894-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVA PATRICIA PIGOZZO
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001943-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DAMIAO BORGES NASCIMENTO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001996-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO CARLOS VALENSUELA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002102-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DEL CARMEN AGUILERA MUSSI
ADVOGADO(A): SP218718 - ELISABETE ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002117-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDEMAR ROCHA DA COSTA
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002126-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE AMAURI FLORES
ADVOGADO: SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002130-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACI APARECIDA QUIRINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002160-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUISA EUNICE DA COSTA
ADVOGADO: SP282982 - BRUNA SOUZA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002297-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AVANY CLARA LEO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002343-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLINDA PEDROLI FANTACUSSI
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002452-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDUARDO JOSE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002492-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA TOZINI PONTES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002525-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECI ANTONIO ABRA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002773-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: APARECIDA PIGATTO BUOSI
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.002784-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAUDELINA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002821-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA PARESCI CORDEIRO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002853-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002888-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUCLIDES ARAUJO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: SP112467 - OZEIAS PAULO DE QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003004-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MICHELLE PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003052-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HAMILTON GARCIA
ADVOGADO: SP268057 - GIOVANNA TOSTA FARIA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003118-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MARINA DE ALMEIDA SALES ANDRADE
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003195-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003410-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANNA BERTANHA PAES
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003432-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003481-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FATIMA LUCIANO DA SILVA MAGRI

ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003491-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DORIVAL BETTI
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003512-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CELSO BENTO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003551-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SILVIO ELIAS DOS REIS BUENO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003626-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTONIO GRANZOTTI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003655-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOSE BUENO DO PRADO
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003658-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTENOR VICENTINI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003662-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: ADEMAR SASSE
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003681-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE CARLOS MALVASSORE
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003734-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA APARECIDA MARIGO CATELANI
ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003741-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE APARECIDA DORICIO DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003782-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES BUENO BREDA
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003944-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: CRISTIANE ONGARATTO
ADVOGADO: SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.003993-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IOLANDA PINHEIRO LOURENCO
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004033-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TEREZA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP217712 - CARLITO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004072-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILMA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004204-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFINA ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004209-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: THOMAZ BORGES CERQUEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004216-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTONIO DIRCEU ZANFOLIN E OUTRO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: VITALINA DO ESPIRITO SANTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004218-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: LUIZ FERNANDO PESCE E OUTRO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: RUTH PESCE
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004244-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ANTONIO OCTAVIANO GEROTTO E OUTRO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: IZAURA FAVERO GUIRAU GEROTO
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004328-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: REINALDO BISOTTO
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004454-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: VALENTINA AGELUCCI
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004467-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOSE ANTONIO FURLAN
ADVOGADO(A): SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004533-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELISETE APARECIDA LOPES
ADVOGADO: SP176714 - ANA PAULA CARICILLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004548-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004581-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE SEVARO VANDERLEI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004605-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUCAS DA SILVA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004665-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILSA GUEDES CRISTOVAM
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004782-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP265315 - FERNANDO MAROSTEGAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004864-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: BENEDITO ANTONIO DE MELO
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.004931-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: OSMAR CARMELO
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005110-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ESPOLIO DE SEGUNDIANO URBANO E OUTRO
ADVOGADO: SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM
RECD: CECILIA CACADOR URBANO
ADVOGADO(A): SP110601-NIVALDO JOSE BOLZAM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005113-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: SEBASTIAO BONIFACIO DA COSTA
ADVOGADO: SP268965 - LAERCIO PALADINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005200-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZA FELICIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005211-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SINVAL GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005301-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: DALVINA GARCIA PINTO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005317-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO DE OLIVEIRA ROQUE
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005323-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WILSON FRANCISCO GEVERTESKY JUNIOR
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005397-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LOURDES DIAS DE MAZZI
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005472-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: GILSON RONI DASTRO
ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005634-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINITA EUDOCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005674-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS PERINI ZANETTI
ADVOGADO: SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005682-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACI PRETTO CRESCENCIO
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005717-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILDA APARECIDA ROSSINI ROSA SILVINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP149316 - MARCOS JACOVANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005733-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: EDNA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005765-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: APARECIDA CAMPANHA
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.005789-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RILDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005834-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005916-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DE ARAUJO SOARES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006006-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO MONTEIRO NETO
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006098-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA ANGELICA BARROS
ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006160-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LENI VITALINA DE SOUZA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006165-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA OLIVIA FERREIRA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006380-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOELMA DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP052183 - FRANCISCO DE MUNNO NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006435-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006528-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RIVALDO TELES DE MENDONCA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006547-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIANA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006602-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELINA DA SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006698-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDVALDO NUNES SERON
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006768-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: NEUSA BOSSO PAPANOTTI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006778-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ZENAIDE MORELLI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006840-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JOAO CARLOS MORELLI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006865-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: APARECIDA PIAMONTE BORDIGNON
ADVOGADO: SP091610 - MARILISA DREM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006867-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JOAO PERES
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006892-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: OTAVIO INACIO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006935-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTONIO NERONI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.006999-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007002-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOAO BISSOLI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007068-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: AILTON MARQUES
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007122-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JAIR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007425-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: RICARDO MARCEL BOLDRIN
ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007498-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007510-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIRLENE ANSELMO DA SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007535-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CACILDA HELENA PICCIN
ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007566-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CARMEN GALZERANI
ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007569-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: VANDA BIONDO
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007595-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ALUIZIO NEGRUCCI
ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007622-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YOLANDA PAPAROTTO VITORINO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007801-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOAO GRONSOTI NETO

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.007805-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: BENEDITA CAROLINA REZENDE JORDAO
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.008122-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO VALDIR DA SILVA
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008162-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: SUELI APARECIDA VIEIRA PINTO
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.008281-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECIR ROBERTO SANCHES
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008439-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADELAIDE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008444-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA LIBERATO ALVES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008858-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: RAIMUNDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.008895-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JENI DIVA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009017-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEONICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009053-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO ARNALDO CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009347-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE NOVAES
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009382-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANTONIO MARCON
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009579-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: WALDOMIRO JACON
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009613-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CRISTIANO HENRIQUE GREVE
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009661-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: REGINA HELENA FERREIRA DE MELLO
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA
RECTE: ROSEMARY APARECIDA RAYMUNDO DE MELLO
ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA
RECTE: BRUNO RAYMUNDO DE MELLO
ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA
RECTE: DIEGO RAYMUNDO DE MELLO
ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009775-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: WALDOMIRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MARIA DE LOURDES CERBI
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009807-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: OLGA APARECIDA PERINOTO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009819-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ORLANDO MARRETI
ADVOGADO: SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quinta Turma Recursal.

São Paulo, 26 de março de 2010.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000034/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 24 de maio de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, nº 1.345, 10º andar.

(...)

0376 PROCESSO: 2008.63.10.005014-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2008.63.10.006031-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSELAINÉ CADORIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2008.63.10.006328-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA PEREIRA SANCHES
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2008.63.10.006595-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LINA ROSA DE SOUZA SEJO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2008.63.10.006597-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS DORES DA SILVA CABRAL
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2008.63.10.007994-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROQUE GOMES SAMPAIO
ADVOGADO: SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2008.63.10.008216-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ROBERTO SEMENSATTO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2008.63.10.008446-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALEX TEOFILO DE LIMA
ADVOGADO: SP262072 - GUILHERME FALCONI LANDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2008.63.10.009029-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2008.63.10.009178-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CICERO CARLOS DE SANTANA
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0386 PROCESSO: 2008.63.10.010523-7
RECTE: JOSE MOACYR PETROCELLI
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2008.63.10.010527-4
RECTE: GASPAR FERNANDES
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2008.63.10.010608-4
RECTE: OSWALDO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2008.63.11.000143-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELSON PINTO CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2008.63.11.000448-0
RECTE: WILES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2008.63.11.000588-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIZA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO: SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2008.63.11.002462-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2008.63.11.004115-3
RECTE: JUVENAL ANACLETO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2008.63.14.000406-7
RECTE: JOSE MORETI
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2008.63.14.000501-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: CLEIDE APARECIDA FARIAS
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2008.63.14.000507-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: MARIA LUCIA DOMINGUES BRAGA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2008.63.14.000524-2
RECTE: LAURO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2008.63.14.001367-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: DURVALINO FONSECA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2008.63.14.001587-9
RECTE: FLORINDO DEZAN
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2008.63.14.002763-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANGELIDE DE PAULA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0401 PROCESSO: 2008.63.14.002963-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: IRACI CORREA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2008.63.14.005208-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: CLAUDINO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0403 PROCESSO: 2008.63.15.001135-4
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA MARIANO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2008.63.15.002173-6
RECTE: JORGE LUIS LEITE DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP228651 - KEILA CARVALHO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2008.63.15.003648-0
RECTE: DIVA CAVALCANTE CINTRA
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2008.63.15.004554-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES CAMARGO
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2008.63.15.004966-7
RECTE: TALITA ELISE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2008.63.15.005021-9
RECTE: ELENA LOPES BRAVO
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2008.63.15.007779-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOANA ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2008.63.15.009776-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONARDO ANTONIO TROIANO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2008.63.15.010096-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUMERCINDO ARRUDA FILHO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2008.63.15.011864-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALEXANDRE BRISOLA DE MORAES
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2008.63.15.013674-6
RECTE: ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP102024 - DALMIRO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2008.63.16.000115-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL PAIVA AUGUSTO
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2008.63.16.000150-3
RECTE: ALCIDES BREGALANTI
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2008.63.16.000161-8
RECTE: JOSE AMANCIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2008.63.16.000259-3
RECTE: ARCIDIO APARECIDO SIRVAO
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2008.63.16.000332-9
RECTE: TAKUJI YAMADA
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2008.63.16.000576-4
RECTE: ANTONIO CARLOS LOPES
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2008.63.16.000589-2
RECTE: PEDRO POSSO
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2008.63.17.008941-5
RECTE: VILMA REGINA GIOVANI
ADVOGADO(A): SP189530 - ELIANA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2008.63.18.000127-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELUAR NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0423 PROCESSO: 2008.63.18.000284-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2008.63.18.000313-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0425 PROCESSO: 2008.63.18.000328-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO CELSO BARBOSA
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0426 PROCESSO: 2008.63.18.000441-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILTON VIEIRA FREITAS
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2008.63.18.000684-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIA HELENA ALVES
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2008.63.18.000706-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CATARINA DUARTE
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2008.63.18.000756-0
RECTE: MARIA DEODATA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0430 PROCESSO: 2008.63.18.001631-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZILDO DA SILVA
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2008.63.18.001649-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZILDA ALVES DOS REIS
ADVOGADO: SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2008.63.18.001715-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA REGINA GOULART
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2008.63.18.001981-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILZA REGINA DE SOUZA MORAIS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2008.63.18.002078-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIA JOSEFA SCARPELINI
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2008.63.18.002767-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0436 PROCESSO: 2008.63.18.003216-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILMA LEONARDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2008.63.18.003894-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO GERALDO GOULART
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2008.63.18.004075-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MILDES DONIZETE MORAIS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2008.63.18.004547-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMELIA LOPES SILVA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0440 PROCESSO: 2008.63.18.004976-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DALVO ANDRADE PONCE
ADVOGADO: SP160055 - MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2008.63.19.000968-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: OCTAVIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2008.63.19.001220-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: LIDIA TAMIKO UMEOKA TOBARA
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2008.63.19.001229-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: JURANDIR DIAS FERNANDO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2008.63.19.001866-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: JOSE SILVERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2008.63.19.001887-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: OVALTO CAZZO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2008.63.19.001968-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: MARIA DE JESUS VICENTE
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2008.63.19.002658-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: OSVALDO COSTA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2008.63.19.003787-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: JOSEFINA FELICIA CARDIA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2008.63.19.004130-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2009.63.01.014737-5
IMPTE: EVA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2009 MPF: Sim DPU: Não

0451 PROCESSO: 2009.63.01.035774-6
IMPTE: GISLAINE DEZORZI DEL POZO PRIOR
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0452 PROCESSO: 2009.63.01.038753-2
IMPTE: VALDEVINO QUIRINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0453 PROCESSO: 2009.63.02.001203-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANILDA GOBI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2009.63.02.001911-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZULEIKA LEOPOLDINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2009.63.02.002428-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ACIDALIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP199262 - YASMIN HINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2009.63.02.002931-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2009.63.02.003564-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA MARIA RODRIGUES GROSSI
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2009.63.02.003681-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA CANDIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2009.63.02.003734-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PLINIO ARANTES
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2009.63.02.004335-9
RECTE: JOAO LUIS BIASIBIETI
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2009.63.02.004526-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO ROBERTO LEITE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2009.63.02.004801-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLANGE APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2009.63.02.005093-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDECIR GUIROTO
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2009.63.02.005556-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA CACONDE
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2009.63.02.005784-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA IZABEL RODRIGUES PAES
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2009.63.02.006124-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLARINDA AURELIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2009.63.02.007435-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODILIA CAROLINA DA SILVA
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2009.63.02.008117-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ ANTONIO SIMEAO
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2009.63.03.002188-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUBENS JOSE DE ARAUJO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2009.63.03.002941-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NICOMEDIO CLEMENTE
ADVOGADO: SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2009.63.03.003189-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACINTO VERAS DE FREITAS
ADVOGADO: SP257045 - MARIA CRISTINA GARCEZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2009.63.03.003709-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZEU LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2009.63.03.004313-7
RECTE: ANTONIO FORTUNATO MILAN
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2009.63.03.004319-8
RECTE: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA INSINIA
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2009.63.03.004586-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2009.63.03.005536-0
RECTE: BENEDITA DE MIRA LOPES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2009.63.03.008913-7
RECTE: SEBASTIÃO LUIZ TONOLI
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2009.63.03.009627-0
RECTE: OLIVIO ESPERANDINO
ADVOGADO(A): SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2009.63.03.010103-4
RECTE: ANTONIO JOAO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP201453 - MARIA LEONOR FERNANDES MILAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2009.63.03.010432-1
RECTE: MARIA ROSELY DE ABREU MANFREDINI
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2009.63.04.000035-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTINA DE MORAES BREDARIOL
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2009.63.04.000047-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO AILTON DOMINGUES
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2009.63.04.002105-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DILMA APARECIDA JONAS VARGAS
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2009.63.04.002830-3
RECTE: JOSE CARLOS GOMES DE FARIA
ADVOGADO(A): SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2009.63.04.004076-5
RECTE: ADEMIR BRISQUE
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2009.63.04.004173-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LURDES DE MORAES DIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2009.63.04.004784-0
RECTE: MARIA PUGLIESE
ADVOGADO(A): SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2009.63.04.004804-1
RECTE: MARIA AIDA TARTARINI
ADVOGADO(A): SP173909 - LUÍS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2009.63.04.004948-3
RECTE: JOSE AUGUSTO EZEQUIEL
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2009.63.04.005287-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSALVE DE SOUZA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2009.63.04.006218-9
RECTE: JOSE OSVALDO NARDIN
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2009.63.06.000115-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON LEITE TORRES
ADVOGADO: SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2009.63.06.000799-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ORIDES BOTTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2009.63.06.001372-0
RECTE: MARIA TIAGO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2009.63.06.003432-1
RECTE: SIDNEIA DE OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP141431 - ANDREA MARIA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2009.63.06.004143-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA PEREIRA CORREA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2009.63.06.005277-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO CANDIDO NUNES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2009.63.06.006454-4
RECTE: LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2009.63.07.001153-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAERCIO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2009.63.07.001295-4
RECTE: JOSE ORLANDO GOLO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2009.63.08.001826-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANIRA ISIDORO
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2009.63.08.002620-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ZILDA VILARIÇO DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2009.63.09.000268-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2009.63.09.000319-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDA SOARES DE MIRANDA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2009.63.09.001908-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MOREIRA DIAS SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2009.63.09.002522-0
RECTE: TEREZA LUCIA DA SILVA DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2009.63.09.004122-4
RECTE: EDERSON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2009.63.09.004518-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDICTO IVANIL DE ABREU
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2009.63.09.005584-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AURICELINA PINTO BARBOSA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2009.63.09.005586-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOEL DA CRUZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2009.63.09.006873-4
RECTE: VALDECY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2009.63.09.006880-1
RECTE: ADILSON DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2009.63.10.004762-0
RECTE: IGNES BUENO
ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2009.63.10.005956-6
RECTE: GUILHERMINA JULIA BARANSKI
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2009.63.10.005999-2
RECTE: IRENE QUERUBIM FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2009.63.11.001125-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE RAMOS
ADVOGADO: SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2009.63.11.002029-4
RECTE: CONCEICAO MATTOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2009.63.11.002718-5
RECTE: DOUGLAS CANO DO PRADO
ADVOGADO(A): SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2009.63.11.003070-6
RECTE: ANTONIO SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2009.63.11.005804-2
RECTE: INES LOPES LOURENCO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2009.63.11.006093-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AURORA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP221173 - DANIELLE MAXIMOVITZ BORDINHAO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2009.63.11.008024-2
RECTE: JOSE DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2009.63.11.008274-3
RECTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2009.63.14.000639-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SANTO OURIDES SCHIAVINATTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2009.63.14.002025-9
RECTE: MAURILIO BENEDITO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP195103 - PATRÍCIA COLOMBO AMARANTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2009.63.14.002197-5
RECTE: ELIANA REGINA RAMOS LOPES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2009.63.14.002277-3
RECTE: VERA LUCIA MORACA MARCANDALLI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2009.63.14.002662-6
RECTE: MARIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2009.63.14.002803-9
RECTE: RONALDO MARTINS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2009.63.14.002862-3
RECTE: ANA MARIA FAUSTINO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2009.63.14.002901-9
RECTE: JOAO ALDIVINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2009.63.14.003107-5
RECTE: IZALTINO COSTA
ADVOGADO(A): SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2009.63.14.003247-0
RECTE: APARECIDO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2009.63.14.003254-7
RECTE: ADEMAR CRUZ PORTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2009.63.14.003444-1
RECTE: WALDOMIRO SCARBELLO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2009.63.14.003454-4
RECTE: VALTER CAVAÇANI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2009.63.14.003645-0
RECTE: JOSE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2009.63.14.003713-2
RECTE: ZILDA GUELFY BRAZ
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2009.63.14.003765-0
RECTE: GEOVANE DE JESUS SILVA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAYLE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2009.63.14.003813-6
RECTE: UMBELINO FREITAS REIS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2009.63.15.001216-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO LUCAS DA SILVA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2009.63.15.001821-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDVALDO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2009.63.15.006515-0
RECTE: APRIGIO BISPO DE MARINS
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2009.63.15.008706-5
RECTE: JOSE CARLOS NOVAES
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2009.63.15.009421-5
RECTE: PAULO DE JESUS RODRIGUES PAES
ADVOGADO(A): SP079448 - RONALDO BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2009.63.15.010202-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROQUE SERGIO LUCIANO CASTANHO
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2009.63.15.010327-7
RECTE: GRINAURA ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2009.63.15.012226-0
RECTE: HILDA JOAQUIM CORREA VERNI
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2009.63.17.000026-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CREUSA REAL DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2009.63.17.000372-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2009.63.17.000850-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO BREGADIOLLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2009.63.17.000949-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL ARCANJO DE PAULO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2009.63.17.001239-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO BORGES DE ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2009.63.17.001374-9
RECTE: JONATAS DA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2009.63.17.002583-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGNALDO FERNANDO BONIFACIO
ADVOGADO: SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2009.63.17.002788-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JULIA NILANDER
ADVOGADO: SP168062 - MARLI TOCCOLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2009.63.17.003187-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO DE AGUIAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2009.63.17.005565-3
RECTE: ADEMIR WALTER VOLPE
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2009.63.17.005636-0
RECTE: GILBERTO AMERICANO DE ABREU
ADVOGADO(A): SP075720 - ROBERTO EISENBERG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2009.63.17.006136-7
RECTE: PAULO DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2009.63.18.004557-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA DE FATIMA FERREIRA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2009.63.18.005142-5
RECTE: JOAQUIM OTACILIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0563 PROCESSO: 2009.63.19.005107-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: JOSE VAZ FILHO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2010.63.01.004327-4
IMPTE: INACIA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP271531 - ELISEU SANTOS DE SOUZA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0565 PROCESSO: 2010.63.03.000624-6
RECTE: SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2010.63.03.000650-7
RECTE: SONIA MARIA PAGLIARONI MIQUELINI
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2010.63.03.001039-0
RECTE: JOAO BATISTA MANDATTO
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2010.63.03.001488-7
RECTE: ROMEU APOLINARIO
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2010.63.11.000003-0
RECTE: HAROLDO APARICIO
ADVOGADO(A): SP174987 - DANIELLA VITELBO APARICIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2010.63.11.000219-1
RECTE: IRENE CORREA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2010.63.15.000162-8
RECTE: ILSON DONADON
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2010.63.15.000322-4
RECTE: FRANCISCA FAGIANI SANDEI
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2010.63.15.000356-0
RECTE: NELSON BUGLIA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2010.63.15.000370-4
RECTE: CECILIA MILANO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2010.63.15.000387-0
RECTE: DIRCEU BARBOZA DIAS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2010.63.15.000439-3
RECTE: EMILIA BRANCO MOTA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2010.63.15.000695-0
RECTE: GIVALDO SCHAUSTZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2010.63.15.000737-0
RECTE: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2010.63.15.000738-2
RECTE: MIGUEL NUNES ESTEVAM
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2010.63.15.000745-0
RECTE: JOAO VICENTE DA ROSA NETO
ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2010.63.15.001063-0
RECTE: ARI PONTES DE CAMARGO

ADVOGADO(A): SP079448 - RONALDO BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2010.63.15.001412-0
RECTE: ROSILENE DOS SANTOS GUERRA PONTES
ADVOGADO(A): SP271104 - ANDERSON APARECIDO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2010.63.15.002041-6
RECTE: JOÃO GAMA
ADVOGADO(A): SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2010.63.15.002477-0
RECTE: SALVADOR GRECO
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2010.63.15.002492-6
RECTE: OLIVIA CELIA RAIMUNDO
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2010.63.15.002498-7
RECTE: AFONSO DOMINGOS BRAGA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2010.63.15.002525-6
RECTE: GERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2010.63.15.003365-4
RECTE: LUIS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2010.63.15.003376-9
RECTE: ROBERTO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2004.61.84.037557-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO RUBENS DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2004.61.84.047523-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2004.61.84.135916-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MENDES DA FONSECA
ADVOGADO: SP125947 - AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2004.61.84.161131-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIVALDO TOGNIN
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2004.61.84.161152-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EXPEDITO SILVA
ADVOGADO: SP261866 - ALEXANDRE DOS PASSOS GOMES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2004.61.84.161173-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DACIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2004.61.84.161182-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANEZIO VITORIO MARTINS
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2004.61.84.332148-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON RODRIGUES
ADVOGADO: SP035941 - ANIBAL BERNARDO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2004.61.84.442231-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2004.61.84.480134-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE WALTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2004.61.84.562297-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA REGINA BERTACO BUENO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2004.61.86.007589-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAIMUNDO LUCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2005.63.01.000819-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DEOCLIDES FRANCO DE GODOI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2005.63.01.122364-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANTINO CURCINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2005.63.01.125586-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2005.63.01.215775-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDUARDO CHACON NAVAS FILHO
ADVOGADO: SP130889 - ARNOLD WITTAKER
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2005.63.01.251324-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENA ALVES VIANA
ADVOGADO: SP206511 - AIRTON ONDIR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2005.63.01.278299-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO CABRERA
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2005.63.01.284655-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2005.63.01.285834-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2005.63.01.285878-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCEU BATISTA
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2005.63.01.295560-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON DE JESUS CASAGRANDE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2005.63.01.341362-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JAIR DEL SANTO
ADVOGADO: SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2005.63.03.001238-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO ADJACIR DE CARVALHO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2005.63.03.016000-8
RECTE: WELLINGTON GOMES DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2005.63.06.003979-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2005.63.06.011877-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDRESA ALVES MACIEL
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2006.63.01.072606-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2006.63.01.080550-0
RECTE: ISRAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2006.63.01.086350-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO RIBEIRO FIALHO
ADVOGADO: SP152190 - CLODOALDO VIEIRA DE MELO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2006.63.02.003116-2
RECTE: FATIMA DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2006.63.02.003165-4
RECTE: MAURICIO JOSE BARRETO
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2006.63.02.003708-5
RECTE: REGINA CELIA COLANTONIO
ADVOGADO(A): SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2006.63.02.005421-6
RECTE: CLAUDIO LOPES
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2006.63.02.008276-5
RECTE: DARCI DA SILVA VALEIRO MANÇO
ADVOGADO(A): SP205860 - DECIO HENRY ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2006.63.02.009008-7
RECTE: MARIA ONOFRA DA SILVA CIRILO
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2006.63.02.009515-2
RECTE: ERLY ALVES DA LUZ
ADVOGADO(A): SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2006.63.02.010031-7
RECTE: ADILSON BATISTA SANTA ROSA
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2006.63.02.011169-8
RECTE: DELCIO ELISIO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2006.63.02.012743-8
RECTE: MARIA ISABEL MONTEIRO LUCIO
ADVOGADO(A): SP205860 - DECIO HENRY ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2006.63.02.014253-1
RECTE: LUCIMARA SEMIONE
ADVOGADO(A): SP229113 - LUCIANE JACOB
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2006.63.02.014805-3
RECTE: JOSE GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP195601 - RICARDO ARAUJO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2006.63.02.015585-9
RECTE: OSVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2006.63.02.016741-2
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2006.63.02.017406-4
RECTE: JOAO ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP086767 - JOSE WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2006.63.02.018145-7
RECTE: CLEUZA JACOVASSI DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2006.63.02.019080-0
RECTE: HILARIO DOS SANTOS ALCAIDE
ADVOGADO(A): SP267361 - MAURO CÉSAR COLOZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP267361 - MAURO CÉSAR COLOZI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2006.63.04.004903-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SOLEDADE LAZARO MENDES
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2006.63.05.000015-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAXIMINO JOSE ALENCAR
ADVOGADO: SP183881 - KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2006.63.08.002849-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIANA BARBOSA DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0640 PROCESSO: 2006.63.10.003224-9
RECTE: JOSE FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP201485 - RENATA MINETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2006.63.11.002918-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2006.63.11.009894-4
RECTE: VOLGA FERREIRA MOLINARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0643 PROCESSO: 2006.63.12.001192-6
RECTE: SEBASTIAO LUIZ GIOLO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2006.63.12.001522-1
RECTE: MIGUEL JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2006.63.12.001566-0
RECTE: JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2007.63.01.001077-4
RECTE: GUIDO ARAUJO
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2007.63.01.010434-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALAIDE FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP101747 - MARIA ELENA GRANADO RODRIGUES PADIAL
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2007.63.01.019595-6
RECTE: ANTONIO AMARO MILAN
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2007.63.01.024246-6
RECTE: ELODIA ALMENDROS SISTO
ADVOGADO(A): SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0650 PROCESSO: 2007.63.01.036325-7
RECTE: ROSA MARIA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2007.63.01.049051-6
RECTE: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2007.63.01.050437-0
RECTE: REGINALDO BRASIL
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2007.63.01.052104-5
RECTE: VALDIR PEREIRA
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2007.63.01.067528-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEILTON BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2007.63.01.071574-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2007.63.01.074253-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANDIRA DA SILVA BRATTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2007.63.01.075246-8
RECTE: ANA MARIA SCARLATO MAZELLA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2007.63.01.075760-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE LOURDES CEZARETO
ADVOGADO: SP194802 - LEANDRO HENRIQUE NERO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2007.63.01.080508-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORLANDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP270551 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2007.63.01.083543-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO ROBERTO SILVA
ADVOGADO: SP212661 - ROBERTA KELLY TIBIRIÇA AVELINO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2007.63.01.085581-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE ARAUJO URBANO
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2007.63.01.089373-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EGLANTINA TELLES PINTO
ADVOGADO: SP261866 - ALEXANDRE DOS PASSOS GOMES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2007.63.01.090915-1
RECTE: JOSE FELIPE DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2007.63.01.094261-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERNANDES
ADVOGADO: SP151688 - EMERSON DE OLIVEIRA BUENO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2007.63.01.094269-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ZELIA DE MELLO E SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2007.63.01.094390-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIAMANTINA TRINDADE LEONARDO
ADVOGADO: SP189961 - ANDREA TORRENTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2007.63.02.000348-1
RECTE: VANEIDE MAGRI
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2007.63.02.001593-8
RECTE: ANTONIO CICERO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2007.63.02.002103-3
RECTE: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2007.63.02.002965-2
RECTE: DIRCEU GETULIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2007.63.02.003467-2
RECTE: CLAUDIA COELHO BANKS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2007.63.02.004240-1
RECTE: VILMA APARECIDA MERLO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2007.63.02.007336-7
RECTE: JOSINALDO CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP213533 - FERNANDO COTRIM BEATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2007.63.02.010207-0
RECTE: ANTONIO EDSON BARBOZA
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2007.63.02.011515-5
RECTE: ANTONIO BRAS BARBOSA
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2007.63.02.012151-9
RECTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2007.63.02.012674-8
RECTE: IZABEL CRISTINA CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2007.63.02.013538-5
RECTE: ALCI CASSIANO NEVES DOS REIS
ADVOGADO(A): SP102553 - VALERIA ROBERTA CARVALHO REINA PERES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2007.63.02.014592-5
RECTE: SANDRA LUZIA PINTO MACHADO
ADVOGADO(A): SP183973 - ANDRÉ LUIZ PITTA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2007.63.02.015593-1
RECTE: EDILSA SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2007.63.02.015991-2
RECTE: VALTERCIDES CORONATO POLIDORO

ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2007.63.02.016266-2
RECTE: MARIA ARLINDA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP182938 - MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2007.63.02.016375-7
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP251258 - DENILSON JOSÉ ORLANDINI MÁXIMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2007.63.02.016534-1
RECTE: ANTONIO DONIZETI CARNEIRO
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2007.63.02.016898-6
RECTE: AILTON ANCELMO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2007.63.04.002478-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LINDINALVA DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0687 PROCESSO: 2007.63.04.003076-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITA DE MOURA ROCHA
ADVOGADO: SP125554 - RUI FERNANDO CAMARGO DUARTE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2007.63.04.006621-6
RECTE: JOSE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2007.63.04.007600-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA ANDOLFO RIBEIRO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Sim DPU: Não

0690 PROCESSO: 2007.63.06.017774-3
RECTE: AMADEU LOURENÇO DO PRADO
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2007.63.06.017784-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZACARIAS FERREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2007.63.06.017791-3
RECTE: VICENTE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2007.63.06.018331-7
RECTE: MANOEL GOMES SOARES
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2007.63.07.005002-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTO REMOLI
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2007.63.08.003672-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA APARECIDA ZANON SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2007.63.09.009138-3
RECTE: BENEDITO VALÉRIO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2007.63.10.014061-0
RECTE: ISABEL DRIGO PIFFER
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2007.63.10.014569-3
RECTE: YOLANDA PEGORARI
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2007.63.10.014738-0
RECTE: ANGELO CHIARANDA
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2007.63.10.015612-5
RECTE: ANTONIO LUIZ OSTI
ADVOGADO(A): SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2007.63.10.016668-4
RECTE: CYRO ANTONIO APPARECIDO OMETTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2007.63.10.017189-8
RECTE: JOSE LIBERATO GANAZZA
ADVOGADO(A): SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2007.63.10.017336-6
RECTE: ANTONIO LAZZARINI
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2007.63.10.018433-9
RECTE: LEOPOLDO SEGAMARCHI

ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2007.63.12.000068-4
RECTE: JULIA DE MOURA MORALLES
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 2007.63.12.000090-8
RECTE: JOAO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2007.63.12.003415-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EDUARDO FABIANO
ADVOGADO: SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2007.63.13.000387-6
RECTE: JURACI FERRAZ LOURENÇO
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0709 PROCESSO: 2007.63.13.000823-0
RECTE: JUNIA ROCHA CORREIA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 2007.63.14.002802-0
RECTE: ABILIO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0711 PROCESSO: 2007.63.14.003617-9
RECTE: SEBASTIAO ARAJOTI
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2007.63.14.003628-3
RECTE: ARY HERNANDEZ CASTIJO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2007.63.14.003903-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA APARECIDA CRISPIM SOARES
ADVOGADO: SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2007.63.16.001881-0
RECTE: MANOEL NUNES DE MELO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 2007.63.16.002370-1
RECTE: ANTONIO ANICETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2007.63.16.002374-9
RECTE: JOAO MARTINS DIAS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2007.63.17.006138-3
RECTE: DURVALINA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2007.63.17.007186-8
RECTE: SANDRA HELENA DE CASTRO FRANCESCHI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2007.63.17.007341-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO BALBINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2007.63.18.000636-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMAR PASSAGEM VIEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2007.63.18.001610-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0722 PROCESSO: 2007.63.18.002137-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0723 PROCESSO: 2007.63.18.002599-5
RECTE: APARECIDA DOS ANJOS DAMACENA CINTRA
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2007.63.19.004384-2
RECTE: GERVASIO MARTINELI
ADVOGADO(A): SP209327 - MATEUS DE FREITAS LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2008.63.01.003160-5
RECTE: NIUSETTE BRITO PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0726 PROCESSO: 2008.63.01.003821-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFA FRANCISCA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0727 PROCESSO: 2008.63.01.007017-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO VITO RODRIGUES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2008.63.01.007265-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AMALIA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP247622 - CRISTIANE DE MATTOS CARREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2008.63.01.009881-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AUGUSTA MUNIZ
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2008.63.01.010111-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENILZA TORRES DA SILVA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2008.63.01.011664-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DIOGO APOLINARIO
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2008.63.01.012167-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIMAS BRANDAO
ADVOGADO: SP136433 - LINCOLN PASCHOAL
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2008.63.01.013840-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMELIA DE CARVALHO SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0734 PROCESSO: 2008.63.01.014778-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2008.63.01.015925-7
RECTE: MANOEL LOPES DE MOURA
ADVOGADO(A): SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2008.63.01.016078-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS MOREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2008.63.01.016663-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JEAN NAMMOURA
ADVOGADO: SP256955 - HILARIO BARBOSA FALLEIROS JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 2008.63.01.019313-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL MOURA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2008.63.01.019577-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA BELO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2008.63.01.020564-4
RECTE: RITA JULIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0741 PROCESSO: 2008.63.01.020789-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2008.63.01.022554-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERCILIA FERREIRA SILVA E OUTROS
RECD: RITA DE CASSIA SILVA DE SANTANA
RECD: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SANTANA JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2008.63.01.022715-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2008.63.01.024665-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO CARVALHO
ADVOGADO: SP162080 - STEFANO RICCIARDONE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 2008.63.01.025239-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIDE CHAVES
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2008.63.01.025856-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NIVALDO MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2008.63.01.026666-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANNA MAIA DA COSTA RANGEL
ADVOGADO: SP158780 - HUMBERTO PENALOZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2008.63.01.027659-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA PINHEIRO BRANCO
ADVOGADO: SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2008.63.01.027670-5
RECTE: JOAO BALBINO NEPOMUCENO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2008.63.01.028977-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDINEI EVARISTO DE SOUZA

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2008.63.01.031338-6
RECTE: CEZAR FERREIRA
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2008.63.01.031857-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANAINA MARIA PINHEIRO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2008.63.01.032613-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WANDERLEA CATARINA PARISSE LORENZO
ADVOGADO: SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2008.63.01.033215-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVA OTAVIO PIRES SANDRIM
ADVOGADO: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2008.63.01.034034-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CELIA DE LIMA SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0756 PROCESSO: 2008.63.01.035125-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CICERO FELIZARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2008.63.01.035245-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA MOURAO DOS REIS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 14 de maio de 2010.

JUÍZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000019/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Ausente, justificadamente, em razão de férias o Meritíssimo Juiz Federal PETER DE PAULA PIRES. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2008.63.10.009822-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: FAUSTO CRISOSTOMO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: DEVANIR DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009898-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA APARECIDA PARES
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECTE: VERA LUCIA PARES SANGALETI BREGANTIN
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECTE: MARIA SILMARA PARES CAMARGO
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECTE: SORAIA PARES MACEDO
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECTE: FERNANDO PARES
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.009946-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: SABASTIAO ANTONIO MENDES NETO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.10.010292-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.010396-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CUCCIARO FILHO
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.010742-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000121-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALERIA CRISTINA SANTOS
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.004148-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: GENÉSIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.004382-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: UBIRAJARA ROSA
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.007307-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO

RECTE: TERTULIANO MOREIRA SOARES
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000355-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000367-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENIVALDO NUNES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000371-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SANDRA DE PAULA ELIAS
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000698-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SYRLEIA DE MEDEIROS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.001267-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO ORISMAR GONÇALVES PINHEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.001316-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.002640-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: FLORINDO MESSIAS BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.002882-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARILDA TEREZA MOYSES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.004298-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: HILDA BARBOSA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000234-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA MARIA DE SOUZA LOPES DE PROENCA
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001102-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUREMA LUCIA LEITE
ADVOGADO: SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001124-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001182-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSEVANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001409-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO ROBERTO DIAS SANCHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001966-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL BASILIO BINA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.002318-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE APARECIDO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.003058-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIANA CONCEICAO NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.003323-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE TELES PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004536-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELAIDE APARECIDA PAIFFER
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004779-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMELINA TEREZA FERREIRA
ADVOGADO: SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006212-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MACYR ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007714-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAGNA SOARES DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO: SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.008434-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINA TERESA ANTUNES MANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.008915-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO VIEIRA RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009074-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: ADAO FORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009263-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VANILDE CATARINA DOS REIS MARIANO
ADVOGADO(A): SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009520-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOB ANTUNES DE PROENÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009739-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DA SILVA MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.010201-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR SIQUEIRA
ADVOGADO: SP134142 - VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.010233-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.010357-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ALEXANDRE DE SOUZA LEO FILHO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.010450-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.010538-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGUINALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179537 - SIMONE PINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011121-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANESIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011560-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: VICENTE DE SOUZA NEVES
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011631-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERSON LORITE COBO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011680-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALDENI PEREIRA DE ASSIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011745-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.012063-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANETE FERREIRA DE BRITTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.012233-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER ALVES GUIMARAES
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.012601-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERCILIA MARIA DE PAULA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.012625-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA ROSA MANATA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.012872-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZA MARIA DE JESUS ANTUNES
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.013284-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.013630-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE JESUS BRITO

ADVOGADO: SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.014160-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALERIA PROENCA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.000017-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: CONSTANTINO DEZAN
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.000460-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAUDICEIA CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO: SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000089-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA SIMONCINI CARDOSO
ADVOGADO: SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000164-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DANTAS PINTO
ADVOGADO: SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000298-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000337-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLI ISABEL DE OLIVEIRA GALINDO
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000467-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA VERA ROCHA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000571-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDRE LUIZ ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000941-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURINEIDE COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000969-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON AMELIO SANTOS
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001038-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001043-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SIMAO BARROS

ADVOGADO: SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001060-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVIA HELENA CAMARGO
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001379-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO SUARES DE CASTRO
ADVOGADO: SP255752 - JESSICA MARTINS BARRETO MOMESSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001604-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NAIR GARCIA PIRINELI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001624-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO COELHO ADLER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001631-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILDO NEIVA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002039-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIME FERREIRA MATTOS JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002173-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002287-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA CERQUEIRA DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002445-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILCIMAR FERREIRA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002651-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO VICENTE DE MATOS
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002687-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE NAZARE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.002778-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003046-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: NELSON DE MARTINI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003191-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ELISEU JOÃO DULCE AMARAL
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003364-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: VICENTE BORGES DO COUTO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003373-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JEANELUAR CARDOSO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003398-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM AUGUSTO DA GLORIA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003438-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO CANDIDO
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003493-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: JOAO BATISTA GOULART
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003570-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003585-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS CARLOS ORTEGA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003630-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANDETE MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003638-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZETE DE SOUZA BOMFIM CLIMACO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003707-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA JOSE SOLON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003753-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUVANI SILVA MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003813-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WELDES JOSE ANDRE E SILVA
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003825-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003934-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MARIANO DA SILVA IRMAO
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004176-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAILZA SANTANA SILVA
ADVOGADO: SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004258-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: LUIZ DANTAS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004382-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO CESAR ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004427-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: PEDRO SURANO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004723-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AIRTON FONSECA
ADVOGADO: SP080263 - JORGE VITTORINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004770-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: RAIMUNDO NARCIZO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004778-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES SANTOS NETO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004810-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARTHUR LOTTO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004973-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: MARIA ANTONIA SARANZ
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005133-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005137-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILMARIO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005267-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANY ALMEIDA
ADVOGADO: SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005305-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KELLY CRISTINA RUIZ ROMIG
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005401-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005417-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: VALTER JOSE MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005430-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: MEDES ODILA E OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005752-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JERONYMO GUIRADO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005753-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SEBASTIAO CANTARELLI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005782-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005872-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: GERALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005891-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENIVALDO VITORINO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005905-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JULIO ASSENCO SANTOS
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005968-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MOPIR RUBENS MARTELLINI
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006073-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE JORGE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006125-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO SERGIO BARETI
ADVOGADO: SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006143-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO RAMALHO DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006231-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INES ALVES SEVERINO
ADVOGADO: SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006274-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO LEUDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP128576 - RENATA CANAFOGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006284-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALICE LIMA DIAS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006331-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ALZIRA CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006339-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: HEDILAMAR NOGUERA SANT'ANNA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006952-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IVONE BARBOZA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006957-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SEBASTIAO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006958-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZENEIDE LOPIS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007250-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANILSON ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007335-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDNA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007378-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL CARBONINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007471-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURINDA DA SILVA MUNHOZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007545-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP176360 - SILVANA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007606-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCO ANTONIO VEZZARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007617-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HERCULANO DA SILVA
ADVOGADO: SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007665-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SYDNEY SPONCHIADO
ADVOGADO: SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007728-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007760-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA LEAL
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008026-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATA DUARTE GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008062-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAIMUNDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008113-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA RAIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008341-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ELZIRA BELCHIOR LIMA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008373-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: DOMINGOS FARIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008378-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA CLEONICE BENEDITO SANTOS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008391-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: TEREZINHA VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008432-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ALVARO JUVENAL DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008996-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP148891 - HIGINO ZUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.009028-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.009041-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUTE DE OLIVEIRA PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.009234-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESTER DE MELLO DA SILVA
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000223-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESMERALDO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000258-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA RODRIGUES PRADO
ADVOGADO: SP027971 - NILSON PLACIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000434-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA DA SILVA
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000450-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FERREIRA DE MELO
ADVOGADO: SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000737-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CECILIO NICOLAU FILHO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000808-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO: SP118049 - LUIS CARLOS CRUZ SIMEI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000920-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON BENTO PIRES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001191-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CIRENE ISABEL RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001477-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAZARO SCOTT
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001485-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA DOMICIANO
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002046-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP266874 - TALITA FIGUEIREDO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002473-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILTON VIEIRA LOPES

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002522-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOZAR DONIZETE BARBOSA
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002533-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS SANTOS VICENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002751-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002778-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TEREZA DE PADUA PINTO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.003414-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS BONAFINI
ADVOGADO: SP178719 - MARCIO HENRIQUE DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.003884-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVAN CARLOS BRASIL DE SOUZA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.004199-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCI DE SOUZA
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.004256-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE MELO BLANCO
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.004430-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA HELENA MOURA ROSA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.004478-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA PALHEIRO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.005751-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILSON JOSE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000086-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: DIRCE MARIA SOARES CARDOSO PIERANGELLI
ADVOGADO: SP021042 - ANTONIO SERGIO PIERANGELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000983-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: TEREZA VIGARANI MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001275-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001759-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: SILVIA HELENA FRENEDA
ADVOGADO: SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001894-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: MARIA TEREZINHA RIBEIRO
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002333-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: CLARICE CONCEICAO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002414-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: ORLINDO DIAS DA ROCHA
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002562-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: ODETE PEREIRA LOPES
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.008662-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLITOS FERNANDEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.000089-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOAO CANDIDO JACOB
ADVOGADO(A): SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.000567-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.000646-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARA REGINA SIMOES
ADVOGADO: SP214274 - CLAUDIA LUCIA FAUSTINONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001371-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISPIN FELIPE DE SOUSA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001456-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELINA VALETI CARVALHO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001751-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALTER LORIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001944-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA APARECIDA PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001968-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DELMIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.002042-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HERMINIO GOMES FERNANDES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.002099-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AYLTON MACHADO COSTA
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.002114-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLINDA URIAS ALKIMIM
ADVOGADO: MG103930 - ELAINE CRISTINA MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.002614-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DONIZETE BERTOLINI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.002635-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOANA MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003250-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO MOURA BARRETO
ADVOGADO: SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003304-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA VICENTE
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003376-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO ROCHA DE JESUS
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003436-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA VICENTE GABELLINI
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003642-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003723-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA BOMBONATO CASSANTI
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003852-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCIO DONIZETE DE LIMA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004021-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISaura BESSA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004199-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DALVA PINDOBEIRA
ADVOGADO: SP201067 - MARCIO BULGARELLI GUEDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004588-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JADER DE SOUSA COLOMBARI
ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005228-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON BARBOSA
ADVOGADO: SP232931 - SADA O GAVA RIBEIRO DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005307-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005495-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO SPEZZI
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005496-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCIA CANDIDO DE ASSIS
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005622-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA FRANCISCA NOGUEIRA FARIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005690-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA RIBEIRO
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006404-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONSOLACAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006630-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDNA ANTONIA SALLES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP167507 - DIANA FLÁVIA RIBEIRO VILLA REAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007216-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007243-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA LEITE DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.008164-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RAMIRO SANTI
ADVOGADO: SP266944 - JOSE GUILHERME PERRONI SCHIAVONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.002680-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIVIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.003770-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.004911-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: VALMIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.005178-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ DEL APORTE
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.005700-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SHIRLEY APARECIDA DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP225752 - LAYLA URBANO ROCCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.006559-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213
RECTE: ACENDINO ABEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.008470-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: EDEMAR SUSIGAN
ADVOGADO(A): SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.009181-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: ANTONIO ARMIDORO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.002177-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: WLADIMIR RISSI
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.001968-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: TEREZA CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.003685-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ANIZIO ALVES COELHO
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.004365-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: RUBENS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO(A): SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.000229-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA COSTA GONCALVES
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.000235-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: MAYARA ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP198476-JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.000913-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTA BASSETTO CORREA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001031-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ESTELA GONÇALVES LOPES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001221-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NEUZA ALVES DE MIRA TAVARES
ADVOGADO: SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001930-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSALINA TONON
ADVOGADO: SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.003310-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIZA DELFINO MENDES
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.000143-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AMELIA PANTALEAO DE CASTRO BONGIORNO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.000492-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVI DE SOUZA VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001064-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARINA REGO ENGELLENDER
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001550-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: VICENTE DE FARIA - ESPÓLIO
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002289-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002541-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA APPARECIDA QUEIROGA
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002997-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: FRANCISCA MINATO LEANDRO
ADVOGADO(A): SP204510 - FLAVIA BARBOSA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000691-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOAO BAPTISTA PAVAN
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.001838-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO DUARTE
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.004390-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.
58 ADCT DA CF/88
RECTE: CLEA PIRES TAURO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.004794-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: BENEDITA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP282723 - SUELLEN VANESSA XAVIER COSTA RUIZ HORACIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.000530-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO APARECIDO BICUDO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.000612-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA DA SILVA CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.001685-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADAO QUEIROZ DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.001876-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CRISTINA DO CARMO ROMAO
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.002055-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ GUSTAVO GONZAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.002202-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.002754-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIDE QUITO DEFACIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.006579-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: MARCOS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009205-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOSEFA MARIA FURLON
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009730-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: PEDRO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009850-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: CLAUDINEI CAMARGO SILVA
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009899-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: OSMAR MORELI CICONELLO
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009920-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: LAIZ HELENA NOUER DIAS
ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.010456-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: NARCISO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.010881-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP039347 - RICARDO LOPES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.011256-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: OZEAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.011496-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: MARIA ZELIA ROSALIA SANTOS MONTORO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000072-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ERNALDO ALEVI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000091-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IVONEIDE FERNANDES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000106-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIEL ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP045089 - WALDENIR FERNANDES ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000793-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCEU PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO: SP213011 - MARISA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000869-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DOS ANJOS GOMES
ADVOGADO: SP166729 - ORLAN FABIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000883-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO VIANEZ SOBRINHO
ADVOGADO: SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000907-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CANDIDA AURELIA FERNANDEZ DE AGUIAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000924-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERO FELIX DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001137-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENCIA LUCIMAR DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001809-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CAROLINA MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002019-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERIC SIMON ANGELONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002559-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: EDITH GRECO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP165499 - REGIANE CRISTINA SOARES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.003934-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: DEOLINDO LOPES ANDUZ
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004307-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: JOAQUIM PEDRO SEVERINO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004757-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: YOLANDA MARTA CRUZ PIMENTEL
ADVOGADO(A): SP253856 - ERENY DA SILVA FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005566-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: FELICIO CANDIDO TAMBURI
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.006145-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: GERALDO PUTINI
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.006272-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: JOSE IZIDRO GOMES
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000094-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE NORBERTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.002574-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALCIDES CICAGLIONI
ADVOGADO(A): SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quinta Turma Recursal.

São Paulo, 26 de março de 2010.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000034/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 24 de maio de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, nº 1.345, 10º andar.

(...)

0758 PROCESSO: 2008.63.01.035681-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER LOURENCAO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2008.63.01.036414-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SERAPILHA
ADVOGADO: SP193578 - DULCINÉA DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0760 PROCESSO: 2008.63.01.036776-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVAM PACOVSKY
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2008.63.01.039268-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO MELO DE LIMA
ADVOGADO: SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2008.63.01.039521-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO: SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2008.63.01.040846-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELI MARTINS
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2008.63.01.042044-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CANDIDA DE ALMEIDA MORAES
ADVOGADO: SP105319 - ARMANDO CANDELA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2008.63.01.042158-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALFREDO DE FREITAS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2008.63.01.043669-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE SOARES DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2008.63.01.045038-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANDIRA JUVENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2008.63.01.045849-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TIYO TAKADA FURUKAWA
ADVOGADO: SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2008.63.01.047674-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA DE CASSIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP068222 - ADAIR MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2008.63.01.048866-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2008.63.01.051006-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2008.63.01.052948-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PARECIDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2008.63.01.053616-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZABEL MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2008.63.01.054917-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA PACE FERNANDES
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2008.63.01.055745-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISAIAS RUFINO DA SILVA
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2008.63.01.056043-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PREVIATTI FILHO
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2008.63.01.057501-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FABRICIANO JOSE DIAS
ADVOGADO: SP204150 - VIVIANE TAVARES LEDO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2008.63.01.057907-6
RECTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP240211B - LUCIENE ALVES DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2008.63.01.058997-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DULIZIA DA SILVA
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2008.63.01.059642-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE VALDETE RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2008.63.01.060671-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0782 PROCESSO: 2008.63.01.060698-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCE RAMOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2008.63.01.062416-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVALDO JOSE GUILHERME
ADVOGADO: SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2008.63.01.067779-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIVA AFFONSO LOMBARDI NOGUEIRA
ADVOGADO: SP045245 - DARCY AFFONSO LOMBARDI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2008.63.02.000827-6
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2008.63.02.001434-3
RECTE: PEDRO VANZAN
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2008.63.02.001487-2
RECTE: JOSE PAULO DORATI
ADVOGADO(A): SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2008.63.02.001501-3
RECTE: ALESSANDRA GERALDO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2008.63.02.002020-3
RECTE: OLAVO SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2008.63.02.003491-3
RECTE: BENEDITA BATISTA SILVA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2008.63.02.003492-5
RECTE: CIRENE MARGARIDA BERZOTTE FABIANI
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 07/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2008.63.02.003546-2
RECTE: ARSENIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2008.63.02.003602-8
RECTE: MARIA DO CARMO BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2008.63.02.004286-7
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA CAL
ADVOGADO(A): SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2008.63.02.004422-0
RECTE: LOURDES DA SILVA BATISTA
ADVOGADO(A): SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2008.63.02.004648-4
RECTE: AGUINALDO APARECIDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2008.63.02.005116-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DEMETRIO COIAHY FILHO
ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2008.63.02.006420-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DOS REIS
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2008.63.02.006965-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES SALES
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2008.63.02.007963-5
RECTE: ELIANA NAZARETH DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2008.63.02.008723-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2008.63.02.009002-3
RECTE: BENVINDA MARIA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2008.63.02.009508-2
RECTE: BENEDITO APARECIDO RIDENCIO
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2008.63.02.009875-7
RECTE: ANTONIO JORGE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 2008.63.02.010392-3
RECTE: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2008.63.02.010594-4
RECTE: MARIA BRAVO FELIPPE
ADVOGADO(A): SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2008.63.02.010950-0
RECTE: PEDRO BATISTA DE MOURA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 2008.63.02.011713-2
RECTE: MARCIA SUELI DE PUGAS
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2008.63.02.011801-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IGNEZ ZOCOLARO DA SILVA
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2008.63.02.011879-3
RECTE: LUIZ ALBERTO ABRAHAO
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2008.63.02.012146-9
RECTE: MARIA DE LOURDES ALVES ORFEI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2008.63.02.012247-4
RECTE: VALMIR CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2008.63.02.012692-3
RECTE: SIDINEI BUENO
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2008.63.02.012734-4
RECTE: LINDINALVA SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2008.63.02.012764-2
RECTE: CONCEICAO APARECIDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2008.63.02.012890-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA CALIXTO PAULINO
ADVOGADO: SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2008.63.02.013225-0
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA PAULA
ADVOGADO(A): SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2008.63.02.013274-1
RECTE: CLEUSA VENTURA LIMA
ADVOGADO(A): SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0819 PROCESSO: 2008.63.02.013572-9
RECTE: JOSE ROBERTO BUCK
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2008.63.02.013661-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA PRATA TOGNIOLLO
ADVOGADO: SP205017 - VINICIUS CESAR TOGNILO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2008.63.03.003857-5
RECTE: MARCOS BENTO
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 2008.63.03.005774-0
RECTE: ALAIDE DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2008.63.03.007960-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE ORLANDINI DA SILVA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0824 PROCESSO: 2008.63.03.009740-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP123095 - SORAYA TINEU

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2008.63.03.009850-0
RECTE: ANA LUCIA TASSELI
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2008.63.03.010033-5
RECTE: LUCIVANE DE FATIMA BINO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2008.63.03.010188-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA MARIA VIEIRA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0828 PROCESSO: 2008.63.03.010800-0
RECTE: EVANIRA APARECIDA VIZELLI
ADVOGADO(A): SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2008.63.03.011843-1
RECTE: FERNANDA SPOSITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0830 PROCESSO: 2008.63.03.012258-6
RECTE: IZABEL ANTONIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0831 PROCESSO: 2008.63.03.012819-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZA DA MATA DE JESUS
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2008.63.04.000090-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IDENIR APARECIDA FRANZONE

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2008.63.04.000768-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE GODOI
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0834 PROCESSO: 2008.63.04.004008-6
RECTE: FRANCISCA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0835 PROCESSO: 2008.63.04.005323-8
RECTE: IZABEL PRATES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0836 PROCESSO: 2008.63.04.005629-0
RECTE: ANTONIETA RIBESSI RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2008.63.05.000734-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CATHARINA DE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO: SP117499 - PAULO KUCZNIER FILHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0838 PROCESSO: 2008.63.05.001622-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISMAEL DE MORAIS
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0839 PROCESSO: 2008.63.06.004269-6
RECTE: ROSELI SEMOLINI DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 2008.63.06.012782-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFINA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2008.63.07.007192-9
RECTE: APARECIDA LAURINDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2008.63.08.005358-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA DEPAULA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0843 PROCESSO: 2008.63.09.006112-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELSO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0844 PROCESSO: 2008.63.09.007089-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALESSANDRA GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: SP103000 - ELENICE MARIA DE SENA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 2008.63.10.000269-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SEBASTIANA LIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2008.63.10.000605-3
RECTE: FATIMA APARECIDA FELIX CARMELOSSI
ADVOGADO(A): SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 2008.63.10.000847-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISaura EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2008.63.10.001313-6
RECTE: JOSE MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 2008.63.10.002189-3
RECTE: LUZIA APPARECIDA KILLER BARBOZA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 2008.63.10.002285-0
RECTE: RAUL CARRARO
ADVOGADO(A): SP037573 - VANDERLEI ANTONIO BOARETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 2008.63.10.003094-8
RECTE: HARUKO AKAMINE
ADVOGADO(A): SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2008.63.10.004404-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSEMARY MARLI GIORGETTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2008.63.10.005816-8
RECTE: DARIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2008.63.10.008925-6
RECTE: EVERALDO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2008.63.10.010286-8
RECTE: PAULINO PILON
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2008.63.10.011002-6
RECTE: MARINA CELESTE FRATUCELLI
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0857 PROCESSO: 2008.63.11.004176-1
RECTE: MARIA BENIS
ADVOGADO(A): SP248284 - PAULO LASCANI YERED
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0858 PROCESSO: 2008.63.12.001002-5
RECTE: VALDECIR SAO MARCOS
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 2008.63.12.001126-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EUNICE PARADA PIVESSO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2008.63.12.001351-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO RITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0861 PROCESSO: 2008.63.12.001598-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOANA DA CONCEICAO FREIRE
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2008.63.12.002379-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EURIPA DIOLINO DINIZ DOS REIS
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 2008.63.13.001788-0
RECTE: MARIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP189487 - CESAR ARNALDO ZIMMER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2008.63.14.000888-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: LINA PAGANI GIMENEZ
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2008.63.14.001237-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ILDA HIPOLITA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0866 PROCESSO: 2008.63.14.002473-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: NELSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2008.63.14.002486-8
RECTE: MARIA JOSE PROCOPIO SOLER
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0868 PROCESSO: 2008.63.14.002488-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JOAO TERTULIANO ALVES
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 2008.63.14.002493-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: CLACI CORREA GUILHERMITI
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0870 PROCESSO: 2008.63.14.002494-7
RECTE: MARIA CONCEICAO BOCALAO RUIZ
ADVOGADO(A): SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0871 PROCESSO: 2008.63.14.002507-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: EUCLIDES CARVALHO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0872 PROCESSO: 2008.63.14.002572-1
RECTE: LOURDES APARECIDA DE LIMA BITTENCOURT
ADVOGADO(A): SP220648 - INGRID AYUSSO TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0873 PROCESSO: 2008.63.14.002856-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: IZAURA BONOMO BERCELINO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2008.63.14.003114-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: EVA THEODORO CASTILHO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 2008.63.14.003124-1
RECTE: MARIA DA GLORIA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2008.63.14.003138-1
RECTE: JOAO JARDELINO PASTEGA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0877 PROCESSO: 2008.63.14.003141-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JOACYR ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 2008.63.14.003324-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: VALTER FERREIRA
ADVOGADO: SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0879 PROCESSO: 2008.63.14.003347-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: WAGNER AGOSTINHO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 2008.63.14.003361-4
RECTE: IZILDA DE FATIMA PRADO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 2008.63.14.003495-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANTONIO RUBENS FLOR
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 2008.63.14.003514-3
RECTE: JESUS ANTONIO LEME
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2008.63.14.003689-5
RECTE: JOSE MARQUES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0884 PROCESSO: 2008.63.14.003702-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ILDE MARIA SPECAMILIO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0885 PROCESSO: 2008.63.14.003710-3
RECTE: JOSE PAULINO FILHO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2008.63.14.003781-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: NATALINA ZORZATI DO AMARAL
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0887 PROCESSO: 2008.63.14.003900-8
RECTE: APARECIDA MOREIRA CORREIA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 10/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 2008.63.14.003923-9
RECTE: CARLOS ANTONIO BELLONI
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 2008.63.14.004017-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: EDSON ANDREZA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 2008.63.14.004264-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIO LUIZ FERNANDES
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2008.63.14.004343-7
RECTE: DALVA BASTAZINI SABATINI
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 2008.63.14.004364-4
RECTE: JOAO FRANCISCO BELCASTRO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2008.63.14.004451-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: DULCILENE DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0894 PROCESSO: 2008.63.14.004470-3
RECTE: VERA LUCIA DINIZ
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2008.63.14.004521-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANNA FURLAN MILLER
ADVOGADO: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0896 PROCESSO: 2008.63.14.004592-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: LOURDES GARCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0897 PROCESSO: 2008.63.14.004621-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MAURO ROBERTO PRADO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 2008.63.14.004625-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: OSORIO MANTOVANI JUNIOR
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2008.63.14.004645-1
RECTE: ARMANDO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2008.63.14.004658-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: LAURINDO BERTELINI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2008.63.14.004833-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2008.63.14.005300-5
RECTE: MANOEL MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2008.63.14.005306-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SEBASTIAO PRAÇONE
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2008.63.15.002412-9
RECTE: GECIA GARPELI CAVALARI
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2008.63.15.006789-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CINIRA BENEDITA GARCIA
ADVOGADO: SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2008.63.15.007136-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES MIRANDA ALEXANDRE
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2008.63.15.012668-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BARROS DE LIMA
ADVOGADO: SP232228 - JOSÉ EDUARDO DIAS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2008.63.16.001022-0
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2008.63.16.001030-9
RECTE: FRANCISCA PEREIRA NUNES
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2008.63.16.001199-5
RECTE: SEBASTIAO MARTINEZ GARCIA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2008.63.16.001431-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELVECIO RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0912 PROCESSO: 2008.63.16.001515-0
RECTE: ARISVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2008.63.16.001648-8
RECTE: LADISLAU GAIOTTO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 2008.63.16.001665-8
RECTE: ROSANGELA CRISTINA SAWADA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2008.63.16.001667-1
RECTE: VALDICE CUNHA DE LIMA LUIZ
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2008.63.17.000299-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR COUTO
ADVOGADO: SP152323 - EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2008.63.17.001075-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCINA MARIA JESUS DA SILVA SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2008.63.17.002274-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL POMARI DE AGUIAR
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 2008.63.17.002997-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO GORIA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 2008.63.17.004711-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO FREDERICO
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0921 PROCESSO: 2008.63.17.004872-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANTA LIBERATA CELEGATO FACCIO
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 2008.63.17.004918-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO MARQUES
ADVOGADO: SP118617 - CLAUDIR FONTANA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2008.63.17.005200-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL ALVES DE SALES
ADVOGADO: SP235776 - CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 2008.63.17.005749-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AMELIA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 2008.63.17.006075-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2008.63.17.006757-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONILDE FERMINO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2008.63.17.006761-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM ROBERTO PAZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 2008.63.17.007945-8
RECTE: ALEXANDRA GARCIA BISPO
ADVOGADO(A): SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2008.63.17.008036-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 2008.63.17.008496-0
RECTE: MARIA TEDESCO PELOCHS
ADVOGADO(A): SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 2008.63.17.008628-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HERMINIA MANZONI BUCCIO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0932 PROCESSO: 2008.63.17.008746-7
RECTE: MARIA EUNICE BARBOSA STRINGHER
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2008.63.18.000042-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RODNEY INACIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0934 PROCESSO: 2008.63.18.000699-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CONCEBIDA DE JESUS
ADVOGADO: SP184288 - ANGÉLICA APARECIDA DE ABREU CRUZ
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0935 PROCESSO: 2008.63.19.000237-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP150781 - SERGIO ANTONIO DE LIMA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0936 PROCESSO: 2008.63.19.000894-9
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2008.63.19.001113-4
RECTE: IRINALDO DIAS MOITINHO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 2008.63.19.001389-1
RECTE: ROMILDO EUGENIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2008.63.19.001393-3
RECTE: RENATO TAVARES SIMAS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2008.63.19.002271-5
RECTE: JOAO NASSIMBENI NETO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2008.63.19.003453-5
RECTE: DIRCE EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2008.63.19.003454-7
RECTE: LOURIVAL FERREIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2008.63.19.003459-6
RECTE: JOSE REGYNALDO ROTA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2008.63.19.003463-8
RECTE: JOSE AGUILERA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 2009.63.01.001017-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURO VIANA
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2009.63.01.001034-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDA FRANCISCO BALBINO
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2009.63.01.001114-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCIDES FRANCO DE MORAES
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2009.63.01.002287-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODAIL DOTTO
ADVOGADO: SP016026 - ROBERTO GAUDIO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2009.63.01.003054-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACY RIBEIRO DE AMORIM DA SILVA
ADVOGADO: SP188561 - NOEMIA ARAUJO DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2009.63.01.003117-8
RECTE: GEOVANE SANTANA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0951 PROCESSO: 2009.63.01.003314-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ROSA MARTINS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2009.63.01.004821-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTE MARCOS
ADVOGADO: SP137232 - ADILSON DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2009.63.01.011179-4
RECTE: YVONE MARIA TURRA MARINI
ADVOGADO(A): SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2009.63.01.011809-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELISANGELA ALVES COSTA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2009.63.01.011885-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANILDA ALVES DE ALMEIDA LUZ
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2009.63.01.015191-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISAURA SENO
ADVOGADO: SP153389 - CLAUDIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2009.63.01.015725-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIDE OLIVEIRA SUICAVA
ADVOGADO: SP244443 - WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 2009.63.01.019179-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO: AC000943 - JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0959 PROCESSO: 2009.63.01.019735-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO SILVA
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2009.63.01.020109-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RONILDA DOS SANTOS SAVIAN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2009.63.01.022205-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BATISTA VICENTE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2009.63.01.022618-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CELIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP209169 - CLAUDIO BELLO FILHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 2009.63.01.026486-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALBERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2009.63.01.028214-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR PIZIA
ADVOGADO: SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 2009.63.01.029187-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMIR BIANCHO
ADVOGADO: SP088863 - OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2009.63.01.030968-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA ESTRAQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA
RECD: ALDAGRES GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP147733-NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2009.63.01.031168-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 2009.63.01.032639-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR JARCOVIS
ADVOGADO: SP112805 - JOSE FERREIRA MANO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 2009.63.02.001865-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL DO CARMO DIAS VOLTARELLI
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2009.63.02.004342-6
RECTE: EVERSON FONSECA INACIO
ADVOGADO(A): SP212967 - IARA SILVA PERSI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0971 PROCESSO: 2009.63.02.004501-0
RECTE: RAIMUNDO JOSE BARBOSA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2009.63.02.004659-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA DOS SANTOS SOEIRA
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0973 PROCESSO: 2009.63.02.006237-8
RECTE: JOSE AUGUSTO SANTANA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0974 PROCESSO: 2009.63.02.007181-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ITALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200482 - MILENE ANDRADE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2009.63.02.010159-1
RECTE: TADEU APARECIDO DOMINGOS DONATO
ADVOGADO(A): SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2009.63.03.000222-6
RECTE: BRASILENO ROMAO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 2009.63.03.002021-6
RECTE: SEBASTIAO SCHIAVINATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0978 PROCESSO: 2009.63.03.003484-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE VILARES DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0979 PROCESSO: 2009.63.03.004591-2
RECTE: CESAR AUGUSTO NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2009.63.03.004712-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CATARINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2009.63.03.006788-9
RECTE: JOSE MILTON SOAVE
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 2009.63.03.008079-1
RECTE: MARIA SOCORRO L DA SILVA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 2009.63.04.004585-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2009.63.05.000789-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA SIRINA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0985 PROCESSO: 2009.63.07.000275-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LAZARA DA SILVA
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0986 PROCESSO: 2009.63.07.001658-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0987 PROCESSO: 2009.63.08.000688-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ETELVINA GUILHERMETI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0988 PROCESSO: 2009.63.09.002659-4
RECTE: HELENA YAEKO BABA LEMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0989 PROCESSO: 2009.63.09.003079-2
RECTE: SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0990 PROCESSO: 2009.63.09.004555-2
RECTE: EDNEI RAIMUNDO DE NAZARETH
ADVOGADO(A): SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 2009.63.09.005310-0
RECTE: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 2009.63.09.005870-4
RECTE: ELIANA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0993 PROCESSO: 2009.63.09.006230-6
RECTE: RITA DE CASSIA FERREIRA MARCELO SANTOS
ADVOGADO(A): SP249404 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0994 PROCESSO: 2009.63.09.006358-0
RECTE: REGINALDO PAES DE LIRA
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0995 PROCESSO: 2009.63.09.006486-8
RECTE: MARIA DAS GRACAS CARVALHO BERNARDO
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0996 PROCESSO: 2009.63.09.007372-9
RECTE: MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0997 PROCESSO: 2009.63.11.005313-5
RECTE: MARIA ROSA DIAS GONCALVES
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0998 PROCESSO: 2009.63.13.000014-8
RECTE: MARIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0999 PROCESSO: 2009.63.13.000820-2
RECTE: ARZILIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

1000 PROCESSO: 2009.63.13.001384-2
RECTE: TATIANA BUENO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1001 PROCESSO: 2009.63.14.000249-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: TEREZINHA APARECIDA SAMPAIO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1002 PROCESSO: 2009.63.14.000724-3
RECTE: ANIZIO FERRARI
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1003 PROCESSO: 2009.63.14.000892-2
RECTE: MARCIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1004 PROCESSO: 2009.63.14.001467-3
RECTE: VERA LUCIA JARDIM
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECTE: EVANIR DE LOURDES JARDIM BORSATO
ADVOGADO(A): SP164516-ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECTE: MARIA DE FATIMA JARDIM SALINAS
ADVOGADO(A): SP164516-ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1005 PROCESSO: 2009.63.15.005631-7
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: JULIANO PAIFER PELEGRINI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1006 PROCESSO: 2009.63.15.009933-0
RECTE: MARCIO ANTONIO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1007 PROCESSO: 2009.63.16.000423-5
RECTE: IVONE CORREIA GARCIA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1008 PROCESSO: 2009.63.16.001044-2
RECTE: EDNEZ AVELAR GOMES
ADVOGADO(A): SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1009 PROCESSO: 2009.63.17.001023-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SEBASTIAO RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1010 PROCESSO: 2009.63.17.003836-9
RECTE: DORIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1011 PROCESSO: 2009.63.18.003873-1
RECTE: NILDA ANDRADE MOREIRA
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1012 PROCESSO: 2004.61.85.009389-8
RECTE: JOSE FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP192666 - TIAGO SILVA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1013 PROCESSO: 2004.61.85.016877-1
RECTE: ADELINO RICARDO BRUNHEROTTI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1014 PROCESSO: 2005.63.01.031520-5
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS LOFIEGO
ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1015 PROCESSO: 2005.63.01.076896-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JONAS ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1016 PROCESSO: 2005.63.01.090405-3
RECTE: ESTER MILANI
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1017 PROCESSO: 2005.63.01.100044-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR BRAGA DA CUNHA
ADVOGADO: SP131172 - ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1018 PROCESSO: 2005.63.01.147344-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIANA HEFLER
ADVOGADO: SP189961 - ANDREA TORRENTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1019 PROCESSO: 2005.63.01.354829-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NOELIA DE OLIVIERA GOMES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1020 PROCESSO: 2005.63.01.357641-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA QUINTILIANO DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1021 PROCESSO: 2005.63.02.010395-8
RECTE: MARTA MARIA DE FREITAS DOURADOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1022 PROCESSO: 2005.63.03.003189-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CAROLINA REMUNDINI BATISTA E OUTROS
ADVOGADO: SP092790 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
RECDO: PAULO CÉSAR BATISTA
RECDO: FATIMA BATISTA
RECDO: SOLIDEIA BATISTA NASCIMENTO
RECDO: SONIA BATISTA NANTES
RECDO: DEVAIL BATISTA
RECDO: BENEDITO APARECIDO BATISTA
RECDO: DONIZETI BATISTA
RECDO: HILARIO BATISTA
RECDO: CLEUSA BATISTA DE PAIVA
RECDO: CLAUDIO BATISTA
RECDO: MMARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1023 PROCESSO: 2005.63.03.016635-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EDWINA REHDER TEIXEIRA
ADVOGADO: SP112200 - CARMEN SILVIA ERBOLATO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1024 PROCESSO: 2005.63.04.007506-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDICTA DE OLIVEIRA TREVIZAN
ADVOGADO: SP121789 - BENEDITA DO CARMO MEDEIROS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1025 PROCESSO: 2005.63.04.007824-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMIRANDA RAMOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1026 PROCESSO: 2005.63.04.015252-5
RECTE: MARIA REGINA FLORENCIO
ADVOGADO(A): SP117975 - PAULO DONIZETI CANOVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1027 PROCESSO: 2005.63.06.002824-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLIMPIA FRANCISCA DA SILVA e outros
ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: EDVALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: EDNALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: CREMILDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: MARIA VERONICA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: EDSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: ROSINEIDE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1028 PROCESSO: 2005.63.06.007246-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADENIR DA SILVA MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1029 PROCESSO: 2005.63.06.007538-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANDRÉ MOREIRA DOS SANTOS - REPR.ERNESTINA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1030 PROCESSO: 2005.63.07.003509-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1031 PROCESSO: 2005.63.09.008127-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORTENCIA ANTONIA DA SILVA SUTTO
ADVOGADO: SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1032 PROCESSO: 2005.63.09.008234-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1033 PROCESSO: 2005.63.11.007832-1
RECTE: BENEDITA ARRUDA ROMAO
ADVOGADO(A): SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1034 PROCESSO: 2005.63.11.008505-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEVERINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP082722 - CLEDEILDES REIS DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1035 PROCESSO: 2005.63.12.001100-4
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1036 PROCESSO: 2005.63.12.001225-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDRESSA ROSA DA SILVA

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1037 PROCESSO: 2005.63.13.000732-0
RECTE: MARLENE RODRIGUES SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1038 PROCESSO: 2005.63.14.001965-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: LARISSA PEREIRA CEZARIO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI
RCDO/RCT: BENEDITA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP200329-DANILO EDUARDO MELOTTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1039 PROCESSO: 2005.63.15.005538-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IRENE LIBORIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1040 PROCESSO: 2005.63.15.006887-9
RECTE: LUIS FERNANDO BATAIOTE
ADVOGADO(A): SP165460 - GLÁUCIA DE CASTRO FERREIRA ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1041 PROCESSO: 2005.63.16.000270-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO: SP044694 - LUIZ AUGUSTO MACEDO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1042 PROCESSO: 2006.63.01.000283-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIRTA DE LIMA JANUARIO
ADVOGADO: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1043 PROCESSO: 2006.63.01.002259-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIANO MOREIRA PINTO
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1044 PROCESSO: 2006.63.01.010902-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE VIEIRA DE ARAUJO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1045 PROCESSO: 2006.63.01.015473-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE PATRICIA PEREIRA
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1046 PROCESSO: 2006.63.01.015632-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP188245 - TERESINHA EVANGELISTA DA CRUZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1047 PROCESSO: 2006.63.01.019470-4
RECTE: JOANA MARTINEZ CARRARO
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1048 PROCESSO: 2006.63.01.020912-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERIVALDO MODESTO
ADVOGADO: SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1049 PROCESSO: 2006.63.01.024890-7
RECTE: FERNANDA NASCIMENTO REIS
ADVOGADO(A): SP119156 - MARCELO ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1050 PROCESSO: 2006.63.01.037350-7
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSÉ AILTON BEZERRA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1051 PROCESSO: 2006.63.01.040447-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONCEIÇÃO RATIS E SILVA
ADVOGADO: SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1052 PROCESSO: 2006.63.01.041025-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO DE PAULA SOBRINHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1053 PROCESSO: 2006.63.01.051199-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDELICA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1054 PROCESSO: 2006.63.01.062657-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1055 PROCESSO: 2006.63.01.063213-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS SANTANA PEREIRA
ADVOGADO: SP102931 - SUELI SPERANDIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1056 PROCESSO: 2006.63.01.076113-1
RECTE: MARIA ZELIA BENTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1057 PROCESSO: 2006.63.01.093262-4
RECTE: MARIA ESMERALDA ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP236199 - RONALDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1058 PROCESSO: 2006.63.03.001811-7
RECTE: IZABEL CRISTIANO CAETANO
ADVOGADO(A): SP159117 - DMITRI MONTANAR FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1059 PROCESSO: 2006.63.03.003964-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIANA SILVÉRIO
ADVOGADO: MG095633 - MARIA JOSE ALVES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1060 PROCESSO: 2006.63.04.000105-9
RECTE: JOSE GARCIA DE MELO
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1061 PROCESSO: 2006.63.04.004232-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADALGISA FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1062 PROCESSO: 2006.63.04.006856-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1063 PROCESSO: 2006.63.04.006894-4
RECTE: ORIVALDO TEDESCO FILHO
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1064 PROCESSO: 2006.63.04.006907-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDEMUR ALFREDO CARBONI
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1065 PROCESSO: 2006.63.06.013847-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FELINA CAMPOS RAFINO
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1066 PROCESSO: 2006.63.06.014935-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FATIMA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1067 PROCESSO: 2006.63.07.001589-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP068578 - JAIME VICENTINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1068 PROCESSO: 2006.63.07.001687-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINALDO FORTUNATO FRANCISCO
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1069 PROCESSO: 2006.63.07.001821-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE CORREIA GOMES
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1070 PROCESSO: 2006.63.07.002261-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDA DE FATIMA PARUSSOLO
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1071 PROCESSO: 2006.63.07.004183-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP250212 - REGIS DIEGO GARCIA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1072 PROCESSO: 2006.63.09.000018-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: THALIA LARA PINTO DE PAULA DA SILVA/REP/MARIA BENEDITA PINTO
ADVOGADO: SP206193 - MARCIA REIS DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1073 PROCESSO: 2006.63.09.005323-7
RECTE: JOSE NONATO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1074 PROCESSO: 2006.63.10.012443-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AURELIO JUVENTINO DOS REIS
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1075 PROCESSO: 2006.63.10.012470-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE GONCALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1076 PROCESSO: 2006.63.10.012476-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDO GEREVINI
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1077 PROCESSO: 2006.63.10.012482-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FLORISBERTO FLAVIO DOSWALDO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1078 PROCESSO: 2006.63.11.004295-1
RECTE: ALEX SANDRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1079 PROCESSO: 2006.63.11.005427-8
RECTE: ALEXANDRE MEDEIROS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1080 PROCESSO: 2006.63.11.006217-2
RECTE: LUCIANA FERREIRA PINTO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP258656 - CAROLINA DUTRA
RECTE: GIOVANNA DULCE FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP258656-CAROLINA DUTRA
RECTE: LUCAS VICENTE FERREIRA PINTO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP258656-CAROLINA DUTRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1081 PROCESSO: 2006.63.11.011288-6
RECTE: JUREMA SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1082 PROCESSO: 2006.63.13.000106-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAFAEL PEREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1083 PROCESSO: 2006.63.13.001012-8
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLEUSA APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1084 PROCESSO: 2006.63.17.002064-9
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VALDETE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1085 PROCESSO: 2007.63.01.009326-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSUE ORTEGA
ADVOGADO: SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1086 PROCESSO: 2007.63.01.020583-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLOTILDES MARIA DOS REIS
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

1087 PROCESSO: 2007.63.01.021979-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BENTO DA SILVA NUNES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1088 PROCESSO: 2007.63.01.025023-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NOEMIA TOVANI PEIXOTO
ADVOGADO: SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1089 PROCESSO: 2007.63.01.031001-0
RECTE: LÚCIA DE FÁTIMA DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1090 PROCESSO: 2007.63.01.037320-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1091 PROCESSO: 2007.63.01.049116-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RENALDO GUILHERME DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1092 PROCESSO: 2007.63.01.049348-7
RECTE: NADIR MARIANO
ADVOGADO(A): SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1093 PROCESSO: 2007.63.01.049754-7
RECTE: ANGELO FORTE
ADVOGADO(A): SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1094 PROCESSO: 2007.63.01.052214-1
RECTE: BARTOLOMEU DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1095 PROCESSO: 2007.63.01.054796-4
RECTE: SUZANA FRANCELINA DE CAMARGO SEIXAS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1096 PROCESSO: 2007.63.01.071341-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATALINA RODRIGUES DA SILVA ROQUE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1097 PROCESSO: 2007.63.01.073232-9
RECTE: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Sim

1098 PROCESSO: 2007.63.01.074840-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIDIA DE PAULA FRANCA
ADVOGADO: SP098181A - IARA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1099 PROCESSO: 2007.63.01.074951-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1100 PROCESSO: 2007.63.01.078631-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANETE LOURENÇO CENTURION
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1101 PROCESSO: 2007.63.01.088638-2
RECTE: MARIA DO CARMO SILVA..
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1102 PROCESSO: 2007.63.02.001611-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROGERIO SOARES FARIA DA CUNHA
ADVOGADO: SP247024 - ANDERSON ROBERTO GUEDES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1103 PROCESSO: 2007.63.02.003046-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONOFRA DA SILVA ATILIO
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1104 PROCESSO: 2007.63.02.004651-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA OLYMPIA FRANCO DAVEIRO
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1105 PROCESSO: 2007.63.02.012333-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVONE DA COSTA PIOVAN
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1106 PROCESSO: 2007.63.02.012442-9
RECTE: SOFIA LOPES FERNANDES COLLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1107 PROCESSO: 2007.63.02.013389-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ALVES SILVA SOARES
ADVOGADO: SP150638 - MERCIA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1108 PROCESSO: 2007.63.02.014976-1
RECTE: MIGUEL ITAMAR EVARINI
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1109 PROCESSO: 2007.63.02.015425-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINALVA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1110 PROCESSO: 2007.63.03.009330-2
RECTE: JOÃO EMILIO PENTEADO
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1111 PROCESSO: 2007.63.04.002523-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERCILIA MARINA DA CRUZ VILAS BOAS
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

1112 PROCESSO: 2007.63.04.004206-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO DANTAS FRANCISCO
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1113 PROCESSO: 2007.63.04.005443-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OSMARINA BAPTISTA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1114 PROCESSO: 2007.63.04.006213-2
RECTE: MARIA APARECIDA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO(A): SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

1115 PROCESSO: 2007.63.04.006820-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

1116 PROCESSO: 2007.63.05.001111-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1117 PROCESSO: 2007.63.05.001367-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA VERDI ALVES
ADVOGADO: SP078296 - DENISE MARIA MANZO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1118 PROCESSO: 2007.63.06.010321-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE SOARES SANTANA
ADVOGADO: SP143522 - CARLOS ALBERTO DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1119 PROCESSO: 2007.63.06.013294-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE OLIVEIRA CRUZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1120 PROCESSO: 2007.63.06.018206-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ALBERTO MICHELENA
ADVOGADO: SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1121 PROCESSO: 2007.63.06.018389-5
RECTE: JOSE LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1122 PROCESSO: 2007.63.06.021411-9
RECTE: ROBERTO MAITAN
ADVOGADO(A): SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1123 PROCESSO: 2007.63.07.001211-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1124 PROCESSO: 2007.63.07.003019-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA CAETANO
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1125 PROCESSO: 2007.63.07.003051-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSA ADELIA ALVARADO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1126 PROCESSO: 2007.63.07.003055-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VILMA APARECIDA LEITE
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1127 PROCESSO: 2007.63.07.003750-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO CORREA
ADVOGADO: SP250212 - REGIS DIEGO GARCIA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1128 PROCESSO: 2007.63.07.003826-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO JOSE SARAIVA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1129 PROCESSO: 2007.63.07.004447-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIO CESAR DE OLIVEIRA REZADOR
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1130 PROCESSO: 2007.63.07.004656-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOEMIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP019854 - WILSON TIRAPELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1131 PROCESSO: 2007.63.07.004900-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO PANIGUEL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1132 PROCESSO: 2007.63.07.005243-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMIR GOMES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1133 PROCESSO: 2007.63.09.000711-6
RECTE: MOISÉS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1134 PROCESSO: 2007.63.09.000851-0
RECTE: MARINALVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1135 PROCESSO: 2007.63.09.001309-8
RECTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 14 de maio de 2010.

JUÍZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000017/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT e ANITA VILLANI. Participou por meio de videoconferência o Meritíssimo Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Recursal Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2008.63.03.000926-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE APARECIDO BRUZASCO
ADVOGADO: SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.001646-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOAO FORTI
ADVOGADO(A): SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.001757-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: TERESA ELISETI DE CARVALHO
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.002274-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANÉSIO MANOEL
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SEC CON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.002706-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: CYNTHIA MARIA LONGO MASETTO
ADVOGADO: SP157216 - MARLI VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.002719-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: DARCI GIRALDI
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.003170-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ERIDE PAULANI BARBOSA
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.003254-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JULIANA ESTEVES MONZANI
ADVOGADO: SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.003996-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JESUS DE OLIVEIRA DA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.004015-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONIDES MARTINS DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.004306-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: HENRIQUE PIAI E OUTROS
ADVOGADO: SP233194 - MÁRCIA BATAGIN
RECDO: OLIVIO PAGOTO PIAI
RECDO: OLIVIA PIAI DE OLIVEIRA
RECDO: GIUSEPINA PIAI BOSSOLAN
RECDO: ANA PIAI KERCHE DE OLIVEIRA
RECDO: HENRICA PIAI DE RISSIO
RECDO: TEREZINHA PIAI DE MATTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.004362-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: RITA ELENICE DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.004668-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ANTONIO FERNANDES DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.005166-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.005588-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALERIO NEVES
ADVOGADO: SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.006582-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: GERALDA PURCINA DE FARIA
ADVOGADO(A): SP099603 - KERLEM CANDIDA DE SOUZA MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007352-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: AURELIO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007564-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: WILMA CAMILO DA SILVA-ESPOLIO
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007685-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BENEDITO DO CARMO LEITE
ADVOGADO(A): SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007797-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE RAMOS DOS REIS
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.008850-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZABEL SATIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.009267-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ANTONIO RIZK
ADVOGADO(A): SP185877 - DANIELA OLIVEIRA FABRIS CAPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.009291-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: DARLI NILSA FERREIRA MAFRA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.010109-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ARUAL SIQUEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.010167-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: CLAUDIO TROMBINI
ADVOGADO(A): SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.010421-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: CARLITO JOSÉ GIAVONI
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011041-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: NILTON CINTRA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP209608 - CLAUDIA MANFREDINI BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011216-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: MANOEL REZENDE FILHO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011217-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JOÃO SOBRINHO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011224-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SEVERINA BARBOSA DE FRANCA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011741-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: MANUEL JESUS LENE
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.012261-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARLETE MANCINI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.012295-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NADIR PAULINO COELHO
ADVOGADO(A): SP063990 - HERMAN YANSSEN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.012839-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: REGINA ALBINO SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000283-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THEREZINHA GERALDA DE SOUZA TINTON
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000326-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: GODHART DOS OROS
ADVOGADO(A): SP114376 - ANTONIO DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000454-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENAN COSTA PEREIRA
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000598-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LEONILDA NARDIM GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001609-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JAIME CARVALHO
ADVOGADO(A): SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001968-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: NEIDE NANSI COSTA MASTELLARO
ADVOGADO(A): SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.002800-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RICARDO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP170494 - PAULO SERGIO ZIMINIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.003936-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004096-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: RICARDINA MANARA MUSSELLI
ADVOGADO(A): SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004431-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM JORGE DE MIRANDA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004591-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: CASSIO ROBERTO TEDESCO
ADVOGADO(A): SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004934-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LAZARA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.005953-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: TEREZINHA DA SILVA MELO
ADVOGADO(A): SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.006002-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DEUSA GALVAO AMADEU
ADVOGADO(A): SP187197 - GUARACI ALVARENGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.006278-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA MAGDALENA FERREIRA POLI
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.007622-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MARIA HIDALGO PIN
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.007633-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FAUSTO FAE
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000796-1 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JULIANA CARVALHO SANTOS REP P/ IDA FLORÊNCIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001092-3 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230835 - NARA DE SOUZA RIVITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001562-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: OTACILIO LOURENCO FORTES FILHO
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001660-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO NATAN DE SOUZA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001837-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILDO VICENTE DE CASTRO
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001871-5 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GEISE ISABEL GARCIA REP P IRENE GARCIA
ADVOGADO(A): SP230835 - NARA DE SOUZA RIVITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DRA. DANIELA DELAMBERT C. COELHO - DPU

PROCESSO: 2008.63.05.001981-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JAKSON COUTINHO RE P LUIZA COUTINHO ANTUNES
ADVOGADO(A): SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.06.003537-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA POSSALE RUIZ
ADVOGADO: SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.004276-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGENOR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.007615-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVONETE HERCULANO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.008760-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEANDRO ASSUNCAO MONTEIRO DE MELO
ADVOGADO: SP155298 - ARLETE VIANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009029-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LEONARDO FREITAS DO VALLE NETO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009460-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: QUITERIA HOLANDA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009696-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DESDEMIA BUZOLLI VICENTINI
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009719-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELIZABETH DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009749-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSÉ XAVIER PEREIRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.011121-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: JOÃO EVANGELISTA FRANCA
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.013871-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RAIMUNDA SOUZA DIONISIO
ADVOGADO(A): SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014063-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP240937 - MIGUEL DIAS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014396-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMIR REIS FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014798-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JULIO ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014919-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON MEZALIRA
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.000163-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JERUSA BATISTA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.001858-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ADRIANO JORGE
ADVOGADO(A): SP226231 - PAULO ROGERIO BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.003890-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTA VIEIRA BATISTA
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.004130-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA ENGRACIA DE ALMEIDA CASSOLATO
ADVOGADO(A): SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.004922-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAURA LODO DIOGO
ADVOGADO(A): SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.005156-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO
RECTE: ALZIRA AMADO
ADVOGADO(A): SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.006961-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NIVALDO DO CARMO
ADVOGADO(A): SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.007512-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EXPEDITO GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000129-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: LUIS ALVES DE LARA
ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000405-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000810-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: WIVIANE SANTANA MAIA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001166-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: OSCAR DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.002722-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDA SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000544-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)

RECTE: BENEDITO BATISTA
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.001713-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CINTYA DENISE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP230876 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO BONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.003433-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MIGUEL FRANCISCO CHAGAS
ADVOGADO(A): SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.003858-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VINICIUS HONORIO SILVA
ADVOGADO(A): SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.004441-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DULCE PEDROSO
ADVOGADO(A): SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.008589-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.009321-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LURDES GOMES MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001140-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO MALVESTITI
ADVOGADO(A): SP217664 - MATHEUS HENRIQUE MALVESTITI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001363-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ALCIDES SELEGHIM
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002136-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: LUIZ CARLOS BOTTENE
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002365-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ALCIDIO BELLA
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002635-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: AURORA SIMONETTI VIDAL
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003238-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ADAIL ANTONIO BELTRAME
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003573-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ARMONIA CRUANES MARISCALCHI
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003829-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: NORMA APPARECIDA COSTA
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003839-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ANNA MARIA RELINDE BILO
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003896-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ORLANDO ULBRICHT
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004557-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ORIVALDO PEDRO NOCCE
ADVOGADO(A): SP126965 - PAULO FAGUNDES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006054-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: PEDRO ARTUZO NETO
ADVOGADO(A): SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008138-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: EUCLYDES PENHA
ADVOGADO(A): SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008651-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO(A): SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.008922-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOAO ZACHARIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009666-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: LUCIO TOMAIOLO
ADVOGADO(A): SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000340-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.001990-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: HOOVER DOMINGUES JUNIOR
ADVOGADO(A): SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.003205-0 DPU: SIM MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DENISE GONÇALVES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.005559-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ALICE MODESTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.005565-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: RITA MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO(A): SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.005955-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOAO PIERRE
ADVOGADO: SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006195-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOSE ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006636-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CLELIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP230178 - DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS - OAB/SP 230178

PROCESSO: 2008.63.11.007099-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE

RECTE: PAULO MARTINS LISBOA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.007189-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: VALDEMAR ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.12.003282-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MATHEUS LUCENA DAS NEVES
ADVOGADO: SP184483 - ROGÉRIA MARIA DA SILVA MHIRDAUI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000254-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DE LURDES ALVES
ADVOGADO(A): SP053994 - NILDA DE PADUA LEITE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000671-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JUAREZ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000721-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ALFREDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP148432 - CLAUDIA HELENA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000738-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: PAULO EDSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.004976-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: OSCAR GOES
ADVOGADO: SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000646-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ALBERTO ALVES
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000671-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JORGE CIRIACO
ADVOGADO(A): SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000831-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: BENEDITO SALVADOR PAES
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000959-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO GARCIA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001004-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NILDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001410-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RONALDO APARECIDO ALVES
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001446-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONILDO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP247862 - RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001631-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SEBASTIAO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.002171-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP228651 - KEILA CARVALHO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004560-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ITOLO BRAZ SARTI
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.005035-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006050-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SERGIO ANTONIO MIRANDA
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007948-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009427-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APRECIDA BARBO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009756-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IZABEL ROSENA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009768-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO LOURENCO DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO(A): SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011446-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS CORREA PINTO
ADVOGADO: SP066556 - JUÇARA GUARIM FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.013364-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CAMPI
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000082-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR KERN
ADVOGADO: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000134-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO RODRIGUES RABOLA
ADVOGADO: SP235776 - CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001058-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001306-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ANTONIO CORREA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001767-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: HARUMI SANADA
ADVOGADO(A): SP244951 - GRAZIELLA FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001965-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE FERIOTTI

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004279-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ANTONIO GAMAS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004425-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: WALDIR FERREIRA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004788-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ALFIO JOSE MADRUCCI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004808-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DIOGO MASCENA DE LIVEIRA
ADVOGADO(A): SP073524 - RONALDO MENEZES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004979-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: IRMO APARECIDO CONSTANTINI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004986-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: PEDRO CAZZOTTO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005283-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: REGINALDO LOPES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP125478 - ALESSANDRA MARIA SABATINE ZAMBONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005434-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: OSVALDO GALVAO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005975-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CAPECCE
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.005983-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RENSO PANCETTI
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006016-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: KAREN GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP262780 - WILER MONDONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006316-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMARO FOLTRAN
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006328-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ALCIDES FARIA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006464-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NORIVAL TOCACHELLI
ADVOGADO: SP263993 - PATRICIA MARQUES MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006891-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DAIANE FAGUNDES SILVA
ADVOGADO(A): SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007222-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA GELIANE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP215548 - FERNANDO LEITE DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007486-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA ALDENIRA PEREIRA LINO
ADVOGADO(A): SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007598-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EFIGENIA SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP192883 - DIVINO RODRIGUES TRISTÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007692-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE

1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA CECILIA DA SILVA
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007737-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: REINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007774-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP197138 - MICHELLE GLAYCE MAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007847-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EMILIO INOCENCIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP165298 - EDINILSON DE SOUSA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007883-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA DE LOURDES MENARBINI PEREIRA
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008714-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUIS HENRIQUE MESTRE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000264-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELSON ROBERTO AIELO
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000540-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DAS DORES DONZELI
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001072-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001220-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: AUGUSTO JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001528-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: LUZIA APARECIDA GRANADO
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001534-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: JOSE FERREIRA
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001747-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SHIRLEI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001778-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANDIRA FALCUCCI LIMA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002019-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: PAULO SERGIO VALENTE
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002023-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002123-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: PAULO FERNANDO MATIAS
ADVOGADO(A): SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.004411-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOANA D ARC FERREIRA LUIZ
ADVOGADO(A): SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.005041-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VILMAR FERREIRA CANDIDO
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001697-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: LINEU GARBI GOUVEA
ADVOGADO(A): SP173748 - ELAINE CRISTINA PEREIRA PAPILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001756-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA EDUARDA POZANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP194789 - JOISE CARLA ANSANELY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001873-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: ALVARO CANUTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002964-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: DECIO JOSE VEJAN
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.004463-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: JOSE ANTONIO EUCLIDES DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.005094-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: ARMANDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.005096-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: CLAUDIO STABILE
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.000965-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AKIRA KATSUDA
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.001044-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUVENAL CHRISTOV
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.001110-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SYLVIO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.003065-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TARCIZIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.003395-3 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: THAIS NICOLE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.004796-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP153074 - ANTONIO AZIZ BOULOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.008221-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.009258-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ARNALDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.011926-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOROTHY CALENTI FRANCO
ADVOGADO: SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.014238-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040115 - FERROVIÁRIO - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO: MARIA BENEDITA GALVANI
ADVOGADO: SP103992 - JOSIANE POPOLO DELLAQUA ZANARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.015345-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIA IOLANDA FERREIRA TRINDADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.016708-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILDA BUENO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.020321-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO MONTANARE NETO
ADVOGADO: SP089362 - JOSE CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.020791-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEOVANI EDUARDO SILVA E OUTROS
RECD: CLEONICE EDUARDO SANTOS
RECD: CLEONE EDUARDO SANTOS
RECD: DARLANE EDUARDO SANTOS
RECD: DURVAL EDUARDO SANTOS - ESPOLIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.021297-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINA OKU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.022248-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELOI LACERDA GERTEL
ADVOGADO: SP233407 - VIVIANI ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.025639-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: GUIOMAR MENDES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.026504-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA PROFITO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.026801-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EFIGENIA GOMES DE JESUS
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.027592-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARY SIMONETTO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.030967-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDINES BONAVITA
ADVOGADO: SP206372 - SIMONE BONAVITA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.031152-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZENAIDE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.031241-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.031253-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ ANTONIO NAVARRO
ADVOGADO: SP169560 - MURIEL DOBES BARR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.034045-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.037835-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO: CONCEIÇÃO XAVIER CAMARA DA CUNHA
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.000295-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA VEDOVATO
ADVOGADO: SP270720 - LEILA MARIA MENEZES FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001486-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DEISE CRISTIANE DA SILVA DE PAULA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003272-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSEMEIRE ROSA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005444-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NILZE MARIA BUENO BARRIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006706-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: IZIDIO ANTONIO ZANQUETA
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.002153-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOAQUIM GOMES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.003381-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA DE LOURDES PAULINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP085070 - JOAO ROBERTO LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.003689-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: LIZANDRO DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.004173-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: WALTER GALANTE
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.004564-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ELVIRA MARIA APARECIDA RIBEIRO TOGNETTA
ADVOGADO: SP063990 - HERMAN YANSSEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.004585-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DULCE INACIA CLEMENTE DA PAZ
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.005514-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - REP VERA REGINA P DA SILVA
ADVOGADO(A): SP255033 - ADALIA TAVARES DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.008107-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: SALATHIEL ALVES
ADVOGADO(A): SP236963 - ROSIMARY DE MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.000196-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: RUBENS SIMÕES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP236370 - FLÁVIO RIBEIRO RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.003407-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CRISTIANO DE SOUZA BERTONHA
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.004458-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ZEFIRA TONOLI MONIGMANN
ADVOGADO(A): SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.05.000082-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RAFAELA MOTA DA SILVA REPR POR LUCIA MORA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.000546-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: EDVALDO FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.000829-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: JOSE BENEDICTO CRUZ
ADVOGADO(A): SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.002238-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ISABEL BATISTA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.002963-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER BASILIO DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.004577-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARIDA RITA DE JESUS MORGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.000737-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIZA APARECIDA PISSINIM SOARES
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.001294-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDUARDO DE PAULA CAMARGO
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.000559-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ZORALDA FERREIRA BUENO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001866-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CATARINA BOTARELLI
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.002539-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JAQUELINE FERREIRA SOARES
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.003450-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTENOR SILVERIO MORAES
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.000179-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: Nanci Aparecida de Paula Caldas
ADVOGADO(A): SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001851-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: OSVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP273599 - LEON KARDEC FERRAZ DA CONCEICAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001883-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PEDRO HONORATO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP224930 - GERALDO BARBOSA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002205-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ODALISA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002978-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARLENE CRESPO GOMES
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003168-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCINALDO FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003385-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: VALDENI ALVES BEZERRA
ADVOGADO(A): SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004225-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MIGUEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004279-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDIO ARES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004558-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP258205 - LUIS FERNANDO MORALES FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.003046-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ESMERALDA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.003445-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO PAPESSO
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.004489-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: EURICO JOSE AMORIM
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.002084-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: NILZA LIRIO MOTA
ADVOGADO(A): SP278663 - GILBERTO LIRIO MOTA DE SALES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.003077-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALICE ANTONIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.004307-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: IODETE FECKER
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.004333-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: CARLOS ANTONIO SALES MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.005164-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PAULO CESAR SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.005805-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: DJALMA GOMES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.005806-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: ANTONIO TORRADO PINEDA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.007114-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: GENARIO BIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.007324-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADRIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.007533-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGOSTINHO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.13.000378-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SEBASTIAO LUIZ LOURENCO
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.13.000671-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANSEN DOS REIS MARTINS
ADVOGADO: SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.001059-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GERALDO DA LUZ E SILVA
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.004121-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE

1994(39,67%)

RECTE: JOAO COSME DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.004609-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DAS DORES MACHADO WINCLER
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008262-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RUTH RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANITA VILLANI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008362-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ELIZABETE LUCENA MARQUES
ADVOGADO(A): SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008379-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ELFRIDA GARANHANI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008496-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO EDUARDO DE ABREU
ADVOGADO(A): SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008641-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99

RECTE: DECIO DINI
ADVOGADO(A): SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009215-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROQUE QUINTILIANO
ADVOGADO(A): SP206036 - KARINA AMÉRICO ROBLES TARDELLI OKUYAMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.011206-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ANGELO PESSINI
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000844-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JALIS CARDOSO
ADVOGADO(A): SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001146-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO GUARINO
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001342-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NEUSA OLIVEIRA ESTEVAN
ADVOGADO(A): SP024288 - FRANCISCO SILVINO TAVARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001631-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ROBERTO ALVES
ADVOGADO(A): SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001784-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JANIVAN EUFRASIO ANDRADE
ADVOGADO(A): SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001960-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002273-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: ALICIO PAULUCCI
ADVOGADO(A): SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002414-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDSON CICERO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.003641-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: DEUSA MARCONI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004509-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.
SUPERA MENOR VALOR TETO
RECTE: PEDRO DA SILVA LIMA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005542-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: REGYNA CALCAVARA RAUSSE
ADVOGADO(A): SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005952-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JAIME ENEAS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000869-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: JOSE CARLOS NEVES
ADVOGADO(A): SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.003846-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: MARCOS SALOMAO
ADVOGADO(A): SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.001235-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MOACYR SOARES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP062633 - MARIA TEREZA MOREIRA LUNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2010.63.15.000175-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSÉ CARLOS SALES
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 14 de abril de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício na Terceira Turma Recursal.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 630100034/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 24 de maio de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, nº 1.345, 10º andar.

(...)

1136 PROCESSO: 2007.63.09.008619-3
RECTE: IRENE CASTILHO RECHE
ADVOGADO(A): SP174521 - ELIANE MACAGGI GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1137 PROCESSO: 2007.63.09.009080-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SALVADOR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

1138 PROCESSO: 2007.63.09.010592-8
RECTE: JOSE MASSARU NARIMATSU
ADVOGADO(A): SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1139 PROCESSO: 2007.63.10.001656-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEVERO DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1140 PROCESSO: 2007.63.10.014375-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURO SERGIO NESI
ADVOGADO: SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1141 PROCESSO: 2007.63.10.015737-3
RECTE: CECILIA IZABEL PETERMAN GOUVEA
ADVOGADO(A): SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1142 PROCESSO: 2007.63.11.000803-0
RECTE: ZILDA DA PENHA MATAVELLI EPISCOPO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1143 PROCESSO: 2007.63.11.002840-5
RECTE: ELANOS AMADO GONZALEZ
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1144 PROCESSO: 2007.63.11.003842-3
RECTE: NAPOLEAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1145 PROCESSO: 2007.63.11.008775-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIANA RODRIGUES VENTURA DOS SANTOS, REPR. ROSENI
ADVOGADO: SP167586 - JAIR DE CAMPOS DIAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

1146 PROCESSO: 2007.63.11.011454-1
RECTE: FRANCISCO LEONEZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1147 PROCESSO: 2007.63.11.011461-9
RECTE: TAGIBE GERALDO FILHO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1148 PROCESSO: 2007.63.11.011631-8
RECTE: CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1149 PROCESSO: 2007.63.13.000152-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELE BARROSO SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1150 PROCESSO: 2007.63.13.000358-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARISTIDES CAMARGO PRADO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1151 PROCESSO: 2007.63.13.000412-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER FERREIRA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1152 PROCESSO: 2007.63.13.001794-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ERIBERTO PAULINO DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1153 PROCESSO: 2007.63.13.001890-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE PAIVA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1154 PROCESSO: 2007.63.13.001999-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1155 PROCESSO: 2007.63.14.001323-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARLENE NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1156 PROCESSO: 2007.63.14.003217-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: NELCI MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

1157 PROCESSO: 2007.63.14.004196-5
RECTE: ANTONIO PRENHOLATO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1158 PROCESSO: 2007.63.15.002529-4
RECTE: CLAUDINE DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1159 PROCESSO: 2007.63.15.004999-7
RECTE: VALCIR CLARET ABRAMI
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1160 PROCESSO: 2007.63.15.005000-8
RECTE: LUIS CARLOS PRAZERES
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1161 PROCESSO: 2007.63.15.005084-7
RECTE: NELSON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1162 PROCESSO: 2007.63.15.009803-0
RECTE: ELISETE APARECIDA TEZOTTO STOCCO
ADVOGADO(A): SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1163 PROCESSO: 2007.63.15.012514-8
RECTE: DIVAL CLEMENTINO PEREIRA FILHO

ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1164 PROCESSO: 2007.63.17.000336-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTO: GENIVAL ALMEIDA VIEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1165 PROCESSO: 2007.63.17.001663-8
RECTE: IVAN RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP013630 - DARMY MENDONCA
RECTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1166 PROCESSO: 2007.63.17.001752-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTO: MARIA HELENA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1167 PROCESSO: 2007.63.17.001892-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTO: HIDEU TANAKA
ADVOGADO: SP216517 - EDER LUIZ DELVECHIO JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1168 PROCESSO: 2007.63.17.002018-6
RECTE: ELISABETE APARECIDA MOREIRA SANTANA
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1169 PROCESSO: 2007.63.17.002178-6
RECTE: HEITOR GALLO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1170 PROCESSO: 2007.63.17.002232-8
RECTE: SEBASTIAO ANTONIO DUARTE
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1171 PROCESSO: 2007.63.17.002377-1
RECTE: ANTONIO SANTO LAZARO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1172 PROCESSO: 2007.63.17.002378-3
RECTE: JOSE FERNANDO DE MELO LIMA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1173 PROCESSO: 2007.63.17.002572-0
RECTE: SERGIO JACINTO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1174 PROCESSO: 2007.63.17.002596-2
RECTE: MARIA LAUSNIR PIAN
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1175 PROCESSO: 2007.63.17.002906-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENA MAFALDA ENUMO
ADVOGADO: SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1176 PROCESSO: 2007.63.17.005126-2
RECTE: MILTON VICENTE
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1177 PROCESSO: 2007.63.17.005506-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1178 PROCESSO: 2007.63.17.005801-3
RECTE: DURVAL SOBREIRO NETO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1179 PROCESSO: 2007.63.17.006019-6
RECTE: ANTONIO LUIZ SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1180 PROCESSO: 2007.63.17.006394-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SINHOROTO FERREIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1181 PROCESSO: 2007.63.17.006637-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILDASIO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1182 PROCESSO: 2007.63.17.006681-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TANIA MARA PINTO DOS REIS
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1183 PROCESSO: 2007.63.17.007206-0
RECTE: LUIS CARLOS CAMPARI
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1184 PROCESSO: 2007.63.17.007303-8
RECTE: TELIRIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1185 PROCESSO: 2007.63.17.007347-6
RECTE: MANOEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1186 PROCESSO: 2007.63.17.007522-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGUSTIN MACHADO GARCIA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1187 PROCESSO: 2007.63.17.007918-1
RECTE: JOSE ANTONIO DRAUZDAUSKAS
ADVOGADO(A): SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1188 PROCESSO: 2007.63.17.008063-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA CALVI CAETANO
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1189 PROCESSO: 2007.63.17.008225-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALVARO PIVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1190 PROCESSO: 2007.63.17.008591-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ESTER GONCALVES BOZZI
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1191 PROCESSO: 2007.63.18.000725-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE BERNARDES ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1192 PROCESSO: 2007.63.18.001010-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA DE SOUZA MIGANI
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1193 PROCESSO: 2007.63.18.001028-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALVACY BARBOSA
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1194 PROCESSO: 2007.63.19.004265-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: OLIVINO RIBEIRO DA SIVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1195 PROCESSO: 2008.63.01.002504-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RONALDO MESTIERI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1196 PROCESSO: 2008.63.01.004604-9
RECTE: HELENA SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP050869 - ROBERTO MASSAD ZORUB
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1197 PROCESSO: 2008.63.01.008951-6
RECTE: CLAUDIONARA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1198 PROCESSO: 2008.63.01.009207-2
RECTE: MARCO ANTONIO PINHEIRO DRUMOND
ADVOGADO(A): SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1199 PROCESSO: 2008.63.01.010928-0
RECTE: ALMERINDA MARIA VIANA AMORIM
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1200 PROCESSO: 2008.63.01.011633-7
RECTE: MARIA DE FATIMA GUILHERMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1201 PROCESSO: 2008.63.01.014173-3
RECTE: GERALDO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Sim

1202 PROCESSO: 2008.63.01.020334-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DE MELO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

1203 PROCESSO: 2008.63.01.022512-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO VAZ
ADVOGADO: SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1204 PROCESSO: 2008.63.01.023720-7
RECTE: JOSE CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1205 PROCESSO: 2008.63.01.025468-0
RECTE: JOAQUIM ALMEIDA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1206 PROCESSO: 2008.63.01.026252-4
RECTE: MARINALVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1207 PROCESSO: 2008.63.01.026569-0
RECTE: VALDOMIRA RODRIGUES DOS SANTOS ZANIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Sim DPU: Sim

1208 PROCESSO: 2008.63.01.026699-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVANETE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1209 PROCESSO: 2008.63.01.027211-6
RECTE: JOSE MARIA CARVALHO BARROS
ADVOGADO(A): SP226645 - SHEILA CRISTINA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1210 PROCESSO: 2008.63.01.029078-7
RECTE: IZAIRA CASSIANO
ADVOGADO(A): SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1211 PROCESSO: 2008.63.01.029113-5
RECTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO(A): SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1212 PROCESSO: 2008.63.01.029325-9
RECTE: SILVANY DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1213 PROCESSO: 2008.63.01.029798-8
RECTE: FRANCISCO ALVES BRITO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1214 PROCESSO: 2008.63.01.031006-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARLETE BERGAMASCHI DE GENOVA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1215 PROCESSO: 2008.63.01.031964-9
RECTE: ISAURA AMBROZINO DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP156816 - ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1216 PROCESSO: 2008.63.01.032137-1
RECTE: SEBASTIANA BALBINO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1217 PROCESSO: 2008.63.01.032229-6
RECTE: JOSE APARECIDO SOARES
ADVOGADO(A): SP154226 - ELI ALVES NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1218 PROCESSO: 2008.63.01.034493-0
RECTE: MARCIA RAMOS SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1219 PROCESSO: 2008.63.01.035764-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE CANDIDO ANTUNES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1220 PROCESSO: 2008.63.01.037070-9
RECTE: LUIZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1221 PROCESSO: 2008.63.01.037579-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO: SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1222 PROCESSO: 2008.63.01.038296-7
RECTE: MARIA LUIZA SILVA MENDES
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1223 PROCESSO: 2008.63.01.038920-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RENATA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

1224 PROCESSO: 2008.63.01.039454-4
RECTE: ANTONIETA LAURINO RODRIGUES GOUVEA
ADVOGADO(A): SP214346 - LEANDRO DE PAULA SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1225 PROCESSO: 2008.63.01.039593-7
RECTE: MARIA JOSE CELESTINO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP138410 - SERGIO GOMES ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1226 PROCESSO: 2008.63.01.040137-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL LACERDA JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

1227 PROCESSO: 2008.63.01.040493-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1228 PROCESSO: 2008.63.01.040895-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDGARD EVARISTO SETTI
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1229 PROCESSO: 2008.63.01.042527-9
RECTE: SEBASTIAO RIBEIRO DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1230 PROCESSO: 2008.63.01.042977-7
RECTE: EVA DE MOURA RODRIGUES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Sim

1231 PROCESSO: 2008.63.01.044529-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: EDSON SOARES DE BRITO
ADVOGADO(A): SP121759 - MARCO ANTONIO COLLEONE GRACIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1232 PROCESSO: 2008.63.01.044606-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENJAMIN VIEIRA
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1233 PROCESSO: 2008.63.01.045039-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO CARLOS SALZANO

ADVOGADO: SP149710 - CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1234 PROCESSO: 2008.63.01.045872-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FLAVIO PASSOS DA SILVA
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1235 PROCESSO: 2008.63.01.047368-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JURACI DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1236 PROCESSO: 2008.63.01.047416-3
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1237 PROCESSO: 2008.63.01.048367-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVANIA RIOS DE MELO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1238 PROCESSO: 2008.63.01.048835-6
RECTE: MARIA ANA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1239 PROCESSO: 2008.63.01.049745-0
RECTE: RITA CRISTINA VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1240 PROCESSO: 2008.63.01.051669-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEYDE MOURAO POLO
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1241 PROCESSO: 2008.63.01.053537-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARY APARECIDA MARINHO FALCÃO CORTÊS
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1242 PROCESSO: 2008.63.01.054900-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OTIL CARDOSO LOPES
ADVOGADO: SP213154 - DANIELA TEIXEIRA RODRIGUES CAPATO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1243 PROCESSO: 2008.63.01.055129-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: LUIZ EGINO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1244 PROCESSO: 2008.63.01.058763-2
RECTE: MARIA JOSE MARTINS OGAWA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1245 PROCESSO: 2008.63.01.060658-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FRANCISCA DIAS DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1246 PROCESSO: 2008.63.01.061617-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO AUGUSTO
ADVOGADO: SP174679 - MARILENA DA SILVA TREVISAN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1247 PROCESSO: 2008.63.01.062301-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1248 PROCESSO: 2008.63.01.062354-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS TULIO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1249 PROCESSO: 2008.63.01.062612-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA POMPEIA RESENDE PIRES
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1250 PROCESSO: 2008.63.01.063426-9
RECTE: NOEMIZA GOMES SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP183269 - ZILDETE LEAL DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1251 PROCESSO: 2008.63.01.063520-1
RECTE: CARLOS FIGUEREDO DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1252 PROCESSO: 2008.63.01.064118-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP107294 - LUCINEIA ROSA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1253 PROCESSO: 2008.63.01.068230-6
RECTE: TERESA NEVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1254 PROCESSO: 2008.63.02.002309-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HORACINA FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1255 PROCESSO: 2008.63.02.002463-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEVANIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1256 PROCESSO: 2008.63.02.011075-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE MACHADO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1257 PROCESSO: 2008.63.03.001380-3
RECTE: ROSA APARECIDA BENTO CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1258 PROCESSO: 2008.63.03.001390-6
RECTE: FRANCISCO MARTINS JATUBA
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1259 PROCESSO: 2008.63.03.003417-0
RECTE: NELCIO FONSECA
ADVOGADO(A): SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1260 PROCESSO: 2008.63.03.004717-5
RECTE: TERCILHO DE MORAES
ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1261 PROCESSO: 2008.63.03.005065-4
RECTE: AURELUCE LEME SILVA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1262 PROCESSO: 2008.63.03.005145-2
RECTE: WALDEMAR TAROSI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1263 PROCESSO: 2008.63.03.005161-0
RECTE: CELINA LUCIA BRANDÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1264 PROCESSO: 2008.63.03.005163-4
RECTE: JOSE ANTONIO MESTRINER
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1265 PROCESSO: 2008.63.03.005178-6
RECTE: NAZARETH ZORDAN MACHADO-REP. ESP.JOSE PEDRO MACHADO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1266 PROCESSO: 2008.63.03.005254-7
RECTE: BENEDITO ANTONIO NORONHA
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1267 PROCESSO: 2008.63.03.005394-1
RECTE: ARY CASEMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1268 PROCESSO: 2008.63.03.005688-7
RECTE: VICENTE MATIELO
ADVOGADO(A): SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1269 PROCESSO: 2008.63.03.006820-8
RECTE: CELSO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1270 PROCESSO: 2008.63.03.007741-6
RECTE: RITA APARECIDA COSTA COLOMBO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1271 PROCESSO: 2008.63.03.009086-0
RECTE: MANOEL MOREIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1272 PROCESSO: 2008.63.03.009109-7
RECTE: LUIZ BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1273 PROCESSO: 2008.63.03.010377-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO NESTOR SANTANA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1274 PROCESSO: 2008.63.03.010496-1
RECTE: AMADOR VAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1275 PROCESSO: 2008.63.03.010871-1
RECTE: CELIA DE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1276 PROCESSO: 2008.63.03.011932-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR DIAS FERRAZ
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1277 PROCESSO: 2008.63.03.012480-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CECÍLIA VON ZUBEN
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1278 PROCESSO: 2008.63.04.000465-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTINA MARTINS MANHA
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

1279 PROCESSO: 2008.63.04.001409-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO JOSE CERQUEIRA
ADVOGADO: SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1280 PROCESSO: 2008.63.04.002685-5
RECTE: ALEXANDRE XAVIER DE SA
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1281 PROCESSO: 2008.63.04.002717-3
RECTE: NORIBERTO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1282 PROCESSO: 2008.63.04.003657-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDIVAL GONÇALVES CRUZ
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1283 PROCESSO: 2008.63.04.004015-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1284 PROCESSO: 2008.63.04.004073-6
RECTE: JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1285 PROCESSO: 2008.63.04.004307-5
RECTE: BENEDITA RIBEIRO BUENO
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

1286 PROCESSO: 2008.63.04.004374-9
RECTE: NOVAL BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1287 PROCESSO: 2008.63.04.004781-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAUL ENRIQUE BENITEZ
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

1288 PROCESSO: 2008.63.04.005609-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LINEU LEONARDO THANS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1289 PROCESSO: 2008.63.04.005752-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CONCEICAO BORGES YANSEN
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

1290 PROCESSO: 2008.63.04.005838-8
RECTE: PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1291 PROCESSO: 2008.63.04.006422-4
RECTE: ANTONIO CARLOS SALLES
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1292 PROCESSO: 2008.63.04.006661-0
RECTE: ANTONIO JOVEDI
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1293 PROCESSO: 2008.63.04.006705-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOEIDE APARECIDA BELTRAMA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1294 PROCESSO: 2008.63.06.004508-9
RECTE: JOSE ALFREDO DOS SANTOS'
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1295 PROCESSO: 2008.63.06.008646-8
RECTE: ALCIDES RODRIGUES LIBERADO
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1296 PROCESSO: 2008.63.06.008653-5
RECTE: ANTONIO SANTANIELLO
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1297 PROCESSO: 2008.63.06.009598-6
RECTE: HAMILTON VITOR DE PAULA
ADVOGADO(A): SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1298 PROCESSO: 2008.63.06.013073-1
RECTE: LOURDES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1299 PROCESSO: 2008.63.07.000548-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZAURA ZERLIM
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1300 PROCESSO: 2008.63.07.002573-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVIA LUCIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1301 PROCESSO: 2008.63.08.000023-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENISE ALVARAZO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1302 PROCESSO: 2008.63.08.000171-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANACIR FONSECA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1303 PROCESSO: 2008.63.08.000764-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TABAJARA FERREIRA
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1304 PROCESSO: 2008.63.08.000798-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOMINGAS APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1305 PROCESSO: 2008.63.08.001853-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1306 PROCESSO: 2008.63.09.000321-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

1307 PROCESSO: 2008.63.09.001887-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CONSTÂNCIA DE BRITO LIMA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1308 PROCESSO: 2008.63.09.003296-6
RECTE: MARIA JOVENTINA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1309 PROCESSO: 2008.63.09.003465-3
RECTE: ARLINDA FLORENTINO MARCELINO
ADVOGADO(A): SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1310 PROCESSO: 2008.63.09.003568-2
RECTE: AMBROZIO JACINTO GOMES
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1311 PROCESSO: 2008.63.09.003573-6
RECTE: GERSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1312 PROCESSO: 2008.63.09.003668-6
RECTE: JOSE CARLOS POMINI
ADVOGADO(A): SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1313 PROCESSO: 2008.63.09.004770-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES FONSECA LUIZ
ADVOGADO: SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1314 PROCESSO: 2008.63.09.005838-4
RECTE: JOSE CARDOSO DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1315 PROCESSO: 2008.63.09.006345-8
RECTE: AGENOR ALVES DE TOLEDO
ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1316 PROCESSO: 2008.63.09.006440-2
RECTE: ADEMIR SILVA CIRILO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1317 PROCESSO: 2008.63.09.006466-9
RECTE: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1318 PROCESSO: 2008.63.09.006770-1
RECTE: PEDRO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1319 PROCESSO: 2008.63.09.006808-0
RECTE: CECILIO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1320 PROCESSO: 2008.63.09.006909-6
RECTE: ALCINIRA FIGUEIREDO DE FARIA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1321 PROCESSO: 2008.63.09.007416-0
RECTE: NICANOR NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1322 PROCESSO: 2008.63.09.007714-7
RECTE: ARANI OSVALDO REDONDO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1323 PROCESSO: 2008.63.09.008256-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS BRIET
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1324 PROCESSO: 2008.63.09.008596-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO GONÇALVES DE LISBOA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1325 PROCESSO: 2008.63.09.008723-2
RECTE: DERALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1326 PROCESSO: 2008.63.09.008841-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DECIO DA CRUZ VIANA
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1327 PROCESSO: 2008.63.09.009819-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLARICE MARIA GOMES
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

1328 PROCESSO: 2008.63.10.001059-7
RECTE: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1329 PROCESSO: 2008.63.10.001650-2
RECTE: JOSE ROBERTO RODRIGUES JACOB
ADVOGADO(A): SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1330 PROCESSO: 2008.63.10.002928-4
RECTE: CAROLINE ANTONIA DO PRADO
ADVOGADO(A): SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON
RECTE: ANGELICA NATACHA DO PRADO
ADVOGADO(A): SP236862-LUCIANO RODRIGO MASSON
RECTE: ANGELICA NATACHA DO PRADO
ADVOGADO(A): SP168834-GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1331 PROCESSO: 2008.63.10.004207-0
RECTE: VALENTIM MARQUES
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1332 PROCESSO: 2008.63.10.005061-3
RECTE: ADILSON APARECIDO CASTILHO
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1333 PROCESSO: 2008.63.10.009920-1
RECTE: MARCO ANTONIO IGLESIAS DE LIMA
ADVOGADO(A): SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1334 PROCESSO: 2008.63.10.010176-1
RECTE: SIVALTINA SANTOS
ADVOGADO(A): SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1335 PROCESSO: 2008.63.10.010495-6
RECTE: JOSE ANTONIO ZAMONER
ADVOGADO(A): SP265497 - ROSANA CRISTINA GOMES CARDOSO RODRIGUES ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1336 PROCESSO: 2008.63.11.000038-2
RECTE: LINO PAULO LOPES
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1337 PROCESSO: 2008.63.11.001925-1
RECTE: FLORISVALDA BORGES MENEZES
ADVOGADO(A): SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1338 PROCESSO: 2008.63.11.002943-8
RECTE: EDILSON PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1339 PROCESSO: 2008.63.11.003188-3
RECTE: ANALICE ALVES BATISTA PEDICONI
ADVOGADO(A): SP054444 - LINCOLN DOMINGOS DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1340 PROCESSO: 2008.63.11.003658-3
RECTE: ANTONIO AMERICO QUIRINO
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1341 PROCESSO: 2008.63.11.004271-6
RECTE: FRANCISCO JACKSON PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1342 PROCESSO: 2008.63.11.004360-5
RECTE: ELIZETE DOS SANTOS CARREIRA
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1343 PROCESSO: 2008.63.11.004857-3
RECTE: SEBASTIAO STRENG SCHAEFER
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1344 PROCESSO: 2008.63.11.006720-8
RECTE: AKIYO NAKAMURA
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1345 PROCESSO: 2008.63.11.007484-5
RECTE: JOSE ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1346 PROCESSO: 2008.63.12.000313-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA BUZINARI MAURICIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1347 PROCESSO: 2008.63.13.001673-5
RECTE: ROBERTO LAGANA
ADVOGADO(A): SP136883 - EDILENE REMUZAT BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1348 PROCESSO: 2008.63.14.002649-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: DELICIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

1349 PROCESSO: 2008.63.14.004384-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ISOLINA MACIEL DE BRITO
ADVOGADO: SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1350 PROCESSO: 2008.63.15.000100-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO MARTINS DE BARROS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1351 PROCESSO: 2008.63.15.002414-2
RECTE: CRYSLAINE TERESINHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1352 PROCESSO: 2008.63.15.004132-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO PINAZO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1353 PROCESSO: 2008.63.15.004209-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ILSO PEVERARI
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1354 PROCESSO: 2008.63.15.005153-4
RECTE: JOSE LUIZ GASPAR
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1355 PROCESSO: 2008.63.15.006014-6
RECTE: NELSON TAVARES BISCARO

ADVOGADO(A): SP067098 - JOSE JOAO DEMARCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1356 PROCESSO: 2008.63.15.008534-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVELINA APARECIDA BARNABE BUZZO
ADVOGADO: SP156782 - VANDERLÉIA SIMÕES DE BARROS ANTONELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1357 PROCESSO: 2008.63.15.009441-7
RECTE: MIGUEL ARCANJO GOMES
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1358 PROCESSO: 2008.63.15.009802-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA NOGUEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1359 PROCESSO: 2008.63.15.010356-0
RECTE: JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1360 PROCESSO: 2008.63.15.011102-6
RECTE: AMARILDO BIAZON
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1361 PROCESSO: 2008.63.15.012384-3
RECTE: ODAIR PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1362 PROCESSO: 2008.63.15.013244-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCIA MARIA FRANZINI BACCILI
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1363 PROCESSO: 2008.63.16.002506-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL VITORIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

1364 PROCESSO: 2008.63.16.002920-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1365 PROCESSO: 2008.63.17.000372-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS HORVAT
ADVOGADO: SP231867 - ANTONIO FIRMINO JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1366 PROCESSO: 2008.63.17.000600-5
RECTE: MARIA DA CONCEICAO CANDIDA SEVERIANO
ADVOGADO(A): SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1367 PROCESSO: 2008.63.17.001936-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IMACULADA MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1368 PROCESSO: 2008.63.17.002294-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMAR JOSE MEIRELES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1369 PROCESSO: 2008.63.17.002430-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEVERINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1370 PROCESSO: 2008.63.17.002602-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCINEI PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1371 PROCESSO: 2008.63.17.003341-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GABRIEL FERREIRA DOURADO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1372 PROCESSO: 2008.63.17.003958-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO CARVALHO
ADVOGADO: SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1373 PROCESSO: 2008.63.17.006960-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIDNEI FELIX
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1374 PROCESSO: 2008.63.17.007000-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINA APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1375 PROCESSO: 2008.63.17.007003-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1376 PROCESSO: 2008.63.17.009148-3
RECTE: MARIA HELENA PONTES
ADVOGADO(A): SP225968 - MARCELO MORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1377 PROCESSO: 2008.63.17.009531-2
RECTE: SILVANA MARIA VICENTE
ADVOGADO(A): SP280801 - LILIANE VARELA DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1378 PROCESSO: 2008.63.18.000707-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MOACIR MESSIAS
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1379 PROCESSO: 2008.63.18.001224-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GARCIA GARRIDO
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

1380 PROCESSO: 2008.63.18.002143-0
RECTE: LUCY BACLINI FERNANDES
ADVOGADO(A): SP077879 - JOSE VANDERLEI FALLEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

1381 PROCESSO: 2008.63.18.002979-8
RECTE: PEDRO DIVINO MATTOS
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1382 PROCESSO: 2008.63.18.005626-1
RECTE: JERCEI MARIANO MENDES
ADVOGADO(A): SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

1383 PROCESSO: 2008.63.19.002311-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: CLEBERSON DE PAULA FARIA
ADVOGADO: SP168427 - MARCO ADRIANO MARCHIORI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1384 PROCESSO: 2008.63.19.002917-5
RECTE: JOAO CARLOS TAVARES
ADVOGADO(A): SP112847 - WILSON TRINDADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1385 PROCESSO: 2008.63.19.004760-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: APARECIDO DE MOURA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1386 PROCESSO: 2008.63.19.004893-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: JOAO TEODORO FERREIRA
ADVOGADO: SP251466 - PRISCILA ROGERIA PRADO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1387 PROCESSO: 2009.63.01.003058-7
RECTE: RAIMUNDO NONATO LIMA
ADVOGADO(A): SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

1388 PROCESSO: 2009.63.01.009388-3
RECTE: ANDREA TEIXEIRA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1389 PROCESSO: 2009.63.01.010359-1
RECTE: VANDA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1390 PROCESSO: 2009.63.01.011765-6
RECTE: JOEL TEIXEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

1391 PROCESSO: 2009.63.01.016199-2
RECTE: CLAUDINEI DIAS SEDREZ
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1392 PROCESSO: 2009.63.01.017622-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1393 PROCESSO: 2009.63.01.018513-3
RECTE: ELZA BERTOLDO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1394 PROCESSO: 2009.63.01.019162-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CECILIA ARRUDA GAETA
ADVOGADO: SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1395 PROCESSO: 2009.63.01.020488-7
RECTE: ADELINA DA SILVA CAMILO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1396 PROCESSO: 2009.63.01.023105-2
RECTE: ANTONIO VICENTE DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1397 PROCESSO: 2009.63.01.023214-7
RECTE: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1398 PROCESSO: 2009.63.01.023285-8
RECTE: IVANI RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

1399 PROCESSO: 2009.63.01.024118-5
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1400 PROCESSO: 2009.63.01.024183-5
RECTE: DANILA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP261310 - DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1401 PROCESSO: 2009.63.01.032749-3
RECTE: LUIZ CARLOS GUIRADO
ADVOGADO(A): SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1402 PROCESSO: 2009.63.01.034675-0
RECTE: ARILO RABELO
ADVOGADO(A): SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1403 PROCESSO: 2009.63.01.035016-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTA BENEDICTA DO CARMO MARTINS
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1404 PROCESSO: 2009.63.01.035376-5
RECTE: FERNANDO PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1405 PROCESSO: 2009.63.01.035446-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1406 PROCESSO: 2009.63.01.035678-0
RECTE: KRAYLLI DOMICIANO
ADVOGADO(A): SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1407 PROCESSO: 2009.63.01.036560-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDREA ALVES SANTOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1408 PROCESSO: 2009.63.01.039791-4
RECTE: EDILSON EDGLE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1409 PROCESSO: 2009.63.01.055195-2
RECTE: LURDES VICENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP158758 - ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

1410 PROCESSO: 2009.63.02.000911-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSANGELA APARECIDA ROSA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1411 PROCESSO: 2009.63.02.003276-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVANIR ARAUJO SANTANA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1412 PROCESSO: 2009.63.02.007128-8
RECTE: ROSELI APARECIDA FIGUEIRA
ADVOGADO(A): SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1413 PROCESSO: 2009.63.02.008288-2
RECTE: BENEDITA JACYRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1414 PROCESSO: 2009.63.02.008356-4
RECTE: JOSE DIAS CARDOSO FILHO
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1415 PROCESSO: 2009.63.02.008410-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAZARA MAXIMO DE SA ZIGANTE
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1416 PROCESSO: 2009.63.02.008976-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CLAUDIO BALDISSARELLI
ADVOGADO: SP246191 - SILMARA SARAIVA MARQUES DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1417 PROCESSO: 2009.63.02.009375-2
RECTE: ANA MARIA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO(A): SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1418 PROCESSO: 2009.63.02.009433-1
RECTE: CONCEICAO APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1419 PROCESSO: 2009.63.02.009967-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTA BENVENUTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1420 PROCESSO: 2009.63.03.001039-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GEOVANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1421 PROCESSO: 2009.63.03.002379-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1422 PROCESSO: 2009.63.03.004575-4
RECTE: GENESCO GOMES DE MEIRA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1423 PROCESSO: 2009.63.03.008153-9
RECTE: JOSÉ EDUARDO TARSITANO ZOGAIB
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1424 PROCESSO: 2009.63.03.008370-6
RECTE: CLARICE SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

1425 PROCESSO: 2009.63.03.008630-6
RECTE: SONIA NEGRI RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1426 PROCESSO: 2009.63.03.009679-8
RECTE: JOAO CARLOS NUNES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1427 PROCESSO: 2009.63.03.010091-1
RECTE: LOURIVAL MIRANDA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1428 PROCESSO: 2009.63.04.003171-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1429 PROCESSO: 2009.63.04.003470-4
RECTE: ADILIO ANTONIO DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1430 PROCESSO: 2009.63.04.004115-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENTILIA MARIA DA SOLEDADE BARTOLOMEU
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1431 PROCESSO: 2009.63.04.004218-0
RECTE: LUIZ ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1432 PROCESSO: 2009.63.04.004453-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO DE SORDI FILHO
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1433 PROCESSO: 2009.63.04.004592-1
RECTE: ARISTIDES REZENDE
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1434 PROCESSO: 2009.63.04.005016-3
RECTE: MARCOS ALEXANDRE FARIA SALESI
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1435 PROCESSO: 2009.63.04.005401-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1436 PROCESSO: 2009.63.04.005759-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ BATISTA CORREIA
ADVOGADO: SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1437 PROCESSO: 2009.63.04.006295-5
RECTE: NELSON FRANCO
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1438 PROCESSO: 2009.63.04.006329-7
RECTE: DJAIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1439 PROCESSO: 2009.63.05.001452-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENA ANTUNES DA COSTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

1440 PROCESSO: 2009.63.06.000824-3
RECTE: VIVALDINO DIAS DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1441 PROCESSO: 2009.63.06.001176-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VERA LUCIA DA SILVA CAJUEIRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1442 PROCESSO: 2009.63.06.003640-8
RECTE: IZILDA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1443 PROCESSO: 2009.63.06.004366-8
RECTE: HELENO CORDEIRO BENEVIDES
ADVOGADO(A): SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1444 PROCESSO: 2009.63.07.001992-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HELENA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1445 PROCESSO: 2009.63.07.005227-7
RECTE: MARIA APARECIDA CLEMENTINO
ADVOGADO(A): SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1446 PROCESSO: 2009.63.08.002001-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1447 PROCESSO: 2009.63.09.000085-4
RECTE: PLINIO FREIRE MARTINS
ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1448 PROCESSO: 2009.63.09.002982-0
RECTE: DINALIA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1449 PROCESSO: 2009.63.09.003403-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARIDA RITA DE PONTES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1450 PROCESSO: 2009.63.09.004907-7
RECTE: ANTONIO JESUS DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP106489 - JAQUELINE MENDES FERREIRA B TAMURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1451 PROCESSO: 2009.63.09.005618-5
RECTE: MARIA DAS GRACAS COSTA
ADVOGADO(A): SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1452 PROCESSO: 2009.63.09.005859-5
RECTE: JOSE SIMAO SILVA
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1453 PROCESSO: 2009.63.09.006334-7
RECTE: MARIA MARTA DIAS
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1454 PROCESSO: 2009.63.09.007387-0
RECTE: RONALDO MALTA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1455 PROCESSO: 2009.63.11.001097-5
RECTE: FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1456 PROCESSO: 2009.63.11.002049-0
RECTE: MARCO ANTONIO BERNABEL
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1457 PROCESSO: 2009.63.11.002224-2
RECTE: RENE RODENBECK
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1458 PROCESSO: 2009.63.11.002658-2
RECTE: JOSE RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1459 PROCESSO: 2009.63.11.003058-5
RECTE: DENNIS NICOLAS DEONAS
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1460 PROCESSO: 2009.63.11.004269-1
RECTE: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1461 PROCESSO: 2009.63.11.004344-0
RECTE: MARCOS MIRASSOL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1462 PROCESSO: 2009.63.11.004656-8
RECTE: DALVA FRANCISCA DIAS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1463 PROCESSO: 2009.63.11.004707-0
RECTE: ENA QUINTINO DE MORAES
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1464 PROCESSO: 2009.63.11.004716-0
RECTE: HELVIO HONORIO DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1465 PROCESSO: 2009.63.11.005285-4
RECTE: ARLINDO DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1466 PROCESSO: 2009.63.11.005941-1
RECTE: JOSE CARLOS DE ABREU
ADVOGADO(A): SP240908 - VICTOR ADOLFO POSTIGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1467 PROCESSO: 2009.63.11.006165-0
RECTE: RENATO DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1468 PROCESSO: 2009.63.11.006175-2
RECTE: JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP253757 - TAIAN RUIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1469 PROCESSO: 2009.63.11.006293-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP164605 - CESAR MASCARENHAS COUTINHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1470 PROCESSO: 2009.63.11.007892-2
RECTE: FLORIVAL DO CARMO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1471 PROCESSO: 2009.63.11.007997-5
RECTE: JOSE TAVARES
ADVOGADO(A): SP147997 - RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1472 PROCESSO: 2009.63.11.008094-1
RECTE: EGNE VILMA AGUILERA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP213728 - KARINA CURY RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1473 PROCESSO: 2009.63.11.008201-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO JORGE QUEIROZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1474 PROCESSO: 2009.63.11.008217-2
RECTE: SERGIO MINEIRO
ADVOGADO(A): SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1475 PROCESSO: 2009.63.11.008526-4
RECTE: LINDAURA BRITO JOAQUIM
ADVOGADO(A): SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1476 PROCESSO: 2009.63.11.008920-8
RECTE: JANETE MENEZES ALVAREZ
ADVOGADO(A): SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1477 PROCESSO: 2009.63.11.009011-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HENRIQUE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1478 PROCESSO: 2009.63.11.009229-3
RECTE: NILSE DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1479 PROCESSO: 2009.63.12.001188-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APPARECIDA VIGATTI DA SILVA

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

1480 PROCESSO: 2009.63.13.000628-0
RECTE: LUNAILDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

1481 PROCESSO: 2009.63.13.000906-1
RECTE: IVANILDA COSTA SOUZA
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1482 PROCESSO: 2009.63.14.002702-3
RECTE: APARECIDA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1483 PROCESSO: 2009.63.15.006036-9
RECTE: JOSE ROBERTO PIOL
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1484 PROCESSO: 2009.63.15.010874-3
RECTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1485 PROCESSO: 2009.63.15.011204-7
RECTE: CINIRA ANDRADE
ADVOGADO(A): SP160674 - WAGNER ROBERTO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1486 PROCESSO: 2009.63.16.000733-9
RECTE: LUZIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1487 PROCESSO: 2009.63.16.000889-7
RECTE: PEDRO GERALDO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1488 PROCESSO: 2009.63.17.000826-2
RECTE: IRENE BATISTA
ADVOGADO(A): SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1489 PROCESSO: 2009.63.17.001119-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO: SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1490 PROCESSO: 2009.63.17.001791-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
ADVOGADO: SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1491 PROCESSO: 2009.63.17.002352-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP134272 - MARLEI DE FATIMA ROGERIO COLAÇO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1492 PROCESSO: 2009.63.17.002553-3
RECTE: NELI APARECIDA SALES
ADVOGADO(A): SP080263 - JORGE VITTORINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1493 PROCESSO: 2009.63.17.003034-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENVINDO PEREIRA BENEVIDES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1494 PROCESSO: 2009.63.17.003194-6
RECTE: HENRIQUE MUSIAL
ADVOGADO(A): SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1495 PROCESSO: 2009.63.17.003671-3
RECTE: NOEL RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1496 PROCESSO: 2009.63.17.004377-8
RECTE: ROMEU VENTURA NETO
ADVOGADO(A): SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1497 PROCESSO: 2009.63.17.004662-7
RECTE: LUCIMARA VIAL
ADVOGADO(A): SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1498 PROCESSO: 2009.63.17.005090-4
RECTE: JOSE CARLOS ORTEGA DANTAS
ADVOGADO(A): SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1499 PROCESSO: 2009.63.17.005702-9
RECTE: GILMAR APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP227878 - CLAUDENICE PAULO DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1500 PROCESSO: 2009.63.18.004187-0
RECTE: MARINALVA BASTOS
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1501 PROCESSO: 2009.63.18.004797-5
RECTE: LAZARO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1502 PROCESSO: 2009.63.19.003985-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: DINA MARTINELLI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1503 PROCESSO: 2009.63.19.004205-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: JURANDIR VIACELI
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1504 PROCESSO: 2009.63.19.004235-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: OSVALDO NAIS CAAVERSAN
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1505 PROCESSO: 2009.63.19.004376-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: JAYME AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1506 PROCESSO: 2009.63.19.004416-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: CLAUDIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1507 PROCESSO: 2009.63.19.004488-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: MICHELE JEANNE MARTHE GERSCHKOVITCH CIBANTOS
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1508 PROCESSO: 2009.63.19.004756-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: ALBINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1509 PROCESSO: 2009.63.19.004770-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: MANOEL BATISTA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1510 PROCESSO: 2009.63.19.004832-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: MARIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1511 PROCESSO: 2009.63.19.005108-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: JOSE ALVES
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1512 PROCESSO: 2009.63.19.005335-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: MARIA BEATRIZ DE BARROS MORAES TRAZZI
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1513 PROCESSO: 2009.63.19.005568-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: ALZIRA FERNANDES MESQUITA PERAN
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1514 PROCESSO: 2009.63.19.005742-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: JOSE ANGEL LOPEZ RODRIGUEZ
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1515 PROCESSO: 2009.63.19.005895-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RECDO: FATIMA ERNANDES MARTINS
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1516 PROCESSO: 2010.63.19.000402-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: ANESIA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1517 PROCESSO: 2010.63.19.000697-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: CARLOS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1518 PROCESSO: 2010.63.19.000914-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RECD: JAIR FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1519 PROCESSO: 2010.63.19.001044-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RECD: JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

FEITOS CRIMINAIS:

1520 ACR 2003.61.81.009872-8
APTE : Justiça Pública
APDO : AIRTON LUIS HENRIQUE
ADV : OAB/SP 13.439, 218.019 e 243.244 - PAULO SÉRGIO LEITE FERNANDES, ROGÉRIO SEGUINS
MARTINS JÚNIOR e MÁRCIA AKEMI YAMAMOTO (CONSTITUÍDO)
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 4ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO/SP
RELATOR(A) : MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2010

1521 ACR 2005.03.00.026954-9
APTE : JOÃO CARLOS DA ROCHA MATTOS
ADV : OAB/SP 244.875 - RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA (CONSTITUÍDO)
APDO : Justiça Pública
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO/SP
RELATOR(A) : MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2010

1522 MS 2008.03.00.024775-0
PROC DE ORIGEM: 2002.61.81.006853-7
IMPTE : HUGO FERNANDO VARGAS SPINOZA
ADV. : OAB/SP - ()
IMPDO : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 4ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO/SP
RELATOR(A) : MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2010

1523 RESE 2004.61.24.001588-0
RECTE : Justiça Pública
RECD : JOAQUIM SARTIN
ADV : OAB/SP 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA (CONSTITUÍDO)
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2010

1524 RESE 2005.61.06.003918-7
RECTE : Justiça Pública
RECD : IDEGAL FERNANDES CECILIO
ADV : OAB/SP 124.551 - JOÃO MARTINEZ SANCHES (DATIVO)
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2010

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 14 de maio de 2010.

JUÍZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE SÃO PAULO
LOTE 43259-5

PROCESSO: 2009.63.19.003991-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: THEREZINHA PRESTES SIMIELLI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.003992-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: BENEDITA CASAGRANDE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.003998-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: DOVIRCE TUROLA PASSOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004184-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALTER ZIHLMANN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004186-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALDIRO RAMOS PINTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004187-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ORIOSWALDO FERNANDES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004188-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE SHIMITE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004192-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARLENE APARECIDA BERTAGLIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004195-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: RUBENS BRANDAO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004196-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ROSALINA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004200-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004204-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUCILENI JULY
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004205-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JURANDIR VIACELI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004208-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: VICTOR CAETANO COUTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004209-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IUQUIÓ SUGUI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004215-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO VITAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004216-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ROLDÃO DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004218-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004220-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: TSUYAKO NAKADA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004221-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EUCLIDES LOPES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004225-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO DE MARCO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004227-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IVONE RODRIGUES

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004228-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE ANDOZIA FILHO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004229-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUCIANO MORENO QUIROGA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004231-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE PEDRO SOARES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004233-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE SUTERO ROCHA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004235-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OSVALDO NAIS CAAVERSAN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004236-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JAIR GIROLDO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004240-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE PIETRO TEJO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004241-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: REINALDO ESCOBAR
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004250-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NELIO PEREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004251-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ALICE MARIA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004332-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PEDRO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004341-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ODETE DINIZ GONCALVES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004344-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ELZA CONELIAN LIMA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004348-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ETSUKO SAKAGUCHI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004352-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MAURO OMETE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004354-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ODENIZ LAZARINI BRITO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004355-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: HISAMITSU HONDA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004356-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ARGEMIRO PERIN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004357-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OCTAVIO DEMORI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004361-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ORLANDO SAIA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004362-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CICERO ROSA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004363-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALDIR DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004365-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO RESTANHO

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004367-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MOACIR BALBO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004376-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JAYME AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004381-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ALBINO FRANZONI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004384-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO MORRO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004385-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: RUBENS MARTINEZ
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004392-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AGENOR FRESCHI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004395-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PEDRO MARANGONI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004397-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PEDRO MENEZES
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004401-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUCIO ZANARDI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004407-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SYLVIO GRANCIERI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004408-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ARMANDA MARIA LICIA NOVELLI ASSEF
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004416-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CLAUDIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004420-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARILENA MARRA MOTA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004425-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PEDRO BORBA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004427-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EDIMILSON GARCIA CABRERA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004428-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE ASSUMPCAO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004434-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PAULO R DE SOUZA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004436-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004439-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE DIRCEU FACINA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004447-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LOURDES NAHAS CURI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004448-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALTER ZULIANI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004450-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA DAS DORES DE PAULO SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004454-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ARI MEDEIROS

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004456-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PAULINO PLAZA PARRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004457-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CLARIDE FRIGO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004462-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OTAVIO AFONSO VIEIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004465-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ORLANDO SOTELO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004466-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NELSON FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004488-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MICHELE JEANNE MARTHE GERSCHKOVITCH CIBANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004490-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MITIKO IMAMURA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004508-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NICOLA PROVVIDENTI
ADVOGADO: SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004709-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO NELSON CAVALINI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004710-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MITIKO MUKAY
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004713-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARLENE BAGNARA DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004718-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ARY CARDOSO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004720-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANGELINO LABEGALINI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004721-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ONOFRE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004727-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE PEREIRA CRISTAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004731-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: GENNY PEREIRA PINTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004733-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FIDELCINO MACHADO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004735-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FRANCISCO PLASSA PARRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004736-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: DELVINO DELAZARI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004737-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: HELENA RODELA DE SOUZA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004741-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA IZABEL PEREA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004742-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALDOMIRO DIAS DOS ANJOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004743-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MANOEL MAGANHAES VIANA PRIMO

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004744-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004746-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ADELIO HERCULIANI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004749-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NELSON PASSONI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004751-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: BENEDITO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004752-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004756-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ALBINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004758-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OLIVIA RODRIGUES GIMENEZ
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004759-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA ELENA COSTA DONATI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004760-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NELSON MOYA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004761-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AMANTINA DOS SANTOS PERAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004762-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: HELENA DIAGALO DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004765-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OSAMU KURATA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004766-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARZIO TURCO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004770-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MANOEL BATISTA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004772-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: GERALDA MENDES DE LIMA MARTISN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004777-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUIZ CIRSO QUINZAN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004778-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTENOR MORO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004780-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MANOEL SANCHES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004783-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA MAUAD ARMENTANO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004786-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AUREO HENRIQUE GUIMARAES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004787-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE CARLOS PERON
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004788-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EURIPEDES FERREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004812-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PISTELLI
ADVOGADO: SP171340 - RICARDO ENEI VIDAL DE NEGREIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004832-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.004833-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AYAKO KOBAYASHI KATO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.004835-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO FRANCISCO VALENTE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.004836-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.004841-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MILTON ALVES ADORNO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.004842-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LINO DE ABREU
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.004846-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LAUDIR MAMOEL PEREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.004847-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALDEMAR TOSHIMITSU IYDA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.004903-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA ROSARIA ROJO RAINVILLE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.004917-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: GUACIRA TEDDE MANSANO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.004924-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IRIA NILDA NOGUEIRA CARREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004931-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO NUNES
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.004933-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MIRIAM DIAS ASSUMPCAO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.004934-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: YEDA DE LIMA BRITO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.004936-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NAIR LUZIA CROTTI RODRIGUES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.004938-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004985-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MANOEL SALVINO DE LIMA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.004988-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP063690 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA
RECD: SEVERINO MARINHO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.005015-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FRANCISCO GAZZOLA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.005021-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WESLEY LUIZ GARBI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.005108-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JOSE ALVES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.005156-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: HELIO GARCIA ECHETO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.005290-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FERNANDO FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.005303-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OSWALDO MIGUEL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.005304-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CELSO MANOEL DO PRADO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.005307-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.005316-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANGELA SIERRA LODRON
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.005317-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EURIDES PALADINI DE MELLO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.005320-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: BENEDICTO COSTA DA LUZ
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.005321-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: BERENICE ROCHA HIRAE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.005323-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: DORIVAL FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.005325-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ALAIDE DE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.005327-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.005329-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: OJASTO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.005331-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: TOSHIHIKO TAMURA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.005332-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: GLORIA LOURENCAO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.005333-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EUNICE MAGDALENA CINTRA ALBERTONI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.005335-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA BEATRIZ DE BARROS MORAES TRAZZI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.005337-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LOURIVAL ALEXANDRE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.005339-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CARLITA DOS SANTOS CEOLIN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.005341-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE BARRUECO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.005342-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ONIVALDO ALCIDES LOTTI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.005347-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ELZA CALIMAM LEAO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.005349-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO GARE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.005393-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO MARTINELLI
ADVOGADO: SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.005409-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.005415-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE GIACONO
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.005479-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUZIA CAROLINA FRIGERIO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.005481-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NELSON THEODORO DE LIMA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.005488-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WALDEMAR MARTINS DE LARA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.005499-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: RUBENS SGORLON
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.005506-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IDALICE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.005509-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FRANCISCO LOPES DE LIMA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.005522-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA DE SOUZA CARLO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.005548-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDY ORTIZ
ADVOGADO: SP273959 - ALBERTO AUGUSTO REDONDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.005557-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MYRIAM PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.005561-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PEDRO GONCALVES JANUARIO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.005562-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JACY KAMIYA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.005565-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: VITA DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.005568-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ALZIRA FERNANDES MESQUITA PERAN
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.005569-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NEIDE SBRIGHE CASTADELLI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.005634-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: HELIO FERNANDES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.005657-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENNY FERNEDA GARCIA
ADVOGADO: SP175034 - KENNYTI DAIJÓ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.005663-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ENY DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.005714-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA TORRES GIMENES
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.005715-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO GILBERTO FREDDI
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.005719-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO PAULUCIO
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.005738-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: KAZUKO TAIRA YAMASHIRO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.005844-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE FERREIRA
ADVOGADO: SP251813 - IGOR KLEBER PERINE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.005873-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZINHA CUNHA CARVALHO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.005874-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO VIEIRA DUARTE
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.005876-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: PEDRO MARTINEZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.005888-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SILVIO FRANCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.005891-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE CARLOS ZANELLA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.005895-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FATIMA ERNANDES MARTINS
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.005905-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: RENATO GONCALVES
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.005922-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.005927-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO TEREZIM PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.005928-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AMAVEL MARTINS FERNANDES
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.005930-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: DIOSINO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.005971-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EVA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.005973-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SUMIO KIRISAWA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.005974-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FERNANDO DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.005975-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CARMEN GERONYMO MERINO MACEDO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.003717-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.012258-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021028-2
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: LAURINDO DEFELIPPO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021098-1
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: FERNANDO ESPOSITO
ADVOGADO: SP051720 - GERALDO MARTINHO
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.01.021103-1
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CARLOS DO ESPIRITO SANTO SANTANA
ADVOGADO: SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.01.021161-4
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUIZA HELENA VICENTE FERREIRA
ADVOGADO: SP193201 - TAMARA SAMANTHA ROCHA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.021165-1
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: AMALIA LUNA CARVALHO
ADVOGADO: SP200500 - RÉGIS RODOLFO ALVES
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.01.021243-6
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ANSALDO CARBONE SILVESTRE
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021247-3
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ALBERTO DA COSTA OLHERO
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021254-0
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: OSVALDO REALE
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.021527-9
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: HAYDEE DOS ANJOS SALVADOR
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.021529-2
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NOEMI DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.021530-9
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA CECILIA MONTEIRO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.01.021532-2
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE NEVES DA CRUZ
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021534-6
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANA LUCIA WAGNER DE ANDRADE
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.021536-0
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE LUIS MACHADO CURADO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.01.021538-3
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.021539-5
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021540-1
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE BARBOZA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.021541-3
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ARMANDO DE FREITAS
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.021542-5
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ESTHER FERNANDEZ VALENTE
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.021546-2
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: YOSKIKO SATO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.021548-6
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CLAUDIO MINGA DA ROCHA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.021551-6
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: EDSON SIMOES AMPARO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.021554-1
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CICERO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.01.021556-5
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SALADINO GONÇALVES NETO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021561-9
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: EDUARDO VIVEIROS
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.021564-4
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SEVERINO SOARES
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021566-8
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA DE LOURDES ARAUJO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.021571-1
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ORLANDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.02.000543-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DA SILVA ZUBO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.02.000544-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINIRA CASTORINA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.02.000549-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FE CANDIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.02.000551-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR TURA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.02.000582-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BENJAMIN FREISLEBEN
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.02.000584-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DOS ANJOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.02.001138-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO CUSTODIO DE GOIZ
ADVOGADO: GO021661 - MARCELO BRAGHINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.02.001158-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO GUAGNINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.02.001159-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO NOGUEIRA COSTA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.14.000012-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO ROGERI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.14.000024-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANDYRA FERRARI ASSONI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.14.000116-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCI DOS SANTOS CHAGAS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.14.000117-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.14.000120-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BENEDITO BASSI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.14.000268-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON NICEZIO BORGES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.14.000306-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MOI ARLATI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.14.000399-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FIDELIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.17.000029-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.17.000131-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MELINA ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO: SP286200 - JULIANA TEIXEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.17.000170-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.17.000179-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIZ PEREIRA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PROCESSO: 2010.63.17.000190-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO EDNARDO COSTA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.17.000265-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SINEZIO JOSE FRANCISCO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.17.000292-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP219077 - KATIA REGINA DA ROSA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.17.000397-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA PEDROSO
ADVOGADO: SP120032 - ANDREIA LUCIANA TORANZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.17.000424-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO DIAS
ADVOGADO: SP238557 - TIAGO RAYMUNDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.17.000429-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE ROSSI MARRERO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.17.000448-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DE MORAES
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.17.000495-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR TARTAROTI
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.17.000496-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LOURENCO BISPO
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.17.000497-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ARLETE GARBIN
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.17.000498-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR DONIZETI CAPRONI
ADVOGADO: SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.17.000499-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO INACIO NUNES
ADVOGADO: SP175838 - ELISABETE MATHIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.17.000528-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTENOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.17.000535-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FIORI
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.17.000574-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EGUIBERTO GALVAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.17.000709-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARTINS LUCENA
ADVOGADO: SP205766 - LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.17.000856-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRLEI BUOSO
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.17.000858-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VOLPATO
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.17.000942-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO POSSEBON
ADVOGADO: SP229164 - OTAVIO MORI SARTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.000018-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: FRANCELINO FERREIRA LOPES
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.19.000020-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: BELMIRO CAPITANO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.000023-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO RODRIGUES
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.19.000031-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: GERALDA PEREIRA DOS SANTOS PAVARINI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.19.000122-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: FRANCISCO NATALINO DE PAULA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.19.000171-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP184827 - RENATO BARROS DA COSTA
RECD: GERSON ERNESTO GOMES COELHO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.19.000179-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SILVIA REGINA RODRIGUES CORREA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.19.000184-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: VIRGILIO ANDRADE FILHO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.19.000189-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: IRACEMA DOS SANTOS MARCONI
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.000192-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: APARECIDA GENES
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.19.000195-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SILVIA FOLONI DIAS BASTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.19.000199-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ODETE DOMINGUES ANEQUINI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.19.000200-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: TEREZA FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.19.000201-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MANOEL ALVES FILHO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.19.000344-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARCILIO PEREIRA ALVIM

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.19.000397-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARILENA CAPEL DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.19.000402-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANESIA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.19.000411-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIONICE PAZ
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.19.000418-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: WILSON ROSSETTO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.19.000429-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: SEVERINO JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.19.000435-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AMBROSINA GRUGEL FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.19.000478-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.19.000636-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175034 - KENNYTI DAIJÓ
RECD: YOSHIKI KANAOKA
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.19.000639-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175034 - KENNYTI DAIJÓ
RECD: GUILHERME CALIXTO TRAGANTE
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.19.000697-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: CARLOS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.19.000699-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANA MARIA CLARO RELTESSINGER
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.000700-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO MANOEL MARTINS
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.19.000706-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JANE EPIFANIA MARCONDES COMPAROTI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.19.000707-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: DURVALINO GUIOTTI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.19.000708-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: VALDETE RITA HEITOR
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.19.000709-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: NELSON RIBEIRO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.19.000717-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ARLINDO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.19.000718-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOAO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

**(...)ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE SÃO PAULO
LOTE 43259-6**

PROCESSO: 2010.63.19.000743-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUZINETE NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.19.000745-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EDUARDO PIRES
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.19.000748-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO
RECD: GERSON VIEIRA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.19.000789-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: LUIZ SARTORI

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.19.000790-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ANTONIO FIAMENGUI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.19.000792-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA APARECIDA FLAVIANO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.19.000877-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP054973 - MAURICIO MARQUES DO NASCIMENTO
RECD: PEDRO PIANELLI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.19.000902-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: NEWTON LEAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.19.000903-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: REINALDO PADOVANI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.19.000904-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: ALPHEU SEGANTIN
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.000905-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.19.000910-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JOSE LUCIANO FILHO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.19.000911-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JOAQUIM ALVES DO AMARAL
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.19.000912-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: HIDEO KOAKUZU
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.19.000913-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: MANOEL MONTOLAR PELLESEL
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.19.000914-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JAIR FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.19.000915-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: VITOR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.19.000916-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: ROMEU APARECIDO RAMOS
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.19.000917-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: IVANI MUNIZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.000918-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JOSE ANTONIO PERUCI GARCIA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.19.000919-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JOAO SALVADOR CARÇADO NETO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.19.000920-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: JORGE FUKUI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.19.000921-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: AREF TOUFIC EL FAKHOURI
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.19.000922-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: VALDEMAR AGOSTINHO DOS REIS
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.19.000924-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: EDVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.19.000925-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: EUCLIDES GAVA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.19.001043-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: ATUSHI KUABARA

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.19.001044-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.19.001046-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE ANTONIO LEITE
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.19.001068-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: AGENOR ROCELINO CARVALHO
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.19.001070-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: MARIA JESUS DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.19.001071-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: EDIVAL JOSE BRASIL
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.19.001271-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR RIQUETTI
ADVOGADO: SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 1422
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1422

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2006.63.01.054420-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER BORGES DE ARAUJO NETO
ADVOGADO: PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.01.076946-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM VICENTE DE MORAIS
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.01.077994-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GONZAGA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.02.006294-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP128863 - EDSON ARTONI LEME
RCDO/RCT: VALMIR PALHARINI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.02.018181-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RECD: JOAO GIL QUEIROZ
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.14.000214-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RECD: ODILO CASTANHO
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.14.002681-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA
RECD: AURORA HUNGARO SOARES
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.002724-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS MARTINS BUJORDAO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.002726-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS GIMENES
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.002727-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.002728-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENICIO MATEUS
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.002729-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARO ALVES FIGUEIRA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.028233-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA GUEDES OGOSHI
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.028245-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ENIO MAGYAR
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.049690-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO BRANDAO DABLE
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.054349-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA ANTONIO SISCARI SGARLATA
ADVOGADO: SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.082432-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA TERESINHA HERMANN BACKES
ADVOGADO: SP256830 - AUTA HERMANN HETTERICH

RECDO: BANCO DO BRASIL S/A
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.02.003546-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RCDO/RCT: BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS VISCONDI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.02.003584-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RCDO/RCT: DORIVAL GERMANO KIN
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.02.010474-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP253499 - VANESSA BIAGIONI DE CARVALHO RASSI
RECDO: ROSELENA APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.08.001323-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA PEREIRA DA CRUZ DAMASIO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.08.004850-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: LUIZ MIRANDA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.08.005203-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: FLAVIO DE ALMEIDA BUENO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.15.013606-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: CORA CARDOSO MELO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.20.001930-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RECDO: JOSE BRAZ MIGUEL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.016462-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ADMAR GUSMAO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.023681-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETTE RUBIO ROMAMELLI
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.027558-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARCANGELA LUZIA GONCALVES
ADVOGADO: SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/10/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.027977-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/07/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.029423-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.037261-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.038511-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARCOS ROBERTO DE SOUZA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 06/12/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
16/12/2008 13:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.048685-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RCDO/RCT: PAULO ROBERTO CRESTANI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.052652-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: MARIA LUIZA RENTE DE LIMA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.053723-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: FERNANDO PORTO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.055565-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: IRINEU CANOVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.056132-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENTO GOMES FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.057508-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP021827 - BORIS IAVELBERG
RECDO: DEJAIR SARTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.060310-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/08/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.060652-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCINETE DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/08/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061589-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GILDETE DA SILVA FILGUEIRAS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062195-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES
RECDO: ASSAKO AIKAWA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.063136-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CILEIDE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063831-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.002897-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RECDO: ARLETE BRASCA JAVARONI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.003767-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP253206 - CAMILA PERES DE SOUSA
RCDO/RCT: ODELIO MESSIAS DE SOUSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.003858-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI
RECDO: MARLENE VERNILLO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.004402-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RCDO/RCT: VANDELEI JOSE GARCIA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.006364-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECDO: EVA MARIA DE LIMA BATALHA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.006924-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO RICCHINI LEITE
ADVOGADO: SP233021 - RENATA CRISTINA RICCHINI LEITE
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.006947-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO

RECDO: WILSON GAVA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.007987-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RECDO: RICARDO GUARALDO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.009529-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RECDO: BENEDITO ANGOTI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.011228-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP071279 - LORENE APARECIDA N.DA SILVA
RCDO/RCT: RICARDO BRESCIANI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.011386-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO
RECDO: APARECIDA GARCIA DA CUNHA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.011566-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: MARIA APARECIDA MOREIRA GONSALVES
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.011968-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RECDO: DEOLENE DO AMARAL MIQUELIM
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.012643-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: LEONARDO APARECIDO TOSCANO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.012988-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA ELISA MEDEIROS DE SOUZA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.013870-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA MARIA GAONA

ADVOGADO: SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.013960-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOAQUIM RODRIGUES BUENO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.014322-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RECDO: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.014437-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELENA MIECO FUKUSHIMA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.014438-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SACHICO KATATANI USHIRO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.08.001818-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.08.004156-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA
RECDO: DARCI NUNES FERREIRA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.08.004545-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.08.005295-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RECDO: OSVALDO LEMES
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.08.005422-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA

RCDO/RCT: TEREZINHA LAUDICEIA DE PAULA SILVA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.08.005615-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: ROBERTO HENRIQUE DE ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.08.005652-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RECDO: JOMARA TEREZINHA FRANCISCO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.08.005813-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: MARIA INES MARTINS
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.08.005905-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: RODRIGO CARVALHO SIMOES PINTO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.08.006055-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MARIA MARTINS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.08.006177-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: NELSON HIPOLITO DOS SANTOS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.17.008634-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: CRISTIANO DONIZETE DA SILVA ALENCAR
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.002314-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CESAR TRINDADE
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 31/08/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.002578-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA LURDES RODRIGUES DE GOIS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 31/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.007325-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.009919-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: FRANCISCA ROCHA DE SOUZA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.013758-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARLOS EDUARDO MORETTI ROLIM
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.013762-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP207944 - DANILO YOSHIKI FUJITA
RCDO/RCT: AFONSO CELSO CARNEIRO (ESPÓLIO)
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.014633-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAN FRANCA DA SILVA
ADVOGADO: SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.015971-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.017077-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARINA MANARA ANEZIO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.020433-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP257739 - ROBERTO BRITO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.022266-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO: SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.031118-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: JOAQUIM ALVES EVANGELISTA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.035474-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP118581 - CLAUDEMIR CELES PEREIRA
RECD: ANTONIA PARENTE PRECILIANO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.038180-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO TERRA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 05/11/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.041461-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSTANCIA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP081491 - ISIS DE FATIMA SEIXAS LUPINACCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046057-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO PADIAL
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.047763-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL TERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.048089-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON NEGRAO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.051274-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO BONFIM DOS SANTOS

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.051275-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIPE DE SOUZA ORMUNDO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.002268-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: OTAVIO INACIO ROMAO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.002858-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109372 - DOMINGOS DAVID JUNIOR
RECDO: GIOVANNA CRISTINA PEREIRA FERREIRA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.002927-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP171285 - ALESSANDRO FARIA GUERRA
RECDO: LUIZ CARLOS LEZO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.003202-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEPHINA AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.003607-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA SANTILLI PIMENTA NEVES
ADVOGADO: SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.003906-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: DECIO PEREIRA DE AGUIAR
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.003930-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240024 - ERICA ROBERTA NUNES
RECDO: THEO DURAN
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.004880-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP018687 - LUIZ FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
RECDO: ANA MARIA LUCAS
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.005443-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: MARIA ALVES CHAVES
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.005579-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVINA MARIA DOMICIANO
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.005714-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.005738-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO LUIZ BIN
ADVOGADO: SP090912 - DOMINGOS LAGHI NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.006058-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.006260-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: ANTONIA HELENA PEREIRA NUNES
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.006844-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECDO: LUIZ ALVES DE JESUS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.007079-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RECDO: DIVA CABREIRA BELLINI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.007191-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL BORGES DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.007226-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RCDO/RCT: GERALDA THOME DE MORAES
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.007686-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES MARGARIDA HINING DE BARBA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.007802-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI
RECDO: GUARACI NEMER
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.007804-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO
RECDO: RITA MARIA GAONA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.007961-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA MARTINS COSTA
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.008354-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: ROMILDO SATURNINO DE ANDRADE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.008415-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262688 - LILIANA FAZIO TREVISAN
RECDO: FRANCISCO DE ASSIS FRANCO
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.008551-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DANILO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.008628-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA MARIA GARABINE GIMENES
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.008684-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA ROSA HERCULANO RODRIGUES
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.008875-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO SANCHES STUCHI
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.009299-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA COUTINHO
ADVOGADO: SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.009322-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA FERREIRA DE MENDONCA SILVA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.009376-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA
RECD: NILZA FERREIRA DAVID
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.009672-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MERCEDES MACHADO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.009945-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RECD: OLIVIA SARTIM PEGORIM
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.009964-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA
RECD: PEDRO NOVO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.010053-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: DANIEL ROMAO DA COSTA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.010393-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO
RECD: NADIR DE SOUZA PRADO ARANHA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.010439-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZILDA PAVAN PEREIRA
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.010492-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RECD: GENIVALDO RODRIGUES DE AMORIM
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.010717-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RECD: GERALDO DE MELLO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.011140-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIO APARECIDO MAIA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.011795-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO: SP169162 - ÉRICA APARECIDA MARTINI BEZERRA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.011824-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: PAULO SERGIO FERNANDES DA COSTA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.012258-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RECD: ISTELE ALVES DE FREITAS
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.000336-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP194446 - ROGERIO HENRIQUE VIEIRA
RECD: AGNALDO DE MELLO SANTOS
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.000369-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: MARIA DE FATIMA PINTO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.000613-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI
RECD: JESSICA MICHELE DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.000700-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RECD: MARIA DA GLORIA GONZAGA DE JESUS
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.000721-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: ERMINDA DE PAULA GUIDO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.001183-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO DA COSTA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.001239-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RECD: ANA PAULA DE AGUIAR DOS SANTOS
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.001261-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226032 - CLARA LUCIA DA CUNHA AMARAL MELLO

RECDO: DJALMA ROSA DOS SANTOS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.001275-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: PAULO CESAR MARTINS PEREIRA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.001304-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI
RCDO/RCT: FERNANDO MARADONA DIAS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.001326-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: GISLENE CRISTINA MENDONCA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.001370-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEDA MARIA DA SILVA PIRES
ADVOGADO: SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.001387-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP251539 - DAIANE CHRISTIAN ARAUJO
RECDO: INGRID DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.001391-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: ELOISA PEREIRA DE MELO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.001402-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: MARIA JOSE SOARES DA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.001469-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RECDO: LUZIA AMANTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.001475-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ELIAS NUNES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.001494-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES
RECDO: ROGERIO BARBOSA MARTINS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.001575-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: DONARIA MIRANDA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.001591-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: NAILDE MARIA DA CONCEICAO PAIVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.001608-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM
RECDO: ARI MARTINS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.001626-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: ARACELIS DE CHICO LUCAS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.001754-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RCDO/RCT: CLEUSA GOMES DA SILVA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.001924-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: ROQUE BATISTA CARAMUJO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.001933-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI

RECDO: ROSA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.001936-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP259208 - MARCIO BERTIN
RECDO: MARIA LÚCIA ROSA PAVAN SÔNEGO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.08.001973-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: MARIA APARECIDA ROLIM
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.002000-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: DERLI TERESINHA CARNEIRO VIEIRA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.002092-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECDO: LEONICE GARCIA PENACCI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.002093-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECDO: MARIA ANNA GOES DE SOUZA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.002120-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.002142-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: JORGINA FERREIRA RUIVO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.002157-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: PAULO DA SILVA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.002171-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: MARIA NAZARE DE JESUS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.002272-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RCDO/RCT: ANTONIA CONCEICAO RODRIGUES DE ANDRADE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.002287-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: SEBASTIAO DA COSTA CABRAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.08.002338-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RECD: AUDRES LISANDRA CAMILO TOLEDO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.002534-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA
RECD: JOVITA FERREIRA FERRAZ
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.002535-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA QUIRINO DA FONSECA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.002680-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO
RECD: JOÃO MARCOS MANOEL DA SILVA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.002752-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA APARECIDA LEDA LOPES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.002754-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: JOAO MAURY ESTEVAM
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.002790-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: ANTONIO ALVES
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.002817-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: PEDRINA TAVARES PACHECO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.002832-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO
RECD: ANTONIO PEDRO RIBEIRO NETO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.002947-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: SARAH VILAS BOAS
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.002959-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RCDO/RCT: IONE OLIVEIRA MARTINS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.002974-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141647 - VERA LUCIA MAFINI
RECD: MARIA APARECIDA DE SOUSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.002981-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO
RECD: MARIZETE DE FATIMA MARQUES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.003019-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO
RECD: KELI CRISTINA SOARES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.003029-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILMARA PAIVA
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.003266-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BASTOS ALVES
ADVOGADO: SP268677 - NILSON DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.003292-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI DOGNANI DA SILVA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.003296-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.003305-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA RAMOS
ADVOGADO: SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.003330-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RECDO: EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.003377-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA MOITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.003521-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FOGAÇA
ADVOGADO: SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.003557-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA DE PAULA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.003583-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: RUBENS CUSTODIO MARQUES
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.08.003584-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAIR BENEDITA DE SOUZA
ADVOGADO: SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.003726-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.003744-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: CELIA ROSA MARTINS DE OLIVEIRA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.003767-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA NUNES SIBIN
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.003768-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RECDO: DANIEL RAMOS ROCHA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.003800-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: CLOVIS RIBEIRO
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.003804-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: CYRCE MARTINS BUENO
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.003806-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: THEREZINHA DE SOUZA BORGES
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.003844-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RECDO: CELIA PEIXINHO DOS REIS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.003848-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RCDO/RCT: APARECIDO NISTAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.003860-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO
RECDO: CONCEICAO GONCALVES DA SILVA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.003872-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RECDO: JORGE LUIZ DE MEDEIROS
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.003874-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NANSI APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP220644 - GUSTAVO HENRIQUE PASCHOAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.003892-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RECDO: IICHIRO KOGA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.003923-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECDO: ROMERO EXPEDITO CINEL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.003930-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA BEZERRA DA CONCEICAO DE PAULA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.003932-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.003938-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RECD: TEREZA ALVES LIMA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.003949-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA MENDES ZANDONA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.003971-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: EURIDIA CANDIDO GOUVEA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.004011-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA APARECIDA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.004012-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECD: RICARDO SAMPAIO LIMA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.004031-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDA CADAMURO BARBOSA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.004040-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAUDELINO PAES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP289765 - JANAINA BRAGA DE SOUZA VALENTE CERDEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.004070-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECD: NAIR CANDIDO GOMES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.004119-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAHARA DE ANDRADE PUGLERINO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.004252-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: IRACY ENEAS ANTUNES
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.005141-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECDO: BIANCA GUERRA OLIVEIRA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.005306-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: JANDIRA VELO
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.005633-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE ISABEL DA SILVA
ADVOGADO: SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.005674-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RECDO: TADEU ARAUJO DA SILVA
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.006376-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIKA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.002886-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECDO: RAFAEL SILVA BARBOSA
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.003029-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: AFONSO JOAQUIM DA SILVA
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.17.003494-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALMERINDA LINA DOS SANTOS
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.17.004141-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ELZA FRANCA DA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.005454-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHEUS DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP036420 - ARCIDE ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.021544-9
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CLAUDIA THOMAZELLI SANGEON
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.01.021559-0
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO AMARO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.021603-0
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: MARLEIDE PEREIRA VIANA SILVEIRA
ADVOGADO: SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021608-9
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: MARIA MADALENA DE SOUZA
ADVOGADO: SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021611-9
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOSE MARTINS ACACIO NETO
ADVOGADO: SP277241 - JOSÉ BASTOS FREIRES
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.021613-2
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ESPEDITA FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.01.021614-4
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.021687-9
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: WALTER NILSON URBANO
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021689-2
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ARLINDO DIAS
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.021690-9
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: MARIA APARECIDA MARTINS CAMILO
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021691-0
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: VITOR BELO DA SILVA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021692-2
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOSE HENRIQUE RIBEIRO
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.021694-6
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ANDRE JORGE SANCHES
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.021698-3
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOSÉ DE FREITAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.02.001604-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO LUIZ MATARUCO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 251
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 251

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS
ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000654

2004.61.86.005311-3 - VALDECIR DE SOUZA ROSÁRIO (ADV. SP201398 - GUILHERME SAMPIERI SANTINHO e ADV. SP041569 - LUIZ ALBERTO CHAVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "“(…)Com efeito, conforme informações do INSS, o Período Básico de Cálculo da Autora inicia-se em 05/1994, ou seja, após a aplicação do IRMS de 02/1994. O índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94.” Dessa forma, resta evidente a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante ao não enquadramento do benefício às hipóteses de cabimento do referido reajuste, fundamento para a decisão que determinou a baixa do feito. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Decorrido prazo legal sem interposição de recurso, dê-se baixa dos autos. Intime-se.”

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000645

LOTE Nº 43277/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.028394-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301102674/2010 - VERA LUCIA DOMINGUES (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI0, SP169934 - RODRIGO PIRES CORSINI, SP224488 - RAMON PIRES CORSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários na forma da lei. P.R.I.

DESPACHO JEF

2008.63.01.012270-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301118418/2010 - JOSE BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconheço a existência do erro material no nome da empresa apontado no dispositivo da sentença, pelo que retifico-o, dando a seguinte redação ao dispositivo:
"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que: (i) proceda à averbação, como tempo de serviço especial, do período especial trabalhado na INDUSTRIAL QUÍMICA GIRARDI LTDA. (01.07.84 A 13.01.97), que, após com a conversão dos especiais e com a soma de todos ao tempo já reconhecido administrativamente e laborados até a data atual, totalizam 35 anos, 01 mês e 19 dias de labor em 06.11.09 (data da citação do aditamento do pedido), devida a aposentadoria com coeficiente de 100% no valor atual de R\$ 867,87 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), valor em dez/09; (ii) pague o montante de atrasados desde a data da citação do aditamento do pedido (06.11.09) o que gera o montante de R\$ 1.767,29 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), valor em jan/10.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados. P.R.I." Int.

2008.63.01.053439-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301126932/2010 - SEBASTIAO ZACARIAS GONZAGA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitero os termos da decisão anterior e determino que a autora esclareça de que forma pretende receber seu crédito: requisição de pequeno valor ou por ofício precatório. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição apresentada pela CEF. No silêncio ou com a concordância, arquivem-se os autos.

2006.63.01.068523-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301120861/2010 - FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.068565-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301120863/2010 - JOSE RENATO SANCHES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.011417-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301113372/2010 - FRANCISCO DORE (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc...

Mantenho a decisão proferida em 22.06.2009, cabendo ao autor trazer os documentos solicitados pela CEF. Aguarde-se provocação no arquivo. Cumpra-se.

2010.63.01.007745-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301119408/2010 - NOELMA RODRIGUES PINHEIRO (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do perito, Dr. Roberto Antônio Fiore (clínico geral) acostado aos autos, para evitar prejuízo à parte autora, determino a alteração do horário para 14h e 45min. e mantenho a data (02/07/2010) aos cuidados do perito, Dr. Élcio Rodrigues da Silva (clínico geral), a ser realizada na Av. Paulista, 1345, 4º andar - Cerqueira César. A parte deverá comparecer munida de documento identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dia, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se

São Paulo/SP, 10/05/2010.

2005.63.01.293142-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301129431/2010 - ANECI GLEIDE FIGUEIREDO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho. Excepcionalmente, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para aferição da exequibilidade do título executivo judicial produzido nos presentes autos. Após, tornem os autos conclusos, inclusive para que não parem dúvidas sobre a necessidade ou não de aplicação de multa por litigância de má-fé. Intime-se.

2010.63.01.014589-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301118875/2010 - IVONE JOTER (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência da redistribuição.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade, do CPF e comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.014571-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301122625/2010 - MARIA JOSE LOPES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos documentos relativos ao INSS apresentados. Se pertinente, junte cópia recente da certidão de nascimento/casamento com as devidas averbações. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020711-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301125784/2010 - MAXWEL TEIXEIRA MOREIRA (ADV. SP198332 - CLAUDIA CENCIARELI LUPION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço atual completo e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, regularize a procuração particular, incluindo expressamente como representante da parte autora. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.059744-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301122822/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição acostada aos autos 12/05/2010, noticiando o estado de saúde da autora, determino: que compareça Oficial de Justiça (art. 143, II, CPC) a residência da autora, certificando acerca do seu estado de saúde, com urgência. Após, com juntada da certidão, autos conclusos para decisão sobre perícia indireta. Cumpra-se. Intimem-se.
São Paulo/SP, 12/05/2010.

2005.63.01.048826-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301122932/2010 - PAULO ORRO JUNIOR (ADV. SP195229 - MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, em despacho. 1) Torno sem efeito o despacho anterior por não pertencer aos presentes autos. 2) Sobre o pedido de execução de multa no valor de R\$ 316.770,06 (petição do autor de 29/04/2010): Indefiro, por falta de amparo legal, falta de legitimidade do autor e pela ocorrência de preclusão temporal. Oportuno lembrar que a multa será sempre revertida em favor da União, nos termos do que dispõe o art. 14 par. ún. do CPC. 3) Remetam-se os autos ao arquivo.

2010.63.01.017656-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301127185/2010 - JOSE DE MORAIS (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que no documento de fls. 16 do arquivo pet-provas, não consta endereço, providencie o patrono do autor, o endereço do estabelecimento médico. Intime-se

2007.63.01.091141-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301121119/2010 - CLAUDIO DE SOUZA BRAGA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição apresentada pela CEF.
No silêncio ou com a concordância, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

2009.63.01.056482-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125569/2010 - SANDRA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP263305 - TABITA ALVES TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Eduardo Riff, perito em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em oftalmologia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2010 às 13h30, aos cuidados do Dr Orlando Batich, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 13/05/2010.

2004.61.84.247233-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301118771/2010 - THOMAZ ZAZINO- ESPOLIO (ADV. SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI, SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI); BENEDITA JOANA DE JESUS ZAZINO (ADV. SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, verifico que não consta no processo a informação de levantamento dos valores junto à instituição bancária, nos termos do Ofício nº 24/2008 da CORDJEF3. Assim, intime-se à habilitada para ciência do deferimento de habilitação, bem como do ofício à Caixa Econômica Federal, sendo que os valores depositados em nome do autor já se encontram disponíveis para saque pela habilitada. Cumpra-se.

2005.63.01.125397-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301120294/2010 - MARIA LETICIA SALGADO COSTA (ADV. SP148695 - LUCIMEIRE GUSMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ainda que a parte autora tenha informado como benefício originário de sua pensão por morte a própria pensão por morte, verifico que da petição inicial consta documentação que indica o nº do benefício que originou a pensão cuja revisão é objeto do presente processo: aposentadoria por velhice, NB 70.530.990-8, DIB 01.090.83. Diante disso, expeça-se ofício ao INSS para que apresente cálculos no prazo de 30 (trinta) dias, considerando o benefício anterior. Int. Oficie-se.

2004.61.84.286830-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301126278/2010 - PEDRO SAKAKI (ADV. SP179448 - ED WILSON MANORU DOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se o quanto determinado em decisão manuscrita na petição anexada aos autos em 08.04.2010. Cumpra-se.

2010.63.01.014690-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301118631/2010 - ANTONIO ROZENDO VIANA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em inspeção.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de seu CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra o determinado na r. sentença. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2007.63.01.090377-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129025/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA BRITO (ADV. SP234235 - CLAUDIO DA SILVA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038234-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129393/2010 - FRANCISCA LIMA MACIEL (ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.055277-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301117948/2010 - ANTONIO PAULA DE MORAES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, em 10(dez) dias, manifestem-se sobre o laudo pericial acostado aos autos. Após, inclua-se o feito em pauta de incapacidade.

São Paulo/SP, 07/05/2010.

2005.63.01.005211-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301118861/2010 - NAIR PUCCHETTI BOLONHANE (ADV. SP052946 - JOSE PUCHETTI FILHO, SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por ora, esclareça a parte autora, no prazo de dez dias, se o benefício objeto da presente ação é uma pensão por morte e se esta é originária de aposentadoria. Após, voltem conclusos. Int

2010.63.01.017919-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301129544/2010 - MARILENE DE JESUS PEREIRA (ADV. SP249866 - MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que o comprovante de residência anexado à petição de 12/05/2010 encontra-se ilegível, renovo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência atual, em cumprimento ao despacho de 04/05/2010, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se, no mais, os termos do mencionado despacho.

2010.63.01.003966-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125518/2010 - BEATRIZ MARIA MATOS GOMES (ADV. SP032248 - JOSE ROBERTO SILVA PLACCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para que seja cumprida a decisão de 12/04/2010, juntando-se procuração da parte autora outorgada ao advogado subscritor da inicial, sob pena de extinção do feito. Int.

2005.63.01.296801-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125571/2010 - AURELIO MELOZO (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor de 13/11/2009: Defiro a dilação de prazo por 90(noventa) dias para cumprimento da decisão proferida em 08/10/2009.Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.060022-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129274/2010 - RAQUEL CECCHETTI (ADV. SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080094-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301122752/2010 - HELENA MARIA LEVY BIANCO (ADV. SP182616 - RAFAEL DE MAMEDE OLIVEIRA R DA COSTA LEITE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.055322-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301129318/2010 - ARNALDO DE SOUZA DIAS (ADV. SP234231 - CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.018649-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301129107/2010 - CREUSA LACERDA PINTO DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 11/05/2010: Ante a manifestação apresentada pela parte autora, determino a realização de perícia médica, com Dr. Gustavo Bonini Castellana (psiquiatra), para o dia 20/08/2010, às 12h30min, no 4º andar deste juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dia, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se

2009.63.01.058484-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129466/2010 - NEIDE APARECIDA ALVES (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido da autora. Designo novas perícias: - Dia 25/06/2010, às 12h15min, aos cuidados do Dr. Gustavo Bonini Castellana - psiquiatra, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado. - Dia 25/06/2010, às 15h30min, aos cuidados do Dr. Marcio da Silva Tinós - Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado. - Dia 25/06/2010, às 16h30min, aos

cuidados do Dr. Roberto Antonio Fiore - Clínico Geral/Cardiologista, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.009948-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129558/2010 - FRANCISCO SERAFIM MANICOBA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovado o cumprimento da obrigação com anexação de documentos e guia(s), intime-se o(a) autor(a).

No silêncio ou concordância, arquivem-se, com baixa findo. O levantamento de saldo deverá ser realizado na agência bancária, sem necessidade de alvará. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, em 05 dias. Intimem-se.

2009.63.01.038852-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301125526/2010 - ATELIE VANESSA GUIMARAES LTDA - ME (ADV. SP092152 - SILVIA FERRAZ DO AMARAL DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); ARTEZANALLI INDUSTRIA DE MOVEIS ARTESANAIS LTDA (ADV./PROC.); RONALDO DA SILVA (ADV./PROC.); CARLA SERRAVALLO DA SILVA (ADV./PROC.). Petição anexada em 07/05/2010: Oficie-se, conforme requerido, para fornecimento apenas do endereço atualizado dos réus mencionados. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento. Int.

2008.63.01.031669-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301125564/2010 - LAURETE DA SILVA MORAIS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se, por mandado, o Diretor do Hospital Geral Dr. José Pangella de Vila Penteado, a fim de que esclareça, no prazo de 20 dias, a questão suscitada por este Juízo em decisão proferida no dia 22/03/2010. Com efeito, data de junho de 2009 o documento mais antigo constante do prontuário médico da autora, ao passo que declaração médica oriunda do mesmo estabelecimento de saúde indica estar ela em tratamento há 28 anos (fls. 11 do arquivo inicial). Com a juntada, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.017937-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129452/2010 - MARIA HELENA DIAS (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2010.63.01.020786-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301126051/2010 - DALCIMAR GONCALVES ALBUQUERQUE (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço atual completo e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Ademais, demonstre a existência de prévio requerimento administrativo. Prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, distribua-se livremente. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.021412-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301127498/2010 - GILDASIO DAMASCENO DOS SANTOS (ADV. SP129679 - MARCELO CORTONA RANIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 09.09.2009, considero adimplida a obrigação fixada no título, bem como o exaurimento da prestação jurisdicional. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2009.63.01.063175-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301129474/2010 - JOANES DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Abrão Abuhab, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 17/06/2010, às 16h00, com o Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que

comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2008.63.01.011683-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301106771/2010 - MARIA JOSE SANTANA DIAS (ADV. SP266205 - ANDRE RODRIGUES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante de certidão, expeça-se com urgência nova precatória, levando em consideração endereço pendente de diligência.

2007.63.01.090216-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301117774/2010 - CARLOS RAMOS DE ALBUQUERQUE (ADV. SP174125 - PAULA REGINA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Conforme determinado em audiência anterior, intimem-se as pessoas indicadas na petição da ré anexada em 28.04.10 para que sejam ouvidos como testemunhas na próxima audiência. Cumpra-se. Int.

2010.63.01.014180-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301122549/2010 - NEUSA PENHA FIANCO (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Consultando os autos, constato irregularidade na data rasurada da procuração anexada aos autos, tendo em conta que a procuração é genérica e não específica para a ação em foco. Assim, sob pena de extinção, concedo prazo de dez dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes atualizado. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.012438-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301122994/2010 - ABILIO TORQUATO FILHO (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o endereço declinado na petição datada de 15/04/10 é o mesmo que consta do documento do INSS juntado na inicial, entendo razoável que a parte autora junte outro comprovante de residência, quando do seu comparecimento à perícia, que está agendada para este mês. Intime-se.

2004.61.84.094862-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126159/2010 - DONATILA GOMES OLIVEIRA (ADV. SP142763 - MARCIA REGINA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se o quanto determinado na decisão anexada aos autos em 06.02.2009. Intime-se.

2005.63.01.196065-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301121280/2010 - MARIA OLINDA MARTINS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora foi instada a se manifestar acerca do parecer contábil, porém, quedou-se inerte, providencie a Secretaria a certificação do trânsito em julgado. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

2010.63.01.015574-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125439/2010 - SONIA SOARES DE JESUS FONSECA (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro conforme requerido, o prazo de 30 (trinta) dias para juntada aos autos do cartão de CPF já regularizado. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.010148-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301120901/2010 - MARIZA MARTINS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.053302-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301128526/2010 - JOCELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA TELES (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, determino a remessa dos autos a Seção de RPV/PRC no aguardo do levantamento dos atrasados. Após, dê-se baixa findo dos autos eletrônicos no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Dê-se baixa.

2005.63.01.289850-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301123188/2010 - EDILSON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor datada de 26/10/2009: Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, oficie-se à Secretaria da Receita Federal, para que o montante do devido a título de litigância de má-fé seja inscrito em dívida ativa. Int.

2009.63.01.029538-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301120243/2010 - MARIA CRISTINA PASCOALIM (ADV. SP097365 - APARECIDO INACIO, SP116800 - MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA) X UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP (ADV./PROC.). Mantenho a decisão anteriormente proferida, por seus próprios fundamentos. Int.

2007.63.01.073503-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301115888/2010 - WILSON CICERO DA SILVA (ADV. SP150334 - ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos e extratos informando a atualização da conta de FGTS, nos termos da condenação. Decido. Intime-se a parte autora. Havendo discordância, em 10 dias, aponte os erros, bem como, anexe memória discriminada de cálculos pelo credor, salientando o valor devido, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará.
Intimem-se. Cumpra-se.

2003.61.84.025014-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301039250/2010 - JOÃO CÂNDIDO LEAL (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se, com urgência, ao INSS a fim de que sejam esclarecidas as alegações da parte autora, mormente no que tange à inocorrência de implantação do benefício almejado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

2008.63.01.050058-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126111/2010 - ANDREIA GARCES BELASCO (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO, SP278182 - EDIMILSON VENTURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060459-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301126191/2010 - FRANCISCO ELDO CANDIDO MONTEIRO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.01.260243-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301118260/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA SAMPAIO MOTA (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição apresentada pela CEF.

No silêncio ou com a concordância, arquivem-se os autos.

2005.63.01.341663-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129506/2010 - PAULO ATAYDE LEMES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovado o cumprimento da obrigação com anexação de documentos e guia(s), inclusive quanto aos complementos, nos termos da condenação, intime-se o(a) autor(a). Em caso de concordância, arquivem-se, com baixa findo. O levantamento de saldo deverá ser realizado na agência bancária, sem necessidade de alvará. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, em 05 dias. Intimem-se.

2005.63.01.244763-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301127981/2010 - GIOVANNI AMBRICO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da manifestação da parte autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta,

devendo o levantamento ser realizado pessoalmente pelo próprio autor. Cadastrem-se os advogados, conforme procuração anexada aos autos e intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.212474-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129437/2010 - DYONISIO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida. Intime-se.

2008.63.01.026731-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129384/2010 - SERGIO NUNES DE CARVALHO LESSA (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora sobre o ofício do INSS através do qual informa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente à implantação/restabelecimento/revisão em seu benefício previdenciário, bem como a comprovação do pagamento dos atrasados. Após, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2008.63.01.005251-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129080/2010 - OSWALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Autorizo levantamento pela curadora do autor, conforme termo de curatela acostado à inicial. Oficie-se à CEF. Intimem-se.

2008.63.01.031899-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129276/2010 - NELSON GIANNOCARO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1ª e artigo 21 da Resolução nº 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

2005.63.01.318778-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129438/2010 - MAURICIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a habilitação de Denise Fodor da Silva, anote-se a sucessão processual. Intime-se, novamente, o INSS para cumprimento do quanto determinado em 23.04.2010. Anote-se. Intime-se.

2007.63.01.026348-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301126202/2010 - DARCY BRAGA PASCOLI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). P17.12.2008.PDF - 18/12/2008: A CEF juntou aos autos planilha de cálculo dos valores devidos. A parte autora discorda dos cálculos e requer a juntada dos extratos, para elaboração de novos cálculos (juros progressivos - FGTS). Defiro o pedido da parte autora. Intime-se a CEF para que no prazo de 15 dias junte aos autos os extratos que ensejaram a elaboração dos cálculos. Com a juntada, dê-se ciência à parte autora, que deverá apresentar novos cálculos no prazo de 15 dias da intimação. Int.

2010.63.01.020429-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301125589/2010 - MARLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.061705-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129448/2010 - ALTAIR GILBERT DE SOUZA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Larissa Oliva, Clínica Geral, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à outra avaliação, na especialidade de Otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização da perícia para o dia 15/06/2010, às 19h00, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue (otorrinolaringologista), consultório situado na Rua Itapeva, 518 - conj 90 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP. 013320-000. A parte autora deverá comparecer à perícia

munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2009.63.01.058406-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301125476/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBIZAN (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jaime Degenszajn, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se às avaliações nas especialidades de Clínica Geral e Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização das perícias médicas no dia 24/06/2010, às 15h30min, com a Dra. Larissa Oliva e às 16h30min, com o Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira, respectivamente, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 13/05/2010.

2004.61.84.471467-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129242/2010 - BELIA ARROIO FERRARI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, verifico que não consta no processo a informação de levantamento dos valores junto à instituição bancária, nos termos do Ofício nº 24/2008 da CORDJEF3. Assim, intimem-se à parte autora para ciência da disponibilidade dos valores. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ou, pessoalmente pela própria parte, comparecendo para tanto, na agência bancária munida dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência recente. Cumpra-se.

2008.63.01.005885-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301129078/2010 - JOSE NEMETH FILHO (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, considero adimplida a obrigação fixada no título, bem como o esgotamento da prestação jurisdicional. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2009.63.01.039360-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301107796/2010 - IRENE DA SILVA LIMA (ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que na petição anexada em 08.03.2010, a autora indica ser portador de males psiquiátricos, entendo necessária realização de perícia com médico psiquiatra. Assim, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico Dra. RAQUEL SZTERLING NELKEN para o dia 20.08.2010, às 14h30min, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). A autora deverá trazer todos os documentos e exames médicos que possuir, para prova de sua incapacidade.

Com a juntada do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.024306-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301119363/2010 - MARIA CARMEN UZAL RODRIGUEZ (ADV. SP130043 - PAULO BELARMINO CRISTOVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Após o laudo pericial médico, requer a autora a antecipação da tutela, porém não comprova a qualidade de segurado. Assim, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópia integral da CTPS e eventuais carnês, bem como cópia da carta de concessão, caso houver, do benefício anterior e documento que comprove a data de início do benefício e a data de cessação. Bem como esclareça os recolhimentos efetuados em nome da empresa Maraja Ltda, juntados na inicial. Int.

São Paulo/SP, 10/05/2010.

2002.61.84.008589-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301126148/2010 - MARIA GOMES DA SILVA (E OUTRO) (ADV. SP141212 - DUCLER SANDOVAL GASPARINI); GABRIEL CARDOSO DA SILVA (MENOR REPRESENTADO E OUTRA) (ADV. SP141212 - DUCLER SANDOVAL GASPARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para aferição do cumprimento integral do objeto da condenação. Intime-se.

2005.63.01.300175-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301125825/2010 - MARCO ANTONIO PITTA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor de 24/11//2009: defiro mais 90 (noventa) dias para cumprimento da decisão anterior. Int.

2010.63.01.018065-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301122142/2010 - ALEXANDRO NUNES ORTEGA (ADV. SP284025 - JOSE EDUARDO VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, ALEXANDRO NUNES ORTEGA propõe a presente demanda em face da Caixa Econômica Federal, na qual requer a indenização por danos materiais e morais decorrente de saque indevido em sua conta poupança. Conforme decisão proferida em 27.04.2010 foi indeferido o pedido de tutela antecipada. Em petição anexa aos autos em 05.05.2010, o Autor requer a antecipação da audiência tendo em vista a sua situação atual de desemprego. Em que pese a situação enfrentada pelo Autor, considerando-se que grande parte dos litigantes neste Juizado são idosos, enfermos, e muitas vezes desempregados, mesmo tratando-se de prioridade, deve ser obedecida a ordem cronológica de distribuição dos feitos. Diante do exposto, indefiro a prioridade e determino a citação do réu. Int.

2008.63.01.035534-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301126781/2010 - ELIENE NOVAIS AMORIM (ADV. SP146491 - REINALDO MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); GESCIONEIDE DAS N DE SOUZA (ADV./PROC.); BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV./PROC.); VIVANILDE ROSA DE OLIVEIRA (ADV./PROC.). Aguarde-se a audiência anteriormente designada.

2010.63.01.015800-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301122316/2010 - MARIA APARECIDA MAIA DE SOUZA (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prorrogação do prazo em 10 (dez) dias. Int.

2003.61.84.025014-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301119550/2010 - JOÃO CÂNDIDO LEAL (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro o pedido do autor e tenho por cumprida a tutela jurisdicional. Providencie a serventia a baixa definitiva dos autos no sistema informatizado deste Juizado, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2005.63.01.238963-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129285/2010 - OLIVINO MARCIANO DE CARVALHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em atenção ao ofício da 7ª Vara Previdenciária, anexado aos autos virtuais em 24/11/2009, providencie a Secretaria, o envio eletrônico, da cópia da inicial, da sentença transitada em julgado e da certidão de objeto e pé à referida Vara. Cumprida a determinação, tornem os autos ao arquivo.Int.

2007.63.01.026346-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129454/2010 - EZIO CHIMELLO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc., Tendo em vista não haver nos autos que a parte autora foi cientificada da renúncia, o advogado deve continuar a representá-la, a teor do que dispõe o art. 45 do CPC. Contudo determino a intimação pessoal do autor, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se, a teor da decisão anterior. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

2010.63.01.014611-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301122929/2010 - GESSY APPARECIDA LOPES JACONIS (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora sua condição de cotitular da conta objeto dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.025404-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301107826/2010 - FRANCISCO VANDELEI DE FREITAS (ADV. SP259276 - ROBERVAL DE ARAÚJO PEDROSA, SP262643 - FRANCISCO SALOMAO ARAUJO SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer elaborado pelo perito médico, que indica a necessidade de submeter o autor à realização de perícia ortopédica, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico ortopedista Dr. Fabio Boucault

Tranchitella, para o dia 17.06.2010, às 13h30min, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Com a juntada do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.061305-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301125835/2010 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP248449 - CESAR RODRIGO TEIXEIRA ALVES DIAS, SP248514 - JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes do parecer da contadoria judicial anexado em 12/05/2010, pelo prazo de 10 (dez) dias. Int.

2009.63.01.060908-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301113230/2010 - LOURIVAL DA SILVA LIMA (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Excepcionalmente, acolho o alegado na petição anexada aos autos em 03/05/2010, determinando a realização de perícia médica com a Dr(a). Priscila Martins (ortopedista), para o dia 09/06/2010, às 14h30min, no 4º andar deste Juizado, devendo a parte autora atentar-se para o comparecimento na data e horário fixados, sob pena de extinção, pois cediço que inúmeros jurisdicionados aguardam regularmente suas perícias, comparecendo muitas vezes com dificuldades financeiras e de locomoção, não podendo ser prejudicados por demandantes que não comparecem por esquecimento, pois o perito judicial ficou à sua disposição no horário anterior. Int.
São Paulo/SP, 11/05/2010.

2007.63.01.039399-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129700/2010 - ROSALINA FRAGALÁ (ADV.); ODETE FRAGALA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Com a homologação do acordo, encerrou-se a atividade jurisdicional. Dê-se baixa findo. Intime-se.

2007.63.01.030574-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129434/2010 - CARLOS ERNESTO WAGNER FILHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se baixa findo. Arquite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o substabelecimento, anote-se. Considerando o adimplemento da obrigação, determino a baixa findo dos autos. Anote-se. Intime-se. Arquite-se.

2006.63.01.068495-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301126784/2010 - HELIO JOSE DE ANDRADE (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.087367-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301127416/2010 - MILTON PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.070890-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301127592/2010 - MARIA JOSE IBIAPINO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2004.61.84.098905-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301125524/2010 - RAFAEL DA SILVA (ADV. SP206417 - EDIVALDO APARECIDO LUBECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À contadoria, para informação quanto ao cumprimento, pelo INSS, da obrigação de fazer fixada em sentença, bem como para apuração do valor devido a título de atrasados. Após, venham os autos conclusos. Aguarde-se, no mais, resposta da Vara da Infância. Cumpra-se.

2005.63.01.275666-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301123112/2010 - JOCELINA DA SILVA BENTO (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 05/04/2010:Tendo em vista o desarquivamento dos autos, aguarde-se a petição de habilitação dos herdeiros.Int.

2009.63.01.062410-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301126286/2010 - ELI CAPISTRANO FONTES (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 17/06/2010, às 16h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). José Otávio De Felice Júnior, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

São Paulo/SP, 13/05/2010.

2010.63.01.014262-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301120240/2010 - RITA VEDANA PIRAN (ADV. RS052921 - JEAN MICHEL DIAMANTOPOULOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Dê-se ciência da redistribuição. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa e juntando aos autos cópia legível de seu CPF e de comprovante de residência atual em nome próprio. Verifico, ainda, que a petição inicial não foi devidamente assinada pelo advogado a quem foi outorgada a procuração ad judicium. Concedo o mesmo prazo acima para a regularização dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.180266-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301120747/2010 - ROBERTO DA SILVA (ADV. SP146298 - ERAZÉ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora. Expeça-se requisição de pequeno valor (RPV)

2004.61.84.280624-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301129311/2010 - MATHEUS MONACO (ADV. SP076492 - CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP076492 - CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE). Vistos. Concedo aos sucessores da parte autora, o prazo de trinta dias, para que apresentem cópias do RG, CPF, certidão de casamento, comprovante de endereço atualizado e com CEP e procuração outorgada ao advogado que subscreve a petição anexada em 02.02.2010 de José Elizio Mônaco, Rosely Marzinate Ramos Mônaco, Maria Aparecida Mônaco Albuquerque, Carlos Roberto Albuquerque, Marcio Antonio Mônaco, Luiz Carlos Mônaco e Edevani Eleutério Mônaco. Intimem-se.

2008.63.01.024909-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301128307/2010 - RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 24.09.2009, considero adimplida a obrigação fixada no título. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2004.61.84.578600-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301123154/2010 - HELENA GARDIL (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra o determinado na r. sentença e demais decisões. Oficie-se com urgência. Cumpra-se. Outrossim, intime-se Procuradoria Federal (pelo INSS) para acompanhar cumprimento da determinação judicial.

2009.63.01.024964-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301119148/2010 - ZULMIRA GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais manifestações acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos em 05/05/2010. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

São Paulo/SP, 10/05/2010.

2009.63.01.045770-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301122156/2010 - JOSEFINA MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANA MARIA BRANDAO (ADV./PROC.). Vistos, Petição anexa aos autos em 20.04.2010: Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. Int.

2004.61.84.010069-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301125401/2010 - CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP082892 - FAUSTO CONSENTINO); MARINA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP082892 - FAUSTO CONSENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada a certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito; b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, archive-se; c) Intime-se e cumpra-se.

2008.63.01.016202-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129418/2010 - DEUSDETE FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se o recebimento do procedimento administrativo anexado aos autos em 07/05/2010, comunique-se com o juízo deprecado da Comarca de Parauapebas, solicitando a devolução da carta precatória nº 131/2010, independentemente de seu cumprimento. Após, aguarde-se a audiência.

2004.61.84.218070-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301117641/2010 - ANA CARMONA RIBEIRO (ADV. SP234454 - JOAO CARLOS MIGUEL HUEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

2009.63.01.011943-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301119356/2010 - NEUZA NATAN BATISTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 06/05/2010. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 10/05/2010.

2009.63.01.063035-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301075490/2010 - AUTANIZA AMORIM FARTO (ADV. SP227486 - LUIZ AUGUSTO LOURENCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente. Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

2004.61.84.029638-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301108211/2010 - KENJI WAI (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao arquivo. Int.

2010.63.01.017999-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301129481/2010 - MARIA IVANILDA CHACON DE MORAIS (ADV. SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS, SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra integralmente a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção, apresentando cópia do cartão do CPF, a teor do art. 1º, da Portaria nº 10/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais : Art. 1º. As ações propostas no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região deverão ser instruídas com cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou de outro documento público de identidade, com validade em todo o território nacional, do qual conste o número desse cadastro.

Parágrafo único. É vedada a instrução do pedido apenas com extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Intime-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 14/05/2010.

2009.63.01.004785-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125525/2010 - ANTONIO MARCILIO DE MELES (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do relatório médico de esclarecimento. Após, voltem-me conclusos. P.R.I.

São Paulo/SP, 13/05/2010.

2005.63.01.283021-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301121011/2010 - ALFREDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovada a transação extrajudicial, dou por satisfeita a obrigação contida no julgado, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Arquivem-se, com baixa findo.

2007.63.01.002768-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301123103/2010 - MARIA DE RAMOS LEME DA SILVA (ADV. SP183929 - PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 90 (noventa) dias para cumprimento da decisão de 27/04/2010, sob pena de extinção do feito.

2003.61.84.000266-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301119349/2010 - LUIZ MAURO BOLDRIM (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc... Em petição acostada aos autos, requer a parte autora a aplicação de juros de mora sobre complemento positivo pago pela autarquia. Ainda que se entendam devidos juros de mora sobre complemento positivo, entendo que tal matéria é estranha aos autos, pois refere-se a pagamento realizado administrativamente pelo INSS e tal ato administrativo, de pagamento, é diverso daquele que levou à propositura da presente ação. Além disso, embora o pagamento do complemento positivo seja consequência da sentença proferida neste feito, é bom frisar que a na sentença proferida houve condenação do INSS ao restabelecimento de benefício previdenciário, mas não houve condenação em valores em atraso. Tendo o INSS restabelecido o benefício, conforme demonstrado pelo ofício anexado em 11/03/2010, cumpriu o determinado na sentença proferida, nada mais havendo a executar. Desta forma, eventual discussão sobre valores pagos administrativamente deve ser feita em processo próprio, sendo matéria estranha ao feito. Diante do exposto, decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, dando baixa findo. Int.

2010.63.01.002463-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301125506/2010 - GEREMIAS CRISPIM DA CRUZ (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 11/05/2010: a parte autora deverá indicar, através da juntada aos autos virtuais até o dia da perícia, o nome de apenas um médico com a cópia de identidade profissional do CREMESP. A participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Intimem-se. São Paulo/SP, 13/05/2010.

2009.63.01.019285-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129252/2010 - ELENO LIMA TRAJANO (ADV. SP231713 - ADRIANO LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido da autora. Designo nova perícia na especialidade de Clínica Geral, para o dia 23.07.2010, às 13h30min, aos cuidados do Dr Paulo Sergio Sachetti, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar

- Cerqueira César. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.020220-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301119438/2010 - DAVI DOS SANTOS CABRAL (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço atual completo e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2007.63.01.028993-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301125562/2010 - MARIA HELENA ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP146423 - JOAO RICARDO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou petição informando estar o valor disponível para saque em qualquer agência, consoante acordo homologado em Juízo.

Ciência à parte autora da petição anexada pela CEF. Após, arquivem-se os autos.

2009.63.01.044417-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301118740/2010 - CICERO CORREIA CIPO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a ausência de manifestação do autor acerca da petição da CEF, que noticiou a inexistência de conta vinculada em nome do autor, aguarde-se provocação no arquivo. Int. e dê-se baixa.

2007.63.01.089648-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301122668/2010 - GERALDINO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação fundada em título judicial que condenou a Caixa Econômica Federal a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, transitada em julgado. Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal protocolou petição, juntando aos autos cópia do Termo de Adesão subscrito pela parte autora, dando conta de que a mesma teria aderido ao acordo quanto ao pagamento de referidos expurgos e efetuado, inclusive, saque segundo a LC n. 110/2001. Diante do exposto, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a petição anexada pela Caixa Econômica Federal, informando o cumprimento da obrigação de fazer, comprovando suas alegações, especificamente em relação ao presente feito, acostando aos autos os documentos comprobatórios. No silêncio da parte autora ou com sua manifestação de concordância, dê-se baixa definitiva dos autos eletrônicos no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se.

2007.63.01.026281-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301119310/2010 - ADEMIR CASTAGNINO (ADV. SP190314 - RAUL FERNANDO MARCONDES, SP193846 - ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MARCONDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). Analisando os autos, verifico que os pedidos formulados pelo autor foram julgados totalmente improcedentes. A sentença julgou improcedente o pedido de aplicação de juros progressivos e procedente o pedido de atualização das contas vinculadas com os índices de 42,72% e 44,80%. Tal sentença, contudo, foi reformada pelo acórdão, nos seguintes termos: "(...)No caso concreto, considerando que os vínculos trabalhistas da parte autora não atingidos pela prescrição trintenária se iniciaram após 22.09.1971, não há que se falar em aplicação retroativa do disposto no art. 4.º da lei n.º 5.107/1966, razão pela qual sua pretensão deve ser julgada improcedente. Por fim, verifico que o pedido constante na inicial para condenação aos expurgos referentes à janeiro de 1989 e abril de 1990, diziam respeito, na realidade, à atualização monetária devida, razão pela qual não visa a presente demanda a aplicação dos índices de correção monetária aos saldos das contas vinculadas constantes da Súmula nº 252 do Superior Tribunal de Justiça. Isso posto, dou parcial provimento ao recurso apenas para afastar a condenação referente a aplicação dos índices de 42,72% (IPC para janeiro de 1989) e 44,80% (IPC de abril de 1990) aos saldos de contas vinculadas ao FGTS, mantendo no mais a sentença recorrida. Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 29-C da Lei nº 8.036/1990, introduzido pela Medida Provisória 2.164-41." (destaquei). Considerando que a sentença apenas havia condenado a Caixa à aplicação dos índices já mencionados, o que foi afastado pelo acórdão, verifico que o pedido foi julgado totalmente improcedente, não havendo que se falar em execução.

Ante o exposto, intime-se e dê-se baixa definitiva.

2004.61.84.354779-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301129435/2010 - LAERCIO JOSE ASSUMPÇÃO BENEDITO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA, SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se a ordem de pagamento pertinente. Intime-se.

2008.63.01.031608-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301120605/2010 - ADRIANO BARBOSA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando-se que o Autor deixou de se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta incapacidade. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.021150-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125520/2010 - JOSEFA LOPES DOS SANTOS (ADV. SP262543 - SANDRA CRISTINA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora esclareça se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no art. 109 da Constituição da República. Após a manifestação, tornem conclusos. Intime-se.

2004.61.84.016696-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129433/2010 - LEONORA BARBOSA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se baixa findo. Arquive-se.

2009.63.01.049243-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301125366/2010 - FRANCISCO ALEIXO DE FARIAS (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Antônio Faga, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/06/2010, às 15h00, com o Dr. Paulo Sérgio Sachetti, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 13/05/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção. À Contadoria, para elaboração de parecer (lote 37578/2010). Após, tornem conclusos.

2009.63.01.036621-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301112585/2010 - MAURILIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036772-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301112588/2010 - ODUVALDO MURARI (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037010-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301112592/2010 - ANA FERREIRA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036422-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301112578/2010 - SAMUEL MOREIRA DIAS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036572-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301112586/2010 - IRENE LOPES DE LIMA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.01.303180-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129250/2010 - MARIA BERTELEZZI (ADV. SP104346 - PEDRO LUCIO STACIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, verifico que não consta no processo a informação de levantamento dos valores junto à instituição bancária, nos termos do Ofício nº 24/2008 da CORDJEF3.

Assim, intime-se à parte para ciência da disponibilidade dos valores. O autor poderá efetuar pessoalmente o levantamento em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo portando, para tanto, os documentos pessoais, a saber, RG e CPF e comprovante de residência, emitido nos últimos três meses anteriores ao levantamento. Já o advogado que tenha poderes específicos para dar e receber quitação e pretenda efetuar o levantamento dos valores em nome da parte, deverá solicitar cópia autenticada da procuração que instruiu a petição inicial, conforme dispõe o artigo 1º do Provimento 80/2007 da Corregedoria do TRF 3ª Região. Está solicitação é feita diretamente no Setor de Central de Cópias do Juizado Especial Federal, localizado no 1º andar deste prédio. Cumpra-se.

2010.63.01.014446-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301123085/2010 - NELSON DOMINGUES FILHO (ADV. SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de seu CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.063642-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301115795/2010 - ELISABETH MEIRA ABUCHALA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); LAURICE ELUF (ADV./PROC.). De acordo com certidão da oficial de justiça a corrê no presente processo, Sra. Laurice Eluf, é portadora de Mal de Alzheimer. Determinada a indicação de algum representante legal, a autora informou o nome e endereço da filha da corrê.

Diante disso, nomeio a Sra. Diana Abuchala, (qualificação ignorada), como curadora especial da corrê, nos termos do art. 9º, I do Código de Processo Civil. Cite-se a corrê, na pessoa de sua curadora especial. Int. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/05/2010.

2005.63.01.278148-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126274/2010 - PAULO JOSE DA SILVA. (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição do exequente anexada aos autos em 07.05.2010.

2007.63.01.010712-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301127407/2010 - MARIA SUDARIO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexado o parecer contábil, com o cálculo da liquidação nos termos do v. acórdão proferido, concedo o prazo de 10 dias para as partes se manifestarem. Considerando que o valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, manifeste-se também a parte autora, em igual prazo, acerca do recebimento dos valores por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2010.63.01.014799-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126642/2010 - SALETE SONIA DOS SANTOS (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.020984-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129420/2010 - PAMELA DE VITO LARANJEIRA (ADV. SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, SP249992 - FÁBIO BARÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos termo de curatela provisório e/ou definitivo, caso haja, ou certidão atualizada. No mesmo prazo e penalidade, forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço atual completo e telefones

(autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.023541-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301127835/2010 - TEOFILO KNOPIK (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 10.09.2009, considero adimplida a obrigação fixada no título, bem como o exaurimento da prestação jurisdicional. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2009.63.01.008254-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301116254/2010 - GECIRA DE OLIVEIRA GONCALVES (ADV. SP265192 - CHRISTIANNE HELENA BAIARDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS para que comprove o cumprimento da sentença, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Outrossim, intime-se a parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região. O levantamento poderá ser efetivado em qualquer agência do Estado de São Paulo vinculada à instituição bancária ao qual foi efetuado o depósito, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso. Intime-se.

2006.63.01.002327-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129337/2010 - ANA MARIA AMBROSIO MARGUTTI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que transcorreu "in albis" o prazo para cumprimento da decisão preferida em 07/05/2009. Diante da preclusão, dê-se baixa definitiva nos autos.int.

2009.63.01.047226-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301122279/2010 - MARIA DO CARMO GARCIA (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre laudo pericial no prazo comum de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença. Caso designada audiência, cancele-se. No caso de audiência cancelada, concedo ao INSS prazo de 30 (trinta) dias para apresentar contestação.

2009.63.01.025315-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301118597/2010 - ZENAIDE DE LIMA PEREIRA LEO (ADV. SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Com aceitação dos termos da referida proposta, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, se o caso, para elaboração dos respectivos cálculos. Elaborados os cálculos, voltem os autos conclusos. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta em questão, remetam-se os autos para oportuna inclusão em pauta de incapacidade. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.030783-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301129327/2010 - JOSE GERALDO DE SOUZA (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2004.61.84.054508-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301120900/2010 - MARLY GARCIA DOMINGUES (ADV. SP050592 - MARIA CECILIA PALLOTTA RODRIGUES, SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora sobre o OFÍCIO N.º 792/21.001.100/ipc, de 14.01.2010, através do qual o INSS informa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente ao pagamento de complemento positivo em seu benefício previdenciário. Após, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2009.63.01.036754-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301118648/2010 - MARIA CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP260911 - ANA MARIA DO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Certifique-se nos autos acerca da intimação da parte autora da data da perícia médica. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a adesão do autor ao acordo, sem questionamento de sua validade, conforme noticiado pela CEF, não há valores a serem pagos, na medida em que a formalização do acordo afasta a possibilidade de nova cobrança dos mesmos valores. Ocorre

que o autor não informou em sua petição inicial a sua adesão ao acordo, em desrespeito ao dever contido no art. 14, I e II do Código de Processo Civil, razão pela qual a sentença proferida julgou procedente o pedido. Caso o autor não houvesse omitido esse fato, a hipótese seria de extinção do processo sem resolução do mérito. A descoberta do acordo apenas em fase de execução, contudo, dá ensejo ao encerramento do processo. Incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. Diante disso, dê-se baixa findo. Int.

2009.63.01.044402-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301118743/2010 - ILSO DE OLIVEIRA BARROS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044376-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301118746/2010 - EVA BOZICANIN LEO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2010.63.01.020778-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301127130/2010 - SEBASTIAO JOAQUIM (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Além de Aposentadoria por Idade, o autor formula nos presentes autos pedido sucessivo de LOAS. Verifico, todavia, que consta dos autos apenas requerimento administrativo de Aposentadoria por Idade, não havendo comprovação do outro benefício. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento do feito apenas com o pedido de Aposentadoria por Idade, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo do Benefício Assistencial. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.015487-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301126041/2010 - LUCIANO BRAZ DOS SANTOS (ADV. SP284830 - DIEGO FELIPE DA SILVA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50. Dê-se normal prosseguimento ao feito, remetendo-o ao Setor de Perícia.

2010.63.01.014340-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301126247/2010 - ANTONIO CARLOS DE LIMA (ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora juntando aos autos cópia legível de seu CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, abra-se conclusão. Intime-se.

2009.63.01.033075-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301122693/2010 - LUZDARIA PEREIRA HERNANDEZ (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a recomendação constante de laudo médico anexado em 18/02/2010, determino a realização de perícia no dia 17/06/2010, às 14h00min com a Dr^a. NANCY SEGALLA ROSA CHAMAS, em clínica médica, conforme disponibilidade da agenda do perito, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação (RG ou CNH) com foto e CPF. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova, nos moldes da legislação processual. Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12/05/2010.

2009.63.01.024861-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301119521/2010 - PERCILIANA KIMES PEREIRA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão de 08/02/2010, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.017326-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129559/2010 - ANTONIO FARIA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2004.60.84.002257-1, que tramitou perante o Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.059305-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301129347/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBREIRA (ADV. SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jose Otavio De Felice Junior, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/06/2010, às 16h30min, com o Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Rua Augusta, 2529 - conjunto 22 - Cerqueira César/ São Paulo - SP - Cep 01413-100. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2003.61.84.026497-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129194/2010 - WALDIR DE MATOS (ADV. SP109974 - FLORISVAL BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro. O feito encontra-se sentenciado e com trânsito em julgado, sem certo que o prazo para impugnação da conta já precluiu há muito. Dê-se baixa findo. Após, ao arquivo.

2005.63.01.308137-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129186/2010 - TEREZA IRENE ROSSI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Preliminarmente, considerando-se a notícia do óbito da Autora (petição anexa aos autos em 21.10.2008) defiro a habilitação do viúvo, atual pensionista, Sr. Valdir Sposito, uma vez que a documentação necessária para tanto está completa. Remetam-se os autos à Divisão de atendimento, distribuição e protocolo para alteração do polo ativo. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.036639-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301112574/2010 - JOSE MAURO DE SOUZA BEZERRA (ADV. SP239375 - EDUARDO CAPELLI ROSA, SP240535 - LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em inspeção. À Contadoria, para elaboração de parecer (lote 37578/2010). Após, tornem conclusos.

2009.63.01.020038-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129477/2010 - SIDNEI MORENO (ADV. SP109253 - IRAI JOSE DE FREITAS, SP116799 - MARIA JUCILEIDE OLIVEIRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do relatório médico de esclarecimentos. Prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.072005-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301125567/2010 - HELIANE MARIA VITOR DA SILVA (ADV. SP217863 - FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA, SP196781 - FABIANA MENDES DA SILVA, SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO, SP062698 - CLARA MARIA PINTENHO, SP158049 - ADRIANA SATO); MARIA IZABEL VITOR DA SILVA (ADV. SP217863 - FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA, SP062698 - CLARA MARIA PINTENHO, SP196781 - FABIANA MENDES DA SILVA, SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO, SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição da CEF anexada em 15/10/2009. Int.

2005.63.01.001644-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129492/2010 - JOSEFA FERRARI FONTES (ADV. SP082892 - FAUSTO CONSENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Intime-se a devedora para complementar o depósito em 15 (quinze) dias, aplicando a correção da caderneta de poupança, conforme parte final do parecer contábil e com atualização nos termos da sentença até a data do efetivo depósito a conta do(a) demandante. Decorrido o prazo, dirija-se o(a) demandante titular da conta poupança à instituição bancária para levantamento do montante ou havendo interesse manifeste-se com planilha de cálculos, em 5 dias. Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

2008.63.01.014056-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129427/2010 - JOSE APARECIDO PEREIRA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.045615-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301120853/2010 - JULIA MIEKO YOSHIOKA (ADV. SP163991 - CLAUDIA TEJEDA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino à CEF que deposite, no prazo de 15 dias, o valor de R\$. 2.928,96, sob pena da aplicação da multa correspondente a 10% do valor. Int

2006.63.01.068498-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126786/2010 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Substabelecimento, anote-se. Considerando o adimplemento da obrigação, determino a baixa findo dos autos. Anote-se. Intime-se. Arquive-se.

2009.63.01.055502-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301119469/2010 - REINALDO CORREA DE LACERDA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Nelson Antonio Rodrigues Garcia, perito em clinica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em neurologia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 10/06/2010 às 18h30, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 10/05/2010.

2005.63.01.145697-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125853/2010 - OSWALDO WRIGG (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Inicialmente, assiste razão o peticionário quando informa que não há carta de inexistência de dependentes à pensão por morte, tendo em vista que o benefício objeto da presente demanda se refere à própria pensão que se extingue com a morte do pensionista.

Todavia, observo que não foi juntada a certidão de óbito da filha falecida Cecília, o que impossibilita a verificação, por parte deste juízo, de possíveis outros herdeiros do autor. Quanto à questão do pagamento administrativo efetuado pelo Instituto réu, ao autor, no tocante aos valores a título de atrasados deste processo, assiste razão à parte, senão vejamos: Da análise da sentença homologatória do acordo oferecido pelo INSS e aceito pela parte, verifico que foi proposto pela Autarquia ré o pagamento dos atrasados da seguinte forma, in verbis: “MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA DO INSS: (...) A título de atrasados, a Autarquia concorda em pagar ao autor a importância de R\$ 11.900,00, que serão pagos mediante a expedição de ofício requisitório de pequeno valor, que ficará sob a responsabilidade deste Juizado (...)”. (grifo nosso). Observo, ainda, que na sentença homologatória constou, também, que o pagamento dos atrasados ocorreria por meio de expedição de ofício requisitório, conforme se verifica do acordo homologado pelo juízo: “Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima, pelo que extingo o processo com julgamento do mérito na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil.

(...). Expeça-se ofício requisitório no que tange ao pagamento de atrasados, que deve ser cumprido no prazo de sessenta dias, sob pena de sequestro.” (grifo nosso). Com efeito, não poderia a Autarquia ré ter efetuado o pagamento de forma administrativa, desrespeitando o acordo homologado e transitado em julgado neste juízo. Assim, determino: a) a intimação das requerentes para que juntem aos autos a certidão de óbito de Cecília (filha pré-falecida do autor); b) a

intimação do INSS, pessoalmente e na pessoa de seu Procurador Chefe para que se manifeste quanto ao descumprimento do acordo homologado judicialmente, bem como pelo prejuízo sofrido pela parte. Concedo às partes o prazo comum de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão. Cumpra-se.

2010.63.01.019618-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129479/2010 - MARIA DO CARMO CABRAL PEREIRA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); MARIA OLÍVIA PEREIRA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); ANTONIO DUARTE PEREIRA (ESPÓLIO) (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); ANTONIO EGÍDIO CABRAL PEREIRA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para juntada de procuração e declaração dos autores, Antonio Egídio Cabral Pereira e de Maria do Carmo Cabral Pereira, sob pena de extinção.

2008.63.01.040513-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301128372/2010 - JOSE LUCIO FERNANDES SILVESTRE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovado a transação extrajudicial com anexação de documentos, extratos, inclusive quanto a complementação de juros nos termos da condenação. Em caso de concordância, arquivem-se, com baixa findo. O levantamento de saldo deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, em 05 dias. Intimem-se.

2008.63.01.022996-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301126156/2010 - ISIDORO ZANZERE GODA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, porquanto existe nos autos informação do cumprimento da obrigação de fazer por parte do INSS.

2004.61.84.583362-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301118770/2010 - ANTONIA GERARDO SOFIA (ADV. SP168278 - FABIANA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em 15/12/2009, a parte autora impugnou os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo. Destarte, remetam-se os autos à Contadoria a fim de elaborar novo parecer.Int.

2004.61.84.206495-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129430/2010 - ROBERTO SPESSOTO (ADV. SP144491 - ROBERTO SPESSOTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para aferição do cumprimento do quanto determinado em 06.03.2009. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.088095-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301115897/2010 - JOSE GILBERTO MESSI - ESPOLIO (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); IVETE MESSI (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); GEORGETTE MESSI MANTOVANI (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); JEANETE MESSI CESAR DE CARVALHO (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); IZETE DE DEUS SILVA (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); MARIA ODETTE CONSOLINI (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); MOISES TEODORO MESSI (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA); MARCO ANTONIO MESSI (ADV. SP163116 - RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos e extratos informando a atualização da conta de FGTS nos termos da condenação. Decido. Intime-se a parte autora. Havendo discordância, em 10 dias, aponte os erros, bem como, anexe memória discriminada de cálculos pelo credor, salientando o valor devido, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.239122-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301101813/2010 - TADEU DA SILVA (ADV. SP162268 - ELOISA MARIA AGUERA CORTEZ DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de reconsideração de sentença. Portanto, remetam-se os autos ao magistrado prolator. Cumpra-se

2008.63.01.015465-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129286/2010 - ANA GLORIA DE LIMA BARBOSA SILVA (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra corretamente o determinado na r. sentença.

2010.63.01.002345-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301122812/2010 - FERNANDO GOMES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Chamo o feito à ordem. Considerando o disposto na alteração do Provimento 314/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconsidero a decisão proferida anteriormente e determino o prosseguimento do feito neste Juizado. Intimem-se as partes.

2007.63.01.080102-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301125544/2010 - ELOINA GOUVEIA BRAZ (ADV. SP125430 - SIMONE GAUDENCIO GUIMARAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vista à parte contrária para manifestação em 10 (dez) dias. Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada de cálculos. Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

2009.63.01.044370-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301118745/2010 - MANOEL JURADO LOPES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A comprovação requerida pelo exequente foi apresentada pela executada em 13.01.10. Considerando a ausência de impugnação fundamentada aos valores, dê-se baixa definitiva. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.020775-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301125602/2010 - GENITA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço atual completo e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, distribua-se livremente. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.094862-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126282/2010 - DONATILA GOMES OLIVEIRA (ADV. SP142763 - MARCIA REGINA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se o quanto determinado na decisão anexada aos autos em 06.02.2009. Intime-se.

2009.63.01.017438-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301107823/2010 - MANOEL MANDUCA DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que na petição inicial o autor indica ser portador de males ortopédicos, entendo necessária realização de perícia com médico ortopedista. Assim, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico Dr. ANTONIO FAGA para o dia 17.06.2010, às 13 horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). O autor deverá trazer todos os documentos e exames médicos que possuir, para prova de sua incapacidade. Com a juntada do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.058509-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129198/2010 - MARIA JOSE PEREIRA (ADV. SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vista às partes de comunicado do STJ.

2008.63.01.020449-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301128414/2010 - HELMON GONÇALVES (ADV. SP170586 - ANDRÉIA GOMES DA FONSECA, SP182567 - ODAIR GUERRA JUNIOR); CLEMENTINA TELEZI (ADV. SP170586 - ANDRÉIA GOMES DA FONSECA, SP182567 - ODAIR GUERRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 17.09.2009, considero adimplida a obrigação fixada no título. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2007.63.01.073495-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301106897/2010 - APARECIDA DONIZETI AFFONSO (ADV. SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a certidão juntada aos autos, encaminhe ao juízo deprecado, via fax, a carta precatória nestes autos expedida, certificando-se nos autos o recebimento.

Prejudicada a audiência agendada para o dia 28 de maio de 2010, ante a providência ora determinado, redesigno-a para 01/04/2011 às 15:00 horas. Int.

2008.63.01.042013-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088973/2010 - MARINALVA JULIA DA SILVA (ADV. SP261911 - JOSE HUMBERTO DEMIDOFF LEAL, SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS, SP287960 - CLAUDIO GILBERTO SAQUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os documentos médicos apresentados pela parte autora por meio da petição anexada aos autos em 21.01.2010, aliados às informações constantes do ofício do INSS anexado aos autos em 17.12.09, dando conta de que nos benefícios por incapacidade são gerados apenas processos virtuais e não mais autos físicos, cuja presunção de legitimidade não pode ser afastada salvo se devidamente comprovada, determino a remessa dos autos à senhora perita judicial para que esclareça se a autora já estava incapacitada para o desempenho de atividade laborativa quando da data da entrada do requerimento administrativo (DER) em 18/03/2009 ou se tal incapacidade apenas foi comprovada a partir de então.

2010.63.01.014057-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301122435/2010 - MARIA RODRIGUES MATIAS (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES); VANIA MARIA MATIAS (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES); SANDRA REGINA MATIAS (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES); SIDNEI RODRIGUES MATIAS (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se.

2009.63.01.060980-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301122973/2010 - ORISVALDO CONSTANCIO DE MACEDO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 17/06/2010, às 15h30min, com a Dra. Larissa Oliva, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 12/05/2010.

2007.63.01.083745-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301120640/2010 - IVANILDO BATISTA DE LIMA (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do julgamento do conflito de competência. Após, remetam-se os autos à 7ª Vara de Acidentes do Trabalho de São Paulo.

2007.63.01.084152-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301118893/2010 - MARIA ADACI ROCHA SANTOS (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, em inspeção. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição apresentada pela CEF. No silêncio ou com a concordância, arquivem-se os autos.

2010.63.01.009960-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301083533/2010 - JULIO CESAR SILVA MOREIRA (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Remetam-se os autos ao gabinete central para inclusão do processo em lote correspondente à matéria discutada.

2005.63.01.251523-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301118363/2010 - FERNANDO PIMENTEL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF a manifestar-se sobre a petição da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.

2005.63.01.198361-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301121394/2010 - JOAO BATISTA PINA SANTANA (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF demonstrou que a conta do autor já foi atualizada com juros progressivos. O documento apresentado pelo autor nada demonstra pois é genérico. Concedo o prazo de 90 dias para que o autor demonstre, por meio de cálculos, o alegado ou, ao menos, demonstre que os cálculos apresentados pela CEF estão equivocados. Após, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.019168-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301123208/2010 - KEYLA SIQUEIRA PESSOA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP162639 - LUIS RODRIGUES KERBAUY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Tendo em vista a petição da autora acostada aos autos em 30/03/2010, que aceitou os termos da proposta de acordo do INSS, inclusive, atendendo ao despacho que determinava atenção à cláusula que mencionava a necessidade de observância, sempre, do valor-teto dos Juizados, inclusive para fins de cálculo da porcentagem proposta, reputo prejudicado o requerido em 07/05/2010. Intime-se.

2004.61.84.424097-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301126272/2010 - VERA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP156220 - MARCELO DINIZ MOTA, SP223482 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de juntada de procuração, anote-se, substituindo-se os antigos patronos, com fundamento no artigo 687 do Código Civil. Considerando o cumprimento do quanto determinado em 12.02.2009, officie-se o INSS para cálculos. Anote-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da documentação apresentada pela CEF, considero adimplida a obrigação fixada no título, bem como o exaurimento da prestação jurisdicional. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2007.63.01.008304-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129082/2010 - ANTONIO EVERTON DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP065588 - ANTONIO EVERTON DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005475-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129074/2010 - LILIANE LIMA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); MASTERCARD BRASIL S/C LTDA (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.033832-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301122938/2010 - EDMA CHULAPA (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022616-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301122944/2010 - INACIO DE JESUS GONCALVES (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018205-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301123005/2010 - MAURA DE SOUSA MAIA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064403-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301125573/2010 - ANTONIO MENDES DE SANTANA (ADV. SP232323 - BIANCA TIEMI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2004.61.84.117236-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129429/2010 - SILVIO VEIGA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido constante da petição anexada aos autos em 12.05.2010, eis que as partes foram intimadas acerca dos

cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, sem que o exequente os impugnasse, oportunamente, estando preclusa a impugnação. Outrossim, depreende-se dos autos que o exequente não demonstra por planilhas de cálculo em que consiste sua impugnação, razão pela qual determino que se dê baixa findo, arquivando-se os autos. Ressalto que petições procrastinatórias, obstaculizando a baixa findo, serão entendidas como litigância de má-fé. Intime-se.

2005.63.01.120243-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301120278/2010 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição do autor de 23/09/2009, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15(quinze) dias, informe o cumprimento da obrigação de fazer.Int.

2008.63.01.020345-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301128694/2010 - SYLVIO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP069274 - CID BRAZ DELPHINO); UBIRAJARA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP069274 - CID BRAZ DELPHINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 15.09.2009, considero adimplida a obrigação fixada no título. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2010.63.01.019697-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301128994/2010 - MARIA APARECIDA PONTES DOS SANTOS REDONDO (ADV. SP263887 - FRANK ADRIANE GONÇALVES DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo improrrogável de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. No mesmo prazo e penalidade, esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos. Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.350408-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301129075/2010 - DELAZIR OLIBONI RETI (ADV. SP137406 - JOAO MURCA PIRES SOBRINHO); PEDRO ANTONIO FERNANDO NAVARRO (ADV. SP137406 - JOAO MURCA PIRES SOBRINHO); AGENORA FERREIRA MATEOZE (ADV. SP137406 - JOAO MURCA PIRES SOBRINHO); CHIRLEI GALLI SOARES (ADV. SP137406 - JOAO MURCA PIRES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que os autos encontram-se reativados desde 16/09/2009, porém, a parte autora nada requereu, tornem os autos ao arquivo.Int.

2010.63.01.012979-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129683/2010 - TAMIRES DE SOUZA NUNES (ADV. SP212044 - PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo à parte autora, o prazo improrrogável de dez dias, para cumprimento da decisão proferida em 06.04.2010, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

2005.63.01.351384-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301129332/2010 - JOSE ROBERTO ALESSANDRO (ADV. SP222718 - CLAUDEMIR APARECIDO VASILCEAC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria do INSS em 14/10/2009. Na hipótese de discordância, aponte a incorreção comprovando-a por meio de planilha de cálculo, do contrário, conclusos.Int.

2009.63.01.060035-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129497/2010 - SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA, SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) Dr(a). Élcio R. Silva, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 17/06/2010, às 15h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Fábio Boucault Tranchitella, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se, diretamente, à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

2007.63.01.054059-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301123024/2010 - IRENE KOJO ALCARO (ADV. SP042285 - JOSE SERGIO SGANGA, SP139146 - IRENE KOJO ALCARO, SP180554 - CLEBER FABIANO MARTIM, SP042483 - RICARDO BORDER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2007.63.01.077555-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301129377/2010 - MAKOTO OGASSAWARA (ADV. SP245591 - LEONARDO VELLOSO LIOI, SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.007181-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301126788/2010 - SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP185553 - TATIANA MICHELE MARAZZI LAITANO, SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP131300 - VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES, SP076271 - LILIAN MARIA GREGORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2010.63.01.020770-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301127029/2010 - MARIA MADALENA FERNANDES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo improrrogável de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Intime-se.

2008.63.01.041591-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301125701/2010 - MARIA LOPES SOARES (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo ofertada pelo INSS no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, retornem os autos conclusos. Intimem-se

2007.63.01.037255-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301119343/2010 - NANSI DE SOUZA GALDINO (ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA, SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora da petição da Caixa anexada aos autos para eventual manifestação em 05 (cinco) dias. Silente, dê-se baixa definitiva.

2009.63.01.053375-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129077/2010 - EDNA DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora formulou requerimento administrativo visando a obter benefício assistencial e que o pedido foi indeferido pelo INSS, dou prosseguimento ao feito (arquivo "dados dataprev"). Em razão da petição acostada aos autos em 22.02.2010, redesigno nova data de perícia social para o dia 12.06.2010, às 10:00 horas, aos cuidados da Assistente Social Marlene da Silva Cazzolato, conforme disponibilidade da agenda de perícias do JEF/SP. Intimem-se.

2010.63.01.020956-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129308/2010 - SUELENA MARCONDES TRENCH DE ALCANTARA SANTOS (ADV. SP254129 - RUI TRENCH DE ALCANTARA SANTOS, SP272964 - NATALIA BEZAN XAVIER LOPES TRENCH); ERIK TRENCH ALCANTARA SANTOS (ADV. SP254129 - RUI TRENCH DE ALCANTARA SANTOS, SP272964 - NATALIA BEZAN XAVIER LOPES TRENCH) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que as partes autoras regularizem o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.061754-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301119147/2010 - JOSE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000207-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301119156/2010 - CRISTIANE TAVARES ZANZISKI (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016710-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301122995/2010 - IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vista à parte contrária para manifestação em 10 (dez) dias. Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada de cálculos. Nada sendo comprovadamente impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

2007.63.01.042722-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301125542/2010 - VALDECI BATISTA (ADV. SP128772 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.076908-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301125545/2010 - NELSON CARVALHO JUNIOR (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089705-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301125550/2010 - LUIZ CARLOS BARBOSA TUROLLA (ADV. SP058769 - ROBERTO CORDEIRO, SP271444 - NILDETE MOREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.037822-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301125552/2010 - FLAVIO SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2004.61.84.059848-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301122341/2010 - ANA ROSA DE MATOS (ADV. SP143361 - EDINEIA CLARINDO DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Petições anexas aos autos em 08.11.2004 e 11.05.2010: concedo o prazo de trinta dias para que os interessados complementem a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91, devendo juntar aos autos CPF e RG legível da Sra. Marta, CPF dos herdeiros Maria, Maura e Mirta, e procuração de todos herdeiros, bem como certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, sob pena de extinção.

Intimem-se.

2010.63.01.018996-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129657/2010 - NORBERTO RIBEIRO ALVAREZ NETO (ADV. SP295597 - THIAGO BORGES COPELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência da redistribuição do feito. Publique-se. Intime-se. Após, aguarde-se oportuno julgamento.

2007.63.01.025197-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301122230/2010 - AECIO PINTO DA CUNHA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a notícia de transação extrajudicial, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Ressalto que questões correlatas à execução de eventual acordo celebrado pela parte e levantamento deverão ser deduzidas em sede própria. Após, voltem conclusos. INT.

2004.61.84.501990-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301117954/2010 - LOURDES BORGES DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em 29/03/2010, a autora peticiona informando que não tem mais interesse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da execução. Outrossim, defiro a juntada de substabelecimento. Anote-se. Após, proceda a Serventia a baixa definitiva dos autos. Int.

2004.61.84.117231-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301115331/2010 - MARIA ALVES AZEVEDO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado, e proceda a revisão manualmente no benefício da parte autora ou justifique a impossibilidade de o fazê-lo, através da comprovação documental nos autos. Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

2007.63.01.043064-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301127348/2010 - EDMILSON PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente junte a parte autora extrato atualizado de seu benefício. Concedo à parte autora o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para junte aos autos o documento em que comprove o alegado. Com a juntada do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo "in albis", providencie a serventia a baixa definitiva dos autos no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.046581-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301129419/2010 - ELZA APARECIDA JOVEDY (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra corretamente o determinado na r. sentença. Oficie-se com urgência. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.01.032708-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126254/2010 - OLGA LOPES MOTA (ADV. SP166576 - MARCIA HISSA FERRETTI, SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SARAI RODRIGUES (ADV./PROC.). Conforme requerido pelo patrono da parte autora em petição anexa em 01/03/2010 e tendo em vista as respostas dos ofícios, promova a serventia a intimação de Sarai Rodrigues para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/07/2010, às 16 horas. Cite-se.

2008.63.01.023741-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301129027/2010 - EDITE MOREIRA DA SILVA BARRETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 24.09.2009, considero adimplida a obrigação fixada no título, bem como o exaurimento da prestação jurisdicional. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2007.63.01.071513-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129635/2010 - AIRTON ALEXANDRE DO AMARAL (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que todos os herdeiros apresentem-se a fim de habilitação. Intime-se requerente-inventariante.

2009.63.01.041550-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301122999/2010 - MINEKO TAKAHASHI TAKAKI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à CEF quanto aos valores apresentados pela parte autora em 05/05/2010, pelo prazo de 10 (dez) dias. São Paulo/SP, 13/05/2010.

2010.63.01.019659-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301120004/2010 - NILTA MARIA DE JESUS (ADV. SP189717 - MAURICIO SEGANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez (10) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e

XV), sem que possa alegar impedimento. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.024218-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301119684/2010 - TEREZA NOBUKO FERREIRA (ADV. SP102327 - MAURICIO MARCON, SP281984 - GIANCARLA COELHO NACCARATI MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A presente a parte autora cópia da negativa do benefício junto ao INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.Int.

São Paulo/SP, 10/05/2010.

2009.63.01.054775-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301125508/2010 - SILVIA APARECIDO PEREIRA (ADV. SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jonas Aparecido Borracini, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 24/06/2010, às 12h00, com a Dra. Larissa Oliva, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 13/05/2010.

2009.63.01.055488-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301129237/2010 - MATHEUS SILVA CORDEIRO (ADV. SP131463 - MARCIO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de psiquiatria, para o dia 14/06/2010, às 14h15min, aos cuidados da Dra. Raquel Sztlerling Nelken, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.048027-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301119193/2010 - MASAHAKI SHIRAZAWA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065286-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301118777/2010 - WILSON CALCADE (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.077072-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301119223/2010 - ELTAMIR FERREIRA DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); IVONE SANTIAGO DA SILVA (ADV./PROC.).

2008.63.01.038919-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301119380/2010 - GIOVANA OLIVEIRA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2003.61.84.046570-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301125480/2010 - JOSE SOARES DE PUGAS (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado, e proceda a revisão manualmente no benefício da parte autora ou justifique a impossibilidade de o fazê-lo, através da comprovação documental nos autos. Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

2007.63.01.027119-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301129676/2010 - IRINEU ALVES DE CAMPOS (ADV. SP090279 - LUZIA DE PAULA JORDANO LAMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, verifico que não consta no processo à informação de levantamento dos valores junto à instituição bancária, nos termos do Ofício nº 24/2008 da CORDJEF3. Assim, intemem-se à parte autora, por meio de carta eletrônica, para ciência da disponibilidade dos valores, bem como do ofício enviado à Caixa Econômica Federal. Cumpra-se.

2010.63.01.014501-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301123072/2010 - SEVERIANO ANSELMO MAIER (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de seu CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.026562-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301119401/2010 - CLELIA GONCALVES (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Após o laudo pericial médico, requer a autora a antecipação da tutela com o restabelecimento do auxílio-doença, porém, observo que a autora recolheu até 1993 e retornou ao sistema RGPS em 2006, com recolhimento de apenas quatro contribuições. Entendo que há grande possibilidade de restar caracterizada a incapacidade preexistente à refiliação, razão pela qual defiro o prazo de 10 dias para que a parte esclareça qual a atividade laboral que efetivamente desempenhava entre julho e outubro de 2006 ou se contribuiu apenas como segurada facultativa. após, voltem conclusos. Int São Paulo/SP, 10/05/2010.

2010.63.01.015573-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301119407/2010 - ANTENOR BERLEZI (ADV. SP017811 - EDMO JOAO GELA, SP063654 - MARIA CELESTE RAMALHO DE AZEVEDO, SP157353 - RICARDO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de seu CPF e de comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2006.63.01.012810-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301129491/2010 - LIDIA DEMITROV SEBASTIAO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a petição da parte autora impugnando os valores depositados pela CEF, entendo necessária a remessa do feito à Contadoria deste Juizado, para dirimir a questão. Após, efetuados os cálculos manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias. Decorrido o prazo tornem os autos conclusos.

2005.63.01.129100-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301120359/2010 - MARIA ARNHOLD SIMOES (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que transcorreu o prazo "in albis" para cumprimento da decisão preferida em 06/05/2009. Dê-se baixa definitiva nos autos.int.

2010.63.01.009866-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301123071/2010 - ANGELO ANTONIO REIS (ADV. SP297543 - JORGE JOSE NASSAR JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão de 26/04/2010, sob pena de extinção do feito.

2008.63.01.066209-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301129508/2010 - MARILENE ALBARELLI SEOUD (ADV. SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, considero que já foi dada prioridade ao feito, devendo agora a parte autora aguardar o trâmite normal do processo, considerando-se a ordem cronológica dos trabalhos e o grande volume de processos que aguardam a elaboração de cálculos pela D. Contadoria Judicial.

Por fim, tendo em vista a petição protocolada em 13/05/10, juntando substabelecimento sem reserva de iguais poderes e requerendo que as intimações sejam feitas em nome do novo patrono da parte autora, defiro o quanto requerido e determino que se inclua no Sistema o nome do novo patrono, para que as futuras intimações sejam publicadas em seu nome. Intime-se. Cumpra-se. Cancele-se a decisão 6301125616/2010. Após, voltem os autos à Contadoria.

2008.63.01.055465-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301123115/2010 - BENEDICTO DE SOUZA FILHO (ADV. SP195778 - JULIANA DIAS MORAES GOMES, SP252560 - NADIM GEORGES CAPELLI NASSR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP267393 - CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS). Petição de 29/04/2010: Indefiro, a providência incumbe ao próprio requerente.

2010.63.01.013944-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301118734/2010 - JOSELINA DE OLIVEIRA RAMOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, sob pena de extinção, concedo prazo de dez dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.003195-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301122203/2010 - ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP269276 - VALTER DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Comunicado Social acostado aos autos, redesigno a perícia socioeconômica na residência do autor, para o dia 14/06/2010, às 14:00 horas, aos cuidados da Assistente Social Sra. Izabel Cristina Rezende e determino o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial. O autor deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se, com urgência.

2007.63.01.028208-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129345/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o prerito Dr. Rubens Hirsel Bergel a prestar esclarecimento no laudo anexado quanto a divergência entre a conclusão e as respostas dos quesitos do juízo n°s 02, 03 e 04

2006.63.01.008270-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301129411/2010 - SEBASTIAO MARTINS (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência à parte autora acerca da petição do INSS anexada aos autos virtuais em 17/12/2009. Nada sendo requerida no prazo de 10(dez) dias, dê-se baixa definitiva nos autos.Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes sobre laudo pericial no prazo comum de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença. No caso de haver audiência designada, determino seu cancelamento. Havendo audiência cancelada, concedo prazo de 30 (trinta) ao INSS para apresentar sua contestação.

2009.63.01.053856-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301118965/2010 - MARIA JOSE SOUZA SANTOS (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.011155-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301119184/2010 - MARCIA DE PAULA ALVES DA SILVA (ADV. SP176700 - ELIAS FARAH JUNIOR, SP212494 - CAMILA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.062965-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301129193/2010 - IDELMAR LOPES DE SANTANA (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 13/05/2010: Indeferido. Mantenho a r.decisão de 19/05/2009 por seus próprios fundamentos.

2008.63.01.049201-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301119107/2010 - VICENTINA HELEODORA LOPES (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos e extratos informando a atualização da conta de FGTS para correção dos expurgos inflacionários nos termos da condenação. Decido. Intime-se a parte autora. Havendo discordância, em 10 dias, aponte os erros, bem como, anexe memória discriminada de cálculos pelo credor, salientando o valor devido, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2008.63.01.021716-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301102876/2010 - CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE (ADV. SP194727 - CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE, SP207478 - PAULO ROGERIO MARCONDES DE ANDRADE); PAULO ROGERIO MARCONDES DE ANDRADE (ADV. SP194727 - CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE, SP207478 - PAULO ROGERIO MARCONDES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, à 3ª Vara Federal Cível desta Capital. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

2008.63.01.053390-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301126136/2010 - EDNILSON DE CARVALHO VIEIRA (ADV. SP102671 - CARLOS LACERDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de ação em que o autor pretende a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Conforme petição anexa aos autos em 04.05.2010, o autor esclarece que está incapacitado para o trabalho em razão de doença profissional. Há que se destacar que a matéria relativa à concessão de benefício oriundo de doença profissional ou acidente de trabalho não pode ser processada pelos Juizados Especiais Federais, uma vez que é de competência da Egrégia Justiça Estadual, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. Este, o entendimento predominante do nossos Tribunais, senão vejamos: “PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DOENÇA PROFISSIONAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

1. A doença decorrente da atividade laboral é considerada acidente de trabalho. (Precedente desta Corte). 2. Compete à Justiça Estadual o processo e julgamento de ações de natureza acidentária (Precedentes do STF). 3. Considerando que o feito principal tramita na Comarca de Ubá/MG, a competência para o julgamento do recurso é do egrégio Tribunal de Alçada de Minas Gerais. 4. Competência declinada, de ofício, para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais. TRF1 PRIMEIRA TURMA AG 200301000368054

AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 200301000368054 DJ DATA:24/05/2004 PAGINA:37” CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. CF, ART. 109, I. SÚMULAS 501 DO STF E 15 DO STJ. PRECEDENTES

DESTE TRIBUNAL. 1. A competência para processar e julgar causa relativa a benefício decorrente de acidente do trabalho, não obstante sua natureza previdenciária, é da Justiça Comum Estadual, em ambas instâncias, nos termos do art. 109, I, da CF (Súmulas 501 do STF e 15 do STJ). Precedentes deste Tribunal. 2. Reconhecida, de ofício, a incompetência deste Tribunal, para apreciar recurso de sentença de Juiz Estadual, vez que não sentenciou no exercício de jurisdição federal delegada. 3. Remessa dos autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 200301990166812 Processo: 200301990166812 UF: GO Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA

Data da decisão: 17/08/2004 Documento: TRF100170810. Assim sendo, com base no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento e julgamento do processo, determinando sua remessa a uma das varas da Justiça Estadual, com as homenagens deste Juízo, dando-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.039531-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301070762/2010 - RENATA ORTIGOSA (ADV. SP140924 - CLAUDIA FERREIRA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão ao juízo competente, ou seja, a 23ª Vara Federal desta subseção federal. Int. Cumpra-se com urgência.

2008.63.01.016813-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301084161/2010 - CLOTILDE ROCHA DE FARIA (ADV.); PAULO JOSE DE FARIA (ESPÓLIO) (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas de Família e Sucessões da Justiça Estadual desta Capital. Dê-se baixa no sistema. Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando Albuquerque nº. 155, Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 horas às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.003980-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301112997/2010 - PAULO SERGIO NETTO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sem custas e honorários, nesta instância. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.007521-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301121928/2010 - FERNANDO TIGRE DE BARROS RODRIGUES (ADV. SP200118 - GUILHERME NORDER FRANCESCHINI); EPAMINONDAS DE BARROS RODRIGUES - ESPOLIO (ADV. SP200118 - GUILHERME NORDER FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Federais Cíveis da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao Juízo competente. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.01.033302-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301067481/2009 - NEUZA CASSIANO DE SOUSA (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determino a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

2010.63.01.014667-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301112174/2010 - IVANISE GALDINO CONCEICAO (ADV. SP258196 - LIDIANA DANIEL MOIZIO, SP261803 - SELMA JOAO FRIAS VIEIRA, SP265047 - SANDRA REGINA BLAQUES BORSARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VISTOS EM INSPEÇÃO. Ciência da Redistribuição do feito. Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de SÃO CAETANO DO SUL/SP que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de SANTO ANDRÉ/SP. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de SANTO ANDRÉ/SP. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de SANTO ANDRÉ/SP com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.014020-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301122461/2010 - SHIGUEO SATAKE - ESPÓLIO (ADV. SP230058 - ANGELO MARCIO COSTA E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de São Vicente que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de

Santos. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Santos. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2010.63.01.005360-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301083815/2010 - ANALIA MIGUEL DA SILVA (ADV. SP081076 - ANALIA MIGUEL DA SILVA, SP028479 - SAUL ANUSIEWICZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF Prazo: dez (10) dias. No mesmo prazo e penalidade junte o subscritor aos autos comprovante de residência, correspondente à época da propositura da ação em nome da parte autora sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020866-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301125427/2010 - ANGELA MARCILIO VIEIRA (ADV. SP094807 - GERSON DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sem haver qualquer período de tempo de contribuição, reconhecido pelo INSS, impossível, em cognição sumária, concluir pelo cabimento do direito de aposentadoria por idade à autora (ou, mesmo, de antiga aposentadoria por velhice). No momento, de rigor indeferir a tutela de urgência, aguardando regular instrução do feito. Int. Cite-se.

2009.63.01.037505-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301121771/2010 - ANNA BEATRIZ SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão. Indefiro a antecipação da tutela. Tendo em vista a presença de menor no feito, intime-se o Ministério Público Federal. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2008.63.01.015578-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301103410/2010 - ANTONIO EDMAR GALVAO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antonio Emar Galvão propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, visando obter benefício por incapacidade. Foi apresentado laudo pericial sobre a condição física da autora, no qual o perito concluiu pela incapacidade total e temporária do autor, fixando o prazo de 06 meses após a realização da perícia para reavaliação do quadro clínico do autor. Dessa forma, considerando que o laudo médico pericial data de 23/04/2009, o prazo de 6 meses para reavaliação do autor venceu em 23/10/2009, razão pela qual determino seja o autor submetido à nova perícia a ser realizada com o Dr. Wladiney Monte Rubio, especialidade Ortopedia, no dia 27/05/2010, às 12:00 horas, no 4º andar deste Juizado Especial Federal.

Com a entrega do laudo, dê-se ciência às partes e tornem os autos conclusos a esta magistrada. Int.

2010.63.01.009878-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301115655/2010 - SEDIR FRANCISCO DA CRUZ (ADV. SP159759 - MAURO CARDOSO CHAGAS, SP215449 - DANIELLA BENEVIDES NISHIKAWA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY IZIDORO-OAB/SP135372). Vistos, etc. Trata-se de tutela antecipada em ação proposta contra CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na qualidade de gestora da "Correios Saúde", onde o autor SEDIR FRANCISCO DA CRUZ, representado por sua curadora provisória Maria Geralda da Cunha Cruz, portador de hidrocefalia comunicante, meningite e acidente vascular cerebral isquêmico, pede que lhe restabelecido o serviço de enfermagem domiciliar - 24 horas. DECIDO. Inicialmente, verifico que não há comprovação nos autos acerca da efetiva cobertura do plano médico de que é titular, especialmente, quanto a abrangência e condições em que a assistência médica é oferecida pela Empregadora, não restando demonstrado se há cobertura para serviços home care, sem limite de dias. Ainda, verifico que não há nos autos qualquer documento que comprove o período em que o Autor foi beneficiário da assistência domiciliar, nem os motivos que ensejaram a alegada cessação. Conforme documentos anexos aos autos em 03.05.2010 (fls. 17 e seguintes), o Autor está sendo devidamente assistido no Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo, inclusive tendo sido internado nesta instituição em 23.04.2010 (fl. 21). Saliendo que o único documento que menciona a necessidade de atendimento domiciliar foi expedido em 12.02.2010 (fl. 34, petprovas.pdf), por médico que, em princípio, não é vinculado ao Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo, onde o Autor vem realizando seu tratamento, conforme provas apresentadas, e possui indicação para realizar procedimento em centro cirúrgico, segundo atestado anexo a fl. 35, petprovas.pdf, datado de 25.02.2010, ou seja, em data posterior ao documento que indica o referido acompanhamento domiciliar (atestado emitido em 12.02.2010). Portanto, no caso dos autos, ao menos no atual momento, não restou efetivamente comprovado o perigo de dano iminente, uma vez o Autor está devidamente amparado com assistência

hospitalar, e ainda, não há prova inequívoca do direito alegado, devendo ser aguardado o contraditório. Diante do exposto, por ora, INDEFIRO a tutela antecipada. Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.010871-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301126782/2010 - JOSE MANUEL CASTRO MIGUEZ (ADV. SP211225 - ISABEL CRISTINA SILVEIRA CASTRO, SP253887 - GUILHERME LEONARDO SILVEIRA CASTRO, SP212684 - MARIA DE LOURDES SILVEIRA CASTRO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, Petição anexa aos autos em 07.05.2010: Em que pese a decisão proferida por este Juízo, em 25.03.2010, tratando-se de medida urgente, com fundamento no artigo 798, CPC que concede ao Juiz poder geral de cautela, passo a apreciar a petição da Ré. Trata-se de pedido para que a União Federal seja expressamente desobrigada de fornecer o medicamento TEMODAL, que vem sendo entregue ao autor por força de liminar deferida pelo Juízo originário, tendo em vista que o próprio Autor esclarece que não está mais utilizando tal medicamento, cujo tratamento foi suspenso (fl. 93, vol. 2 do processo originário anexo em 19.03.2010). A União justifica sua urgência em obter o provimento jurisdicional tendo em vista que precisa informar ao Ministério da Saúde a necessidade de nova aquisição do mencionado fármaco. Acolho os argumentos suscitados pela União e defiro o pedido para suspensão de fornecimento do medicamento TEMODAL tendo em vista que o próprio autor, em sua petição anexa a fl.102, do arquivo vol. 2 do processo originário anexo em 19.03.2010, esclarece que na atual fase da doença deverá utilizar outro medicamento de nome GLIVEC. Portanto, considerando-se as alegações do Autor, no sentido da desnecessidade atual de utilização do TEMODAL é de rigor a revogação da tutela que concedeu este medicamento. Sem prejuízo, com fundamento no artigo 264, CPC, deixo de determinar a Ré que forneça o medicamento GLIVEC tendo em vista que tal pedido não constou da inicial, onde o Autor pediu expressamente apenas a concessão de TEMOZOLAMIDA/TEMODAL. No mais, cumpra-se a decisão proferida em 25.03.2010. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.026695-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301129524/2010 - JOSE LUIS SNOLDO FILHOS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, para que a autora proceda à regularização processual já que a procuração juntada aos autos não possui poderes para desistir. Int.

2009.63.01.004713-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301106768/2010 - RINALDO BARBOSA MEDEIROS (ADV. SP177252 - RINALDO BARBOSA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o autor conseguiu agendar para o dia 16/06/2010 a retirada das cópias dos processos administrativos, defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para integral cumprimento da decisão anterior. Cancele-se a audiência designada para o dia 24/05/2010, às 16:00 horas. Sem prejuízo, redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o 30/07/2010, às 14:00 horas, dispensada a presença das partes. Intime-se.

2008.63.01.042412-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301102949/2010 - MARIA SANTANA DA SILVA (ADV. SP155609 - VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, considerando que o laudo médico pericial data de 13/07/2009, o prazo de seis meses para reavaliação do autor venceu em 13/01/2010, razão pela qual determino seja a autora submetida à NOVA PERÍCIA, a ser realizada com o médico ortopedista, Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, em 04/06/2010, às 18:30 horas, no 4º andar deste prédio. Com a apresentação do laudo, manifestem-se as partes acerca do laudo médico, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por seus assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos.

2010.63.01.021044-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301129570/2010 - ROSIVALDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, indefiro, por ora, a medida liminar requerida. Considerando os males noticiados na petição inicial, venham-me conclusos para reapreciação após a vinda do laudo pericial aos autos. Cite-se. Intimem-se.

2010.63.01.013203-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301129116/2010 - EDIVALDO JOSE DA LUZ (ADV. SP261288 - CICERO JOSE DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Designo perícia médica para o dia 01/07/2010 às 11 horas com a Dra. NANCY SEGALLA ROSA CHAMMAS, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo o autor comparecer e apresentar toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como se possuir, com relação aos eventuais remédios utilizados e a eficácia, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova. A perita deve esclarecer: 1) O autor sofre de que doença? Há quanto tempo? 2) A que tipo

de tratamento médico foi submetida o autor? De que tipos de medicamentos ele fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados e quais são as implicações da sua não utilização? 3) O remédio descrito na inicial - Insulina Glardina - é o único existente no mercado para o tratamento do autor? Se não é o único, quais são os alternativos e qual é o preço médio de aquisição? 4) O medicamento (ou seus alternativos, se for o caso) é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal? 5) Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do autor? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde? 6) Há medicamento similar ou genérico ao Insulina Glardina e, se for o caso, aos medicamentos alternativos? Intimem-se com urgência os réus, inclusive para apresentação de quesitos no prazo de três dias, dada a urgência na realização da perícia. Citem-se para apresentação de contestação no prazo de 30 dias. Com a entrega do laudo, tornem os autos conclusos com urgência. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.019635-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301119017/2010 - MARIA AUXILIADORA CORREIA DA SILVA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020725-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301125414/2010 - EDSON JOSE DA SILVA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.021102-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301129129/2010 - FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO FILHO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, bem como a antecipação dos efeitos da tutela. DECIDO. Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício. Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.023160-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301039144/2009 - MARIA APARECIDA MANDU DA SILVA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes da juntada do laudo pericial para eventual manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos para sentença. Int.

2010.63.01.021017-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301129143/2010 - DJALMA DAMIAO DA SILVA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de

desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Isto posto, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.034034-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301106353/2010 - CARMEN CRISTINA FERREIRA PEDROSO (ADV. SP078066 - LENIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada em face do INSS, por meio da qual CARMEN CRISTINA FERREIRA PEDROSO requer a concessão de pensão por morte. Verifico que, na data do ajuizamento da ação, apenas o valor das doze parcelas vincendas do benefício já superavam a alçada de 60 salários-mínimos (R\$ 30.163,80 - renda de R\$ 2.513,65), conforme cálculos elaborados pela contadoria judicial. Portanto, este Juizado Especial Federal é incompetente para processar e julgar o feito. Em razão do exposto, declino da competência para uma das Varas Previdenciárias da Justiça Federal de São Paulo, com baixa na Distribuição. Saem os presentes intimados. Int. o INSS.

2010.63.01.020753-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301125478/2010 - MARIA DE LURDES PEREIRA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020509-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301118335/2010 - NEUSA MARIA BARBOSA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Vistos, em inspeção. NEUSA MARIA BARBOSA, 55 anos, cabeleireira, promoveu a presente ação, com pedido de antecipação de tutela, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez. Informa a autora que é portadora de doença (Hepatite C) que a incapacita para o trabalho. Inobstante, requereu administrativamente o benefício, tendo o INSS negado em razão de parecer contrário da perícia médica. Nesta fase de cognição sumária do objeto da ação, não entendo presente o requisito da verossimilhança da alegação, uma vez que há que se distinguir doença de incapacidade. A Hepatite C, por si só, não causa incapacidade, sendo certo que existem várias pessoas que, apesar de serem HCV positivo, trabalham normalmente, tanto no setor público, quanto no privado. Assim sendo, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada. Indefiro os quesitos da autora de número 3 (tópicos "a" a "h"), 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, por impertinentes, este último, o de número 26, o mais impertinente de todos, sendo certo que, em havendo discordância, é o médico assistente que será chamado a se explicar, inclusive no Cremesp, tendo em vista a enorme quantidade de "declarações" e "laudos" firmados por médicos particulares, em processos que tramitam neste Juizado, com consultórios predominantemente nas regiões de Suzano, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Sé, dentre outros, declarando os maiores absurdos e contradições do ponto de vista médico. Ressalte-se, por oportuno, que o documento que a autora afirma estar assinado pela Dra. Fabíola Rabelo (CRM 102.961), está, em verdade, assinado pelo Dr. Carlos Alberto Suslik (CRM 61.971), e não se trata de laudo, aliás, não traz qualquer informação útil acerca da indigitada incapacidade da autora, apenas atesta que se submete à tratamento ambulatorial. Intime-se."

2010.63.01.015474-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301129114/2010 - SALVADORA MOREIRA NASCIMENTO (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de tendinopatia e bursite, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.008917-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301129171/2010 - NILVA BIASOTTO DEVECHI (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Isto posto, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005862-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301091027/2010 - APARECIDA MARLY MEROTTI SALAS (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no CPF, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.052872-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301129455/2010 - VERCY DE JESUS PEREIRA GOMES (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a atividade habitual do autor é a de motorista e diante da notícia de que a sua habilitação foi retida pelo DETRAN, remetam-se os autos ao senhor perito, Dr. Fabio Boucault Tranchitella, para que melhor esclareça a capacidade da parte, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2009.63.01.016984-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301111033/2010 - ROMILDA BATISTA DIAS (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS, SP268122 - MOACIR DIAS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o prazo para a reavaliação médica da autora expirou, determino a realização de nova perícia (ortopedia - aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira), para 17/06/2010 às 13:30hs, neste JEF/SP. A ausência injustificada da autora implicará preclusão da prova. Int.

2010.63.01.020268-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301120622/2010 - MANOEL DE JESUS SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação que visa o pagamento de diferenças em decorrência de revisão administrativa de aposentadoria idade. Requer o autor a antecipação da tutela. DECIDO. No caso em tela, por tratar-se de pleito irreversível não há como ser autorizada a tutela. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Int.

2010.63.01.021018-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301129141/2010 - LUIS CARLOS FREITAS PINTO RAMALHO (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela. DECIDO. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar. Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.059943-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301126113/2010 - JACIRA PESSOA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Da análise dos documentos apresentados pela autora, constato a divergência no nome dos pais da autora e a data de seu nascimento constantes no documento de identidade (RG) e na ficha de registro de

empregados. Assim sendo, concedo ao patrono da autora o prazo de 15 (quinze) dias para esclareça a divergência apontada. 2. Considerando ser imprescindível a apresentação do processo administrativo (NB 41/147.328.096-3), contendo a contagem de tempo realizada pelo INSS, documentação já solicitada anteriormente, e em virtude do descumprimento pela Autarquia da ordem judicial de apresentação do referido procedimento, determino a imediata busca e apreensão da documentação referida no INSS. Expeça-se o mandado de busca e apreensão. 3. Cancele-se a audiência agendada para o dia 31/05/2010, às 15:00 horas. 4. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/03/2011, às 15:00 horas. Intimem-se.

2008.63.01.012938-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301125556/2010 - ANTONIA LUCIA MIZAEAL (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os problemas técnicos ocorridos no sistema deste Juizado Especial em 30.04.10, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08.06.10, às 16 horas. Int.

2010.63.01.020061-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301119010/2010 - ANTONIO DA SILVA CABRAL (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.030030-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301126150/2010 - ANTONIO CORREIA DE MENESES (ADV. SP218591 - FÁBIO CESAR GUARIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a perita que elaborou o laudo médico não teve acesso às informações anexadas aos autos após a perícia, torno sem efeito a determinação de realização de nova perícia, que fica desde já cancelada, para determinar que a mesma perita apresente laudo complementar. Para tanto, determino seja oficiado o Centro de Referência e Tratamento - DST/AIDS, situado na Rua Santa Cruz, 81, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04121-000, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta cópia integral do prontuário médico de Antonio Correia de Menezes, prontuário nº 061372/A, em tratamento neste centro desde 24.05.07 até o óbito, em 11.12.09, sob pena de busca e apreensão. Oficie-se com urgência. Fica mantido o prazo anteriormente concedido para complementação da documentação apresentada para habilitação.

Com a juntada do prontuário médico, remetam-se os autos à Dra. Larissa Oliva para que, de posse dos novos dados apresentados, analise a existência de incapacidade do autor, no prazo de 10 (dez) dias. Apresentado o laudo complementar, voltem conclusos. Int.

2010.63.01.021002-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301129287/2010 - DERCY LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de cardiopatia dilatada, entre outras moléstias, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.017481-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301129159/2010 - ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE, SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para pagamento de valores em atraso de benefício de pensão por morte. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada.

Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor pleiteado, invertendo-se a ordem do trâmite processual. Por fim, ressalta-se que a Autora já está em gozo de benefício, que lhe garanta subsistência e afasta o periculum in mora. Assim, no momento da sentença poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Parte autora pede concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou serviço prestado. Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2010.63.01.020119-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301119003/2010 - MARIA NAZARE CABRAL ALVES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020564-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301122302/2010 - JOAO AGOSTINHO DUARTE (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.020133-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301118999/2010 - SONIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a autora, é portadora de doença psiquiátrica compatível com CID F 28, F 29, F 43.2 e F 32.2. Ocorre que a documentação médica anexada aos autos não é suficiente à demonstração da incapacidade, sobretudo considerando-se que, contrariamente ao diagnóstico efetuado há perícias médicas realizadas administrativamente com parecer contrário. Além disso, considerando-se a doença diagnosticada, que é de natureza psiquiátrica e instala-se no decorrer do tempo, entendo necessários os prontuários médicos da autora para verificação da incapacidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Sem prejuízo, oficie-se ao estabelecimento de saúde Centro Clínico Santa Maria, que expediu o documento de fl. 29 para que, no prazo de 30 dias tragam aos autos o prontuário médico da autora. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.039829-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301129665/2010 - JOSE JAMELI (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o senhor perito atestou a incapacidade de forma total e permanente e consta pedido alternativo de benefício assistencial, entendo necessária a realização de visita domiciliar.

Para tanto, agendo perícia socioeconômica para o dia 15/06/2010, às 10 horas, com a assistente social Eliana Aparecida Scappaticcio.

A parte autora deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, endereço completo e atualizado, referências quanto a localização da residência, mapa ou croqui, telefones para contato com o autor, indispensáveis a realização da perícia socioeconômica, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se.

2009.63.01.036621-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301122806/2010 - MAURILIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora desde 2001. Ante ao fato do autor haver percebido um benefício NB 107.422.381-8, iniciado em 23/05/2001, tenho que a partir desta data a parte estava incapacitada. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Int.

2010.63.01.020233-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301118977/2010 - IZAIAS CHAGAS (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A)

FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Não observo "periculum in mora" forte o suficiente para por de lado contraditório regular. Disso, cite-se com prazo para defesa de 30 (trinta) dias. Após, conclusos para decisão. Int.

2009.63.01.044795-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301125402/2010 - MILTON FERREIRA GARCIA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para parecer e cálculos. Após, conclusos para sentença.

2010.63.01.009960-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301122450/2010 - JULIO CESAR SILVA MOREIRA (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no Termo de Prevenção anexado aos autos, em relação ao(s) qual(is) não foi possível verificar o conteúdo e o andamento, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) ali referido(s). Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020524-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301122285/2010 - RAIMUNDO GOMES FREIRE (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020536-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301122298/2010 - MARIA LUCIENE NEVES BARBOSA (ADV. SP263305 - TABITA ALVES TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020824-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301125421/2010 - EZEQUIEL AZEVEDO (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021158-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301122311/2010 - EVA BARROS DE SOUZA (ADV. SP143566 - RITA DOMINGOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015306-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301122325/2010 - ANUNCIATA MARQUES ROCHA (ADV. SP167893 - MARIA MADALENA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020619-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301122774/2010 - REINALDO MONTEIRO GARCIA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2010.63.01.020758-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301125410/2010 - DANILO BERNARDES (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP236669 - KLEBER COSTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópia da CTPS e/ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2004.61.84.086537-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301083692/2010 - NAYR PEREIRA FERREIRINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP076988 - EROTHILDE TUCUNDUVA DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se à CEF para que proceda à juntada aos autos de comprovantes documentais que demonstrem a qualificação civil de quem procedeu ao levantamento dos valores referentes aos atrasados. Intime-se.

2004.61.84.438849-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301084112/2010 - LEONAOR CANUTO SOUZA DULTRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra o determinado na r. sentença. Oficie-se com urgência. Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.021061-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301129130/2010 - GECIONETO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021014-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301129142/2010 - MARIA NILZA MOREIRA SIZILIO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020988-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301129156/2010 - JOCILENE NEPOMUCENO DE LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.020399-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301122289/2010 - RENATA JULIANA DE BARROS (ADV. SP110983 - DEISE TOMAZ DE AQUINO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.020774-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301125413/2010 - SARA VERONICA PEREIRA DE VASCONCELOS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.011221-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301120616/2010 - RAIMUNDA RODRIGUES DE MELO SOUZA (ADV. SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.086751-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301112074/2010 - ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, notadamente a comprovação inequívoca da verossimilhança das alegações. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Determino ao autor a juntada, no prazo de 30 (trinta) dias, de cópia integral do procedimento administrativo relativo à notificação fiscal nº 2007/60841523595208-4. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020834-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301125425/2010 - ROBERTO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

2009.63.01.053639-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301129690/2010 - PEDRO VENTURINI MONTEIRO (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez desde a DER 15.06.2009, descontados eventuais valores recebidos administrativamente após a referida data, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.045454-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301122509/2010 - DECIO ALVES ROCHA DE DEUS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Designo perícia em especialidade ortopédica para o dia 17/06/2010, às 14h e 30min, no quarto andar deste juizado. Intimem-se.

2010.63.01.015480-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301125438/2010 - MAURO ANTONIO JOSINO GAMA (ADV. SP279470 - EVERTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de tendinopatia, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020509-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301118949/2010 - NEUSA MARIA BARBOSA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nada a decidir, diante da apreciação anterior do pedido de concessão de tutela antecipada. Intime-se a autora do contido no Termo nº 18335/2010. Cite-se. Cumpra-se.

2010.63.01.020981-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301129155/2010 - LUIZ CARLOS NASCIMENTO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, bem como a antecipação dos efeitos da tutela. DECIDO. Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício. Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Registre-se e intime-se.

2009.63.01.059871-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301118941/2010 - PEDRO MACHADO DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Petição anexa aos autos em 26.04.2010: Trata-se de pedido de tutela antecipada para implantação/restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Verifico, pelo exame dos autos que o autor foi beneficiário de auxílio-doença NB 531.833.546-9, no período de 24.08.2008 a 06.05.2009 (anexo a fl. 28, do arquivo petprovas.pdf). Ainda, conforme CNIS anexo a fl. 28, do arquivo petprovas.pdf, o Autor mantém vínculo empregatício com Transportadora Itanorte Ltda., com admissão em 03.12.2007. O autor submeteu-se a exame com perito ortopedista de confiança deste Juizado, em 18.03.2010, que concluiu pela incapacidade total e temporária para o trabalho a partir de 12.08.2008, em razão de lombalgia/lombociatalgia, com prazo de reavaliação em doze meses a contar da data do exame pericial. Assim, considerando-se que na data de início da incapacidade fixada pelo Dr. Perito o Autor mantinha a qualidade de segurado vez que mantém vínculo empregatício sem rescisão junto a Transportadora Itanorte Ltda, entendo presentes os requisitos necessários ao restabelecimento do NB 531.833.546-9 pelo prazo fixado no laudo pericial (até 18.03.2011). Desta forma, tendo em vista o laudo médico, e ainda, a existência de carência e qualidade de segurado, estão presentes os pressupostos para necessários à antecipação da tutela, quais sejam: prova inequívoca, verossimilhança da alegação e receipto de dano irreparável, este último caracterizado pelo caráter alimentar do benefício.

Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o INSS restabeleça em favor do Autor o benefício de auxílio-doença NB 531.833.546-9, devendo mantê-lo até o dia 18.03.2011 (data limite fixado no laudo pericial), no prazo de 45 dias. Oficie-se para cumprimento. Int.

2009.63.01.024576-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301129259/2010 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Manifestem-se as partes quanto ao laudo médico de esclarecimento acostado aos autos em 10/05/10. Prazo: 10(dez) dias. Após, conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.020696-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301125422/2010 - LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão do benefício de aposentadoria, mediante o reconhecimento de tempo especial. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema. Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual. Por fim, ressalta-se que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020867-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301125426/2010 - DINAURA BALTRUSAITIS (ADV. SP174859 - ERIVELTO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.

2009.63.01.037010-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301122590/2010 - ANA FERREIRA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora desde 28/02/2005. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Int.

2010.63.01.020712-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301125412/2010 - MARIANO EVARISTO RAMOS (ADV. SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

2010.63.01.021074-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301129131/2010 - JOSE LUIZ GUIMARAES (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Isto posto, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.014256-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301090491/2010 - SHIRLEY BARBOSA MOTA (ADV. SP130032 - SHIRLEY VIVIANI CARRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face dos documentos de fls. 11/12 e da certidão de óbito de fl. 15, providencie a parte autora as seguintes regularizações, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito: a) emendar a inicial, a fim de incluir os filhos, juntando as respectivas procurações, b) esclarecer a divergência entre o nome da autora Shirley B. M. de Sousa constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF, c) juntar cópia integral do processo administrativo, cópias das carteiras de trabalho e eventuais carnês de contribuição. Verifico que os documentos de fls. 21/88 correspondem à ação nº 2010.63.01.014260-4, proposta por Iolanda Maria Ruela. À Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para exclusão destes autos dos documentos de fls. 22/88 e sua anexação ao processo nº 2010.63.01.014260-4. Após a regularização supra e o cumprimento das determinações, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.020252-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301121217/2010 - MAURICIO LUCON (ADV. SP256912 - FABIO LACAZ VIEIRA, SP256948 - GUILHERME DAHER DE CAMPOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência da redistribuição do feito. Inicialmente, verifico que o processo nº 2010.61.00.00058491-5, da 9ª Vara Federal Cível, apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Trata-se de medida cautelar preparatória visando à exibição de extratos de conta poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos. As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios. Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal nº 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal nº 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória. Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma. Posto isso, concedo prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora emende a inicial, indicando os índices que pretende ver aplicados, em ação de revisão, junte os respectivos extratos, cópias legíveis de CPF, documento de identidade e comprovante de endereço atual em nome próprio. No mesmo prazo e penalidade, junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé atualizada do processo nº 2008.61.00.033527-7, da 17ª Vara Federal Cível (documento de fls. 33/34). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.036422-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301123108/2010 - SAMUEL MOREIRA DIAS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora desde 28/08/2007. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Int.

2008.63.01.028180-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301123105/2010 - ALEX BATISTA FRAGA (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Ciência do laudo pericial às partes. Faculto-lhes a apresentação de impugnação em 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer sobre o valor devido ao autor, a título de auxílio-doença, no período de 08/02/2005 a 30/11/2005, e conversão em aposentadoria por invalidez, a partir de 01/12/2005, descontados os valores recebidos em decorrência da concessão de benefício previdenciário no mesmo período. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.020129-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301119182/2010 - NIVALDO FERREIRA LIMA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020769-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301125491/2010 - EDVALDO SAMPAIO CHINATO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.019410-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301115777/2010 - JOSAFÁ BATISTA BARRETO (ADV. SP212046 - PRISCILA SIMAO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020502-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301119079/2010 - GERALDO SANCHES RODRIGUES (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.020761-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301129002/2010 - ADEMIR CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2008.63.01.032181-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301125888/2010 - JOSE CICERO DE MELO SILVA (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.051937-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301080025/2010 - ROBSON SILVERIO DA SILVA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade neurologia, a ser realizada no dia 10/06/2010, às 17:00 hs, com Dr. Bechara Mattar Neto, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a parte autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada. Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica (original), no dia da perícia designada. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.012986-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301083736/2010 - ANA PAULA BEZERRA FERREIRA (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.049022-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301129511/2010 - EDINALVA CAETANO DA SILVA (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB.518.156.743-2 desde a data de sua cessação, descontados os valores eventualmente recebidos na via administrativa após a referida data, acrescentados os valores em atraso. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal sobre o laudo pericial produzido. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.034208-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301125534/2010 - ILDA LIBERATO DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No mesmo prazo concedido à autora para apresentação de mais documentos, 30 (trinta) dias, manifeste-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o limite de alçada deste juízo e os cálculos apresentados pela contadoria judicial. No silêncio ou ausência de renúncia expressa ao excedente ao referido limite, os autos serão remetidos ao juízo competente. Consigno, por fim, que os cálculos apresentados apontam o valor devido no caso de procedência, conforme postulado, não implicando reconhecimento do pedido. Int.

2010.63.01.012859-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301120629/2010 - CELIA DA SILVA ALVES (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópia da CTPS e/ou carnês de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2009.63.01.056669-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301129121/2010 - CELSO MACEDO CAMPOS (ADV. SP285704 - KATIA BESERRA DA SILVA, SP285806 - ROBERTA MATTOS CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, para determinar o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB31/530.175.149-9, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da realização da perícia médica em Juízo, em 30/03/10, em nome do autor, CELSO MACEDO CAMPOS - RG: 18.431.207-3. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. OFICIE-SE.

2009.63.01.063035-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301129543/2010 - AUTANIZA AMORIM FARTO (ADV. SP227486 - LUIZ AUGUSTO LOURENCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 05/05/2010: Tendo em vista a apresentação de novos documentos médicos pela parte autora, bem como pelo fato da autora estar em gozo de auxílio-doença desde 10/03/2010 com data prevista para cessação em 19/06/2010, remetam-se os autos ao senhor perito, Dr. Fabiano de Araújo Frade, para que, à vista da nova documentação, manifeste-se quanto à necessidade de realização de nova perícia ou se ratifica sua anterior conclusão, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de nova intimação.

Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2010.63.01.020961-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301129157/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA OLIVEIRA BORGES (ADV. SP047984 - JOAO ORTIZ HERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista trata-se de matéria de fato, necessitando de dilação probatória, indefiro a antecipação da tutela pleiteada. Int.

2010.63.01.015735-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301120613/2010 - ELIANA MORAN (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda dos laudos médico e social, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.033077-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301106421/2010 - IVAN DANTAS (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconsidero a decisão anteriormente proferida. O art. 333, I e II, do CPC, dispõe que compete à parte autora fazer prova constitutiva de seu direito e o réu, a prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da parte autora. In casu, a parte autora fez prova do fato constitutivo de seu direito - retenção do imposto de renda sobre as verbas entendidas como indenizatórias, suficiente à continuidade no julgamento da pretensão deduzida nos autos. Porém, considerando a natureza do direito em discussão e necessidade das declarações de rendimentos da parte para melhor análise do montante eventualmente devido, determino que a ré, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente as declarações de ajuste anual do imposto de renda dos anos de 1997 a 2000, já que detém em seu banco de dados tais informações, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte. Fica redesignada a audiência de conhecimento de sentença para o dia 20/09/10, às 13h00min. Fica dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2009.63.01.036772-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301122658/2010 - ODUVALDO MURARI (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 18/05/2005. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 537.821.670-9 à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Int.

2009.63.01.046553-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301129122/2010 - ELIZABETE BARBOZA DE SOUZA (ADV. SP231713 - ADRIANO LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para parecer e cálculos. Após, conclusos para sentença.

2009.63.01.014537-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301122245/2010 - EDEILDA FERREIRA SANTIAGO DOS SANTOS (ADV. SP263305 - TABITA ALVES TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido, concedo tutela de urgência à autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício assistencial em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sob pena. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após demonstração do cumprimento, autos deverão ser remetidos à contadoria, para cálculo do benefício assistencial desde requerimento administrativo. Então, com os cálculos, os autos deverão vir conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.020717-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301125475/2010 - FRANCISCO SOLANO MACHADO RIBAS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ, SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. O processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado, não havendo óbice ao prosseguimento deste feito. 2. Cuida-se de ação ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de antecipação de tutela, em que se busca a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. DECIDO. A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.036572-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301123057/2010 - IRENE LOPES DE LIMA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a implantação do benefício assistencial de

prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor da autora. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 45 dias para cumprimento, sob as penas da lei. Int.

2010.63.01.021010-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301129145/2010 - JOSE CICERO MONTEIRO DE MELO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de deficiência visual, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.018882-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301118990/2010 - SHARON ALVES PEREIRA (ADV. SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER); WELLINGTON SALUSTIANO DELMONDES DE OLIVEIRA (ADV. SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ainda que a decisão do INSS esteja fundamentada erroneamente, não verifiquei demonstração por parte da autora de que não tem renda ou que a renda disponível para seu sustento até abaixo do mínimo legal. Disso, melhor aguardar instrução normal do feito, sendo de rigor, no momento, indeferir a tutela de urgência. Int. Cite-se.

2004.61.84.239122-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301103122/2010 - TADEU DA SILVA (ADV. SP162268 - ELOISA MARIA AGUERA CORTEZ DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anulo a sentença extintiva proferida, determinando-se o seguimento normal do feito, concedendo-se aos sucessores da parte autora, o prazo de vinte dias, para o cumprimento integral da decisão proferida em 10.12.2009. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.036801-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301121804/2010 - ADAO DO CARMO SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão. Indefiro a realização de nova perícia, por não constatar nenhuma irregularidade no laudo entregue pelo Doutor Elcio Rodrigues da Silva. O só fato do laudo ser desfavorável ao autor não é motivo para a realização de nova perícia, do contrário as lides se perpetuariam indefinidamente, uma vez que o INSS também estaria autorizado a requerer nova perícia quando o laudo fosse favorável ao autor. Inobstante o absurdo do pedido, fica o registro: Indefiro a antecipação da tutela. Venham os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2009.63.01.036639-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301122708/2010 - JOSE MAURO DE SOUZA BEZERRA (ADV. SP239375 - EDUARDO CAPELLI ROSA, SP240535 - LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora desde 27/07/2007. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado.

Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Int.

2008.63.01.024657-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301058807/2009 - SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO, SP205096 - MARIANA MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o autor recebeu benefícios de auxílio-doença nos períodos de 15/02/2002 a 13/05/2004, 27/07/2004 a 20/12/2006 e de 08/09/2009 a 06/11/2009, todos pelo CID I10/I11 referente a doenças cardíacas, providencie o autor à juntada de todos os prontuários relacionados ao tratamento dos males que o acometem. Prazo: 30 (trinta) dias. Após, ao perito para análise quanto à possibilidade de ser fixada a data exata de início da incapacidade. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias independente de nova intimação. Após, conclusos para sentença.

2009.63.01.023922-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301121727/2010 - EUNICE SANTANA VICENTE (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão. Petição de 13/01/2010: Indefiro O médico de confiança do juízo é o perito nomeado nos autos e não o médico assistente da autora. Afora isto, o laudo pericial encontra-se bem fundamentado e inteligível, não havendo necessidade de nova perícia. Indefiro a realização de perícia com neurologista, por desnecessário e impertinente. Indefiro os quesitos apresentados, por impertinentes, mesmo porque o objeto da presente ação não é benefício assistencial. Faça-se conclusão para sentença.

2005.63.01.240623-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301129195/2010 - PAULO ALMEIDA CLEMENTE (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, não sendo mais cabível a rediscussão da matéria, seja sob ponto de vista material, seja processual, arquivem-se, dando-se baixa. Int.

2010.63.01.020698-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301125423/2010 - JOSE SIMOES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.020416-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301122343/2010 - ELITA PEREIRA OLIVEIRA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte do INSS, nem de pedido de auxílio-doença, nem de eventual prorrogação. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2007.63.01.083745-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301061105/2010 - IVANILDO BATISTA DE LIMA (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte requer a reapreciação do pedido de tutela antecipada, eis que a perícia médica constatou incapacidade total e permanente, desde 02/07/2004. De início, observo que foi suscitado conflito negativo de competência, de modo que, assim, por primeiro, deve se aguardar a solução deste. Outrossim, uma vez suscitado o conflito negativo, ainda não foi estabelecido pelo C. STJ, a teor do que dispõe o art. 120 do CPC, qual dos juízos resolverá, em caráter provisório, as medidas urgentes. De todo modo, apenas ad argumentandum, já houve manifestação deste juízo, neste autos, acerca do pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado na inicial. Posto isso, aguarde-se decisão do C. STJ acerca do conflito negativo de competência suscitado.Int.

DESPACHO JEF

2006.63.01.089913-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301122679/2010 - AGENOR BUENO DA SILVA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Os extratos fundiários são imprescindíveis à apuração do valor quanto deve ser depositado em cada conta para que a obrigação seja considerada adimplida. Quanto à responsabilidade pela apresentação dos extratos, impõe-se à parte autora o dever de diligenciar junto aos bancos depositários a obtenção dos extratos de sua conta vinculada ao FGTS, pois, somente a partir de 1991, a CEF passou a centralizar as referidas contas. Por conseguinte, apresente a parte autora os extratos do período em que pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, no prazo de 30 (trinta) dias, já que lhe imposto o ônus de comprovação do ato constitutivo de seu direito, sob pena de arquivamento.

2006.63.01.088119-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301126283/2010 - EURIDES CREMA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF, em 19.05.2008, considero adimplida a obrigação fixada no título, bem como o exaurimento da prestação jurisdicional. Desta forma, determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2006.63.01.087335-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301126486/2010 - JOSE LUIZ DE BIASI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação apresentada pela CEF em 23.01.2009, sem impugnação do autor, tenho por encerrada a prestação jurisdicional, determinando o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Int.

2009.63.06.002559-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301118630/2010 - LUCIANO FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ, SP261549 - ALIPIO MEDEIROS ARDITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Dê-se baixa findo, conforme determinado na sentença. Arquive-se.

2009.63.06.007282-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301123038/2010 - VALDERI NASCIMENTO RODRIGUES (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 28/01/2010, sob pena de extinção do feito.

2007.63.20.000445-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301129641/2010 - JOAO BATISTA THIAGO DE OLIVEIRA (ADV. SP238216 - PRISCILA FIALHO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Vistos em decisão. Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial, bem como expeça ofício de obrigação de fazer ao INSS. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.20.003437-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301129396/2010 - JOAO BATISTA MOREIRA (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2007.63.20.000445-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301064076/2010 - JOAO BATISTA THIAGO DE OLIVEIRA (ADV. SP238216 - PRISCILA FIALHO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização de cálculos conforme determinado na Decisão nº6301080483/2008, considerando a condenação em atrasados constante na sentença nº 683/2007. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 17/03/2010.

2007.63.20.000645-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301123058/2010 - ISAURA DA CONCEIÇÃO FERREIRA (ADV. SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se, diretamente, à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000646

2009.63.01.035668-7 - WILSON ROBERTO ALVES PEREIRA (ADV. SP87480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concluiu ainda o perito: "Não está incapacitado do ponto de vista clínico." O laudo pericial, realizado por médico da confiança deste Juízo, está bem fundamentado, não deixando dúvidas quanto às suas conclusões, ou como a elas chegou. Ausente uma das situações previstas no art. 437 do Código de Processo Civil, não há se falar em nova perícia ou na complementação das perícias realizadas. Ausente prova de incapacidade, atual ou pretérita, e considerando que perito consignou ser

desnecessária a avaliação do Autor por outros especialistas, não merece prosperar a sua pretensão. Prejudicada, portanto, a análise da manutenção da qualidade de segurado do Autor. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

2009.63.01.035668-7 - WILSON ROBERTO ALVES PEREIRA (ADV. SP87480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à conclusão. Diante da divergência entre a assinatura constante de fls. 05 e 07 do anexo petição inicial e a assinatura constante de fls. 2/3 do anexo P08022010.PDF - 09/02/2010, intime-se pessoalmente a parte autora para que compareça neste Fórum para esclarecimentos. Prazo: 05 dias. Sem prejuízo, a presente decisão, bem como a sentença já prolatada deverão ser publicadas em nome das advogadas Dra. Isabel Cristina Vianna Bassote OAB/SP nº 87.480 e Sueli Mateus, OAB 121.980. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000647

2009.63.01.007173-5 - COSMO ALVES DE SOUSA (ADV. OAB/SP 70756 - SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, em inspeção. Defiro o pedido de juntada aos autos de documentos, mas indefiro o pedido de realização de nova perícia médica, eis que já proferida sentença de improcedência, estando preclusa a fase de instrução. Intime-se. Arquive-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000648

**PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, NO PROCESSO ABAIXO
RELACIONADO, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PERICIAIS CONTÁBEIS, ANEXADOS AOS
AUTOS, CONFORME R. DETERMINAÇÃO ANTERIOR**

2006.63.01.046750-2 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP248514 - JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA e ADV. SP248449 - CESAR RODRIGO TEIXEIRA ALVES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000649

**PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, NO PROCESSO ABAIXO
RELACIONADO, ACERCA DO RELATÓRIO MÉDICO DE ESCLARECIMENTOS, ANEXADO AOS
AUTOS, CONFORME R. DETERMINAÇÃO ANTERIOR**

2008.63.01.004900-2 - MARIA TEOTONIO MATOS (ADV. SP284030 - LENITA MATIKO OKU SHIGEI e ADV. SP284030 - LENITA MATIKO OKU SHIGEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000650

2009.63.01.000355-9 - ECIO GOMES LEMOS DA SILVA (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA e ADV. SP170055 - HOSANO EUGENIO DE LIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Manifeste-se a parte autora acerca do pedido de renúncia do seu Advogado para, querendo, constituir novo Patrono. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000651

2009.63.01.021833-3 - AUGUSTINHO BAREIRO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da aparente divergência entre a assinatura constante de fls. 05/07 do anexo petição inicial e a assinatura constante de fls. 02/03 do anexo P13012010.PDF - 18/01/2010, intime-se pessoalmente a parte autora para que compareça neste Fórum para esclarecimentos. Prazo: 05 dias. Sem prejuízo, a presente decisão deverá ser publicada em nome das advogadas Dra. Isabel Cristina Vianna Bassote OAB/SP nº 87.480 e Sueli Mateus, OAB 121.980. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000652

2009.63.01.005688-6 - JOSEFA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à conclusão. Trata-se de ação em que Josefa Ferreira de Souza pleiteia a concessão de benefício por incapacidade. Diante da divergência entre a assinatura constante de fls. 05/07 do anexo petição inicial e a assinatura constante de fls. 02/03 do anexo P14012010.PDF - 19/01/2010, intime-se pessoalmente a parte autora para que compareça neste Fórum para esclarecimentos. Prazo: 05 dias. Sem prejuízo, a presente decisão deverá ser publicada em nome das advogadas Dra. Isabel Cristina Vianna Bassote OAB/SP nº 87.480 e Sueli Mateus, OAB 121.980. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000653

2008.63.01.036296-8 - CARMELINA MOREIRA DO AMARAL (ADV. SP93423 - PEDRO LESSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DESPACHO. Indefiro o requerido nas petições anexadas em 02.09.09, 08.09.09 e 09.09.09, tendo em vista a sentença de 19.08.2009. Bem como indefiro a procuração juntada em 25.11.2009, tendo em vista que não está assinada pela parte autora. Ademais, não há comprovação da desconstituição da patrona anterior. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000655

PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS PELO INSS, CONFORME R. DETERMINAÇÃO ANTERIOR

2009.63.01.011166-6 - ERMELINDA TRAMARIN BOA (ADV. SP191383 - RUBENS ANTÔNIO PAVAN JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000656

LOTE Nº 43362/2010

DESPACHO JEF

2008.63.01.025263-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301007795/2010 - LARISSA DOS SANTOS ALVES (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP249194 - FABIANA CARVALHO MACEDO). Vistos, Recebo os embargos de declaração opostos em 07/01/2010 como requerimento de correção de erro material, e fixo como data de realização da próxima audiência o dia 08/04/2010, às 15:00. Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.056492-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301120684/2010 - JOSEFA CAMACHO SAVAREGO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JOSEFA CAMACHO SAVAREGO ajuizou a presente demanda em face do INSS visando à concessão de aposentadoria por idade. Verifico que a controvérsia gira em torno do período trabalhado pela autora na Indústria de Tecidos Elvira, que o INSS considerou até 31.05.51 e a autora alega ter durado até 31.05.52. Considerando que só há nos autos cópia da página correspondente ao registro do vínculo, concedo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão da prova, para que a autora apresente cópia integral da CTPS em que está contido o vínculo. Com a juntada do documento, ciência ao INSS para eventual manifestação no mesmo prazo. Por fim, voltem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.056874-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301117670/2010 - WILSON DOMINGUES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da contadoria judicial, concedo à parte autora o prazo de 60 dias para que acoste aos autos a cópia integral do processo administrativo que resultou na concessão do benefício, incluindo a contagem de tempo de serviço realizada na ocasião, sob pena de extinção. Ante a desnecessidade de se produzir prova oral, designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 15.09.2010, às 16 horas, com vinculação para esta magistrada, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

2008.63.01.003580-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301106326/2010 - TEREZINHA TAVARES DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Redesigno audiência de Conhecimento de sentença para o dia 20.10.2010, às 14 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

2007.63.01.023239-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301129766/2010 - VALTER ESPOLAOR (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que o autor requer a revisão de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com a conversão de tempo prestado em atividade especial em tempo comum e, conseqüentemente, a alteração do coeficiente de cálculo. Verifico que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial (R\$ 41.404,42). Assim, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento (R\$ 21.000,00), sob pena de remessa do processo a uma das Varas Previdenciárias Federais desta Capital. Caso se manifeste pela renúncia, é necessário que autor junte aos autos DSS 8030 e laudo pericial que comprove que no período de 10.07.78 a 03.07.97, em que trabalhou na empresa Souza Cruz S/A, estava exposto à agente nocivo de modo habitual e permanente. Ressalto, que no DSS 8030 anexo aos autos (fl.12 Provas), consta que após 01.10.89, a exposição era de forma habitual e não permanente. Redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 06.10.2010, às 14:00 horas. Intimem-se.

2008.63.01.056736-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301106313/2010 - HUGO MOREIRA DE LIMA (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que o autor requer a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com reconhecimento de período laborado em atividade urbana, bem como a averbação de tempo em que exerceu atividade rural. Verifico porém, que para julgamento do feito é necessária a apresentação de documento contemporâneo que comprove o exercício de atividade rural no período de 1958 a 1969, consoante súmula nº 34 dos Juizados Especiais Federais, bem como para a oitiva de testemunhas. Intime-se o autor para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a documentação acima citada, bem como arrole a(s) testemunha(s), uma vez que é imprescindível para o deslinde da presente ação. Escaneie-se aos autos o instrumento de substabelecimento apresentado pelo advogado do Autor em audiência. Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09.08.2011, às 14h. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.072100-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301106363/2010 - PEDRO ANTONIO RAPOSO MALLÉN (ADV. SP067806 - ELI AGUADO PRADO, SP255118 - ELIANA AGUADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Assim, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento, sob pena de extinção do feito. Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 08.08.2011, às 16 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se as partes.

2008.63.01.025263-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301062601/2010 - LARISSA DOS SANTOS ALVES (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP249194 - FABIANA CARVALHO MACEDO). Conforme relatado no laudo pericial anexo aos autos em 15.03.2010, a justificativa para o uso das insulinas (glargina (lantus) e Humalog), não fornecidas pela rede pública são as internações hospitalares pelas hipoglicemias, as quais a autora informa ter sofrido. Dessa forma, defiro o prazo de 30 (trinta) dias, para que a autora junte aos autos, relatório médico que comprove as internações, bem como a real necessidade de uso das insulinas (glargina (lantus) e Humalog), as quais não são fornecidas na rede pública. Sem prejuízo, oficie-se ao Hospital e Maternidade Casa Verde para que traga aos autos, no prazo de 30 dias, os prontuários médicos relativos às internações

da autora. Após a juntada dos documentos, tornem os autos conclusos para verificação da necessidade de agendamento de nova perícia médica. Intimem-se.

2008.63.01.023662-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301106422/2010 - SEBASTIAO FERREIRA DINIZ SOBRINHO (ADV. SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a notícia de que o autor faleceu, suspendo o processo e determino a intimação da advogada constituída em vida pela parte demandante para que, em 10 dias, manifeste-se acerca de eventual habilitação de sucessores, sob pena de extinção. Sem prejuízo, redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 14.07.2010, às 16 horas. Decorrido in albis o prazo para habilitação, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000657

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.056916-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106332/2010 - NAIR CORREA GALDINO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a). Intimem-se.

2008.63.01.030166-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106410/2010 - PAULO CESAR DO NASCIMENTO (ADV. SP222350 - MESACH FERREIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Homologo o acordo (art. 269, III, CPC), resolvendo o feito com análise do mérito. A CEF deverá observar o prazo para creditamento. Ainda, deverá comprovar nestes autos o creditamento na conta acima identificada.

Comprovado o creditamento, os autos deverão ser arquivados.

Sem condenação de custas, nem honorários advocatícios.

Partes intimadas em audiência.

2009.63.01.029313-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301119582/2010 - EVA LIMA DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

P.R.I.

2007.63.01.025007-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106419/2010 - ANTONIO CORDEIRO CELESTINO (ADV. SP226858 - ROBERTA BILLI GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, por restar comprovado o pagamento por parte da autarquia ré, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO CORDEIRO CELESTINO.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. P. R. I.

2009.63.01.025826-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121759/2010 - CARLOS ALBERTO DA SILVA EIVAZIAN (ADV. SP192769 - LUCI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SP251741 - MARCIA MARIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027274-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121803/2010 - CAIQUE DE FRANCA BARBOSA (ADV. SP267876 - FERNANDA BARBOSA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.032585-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116788/2010 - PATRICIA CAMARGO MORENO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

P26042010.PDF - 27/04/2010: Anote-se.

P.R.I.

2008.63.01.027041-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085335/2010 - JOSEMAR JOSE DA SILVA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

Fica a parte autora ciente de que o prazo para recorrer da presente sentença é de 10 (dez) dias, devendo ter obrigatoriamente advogado constituído (art. 41, 2º parágrafo, da Lei 9.099/95) ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, deverá dirigir-se à Defensoria Pública da União localizada à Rua Fernando de Albuquerque nº 155, o mais breve possível, no horário das 8:30 às 12:00 horas.

P.R.I.

2008.63.01.021042-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301096284/2010 - JOSE ROBERTO DE JESUS SILVA (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Observo, lamentavelmente, fato ocorrido no presente caso do qual não há como ficar impassível. A linguagem utilizada pelo advogado do autor na impugnação ao laudo pericial, lançando mão de expressões injuriosas, inclusive com palavras de baixo calão, não é a que se espera de um profissional formado em Direito, que logrou êxito na prova de admissão da Ordem dos Advogados do Brasil, mormente no meio forense.

As partes envolvidas no processo, autor, réu, procuradores, peritos, intérpretes, bem assim o Ministério Público e o Juiz, devem ser tratadas com urbanidade e respeito, daí porquê o Código de Processo Civil prevê expressamente a possibilidade do juiz mandar riscar expressões injuriosas (cf. art. 15 do CPC), determinação que se mostra impossível no presente caso, pois estamos diante de autos eletrônicos.

Não menos lamentável é o fato do Doutor Advogado apresentar petição com parca argumentação jurídica, para não dizer inexistente, e farta em insultos e acusações de toda sorte.

Verifico que não é a primeira vez que referido advogado se porta de maneira tão lastimável em processos que tramitam neste Juizado, ao contrário, a conduta mais parece que faz parte de seu “modus operandi”, conforme relação que segue, em ordem crescente de número de processo:

Processo 2008.63.01.031696-0: Classifica o laudo da perita, Dra. Thatiane Fernandes da Silva, dentre tantos impropérios, de “lixo processual”, acusando-a de cometer crime de falsa perícia;

Processo 2008.63.01.032758-0: Ataca, de forma jocosa e desrespeitosa, decisão proferida pelo MM Juiz Federal Dr. Rodrigo Oliva Monteiro. Apresenta recurso contendo expressões ofensivas contra a MM Juíza Federal Dra. Angela Cristina Monteiro, prolatora da sentença;

Processo 2008.63.01.057483-2: Ataca, de forma jocosa e desrespeitosa, decisão proferida por este magistrado. Apresenta recurso contendo expressões ofensivas contra a MM Juíza Federal Dra. Anita Villani, prolatora da sentença;

Processo 2009.63.01.017178-0: Acusa a perita, Dra. Larissa Oliva, de parcial. Afirma que faltou à perita atenção e interesse em fazer um trabalho sério, que sequer leu os documentos acostados aos autos;

Processo 2009.63.01.022243-9: Afirma que o perito, Dr. José Otávio De Felice Junior, não é pessoa séria, além de ser parcial e desonesto;

Processo 2010.63.01.004396-1: Ataca, de forma jocosa e desrespeitosa, decisão proferida pela MM Juíza Federal Dra. Angela Cristina Monteiro. Na mesma petição, ameaça antecipadamente o perito, Dr. Bernardino Santi, afirmando textualmente que, caso a conclusão seja diversa da de um outro laudo que já possui, incorrerá em crime de falsa perícia e que tal fato será noticiado ao CRM-SP, Polícia Estadual e Polícia Federal. A perícia está agendada para o dia 4 de junho.

Assim, em razão dos fatos observados não só nos presentes autos, como também nos processos supra mencionados, determino expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Federal em São Paulo/SP, requisitando a instauração de Inquérito Policial para apuração dos crimes de denúncia caluniosa (artigo 339 do CP) e coação no curso do processo (artigo 344 do CP) praticados, em tese, pelo Advogado Dr. Marcos Sérgio, inscrito na OAB/SP sob o nº. 138.692.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

2009.63.01.033670-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121560/2010 - FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. NADA MAIS.

2009.63.01.038177-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301110074/2010 - VICENTINA MACHADO DINIZ (ADV. SP100041 - APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora.

P.R.I.

2009.63.01.053857-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301110059/2010 - TANIA SOLANGE COSTA RODRIGUES (ADV. SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2009.63.01.046038-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122490/2010 - SILVANA MOREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042947-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122497/2010 - NOEMI SANTOS DA ROCHA (ADV. SP178332 - LILIAM PAULA CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049085-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122504/2010 - MARIA LIDUINA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045087-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122510/2010 - JENI LEMES (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057087-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122513/2010 - MARLENE MARIA DE JESUS (ADV. SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052576-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122518/2010 - ADRIANA BRUM DA SILVEIRA (ADV. SP245555 - ROBERTO SERGIO DE LIMA JUNIOR, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN, SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052563-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122520/2010 - VILMA ROSA DA CRUZ PASIAN (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049371-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122526/2010 - ALBA MARIA ALVES LIMA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.056881-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122529/2010 - MERCEDES LEITE (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045786-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122530/2010 - ODELI SANTOS DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041478-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122494/2010 - AMELIA OLIVEIRA GASPAR (ADV. SP189933 - JOÃO ANTONINO DE SOUZA FILHO, SP199011 - JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021183-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122506/2010 - MARCIA APARECIDA ORIGGI (ADV. PI335901 - NEUZA MENDES DOS SANTOS SILVA, PI344201 - LUCIA NILDA SILVA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052804-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122511/2010 - REGINA LUCIA ILARINO DE JESUS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020010-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122517/2010 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP264650 - VILMA SALES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035402-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122524/2010 - BARBARA REGINA DONEGA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046759-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122539/2010 - JOSEIDE PEREIRA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.033103-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301115998/2010 - GERALDA GONSALVES DUARTE (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo improcedente a presente ação, reconhecendo como válida a recusa do Réu em conceder o benefício nos termos do acima exposto.

Sendo assim, revogo os efeitos da tutela antecipada concedida anteriormente. Oficie-se, com urgência, para que seja cancelado o benefício, em função da revogação da tutela.

Não há incidência de custas e honorários.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2008.63.01.019439-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120845/2010 - OSVALDO CASARIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.036381-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106406/2010 - KELEN NEUWIRT OLIVEIRA (ADV. SP173950 - ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

2009.63.01.023824-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116199/2010 - DARCI MENDES FERREIRA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027504-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116207/2010 - JURANDIR FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029247-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116299/2010 - RAIMUNDO BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029259-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116326/2010 - QUITERIA DA SILVA PINHEIRO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030605-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116720/2010 - ELIANE BISPO NUNES (ADV. SP220757 - PAULO AMERICO LUENGO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032590-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116786/2010 - JOILSON ALVES MONTEIRO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034298-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118225/2010 - NOILI DE LIMA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034296-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118226/2010 - SOLANGE RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043000-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118231/2010 - ZULEIDE PEREIRA DA SILVA BONANI (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043195-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118346/2010 - EREZINHA MENDES MONTEIRO (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043113-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118351/2010 - RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP236558 - FABIANA LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043006-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118353/2010 - ISABEL ALVES GERALDO (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045168-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118491/2010 - IRINEU BASTOS QUEIROZ SOBRINHO (ADV. SP255009 - CLAUDÍO DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044613-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118498/2010 - JOSE JOAO DE ARAUJO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044612-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118501/2010 - MARIA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023339-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116189/2010 - SEBASTIAO LEITE DA SILVA (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.025611-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116204/2010 - SEVERINO CESARIO TEODORIO (ADV. SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029114-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116277/2010 - JOSE EURIPEDES DE AGUIAR (ADV. SP039469 - LICIO ALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029264-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116698/2010 - SUELI MARIA GERTRUDES JUSTINO MOLINA (ADV. SP156115 - GILBERTO EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034026-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116780/2010 - ALEX SANTOS SILVA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033895-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116783/2010 - MARIA ALVES FERREIRA (ADV. SP170069 - LOURIVAL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035318-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118221/2010 - JOSE RODOLFO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035064-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118223/2010 - TEREZINHA DE JESUS DE LIMA (ADV. SP162319 - MARLI HELENA PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034505-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118224/2010 - PEDRO DE SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA, SP261642 - HELIO FELINTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042890-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118232/2010 - JOSE DE ARAUJO LIMA (ADV. SP243567 - OTACÍLIO LOURENÇO DE SOUZA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042548-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118233/2010 - GILDETE DOS SANTOS CUNHA (ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041473-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118234/2010 - MARCIO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP265295 - ENZO ROSSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039862-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118236/2010 - NILDA DA SILVA (ADV. SP243567 - OTACÍLIO LOURENÇO DE SOUZA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038648-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118237/2010 - MARIA CLEUSA DE JESUS (ADV. SP223799 - MARCELO BUENO DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043192-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118347/2010 - SUELI BATISTA DA SILVA COSTA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043122-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118349/2010 - CLAUDIO DJALMA DA SILVA (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043119-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118350/2010 - JOSELITA DA SILVA DIAS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045130-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118493/2010 - MARIA DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP275236 - SILVANEY BATISTA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044620-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118496/2010 - IRINEU FELIX DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037699-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122647/2010 - MARIA LUCIA DE MORGADO (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003470-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301126779/2010 - ROBERTO MORENO PARRA (ADV. SP068349 - VALDEVINÓ MADEIRA CARDOSO FILHO, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028729-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301116236/2010 - ANTONIO CARLOS MIQUELINO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2009.63.01.029140-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121739/2010 - CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027921-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121750/2010 - JOAO INACIO DA SILVA (ADV. SP104350 - RICARDO MOSCOVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024777-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121762/2010 - PAULO PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040961-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121775/2010 - MARIA LUCIENE GOMES DA SILVA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030716-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121810/2010 - LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018613-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301130047/2010 - ROMILDO VIRGINO DA SILVA (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057624-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121406/2010 - AURICE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023521-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121726/2010 - MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP154327 - MARCELÔ SABINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019689-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121731/2010 - JULIA MOSCARDINI BERNARDO (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013153-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121736/2010 - ANTONIO DA SILVA DAMASCENO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055324-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121742/2010 - JOSE GISELDO DOS SANTOS (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005855-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121745/2010 - ALZENITA SANTANA DE SOUSA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021803-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121746/2010 - MARCUS WELBY LOUREIRO (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032486-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121748/2010 - LOURDES NONATO DA SILVA CAETANO (ADV. SP117833 - SUSAN COSTA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057060-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121753/2010 - IRACI MAGNANI ARRUDA (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023274-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121757/2010 - ANA KARYN GOMES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021500-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121758/2010 - LUIS DA COSTA PORTELA (ADV. SP226645 - SHEILA CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022355-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121763/2010 - JOSE ANTONIO GONCALVES (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA, SP261642 - HELIO FELINTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020021-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121769/2010 - AILSON DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031254-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121776/2010 - DALVINA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027986-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121777/2010 - FABIO LUCIO ALVES (ADV. SP187100 - DANIEL ONEZIO, SP254715 - ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038822-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121790/2010 - WAGNER TOMAZ GARCIA (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.010289-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121808/2010 - ISAAC PAULINO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023383-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121811/2010 - JONAS BISPO GONCALVES (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2009.63.01.057075-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122485/2010 - ADELINO RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045484-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122488/2010 - JOSE TEIXEIRA DE MACEDO (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES, SP285477 - RONALDO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.056896-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122492/2010 - GIVALDO SOARES LINS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053837-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122496/2010 - ANTONIO CARLOS LIMEIRAS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057361-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122507/2010 - FELIX GOMES DA SILVA (ADV. SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046435-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122531/2010 - VICENTE DE PAULO SANTOS (ADV. SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047223-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122532/2010 - JOSE RIVALDO MATIAS (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053033-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122534/2010 - ANTONIO ELIEIS ALVES DA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047285-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122535/2010 - APARECIDO CABRAL DOS SANTOS (ADV. SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052569-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122542/2010 - CARIVALDO FERREIRA DE SENA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049673-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122495/2010 - JOSE ERLITO ROGERIO (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052566-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122498/2010 - JOSE CARLOS LOURENCO DOS SANTOS (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042301-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122508/2010 - JOSE HONORATO DO NASCIMENTO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046018-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122522/2010 - MANOEL LOURENCO DOS SANTOS (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040532-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122523/2010 - ANTONIO CARLOS CONDE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032772-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122544/2010 - ELINALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA (ADV. SP086824 - EDVALDO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047230-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122545/2010 - GENIVALDO DUTRA DA SILVA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.046743-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301110084/2010 - MARIA TERESA DA ROCHA NOBRE (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora.

P.R.I.

2009.63.01.024310-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121730/2010 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2007.63.01.012614-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120285/2010 - JOSE FERREIRA DE LIMA (ADV. SP118546 - SIDNEY GONCALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida pela parte autora.

Oficie-se com urgência ao INSS para que cesse imediatamente o benefício implantado em favor do Autor por força da tutela antecipada concedida em 26.03.2009.

Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.O.

2008.63.01.035630-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046704/2010 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.021524-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123161/2010 - JULIO RAZULEVICIUS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora não estiver representada por advogado, deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, e de que deverá constituir advogado ou, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação/SP, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas.

P.R.I.

2008.63.01.019561-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046952/2010 - DIMAS LOURENCO DA SILVA (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.020260-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046646/2010 - NILTON APARECIDO DO NASCIMENTO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021402-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046656/2010 - SEVERINO MIGUEL SOBRINHO (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031237-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046676/2010 - IRACY IZABEL DOS SANTOS (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019533-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046719/2010 - CELEDONIS FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021540-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046783/2010 - CREUSA DE MELO MARCHETTIS (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022990-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046787/2010 - LAUDICEIA SOARES DE SOUZA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027436-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046794/2010 - FERNANDO FRANCISCO BARBOSA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020271-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084881/2010 - FRANCELINA ALVES DA SILVA (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028727-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046648/2010 - GERSON ANDRE DA SILVA DAMASCENO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029690-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046651/2010 - NAIR LIMA DE ALMEIDA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029792-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046654/2010 - EDISON DE SOUSA MARQUES (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025155-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046657/2010 - SUELI CAMARA DE OLIVEIRA (ADV. SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035692-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046681/2010 - MARLUCE IZIDIO DE MORAES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035625-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046705/2010 - MARIA FRANCISCA DAS GRACAS GONCALVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035560-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046706/2010 - JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021107-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046711/2010 - JOSE REINALDO DE MELO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028282-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046762/2010 - JANAINA GOMES DA SILVA (ADV. SP269478 - JOAO BENEDETTI DOS SANTOS, SP290048 - CLAUDIO GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019515-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046775/2010 - MARIA LUCINDA DE ORNELAS CORREIA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029441-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046778/2010 - MARIA HELENA DE ANDRADE CRUZ (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028147-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046782/2010 - ELZITA GOMES PEREIRA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017418-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046790/2010 - DECLAIR BATISTA DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026790-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046792/2010 - EMANUEL VARGAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035361-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046798/2010 - TORQUATO ANDRADE FERREIRA (ADV. SP073426 - TELMA REGINA BELORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035311-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046800/2010 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP170443 - FABIO ALBERT DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021410-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046931/2010 - ARLINDO AVELINO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.052726-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123158/2010 - RENILDE MIRANDA IANES (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034567-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123162/2010 - AMARO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033008-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123165/2010 - MANUEL SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP167454 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065432-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123166/2010 - ANTONIO CARLOS MALAFAIA LEOMIL (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026691-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123156/2010 - ROSANA FIDALGO PEREIRA (ADV. SP104886 - EMÍLIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057940-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123157/2010 - PAULO JACINTO DE MELO (ADV. SP156795 - MARCOS MARANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052419-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123160/2010 - CARLOS FERREIRA DA COSTA (ADV. SP271190 - APARECIDA BEZERRA TAVORA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034130-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301123163/2010 - MARIA IRENE DE JESUS ALVES (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029161-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129033/2010 - MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035365-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129039/2010 - ELIZABETH CATANANTE MARTINS (ADV. SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA, SP069851 - PERCIVAL MAYORGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034660-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129040/2010 - MARIA DE LOURDES GONCALVES DE LIMA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037028-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129041/2010 - JOSE FELIPE DE MELO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.063046-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301110589/2010 - JOAQUIM ARLICIO MENDES PAIVA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I.

2008.63.01.032545-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046752/2010 - MANOEL JUVENCIO GOMES (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.
Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.

2008.63.01.028318-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046655/2010 - LUISA DE PAIVA RAPOSO (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023449-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046666/2010 - EDEGEANO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035869-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046682/2010 - NILZA APARECIDA COSTA (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE

FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041181-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046743/2010 - LUIS DE MOURA RODRIGUES (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039847-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046749/2010 - LOURIVAL PEDRO SOARES (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033789-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046755/2010 - JOSE VICENTE ALVES DE MATOS (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034187-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046758/2010 - OLGA ALGANETTI (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020258-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084837/2010 - PEDRO FRANCISCO RAMOS NETO (ADV. SP045557 - PERCYDES CAMARGO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039834-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046745/2010 - ELIZABETE DIAS PEREIRA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033811-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046757/2010 - JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030854-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085159/2010 - ROSANA DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP127782 - RENILDE MARIA BARBOSA DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031341-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085207/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035316-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085478/2010 - JUAREZ SOARES DOS ANJOS (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.025698-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121741/2010 - NAILSON FERREIRA LIMA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Por fim, anote-se no sistema para que, na eventualidade de repositura da ação pelo autor, o que tem se mostrado prática contudente de alguns advogados que atuam no Juizado, venham os autos conclusos para este magistrado P.R.I.

2008.63.01.056745-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106336/2010 - ANTONIO ALBERTO DE FREITAS (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas na presente instância. Saem intimados os presentes. Nada mais.

2008.63.01.052939-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129034/2010 - FRANCISCO MACARIO DE ALENCAR (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Concedo o benefício da justiça gratuita. P.R.I.

2008.63.01.049664-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059558/2009 - VILMA LUCINDO COELHO (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 31/519.614.568-7) a partir da data da cessação deste benefício em 29/02/2008, com renda mensal atual de R\$ 758,97 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), competência de abril de 2009.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 23.002,03 (VINTE E TRÊS MIL DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), atualizados até abril de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do da Lei nº 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I. Oficie-se o INSS ante a tutela antecipada ora concedida.

2008.63.01.056921-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106333/2010 - NOEL CIRICO (ADV. SP084035 - ANTONIO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo a liminar e julgo parcialmente procedente o pedido formulado por NOEL CIRICO, extinguindo o feito com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Reconheço como laborado em condições especiais os períodos de 09/08/1984 a 31/01/1989 devendo ser convertidos em tempo comum, e condeno o INSS a alterar o coeficiente de cálculo de 70% para 76% da aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/103.160.147-0), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ante a liminar ora concedida, com renda mensal inicial (RMI) para R\$ 793,16, obtendo uma renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.758,79 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), competência de abril de 2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 12.857,50 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), competência de maio de 2010. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, expeça-se Ofício requisitório de pequeno valor (RPV). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes.

Os juros de mora de meio por cento ao mês incidem, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10.01.2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO INSS PARA ALTERAÇÃO IMEDIATA DO BENEFÍCIO, ANTE A LIMINAR ORA CONCEDIDA.

P.R.I.

2008.63.01.015937-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301108952/2010 - JOSE DO CARMO FERREIRA (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a proceder à revisão do salário-de-benefício do autor, de modo que a renda mensal inicial deve corresponder a R\$ 408,00 e a renda mensal atual a R\$ 1.659,28 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para abril de 2010.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações do autor e o caráter alimentar do benefício, defiro a antecipação de tutela, pelo que determino ao INSS que proceda à alteração da renda mensal para R\$ 1.659,28, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da interposição de recurso

Condeno, ainda, o INSS a pagar ao autor as diferenças devidas desde a data do início do benefício, respeitada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 132.186,44 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados até abril de 2010, conforme cálculos elaborados pela contadoria judicial, nos termos da Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Considerando que o valor da condenação supera a soma de 60 (sessenta) salários-mínimos, determino intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a opção de pagamento, nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei 10.259/01.

No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício para pagamento dos atrasados, requisitório ou precatório, conforme opção manifestada pelo autor.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.034197-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301125591/2010 - EDENIA DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP101748 - MARIO LUCIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, extinguindo o feito com amparo no artigo 269, I do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) estabelecer em favor de EDENIA DOS SANTOS SANTANA o benefício de pensão por morte, com renda mensal atual no valor de R\$ 643,89 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) para a competência de abril de 2010; ii) pagar atrasados no valor de R\$ 7.061,87 (SETE MIL SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), quantia que inclui atualização e juros até maio de 2010, conforme parecer da Contadoria Judicial. Presente a prova inequívoca dos requisitos necessários à concessão do benefício pretendido, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de pensão por morte à autora, com DIP em 01/05/2010, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Oficie-se com urgência.

2008.63.01.000138-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105937/2010 - JOAO MATHIAS GOMES DE FIGUEIREDO (ADV. SP236061 - ISABEL CRISTINA DA SILVA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, apenas para limitar, doravante, o desconto no benefício do autor a 20% da respectiva renda mensal, a título de restituição do que indevidamente recebeu no período de junho de 2001 a julho de 2007.

2008.63.01.026652-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122931/2010 - DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO, para condenar o INSS a restabelecer em seu favor o benefício de auxílio-doença 31/502.849.229-4, com RMI de R\$ 437,64 e renda mensal atual no valor de R\$ 533,65 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para abril de 2010.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 20.354,11 (VINTE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), atualizado até maio de 2010, conforme parecer da contadoria judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

O benefício deverá ser mantido por 12 (doze) meses, a contar da perícia judicial realizada em 07/10/2009, quando então a parte autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, já na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.056194-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055752/2009 - CLEIDE PREVITALE NAPOLITANO (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

- a) conceder em favor de CLEIDE PREVITALE NAPOLITANO o benefício de auxílio-doença com data de início em 19.05.2009, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) ;
- b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
- c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria nos termos da resolução 561/07 do CJF, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 6.197,84 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) até a competência de abril de 2010.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273, §4º, e 461 do Código de Processo Civil, para determinar à autarquia a concessão do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS para que cumpra a medida antecipatória de tutela em 45 dias.

2008.63.01.054232-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122593/2010 - ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com data de início (DIB) no dia 02/06/2009, renda mensal inicial de R\$ 619,00 e renda mensal atual no valor de R\$ 646,23, no mês de abril/2010. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das prestações vencidas a partir da DIB fixada até a competência anterior à prolação desta sentença, acrescidas de correção monetária e juros de mora, totalizando R\$ 7.936,79 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) .

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício, com início de pagamento a partir da presente competência. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2008.63.01.043357-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106307/2010 - ALCIDES MORAIS (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR, SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o INSS a majorar o coeficiente de cálculo do benefício de titularidade de ALCIDES MORAIS (NB 141.865.242-0) para 85% do salário-de-benefício, elevando a renda mensal inicial para R\$ 828,65 e a renda atual para R\$ 973,03 (abril/2010).

Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas desde 26/06/2007, cuja soma, respeitada a prescrição quinquenal, totaliza R\$ 3.274,47, atualizados até maio/2010, com incidência de juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10/01/2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Diante da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício ora revisado seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com

urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos da lei. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

2009.63.01.033324-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120268/2010 - JOAQUIM LUIZ FRANCA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por JOAQUIM LUIZ FRANCA para determinar ao INSS:

(i) a averbação do vínculo empregatício com a Camargo Corrêa de 25.11.71 a 03.05.72 e das contribuições individuais de janeiro de 1988 (CI NIT 1.099.755.997-4) e de junho a setembro de 2007 (CI NIT 1.028.882.608-3) que, somados ao tempo já reconhecido administrativamente totalizam 127 contribuições;

(ii) a implantação do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para abril de 2010, tendo como início a data de entrada do requerimento (DER) o dia 22/11/2007 (NB 41/138.657.694-5.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 5.520,21 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) atualizados até maio de 2010, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I NADA MAIS.

2008.63.01.056067-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301119054/2010 - IDALINA REBEQUI COLLADO (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade, a contar do requerimento administrativo (01/10/2008), cuja renda mensal inicial fixo em UM SALÁRIO MÍNIMO.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no valor de R\$ 774,38 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), atualizado até abril de 2010, descontados os valores devidos por força da tutela antecipada.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que mantenha a implantação e pagamento do benefício em favor da autora.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.031928-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301126210/2010 - CLAUDEMIR APARECIDO FONSECA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao INSS que conceda aposentadoria por invalidez com data de início desde a citação do INSS (21/05/2007) - renda mensal atual de R\$510,00 (abril de 2010) -, com pagamento do atrasado corrigido monetariamente pelo Manual de Cálculos do Conselho da Justiça Federal e juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês (art. 406 da Lei n.º 10.406/02 combinado com o artigo 161, § 1º, do CTN) desde citação, o que, em maio de 2010, totaliza R\$ 20.848,14. Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

Deverá comprovar nos autos cumprimento da antecipação dos efeitos da tutela.

Sem condenação em custas nem honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

P. R. I.

2008.63.01.012004-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120369/2010 - ABEL MOREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em conclusão:

1 - JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de averbação dos períodos laborados nas empresas: CARRETEIRO REVENDEDOR DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA (29/04/95 a 24/01/08); HIDI COMPANHIA BRASILEIRA DE HABITAÇÕES (18/06/70 a 03/08/70 e de 13/04/73 a 25/06/73); IMANISHI LTDA (02/02/72 a 30/06/72); CCBE ROSSI SERVIX ENGENHARIA S/A (15/02/73 a 07/04/73); TAKENAKA S/A IND. E COM. LTDA (28/12/73 a 21/02/74); CIA IMOBILIÁRIA IBITRAMA (23/02/74 a 29/03/74); FLORI ESTRUTURAS ALVENARIAS E REVESTIMENTOS LTDA (21/05/76 a 22/07/76); COMERCIAL PRESIDENTE S/A AUTOMOTIVOS (de 12/02/79 a 26/07/85); RODIZIOS E CARRINHOS ROD - CAR LTDA (02/08/85 a 09/12/85) e no POSTO DE SERVIÇOS NOVA DUTRA (03/01/90 a 08/05/90), eis que computados administrativamente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC;

2 - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para:

2.1 - determinar a averbação do período de 14/01/77 a 15/02/77;

2.2 - determinar a conversão do tempo especial em comum em relação aos períodos compreendido entre 06/01/86 a 31/03/88, 01/08/88 a 30/06/89 e de 10/05/90 a 28/04/95;

2.3 - determinar a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a contar da data do requerimento administrativo, com DIB em 24/01/08, com RMI no valor de R\$ 751,87 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e RMA no valor de R\$ 855,41 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para abril de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar e o fato do autor estar desempregado, segundo informação no CNIS, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Oficie-se.

2.3 - Condeno o INSS ao pagamento das prestações vencidas, contar da data do requerimento administrativo, num total de R\$ 27.966,74 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) , atualizadas até maio de 2010;

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado expeça-se o necessário. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.036181-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301000244/2010 - SILVIA HELENA DA SILVA (ADV. SP170069 - LOURIVAL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora SILVIA HELENA DA SILVA, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de auxílio-doença desde a DER de 19/11/2007, com RMI no valor de R\$ 822,99 e renda mensal de R\$ 949,46 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para abril de 2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 33.420,66 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até maio de 2010, conforme parecer da contadoria judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado.

Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

O benefício deverá ser mantido por 12 (doze) meses, a contar da perícia judicial realizada em 27/07/2009, quando então a parte autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, já na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2009.63.01.005148-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062305/2009 - IZILDA APARECIDA BALAN ZAPPIA (ADV. SP143634 - LUCIANA ARDUIN FONSECA, SP272561 - LUIS FERNANDO PFUTZENREUTER RISKALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS restabelecimento do benefício de auxílio-doença, desde sua cessação em 03/01/2008, em favor da autora, IZILDA APARECIDA BALAN ZAPPIA, no valor de R\$ 1.466,64 (UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizados até março de 2010.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso, que somam R\$ 45.534,42 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), atualizadas até abril de 2010.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito da autora à percepção do benefício, e o seu estado de saúde o impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença, NB 31/521.750.005-7, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Oficie-se para cumprimento da tutela antecipada com vistas ao restabelecimento do auxílio-doença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2009.63.01.017637-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062856/2009 - TEREZINHA GOMES DE MELO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 516.300.956-3 convertendo-no em aposentadoria por invalidez a partir de 29/10/2008, em favor da autora, TEREZINHA GOMES DE MELO, apurada renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 717,57 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) em março de 2010.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso, que somam R\$ 13.871,53 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizadas até abril de 2010.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito do autor à percepção do benefício, e o seu estado de saúde o impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença e conseqüentemente converta-no em aposentadoria por invalidez, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Oficie-se para cumprimento da tutela antecipada com vistas ao restabelecimento do auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2008.63.01.056065-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105909/2010 - LOURDES MELCORE ANDRE (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por LOURDES MELCORE ANDRE para o fim de condenar o INSS a concessão à autora aposentadoria por idade, no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), tendo como data de entrada do requerimento (DER) o dia 22/08/2008.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 11.312,22 (ONZE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), atualizados até maio de 2010, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I

2008.63.01.035281-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301000251/2010 - IVANIR RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP260335 - KELE CRISTINA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor Ivanir Ribeiro da Silva, para lhe assegurar o direito à percepção do benefício assistencial, condenando o INSS a restabelecer o NB 87/116.893.251-0, com RMI e renda mensal no valor de um salário mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no valor de R\$ 5.352,84 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até fevereiro de 2010, já descontados os valores recebidos administrativamente, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação dos efeitos da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente antecipação não abrange o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

P.R.I.O.

2008.63.01.056484-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120367/2010 - MARIA DAS DORES RODRIGUES SILVA (ADV. SP188541 - MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao INSS a implantação da aposentadoria por idade a MARIA DAS DORES RODRIGUES, a partir do requerimento administrativo, em 21/10/05, com RMA no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, para abril de 2010 e RMI correspondente a R\$ 254,37 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) .

MANTENHO A TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA. OFICIE-SE.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 29.784,02 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) , em maio de 2010, já descontados os valores recebidos a título de liminar.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. NADA MAIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.049612-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059551/2009 - JOSE SERAFIM DO NASCIMENTO SOBRINHO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, concedo a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício NB 31/518.110.505-6, desde a data da cessação ocorrida em 24/10/2006 e convertê-lo em aposentadoria por invalidez desde 07/07/2009, data da perícia médica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dada a concessão de antecipação de tutela nesta decisão, com renda mensal atual de R\$ 787,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS), competência abril de 2010.

Condene, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 37.373,08 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), atualizados até abril de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I. Oficie-se ante a tutela antecipada ora concedida.

2009.63.01.043089-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105882/2010 - ELIZA CORRAL (ADV. SP276544 - ERIKA FERNANDES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora Eliza Corral, condenando o INSS conceder em seu favor o benefício de aposentadoria por idade, a partir do requerimento administrativo (20/03/2006), com RMI e RMA fixadas no valor de um salário mínimo.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento das importâncias vencidas, no total de R\$ 22.376,73 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até abril de 2010, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que o benefício seja implantado pelo INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento.

A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser feito após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.041999-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301095612/2010 - CARLOS ROBERTO SOUZA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que determino ao INSS a concessão de aposentadoria por invalidez ao autor, Carlos Roberto Souza, a partir de 01/06/2004 (data do início da incapacidade). Fixo a renda mensal inicial em R\$ 1.257,68 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 1.705,94 (UM MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para fevereiro de 2010, nos termos do parecer da contadoria judicial, que faz parte integrante desta sentença.

Tendo em vista o caráter alimentar do benefício, bem como a verossimilhança das alegações apresentadas, nos termos estampados na quadra desta sentença, concedo a antecipação de tutela pelo que determino ao INSS que implante o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da interposição de recurso. Oficie-se.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças devidas desde 01/06/2004, no montante de R\$ 65.045,20 (SESSENTA E CINCO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), atualizado para março de 2010, já descontados os valores percebidos em decorrência dos NBS 31/502.283.802-4 e 31/570.636.282-0.

Considerando que a condenação é superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório/precatório.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.020240-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301103949/2010 - WALDIR ALVES DE SIQUEIRA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor WALDIR ALVES DE SIQUEIRA, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de aposentadoria por invalidez, desde a DER de 28/07/2008, com RMI e renda mensal no valor de um salário-mínimo. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 8.332,61 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), atualizado até abril de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação dos efeitos da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.
Sem custas e honorários na forma da lei.
P.R.I.O.

2009.63.01.001590-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105944/2010 - ANTONIA MARIA DA CONCEICAO CABRAL (ADV. SP193736 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido determinando a concessão de pensão por morte à autora, a partir da DER (27.09.2006) com um valor atualizado de R\$ 1.709,27 (UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) em abril de 2010, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Condeno também o INSS no pagamento dos atrasados, cujo quantum também foi apurado pela Contadoria Judicial, no importe de R\$ R\$ 38.722,45 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para Maio de 2010. Os cálculos foram elaborados, respeitada a prescrição quinquenal, com base na Resolução 242/2001.

Considerando-se o caráter alimentar do benefício, concedo liminar para que este seja implantado no prazo de 45 dias. Por fim, desnecessária a opção pelo benefício mais vantajoso uma vez que não há vedação à cumulação das pensões, nos termos do art. 124 da Lei 8.213/91.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes.

Oficie-se ao INSS para que tome as providências cabíveis no sentido de cancelar o benefício assistencial concedido anteriormente em favor da autora.

Escaneie-se aos autos a certidão de nascimento do falecido com a devida retificação do nome da autora, onde passou a constar como Antonia Maria da Conceição Cabral.

Registre-se. Oficie-se.

2009.63.01.033355-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105982/2010 - JOELITA DA LAPA ROCHA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a concessão de aposentadoria por idade, a partir da data de entrada do requerimento administrativo (16.03.2009), no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), em abril de 2010. Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, incluindo-se neste cálculo o mês de maio de 2010, no total de R\$ 7.299,96 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) , conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo, vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito do autor diante do resultado desta sentença e o periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento do autor, oficie-se ao INSS para que implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor responsável na prática do crime de desobediência. NADA MAIS. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Registre-se.

2008.63.01.052779-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118599/2010 - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE ALENCAR (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com data de início (DIB) no dia 15/07/2004, renda mensal inicial de R\$ 1.563,42 e renda mensal atual no valor de R\$ 2.110,11, maio de 2010.

Outrossim, condeno o réu ao pagamento das prestações vencidas a partir da DIB fixada até a competência anterior à prolação desta sentença, acrescidas de correção monetária e juros de mora, totalizando R\$ 19.750,64 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício, com início de pagamento a partir da presente competência. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

2008.63.01.068233-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301112413/2010 - MARIA APARECIDA GARCIA LOUZADA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora MARIA APARECIDA GARCIA LOUZADA, para condenar o INSS a restabelecer em seu favor o NB 31/560.123.222-5, com renda mensal atual fixada no valor de um salário-mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 16.983,75 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), atualizados até abril de 2010, conforme parecer da contadoria judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

O benefício deverá ser mantido por 12 (doze) meses, a contar da perícia judicial realizada em 24/08/2009, quando então a parte autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, já na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2009.63.01.029493-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120606/2010 - JOAQUIM RUIZ - ESPOLIO (ADV. SP096548 - JOSE SOARES SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido da parte autora, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em (42,72%) janeiro de 1989 e (44,80%) abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.

O levantamento dos depósitos referentes a esta sentença fica condicionado ao preenchimento de umas das hipóteses previstas no artigo 20, da Lei nº 8.036/90.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.032178-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106325/2010 - VITORIA NASCIMENTO PEREIRA (ADV. SP183016 - ANA GISELLA DO SACRAMENTO, SP182691 - TATIANA CRISTINA MEIRE DE MORAES); LUCIANA PATRICIO DO NASCIMENTO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se a demonstração da situação de miserabilidade da autora bem como sua incapacidade, concedo liminar, nos termos do art.4o da Lei 10.259/2001, para determinar a implantação do benefício assistencial no valor de 1 salário mínimo no prazo de quarenta e cinco dias.

Assim, julgo procedente o pedido para determinar a implantação pelo INSS de benefício assistencial de prestação continuada à autora, no valor de 1 salário mínimo no prazo de quarenta e cinco dias bem como para condenar o INSS no pagamento dos valores devidos desde a DER, que perfazem R\$ 7.425,40 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) em maio de 2010. Intime-se o INSS para que proceda à implantação do benefício no prazo de quarenta e cinco dias bem como proceda ao pagamento dos valores em atraso no prazo de sessenta dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de incapacidade para os atos da vida civil, e considerando-se o disposto no artigo 1754, do Código Civil, fica o tutor ciente da necessidade da autorização perante a Justiça Estadual para a liberação de valores atrasados.

Saem as partes intimadas.

2008.63.01.049604-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059550/2009 - VALDIVINO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, concedo a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício auxílio-doença NB 31/117.009.594-9, desde a data da cessação em

24/03/2008 e convertê-lo em benefício aposentadoria por invalidez, com acréscimo de 25%, desde 07/07/2009, data da realização da perícia médica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dada a concessão de antecipação de tutela nesta decisão, com renda mensal atual de R\$ 2.488,22 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), que com o acréscimo de 25% passa a R\$ 3.110,28 (TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), competência de abril de 2010.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 37.739,30 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), atualizados até abril de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.Oficie-se o INSS ante a tutela antecipada ora concedida.

2007.63.01.031938-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106364/2010 - PATRICIA APARECIDA RIBEIRO CORSI (ADV. SP181498 - SIMONE VILLAÇA AGUIAR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim sendo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para reconhecer a inexistência de relação jurídica que obrigue a parte autora a recolher imposto de renda sobre as férias indenizadas, acrescidas de um terço, que totalizam o valor de R\$ 24.636,57 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) , atualizados até março de 2010.

Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais nesta instância judicial. Publique-se. Registre. Intimem-se.

2008.63.01.012140-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301030898/2010 - ANESIA UEHARA (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora ANESIA UEHARA, para condenar o INSS a restabelecer em seu favor o benefício de auxílio-doença 31/502.825.075-4, com renda mensal no valor de um salário mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 22.569,91 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), atualizado até fevereiro/2010, já descontados os valores recebidos administrativamente, conforme parecer da contadoria judicial.

Considerando o prazo de avaliação fixado na perícia judicial (12 meses) contados de 30/04/2009 e a data da presente sentença (13/05/2010), a autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

O pagamento das diferenças vencidas deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.056920-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106358/2010 - ANTONIO SALDANHA DE CARVALHO (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, mediante a declaração dos períodos especiais de 06.03.1997 a 11.10.2001 e 01.09.2004 a 21.01.2008, condenando o INSS a efetuar, no prazo de 45 (quarenta) dias, a implantação do benefício de especial ao autor, com renda mensal atual de R\$ 1.584,69 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) em valor de abril de 2010.

Condeno também o INSS ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 44.307,38 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) , conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença, referente aos valores vencidos desde a data do ajuizamento desta ação, atualizados até maio de 2010.

Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo, vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito do autor diante do resultado desta sentença e o periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento da autora, oficie-se ao INSS para que implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor

responsável na prática do crime de desobediência. NADA MAIS. Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Registre-se.

2009.63.01.018223-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062886/2009 - FILOMENA DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 126.032.420-3) e convertê-lo em aposentadoria por invalidez a partir de 01/10/2004, em favor do autora, FILOMENA DE JESUS ALMEIDA, apurada renda mensal atual no valor de R\$ 812,80 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em março de 2010.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso, descontando-se o valor percebido em benefícios posteriores ao implantado, que somam R\$ 49.515,35 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) , atualizadas até abril de 2010.

Mantenho a tutela concedida na decisão nº : 6301122863/2009.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2009.63.01.033677-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106260/2010 - MARIA CANDIDA GOMES MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora MARIA CANDIDA GOMES MONTEIRO DOS SANTOS, condenando o INSS conceder-lhe o benefício de aposentadoria por idade, a partir do requerimento administrativo (15/05/2009), com RMI e RMA no valor de um salário mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das importâncias vencidas, no total de R\$ 6.395,33 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até maio de 2010, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que o benefício seja implantado pelo INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento.

A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.005275-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301113018/2010 - MARIA CLEONICE DA SILVA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez , a partir de 04/03/08, com renda mensal de R\$ 669,79 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) - competência de 05/10.

Assim, condeno a autarquia ao pagamento do crédito cumulado que resulta no montante de R\$ 17.775,92 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) , atualizado até 05/10, descontados os valores pagos administrativamente, tudo conforme parecer e cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado que passam a fazer parte desta sentença.

Diante da natureza alimentar do benefício, bem como pela idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício ora revisado seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.000914-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301125505/2010 - NELZITO SOUZA SANTOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor NELZITO SOUZA SANTOS, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 31/08/2007, com RMI fixada em R\$ 729,40 e renda mensal atual no valor de R\$ 959,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), para abril de 2010.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 33.067,34 (TRINTA E TRÊS MIL SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até maio de 2010, conforme parecer da contadoria judicial, já descontados os valores pagos administrativamente.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.024238-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062499/2010 - ANSELMO DUARTE APARECIDO FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante de todo o exposto, considerando-se que o ajuizamento da ação deu-se dentro do prazo previsto no artigo 206, § 3º, IV, do Código Civil e, tendo em vista que a redação do prazo descrito no anverso do bilhete premiado ofende aos artigos 14 e 54 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, julgo procedente o pedido formulado por ANSELMO DUARTE APARECIDO FERREIRA para determinar que a Caixa Econômica Federal pague ao Autor o prêmio do bilhete de loteria de número 11042, sorteado durante a extração 4.177-7, no valor de R\$ 25.755,46 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) , para março/2010, conforme parecer contábil.

P.R.I.

Intime-se, pessoalmente, o Defensor Público da União.

2008.63.01.055448-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301118340/2010 - JONAS RODRIGUES DA ROCHA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com data de início (DIB) no dia 01/08/2008, renda mensal inicial de R\$ 744,72 e renda mensal atual no valor de R\$ 946,98.

Outrossim, condeno o réu ao pagamento das prestações vencidas a partir da DIB fixada até a competência anterior à prolação desta sentença, acrescidas de correção monetária e juros de mora, totalizando R\$ 22.013,53 (VINTE E DOIS MIL TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) .

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício, com início de pagamento a partir da presente competência. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2008.63.01.056917-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301125344/2010 - CORIOLANO PEREIRA TRINDADE (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao INSS a implantação da aposentadoria por idade a CORIOLANO PEREIRA TRINDADE, a partir do requerimento administrativo, em 10/04/08, com RMA no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, para abril de 2010.

MANTENHO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. OFICIE-SE.

Condene o INSS ao pagamento dos atrasados no total R\$ 14.100,29 (QUATORZE MIL CEM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), em maio de 2010.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. NADA MAIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.034231-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106322/2010 - DANAE GUEDES BIRER (ADV. SP242556 - DANAE GUEDES BIRER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar indevido a quantia cobrada da autora, determinando a exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito em razão desta dívida indevida, bem como condenar a ré a pagar à autora indenização por danos morais, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir desta data.

Presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", consistente na impossibilidade de acesso ao crédito, concedo a tutela antecipada à autora para que os órgãos de proteção ao crédito procedam à exclusão de seu nome de seus registros. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios, porquanto incompatíveis com o rito estabelecido para a este Juizado Especial.

Publicada em audiência, registre-se.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.01.019254-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301065631/2010 - IBRAHIM ISSA KHOURY (ADV. SP242933 - ALEXANDRE ADRIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor Ibrahim Issa Khoury, condenando o INSS revisar a RMI de seu benefício (NB 42/073.602.282-1) pela aplicação do INPC para reajustamento do menor e maior valor teto no período da concessão, o que resulta em uma RMI de Cr\$ 58.105,75 e RMA de R\$ 1.645,17 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para abril de 2010, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, respeitada a prescrição quinquenal, no importe de R\$ 7.306,48 (SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para maio de 2010.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para que proceda à revisão do benefício nos termos acima, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como pague-se o valor das diferenças vencidas.

Sem custas e honorários na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.056742-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106266/2010 - NAIR LOPES DOS SANTOS (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a implantar e pagar o benefício de aposentadoria por idade a NAIR LOPES DOS SANTOS, no valor de um salário mínimo (R\$ 510,00, para fevereiro/2010), a partir de 12/05/2008.

Condene a autarquia, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde então, que totalizam R\$ 11.768,22 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), atualizados até maio/2010, com incidência de juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10/01/2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Diante da natureza alimentar do benefício, bem como pela idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publicada em audiência, saem intimadas as partes presentes. Registre-se. Intime-se o INSS. Oficie-se.

2008.63.01.038330-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301119362/2010 - ADRIANA CALABREZ (ADV. SP150785 - TERESA CRISTINA CAVICCHIOLI PIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora ADRIANA CALABREZ, para condenar o INSS a restabelecer em seu favor o benefício de auxílio-doença 31/528.596.140-4, com renda mensal no valor de um salário-mínimo, para abril de 2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 5.228,94 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até abril de 2010, conforme parecer da contadoria judicial, já descontados os valores recebidos administrativamente.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

O benefício deverá ser mantido por 12 (doze) meses, a contar da perícia judicial, realizada em 29/07/2009, quando então a parte autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, já na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.036828-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122058/2010 - ALICE MARIA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora ALICE MARIA DA SILVA, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de auxílio-doença desde a DER de 04/04/2008, com RMI fixada no valor de R\$ 419,94 e renda mensal no valor do salário-mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para abril de 2010.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 4.184,22 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), atualizado até maio de 2010, conforme parecer da contadoria judicial, já descontados os valores recebidos administrativamente.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

O benefício deverá ser mantido por 12 (doze) meses, a contar da perícia judicial realizada em 02/07/2009, quando então a parte autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, já na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2008.63.01.006783-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301102464/2010 - MARIA BERNADETE SOUZA DA SILVA (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA, SP282949 - MARIA JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS a (i) averbação do vínculo empregatício do falecido com a empresa Engelsi Engenharia Elétrica LTDA, de 01.06.01 a 12.07.04; e a (ii) implantação do benefício de pensão por morte aos autores decorrente do falecimento de Oscalino de Souza, com renda mensal atual de R\$ 792,51 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) para março de 2010 e data de início (DIB) em 12/07/2004.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações em atraso no valor de R\$ 45.287,57 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) atualizados até abril de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL a implantação do benefício às autoras, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Altere-se o cadastro do processo para inclusão dos menores no pólo ativo.

Por fim, cumpra-se a decisão proferida em 08.12.09, que determinou fosse o Ministério Público Federal oficiado, considerando o reiterado descumprimento das determinações anteriormente proferidas pelo Sr. Sergio Ossamu Yosioka, oficiando-se ao Ministério Público para apuração de responsabilidade por descumprimento de ordem judicial, remetendo-se cópia integral do processo.

Ante a possibilidade à ausência de recolhimento de contribuições sociais pela empregadora, oficie-se imediatamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil para adoção das medidas cabíveis, remetendo-se cópia da petição inicial e desta sentença.

P.R.I.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2008.63.01.021042-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301103117/2010 - JOSE ROBERTO DE JESUS SILVA (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

I. Sobre o pedido de reconsideração: Mantenho integralmente, e por seus próprios fundamentos, os termos da sentença proferida em 16/04/2010.

II. Sobre os embargos de declaração: Rejeito os embargos de declaração, uma vez que nada há a declarar.

III. Sobre “modus operandi”: “modus operandi” é uma expressão latina que significa modo de operação, utilizada para designar o modo pelo qual uma pessoa, natural ou jurídica, desenvolve suas atividades ou age, não sendo, de forma alguma, exclusiva ou atrelada ao banditismo.

IV. Sobre “impropérios inseridos no contexto”: Não justifica a grande quantidade de expressões injuriosas, grosserias, palavras de baixo calão e ofensas de toda sorte lançadas contra a parte “ex adversa”, peritos e juizes, utilizadas em todos os processos patrocinados pelo causídico. Os processos citados na sentença foram apenas a título de ilustração, para demonstrar sim o “modus operandi” equivocado e inapropriado do advogado.

P.R.I.

2008.63.01.020243-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301062292/2010 - ROGERIO CARRARO (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a converter o benefício de auxílio-doença NB 119.309.159-1 em aposentadoria por invalidez, a partir de sua cessação (16/04/2008), em favor de ROGÉRIO CARRARO, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 1.433,98 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para a competência de abril de 2010. Outrossim, condeno o réu ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 28.756,57 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizados até abril de 2010, descontados os valores percebidos em virtude da tutela antecipada concedida (NB 537.934.415-8), conforme apurado pela Contadoria Judicial. Mantenho a tutela deferida. Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório. Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2009.63.01.006759-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129537/2010 - JOSE AIRTON FIRMINO DOS SANTOS (ADV. SP180208 - JEFFERSON AIOLFE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.077425-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129542/2010 - CARLOS MOSCOVITCH (ADV. SP219373 - LUCIANE DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.055497-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301129522/2010 - JOAO SELVINO DO NASCIMENTO (ADV. SP106076 - NILBERTO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.055595-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301109103/2010 - MARIA LUCIA ALVES (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem para prolatar a seguinte sentença:

Observo que houve pedido de expresse do autor de desistência da demanda que não foi apreciado por este órgão jurisdicional. Assim, acolho o pedido de desistência deduzido pela parte-autora para declarar a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologando o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se, registre-se e intime-se.

2009.63.01.032237-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106338/2010 - MATIAS ARAUJO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Anote-se no sistema.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. P.R.I.

2009.63.01.052077-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301126387/2010 - VALERIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059236-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301127440/2010 - SUZANA DA SILVA LACERDA (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.051752-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301126264/2010 - BENEDITO DE BRITO CARDOZO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.034831-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105965/2010 - EDIGAR JESUS DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV do Código de Processo Civil c.c. art. 51, inc. III da Lei 9.099/95.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Anote-se no sistema processual o novo endereço fornecido pelo autor.

Publique-se, registre-se e intime a CEF.

2010.63.01.019665-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120886/2010 - PAULO ROBERTO SARTORI (ADV. SP142958 - JOSE ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2007.63.01.081792-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301120011/2010 - CESAR CLAUDIO FARIAS (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

P.R.I.

2009.63.01.036997-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122648/2010 - CESAR AUGUSTO DE ARAUJO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2009.63.01.056910-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301127449/2010 - GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA CAMARGO (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo o Autor carecedor de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

P.R.I.

2010.63.01.007585-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301119042/2010 - JOSE PEREIRA (ADV. SP253059 - CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO, SP271315 - GISELLE BONIFACIO BARRETO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.014305-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122144/2010 - VALDIVINO BORGES RODRIGUES (ADV. SP267876 - FERNANDA BARBOSA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.010013-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301117708/2010 - JUDITE FIRMINO RIBEIRO (ADV. SP203518 - JOSÉ ROBERTO LARSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Trata-se de ação em que a autora requer a concessão de pensão por morte decorrente do falecimento de seu filho. Verifico que a autora deixou de cumprir a decisão anterior, e por petição anexa aos autos em 22.04.2010, esclareceu que não pleiteou administrativamente ao INSS a concessão do benefício aqui requerido. Consigno que não basta a simples alegação de que servidor da autarquia negou-se a protocolar o benefício para que se configure o interesse de agir, principalmente levando-se em conta que a autora encontra-se acompanhada de advogado, o qual detém o conhecimento técnico necessário para fazer valer o direito de petição à administração pública.

Deste modo, não há que se falar em lide pois não houve pretensão resistida do INSS a qualquer pleito da autora.

Não se trata aqui de determinar-se o PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, mas sim de extinção do feito por falta de interesse processual já que não tendo o autor pleiteado à autarquia a concessão do benefício, não pode o Judiciário, não havendo lide, substituir-se na atividade própria da administração.

Isto posto, não comprovada a existência de pretensão resistida, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em despacho,

Considerando-se o que restou decidido em Ata de Reunião, ocorrida em 30.03.2010, determino a remessa dos autos ao Gabinete Central para redistribuição.

Cumpra-se.

2009.63.01.035316-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301078925/2010 - JUAREZ SOARES DOS ANJOS (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030854-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301079041/2010 - ROSANA DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP127782 - RENILDE MARIA BARBOSA DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031341-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301079042/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.057624-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301115961/2010 - AURICE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faça-se conclusão para sentença a este magistrado.

2009.63.01.036997-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301112587/2010 - CESAR AUGUSTO DE ARAUJO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em inspeção.
À Contadoria, para elaboração de parecer (lote 37578/2010). Após, tornem conclusos.

DECISÃO JEF

2009.63.01.032178-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301126776/2010 - VITORIA NASCIMENTO PEREIRA (ADV. SP183016 - ANA GISELLA DO SACRAMENTO, SP182691 - TATIANA CRISTINA MEIRE DE MORAES); LUCIANA PATRICIO DO NASCIMENTO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

A sentença relativa ao termo de audiência nº 2010/106325, prolatada em 13/05/2010, contém erro material consistente no seu dispositivo, pois constou como procedente quando o correto seria parcialmente procedente, tendo ocorrido erro também quanto aos valores atrasados.

Corrijo, assim, de ofício, os erros acima mencionados, no termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, para o fim de fazer constar o dispositivo com o seguinte teor: "Assim, julgo parcialmente procedente o pedido para determinar a implantação pelo INSS de benefício assistencial de prestação continuada à autora, no valor de 1 salário mínimo no prazo de quarenta e cinco dias, bem como para condenar o INSS no pagamento dos valores devidos desde o ajuizamento (29.05.2009), que perfazem R\$ 5.825,16 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) . Assevero que os atrasados devem ser pagos tão somente a partir do ajuizamento da ação, considerando-se a situação narrada nos autos, onde foi necessária a mitigação pelo juiz dos requisitos para a concessão do benefício, notadamente no que concerne ao conceito de miserabilidade. Intime-se o INSS para que proceda à implantação do benefício no prazo de quarenta e cinco dias bem como proceda ao pagamento dos valores em atraso no prazo de sessenta dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se para cumprimento da liminar.

2008.63.01.041999-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301072308/2010 - CARLOS ROBERTO SOUZA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos novamente à Contadoria Judicial para que elabore parecer conforme os seguintes parâmetros: aposentadoria por invalidez, desde 01/06/2004, descontados os valores percebidos em decorrência da concessão de benefício previdenciário no mesmo período. Após, voltem os autos conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à contadoria judicial, para elaboração de parecer em processo da pauta incapacidade.

2008.63.01.055448-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301059720/2009 - JONAS RODRIGUES DA ROCHA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052779-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301060614/2009 - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE ALENCAR (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.054232-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301059681/2009 - ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial, para parecer em processo da pauta incapacidade.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2007.63.01.012614-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301105927/2010 - JOSE FERREIRA DE LIMA (ADV. SP118546 - SIDNEY GONCALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos conclusos para sentença que será publicada oportunamente. Saem os presentes intimados.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.04.007545-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301106395/2010 - VICENTE BOAVENTURA DOS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). “Tendo em vista a ausência da parte autora, extingo o processo, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Anote-se no sistema. Custas e honorários na forma da lei.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.06.007319-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301122503/2010 - SUELY APARECIDA PEREIRA DE MELO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2007.63.20.003608-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301115604/2010 - MAGNO NEVES DE LIMA (ADV. SP062870 - ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a implantar o auxílio-acidente previdenciário ao autor Magno Neves de Lima, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com DIB em 24/10/2006, renda mensal inicial de R\$ 397,96 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 485,26 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para março de 2010, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, que faz parte integrante desta sentença.

Tendo em vista o caráter alimentar do benefício, bem como a verossimilhança das alegações apresentadas, nos termos estampados na quadra desta sentença, concedo a antecipação de tutela pelo que determino ao INSS que implante o

benefício de auxílio-acidente previdenciário ao autor, no valor supramencionado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da interposição de recurso. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças devidas desde 24/10/2006, no montante de R\$ 25.069,16 (VINTE E CINCO MIL SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para abril de 2010.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório. Oficie-se, para cumprimento da antecipação de tutela.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO-CAPITAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames). Deverá o advogado juntar até 05 (cinco) dias antes da perícia designada, cópias dos documentos médicos.
- 4) se o caso, as perícias nas especialidades CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Paulista, nº 1345 - 4º andar - São Paulo).
- 5) se o caso, as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA: Dr. Orlando Batich serão realizadas na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo e Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior serão realizadas na Rua Augusta, 2529 conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo; de OTORRINOLARINGOLOGIA (Dr. Fabiano Haddad Brandão) serão realizadas na Alameda Santos, 212, Cerqueira César - São Paulo/SP; as PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir data agendada, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência, e telefone para contato do(a) Assistente Social; de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO serão realizadas no local a ser determinado pelo magistrado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.01.019622-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP087348 - NILZA DE LANNA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/06/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.019630-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AURINETE DA COSTA LIMA

ADVOGADO: SP273230 - ALBERTO BERAHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019635-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AUXILIADORA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/06/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019637-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO VIDAL DE FREITAS
ADVOGADO: SP261073 - LUCIANO DE LIMA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019642-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP218412 - DANILO PACHECO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019659-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP189717 - MAURICIO SEGANTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019661-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019663-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO RICARDO CANALI
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019664-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO: SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019668-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA JONAS SILVA
ADVOGADO: SP245561 - IEDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019672-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBEN NERSESIAN
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019674-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MEDEIROS JUNIOR
ADVOGADO: SP273952 - MARCIA CRISTINA NUNES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019677-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARA APARECIDA LEOCADIO PIZZO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019678-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELFIM DE ANDRADE CORREA
ADVOGADO: SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019796-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO GOMES DA COSTA
ADVOGADO: SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 05/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019809-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOTOKO SOGABE HIRANO
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019811-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO AKIRA MISAWA
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019812-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA STEFANO
ADVOGADO: SP230956 - RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019813-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO ZAMBELLI
ADVOGADO: SP230956 - RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019814-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP210072 - GEORGE ANDRÉ ABDUCH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019815-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA HOUSSKA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP260894 - ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019816-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO: SP113312 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019826-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR MACHADO DE MORAES
ADVOGADO: SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
08/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019828-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAM GIZ AUGUSTO
ADVOGADO: SP170055 - HOSANO EUGENIO DE LIRA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
16/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019829-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORMIDIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.019830-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DOS PRAZERES AFONSO
ADVOGADO: SP135153 - MARCONDES PEREIRA ASSUNCAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.019832-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDINA LOPES DE ANDRADE CONEJO
ADVOGADO: SP238438 - DANILO ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019835-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA
ADVOGADO: SP167186 - ELKA REGIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019836-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019837-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAMELA CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP168555 - GENIVALDO DIAS SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019845-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADISLEI CAMAZANO
ADVOGADO: SP048832 - MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019846-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA ACCACIO
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019847-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDAURA ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019848-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULEIDE BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019849-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDO EUFRASIO DA SILVA
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019850-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DATIVO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019852-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELITA ARAUJO DE MELO
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019854-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019855-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA LUCIO ROSA
ADVOGADO: SP287504 - HELIO CESAR VELOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019856-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN CHAKKOUR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019857-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA DE OLIVEIRA BALBINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019858-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA MIRANDA DE SOUZA FARIA
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019859-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA ARANHA HORACIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019860-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABELE STELLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019861-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CRISTINA ALVES DE BRITO
ADVOGADO: SP273309 - DANIEL CANDELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019862-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA PRADO PARASMO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019863-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREZ MUNHOZ
ADVOGADO: SP263814 - CAMILA TERCOTTI DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 07/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019864-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019865-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AMERICO TAVARES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019866-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCIELI CALDAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019867-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO LOPES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019868-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA JANUARIO SANCHES
ADVOGADO: SP169258 - FERNANDA RIBEIRO PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019869-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRMA MOORE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019870-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DE ALCANTARA
ADVOGADO: SP278560 - VANDERLEY RICARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019871-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019872-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP145098 - JOSÉ SEBASTIÃO MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019873-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO CASSIANO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019874-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019875-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO TOMITAN CORADETTI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019876-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELICE RISERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019877-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019878-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019879-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO: SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019880-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE LEANDRO BECK VILLA VERDE
ADVOGADO: SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019881-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON TAMANHONI
ADVOGADO: SP145289 - JOAO LELLO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019882-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019883-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ASSUMPÇÃO BASTOS
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019884-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEFFERSON SANTOS COUTINHO
ADVOGADO: SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019885-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019886-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO JACINTHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019887-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA TRINDADE ALBERNAZ
ADVOGADO: SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019888-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCCAS PERAZZIO PALMA LEITE
ADVOGADO: SP211416 - MARCIA PISCIOLARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019889-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI MELCHIOR
ADVOGADO: SP169258 - FERNANDA RIBEIRO PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019890-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO - ESPOLIO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019893-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARILSON ANDRADE DE LIMA
ADVOGADO: SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.019894-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019895-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIOMAR MIGLIORINI GUILHERME RAIMUNDO - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019896-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO - ESPOLIO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019898-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO DANTAS DE MENEZES
ADVOGADO: SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019899-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MENDES DE ALMEIDA PEDROSA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019900-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE DE FATIMA MESQUITA GOMES
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019901-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO SABA VIEIRA
ADVOGADO: SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019903-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAILA IRANIR CARUSO CORREA
ADVOGADO: SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019904-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VILALON
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019905-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019906-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FRANCISCO DE BRITO

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019907-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO CORREA
ADVOGADO: SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019908-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL EDUARDO LOPES NADEO
ADVOGADO: SP216156 - DARIO PRATES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.019909-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019910-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA MARIA DE SA COSTA
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019912-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS CARUSO CORREA
ADVOGADO: SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019913-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA MALDONADO MORENO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019914-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP289519 - DELVANI CARVALHO DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019915-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDA FERREIRA MENDES
ADVOGADO: SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019916-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIZA GADELHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019917-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019918-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO LOPES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019919-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE PEREIRA ELORES
ADVOGADO: SP125998 - EDSON FERNANDES DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.019920-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO MARCIANO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019921-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CHAVES JUNIOR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019922-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MIRANDA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP275345 - RENATO SOUZA DA PAIXAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019923-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA MONTEIRO CARRARA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019924-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL DIAS
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019925-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RANULFA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019926-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTTIMO CARRARA - ESPOLIO

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019927-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA ITRI DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019928-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONETE MARIA IGNACIO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.019929-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO FRANCISCO GOES
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019930-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA RITA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019931-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES INACIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019932-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA PEREIRA SPOLADORE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019933-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VERA CORRADINI VENTURA
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019934-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA LEMES DE MOURA DIAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019935-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LIMA DA SILVA ROSA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019936-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO JOSE MOURA E SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019937-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL BORBON
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019938-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITORIA PARASMO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019939-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RINALDO CORREA DE MORAES
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019940-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019941-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019942-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TERESA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP264277 - SIRLENE APARECIDA ALEXANDRE DA TRINDADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.019943-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERVAL DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019944-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019945-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019946-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019947-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS CUERBA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019948-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON LUIS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019949-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: SP092073 - ORLANDO CORDEIRO DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019950-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ERRERIAS ERNANDES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019951-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE FREITAS VIEIRA
ADVOGADO: SP249866 - MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019952-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WELLINGTON FAUSTINO DA SILVA BRAZ
ADVOGADO: SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019953-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINESIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019954-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL ANGELOTI
ADVOGADO: SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019955-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES ROSA GONÇALVES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019957-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE LOURDES PELEGRINA GUARALDO
ADVOGADO: SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019958-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAM BLAU
ADVOGADO: SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019960-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE BRAZ CORREA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019961-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVINA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019963-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATAIDE REINALDO
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019964-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO RAMOS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019965-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAYNNA DURANTE MOURA
ADVOGADO: SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.01.019699-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP166129 - ANTONIO RIZZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019701-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO: SP220199 - MARCELO GAGLIARDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019703-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP130858 - RITA DE CASSIA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019704-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO JOSE DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019705-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095421 - ADEMIR GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019706-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019707-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUBENITA BASTOS BAHIA
ADVOGADO: SP261555 - ANA PAULA CHICONELI ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019708-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP122639 - JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.019764-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANIL DE CAMARGO
ADVOGADO: SP177143 - SIMONE CAITANO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.019766-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO ORQUIDEA
ADVOGADO: SP105811 - EDSON ELI DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019768-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BOSCO MASCARENHAS

ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019770-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MASAKAZU GOTO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019771-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO ROCCO
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.019772-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BARTOLOMEU DA COSTA
ADVOGADO: SP246775 - NIVALDA DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2010.63.01.019775-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBEN ZANDONADI COSTA
ADVOGADO: SP122324 - HERNANI VEIGA SOBRAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019776-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITALO SANTOS POLONI
ADVOGADO: SP213527 - ELAINE CRISTINA PARSANESI GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019777-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO LUCHETTI
ADVOGADO: SP075712 - MARIO ALEXANDRE MAMMANA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.019778-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GASPARI - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP106307 - WANDERLEY FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019779-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE KAZUKO YAMAZAKI
ADVOGADO: SP195812 - MARCELO RODRIGUES AYRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019782-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEU DANTE UNGARETTI
ADVOGADO: SP042201 - SERGIO ANTONIO DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019783-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO TEIXEIRA

ADVOGADO: SP204802 - INGRID BORGES DE FRAIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019786-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO BICKAUSCKAS LABRITZ
ADVOGADO: SP179175 - NANCY ALVES LABRITZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019789-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE RANTICHIERI ESPIN
ADVOGADO: SP113351 - LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019791-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIMIE MISSE
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019792-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO GERMANO
ADVOGADO: SP263750 - PENÉLOPE DE ARAUJO FARIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019793-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELMIRA FERREIRA CAVALLINI
ADVOGADO: SP138646 - EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019795-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DYONIZIO PEDRO VAZ
ADVOGADO: SP140663 - ADRIANA PRADO VAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019798-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIONI SCOMBATTI
ADVOGADO: SP035805 - CARMEN VISTOCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019799-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA CASTILHO SIMONETTI
ADVOGADO: SP037023 - JULIO NOBUTAKA SHIMABUKURO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019801-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO POZZA
ADVOGADO: SP190103 - TATIANA MARTINI SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019802-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: SP151223 - VIVIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019804-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ANTONIO SERIO
ADVOGADO: SP174019 - PAULO OTTO LEMOS MENEZES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019805-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO GOMES DE LIMA
ADVOGADO: SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019834-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL CORDEIRO ROCHA
ADVOGADO: SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.01.019838-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERME JOSE DO AMARAL FILHO
ADVOGADO: SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.01.019840-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIMARK NEVES VIEIRA
ADVOGADO: SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.01.019842-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO: SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.01.019843-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.01.019956-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO JOSE TORRES FARIAS
ADVOGADO: SP167704 - ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019959-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BASSI
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019962-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMELITA GIMAQUE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP152224 - LUIZ CARLOS ALENCAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.019966-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019967-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOELY VICENTINO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019968-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO INACIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019969-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA THOMAZ
ADVOGADO: SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.019970-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITH GONCALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019971-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA VALENCA MARQUES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019972-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DOMINGOS DAS NEVES
ADVOGADO: SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.019973-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO DEMANI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019974-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO FUGITA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019975-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA CATARINA
ADVOGADO: SP042188 - EUZEBIO INIGO FUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019976-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA GOMES BACCHI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019977-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FLORIANO CARDOSO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019978-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA PIRES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019979-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA ANNA DUA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019980-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO RODRIGO ALVES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019981-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019982-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIVANIA JAMIL ABRAHAO
ADVOGADO: SP165260 - ANDERSON JAMIL ABRAHÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019983-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO DO ESPIRITO SANTO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019984-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DA COSTA
ADVOGADO: SP279857 - ODILON MARTIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019985-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ACCARINI
ADVOGADO: SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019986-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO RODRIGO ROJA
ADVOGADO: SP268739 - MARCIA REGINA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019987-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE DE JESUS
ADVOGADO: SP244532 - MARIA CRISTINA DA SILVA ORTEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019988-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMINIO ROCHA PEREIRA
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.17.000149-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA ALVES DE LUNA
ADVOGADO: SP099990 - JOSEFA FERREIRA DIAS OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.000546-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL SOUZA DAS NEVES
ADVOGADO: SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.000548-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERMELINDA FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO: SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 141
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 64
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS: 208

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.01.020034-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020039-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSMO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP118698 - IVONE FEST FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020040-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP121980 - SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020043-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDEIR RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020044-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO: SP018365 - YASUHIRO TAKAMUNE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020046-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY DE CILLO OLIVETTO
ADVOGADO: SP071432 - SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020050-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTERCIDES FERNANDES
ADVOGADO: SP196319 - MARIA CLAUDIA MANECHINI SABADINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020053-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA LAPETINA
ADVOGADO: SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020054-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZITA ALVES CAMPOS
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020057-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE SEDIVAM DE FRANÇA
ADVOGADO: SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020060-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENAIDE BARBOZA DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020061-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO: SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020064-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO: SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020065-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WENDEL AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020066-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEREMIAS RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020067-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA CANDIDA DE SOUZA SANTUCCI
ADVOGADO: SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020068-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020069-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO IGNACIO DUARTE CINTRA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020070-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020071-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123541 - WILSON RIBEIRO DA FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020072-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BEATRIZ MARIA DOS SANTOS PAULA
ADVOGADO: SP018365 - YASUHIRO TAKAMUNE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020073-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA QUIRINO LOPES
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020075-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA AGUIAR MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: SP278898 - BRUNA DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020077-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSMO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP118698 - IVONE FEST FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020078-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020079-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU CARLOS MARTINS
ADVOGADO: SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020080-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILCELIA BESERRA DE CARVALHO BIASOLI
ADVOGADO: SP071432 - SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020081-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES DE PAULA MARCELINO
ADVOGADO: SP191927 - SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020083-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELINO DE SOUSA BENTO
ADVOGADO: SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020085-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR JOSE FERREIRA NETO
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020087-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO - ESPOLIO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020088-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS MERCES ZORZETTI DA CRUZ
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020089-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP228175 - RENATA PERNAS NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020091-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENICE LAMANA SANTIAGO
ADVOGADO: SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020092-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA COSTA BISPO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020093-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020094-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI GRIESI CAMARGO
ADVOGADO: SP121839 - NEY ELIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020095-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP134366 - BENEDITO DE JESUS CAVALHEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020096-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NARCIZO CAVALHEIRO
ADVOGADO: SP134366 - BENEDITO DE JESUS CAVALHEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020097-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELECINA MARIA APOLINARIO
ADVOGADO: SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020098-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENOCH DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP134366 - BENEDITO DE JESUS CAVALHEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020099-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA PEREIRA GOMES
ADVOGADO: SP276543 - EMERSON RIZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020100-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES LOUREIRO PEINADO
ADVOGADO: SP134366 - BENEDITO DE JESUS CAVALHEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020101-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO TAVARES DE LIRA
ADVOGADO: SP168820 - CLÁUDIA GODOY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020102-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 12/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020104-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA REGINA MOHACSI
ADVOGADO: SP183450 - ORENIR ANTONIETA DOLFI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020105-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA FERNANDO SANTOS
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020106-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO: SP183450 - ORENIR ANTONIETA DOLFI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020107-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020108-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO BATISTA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020109-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELETRA THEREZA SIL VESTRINI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020110-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZA STADELA SILVA FAVARETTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020111-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORISBELA MOREIRA COSTA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020112-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARTHUR MOORE - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020113-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA GELINSKAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020114-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIDETE NERI SANTOS
ADVOGADO: SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020115-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO MIRALDO MARTINS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020116-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA REGINA DA SILVA
ADVOGADO: SP193936 - HERLON DE ABREU DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020117-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LA TERRA MONTREZOL
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020118-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA MARIA RAMOS VICENTE
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020119-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARE CABRAL ALVES
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020120-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FORTUNATO DOS REIS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020121-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GARCIA GUEDES
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020122-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSICLEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP255909 - MARIA FIDELES MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020123-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA OLINDA ALVES
ADVOGADO: SP110274 - LAURA CONCEICAO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020124-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EIICHI NOMURA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020125-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020126-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERMINIO MADEIRAL
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020127-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO SANTANA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020128-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MOESIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020129-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020130-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020131-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARED SANCHES MUNIZ
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020132-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020133-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP278898 - BRUNA DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020134-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARY LESSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020135-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORMA AZZI MALAGONI

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020136-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAIDE KLANN PORTEIRO
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020137-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA CANOVA
ADVOGADO: SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020138-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO MATHEUS DIZIOLI
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020139-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020140-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263938 - LEANDRO SGARBI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020141-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SIEKIERSKI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020142-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA BERTA MARCOS COSTA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020143-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO CANOVA
ADVOGADO: SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020144-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERISVAN MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244951 - GRAZIELLA FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020145-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS SOARES DE PAIVA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020146-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO SOARES DE PAIVA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020147-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO LORENZETTI - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020148-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA CEDIRIAN
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020149-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA TEIXEIRA NEUBERN
ADVOGADO: SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020150-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO FIGUEIREDO CABRAL
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020151-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020152-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA ZAMBON DELLAMANHA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020153-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/07/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/08/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020154-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: SP156695 - THAIS BARBOUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020155-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE JESUS BARROS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020156-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATIAS MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP286822 - SANDOR RAMIRO DARN ZAPATA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020158-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020159-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MOREIRA DE PAIVA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020160-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS SALVIANO
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020161-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELE GREGATI
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020162-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS OCAMPO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020163-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA GARCIA DE BARROS
ADVOGADO: SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020164-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAIANE APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP167955 - JUCELINO LIMA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020165-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO FERNANDO BLEY
ADVOGADO: SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020166-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP264692 - CELIA REGINA REGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020167-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020168-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAETANO RIVA
ADVOGADO: SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020169-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANDRIACA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020170-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020171-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020172-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA FERRARO ARTHUZO
ADVOGADO: SP166220 - HELIO EDUARDO RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020173-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS HENRIQUE GONCALVES VELASQUES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020175-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON KOBAYASHI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020176-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA CONSTANCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020177-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES ALVES DE ABREU
ADVOGADO: SP218574 - DANIELA MONTEZEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020178-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020179-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIVIA GREIPEL RESENDE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020180-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO: SP287786 - SILVIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020181-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTIDES GONCALVES
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020182-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGNEZ GARCIA STELLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020183-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HANPO KAMIYA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020184-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO NASER FARAH
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020186-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVA CARDOSO DE MATTOS
ADVOGADO: SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020187-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE SUSTER
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020188-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA YURICO OMORI DEL DEBBIO
ADVOGADO: SP065383 - MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020189-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARTINS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020190-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BATISTA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP266349 - ERIKA PEREIRA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020192-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO AROULHO
ADVOGADO: SP258560 - RAFAEL DE JESUS JAIME RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020193-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020194-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA FERNANDO SANTOS
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020195-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO: SP252418 - CILENE REGINA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020197-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREZ HERNAIZ
ADVOGADO: SP203045 - MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020198-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDELVINA PLACIDIA MESSIAS
ADVOGADO: SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020199-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020200-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELINDA GERMANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020201-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOCLECIO APARECIDO DALONSO
ADVOGADO: SP193786 - DANIEL MARCELO DANEZE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020202-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MAGIORI
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020203-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEREZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020204-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURINDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020205-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VICENTIN DA COSTA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020206-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: XISTO DA SILVA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020207-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNER MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP260725 - DARCI SEBASTIÃO DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020208-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR TESTA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020210-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS FERREIRA SIMPLICIO
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020211-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA MARQUES FERNANDES YOSHIKUMI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020212-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENEZIO SEBASTIAO DE SANTANA
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020213-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA MANFREDI
ADVOGADO: SP200118 - GUILHERME NORDER FRANCESCHINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020214-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DE JESUS SANTANA SOUZA
ADVOGADO: SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020215-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISELMA COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020216-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA
ADVOGADO: SP112584 - ROCHELLE SIQUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020217-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUZANA APARECIDA FILIPPOFF MIGUEL
ADVOGADO: SP112584 - ROCHELLE SIQUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020218-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA IZABEL DE ASSIS
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020219-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020220-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/07/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020221-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELITA DA SILVA
ADVOGADO: SP106307 - WANDERLEY FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020222-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO THOMAZ
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020223-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTEVALDO ALMEIDA REIS
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020224-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIMAR MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020225-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP217232 - LUCIANA VIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020226-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO: SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 19:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020227-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIR DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020228-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO: SP094038 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020229-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DIAS SOARES
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020230-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA FERRARA CAPOIA
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020231-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ELOGIO GARCIA
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020232-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO GAMA
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020233-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAIAS CHAGAS
ADVOGADO: SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.020234-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020235-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BATISTA DE MELO
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020236-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE RAMOS DOURADO

ADVOGADO: SP192159 - MARIA ALICE SILVA DE DEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020237-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA SALVESTRIN CAMARGO
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020238-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO MARTINS
ADVOGADO: SP157175 - ORLANDO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020240-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020241-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL OLIVEIRA BENICIO
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020243-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIO FERNANDES LOPES
ADVOGADO: SP031223 - EDISON MALUF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020244-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MITIKO FOSHI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020245-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUTA OLIVEIRA MARQUES FERNANDES
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020246-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DA SILVA PAIVA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020247-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS PEREIRA LISBOA
ADVOGADO: SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020248-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA RIMONATTO
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020249-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP176956 - MARCIO BARONE COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020250-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO MAURICIO DE CARVALHO
ADVOGADO: MG061805 - LEONARDO MAURICIO DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020251-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADVOGADO: SP239617 - KRISTINY AUGUSTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020254-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP115446 - JOSE ANTUNES FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020255-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE FERRAZ VALERIO
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020257-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020259-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020260-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO RAIMUNDO CRUZ
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020261-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONDINA ARASAKI
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020262-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA ESTEVAM DE ANDRADE
ADVOGADO: SP261926 - LUIZ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020263-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020264-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRES ESTEVES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020265-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIETA DE CARVALHO ROGGERO
ADVOGADO: SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020266-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO GODOY
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020268-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DE JESUS SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020269-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERNANDES ARANTES
ADVOGADO: SP255909 - MARIA FIDELES MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020271-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOSHIHIRO NAKANO
ADVOGADO: SP230707 - ANDRÉ RENATO CLAUDINO LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020272-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGHERITA SEDOLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020273-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO SOARES

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020274-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELIA BRAMBILA CHUMPANTE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020275-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO LIMA TUMA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020276-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAMILA ZANETTI HERBELLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020278-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES SOARES
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020279-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PELLEGRINO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020281-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE ALVES PERES
ADVOGADO: SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020282-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA BATISTA BLESSA
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020283-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU BARBI
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020285-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE FURLAN
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020286-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIDA DA SILVA ALVES PEZI

ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020288-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA FONSECA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020289-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TITO PAULINO COELHO- ESPOLIO
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020291-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HAKUO EZAKI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020292-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FERREIRA DA SILVA- ESPOLIO
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020295-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PARMIGIANI- ESPOLIO
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020300-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PAVESI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020302-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA MISSAKO ISHIKAWA TOYANSKI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020303-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO CAPELASSO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020305-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020306-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020307-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONOFRE CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO: SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020309-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY GASPAROTTI
ADVOGADO: SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020310-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARO BERNARDO XAVIER
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020311-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO YOSHIO KAMIOKA
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020312-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020313-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA DE SOUSA GASPAR
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020314-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELE BALLARDINI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020316-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ COYADO CHUECO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020317-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO OZAKI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020318-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOMOKO YOSHIMOTO

ADVOGADO: SP161763 - FLAVIA YOSHIMOTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.01.020174-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO UIRAPURU
ADVOGADO: SP157159 - ALEXANDRE DUMAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020185-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIA COTOMACCI
ADVOGADO: SP105100 - GERALDO PEREIRA DE SANTANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020191-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS SANTIAGO BATISTA
ADVOGADO: SP192045 - ALEXANDRE MOURÃO BUENO DA SILVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020196-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BENEDITO SILVESTRINI
ADVOGADO: SP105356 - ANTONIO CARLOS LOMBARDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020209-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER SALLES
ADVOGADO: SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020239-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA PINCHELLI LUCON
ADVOGADO: SP256912 - FABIO LACAZ VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020242-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO LUCON
ADVOGADO: SP256912 - FABIO LACAZ VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020252-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO LUCON
ADVOGADO: SP256912 - FABIO LACAZ VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO LUCON
ADVOGADO: SP256912 - FABIO LACAZ VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020258-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS LUCON
ADVOGADO: SP256912 - FABIO LACAZ VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020277-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO URTADO SABIO
ADVOGADO: SP039786 - JORGE ADAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020280-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALNEI MARTINS PIO
ADVOGADO: SP196915 - RENATO LUIZ FORTUNA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020284-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFIO GESUALDO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020287-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA REGINA GIANNASI SEVERINO
ADVOGADO: SP187074 - CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020290-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO LUIZ VARELA
ADVOGADO: SP247436 - FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020293-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183529 - ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020294-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HNK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO: SP203598 - AGOSTINHO JOSE DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020296-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLIDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020297-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP196497 - LUCIANA BEEK DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020298-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA NAGAO
ADVOGADO: SP287926 - VANESSA FRANCO CORREA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020299-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU ADALBERTO VICENTE
ADVOGADO: SP012414 - JOSE OSWALDO CUNHA DE TOLEDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020301-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KANEO MATSUURA
ADVOGADO: SP157909 - OTAVIO SOMENZARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020304-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BISMARCK BUENO LIPPEL - ESPOLIO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020308-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA MARTINS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP217940 - ANTONIO MARCOS BUENO DA SILVA HERNANDEZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020315-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIDELINO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP020840 - SERGIO MACHADO DIAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020319-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO DO ESPIRITO SANTO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020320-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHARLES GABRIEL
ADVOGADO: SP202342 - FERNANDO AUGUSTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020322-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE HONDA
ADVOGADO: SP227698 - MOACIR DE MATTOS TAVEIRA FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020323-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE FUMEGA MARTINS
ADVOGADO: SP100580 - LUIS CLAUDIO DE ANDRADE ASSIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 231
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 29
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 260

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.01.020381-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA BATISTA
ADVOGADO: SP118930 - VILMA LUCIA CIRIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/08/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020383-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAISIO MARQUES DE MELO
ADVOGADO: SP114793 - JOSE CARLOS GRACA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020388-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA QUINTILLAN DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020390-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIETE PASSOS MELO
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020391-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARROSO DA SILVA
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020393-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP064242 - MILTON JOSE MARINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020395-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 14/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020397-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVARISTO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP138185 - JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020399-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA JULIANA DE BARROS
ADVOGADO: SP110983 - DEISE TOMAZ DE AQUINO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020408-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA SOUZA DE MENEZES
ADVOGADO: SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020409-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL DE SOUSA PORTO
ADVOGADO: SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020411-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA CARREIRA CAMPANHA
ADVOGADO: SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020412-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DIVINO RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO: SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020413-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP286397 - WALDEMAR FERREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020414-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURISVALDO DE SOUZA CALMON
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020415-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JULIA
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020416-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELITA PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020417-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS DA CRUZ IRMA BRITO
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020419-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020420-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA DE PAULA E SILVA LEOPOLDO
ADVOGADO: SP140732 - JAIME HENRIQUE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020421-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE ARAUJO MARTINS PINA
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020422-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA CHIANEZZI
ADVOGADO: SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020423-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SARANCO
ADVOGADO: SP044184 - ARNALDO MOCARZEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020424-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA MARIA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP193757 - SANDRO MÁRIO JORDÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020425-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUDES MATOS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020426-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO NUNES OLIMPIO
ADVOGADO: SP217259 - RAQUEL MOREIRA GRANZOTTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020428-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZETH APARECIDA ZIBORDI
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020429-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
16/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020430-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA LOPES DE SOUZA RODRIGUEZ
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020431-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCAL FIRMINO DE SOUSA
ADVOGADO: MS010894 - PAULO FERNANDO MARAGNI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020432-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTELA DE SOUZA RODRIGUEZ
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020433-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUSCELIA PEREIRA GARDUZI
ADVOGADO: SP225773 - LUCINETE APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020434-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191167 - RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020435-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA CRUZ MACHADO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020436-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020437-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA JERONIMO DA COSTA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020438-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DA CRUZ
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020439-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO ESPANHOL
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020440-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES SUSTER
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020441-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MANOEL PIRES VASCONCELLOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020442-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSMO JOSE NUNES
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020443-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VINICIUS BONELLO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020444-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERNANDES CAMACHO

ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020445-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER PUGLIANO
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020446-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSME ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020447-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RUBENS NERY
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020448-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGAR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020449-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MATHIAS RAMOS
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020450-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISEU CRIVELARO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020451-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020452-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INEZ APARECIDA DELLA BRIDA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020453-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGENTINA RIBEIRO CARNEIRO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020454-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAYME KUPSTAITE FILHO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020455-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE APARECIDA FUZINATTO DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020456-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020457-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MODESTO FERRARI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020458-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILCA LORENZETTI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020459-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELMIRA NARDO DALBEN
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020460-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO BANDEIRA FILHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020461-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGLECIER SANFELICE
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020462-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IVO DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020463-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEORIDES HONORIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020464-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM BORGES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020465-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR JOSE TREVISAN
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020466-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BERTON
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020467-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALETE DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020468-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020470-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHIZUCA UEMURA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020471-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020472-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA ALVES SIMOES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020473-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN CONCEICAO COSTA
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020474-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GUERREIRO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020476-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA COSTA
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020477-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA SBROCCHI DOGLIOTTI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020478-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NINON EMMA LEEMANN BERENGUT
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020479-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES LOPES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020480-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA GOMES
ADVOGADO: SP114793 - JOSE CARLOS GRACA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020481-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA BARROS PAGOTTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020483-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUCIANO MENDES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020484-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA FERREIRA LEITE RAMOS
ADVOGADO: SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020485-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO DANILO ZAVATIERI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020486-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA CECILIA VIANNA CANETE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020488-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020489-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CORREIA
ADVOGADO: SP084613 - JOSE CARLOS GINEVRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020490-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRIO ZUNTINI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020492-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR CASSIANO FIGUEREDO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020493-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEN NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020495-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020496-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DE JESUS BARROCO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020497-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA LEITE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020499-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MIRTIS DOS SANTOS COLLEGIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020500-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA COSTA DIAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020502-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO SANCHES RODRIGUES
ADVOGADO: SP044184 - ARNALDO MOCARZEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020504-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARETHUZA SANTOS FLAUZINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020505-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER ANTONIO FIALHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020506-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONE CARMEM GAIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP136397 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020507-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE MARIA MARCOMINI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020508-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020509-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020510-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVESTRE LUIZ
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020511-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020512-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA ANGARE VARELLA

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020513-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020514-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM MOREIRA BARBOSA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020515-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YONE CASARTELLI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020516-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER GONCALVES
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020517-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DERCI COSTA MARTINS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020518-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FRANCA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020519-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISLENO MONTEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020520-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONICA APARECIDA COSTA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020521-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020522-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO DONIZETE DE CASTRO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020523-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES ZEFERINO NEGREIROS
ADVOGADO: SP118898 - WAGNER LUIZ ARAGAO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020524-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO GOMES FREIRE
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020525-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ NOGUEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020526-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA TEIXEIRA DE SÁ
ADVOGADO: SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020527-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020528-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE RODRIGUES TETE DA SILVA
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020529-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BISPO
ADVOGADO: SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020530-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020531-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA PETRONILO FREIRES GONCALVES
ADVOGADO: SP118898 - WAGNER LUIZ ARAGAO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020532-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020533-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO RAFAEL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020534-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020535-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA TENORIO HERGLOTZ
ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020536-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIENE NEVES BARBOSA
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020538-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANACI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020539-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP124533 - SANDRA MARIA COSTA MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020540-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIRO SANTANA GOMES
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/07/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020542-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLA GIANNETTI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020543-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANOTNIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020545-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020546-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARIA RAYMUNDO
ADVOGADO: SP213573 - RENATA CROCELLI RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020547-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITH DE SOUZA MENGER
ADVOGADO: SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020548-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MITIKO MUTAI
ADVOGADO: SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020549-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA FRUGOLI PEIXOTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020550-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAIR DA TRINDADE BRAGA
ADVOGADO: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020551-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELTON ALVES SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020552-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES MACIEL
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020553-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO: SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020554-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVOLINA DEL CARMEM CARRENHO SALAS
ADVOGADO: SP194057 - PAULO CESAR BRANDÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020555-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YVONE CECILIA BARROS
ADVOGADO: SP057849 - MARISTELA KELLER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020556-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOMIKO NAGATANI OSATO
ADVOGADO: SP258918 - DANIELA DOS REIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020557-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZUMAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020558-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020559-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA TUMA HARMUCH
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020560-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020561-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP091483 - PAULO ROBERTO INOCENCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020562-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIETA D' ANDRETA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020563-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITH ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020564-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO AGOSTINHO DUARTE
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020565-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTH DE SOUZA CACEFO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020566-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TELINE ROCHA
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020567-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BIGAI ROCHA
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020568-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE LIMA
ADVOGADO: SP234548 - JEAN FELIPE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020569-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020570-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020571-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERMUNDO ANTONIO ROCHA
ADVOGADO: SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020572-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO WAGNER RIZZATTI
ADVOGADO: SP083176 - JOSE PAULO GIANNINI JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
PAUTA EXTRA: 16/08/2010 15:00:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 11/06/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020573-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANTONIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP044184 - ARNALDO MOCARZEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020574-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ HENRIQUE TOLEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP270856 - CIRVAL CORREIA DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020575-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ADOLPHO PAVANELLI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020576-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIA DONATA RABELO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP207452 - NILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020577-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA MULLER
ADVOGADO: SP210072 - GEORGE ANDRÉ ABDUCH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020578-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020579-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAUDELINA DE SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020580-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY NOGUEIRA PIMENTEL MARCONI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020581-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020582-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIMIRA WRUCK
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020583-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANK ONISHI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020584-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDINA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020585-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RONALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP288505 - CELSO PERETTI ALVES DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020586-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS GUSTAVO DELAMANHA MENDONCA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020587-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020588-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EPAMINONDAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020589-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON SIMONATO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020590-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ARAUJO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020591-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADALBERTO FISCHER
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020592-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDE GREGHI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020593-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO DE SOUSA
ADVOGADO: SP288505 - CELSO PERETTI ALVES DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020594-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELITA DE MENEZES BONGIOVANNI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020595-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BARCOT TINTOR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020596-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO FERNANDES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020597-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIZAC SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP284574 - CYNTHIA CRISTIANE RIBEIRO DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020598-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020599-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER DE ANGELIS
ADVOGADO: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020600-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020601-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMPLICIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020602-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELICA CRUDO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020603-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MONTEIRO SVENKAUSKAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020604-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AZIZA BITTAR
ADVOGADO: SP297073 - AZIZA BITTAR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020605-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020606-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO LOPES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP109974 - FLORISVAL BUENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020607-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA DE JESUS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020608-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SZOMA
ADVOGADO: SP286692 - NILANDIA JESUS CERQUEIRA MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020609-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADOLFO ORLANDO BATSCHER
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020610-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LURDES ALVES MARINHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020611-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELLI FONTANA
ADVOGADO: SP261923 - LEONARDO MARTINS CARNEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020612-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA RIGOLIN MILAO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020613-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONO SATO LEAL
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020614-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STELLA MARIA CALLAS DE BRITO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020615-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA JULIA DA SILVA PAIXAO
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020616-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMEU ZAKI DIB
ADVOGADO: SP283704 - ANDREIA TAVARES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020617-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GOBI LOPES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020618-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA NAKANO
ADVOGADO: SP230707 - ANDRÉ RENATO CLAUDINO LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020619-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO MONTEIRO GARCIA
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020620-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020621-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERICKA DRUSKA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020622-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES DA GRAÇA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020623-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SYLVIA MENEZES DE OLIVEIRA E MENEZES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020624-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO CAETANO DIAS JUNIOR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020625-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA ZANETTI HERBELLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020626-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIA DUTRA DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020627-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS FERREIRA
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020628-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA ENGELBERG CAMPOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020629-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA RODRIGUES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020630-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAURO DA FONSECA
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020631-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020632-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA BOUCHER
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020633-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020634-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO LUIZ BRAZIL
ADVOGADO: SP170220 - THAIS JUREMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020635-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE PRIMAVERA DIAS RABADAN
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020636-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON CESAR BISCOLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020637-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020638-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020639-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EVERALDO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020640-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA DE MEDEIROS GELESKO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020641-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DYONISIO PASTORE FILHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020642-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA HELENA VALENTE LAROZ
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 2010.63.01.020643-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020644-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020645-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PERCILIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020646-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PRIMO OSWALDO ROSSI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020647-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CAMPOLINO
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020648-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIANO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020649-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA STELA ROSSI
ADVOGADO: SP243714 - GILMAR CANDIDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020650-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELAIDE TEOBALDO MEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.01.020360-5
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQDO: SEBASTIAO VICENTE DE LIMA JUNIOR
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020365-4
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQDO: ANTONIA SELMA PINTO DE AZEVEDO - ME

PROCESSO: 2010.63.01.020367-8
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQDO: RENATO SILVERIO LIMA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020385-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP170101 - SERGIO RICARDO X. S. RIBEIRO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 237
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 241

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.01.020374-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE NOSSA SENHORA CARVALHO
ADVOGADO: SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020379-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SETTANNI
ADVOGADO: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020384-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIRO ADEMAR DE CARVALHO
ADVOGADO: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020392-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIANO QUIRINO DA TRINDADE
ADVOGADO: SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020394-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA MANCINHO DO CARMO
ADVOGADO: SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020398-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JENIA PROSKURKN DE MORAES
ADVOGADO: SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020400-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO VINICIUS DE PAULA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020402-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAIS AGOSTINHO FERNANDES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020404-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GRACIONATA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020405-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILLA BENETTO PIVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020406-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: SP298159 - MAURICIO FERNANDES CACAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020407-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALMO LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020410-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LEOMAR ADRIANO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020418-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO TREVIZO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020427-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020668-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE INACIO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020670-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA MARTELLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020672-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA MARCELINO FERREIRA LEITE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020675-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020676-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLAU ZADI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020677-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ROQUE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020678-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVANDIRA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020680-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTO FERNANDES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020682-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020685-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020688-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR DOMINGOS BORGES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020690-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA RODRIGUES PRESOTTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020691-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020692-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE MARTINS DE SA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020693-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA RODRIGUES COITINHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020696-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020697-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS MADRID WAIT
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020698-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SIMOES
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020699-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020700-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENAURA CORREIA DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 15/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020701-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIETA ALEXANDRE PINHEIRO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020703-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CELIO GIMENES BRAIANI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020705-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCILENA VINHA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020706-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/07/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020709-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020710-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS PAULOS

ADVOGADO: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 16:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020711-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAXWEL TEIXEIRA MOREIRA
ADVOGADO: SP198332 - CLAUDIA CENCIARELI LUPION
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2010 18:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020712-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANO EVARISTO RAMOS
ADVOGADO: SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020713-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MORAIS ALENCAR DA COSTA
ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020715-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDES MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020716-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAOUZIE ALI MAJZOUN
ADVOGADO: SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020717-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SOLANO MACHADO RIBAS
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020718-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020719-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENICE SANTOS COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020720-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020721-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020722-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP180064 - PAULA OLIVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020723-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020724-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIAS DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020725-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020726-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEDITO ANANIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020727-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILIDIO BRESSANI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020728-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020729-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020730-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIETA ALEXANDRE PINHEIRO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020731-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARCOS MENDES MORALES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020732-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELMONTE DOMINGOS PEREIRA VICENCIO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020733-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEONTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020734-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR MATEUS FELIPE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020735-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDEMIR VICENTE AGUIAR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020736-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO COSTOLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020737-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020738-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FERREIRA VELOSO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020739-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROZINEIDE FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020740-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUGO FAVRE BACELLAR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020741-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020742-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CORADETTI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020743-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELOISA ZAMBON DELAMANHA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020744-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELITA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020745-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARY AYRES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020746-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA ALBERTINI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020748-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO MATEO VISCAINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020749-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADONIAS SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020750-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DO POSSO FILHO
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020751-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUSTAVO AUGUSTO ANDRADE E SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020752-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELLE REGINA CELLI
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020753-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020754-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO: SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020755-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020756-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA CEZARIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020757-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA LESSA FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020758-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO BERNARDES
ADVOGADO: SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/08/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020759-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA GLORIA DA COSTA CARMO MARTINS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020760-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA DYDIMO DE CASTRO
ADVOGADO: SP257520 - SERGIO RICARDO QUINTILIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020761-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020762-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020763-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRAI MACHADO DUTRA
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020764-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE ROCHA DE ALENCAR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020765-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP258496 - IZILDINHA SPINELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020767-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020768-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA DE SOUZA BUENO
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020769-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO SAMPAIO CHINATO
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020770-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA FERNANDES
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020771-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUZENI DA SILVA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020772-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVES
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020773-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON MARCOS VENZON
ADVOGADO: SP032172 - JOSE ROBERTO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020774-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARA VERONICA PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020775-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENITA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020776-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA FERREIRA GALVAO
ADVOGADO: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020777-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SINIRA DE ALVARENGA LEME
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020778-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO JOAQUIM

ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020779-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUANA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP083203 - TERESITA SPAOLONZI DE PAVLOPOULOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/07/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020780-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO VASQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP157637 - RENATO SALVATORE D AMICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 08/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020781-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY DE PIERRI
ADVOGADO: SP151493 - GISELE HAMPL DE PIERRI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020782-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE APARECIDA SILVA ALFANO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020783-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE YAMAGUTI
ADVOGADO: SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020784-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EL MARINO RIBEIRO DE NOVAIS
ADVOGADO: SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020785-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEYDE VAROLO POMILO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020786-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALCIMAR GONCALVES ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP237302 - CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020787-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVANA APARECIDA GIMENEZ JIMENEZ
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020788-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA COSTA BEZERRA
ADVOGADO: SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020789-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020790-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BOZETTE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020791-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020792-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VICENTE LESSA FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020793-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP257906 - JOAO ADONIAS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020794-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO GONCALVES TORRES
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020795-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MATIAS FREITAS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020796-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO MARIA ANTONIO
ADVOGADO: SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020797-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETH DUARTE SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020798-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA TWARDOWSKY AVILA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020799-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE LESSA FERREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020800-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERCI MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020801-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIDES AUGUSTO BOTAN
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020802-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ALVES DA PAIXAO FILHO
ADVOGADO: SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020803-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELITA RIBEIRO VINCOLETO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020804-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MERCEDES BERCA DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020805-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI FERREIRA CATHARINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020806-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITHE APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020807-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DE ARRUDA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020808-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORESTES PALADINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020809-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CACILDA DA SILVA LOPES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020810-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020811-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DO CARMO MARANHÃO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020812-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020813-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE FERREIRA MATEO PANDO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020814-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP235520 - DOUGLAS PEREIRA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020815-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020816-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARLUCE DA SILVA LEITE
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020817-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL NOGUEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020818-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PALMIRA GREGORIO JORGETO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020819-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020820-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIVALDO FERREIRA NOBRE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020821-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020822-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MARQUES DE LIMA
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020823-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DANTAS PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020824-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZEQUIEL AZEVEDO
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020825-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ARCANGELO DAMITO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020826-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIMAN PECHLIYE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020827-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020828-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020829-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO MATEO PANDO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020830-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DROVETTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020831-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TACACI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020832-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA KOSMEL FERNANDES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020833-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO ARAUJO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020834-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020835-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCEL MELATTI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020836-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020837-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAGDA ALVES DA SILVA TELES
ADVOGADO: AC002994 - MAURO SERGIO RUBIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020838-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GESSY COSTA BRAGA BERNARDINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020839-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020840-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA MALDONADO MORENO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020841-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PELINO DI TOMMASO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020842-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATIAS MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020843-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMA LIMA DA COSTA
ADVOGADO: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020844-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINCOLN HIRATA
ADVOGADO: SP150568 - MARCELO FORNEIRO MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020845-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GONCALVES DANTAS
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020846-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAIS HIRATA
ADVOGADO: SP150568 - MARCELO FORNEIRO MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020847-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MASSAYOSHI KAMIMURA
ADVOGADO: SP173580 - AKEMI KAMIMURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020848-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA PAULA MARTELLI
ADVOGADO: SP107731 - IVAN BERNARDO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020849-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS VICENTINI DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020850-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO: SP106709 - JOSE VICENTE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020851-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020852-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO RENATO ROQUE
ADVOGADO: SP275345 - RENATO SOUZA DA PAIXAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020853-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA PINTO
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020854-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020855-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ AGAPITO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020856-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MATTEI ZANON
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020857-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA CAMPANELLA EUGENIO
ADVOGADO: SP169068 - PAULO EDUARDO CAMPANELLA EUGENIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020858-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARCHIORO RODRIGUES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020859-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REYNALDO PERASSINI
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020860-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ROMEIRA
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020861-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS MOSCA
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020862-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FONSECA BARBOSA
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020863-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER MARTINS
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020864-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL SOROLLA NETO
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020865-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020866-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARCILIO VIEIRA
ADVOGADO: SP094807 - GERSON DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020867-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINAURA BALTRUSAITIS
ADVOGADO: SP174859 - ERIVELTO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020868-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA GONCALVES SANTIAGO
ADVOGADO: SP130567 - FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020869-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO ROSENDO DE LIMA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020870-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANGELISTA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020871-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ZACARIAS FILHO
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020872-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR EHRHARDT
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020873-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA LIMA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020874-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNA RONCHETTI DANGELO- ESPOLIO
ADVOGADO: SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020875-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRINA GAMBOA BERGAMINI
ADVOGADO: SP210072 - GEORGE ANDRÉ ABDUCH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020876-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP281255 - DIRCILEIA APARECIDA PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020877-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AYALA PERETTI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020878-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DIZOTTI ANDRADE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020879-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUCIMAR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020880-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020881-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA GARANHIANI VALERIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020882-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA ANTONINI SCHMIDT
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020883-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA MARQUES BATISTA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020884-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PAIXAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020885-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLA CRISTINA MARTINS FRANCA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020886-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA JURGELEVICIUS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020887-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELI DE MEIROZ GRILLO ZAMBRONE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.01.020888-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA SEMEGHINI CERCHIARI
ADVOGADO: SP016773 - MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020889-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA STELLA KAWABE
ADVOGADO: SP016773 - MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020890-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA BIDOLI REZENDE SILVA RECCO
ADVOGADO: SP016773 - MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020891-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRA BIDOLI REZENDE SILVA
ADVOGADO: SP016773 - MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020892-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARICE LINS FERRI
ADVOGADO: SP163015 - FERNANDA DOS SANTOS LORETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020893-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DE MELLO
ADVOGADO: SP032341 - EDISON MAGALHAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020894-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA AUGUSTO MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO: SP081036 - MONICA AGUIAR DA COSTA
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2010.63.01.020895-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENICIO RODRIGUES DA SILVA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP146510 - TATIANA CONCEICAO ALMEIDA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020896-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ABREU VIEIRA
ADVOGADO: SP133295 - ISMENIA BORGES DE BARROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020897-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020898-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCESCO MARCELLO LOBBA
ADVOGADO: SP215895 - PAULO VINICIUS ZINSLY GARCIA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020899-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATUMI KISI
ADVOGADO: SP102024 - DALMIRO FRANCISCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020900-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE CABRAL DE BARROS
ADVOGADO: SP288006 - LUCIO SOARES LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.020901-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO MARQUES DE SENA
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RÉU: CAIXA - SEGUROS S/A

PROCESSO: 2010.63.01.020902-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CYNTHIA ROBERTO
ADVOGADO: SP011619 - DELMANTO ELIZIO TRONCARELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 215
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 15
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 230

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/05/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.01.020933-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMES GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020935-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO GONCALVES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020937-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIO MAZETTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020939-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JANSEU DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020940-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020942-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MARIM
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020944-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO FELIX BARRETO

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020945-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA BURATINI DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020946-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020948-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ VICENTE ZULMIRO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020949-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020951-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE DELAMANHA MENDONCA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020952-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020953-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE NAGAOKA ARIETE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020955-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIGINA ROSSINI CHIES
ADVOGADO: SP273321 - FABIO VASQUES GONCALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020956-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELENA MARCONDES TRENCH DE ALCANTARA SANTOS
ADVOGADO: SP254129 - RUI TRENCH DE ALCANTARA SANTOS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.01.020957-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMO NAVARRO

ADVOGADO: SP162398 - LAURINDA DOS SANTOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020958-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PERCILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.020959-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES MARIA DA COSTA BACARIN
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020960-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOIL WRUCK
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020961-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE APARECIDA OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: SP047984 - JOAO ORTIZ HERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020962-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020963-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUNKO HIRAOKA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020964-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO SANTANA
ADVOGADO: SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.020965-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE MACRI CABUTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020966-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FRANCISCO FARIAS
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.020967-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACKS LUTJENS

ADVOGADO: SP196797 - JOÃO FELIPE DE PAULA CONSENTINO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.01.020968-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM SERRANO MOITA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020970-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONICA MARTINS
ADVOGADO: SP224200 - GLAUCE MARIA PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020971-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PRISCILA SIMONE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020972-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARAH GONCALVES DE ALMEIDA SASHIDA
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020973-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO JUNIOR PIVATO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020975-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO ALVES
ADVOGADO: SP076825 - FRANCISCO BUSTAMANTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020976-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP119620 - LUCIANA FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020977-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IVANILDA CHACON DE MORAIS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020978-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENEBRINA TEREZA PIERI SIMONETTO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020979-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA MAYUMI KATO

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020980-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE CALVO CASTILHONE PASCHOALIM
ADVOGADO: SP216991 - CRISTIANE CALVO CASTILHONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020981-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020982-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020983-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020984-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAMELA DE VITO LARANJEIRA
ADVOGADO: SP249992 - FÁBIO BARÃO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/08/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 03/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020985-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANILDO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP233857 - SMADAR ANTEBI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 16/07/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.020988-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOCILENE NEPOMUCENO DE LIMA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020989-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA CARVALHO MARRACH
ADVOGADO: SP178247 - ANA PAULA TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020990-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENERSON DALICIO ZAVATIERI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020991-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020992-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL FERREIRA CRUZ
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020993-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DE MOURA
ADVOGADO: SP178247 - ANA PAULA TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020994-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI COSTA
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020995-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO PEDRO BRIOSCHI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020996-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR NICOLLETTE
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.020997-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVELI GABOARDI
ADVOGADO: SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.020998-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA DE JESUS MENDES
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.020999-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA CHEDID CAVALCANTI

ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021000-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI RODRIGUES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021001-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PALMIRA CASSIANO BATISTA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021002-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DERCI LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021003-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021004-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSIRIS MARCILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021005-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO ISRAEL DA SILVA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021006-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021007-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA FARIAS BARROS
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021008-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI ZARANTONELLE
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021010-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CICERO MONTEIRO DE MELO
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 16/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021011-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDETE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021012-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR POLICAR
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021013-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO APARECIDO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP258984 - NADJA GALVAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/07/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021014-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NILZA MOREIRA SIZILIO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/07/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021015-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095636 - ANTONIO BATISTA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021016-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021017-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA DAMIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021018-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS FREITAS PINTO RAMALHO
ADVOGADO: SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021019-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021020-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA ROCHA DOS REIS
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021021-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL TEIXEIRA
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021022-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM CARMIM S PAIXAO MATHEUS
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021023-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOUBHIE CHAFIC CHEDID
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021024-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIMARIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021025-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021026-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021027-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGEVALDO SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021029-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO MARQUES
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021030-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021031-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERENICE GUIDA
ADVOGADO: SP143197 - LILIANE AYALA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021032-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELPIDIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021033-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEUZA DALEFFI FONSECA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021034-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RIBEIRO MESSALEM
ADVOGADO: SP296336 - VEROMIL ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021035-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA CANDIDA GONCALVES
ADVOGADO: SP212088 - MACEDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021036-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MISAEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021037-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANETE FERNANDES DE JESUS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021038-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021039-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO COELHO
ADVOGADO: SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021040-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MAZZA FILIPPI
ADVOGADO: SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021041-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021042-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP095636 - ANTONIO BATISTA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021044-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSIVALDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021046-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP121980 - SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021048-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CELIA CARDOSO DI SANTO
ADVOGADO: SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021049-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021050-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO REGENES
ADVOGADO: SP168719 - SELMA DE CAMPOS VALENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021051-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BOSCO FERREIRA
ADVOGADO: SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021052-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA ANGELICA GASPARINI
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021053-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO NUNES
ADVOGADO: SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021054-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR GONÇALVES
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021055-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021056-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA MUNIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021057-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA FERRARI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021058-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA FERNANDES
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021059-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR MARRA

ADVOGADO: SP150818 - CLAUDIA DE CASSIA MARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021060-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP128313 - CECILIA CONCEICAO DE SOUZA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021061-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GECIONETO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021062-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORISVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP236014 - DEMERVAL SOUSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021063-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS ZATTONI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021064-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANE DE LIMA BECKER
ADVOGADO: SP255357 - SUELI DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021065-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADINALVA DA SILVA MANOEL
ADVOGADO: SP250228 - MARIA ELIZABETE DANTAS PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021066-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALCINEIDE DA SILVA DE BRITO
ADVOGADO: SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021067-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENTIL SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021068-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: PR018488 - ACIR BORGES MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021069-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA CARVALHANAS COSTA
ADVOGADO: SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021070-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERONDI ZANETTI HERBELLA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021071-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FIRMINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021072-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL PIRES
ADVOGADO: SP066159 - EUCLYDES RIGUEIRO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021073-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021074-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ GUIMARAES
ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021075-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELAIDE DIAS BARBOSA ALVES
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021077-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA SOARES DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021078-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELEUTHERIO D ANDREA MATHEUS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021079-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUCIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021081-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI MARIA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021082-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP159997 - ISAAC CRUZ SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021084-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CANUTO ALVES
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 08/07/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021085-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULMIRA DE OLIVEIRA BAPTISTA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021087-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021088-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HIROSI FARAMI
ADVOGADO: SP219883 - NILMA DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021089-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOCELINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021091-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021093-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MORENO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021094-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA MISAKO OKOSHI
ADVOGADO: SP129644 - FLAVIO ARONSON PIMENTEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021095-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BOGA
ADVOGADO: SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021096-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS FERNANDES
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021097-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENOQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021099-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI ROSE DA SILVA
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021100-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURENTINO MAGALHAES SANTOS
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021101-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021102-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO FILHO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021104-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MANOEL RAMOS
ADVOGADO: SP212933 - EDSON FERRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021105-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MIGUEL DA COSTA

ADVOGADO: SP234306 - ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021106-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE FREITAS RAMOS FILHO
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021107-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM JOSE FREIRE
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021108-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO VERISSIMO
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021109-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANDIO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021110-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON HONORIO DIAS
ADVOGADO: SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/08/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.021111-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JUDITE DA SILVA
ADVOGADO: SP237019 - SORAIA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021112-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZA DAS GRACAS ROSA
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021113-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021114-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSME JOAO DA ROCHA
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021115-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEDRO JUNQUEIRA COSTA
ADVOGADO: SP103169 - ROBSON ALVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/08/2010 13:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.021116-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELINA CORREA
ADVOGADO: SP244131 - ELISLAINE ALBERTINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021117-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA JULIA GUERRA CIPRIANI
ADVOGADO: SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021118-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021119-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEAN CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP212644 - PATRICIA DOMINGUES ONISSANTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/07/2010 19:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021120-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN QUIRINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021121-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DE MATOS
ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021122-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021123-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIMUNDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021124-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO: SP177305 - JULIANA PAULON DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021125-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021126-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINO DONIZETI SILVERIO
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021127-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL MIRANDA MERINO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021128-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI APARECIDA VASCONI
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021129-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA SOUZA NEVES
ADVOGADO: SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021130-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021131-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA KINAKO KANASHIRO
ADVOGADO: SP039424 - MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA PIMENTEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021132-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBUSTIANO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021133-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO MOREIRA SANTOS

ADVOGADO: SP232864 - VALÉRIA CRISTINA DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021134-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS BIZZI
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021135-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO MARION SOBRINHO
ADVOGADO: SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021136-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SOARES GALLIS
ADVOGADO: SP151726 - ROGERIO MEDICI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021137-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JULIO DA SILVA
ADVOGADO: SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021138-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR ILDEFONSO ALVES
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021139-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO ROBERTO MARTINS TOSTA
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021140-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA FRANÇA FILHO
ADVOGADO: SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021141-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021142-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA KASSAB
ADVOGADO: SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021143-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021144-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOFIA APARECIDA ASSIS DE CAMPOS
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021145-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAYMUNDA NONATO ARAUJO
ADVOGADO: SP212046 - PRISCILA SIMAO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021146-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENJAMIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021147-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP099686 - MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021148-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA RIBEIRO PASSOS ANDRIM
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021149-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO MANTOANI
ADVOGADO: SP084613 - JOSE CARLOS GINEVRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021151-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA PERTICO MIZZIN
ADVOGADO: SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021152-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA CARDOTI
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021154-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA MATOS DA COSTA

ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.01.021156-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEDA DE LUNA
ADVOGADO: SP186301 - MARIA JOSEFA DE LUNA MANZON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021162-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021163-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE LOPES FERMINO
ADVOGADO: SP176630 - CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021164-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021167-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL ANTONIO SCHOLA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021168-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELOISA HELENA LONGUINI SARTORI
ADVOGADO: SP026141 - DURVAL FERNANDO MORO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021170-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021172-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENAIDE C DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP280572 - KELLY CRISTINA RANGEL GUSMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021173-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THOMAZ TROVATO
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021176-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILMA CARBONELLI PEREIRA
ADVOGADO: SP176090 - SANDRA CRISTINA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021177-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORADES PESSOA COELHO
ADVOGADO: SP271867 - VIRGILIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021178-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DELFINO
ADVOGADO: SP132602 - LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021180-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIDA CAFALLI
ADVOGADO: SP102093 - ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021181-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUZA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.01.021150-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP262543 - SANDRA CRISTINA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021153-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA SERAFIM DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021155-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARRETO DA SILVA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021157-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONICA BIASI
ADVOGADO: SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021158-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA BARROS DE SOUZA

ADVOGADO: SP143566 - RITA DOMINGOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021159-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREA GONCALVES LOPES
ADVOGADO: SP093681 - PEDRO LUIZ NAPOLITANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021160-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BERANRDO DA SILVA
ADVOGADO: SP221550 - ALINE SARAIVA COSTA BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 12/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.021166-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE MOZ DA SILVA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021169-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACY MIGUEL DE LIRA
ADVOGADO: SP076510 - DANIEL ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021171-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA APARECIDA MOREIRA
ADVOGADO: SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021175-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021179-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA COSTA
ADVOGADO: SP200298 - WALKYRIA OBELAR DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021182-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELITA SILVA SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP271042 - LEANDRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.021184-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO: SP208866 - LEO ROBERT PADILHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021185-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021186-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER PINTO DE MORAES
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.021187-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDYRA MOTTA LOURENCO VIVOLO
ADVOGADO: SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021188-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LYDIO JOSE FERRI
ADVOGADO: SP163015 - FERNANDA DOS SANTOS LORETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021189-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PROCOPIO PEREIRA
ADVOGADO: SP235657 - REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021190-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO YOSHIMITI NAMBU
ADVOGADO: SP146170 - GERSON PIRES BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021191-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GOMES SILVA
ADVOGADO: SP185785 - JULIANA MARIA PASSOS GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021192-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIDO SPADARI CASANOVA
ADVOGADO: SP093418 - DILVANIA DE ASSIS MELLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021193-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GARCIA TROLESI
ADVOGADO: SP121494 - FABIO CASSARO CERAGIOLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021194-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MENDES MIRA SANTOS
ADVOGADO: SP117070 - LAZARO ROSA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021195-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS HACAD
ADVOGADO: SP180400 - THAIS CALAZANS CAMELLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021196-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA ADELIA BUENO LIPPEL
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021197-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEANETE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170742 - IJOZELANDIA JOSÉ DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.021198-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIEGO RANIERI
ADVOGADO: SP187539 - GABRIELLA RANIERI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/06/2011 16:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 209
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 28
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 237

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 30/2010

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

2008.63.03.011885-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303007361/2010 - SIRLENE RIZZO DA SILVA (ADV. SP245440 - CAROLINE LUCIANA ROSCITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.); FUJI FILMES (ADV./PROC. SP198501 - LETICIA CHECCHIA FERREIRA, SP153880 - CLAUCIO MASHIMO, SP208437 - PATRÍCIA ORIENTE COLOMBO, SP276822 - MARINA DE SOUZA SARAIVA CORREA VIANNA). Concedo o prazo de 5(cinco) dias para a juntada de substabelecimento pela Fuji Film em nome de Letícia Checchia Ferreira. Após, façam os autos conclusos para sentença. Publicada em audiência saem as partes intimadas.

2008.63.01.035707-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303012872/2010 - LUANDY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ADV. SP248071 - CRISTIANO ANASTACIO DA SILVA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP210479 - FERNANDA BELUCA VAZ). Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 1º, da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, e art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários, nesta instância judicial. Sai ciente o procurador do INSS. Publique-se. Intimem-se. Registre-se.

2009.63.03.009969-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303014841/2010 - NEUBA GERALDO DE LIMA (ADV. SP198471 - JOSÉ ARTEIRO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando-se a necessidade de readequação da pauta de audiências deste JEF, redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/05/2010, às 14h00 minutos, em pauta-extra, mantidas as demais determinações anteriores. Intimem-se com urgência.

2009.63.03.010197-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303014840/2010 - MARIA DA CONCEICAO ROCHA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando-se a necessidade de readequação da pauta de audiências deste JEF, redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/05/2010, às 14h30 minutos, em pauta-extra, mantidas as demais determinações anteriores. Intimem-se com urgência.

2009.63.03.009684-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014039/2010 - GUILHERME SCHON (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO, SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Vistos, etc. Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta do Plano de Integração Social - PIS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos “expurgos inflacionários” perpetrados pelos planos econômicos. Não houve requerimento final de liberação dos valores. Citada, a União Federal ofereceu contestação alegando, em síntese, a ilegitimidade ativa dos autores, a legitimidade passiva da Caixa Econômica Federal, a prescrição do direito da parte autora e, no mérito, pugna pela improcedência do pedido. É o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita. Relativamente à questão da legitimidade passiva da Caixa Econômica Federal, afasto-a nos termos da Súmula 77 do Superior Tribunal de Justiça. No entanto, com relação à outra prejudicial de mérito suscitada pela União Federal, qual seja, a prescrição, a mesma é de ser acolhida. Dispõe a Súmula 28 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, entendimento este que adoto: “Encontra-se prescrita a pretensão de ressarcimento de perdas sofridas na atualização monetária da conta do Plano de Integração Social - PIS, em virtude de expurgos ocorridos por ocasião dos Planos Econômicos Verão e Collor I.” Cito, ainda, os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça: “O prazo prescricional para a propositura de ação em que se pleiteia a atualização monetária das contas do PIS/PASEP é de 5 (cinco) anos” (AgRg no Ag 663261/RS; Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 2005/0035834-1, Rel: Ministro João Otávio de Noronha (1123), DJ 29.08.2005 p. 294). (grifei) ADMINISTRATIVO. PASEP. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRAZO PRESCRICIONAL. DECRETO Nº 20.910/32.1. O PASEP é uma contribuição social em que se pode identificar dois tipos de relação jurídica: a de natureza tributária, que vincula o sujeito ativo - entes, entidades e órgãos públicos - ao sujeito passivo - empresas - e a de natureza não-tributária, que vincula o sujeito ativo - empresas - ao sujeito passivo - beneficiários. 2. Tratando-se de ação de cobrança dos expurgos inflacionários proposta por servidores públicos, portanto, de natureza não-tributária, porquanto os credores são os servidores públicos, pessoas físicas, e a devedora é a União, instituidora do programa, o prazo prescricional é quinquenal, nos termos do artigo 1º. 3. O termo inicial é a data a partir do qual deixou de ser feito o creditamento da última diferença pleiteada (fevereiro de 1991). Como a ação foi proposta em 17.08.99, encontra-se fulminada pela prescrição. 4. Recurso especial improvido.” (STJ, 2ª Turma, RESP 773.652/SP, Rel. Min. Castro Meira, v.u., DJ 10.10.2005) (grifei) “RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. PASEP. CORREÇÃO MONETÁRIA. RELAÇÃO NÃO-TRIBUTÁRIA. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32. RECURSO DESPROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte Superior é pacífica quanto à não-aplicabilidade do prazo prescricional trintenário para as hipóteses em que se busca, com o ajuizamento da ação, a correção monetária dos saldos das contas do PIS/PASEP, haja vista a inexistência de semelhança entre esse programa e o FGTS. 2. ... 3. ... Entretanto, não há que se confundir a relação jurídica descrita com aquela existente entre o titular de conta individual do PASEP, que pretende a aplicação de expurgos inflacionários, e a União, pois, nesse caso, a relação jurídica tem natureza indenizatória, inexistindo a figura dos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária. 4. Em casos como o dos autos, portanto, haja vista a inexistência de norma específica tratando da matéria, o prazo prescricional a ser observado é quinquenal, tal como previsto no art. 1º do Decreto 20.910/32. 5. Recurso especial desprovido.” (STJ, 1ª Turma, RESP 745.498/SP, Rel. Min. Denise Arruda, v.u., DJ 30.06.2006) (grifei) TRIBUTÁRIO. PIS/PASEP. AÇÃO INTENTADA PARA MODIFICAR CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. NATUREZA JURÍDICA DE TRIBUTO.

1 - A natureza jurídica das contribuições para o PIS/PASEP é tributária, não se assemelhando, portanto, ao FGTS relativamente à contagem do prazo prescricional.

2 - Reconhecimento da prescrição quinquenal alegada.

3 - Recurso especial provido.

(STJ - RESP 424867/SC. Rel. Min. Luiz Fux. Rel. Acórdão Min. José Delgado, DJ: 21/02/2005, p. 110). (grifei)Resta clara, ainda, a natureza tributária das contribuições ao PIS, que, conseqüentemente, fica sujeita à prescrição quinquenal. Outrossim, a possibilidade de saque dos valores depositados em conta PIS/PASEP fica condicionada à comprovação de uma das hipóteses autorizadoras contidas no artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar 26, de 1975. Ressalto, por fim, a possibilidade de o juiz conhecer de ofício da prescrição, nos termos do artigo 219, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil. Dispositivo. Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas, e, no mérito, reconheço de ofício a prescrição da exigibilidade do direito alegado, quanto ao pedido de atualização da conta pela aplicação dos índices dos denominados “expurgos inflacionários” de planos econômicos, extinguindo o feito com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos efeitos legais, e, em decorrência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

2010.63.03.001095-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014973/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009478-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014992/2010 - EDITH PEREIRA (ADV. SP111346 - WANDERLEI CUSTODIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.000388-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014956/2010 - OLIVETE PIVATTO (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). OLIVETE PIVATTO pleiteia o restabelecimento do benefício de auxílio-doença, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O autor percebeu benefício de auxílio-doença junto à ré, no interregno de 26.09.2006 a 22.08.2008. Requer a condenação da ré a restabelecer o benefício de auxílio-doença, com a conversão em aposentadoria por invalidez.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou, pugnando pela improcedência do pedido, eis que o autor não comprovou coligar todos os requisitos exigidos para a concessão de seu desiderato. Laudo médico acostado aos autos. É o relatório. DECIDO.

Dispõe o artigo 86, da Lei nº 8.213/1991 que: “O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia”. Realizada perícia médica, o perito do Juízo atestou: “História da doença atual: Queda ao chão em 30/09/2006 com fratura do punho direito. Realizada cirurgia logo após onde foi colocado fixador de Ulson (fixador externo). Após evoluiu com distrofia simpático-reflexa, faz uso de medicamentos para dor; Fez fisioterapia por 02 anos. Hoje refere ainda dor no punho e limitação dos movimentos dos dedos. Exame físico atual: Limitação a flexo-extensão do punho direito, limitação a flexão dos dedos e uma limitação maior dos movimentos do polegar direito com atrofia dos músculos intrínsecos da mão. Exames complementares: RX - Osteopenia de punho e mão direita. Conclusões: A paciente apresenta como diagnóstico osteodistrofia simpático-reflexa do punho e mão direita, encontra-se incapaz do ponto de vista ortopédico permanente e parcial para a atividade de operadora de telemarketing a partir da data da perícia médica.” Encontra-se, portanto, incapaz parcial e permanentemente para o trabalho habitual, insusceptível de recuperação, mas possível a reabilitação para o exercício de outras atividades laborativas. Muito embora tal realidade não legitime a concessão dos benefícios originalmente pleiteados na exordial (aposentadoria por invalidez ou auxílio doença), porquanto a incapacidade é parcial e permanente, faz surgir, por outro lado, o direito à possível implementação de auxílio-acidente, que desponta como um minus em relação ao pedido de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. De fato, procedendo-se a uma análise paralela dos benefícios previdenciários, percebe-se que estes estão inseridos num contexto fenomenológico idêntico, qual seja, a ocorrência de uma incapacidade laborativa do segurado da Previdência Social, cuja aferição - quanto à gravidade e permanência - determina a concessão de um ou de outro. Tal peculiaridade acaba por criar entre tais benefícios uma relação de fungibilidade gradual, não incorrendo em apreciação extra petita o Julgador que, instado a

apreciar pedido de aposentadoria por invalidez e vislumbrando nas provas colacionadas aos autos elementos que legitimam, tão-somente, a concessão do auxílio-doença ou auxílio-acidente, promove o deferimento de um destes benefícios, de menor abrangência. Ademais, tal posicionamento, além de revelar-se consoante com o artigo 462 do diploma processual, coaduna-se com os princípios de celeridade e economia processual, adequando-se, ademais, aos desideratos da Previdência Social, de solidariedade e inclusão social. Como é cediço, consagra o artigo 5o., inciso XXXV, da Constituição Federal, que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Consoante os ensinamentos de Humberto Theodoro Júnior, in “Curso de Direito Processual Civil - vol I”, 38a. edição, Editora Forense, pág. 52 e seguintes: “O interesse de agir surge da necessidade de obter através do processo a proteção ao interesse substancial. Entende-se, dessa maneira, que há interesse processual se a parte sofre um prejuízo, não propondo a demanda, e daí resulta que, para evitar esse prejuízo, necessita exatamente da intervenção dos órgãos jurisdicionais.”

Localiza-se o interesse processual não apenas na utilidade, mas especificamente na necessidade do processo como remédio apto à aplicação do direito objetivo no caso concreto, pois a tutela jurisdicional não é jamais outorgada sem uma necessidade, como adverte Allorio.” O interesse de agir consubstancia-se, portanto, no binômio “necessidade e adequação” do provimento postulado. Não obstante seja o presente feito adequado ao provimento jurisdicional buscado, como o autor já se encontra recebendo benefício de auxílio acidente, falta interesse de agir, por ausência de necessidade/utilidade do provimento jurisdicional, uma vez que o réu cumpre regularmente com a obrigação. Isto posto, julgo improcedente os pedidos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez formulada pela autora, OLIVIA PIVATTO e em relação ao benefício de auxílio-acidente, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, por falta de interesse de agir. Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50). Publique-se. Registre-se. NADA MAIS.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a revisão de benefício previdenciário, mediante aplicação dos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, para que todos os reajustes dos salários-de-contribuição sejam também aplicados aos valores dos benefícios de prestação continuada, na mesma periodicidade e índices. Pleiteia, ainda, o pagamento das diferenças vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei n. 10.259/01, passo ao julgamento do feito. No tocante à preliminar de incompetência deste Juizado Especial Federal em razão do valor de alçada, verifico que não se trata de causa com valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, somadas as parcelas vencidas com doze vincendas, na data do ajuizamento da ação. Por essas razões, repudio a prefacial invocada. No que tange à preliminar de decadência, verifico que a parte autora não pretende a revisão do ato concessório do benefício previdenciário. Portanto, rejeito a preliminar argüida. Acolho a alegação de prescrição, incidindo o lapso prescricional quinquenal previsto no art. 103, da Lei n. 8.213/1991, restando prescritas as prestações e diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação. Aprecio a matéria de fundo. Pretende a parte autora que, mediante aplicação dos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, todos os reajustes dos salários-de-contribuição dos segurados do Regime Geral da Previdência Social sejam também aplicados aos valores dos benefícios de prestação continuada, na mesma periodicidade e índices. Com o advento da Constituição de 1988, o seu art. 201, §2º, em sua redação original, assegurou o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei, sendo que tal preceito, desde a promulgação da Emenda Constitucional n. 20/1998, consta do §4º do próprio art. 201. A Lei n. 8.213/1991, na redação original do seu art. 41, II, estabeleceu que os valores dos benefícios em manutenção seriam reajustados, conforme suas datas de início, com base na variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário-mínimo fosse alterado, dispositivo revogado pela Lei n. 8.542/1992. A Lei n. 9.711/1998, em seu art. 11, determinou o reajustamento em junho de cada ano, conforme índice fixado pela lei concessiva do reajuste, casuisticamente. A Medida Provisória n. 2.022-17 possibilitou percentual de reajustamento fixado mediante ato do Poder Executivo. Com a edição da Medida Provisória n. 2.187-13/2001, o caput do art. 41 passou a prever reajustamento pro rata, conforme as datas de início ou do último reajustamento, com base em percentual definido em regulamento. A Lei n. 10.699, de 09.07.2003, alterou o caput do art. 41, estipulando o reajuste dos benefícios mantidos para a mesma data de reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com percentual fixado em regulamento. Sua revogação ocorreu por força da Lei n. 11.430/2006. Atualmente, a questão está regulada pelo art. 41-A, da Lei n. 8.213/1991, incluído pela Medida Provisória n. 316/2006, convertida na Lei n. 11.430/2006, nestes termos: Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006) (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006) Por conseguinte, conforme a evolução legislativa acima explicitada, as normas previdenciárias em momento algum trouxeram a previsão de reajustamento dos benefícios mantidos pela Previdência Social nas mesmas épocas e índices da atualização dos salários-de-contribuição dos segurados. Necessário salientar que as regras contidas nos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, são pertinentes, tão-somente, à atualização dos salários-de-contribuição dos segurados, não se relacionando aos critérios de reajuste periódico da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, que seguem os ditames da Lei n. 8.213/1991 e demais normas previdenciárias. Não

há previsão legal para a vinculação entre a sistemática de atualização dos salários-de-contribuição e a forma de reajustamento dos benefícios, cujos índices de atualização dos salários-de-contribuição devem ser aqueles previstos na legislação vigente à data da concessão. Nesse sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS REAJUSTES DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E DOS BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DE BASE LEGAL. O § 1º do art. 20, o parágrafo único do art. 21 e o § 5º do art. 28, todos da Lei 8.212/91, ao determinarem que os valores dos salários-de-contribuição dos segurados empregados, avulso, contribuinte individual e facultativo, bem como o próprio teto do salário-de-contribuição, sejam reajustados na mesma época e com os mesmos índices do reajustamento dos benefícios da prestação continuada da Previdência Social, pretende apenas assegurar que as RMIs dos benefícios futuros acompanhem os acréscimos dos atuais. Esse atrelamento diz respeito à garantia de um mínimo de aumento do salário-de-contribuição, regra que visa preservar o valor real dos futuros benefícios, nada impedindo um aumento maior da base contributiva. Assim, dos dispositivos retromencionados extrai-se que não há qualquer equivalência entre os reajustes dos salário-de-contribuição e dos benefícios, inclusive porque o aumento da contribuição produzirá seus efeitos em relação aos segurados que contribuirão em maior extensão e, por isso, terão direito a uma RMI maior, e não aos que tiveram uma base de custeio menor e estavam sujeitos a outra realidade atuarial.

(Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL

Processo: 200571100038003 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR

Data da decisão: 23/07/2008 Documento: TRF400168780 - D. E. 04.08.2008 - Rel. Des. Fed. Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle)

No que tange ao reajustamento anual dos benefícios previdenciários pelo INSS, a jurisprudência consolidou-se no sentido de que são constitucionais e legais os índices aplicados pela legislação previdenciária, não atrelados a indexadores oficiais, não havendo violação ao preceito da preservação do valor real dos benefícios. Portanto, o índice a ser utilizado é aquele previsto em lei, não cabendo ao segurado o direito à escolha do percentual que, segundo seu entendimento, melhor refletiria a reposição do valor real do benefício. Portanto, não é cabível a revisão pleiteada pela parte autora. Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas; declaro prescrita a pretensão da parte autora quanto ao pleito que antecede o quinquênio precedente à propositura desta ação; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.000776-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014975/2010 - MANOEL CRISTIANO TOME (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000774-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014976/2010 - ANA MARIA ANDRADE (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000772-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014977/2010 - ANA LUIZA MARCOLINO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000771-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014978/2010 - JOSE ROBERTO BUSSINATI (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000770-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014979/2010 - BENEDITO PEDRO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.000773-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014821/2010 - VALTERMIL MALTEMPE (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a revisão de benefício previdenciário, mediante aplicação dos artigos 20, § 1º, e 28, § 5º, da Lei n. 8.212/1991, para que todos os reajustes dos salários-de-contribuição sejam também aplicados aos valores dos benefícios de prestação continuada, na mesma periodicidade e índices. Pleiteia, ainda, o pagamento das diferenças vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95, c/c art. 1º, da

Lei n. 10.259/01, passo ao julgamento do feito. Não cabe falar em decadência do direito à revisão, uma vez que a parte autora não pretende a revisão do ato concessório do benefício previdenciário. Acolho a alegação de prescrição, incidindo o lapso prescricional quinquenal previsto no art. 103, da Lei n. 8.213/1991, restando prescritas as prestações e diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação. Aprecio a matéria de fundo. Pretende a parte autora que, mediante aplicação dos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, todos os reajustes dos salários-de-contribuição dos segurados do Regime Geral da Previdência Social sejam também aplicados aos valores dos benefícios de prestação continuada, na mesma periodicidade e índices. Com o advento da Constituição de 1988, o seu art. 201, §2º, em sua redação original, assegurou o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei, sendo que tal preceito, desde a promulgação da Emenda Constitucional n. 20/1998, consta do §4º do próprio art. 201. A Lei n. 8.213/1991, na redação original do seu art. 41, II, estabeleceu que os valores dos benefícios em manutenção seriam reajustados, conforme suas datas de início, com base na variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário-mínimo fosse alterado, dispositivo revogado pela Lei n. 8.542/1992. A Lei n. 9.711/1998, em seu art. 11, determinou o reajustamento em junho de cada ano, conforme índice fixado pela lei concessiva do reajuste, casuisticamente. A Medida Provisória n. 2.022-17 possibilitou percentual de reajustamento fixado mediante ato do Poder Executivo. Com a edição da Medida Provisória n. 2.187-13/2001, o caput do art. 41 passou a prever reajustamento pro rata, conforme as datas de início ou do último reajustamento, com base em percentual definido em regulamento. A Lei n. 10.699, de 09.07.2003, alterou o caput do art. 41, estipulando o reajuste dos benefícios mantidos para a mesma data de reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com percentual fixado em regulamento. Sua revogação ocorreu por força da Lei n. 11.430/2006. Atualmente, a questão está regulada pelo art. 41-A, da Lei n. 8.213/1991, incluído pela Medida Provisória n. 316/2006, convertida na Lei n. 11.430/2006, nestes termos: Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006) (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006) Por conseguinte, conforme a evolução legislativa acima explicitada, as normas previdenciárias em momento algum trouxeram a previsão de reajustamento dos benefícios mantidos pela Previdência Social nas mesmas épocas e índices da atualização dos salários-de-contribuição dos segurados. Necessário salientar que as regras contidas nos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, são pertinentes, tão-somente, à atualização dos salários-de-contribuição dos segurados, não se relacionando aos critérios de reajuste periódico da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, que seguem os ditames da Lei n. 8.213/1991 e demais normas previdenciárias. Não há previsão legal para a vinculação entre a sistemática de atualização dos salários-de-contribuição e a forma de reajustamento dos benefícios, cujos índices de atualização dos salários-de-contribuição devem ser aqueles previstos na legislação vigente à data da concessão. Nesse sentido: PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS REAJUSTES DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E DOS BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DE BASE LEGAL.

O § 1º do art. 20, o parágrafo único do art. 21 e o § 5º do art. 28, todos da Lei 8.212/91, ao determinarem que os valores dos salários-de-contribuição dos segurados empregados, avulso, contribuinte individual e facultativo, bem como o próprio teto do salário-de-contribuição, sejam reajustados na mesma época e com os mesmos índices do reajustamento dos benefícios da prestação continuada da Previdência Social, pretende apenas assegurar que as RMIs dos benefícios futuros acompanhem os acréscimos dos atuais. Esse atrelamento diz respeito à garantia de um mínimo de aumento do salário-de-contribuição, regra que visa preservar o valor real dos futuros benefícios, nada impedindo um aumento maior da base contributiva. Assim, dos dispositivos retromencionados extrai-se que não há qualquer equivalência entre os reajustes dos salários-de-contribuição e dos benefícios, inclusive porque o aumento da contribuição produzirá seus efeitos em relação aos segurados que contribuirão em maior extensão e, por isso, terão direito a uma RMI maior, e não aos que tiveram uma base de custeio menor e estavam sujeitos a outra realidade atuarial.

(Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL

Processo: 200571100038003 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR

Data da decisão: 23/07/2008 Documento: TRF400168780 - D. E. 04.08.2008 - Rel. Des. Fed. Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle)

No que tange ao reajustamento anual dos benefícios previdenciários pelo INSS, a jurisprudência consolidou-se no sentido de que são constitucionais e legais os índices aplicados pela legislação previdenciária, não atrelados a indexadores oficiais, não havendo violação ao preceito da preservação do valor real dos benefícios. Portanto, o índice a ser utilizado é aquele previsto em lei, não cabendo ao segurado o direito à escolha do percentual que, segundo seu entendimento, melhor refletiria a reposição do valor real do benefício. Portanto, não é cabível a revisão pleiteada pela parte autora. Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas; declaro prescrita a pretensão da parte autora quanto ao pleito que antecede o quinquênio precedente à propositura desta ação; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2009.63.03.008863-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014985/2010 - MARIA DAS GRACAS GONCALVES (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008666-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014986/2010 - JAIRO CORREA (ADV. SP257762 - VAILSOM VENUTO STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000511-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014987/2010 - JUAREZ FERNANDES OLIVEIRA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001092-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014988/2010 - GERALDA MARIANO SANTANA (ADV. SP287275 - VALDIR DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000533-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015094/2010 - LUIZ DOMINGUES (ADV. SP288861 - RICARDO SERTORIO); LUIZA GUILHERMINA ASBAHR (ADV. SP288861 - RICARDO SERTORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000607-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015095/2010 - VANESSA FERREIRA RUAS (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES, SP287170 - MARIA EMMANUELA LOURENÇO ALVES BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000957-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015097/2010 - MOACIR GASPARONI (ADV. SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000962-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015098/2010 - VANIR BATISTA DA SILVA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001054-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015099/2010 - GERALDA TAVARES DE SOUSA (ADV. SP116706 - LILIA CONCEICAO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001914-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015102/2010 - PETRONILIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001921-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015103/2010 - JONATAS DANTAS DE OLIVEIRA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002000-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015104/2010 - MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA SALES (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002004-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015105/2010 - ROSELI NASARIO DE LIMA (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002101-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015106/2010 - LUCIMAR ANTONIO DE FREITAS (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002188-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015107/2010 - JOSE LUIS GIL (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002196-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015108/2010 - JOSIVALDO CHAVES DA SILVA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, bem como o pagamento das diferenças apuradas, devidamente corrigidas e acrescidas de juros. Acolho a alegação de prescrição, restando prescritas as eventuais prestações e diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação. Passo à análise da matéria de fundo. No caso “sub judice”, requer-se o reajuste de benefício previdenciário de acordo com o índice que a parte autora entende ser pertinente. A irredutibilidade do valor real do benefício, princípio constitucional delineado pelo art. 201, §4º, da Constituição da República, é assegurada pela aplicação da correção monetária anual, cujos índices são estabelecidos por meio de lei, razão pela qual não cabe ao Poder Judiciário escolher outros parâmetros, seja o índice de atualização o INPC, IGP-DI, IPC, BTN, ou qualquer outro diverso daqueles definidos pelo legislador. Assim sendo, a fórmula de reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social obedece a critérios fixados estritamente em leis infraconstitucionais. O STF já se pronunciou a respeito, concluindo que a adoção de índice previsto em lei, para a atualização dos benefícios previdenciários, não ofende as garantias da irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, por ter a respectiva legislação criado mecanismos para essa preservação (RE 231.412/RS, DJ 25-9-98, relator Min. Sepúlveda Pertence). Com efeito, é defeso ao Juiz substituir os indexadores escolhidos pelo legislador para a atualização dos benefícios previdenciários, por outros que o segurado considera mais adequados. Agindo assim, estaria o Judiciário usurpando função que a Constituição reservou ao legislador, em afronta ao princípio constitucional da triplicação dos Poderes. A Lei n.º 8.213/91 determinou a correção pelo INPC. As Leis 8.542/92 e 8.700/93 determinaram a substituição do INPC pelo IRSM de janeiro a dezembro de 1993. Em janeiro e fevereiro de 1994, a correção se deu pelo Fator de Atualização Salarial, por força da Lei 8.700/93. Depois, e até maio de 1995, fazendo-se a conversão em URV e pelo IPC-r, de acordo com as Leis 8.880/94 e 9.032/95. A partir de maio de 1996, pela variação acumulada do IGP-DI nos 12 meses anteriores, em razão da Medida Provisória 1.415/96 e Lei 9.711/98. A Lei 9.711/98 determinou ainda que os reajustes ocorreriam, a partir de 1997, em todo mês de junho, sendo 7,76% para aquele ano e 4,81% para 1998. Em junho de 1999, houve reajuste de 4,61%, de acordo com a Lei 9.971/00, oriunda da Medida Provisória 1.824/99. Em junho de 2000, de 5,81%, por força da Medida Provisória 2.022-17/00, hoje Medida Provisória 2.187-13/01. E em junho de 2001, 7,66%, conforme previsto no Decreto 3.826/01, editado de acordo com os incisos do art. 41 da Lei 8.213/91, com redação dada Lei 10.699/2003. Nos meses de junho/2002, junho/2003, maio/2004 e maio/2005 foram aplicados, respectivamente, os índices de 9,20% (Decreto nº 4249/2002), 19,71% (Decreto 4709/2003), 4,53% (Decreto 5061/2004) e 6,36% (Decreto 5443/2005). Não há, portanto, direito a reajuste de acordo com o índice pleiteado, mas, sim, de acordo com a forma e os índices previstos em lei. Se o juiz pudesse substituir-se ao legislador, para conceder ao segurado índice diverso daquele estabelecido em lei, atentaria contra o princípio constitucional que consagra a separação dos Poderes, além de gerar uma situação de desigualdade, na medida em que, existindo vários índices que se propõem a medir a inflação, cada segurado cuidaria então de pleitear em juízo o indexador que melhor lhe apossasse. E, admitindo que cada juiz adotasse então, na sentença, o critério de atualização que lhe parecesse mais adequado, o valor dos benefícios tornar-se-ia flutuante, variável, cambiante, comprometendo assim o equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência Social, preconizado no art. 201 da CF/88. Necessário salientar que as regras contidas nos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, são pertinentes, tão-somente, à atualização dos salários-de-contribuição dos segurados, não se relacionando aos critérios de reajuste periódico da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, que seguem os ditames da Lei n. 8.213/1991 e demais normas previdenciárias. Não há previsão legal para a vinculação entre a sistemática de atualização dos salários-de-contribuição e a forma de reajustamento dos benefícios, cujos índices de atualização dos salários-de-contribuição devem ser aqueles previstos na legislação vigente à data da concessão. Nesse sentido: PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS REAJUSTES DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E DOS BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DE BASE LEGAL. O § 1º do art. 20, o parágrafo único do art. 21 e o § 5º do art. 28, todos da Lei 8.212/91, ao determinarem que os valores dos salários-de-contribuição dos segurados empregados, avulso, contribuinte individual e facultativo, bem como o próprio teto do salário-de-contribuição, sejam reajustados na mesma época e com os mesmos índices do reajustamento dos benefícios da prestação continuada da Previdência Social, pretende apenas assegurar que as RMIs dos benefícios futuros acompanhem os acréscimos dos atuais. Esse atrelamento diz respeito à garantia de um mínimo de aumento do salário-de-contribuição, regra que visa preservar o valor real dos

futuros benefícios, nada impedindo um aumento maior da base contributiva. Assim, dos dispositivos retromencionados extrai-se que não há qualquer equivalência entre os reajustes dos salário-de-contribuição e dos benefícios, inclusive porque o aumento da contribuição produzirá seus efeitos em relação aos segurados que contribuirão em maior extensão e, por isso, terão direito a uma RMI maior, e não aos que tiveram uma base de custeio menor e estavam sujeitos a outra realidade atuarial.

(Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL

Processo: 200571100038003 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR

Data da decisão: 23/07/2008 Documento: TRF400168780 - D. E. 04.08.2008 - Rel. Des. Fed. Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle)

Portanto, o pedido do autor não procede, eis que seu benefício está devidamente calculado, não cabendo reajustamento sobre quaisquer índices, nem diferenças a serem pagas. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da parte autora, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.03.001820-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014994/2010 - ROSALINA MARTINS ARVELINO FELIPE (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001818-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014995/2010 - BENJAMIM DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001025-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014996/2010 - ANTONIO SERAFIM MORENI (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010675-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014997/2010 - ANTENOR JOSE DA SILVA (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010363-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014998/2010 - NOEL PEREIRA (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.011885-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303015168/2010 - SIRLENE RIZZO DA SILVA (ADV. SP245440 - CAROLINE LUCIANA ROSCITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.); FUJI FILMES (ADV./PROC. SP198501 - LETICIA CHECCHIA FERREIRA, SP153880 - CLAUDIO MASHIMO, SP208437 - PATRÍCIA ORIENTE COLOMBO, SP276822 - MARINA DE SOUZA SARAIVA CORREA VIANNA). Vistos Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais, proposta por SIRLENE RIZZO DA SILVA, já qualificada, em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT e da FUJIFILM DO BRASIL LTDA. Alega a autora, em síntese, que sofreu prejuízos materiais e morais causados pela prestação incorreta de serviços pelos Correios, que deram causa ao extravio de máquina fotográfica, de propriedade da autora, a ela remetida por Sedex pela Fujifilm do Brasil. Devidamente citada, a Fujifilm contestou a ação, arguindo, em preliminar, a ilegitimidade de parte e requerendo para si a extinção do processo, por ter cumprido as suas obrigações contratuais, não podendo responder pelo extravio da mercadoria a que não deu causa. Alternativamente, no mérito, requer a declaração de improcedência dos pedidos. Por sua vez, os Correios apresentaram também contestação, arguindo, também em preliminar, a ilegitimidade da empresa pública para responder à lide, afirmando que não firmaram contrato com a requerente, mas com a co-requerida Fujifilm, não lhes cabendo responder pelos danos cobrados pelo destinatário da mercadoria. No mérito, pedem o reconhecimento da improcedência dos pedidos. Em audiência de instrução e julgamento, realizada em 15/12/2009, foi ouvido o depoimento pessoal da autora e inquirida a testemunha arrolada pela co-ré EBCT, Nilson Lourenço de Oliveira. Em nova audiência de instrução, realizada em 25/03/2010, foi ouvida a testemunha do juízo Paulo Sérgio Lanzi. É o breve relatório. Fundamento e decido. Inicialmente, concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos legais. Preliminarmente, indefiro o requerimento da empresa pública para a concessão de privilégios processuais, posto que incompatíveis com o rito dos Juizados Especiais Federais, conforme expressa previsão do artigo 9º da lei 10.259/2001. Por exceção, reconheço o privilégio do não recolhimento de custas processuais pela empresa pública, no caso de eventual recurso, em

face do disposto no artigo 12 do Decreto-lei 509/69, não revogado pela lei 9289/96, segundo entendimento jurisprudencial exarado pelos Tribunais Superiores. Rejeito a preliminar argüida pela Fujifilm, de ilegitimidade de parte, pelo fato de que, no caso dos autos, a preliminar se confunde com o mérito. Como a existência do dano é incontroversa, é indispensável que se fixem as responsabilidades, o que não é possível fazer sem a análise do mérito. Rejeito, outrossim, a preliminar de ilegitimidade da parte autora para demandar contra si, argüida pelos Correios. Refere-se a empresa pública a comando legal que - em tese - definiria a Fujifilm como única legitimada a requerer o cumprimento do contrato que é objeto destes autos. Alega, para tal assertiva, a disciplina do artigo 11 da lei 6538/1978, com o seguinte teor: Os objetos postais pertencem ao remetente, até a sua entrega ao destinatário final. Para a aplicação da lei 6538/78, contudo, editada sob a égide da constituição anterior, não pode o intérprete deixar de proceder aos temperamentos que advêm do seu confronto com as disposições constitucionais e legais que lhe são posteriores. Confira-se: Constituição Federal Artigo 5ºXXXV- A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário, lesão ou ameaça a direito. Código Civil Artigo 186: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Não nega a EBCT que houve extravio da mercadoria e a sua perda para a autora. Se houve dano, tem a autora direito de ação, para provar que tem direito ao ressarcimento. Por outro lado, no caso dos autos, existe contrato envolvendo relação de consumo - prestação de serviços - regida pela lei complementar 8078/90, o Código de Defesa do Consumidor. No regime jurídico instituído pela legislação consumerista, sabe-se, prevalece a responsabilidade civil objetiva, sem que haja necessidade de provar-se a culpa. Particularmente, neste caso, houve serviço prestado a particular pela empresa pública federal, a quem a lei confere o monopólio do serviço postal. Nesta condição, deve a empresa pública reger-se pelos ditames do artigo 37, § 6º da CF. Confira-se: "As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa". Portanto, em ambos os regimes pelos quais se pauta a empresa-ré, empresa pública, prestadora de serviços públicos de competência da União (artigo 21, X da Constituição Federal), cabe-lhe a observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência impostos à administração pública, conforme previsão constitucional e ainda os princípios da boa-fé objetiva previstos no Código de Defesa do Consumidor. No referido § 6º do artigo 37 da Constituição Federal, foi adotada a teoria do risco administrativo, segundo a qual, havendo relação de causa e efeito entre a atividade do agente público e o dano, responde a Administração pelo mesmo, sendo certo que, conforme ali consignado, o regramento também se aplica às pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público. Rejeitadas as preliminares, passo ao exame do mérito. Informa a autora que, em 04/11/2007, adquiriu uma máquina fotográfica digital, modelo A-805, nº de série 1, da segunda requerida. Junta a nota fiscal. Que a máquina apresentou defeito depois de três meses de uso, dentro do prazo da garantia. Que, em contato com o fabricante, foi informada de que a empresa não possuía assistência técnica na região, devendo a autora remeter a câmera para a empresa sede, por Sedex, para conserto ou substituição. Que a máquina seria devolvida outra vez à autora, também por Sedex. A máquina fotográfica foi enviada à Fuji Filmes em 18/01/2008, por Sedex, com o valor declarado, de R\$ 698,00. Em 25/03/2008 recebeu e-mail do fabricante, admitindo que a máquina estava no prazo da garantia e prometendo a entrega para os próximos quinze dias. Decorrido tal prazo, entrou novamente em contato com a Fujifilm e tomou ciência de que a máquina já fora devolvida e entregue, em 03/04/2008, dispondo a atendente de comprovante de entrega dos Correios, SW 159557030BR, assinado por Paulo Sérgio Lanzi, supostamente funcionário do condomínio em que a autora residia. Diante da informação, compareceu à agência dos Correios de Sumaré, onde, segundo a autora, não foi bem tratada. Queixou-se do extravio da mercadoria. Da mesma forma, apresentou reclamação ao Procon. Por informações da síndica do condomínio, teve notícia de que os Correios estavam à procura de sua encomenda extraviada e que, possivelmente, havia sido entregue em outro condomínio próximo daquele onde ela morava. Soube ainda que Paulo Sérgio Lanzi, que assinara o comprovante de recebimento da máquina extraviada, seria funcionário do Condomínio Amoreiras, localizado em rua próxima à rua do Parque, na Avenida dos Pioneiros, nº 50, Vila Flora, Sumaré. Soube finalmente que o funcionário Paulo Sérgio Lanzi confirmou ter recebido a mercadoria, que ficara lá por uns dias aguardando um possível destinatário. Como o destinatário não foi identificado, a encomenda foi devolvida ao agente dos Correios. A EBCT, contudo, não deu crédito à informação do funcionário por não ter ele conseguido fornecer a identidade do carteiro a quem foi feita a devolução, ou a placa do veículo que usava. Em sede de contestação, a EBCT e a Fujifilm afirmaram que o extravio do Sedex teve origem no seu endereçamento incorreto, atribuído à autora. Embora a mercadoria tenha sido postada pela Fujifilm, o endereço utilizado foi o que a autora preencheu, no certificado de garantia: rua do Parque, 50, Vila Flores, Sumaré/SP. Já na inicial, a autora informou que residia na rua do Parque, 121, apto 50, Condomínio Magnólia, Vila Flores, Sumaré/SP. Já o funcionário dos Correios, ouvido como testemunha da EBCT, informou que o Condomínio Vila Flora, na cidade de Sumaré, é na verdade um conjunto formado por vários condomínios. Cada um dos condomínios possui portaria e segurança próprios, sendo que as correspondências são entregues por condomínio, sendo recebidas por funcionário de cada condomínio, que faz a distribuição por casa e/ou apartamento, mediante recibo entregue ao agente dos Correios, onde se identifica e apresenta o seu documento de identidade. Que no caso dos condomínios, não há a exigência formal de que a pessoa tenha poderes para receber a correspondência. Apresentando-se a pessoa como funcionária do condomínio, identificando-se com o número do seu registro de identidade, a correspondência é entregue. Sustentou a testemunha, então, que a correspondência foi entregue no endereço indicado pelo remetente e que, se extravio houve, foi por culpa da autora, que forneceu endereço incorreto ao remetente. Reafirmou, portanto, que a correspondência foi entregue a Pedro Sérgio Lanzi, no condomínio da rua do Parque, 50, conforme consta do documento apresentado pela EBCT. Arrolada pelo juízo, a testemunha Pedro Lanzi

confirmou que, efetivamente, recebeu a mercadoria, quando trabalhava no Condomínio Amoreiras, que faz parte do conjunto Vila Flora. Que recebeu a mercadoria porque acreditou que se destinava a um morador do prédio que possuía o mesmo sobrenome da autora, Rizzo. Que ficou com a encomenda por dois dias, enquanto apurava se pertencia ao referido morador. Confirmado o equívoco, devolveu a encomenda ao “moto boy” dos Correios, como era de praxe. Afirmou que o moto boy não lhe pediu nenhum recibo, e ele nada assinou. Apenas devolveu o que havia recebido. Indagado, afirmou Pedro Lanzi que trabalhava no Condomínio Amoreiras, localizado na avenida dos Pioneiros, 50. Que lá trabalhou por mais de oito anos, até recentemente. Que recebeu a máquina fotográfica na portaria desse condomínio, quando estava de serviço. Por sua vez, a autora asseverou que não deu causa ao extravio da mercadoria ao fornecer endereço errado ao fabricante. Informou que o número 121 é o da portaria do condomínio e o número 50 era o da sua casa, que pertencia ao Condomínio Magnólia. Que esse endereçamento não levaria ao extravio da mercadoria, pois as correspondências são todas entregues ao funcionário do condomínio e que é costume dos moradores omitirem o número 121 na indicação dos endereços, sem dar causa a extravios. Ademais, disse a autora, se o endereçamento estava incorreto, deveria ter havido a devolução ao remetente, e não a entrega em outro endereço, totalmente diferente do que foi indicado. De fato, diante das provas colhidas, entendo que assiste razão à autora. Não é possível verificar se o erro de endereçamento seria suficiente para provocar o extravio da mercadoria, já que ela foi entregue em outra rua, em outro condomínio. Ante o exposto, reconheço a existência de nexo de causalidade entre a conduta da empresa pública e o prejuízo suportado pela autora SILENE RIZZO DA SILVA, para reconhecer a existência de dano material, pendente de indenização. Com relação à existência de dano moral indenizável, a questão já está pacificada. Sabe-se que com o advento da Carta Magna de 1988, tornou-se constitucional o preceito, mais tarde expresso no Código Civil de 2002, sobre a reparabilidade do dano moral. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 traz expressa previsão da admissibilidade dessa espécie de dano, ao prever em seu art. 5º inc. V, que: “Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...) V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;” Vislumbra-se que qualquer espécie de prejuízo, de cunho material ou moral, comporta reparação civil, desde que relacionados pela vítima o fato causador do prejuízo, o dano em toda sua extensão e o nexo de causalidade que liga um ao outro e dá o azo à indenização. A prova do dano moral se satisfaz na espécie pela demonstração do fato que o ensejou e pela experiência comum.

Nesta esteira, a responsabilidade do fornecedor pode ser excluída somente nas hipóteses de inexistência do defeito na prestação dos serviços ou de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, bastando ao autor da demanda prova da ação ou omissão, do nexo causal e da ocorrência do dano para que a responsabilidade esteja configurada. Diante da dificuldade desta prova em razão da complexidade das relações contemporâneas, surge a responsabilidade objetiva, que tem por fundamento a teoria do risco, pela qual aquele que exerce qualquer atividade de risco responde pelos eventos danosos que esta atividade gera aos indivíduos, independentemente de determinar-se em cada caso ter ou não agido com culpa. Torna-se dispensável qualquer tipo de valoração sobre a conduta do responsável, daquele que materialmente causou o dano. A responsabilidade objetiva, desta maneira, tem como pressupostos básicos um ato ilícito, um dano e o nexo causal. Sendo assim, restam configurados nos presentes autos todos os elementos a caracterizar a responsabilidade objetiva das rés. No que tange ao dano moral, conforme entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, “não há falar em prova de dano moral, mas, sim, na prova do fato que gerou a dor, o sofrimento, sentimentos íntimos que o ensejam”. Precedentes: REsp. n.ºs: .261.028/RJ; 294.561/RJ; 661.960/PB. Em sucinta noção, o dano moral é aquele resultante da conduta anormal do ofensor que impõe comoção que atinja os direitos da personalidade de outrem. Vale dizer, é o sofrimento íntimo que acomete o homem médio, ou que é reconhecido pelo senso comum. Excluem-se, portanto, as adversidades decorrentes de fatos regulares da vida, os melindres particulares desta ou daquela pessoa e as suscetibilidades provocadas pela maior sensibilidade da vítima. A indenização por danos morais objetiva atenuar sofrimento físico ou psíquico decorrente de ato danoso que atinge aspectos íntimos ou sociais da personalidade humana. Assim, o conceito ressarcitório abrange o caráter punitivo consistindo em condenação, castigo pela ofensa praticada e o caráter compensatório, definido como contrapartida do mal sofrido pela vítima. Vêem entendendo a doutrina e jurisprudência pátrias que a fixação do valor da indenização por dano moral não deve contrariar o bom senso, mostrando-se manifestamente exagerado ou irrisório. Confirma-se: “PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS POR DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE. INDENIZAÇÃO FIXADA EM 10 VEZES O VALOR DO TÍTULO. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OFENSA DO ART. 535, II, DO CPC E DISSENSO PRETORIANO. QUANTUM QUE SE AFIGURA EXCESSIVO EM RAZÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO AUTOR. CONTROLE FEITO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. I - A omissão autorizadora da oposição do recurso declaratório é aquela que concerne à questão articulada nos autos, a cujo respeito o julgado se omitiu, não se figurando a ofensa se a controvérsia foi decidida no exato limite em que foi proposta. II - O valor da indenização por dano moral sujeita-se ao controle do Superior Tribunal de Justiça, sendo certo que, na fixação da indenização a esse título, recomendável que o arbitramento seja feito com moderação, observando as circunstâncias do caso concreto. III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido.” (Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 331078. Processo: 200100918698. UF: AL. Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA. Data da decisão: 09/04/2002. Fonte DJ DATA:29/04/2002 PÁGINA:242 Relator(a) ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO.) Para efeitos de quantificação, a indenização do dano moral compreende uma compensação. Se, de um lado, seu intento se volta à punição do ilícito, de forma repressiva, a fim de desestimular a atuação do agente causador do prejuízo, de outro lado, está a vítima, a quem se pretende proporcionar uma sensação de

bem-estar mediante o reconforto que certa quantia recebida possa trazer. Observada a capacidade financeira do agente causador do dano, a imposição de uma condenação deve considerar uma importância tal que não seja reduzida a um mínimo inexpressivo, buscando alcançar um valor suficiente para inibir outras condutas lesivas subsequentes. Assim sendo, a indenização deve ser fixada consoante o princípio da razoabilidade. Enquanto se deva impedir o enriquecimento ilícito da parte, não há porque admitir o direcionamento para o lado oposto, de atribuição de valor ínfimo, que deixe de representar a reparação. Dessa forma, a estipulação do quantum para a reparação de dano moral deve observar um parâmetro que, ao mesmo tempo, venha a não incentivar seja a prática lesiva reiterada e compensar o vexame a que foi submetido o lesado. Verifica-se que não existe unidade de medida para definir os contornos quantitativos do dano moral. Igualmente, não há como ser tarifado o “pretium doloris”. Além disso, não tem preço um aborrecimento. Também não se pode estimar o dano moral, senão por equidade do Juiz, ao exame de parâmetros da razoabilidade, “passando pelo arbítrio judicial tanto na sua aferição quanto na sua quantificação” (Ministro ILMAR GALVÃO, STF, 1.ª T., RE 192.593-1/SP, DJU 13.8.99). Neste sentido: CIVIL. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO. DUPLICATA MERCANTIL. FIXAÇÃO. 1. Cabe indenização pelo dano moral decorrente de protesto indevido de duplicata mercantil. 2. O valor da indenização deve ser fixado levando-se em consideração o dano causado à vítima e a possibilidade de pagamento por parte de quem praticou a lesão. Na caso dos autos, a fixação da indenização em 100 salários mínimos, não extrapola os parâmetros do bom senso, considerando-se o abalo sofrido pela autora que é comerciante, em cidade do interior. (TRF da 4ª Região, 3ª Turma, AC 206335, Rel. JUIZA LUIZA DIAS CASSALES, DJU de 15-12-1999, p. 691) RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. CORRESPONDÊNCIA ENVIADA PELA CEF SOBRE EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. DANO INEXISTENTE. A pretensão de indenização deriva do só fato do envio de comunicações sobre a situação de atraso no pagamento das prestações de financiamento imobiliário. Até onde pode-se saber, pelos autos, essa situação é verdadeira - ou, pelo menos, era, à época. O dano moral requer a existência de um comportamento reprovável, sendo insuficiente o mero desconforto ante o procedimento de outrem. Sequer houve inscrição do autor em cadastro de inadimplentes (TRF da 4ª Região, 3ª Turma, AC 246950, Rel. JUIZA VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, DJU de 29-11-2000, p. 257) DANO MORAL. COBRANÇA DE DÍVIDA. O simples envio de correspondência, por instituição financeira, exigindo o pagamento de saldo devedor de financiamento, não constitui, por si só, situação que possa gerar indenização por dano moral, ainda mais que não houve a alegada comunicação da pendência a órgãos de cadastro de devedores inadimplentes. (TRF da 4ª Região, 3ª Turma, AC 320731, Rel. JUIZ TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJU de 19-07-2000, p. 201) Por conseguinte, não há como afastar a responsabilidade pelos danos morais, primeiro porque houve conduta ilícita da ECT, o que causou transtornos de ordem emocional na parte autora. Decorre, em face das alegações colacionadas, que a ré deve repor os danos morais à parte lesada no seu íntimo pelo tratamento desrespeitoso que lhe foi impingido pela prestadora de serviços. Assim, considerando existente o nexo causal entre o defeito do serviço e os danos experimentados pela demandante, exsurge a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em ressarcir os prejuízos sofridos pela parte autora. Da mesma forma, em vista das provas colacionadas, reconheço a inexistência de nexo causal entre a conduta da requerida Fujifilm do Brasil Ltda e o dano causado à parte autora, e por consequência, sua ilegitimidade de figurar no pólo passivo desta ação. Em relação ao pedido da autora para ser indenizada pela Fujifilm pela despesa de postagem da máquina fotográfica, restou informado que o ressarcimento já havia sido feito, através de vale-postal, que estava nos Correios de Sumaré à disposição da autora. DISPOSITIVO Destarte, JULGO EXINTO o feito, sem resolução do mérito, em relação à co-ré FUJIFILM DO BRASIL LTDA, nos termos do artigo 267, VI, do Código Processo Civil e, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do mesmo diploma legal, julgo PROCEDENTES os pedidos da parte autora SILENE RIZZO DA SILVA, a fim de condenar a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT a ? Indenizar a parte autora, pelo prejuízo material sofrido, na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pela encomenda extraviada, quantia que deverá ser atualizada, com correção monetária a partir desta data e juros moratórios devidos a partir do evento danoso (03/04/2008, data da entrega do objeto postado em endereço divergente do endereçamento, o que causou o seu extravio). Proceder ao pagamento de quantia referente aos danos morais suportados pela parte autora, quantia que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que entendo razoável ante a perturbação experimentada pela parte autora, além de funcionar como medida profilática para a acionada. Sem custo e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório, para pagamento no prazo de 30 dias. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição quanto à pretensão sobre as parcelas que antecedem ao quinquênio que precedeu à propositura desta ação, sendo, neste tópico, extinto o feito, com resolução do mérito, a teor dos artigos 269, IV, e 329, ambos do Código de Processo Civil; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério estabelecido no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, desde a data da concessão. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças devidas, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela contadoria Judicial, respeitada a prescrição (enunciado FONAJEF n. 32). Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que

proceda à revisão do benefício e apresente a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos.No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.000834-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014951/2010 - JOSE RAMALHO ALVES FILHO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001631-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014954/2010 - JOAO ANTERO ROMAO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.005541-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303013991/2010 - CLARICE ESTEVAO CALISTE (ADV. SP231426 - AMANDA LOPES DIAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE). Trata-se de embargos de declaração opostos pela Ré sob a alegação de que os juros moratórios deveriam incidir apenas a partir da data da sentença e não do evento danoso, tendo em vista que o depósito foi efetuado no mesmo mês da prolação da sentença.Decido.São cabíveis embargos de declaração por obscuridade, contradição, omissão ou dúvida, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.099/95.Ocorre que a sentença prolatada, já transitada em julgado, é clara no sentido de que os juros moratórios devem incidir desde o evento danoso, conforme trecho que passo a transcrever, in verbis: “Por isso, fixo a compensação pelos danos morais no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor suficiente para proporcionar conforto à vítima, sendo que, sobre tal importância, incidirá correção monetária a partir desta data e juros moratórios desde a data do evento danoso, conforme Súmula n. 54, do Superior Tribunal de Justiça, e art. 398 do Código Civil/2002.Ademais, pretende a Ré a reforma da sentença, atribuindo efeitos infringentes aos embargos de declaração, o que não pode ser admitido. No caso de inconformismo com a sentença, deveria a Ré ter utilizado o meio processual adequado, o que não ocorreu.Pelo exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração.Proceda a Ré ao depósito do valor complementar, conforme parecer apresentado pela Contadoria.Registro.Publique-se. Intimem-se.

2010.63.03.003611-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014972/2010 - MARIO SANTOS DA SILVA (ADV. SP066087 - RENE MARIANO DA COSTA LOBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Posto isso, julgo a autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.03.003742-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014930/2010 - ROSELI DA SILVA ABREU (ADV. SP225752 - LAYLA URBANO ROCCO) X CAIXA - VIDA E PREVIDÊNCIA (ADV./PROC.). Desta forma, de ofício, reconhecendo a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, o que faço com fundamento no artigo 6.º, II, da Lei n. 10.259/2001, e art. 113, caput, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos moldes do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, na forma dos artigos 55 da Lei n.º9.099/1995 e 1.º da Lei n. 10.259/2001.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.03.002535-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014974/2010 - MARIA HELENA DA SILVA MORAIS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000215-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014993/2010 - ZILDA BAPTISTA (ADV. SP128506 - SOLANGE MARIA MOMENTE HIRAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.001498-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014502/2010 - FRANCISCO JOSE ARIVABENE (ADV. SP063408 - JULIO PIRES BARBOSA NETO); MARIA APARECIDA ARIVABENE (ADV. SP063408 - JULIO PIRES BARBOSA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Em vista do exposto é de se indeferir a inicial oferecida, ficando EXTINTO o feito sem julgamento do mérito com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil, e nos termos do artigo 3º, da Lei 10.259/01, e artigo 3º, inciso 2º da Lei 9.099/95.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 267, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil.

2010.63.03.000047-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303013725/2010 - SANTINA DE MORAES STENICO (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO).

2009.63.03.008532-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014037/2010 - JOSE CARLOS SALEMI BERTELLI (ADV. SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHiodo, SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em vista dos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 24/02/2010.

2010.63.03.000773-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303004152/2010 - VALTERMIL MALTEMPE (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000776-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303004171/2010 - MANOEL CRISTIANO TOME (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001025-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303004739/2010 - ANTONIO SERAFIM MORENI (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que o processo apontado no termo indicativo de

possibilidade de prevenção fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito.Campinas/SP, 02/03/2010.

2010.63.03.000962-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303007593/2010 - VANIR BATISTA DA SILVA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a anexação aos autos de laudo pericial médico, reconsidero o despacho do TERMO Nr: 6303004525/2010. Prossiga-se no andamento deste processo.Campinas/SP, 23/03/2010.

2010.63.03.003296-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303012486/2010 - GERALDO VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o que dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção consta, nota-se que a pretensão jurídica decorre da cessação de benefício previdenciário, razão por que prossiga-se no andamento do presente processo.Campinas/SP, 22/04/2010.

2007.63.03.013836-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303014568/2010 - DANIEL FALCIONI (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Analisados estes autos para a prolação da sentença, verifico que pretende o autor o reconhecimento de tempo de trabalho especial, não reconhecido pelo INSS, nas seguintes empresas: 1- Kronos Indústria de Abrasivos Ltda, CNPJ 45.989.878/0001-30, estabelecida na rua Parch, 700, Vinhedo/SP - entre 11/12/1998 a 02/04/2003 e2- Vanguarda Refratários Especiais Ltda, CNPJ nº 05.075.384/0001-25, estabelecida na rua Luiz Carlos Brunuello, 407, Chácara São Bento, Valinhos/SP, entre 03/04/2003 e 25/09/2007; Considerando-se que os formulários apresentados relatam níveis de ruído da ordem de 100 dB em ambas as empresas, mas que não houve apresentação de Laudo Técnico em relação à empresa "Vanguarda"; Considerando-se ainda que, nos formulários de ambas as empresas há informações à exposição do autor a sílica em suspensão, além de outras substâncias químicas e/ou físicas, além da insalubridade decorrente da posição da execução do trabalho; Considerando-se finalmente que não houve apresentação de laudo técnico, pelas duas empresas, sobre as condições acima mencionadas, entendo necessária a realização de perícia técnica. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Paulo Fernando Duarte Cintra, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0682.28.275-8).

O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 90 dias. As partes serão oportunamente comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 05 dias.Campinas/SP, 10/05/2010.

2010.63.03.001269-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014185/2010 - CACILDO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o comunicado da perita assistente social, anexado em 31/08/2009, informando que não conseguiu entrar em contato com o patrono da parte autora, deverá o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, entrar em contato com a perita, através do nº de telefone informado no comunicado, a fim de possibilitar a realização da perícia social.Intime-se.

2010.63.03.002020-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014503/2010 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. PR050357 - MOACIR COSTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista as petições da parte autora anexadas em 9/04/2010 e 7/05/2010, defiro a prova emprestada e determino que a Secretaria oficie ao Juízo do Juizado Especial Federal Cível de Umuarama/PR para que remeta cópia do(s) arquivo(s) de áudio referente a oitiva das testemunhas no processo nº 2009.70.54.001868-0, para serem aproveitadas nestes autos.Com isso, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/07/2010, às 14:30 horas.Cumpra-se e intimem-se.

2007.63.03.000399-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303013753/2010 - ELCIO GUEDES DE OLIVEIRA (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). A parte ré opôs embargos de declaração em face da sentença proferida, sustentando a ocorrência de contradição.Como o recurso de embargos de declaração oposto pela parte ré visa a efeito infringente, com eficácia modificativa, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para que a embargada, caso queira, apresente contrarrazões.Com ou sem manifestação, remeta-se à Contadoria do Juízo para a averiguação contábil, re-ratificando os cálculos já anexados aos autos.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2010.63.03.003509-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303014507/2010 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP295892 - LETICIA AGRESTE SALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003513-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303014508/2010 - ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003433-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303014511/2010 - JOSE APARECIDO ROSSAN (ADV. SP108521 - ANA ROSA RUY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003649-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303014506/2010 - REGINALDO ALENCAR DE OLIVEIRA (ADV. SP100878 - CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003452-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014509/2010 - HAROLDO JUSTINO (ADV. SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003451-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303014510/2010 - INES MARIA ILHEO BATISTA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001926-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303014663/2010 - BENEDITO CLAUDAIR DE PAULA MARQUES (ADV. SP086770 - ARMANDO GUARACY FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/07/2010, às 15:30 horas.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação.

Após, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica.

Intimem-se.

2010.63.03.001191-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303005140/2010 - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pela consulta eletrônica aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que as pretensões jurídicas são similares, mas referentes a fatos distintos, razão por que, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 05/03/2010.

2009.63.03.004356-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303014501/2010 - JOSELITO BRITO (ADV. SP270627 - GILBERTO DE SOUSA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Preventivamente, considerando a petição do Instituto Nacional do Seguro Social anexada em 07/05/2010, expeça-se ofício ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região solicitando o cancelamento do requisitório nº 854/2010. Manifeste-se a parte autora acerca das alegações do INSS, no prazo de 5 dias. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2010.63.03.003461-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303013981/2010 - HELIO DURAES (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação

da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie o Setor de Distribuição o cadastramento correto do endereço da parte autora no sistema informatizado. Cumpra-se e intímese.

2010.63.03.002799-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303013707/2010 - MARIA DAS DORES PEIXOTO (ADV. SP210528 - SELMA VILELA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária, objetivando a concessão de benefício assistencial à pessoa idosa, interposta por Maria das Dores Peixoto, contra o Instituto Nacional da Seguridade Social. Tendo em vista que o complemento do assunto da ação está cadastrado incorretamente como deficiente, providencie o Setor de Distribuição a retificação deste, devendo constar benefício assistencial ao idoso. Ressalte-se que, neste caso, é irrelevante a constatação de incapacidade ou não para o trabalho. Cumpra-se e intímese.

2010.63.03.001718-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303014162/2010 - ELIETE PESSANHA FELICIO (ADV. SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); FLORISVAL (ADV./PROC.); VIKTOR TADEU PESSANHA BOTCHKAREV (ADV./PROC.). Recebo a petição da parte autora, anexada em 12/04/2010 como emenda à inicial. Providencie o Setor de Distribuição a inclusão dos co-réus no pólo passivo da ação. Tendo em vista que a audiência anteriormente designada realizar-se-ia em menos de 30 (trinta) dias, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/07/2010, às 15:30 horas. Citem-se os co-réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo que transcorrer até a data da audiência, intimando-os da data da audiência. Cumpra-se e intímese.

2008.63.03.012808-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303014768/2010 - MERCEDES ORTIZ DA SILVA (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se o INSS a trazer aos autos virtuais cópia integral e legível do processo administrativo NB 143.875.422-9, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser revertido em favor da parte autora. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se. Campinas/SP, 11/05/2010.

2010.63.03.001405-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303014665/2010 - ANA MARIA DE ANDRADE (ADV. SP154099 - CIRLENE CRISTINA DELGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente os parágrafos quarto e quinto do despacho proferido em 18/03/2010, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

2010.63.03.001712-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303006244/2010 - VANDA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP196496 - LUCIANA ALVES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica de revisão de benefício previdenciário aparentemente distinta, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito. Após as providências regulamentares, façam-se estes autos conclusos para sentença. Campinas/SP, 12/03/2010.

2009.63.03.009254-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303014666/2010 - FRANCISCO DO PRADO ANGELICO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Após, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica. Intímese.

2009.63.03.008990-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303014851/2010 - JOSE SOARES DA MATA (ADV. SP133605 - ODAIR LEAL SEROTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos, Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário proposta por JOSÉ SOARES DA MATA em face do INSS. Examinados estes autos, verifico que os depoimentos tomados na audiência realizada neste juízo em 28/04/2010, por problemas técnicos, não foram gravados. Impõe-se, pois, a repetição da prova. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de agosto de 2010, às 15h30. Intímese as partes. Campinas/SP, 12/05/2010.

2010.63.03.001169-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303014746/2010 - GUSTAVO ALVES CONSTANCIO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte DESPACHO: Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com pedido de reconhecimento de período laborado como trabalhador rural, proposta por GUSTAVO ALVES CONSTANCIO, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Considerando que as testemunhas arroladas pelo autor, para a comprovação do alegado período de atividade rural, residem na Comarca de Pedra Branca/CE, providencie a Secretaria do Juízo a expedição de Carta Precatória, com as homenagens de praxe. Após o retorno da Carta Precatória, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.03.010038-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303014004/2010 - MARIA DO CARMO TOMAS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, proposta por MARIA DO CARMO TOMAS, devidamente qualificada na inicial, contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Providencie a Secretaria a intimação da testemunha do Juízo Benedita de Fátima Cardoso, residente na rua Sebastião Alvarenga, nº 278, Jardim Messina - Indaiatuba/SP, a comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser redesignada para o dia 16/08/2010 às 14h00 minutos, devendo constar no mandado a cominação legal de que na eventual ausência haverá a condução coercitiva. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.03.005490-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303014914/2010 - ANA MARINA ROSA (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se a parte autora a anexar a estes autos virtuais CÓPIA INTEGRAL E LEGÍVEL DE SUA(S) CARTEIRA(S) DE TRABALHO, para o correto julgamento do feito. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (CPC, artigos 284, parágrafo único, e 267, inciso I). Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Campinas/SP, 12/05/2010.

2010.63.03.000820-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014837/2010 - MIGUEL AZOLA (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de revisão da renda mensal inicial de aposentadoria por idade, ajuizada por MIGUEL AZOLA, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Considerando que os períodos pretendidos e controvertidos na condição de trabalhador rural requeridos pelo autor encontram-se anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Livro de Registro de Empregados do segurado, reconsidero a decisão anteriormente proferida, ficando dispensada a produção de prova testemunhal em audiência. Tendo em vista a necessidade da apresentação do processo administrativo pelo INSS para o regular julgamento do feito, deverá a autarquia previdenciária, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei, realizar a juntada do procedimento administrativo de aposentadoria por idade do autor. Deverá o autor, no mesmo prazo, comparecer ao setor de Contadoria deste Juizado, localizado no 3º Andar, portando todas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social que possuir para a verificação contábil, aguardando a entrega das Carteiras que será realizada no mesmo ato. Cancele-se a audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 17/05/2010, tornando os autos conclusos para as devidas deliberações após a apresentação da documentação pelas partes. Intimem-se com urgência.

2008.63.03.012595-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303014772/2010 - LUIZA DE AZEVEDO SANTOS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se o INSS a trazer aos autos virtuais cópia integral e legível do processo administrativo NB 136.437.855-5, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser revertido em favor da parte autora. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se. Campinas/SP, 11/05/2010.

2008.63.03.012588-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303014761/2010 - MARIA JOSE CARON GOMES VIEIRA CESAR (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando-se que, no presente feito, a parte autora formula pedido de aposentadoria por idade, em cujo tempo de contribuição há períodos de contribuição ao RGPS e períodos em regime próprio de previdência, intime-se a parte autora a trazer aos autos declaração do governo do estado de São Paulo sobre sua situação perante o respectivo regime próprio de previdência, especificamente se é ou não aposentada. Neste caso, deverá a parte autora informar, ainda, eventual cômputo, para aquele regime, dos períodos de contribuição ao RGPS (averbação de tempo). Em caso negativo, intime-se a parte autora a trazer aos autos certidão de contagem recíproca de tempo do período laborado em regime próprio de previdência. Prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intime-se. Campinas/SP, 11/05/2010.

2010.63.03.001338-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303014753/2010 - ANTONIO CAETANO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Cumpra a parte autora o disposto no parágrafo terceiro e seguintes do despacho proferido em 18/03/2010, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o INSS a apresentar cópia do processo administrativo da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2010.63.03.000931-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303014693/2010 - DIRCE VERDERI RIBEIRO (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000812-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014700/2010 - MARIA JOSE BERNUNCIO ASSOL (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000261-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014690/2010 - MANOEL AFFONSO DE VASCONCELLOS (ADV. SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001024-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303014692/2010 - CICERA FRANCELINO DA SILVA (ADV. SP280627 - ROSENILDA BARRETO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008682-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303014698/2010 - VANNY JOAQUINA HIPOLITO (ADV. SP253471 - SAULO DE OLIVEIRA ALVES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008773-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014699/2010 - PAULO CESAR ROCHA GUIMARAES (ADV. SP280095 - RENATA PEREIRA SANTOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010674-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303014695/2010 - MARIA TEREZINHA SALGUEIRO BRAGIL (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES, SP165752 - MIRIAN KUSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010765-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014696/2010 - YOSHICO OIZUMI (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000433-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303014702/2010 - CARLOS ROBERTO TAVARES (ADV. SP261709 - MARCIO DANILO DONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001712-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303014701/2010 - VANDA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP196496 - LUCIANA ALVES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009882-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303014697/2010 - NINA CANDIDA DE JESUS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001868-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014688/2010 - PAULO ROBERTO CARDAMONE (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001191-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303014689/2010 - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001194-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303014691/2010 - CELSO RENATO DE FARIA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.012780-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303014765/2010 - JOANA FABRI DE SOUZA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se o INSS a trazer aos autos virtuais cópia integral e legível do processo administrativo NB 147.762.606-6, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser revertido em favor da parte autora. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se. Campinas/SP, 11/05/2010.

2010.63.03.001612-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303014664/2010 - ALEX ALVES MARTINS REP ALESSANDRA ALVES MARTINS (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente os parágrafos terceiro e quarto do despacho proferido em 18/03/2010, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

2010.63.03.000186-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303014534/2010 - OSMAIR DONIZETE ALVES (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se o INSS a apresentar cópia do processo administrativo da parte autora, NB 1519442995, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica. Cumpra-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Intime-se.

2010.63.03.001271-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303014195/2010 - EDSON ALVES VIANA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000955-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014196/2010 - CLAUDIA GOMES DO AMARAL LAPA (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.003296-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303013988/2010 - GERALDO VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie o Setor de Distribuição o cadastramento correto do número do RG da parte autora. Cumpra-se e intinem-se.

2007.63.03.012479-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014463/2010 - JOSEFA MARIA COSTA BERNARDO VIEIRA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos, Analisados estes autos para a prolação da sentença, verifico que, ao contrário do que constou da ata de audiência realizada em 06/05/2009 (termo 6303008287/2009), não foi tomado o depoimento pessoal da autora naquela oportunidade. Considerando-se a apresentação, pelo INSS, do comprovante de indeferimento administrativo do requerimento apresentado à autarquia pela parte autora, por determinação deste juízo (termo nº 6303023554/2009), determino o prosseguimento do feito. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de agosto de 2010, às 15h00, onde será ouvida a autora em depoimento, visto que as testemunhas já foram inquiridas em sede de carta precatória. Intimem-se as partes. Campinas/SP, 07/05/2010.

2009.63.03.006421-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303015148/2010 - GENTIL LAGARES FERNANDES (ADV. SP286326 - RICARDO JOSÉ GOTHARDO, SP285052 - CARLOS EDUARDO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se o INSS a trazer a estes autos virtuais cópia integral e legível do Processo Administrativo que deu origem ao presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser revertido em favor da parte autora. Com a vinda do P.A., voltem os autos conclusos. Intime-se o INSS. Campinas/SP, 14/05/2010.

2009.63.03.010001-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014838/2010 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP291413 - JEAN CARLO DE SOUZA, SP296447 - ISMAEL APARECIDO PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade, ajuizada por ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, já qualificado na inicial, em feze do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Considerando que as guias de recolhimento de contribuição previdenciária do interregno de 07/1969 a 03/1972, na condição de autônomo, não foram apresentadas junto ao setor de benefício da autarquia previdenciária quando do pedido administrativo, dê-se vista ao INSS da documentação juntada na petição inicial para a regular análise. Deverá a ré manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das referidas guias de recolhimento. Decorrido o prazo tornem os autos conclusos para as devidas deliberações. Cancele-se a audiência de instrução e julgamento agendada para 17/05/2010, sendo dispensada a produção de prova oral em audiência.

2009.63.03.005977-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303014935/2010 - MARIA APARECIDA TINTE SILVA (ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação objetivando a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Alega a parte autora que sempre contribuiu com o pagamento de guias/carnês, sendo certo que, no cálculo de tempo de contribuição formulado pela Autarquia, não houve o reconhecimento de todo o período alegado pela parte autora na inicial. Esta é a controvérsia. Desta forma, intime-se a parte autora a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, trazer a estes autos virtuais CÓPIA LEGÍVEL DE TODOS OS CARNÊS E GUIAS PAGAS, DOS PERÍODOS ALEGADOS NA INICIAL, comprovando, desta forma, o fato constitutivo de seu direito (CPC, artigo 333, inciso I). Caso cumprida a determinação acima, abra-se vista para a manifestação do INSS, em 10 (dez) dias. No silêncio, ou no caso de descumprimento, voltem conclusos. Intimem-se. Campinas/SP, 13/05/2010.

2008.63.07.004804-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303014476/2010 - RENALDO ALMEIDA ARAUJO (ADV. SP098175 - MARIO ANDRE IZEPPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Trata-se de ação previdenciária objetivando o restabelecimento de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez, proposta por Renaldo Almeida Araújo contra o Instituto Nacional da Seguridade Social. A parte autora, na petição anexada em 6/11/2009, junta aos autos comprovante de endereço de FEV/2009, informa que reside na cidade de Arealva/SP e, assim, requer que este Juízo reconheça a incompetência para apreciar o presente feito e seqüente remessa a uma das Varas da Justiça Federal da cidade de Bauru/SP. Dispõe o art. 87 do CPC: "Art. 87. Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia." Verifico, então, que razão assiste ao INSS, em sua contestação, bem como ao Juízo do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP, sendo irrelevante a modificação de endereço durante o curso da ação para fins de modificação de competência, servindo a informação apenas para viabilizar a intimação pessoal da parte autora, quando necessário. Posto isso, indefiro o pedido contido na petição anexada em 6/11/2009, bem como reconheço a competência deste Juizado Especial Federal de Campinas/SP para apreciar e julgar o presente feito. Deverá o Setor de Distribuição retificar o endereço da parte autora no cadastro destes autos. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se e intímem-se.

2010.63.03.001227-1 - DECISÃO JEF Nr. 6303014749/2010 - MARIA NILZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA, SP105204 - RICHARD FRANKLIN MELLO D'AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, declino a competência, reconhecendo a incompetência absoluta deste Juizado Especial, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2007.63.03.002584-9 - VALDOMIRO FERRARA (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2007.63.03.011264-3 - RAIMUNDO SOARES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.000502-8 - WALDEMAR GARCIA LOPES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.001559-9 - DONIZETE MARCO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.004605-5 - JOAO NICANDIDO VIEIRA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.004663-8 - MARIA CECILIA BAPTISTELLA FERREIRA (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.004726-6 - ODAIR CARLOS CABRINI (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.004979-2 - RENATO ALEXANDRE MAGALHAES (ADV. MG095595 - FERNANDO GONÇALVES DIAS e ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.005303-5 - RUDNEI CAVALHEIRO (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.006305-3 - MARIA APARECIDA NOVAES CARVALHO (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.006309-0 - MARIA HELENA BRAGA (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.006687-0 - AMADEU CANDIDO DA SILVEIRA (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007355-1 - ARIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP253174 - ALEX APARECIDO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007388-5 - DAVID DOS SANTOS BORGES (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007399-0 - JOSE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP128353 - ELCIO BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007415-4 - CONCEICAO APARECIDA URCELINO VICENTE (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007454-3 - DOMINGOS MATOS SANTOS (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007532-8 - JAIR ODAIR GERALDO (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007666-7 - PEDRO CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007680-1 - DIRCEU DE JESUS ERNANDES RUIZ (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007684-9 - RINALDO CESAR ROLIM DE MOURA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007711-8 - VALDOMIRO PENTEADO (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007712-0 - JOSE RIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007833-0 - SEBASTIAO TIBURCIO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007843-3 - RODIVALDO DE MORAES MESSIAS (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS e ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM e ADV. SP122572E - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007900-0 - OLIMPIO ROMANINI (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007928-0 - JOSE DOMINGOS FRANCISCO (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008011-7 - LUCIO ROMERA LOPES (ADV. SP165932 - LAILA MUCCI MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008042-7 - MANOEL MESSIAS BARBOSA (ADV. SP165932 - LAILA MUCCI MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008269-2 - JURANDIR DO CARMO ZANI (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008294-1 - JOAO BATISTA COSTA LINO (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008654-5 - MOACYR BEZERRA DA SILVA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008655-7 - LUIZ BERNARDO DE BRITO (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008729-0 - CIRO JOSE ANTONIO (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI e ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008751-3 - DJANIRA DA SILVA (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008824-4 - ISMAR DA SILVA ROCHA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.008858-0 - ALCIDES SABINO DE MELLO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009083-4 - VALDEVINO BATISTA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009092-5 - CIRO APARECIDO DOS REIS (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009214-4 - JERONIMO RIBEIRO MIRANDA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009332-0 - JOSE NETO DO REGO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009334-3 - PAULO FRANCISCO FERNANDES ROCHA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009335-5 - CLEUSA APARECIDA DE PAULA CAMPOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009351-3 - PAULO CESAR FERRAZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009390-2 - CILCIO BRANDAO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009422-0 - MANOEL NATALINO CALU DE LIMA (ADV. SP246968 - CLAUDIA APARECIDA FREITAS MERCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009427-0 - ANTONIO CARLOS MARCOLINI (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009511-0 - GERALDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009566-2 - GILVANI APARECIDO FEITOSA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009591-1 - GILBERTO DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009858-4 - ANTONIO IVANIL SALICANI (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.009947-3 - CELSO PIRES (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.010048-7 - ANTONIO NEVES DE ALMEIDA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.010284-8 - VALTER TOMAZOTI BENFATI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.010827-9 - OLIMPIO ROMAO PEREIRA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.010938-7 - ROBERTO PIRES (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.011402-4 - JOSE MACHADO DA CRUZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.000490-9 - JOSE DA SILVA GOMES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.000492-2 - CANDIDO JESUS DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.002751-0 - OSMANIR DE JESUS PIVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.003866-0 - JOSE CORREA DE LIMA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.010149-2 - JOAQUIM VIGILATO DA SILVA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO e ADV. SP221167 - CRISTIANO HENRIQUE PEREIRA e ADV. SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2008.63.03.011304-4 - JOSE CLAUDIO RAMOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004939-5 - GERSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004942-5 - ANTONIO FRANCO GUSMAO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004944-9 - GILVANDO MONTEIRO BISPO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004951-6 - ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004954-1 - NELSON RITA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004958-9 - NELSON JOSE GOMES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.004959-0 - DONIZETE SANTO LAURINDO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005378-7 - JEFFERSON SILVA RUBINI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005379-9 - VALDOMIRO ROCHA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005380-5 - ISRAEL SCUPENARO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005476-7 - LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005762-8 - MARIA ODETE DE AMORIM (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005778-1 - JOSE PAULO DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005780-0 - APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005781-1 - LUIZ VALDIR GANDOLFI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005782-3 - LUIZ PEREZ DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005786-0 - JOSE ALFREDO DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005789-6 - MARIA DE LURDES BALDAN ALONSO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.005893-1 - ANDRE BERNARDINO DOS SANTOS (ADV. SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO e ADV. SP248903 - MÔNICA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006140-1 - CICERO AMADO DA SILVA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006171-1 - JOSE ROMERO DE SOUZA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006174-7 - CARLOS GOMES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006175-9 - LIERCIO FIORI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006178-4 - DORIVAL JACOB (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006180-2 - APARECIDO BENTO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006414-1 - CESAR AUGUSTO BARTHUS UZUM (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006416-5 - LUIZ REGIS JUNIOR (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006417-7 - RENATO JOSE DA COSTA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006418-9 - EDUARDO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006583-2 - JOSE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP273492 - CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006623-0 - NELSON BRITES FIGUEIREDO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006624-1 - JOAO EVANGELISTA ALVARENGA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006625-3 - EDELZIO SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006637-0 - JOSE CARLOS VERDERI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006690-3 - VALDEMIR DA SILVA FERREIRA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006692-7 - NELSON NUNES DA MOTA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006863-8 - RAUL TAVARES JUNIOR (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.006866-3 - MARIA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007145-5 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007149-2 - LUIZ CHAGAS LIMA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007157-1 - ANTONIO SOARES FILHO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007159-5 - APARECIDO RODRIGUES DE MELO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007161-3 - OSVALDO WILSON GIACHINI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007163-7 - EDINILSON REINALDO FIORINI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007378-6 - HAMILTON DO PRADO (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007509-6 - EUSEBIO VICENTE LOPES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.007519-9 - JOSE LUIS RICARDO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.008233-7 - IRACI APARECIDA PIRES (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.008361-5 - MERCEDES DALMONTE DE OLIVEIRA (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.008709-8 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009059-0 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009119-3 - MANOEL ALVES (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009123-5 - RENILSON LOPES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009125-9 - VALDECI ROMEU DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009126-0 - ISAIR APARECIDO CORSATO ALMEIDA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009127-2 - JOAO FRANCISCO DE PAULA LEITE (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009129-6 - PAULO MARCEL DE OLIVEIRA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009130-2 - SOLANGE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009131-4 - JAIR INOCENCIO DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009132-6 - CLAUDIO CESAR AGUIAR (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009758-4 - KLEBER JOFRE MARTELLO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.009786-9 - JOSE CLAUDIO LEOPOLDINO (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.010082-0 - BENEDITO GONCALVES VIANA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000155

DESPACHO JEF

2008.63.02.007718-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302013443/2010 - NEDINA ROSA LODE (ADV. SP164759 - FABRICIO SOUZA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Homologo a retificação do cálculo apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento relativo aos honorários de sucumbência. Int. Cumpra-se."

2008.63.02.006745-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302013704/2010 - MARIA APARECIDA BARBOSA SANTOS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS); GILDETE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo dos atrasados. Após, com os cálculos, expeça-se requisição de pagamento individualizada em nome das autoras GILDETE BARBOSA DA SILVA e MARIA APARECIDA BARBOSA SANTOS. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.016951-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013549/2010 - ADELICE DE ALMEIDA SOUSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP097058 - ADOLFO PINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Considerando a documentação carreada aos autos, defiro o levantamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dos valores depositados na CEF em nome do sucessor habilitado, OSWALDO JOSE VIEIRA FILHO - CPF 091.990.908-64, ao seu procurador Dr. Adolfo Pina - OAB-SP 97.058. Oficie-se a CEF. Cumpra-se.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se.”

2007.63.02.003407-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302013799/2010 - ZENIR DELARICCI MAZER (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.008004-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302013800/2010 - JANAINA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR); CELIA BATISTA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.003177-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013803/2010 - MONALICE ELIZANGELA DO NASCIMENTO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI); LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.013309-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302013801/2010 - JOYCE LAIANA SOBRINHO DE SOUZA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI); JUNIO CESAR SOBRINHO DE SOUZA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2004.61.85.021652-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013808/2010 - LEONIRA LUCIA MALVESTI DE LIMA (ADV. SP219142 - CRISTIANE BASSI JACOB, SP229113 - LUCIANE JACOB, SP173312 - ANA PAULA NASCIMENTO BARBOSA GASPAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial. Determino a revisão do benefício da parte autora, bem como o pagamento dos atrasados, conforme estabelecido no parecer da contadoria. Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, em 30 (trinta) dias, implante a nova renda mensal, conforme estabelecido no parecer da contadoria. Outrossim, tendo em vista que o valor dos atrasados apresentados pela Contadoria ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO. Cumpra-se. Int.”

2008.63.02.008128-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013798/2010 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Homologo os cálculos apresentados. Considerando que o valor dos atrasados apresentados pela contadoria judicial ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE O OFÍCIO PRECATÓRIO. Cumpra-se. Int.”

2006.63.02.011524-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013674/2010 - JOSE RAIMUNDO SANTOS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS); GILDETE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo dos atrasados até 10.05.2007, em razão do falecimento da parte autora. Após, com os cálculos, expeça-se requisição de pagamento em nome da sucessora habilitada GILDETE BARBOSA DA SILVA. Cumpra-se. Int.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Homologo os cálculos apresentados. Considerando que o valor dos atrasados apresentados pela contadoria judicial ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias,

impreterivelmente, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE O OFÍCIO PRECATÓRIO. Cumpra-se. Int.”

2005.63.02.004952-6 - JOSE WILSON DE OLIVEIRA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO e ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.02.013125-5 - BERNADETE RODRIGUES GRAFENAUER (ADV. SP153619 - ANTONIO ALVES DE SENA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ISADI DE OLIVEIRA DA MOTA (ADV. SP172933-MARCO AURÉLIO LEMES) : ". "

2006.63.02.002949-0 - LUIS CARLOS FONSECA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.003166-6 - MILTON CARDOSO DA CRUZ (ADV. SP196099 - REINALDO LUÍS TROVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.005663-8 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.007515-3 - JOAQUINA NUNES SOARES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.008604-7 - ALICE MARIA DE SOUZA RESENDE (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.009500-0 - ANTONIO PERES (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.009501-2 - SHIRLEI FERREIRA DOS SANTOS QUINTANA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.012927-7 - APARECIDO ROQUE (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.013287-2 - PEDRO GERALDO BAPTISTA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.014436-9 - JOEL FERNANDES (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.016805-2 - FATIMA PAULINO (ADV. SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.001943-9 - JAMYRO CUNHA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.001948-8 - ANTONIO CARLOS DE ABREU (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.002347-9 - JOSE FLAVIO PEDRO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.002616-0 - VALMIR INACIO DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.003623-1 - JOSE MARIA BONIFACIO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.011028-5 - ADEMILSON MESQUITA DE SOUZA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.011817-0 - ODUVALDO ELIAS RANZANI (ADV. SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.013468-0 - SANTO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO e ADV. SP127530 - SILVANA SILVA ZANOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.014358-8 - OSNI GONCALVES SERRAO (ADV. SP190637 - EDUARDO COVAS PINHEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.015178-0 - JOSE AUGUSTO MILA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.015949-3 - REGINA CELI GARCIA ANDREAZI (ADV. SP139552 - PAULO ROBERTO HOFFMANN SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.016739-8 - PAULO SERGIO DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.000779-0 - SIDNEI FERRI (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.002118-9 - VILSON RIBEIRO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.002623-0 - APARECIDO DE ARAUJO (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA e ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.003094-4 - MANOELITA DAS GRAÇAS SEVERINO (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.004002-0 - HELIO CAMOLEZI (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.005411-0 - RODRIGO TANUZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.006809-1 - JOSE AMERICO GOMES PRATES (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO e ADV. SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.006868-6 - PAULO SILVESTRE DE MORAES (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.007089-9 - LUIS DOMINGUES RODRIGUES (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.012138-0 - PEDRO PAULO LEITE (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.013912-7 - SARA REGINA CAMPOS PEPE (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.014795-1 - JOSE DONIZETI DE AGUIAR (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES e ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.02.003341-0 - CLARICE JACINTA DOS SANTOS (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.02.004181-8 - ANTONIO CARLOS MACHADO (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial. Considerando que o valor dos atrasados ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. Cumpra-se. Int. Ainda, observo à parte autora a inovação trazida pelo art. 4º, Parágrafo Único, da Resolução n º 559, de 26/06/07, do Conselho da Justiça Federal (CJF), no sentido de firmar que os honorários sucumbenciais que os advogados fazem jus doravante serão considerados como parte integrante do valor devido ao credor para o fim de classificação do requisitório como de pequeno valor. Eis o seu texto: “Ao advogado é atribuída a qualidade de beneficiário quando se tratar de honorários sucumbenciais, e seus honorários devem ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor para fins de classificação do requisitório como de pequeno valor.” Ou seja, não haverá mais a possibilidade de se destacar tal verba de honorário sucumbencial do valor a ser recebido pelo beneficiário ou credor, de modo que uma seja recebida via RPV e a outra, se for o caso, via Precatório. Ambas integrarão a mesma verba, não podendo ser mais cindidas: ou são pagas na forma de RPV (valor da condenação + honorários contratuais + honorários sucumbenciais = 60 salários mínimos) ou, então, via Precatório. Intime-se. Cumpra-se.”

2004.61.85.027001-2 - ORLANDO COSTA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO e ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.02.001076-2 - GISELA APARECIDA DE SOUZA E OUTRO (ADV. SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA); MARIA APARECIDA DE SOUZA(ADV. SP032114-LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.02.006676-7 - MARIA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.02.008110-0 - RAFAEL ANDRADE DE CARVALHO E OUTROS (ADV. SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE); SABRINA ANDRADE DE CARVALHO(ADV. SP205911-MARIANA MARUR MAZZE); NILVA NATALINA ANDRADE(ADV. SP205911-MARIANA MARUR MAZZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.02.012415-9 - LUIZ CARLOS MATHIAS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.000248-4 - JESUS APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP210846 - ALESSANDRO CUÇULIN MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.001422-0 - JUDITH DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.001587-9 - JESUS DE JESUS MAZIEIRO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.002191-0 - ANTELIO PERIN (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.02.012335-4 - DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA e ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.002375-3 - SONIA REGINA RAIMUNDO (ADV. SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.02.010497-2 - MARIA LAURA BARBOSA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.002901-2 - IGNEZ REVEILLEAU ARRUDA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.02.008261-0 - JOSE RONILSO DA SILVA (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2005.63.02.013638-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302013794/2010 - ALBERTINA DA SILVA SIMOES ABRAHAO (ADV. SP209697 - GUSTAVO MELO CADELCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e determino à contadoria judicial que efetue o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da aplicação do índice integral de correção monetária correspondente à variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º, da Lei n° 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei n° 8.870 de 15.04.94; (2) efetue o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para a data da entrada em vigor da Lei n° 9.032-95.”

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 14/2009

O DOUTOR **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, etc...,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 13/05/2010, as férias da servidora **TÂNIA DA SILVA LOPES**, RF 1803, anteriormente designadas na data de 26/04/2010 a 15/05/2010, ficando os 03(três) dias remanescentes para fruição no período de 13 a 15/10/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria a Exma. Sra. Juíza Federal Diretora do Foro, para as providências pertinentes.

Ribeirão Preto, 14 de maio de 2010.
Juiz Federal Presidente

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2008.63.02.000467-2 - ALZIRA ALVES BITENCOURT (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

2009.63.01.062581-9 - REGINA MARIA DA SILVA (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2010.63.02.000063-6 - MARIA FUZIO OGATA (ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI e ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e ADV. SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2010.63.02.000066-1 - CARLOS ADEMIR CHAUD (ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI e ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e ADV. SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2010.63.02.000089-2 - NEUZA FELICIANI SALOMÃO DA ROCHA (ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI e ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e ADV. SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000154
LOTE 6660

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.010449-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013422/2010 - JOAO JORGE BONATO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, reconheço a ocorrência da decadência e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

2010.63.02.003767-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013596/2010 - THEREZINHA EVA DUARTE MALERBO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei n.º 5705/1971.

2010.63.02.000018-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013302/2010 - MARCELO RODRIGO ALVES (ADV. SP171806 - VIVIANE DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto considerado, com base no art. 269, inciso III, CPC, homologo o presente acordo entre as partes, de modo que fica a CEF obrigada a pagar à parte autora a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, até a data de 20 de maio do corrente, mediante depósito na conta nº 01010.983-7 agência bancária 0074-4. Nossa Caixa, Nosso Banco. Caso a CEF não promova o pagamento na data aprazada, estipulo multa de R\$ 500,00 reais. Homologo ainda a desistência das partes de seu prazo recursal. Cumpra-se. Saem todos cientes e intimados. P. I.

2007.63.02.000595-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012523/2010 - LAERCIO VELOZO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro extinta a execução. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa findo. P.R.I.

2008.63.02.011335-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013498/2010 - LUIZ ANTONIO PAULINO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos legais, e julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Oficie-se à EADJ para que promova a implantação do benefício, no prazo de quarenta e cinco dias. As partes saem intimadas e renunciam ao direito de recorrer.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora aceita a proposta formulada pelo INSS. Ante o exposto, homologo a presente transação, extinguindo o feito nos termos do art. 269, inciso III, CPC. Oficie-se á EADJ para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2009.63.02.010233-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013195/2010 - ANTONIO APARECIDO BARISSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008520-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013604/2010 - ANTONIA DA SILVA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.007686-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013095/2010 - ANTONIO JOSE ALVES (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB (ADV./PROC. SP118175 - ROBERTO ANTONIO CLAUS); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB (ADV./PROC. SP270014 - GUSTAVO HENRIQUE ONGARO PINHEIRO). Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do disposto no artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009596-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012916/2010 - VITOR DOS REIS OLIVEIRA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006578-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013693/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002411-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013099/2010 - MARIA HELENA DE MELLO CARDOSO (ADV. SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO, SP073997 - JORGE YAMADA, SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decreto a extinção do processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.011387-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012817/2010 - OSWALDO RODRIGUES COIMBRA (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI, SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001649-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013086/2010 - GERSINO PEREIRA VALIM (ADV. SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA, SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.010783-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007486/2010 - SANDRA GEROLAMO ROBATTINI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012985-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012359/2010 - RAULINDO CORDEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012338-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012360/2010 - EDINES DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011985-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012361/2010 - MARIA PIRONTE ORASMO (ADV. SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO, SP205860 - DECIO HENRY ALVES, SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011873-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012363/2010 - AURORA ALVES BONFIM (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011812-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012364/2010 - CREUSA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011721-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012365/2010 - SANTA DE MELLO DA SILVA (ADV. SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI, SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011718-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012366/2010 - JAIR DELFIN (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010173-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013061/2010 - PULCINA CANDIDA MORAES (ADV. SP223339 - DANILO MELO DA SILVA, SP065152 - ELZA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010408-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013241/2010 - KELLY CRISTINA ZIVIANI (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007263-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012826/2010 - MARIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.004522-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012763/2010 - JOAO ODORIO BORGES DOS SANTOS (ADV. SP254459 - RODRÍGO MARTINS NAVES, SP176057 - JOÃO MIGUEL NOBRE DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor JOÃO ODÓRIO BORGES DOS SANTOS, nos termos do art. 269, I, do CPC.

REVOGO a tutela anteriormente concedida.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, e face a fundamentação expendida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES. Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a assistência judiciária. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.012791-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012821/2010 - JULIA VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO

VACARO DE OLIVEIRA); KENNEDY DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000313-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012822/2010 - REGIVAN VIANA DA SILVA (ADV. SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA); LUCAS VIANA DA SILVA (ADV. SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA); LUANA VITORIA VIANA DA SILVA (ADV. SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA); REGIVALDO VIANA DA SILVA (ADV. SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.003195-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013081/2010 - CLAUDIA DA SIQUEIRA FERREIRA (ADV. SP034896 - DEMETRIO ISPIR RASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do acima exposto e com fundamento no art. 20, § 4º, da Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993, julgo improcedente o pedido da autora e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.012087-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012984/2010 - ANGELINA APARECIDA DE CARVALHO GUERRA (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011043-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012987/2010 - JANDYRA SIMOES OLIVEIRA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002089-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013102/2010 - JOSE CARLOS MELI (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Concedo a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.013938-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013301/2010 - JOSE CRISPIM NETO (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2010.63.02.002327-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013100/2010 - PEDRO VIEIRA SOBRINHO (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001668-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013101/2010 - FRANCISCO REQUE (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I. Com o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.012581-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013147/2010 - WALDERCY JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012408-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013148/2010 - JOAO INACIO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012427-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013149/2010 - ANTONIO DAS GRAÇAS CARLOS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012548-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013150/2010 - HELENA BATISTA DE MELLO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012576-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013151/2010 - RONALDO JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.000026-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013165/2010 - IZILDINHA ROSARIA FERREIRA (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO); ANESIO MERMEJO (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.com o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.003703-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013390/2010 - RUY DE FRANÇA TAVARES (ADV. SP176341 - CELSO CORREA DE MOURA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

2010.63.02.000856-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012584/2010 - PEDRO EVANGELISTA (ADV. SP201923 - ELIANE DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, nesta fase. Defiro a gratuidade. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2008.63.02.011842-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013106/2010 - JURACI ROMANCINI (ADV. SP247561 - AMARILDO APARECIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269,I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Defiro a gratuidade. P. I. Sentença registrada eletronicamente

2008.63.02.010848-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013505/2010 - PAULO SALVADOR MARCELINO (ADV. SP139954 - EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por PAULO SALVADOR MARCELINO.

2009.63.02.007792-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013213/2010 - LIGIA APARECIDA BARATO SASSO (ADV. SP147387 - LUIZ REGIS GALVAO FILHO, SP218269 - JOACYR VARGAS, SP224910 - FABIANO GODOY BUENO) X FAZENDA NACIONAL (ADV./PROC.). julgo improcedentes os pedidos

2009.63.02.010654-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013398/2010 - ADRIANO SILVA DE JESUS (ADV. SP086859 - CELSO MARTINS NOGUEIRA, SP283160 - WERLA DA SILVA NOGUEIRA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. JULIO PEDRO SAAD). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.008084-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013348/2010 - GERALDO EVANGELISTA JUNIOR (ADV. SP103700 - ADALTO EVANGELISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); ALCIBOR - COMÉRCIO DE BORRACHAS E AUTO PEÇAS LTDA (ADV./PROC. SP251240 - AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA). ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte autora.

Revogo a tutela antecipada pelas razões já expendidas.

2009.63.02.006714-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013166/2010 - IZAURA RAIMUNDO LIPI (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZEENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I. com o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.014779-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013331/2010 - RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS (ADV. SP200461 - LUCAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2010.63.02.000813-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013098/2010 - FERNANDO LUIZ DERUCCI (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Não havendo interposição de recurso, certifique-se o trânsito e, ato contínuo, dê-se baixa.

2008.63.02.008055-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013418/2010 - ANASTACIO FERREIRA (ADV. SP190969 - JOSE CARLOS VICENTE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). ANTE O EXPOSTO, face as razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO do autor, decretando a extinção do processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.011967-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012362/2010 - ANTONIO ELIANO CARDOZO DE NEGREIROS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012322-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013259/2010 - MARIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO, SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012129-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013271/2010 - MARIA DE SOUZA BONUTI (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012150-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013272/2010 - NELCI DE OLIVEIRA NOEL (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012305-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013273/2010 - JULIO CESAR CARDOSO (ADV. SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO, SP205860 - DECIO HENRY ALVES, SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013328-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013274/2010 - ROBERTO CARLOS DA SILVA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE

MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012790-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013275/2010 - ILDA VERDU DOS SANTOS (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012457-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013276/2010 - ALAOR JOSE DA SILVA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012398-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013349/2010 - BAZILIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010040-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013692/2010 - OFELIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010148-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013060/2010 - MARILUCE JOSSI (ADV. SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008523-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012325/2010 - MARIA LUCIA RIBEIRO GOMES (ADV. SP159683 - FABRIZIO MAGALHÃES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.005542-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012327/2010 - ANTONIO ITURAL (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011250-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013237/2010 - JULIO CESAR VITALINO (ADV. SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011614-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013260/2010 - JONATA FERNANDO DA SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011138-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013555/2010 - MARIA GALDINO MORAIS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010177-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013608/2010 - MARIA LUCIA CRESCENCIO ALVES (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES, SP089934 - MARTA HELENA GERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012172-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013609/2010 - ROSANGELA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP233073 - DANIEL MARCON PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011353-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013627/2010 - PEDRO JOSE DE ANDRADE (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE, SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011067-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013628/2010 - ADEMIR CORA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010950-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013629/2010 - IZOLINO RAMOS DE MOARES (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010552-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013631/2010 - ADILSON MARCOS CARDOSO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006811-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012751/2010 - SIDEMAR DA FREIRIA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012023-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012879/2010 - LUCIA DO ROSARIO TIMOTEO COSTA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012053-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012985/2010 - MARLENE DINIZ DO NASCIMENTO (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011730-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012986/2010 - SONIA ESTREMES DA CUNHA (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010984-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012988/2010 - IARA BIANCHI FERRAZ (ADV. SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA, SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011917-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013083/2010 - HELENA NARDI MACIEL (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011314-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013085/2010 - ANTONIA FICHER FELIPE (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.012083-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013079/2010 - MARLI FRANCA DE JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI); JACKSON SAMPAIO MESQUITA (ADV./PROC.). JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes da inicial.

2009.63.02.013416-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012924/2010 - JOAO LUIS FANTACCINI (ADV. SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.). JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2010.63.02.001321-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013155/2010 - ANTONIO ZUIN (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001339-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013156/2010 - JOSE OLIMPIO DE MACEDO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001344-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013157/2010 - JOÃO EVANGELISTA MARTINS NETTO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002141-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013154/2010 - MARIA ALICE DUTRA DOS ANJOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014924-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013152/2010 - IDEMIR RESENDE (ADV. SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008293-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013153/2010 - LUIZ MARCHI (ADV. SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA, SP257666 - IGOR ALEXANDRE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora

2009.63.02.009193-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012324/2010 - SERGIO LUIZ LIMA DE MORAES (ADV. SP202605 - FABIANA APARÉCIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010100-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012824/2010 - LUIZ ALVES PEREIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2010.63.02.000411-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012823/2010 - KARINA DOS SANTOS LOVATO (ADV. SP262575 - ANDREZA CRISTINA ZAMPRONIO, SP249754 - ROSA MARIA PEREIRA NOGUEIRA); DANIELLE LOVATO LOPES (ADV. SP262575 - ANDREZA CRISTINA ZAMPRONIO, SP249754 - ROSA MARIA PEREIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, e face a fundamentação expendida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DAS AUTORAS. Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a assistência judiciária. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.012897-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013563/2010 - FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido autoral e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.011373-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013597/2010 - MARIA SEBASTIANA MUNIZ GARCIA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a IMPROCEDÊNCIA do pedido autoral e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.005522-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013243/2010 - ROBERTO ANDRADE MELLO DE OLIVEIRA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2007.63.02.011089-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013640/2010 - SEBASTIAO REZENDE DE OLIVEIRA (ADV. SP072978 - GLAÚCIA MARIA MARTINS DE MELLO); MARIA TERESA LOURES OLIVEIRA (ADV. SP072978 - GLAUCIA MARIA MARTINS DE MELLO); TRATTORIA BOULEVARD

LTDA EPP (ADV. SP072978 - GLAUCIA MARIA MARTINS DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO PROCEDENTE EM PARTE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

2007.63.02.015475-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013282/2010 - WALTER LUIS ANTONIALI (ADV. SP095542 - FABIO DONISETE PEREIRA, SP209957 - MICHAEL ANTONIO FERRARI DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS); FAZENDA NACIONAL (ADV./PROC.).

2008.63.02.001814-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013426/2010 - LUIZA MARTINS BONIFACIO (ADV. SP162915 - EDVANDRO MARCOS MARIO) X DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL (ADV./PROC.); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisiite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.004058-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013588/2010 - CARMEN LUCIA DA SILVA FERRO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004059-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013589/2010 - DANILO SILVA FERRO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004043-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013590/2010 - MAYRA SILVA FERRO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004057-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013591/2010 - ROSANGELA BULGARELLI TRAVESSO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.002272-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013182/2010 - EMILIO JOSE LUCCHESI NETO (ADV. SP194318 - CAROLINA DE LIMA MARINHEIRO, SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para:

- a) declarar a inexigibilidade do imposto de renda sobre a complementação de aposentadoria da parte autora, referente às parcelas de contribuição cujo ônus tenha sido suportado pelo participante, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 e desde que já tenham sido objeto de tributação nos termos da Lei nº 7.713/88; e,
- b) determinar à requerida que RESTITUA à parte autora os valores recolhidos a esse título, e até o limite do imposto pago sobre as contribuições deste pedido, devidamente corrigidos segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, a saber: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro/86; (b) a OTN de março/86 a dezembro/88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro/1989 e março/1990 a fevereiro/1991; (d) o INPC de março a

novembro/1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro/1991; (f) a UFIR de janeiro/1992 a dezembro/1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro/1996.

Decreto a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1999.

Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução.

Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando à entidade de previdência privada que se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre o benefício de aposentadoria complementar auferido pela parte autora, desde que ainda haja reflexo neste complemento das contribuições objeto do pedido. Oficie-se, determinando à entidade que encaminhe a este juízo, no prazo de trinta dias, planilha com demonstrativo das contribuições vertidas pelo participante no período mencionado, bem como o valor do imposto retido.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.011347-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013580/2010 - JANUARIA PEIXOTO (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte autora o benefício assistencial - LOAS com DIB na data da propositura da ação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido

2009.63.02.010878-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013189/2010 - HELIO DE PAULA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004641-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013221/2010 - CLOVIS LITZ (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008153-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012742/2010 - ELVIRA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP215914 - ROGERIO ALEXANDRE BENEVIDES, SP118534 - SILVIA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002191-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013191/2010 - JOAO MAURICIO DO NASCIMENTO SAAD (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.006534-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013073/2010 - ESTER SARAIVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA SEGURADORA (ADV./PROC. SP150692 - CRISTINO RODRIGUES BARBOSA, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS, SP022292 - RENATO TUFI SALIM). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para (1) condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) e a CAIXA SEGURADORA S/A dar quitação do saldo devedor do Contrato de Arrendamento Residencial mencionado nestes autos e; b) condenar as requeridas a restituírem à autora os valores pagos desde o óbito do seu companheiro, Sr. Márcio César Veludo, ocorrido em 09/02/2008, devidamente corrigidos nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução 561/2007 do CJF), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação, descontados os valores eventualmente já devolvidos administrativamente.

Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2007.63.02.010383-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012624/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2007.63.02.010380-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012625/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2007.63.02.000213-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012627/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2007.63.02.010384-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012739/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2007.63.02.010381-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012740/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2007.63.02.003928-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012741/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2008.63.02.008861-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013082/2010 - FERNANDO MAILSON DE SOUZA BORDINI (ADV. SP187409 - FERNANDO LEÃO DE MORAES); MARIA JOSE DE SOUZA BORDINI (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2009.63.02.011704-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012344/2010 - ZOZIMO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.009439-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013602/2010 - MARIA ALZIRA BORGHINI PAZUELLO (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, nos meses de abril de 1990 (crédito em maio - 44,80%) e maio de 1990 (crédito em junho - 7,87%) e, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados(juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.003792-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013126/2010 - DENISE RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO, SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003793-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013127/2010 - FABIO RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO, SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003791-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013128/2010 - ANA CAROLINA RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO, SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003795-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013129/2010 - ALCIDES DA SILVA (ADV. SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO, SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003794-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013130/2010 - JOAO MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO, SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2009.63.02.012381-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013547/2010 - VIVIANE DE FREITAS (ADV. SP171806 - VIVIANE DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, os termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar à autora VIVIANE DE FREITAS, CPF n. 159.890.238-55, a importância de R\$ 1.253,90 (R\$ 500,00 + R\$ 753,90), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009389-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012835/2010 - SONILDA MARIA GAGLIATO (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA, SP190806 - VALERIA LUCCHIARI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010875-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012981/2010 - ROGERIO RAMOS DE QUEIROZ (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010877-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013058/2010 - JOAO FERNANDES HONORATO (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.011963-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012341/2010 - VALDEMAR CAETANO ALVES (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011928-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012342/2010 - ANDRE LUIZ DE CAMPOS (ADV. SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA, SP173851 - ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011727-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012343/2010 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012455-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012347/2010 - MARIA AUXILIADORA BARBOSA COSTA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011932-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012349/2010 - ANIVALDO GERALDO ALVES PEREIRA FERREIRA (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011710-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012351/2010 - JOAQUIM DA SILVA NETO (ADV. SP207870 - MAYSA KELLY SOUSA, SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012092-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012534/2010 - ANTONIA BENEDITA NUNES FULIOTTO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012136-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013345/2010 - JOSE APARECIDO ALVES (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012399-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013347/2010 - TEREZA DOBREW NOGUEIRA (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001324-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013610/2010 - ZILDA CANDIDA MARTINS (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001014-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013613/2010 - FRANCISCO VICENTE DE ASSIS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009868-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012190/2010 - MARIA MADALENA TOSTES GUILERMETTI (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002836-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013218/2010 - MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003163-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012328/2010 - ALFREDO JOSE DE ASSIS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009660-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012329/2010 - MANOEL PEDRO DA SILVA (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009028-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012330/2010 - ADEMAR XAVIER LOPES (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008337-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013536/2010 - JOSE ROBERTO DA COSTA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011578-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012704/2010 - JOAO BATISTA PORTO FILHO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006354-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012717/2010 - MARLETE JANOTTA DOS SANTOS (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA

COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.005863-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012757/2010 - LUIZ PEREIRA DE ALENCAR (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar o direito do autor à revisão da renda mensal inicial de seu benefício pela aplicação do IRSM relativo a fevereiro de 1994, de 39,67%, na correção dos salários-de-contribuição utilizados para cálculo, tal como já reconhecido e implementado por força da sentença na Ação Civil Pública nº 2003.61.83.011237-8.

2009.63.02.004358-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012537/2010 - ALEXANDRE FARAH GOULART DE ANDRADE (ADV. SP167632 - LUCIANA JORGE DE FREITAS, SP238196 - NIDIAMARA GANDOLFI, SP229243 - GISELE ANTUNES MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A (ADV./PROC. SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS, SP150692 - CRISTINO RODRIGUES BARBOSA). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para (1) declarar a nulidade dos contratos de título de capitalização ns. 407.005.0040778-6, 407.005.0059399-7, 408.002.0393289-0, 408.002.0401132-1, 408.002.0562170-0 e 408.002.0738395-5; bem como (2) condenar a CEF e a CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A para que restituam ao autor os valores inicialmente aplicados nos contratos ns. 407.002.0021186-7, 407.002.0037391-3 e 407.002.0001249-0, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um, devidamente corrigidos desde a data em que o autor requereu o resgate dos valores aplicados (setembro de 2008) até a citação, nos termos do contrato. A partir da citação, os valores deverão ser corrigidos nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução 561/2007 do CJF), acrescida de juros de 1% ao mês.

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para o fim de autorizar que o autor resgate, no prazo de 10 (dez) dias, os valores aplicados nos contratos ns. 407.002.0021186-7, 407.002.0037391-3 e 407.002.0001249-0, nos termos desta sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à remuneração de sua conta de FGTS mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação.

Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2010.63.02.003522-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012295/2010 - JAIME MARCELO PEREIRA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003495-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012296/2010 - BELFORT MONTEIRO MORANTE (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003763-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013135/2010 - EUTICO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003764-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013137/2010 - JOAO ANTONIO MAXIMO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003765-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013140/2010 - ORLANDO RODRIGUES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003766-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013142/2010 - IGNEZ GUARIZ ASCARI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.013009-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012331/2010 - LOURIVALDO EUGENIO FERREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008566-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013207/2010 - GERALDO BRAZ SETORIO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002582-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013183/2010 - JOAO JORGE CARLETO CAMARGO (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP219886 - PATRICIA YEDA ALVES GOES, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para:

- a) declarar a inexistência do imposto de renda sobre a complementação de aposentadoria da parte autora, referente às parcelas de contribuição cujo ônus tenha sido suportado pelo participante, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 e desde que já tenham sido objeto de tributação nos termos da Lei nº 7.713/88; e,
- b) determinar à requerida que RESTITUA à parte autora os valores recolhidos a esse título, e até o limite do imposto pago sobre as contribuições deste pedido, devidamente corrigidos segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, a saber: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro/86; (b) a OTN de março/86 a dezembro/88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro/1989 e março/1990 a fevereiro/1991; (d) o INPC de março a novembro/1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro/1991; (f) a UFIR de janeiro/1992 a dezembro/1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro/1996.

Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução.

Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando à entidade de previdência privada que se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre o benefício de aposentadoria complementar auferido pela parte autora, desde que ainda haja reflexo neste complemento das contribuições objeto do pedido. Oficie-se, determinando à entidade que encaminhe a este juízo, no prazo de trinta dias, planilha com demonstrativo das contribuições vertidas pelo participante no período mencionado, bem como o valor do imposto retido.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.011597-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007475/2010 - VIVIANE RANDI SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013067-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013219/2010 - VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000447-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012833/2010 - JOSUEL MERCHAN RIBEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012070-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012878/2010 - MARIA TERESA DA SILVA BAPTISTA (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012013-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012880/2010 - RITA DA ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011712-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012881/2010 - CLARICE FERREIRA IDOUBRES (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012024-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012883/2010 - MARIA DA GLORIA FERREIRA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013293-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012990/2010 - ROSA MONHO BATISTA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012764-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012991/2010 - MARIA JOSE DEFELICIBUS DE ARAUJO (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011866-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012992/2010 - EUNICE DE BARROS SELENGUINI (ADV. SP229314 - THAIS HELENA ROSA TORRICELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011714-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012993/2010 - THEREZA FRANCISCATTI DOS SANTOS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011438-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012994/2010 - TEREZINHA LUNA SGOBBI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010987-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012995/2010 - MARIA DE LOURDES GARCIA TRINCA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010981-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012996/2010 - MARIA DE LOURDES SALVADOR DE CARVALHO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011839-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013088/2010 - ZAIRA MORAES CARRILHO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011835-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013479/2010 - MARIA DIVA FRANCO DA SILVA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011207-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013482/2010 - OLIMPIA BENZI MAROSTICA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012294-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013484/2010 - LUIS MONTEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011899-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013485/2010 - ABADIA MAURA DE JESUS (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.009612-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012932/2010 - ANTONIO CARLOS FERNANDES MASSON (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007790-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012837/2010 - RENATO GUSTAVO LATAGUIA DE OLIVEIRA (ADV. PR029241 - CLAUDIO MARCELO BAIK, PR045056 - DÉBORA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.001642-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013090/2010 - RENATO DANTONIO PACIENCIA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15, do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.008119-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013430/2010 - ANTONIO DONIZETI BRESSAN (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir do dia imediatamente posterior ao da cessação do benefício de auxílio-doença, em 18.04.09.

2009.63.02.011146-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013592/2010 - VANESSA MILENA SILVA SOUSA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder a parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data da DER, em 17/09/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.011686-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012332/2010 - MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011665-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013096/2010 - STELA APARECIDA DE MELLO VIEIRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012898-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013309/2010 - ZILDA ALVES DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012204-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013310/2010 - JOSE DOS SANTOS ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012411-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013311/2010 - MARIA APARECIDA DENARDI PINTO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012395-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013312/2010 - TATIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO, SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012340-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013313/2010 - RODRIGO LIMA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012101-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013314/2010 - RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FEITOSA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012974-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013315/2010 - ELIZABETH FAGGIONI DA COSTA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001104-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013612/2010 - MARIA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ, SP197762 - JONAS DIAS DINIZ, SP223073 - FRANCO AUGUSTO GUEDES FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009710-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012358/2010 - LAERCIO DO NASCIMENTO FRANCISCO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010037-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012832/2010 - ANESIO CAMPOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010243-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013266/2010 - MARIA APARECIDA GEREMIAS PRAXEDES (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008504-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012350/2010 - IZAIAS ANTUNIASSI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003849-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012355/2010 - JOSE VARANDAS FILHO (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003695-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012356/2010 - ANTONIO PIZZO FIGUEIREDO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006147-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012385/2010 - PETRUCIO NOGUEIRA LIMA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014182-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012388/2010 - SEBASTIÃO PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007821-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012396/2010 - MARCIO MANOEL (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004347-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013239/2010 - APARECIDO GONCALVES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004683-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013657/2010 - CARLOS DONIZETI AMAROLI (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA, SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006962-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012352/2010 - SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013168-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012348/2010 - CARLOS ALBERTO SERRANO TASSINARI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005356-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012353/2010 - FATIMA APARECIDA CANDOLO DE OLIVEIRA (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES, SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004361-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012354/2010 - JESSE DA SILVA GONCALVES (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.001979-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012357/2010 - SHIRLEY TEREZINHA DOS SANTOS (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007404-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013256/2010 - RODRIGO MENDES RIBEIRO (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008432-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013262/2010 - EFIGENIA CLAUDIA DE AGUIAR SILVEIRA (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011558-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013316/2010 - GISELE ALESSANDRA SOARES (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011231-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013317/2010 - JUDITH FAUSTO DA SILVA (ADV. SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010947-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013318/2010 - ERCILIA VITOR CRESCENCIO VICENTE (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010944-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013633/2010 - APPARECIDA FOLHIASSI DE ANDRADE (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007407-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013634/2010 - DURCELINA LEANDRO PIMENTEL FERNANDES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011733-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013089/2010 - ZILDA GRACIANO VIANA GALVAO (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA, SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012701-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013477/2010 - ROSA HONORATO DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALÉIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012247-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013478/2010 - LOURDES FERNANDES MARCATTO (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011737-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013480/2010 - LUZIA RODRIGUES DE ARANTES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011683-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013481/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012160-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013486/2010 - CLEMENTINA SCARANELLO DOS SANTOS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA, SP285458 - PAULO EDUARDO MATIAS BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011622-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013487/2010 - ADAIR DE ANDRADE AMARAL (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012021-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013488/2010 - MARIA ROSA CUZINATO LOPES (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013139-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012380/2010 - NEIDE APARECIDA ROSELLI VIEIRA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012647-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012838/2010 - OTAVIANO LEMES DE SOUZA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.003162-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013519/2010 - WERTHER BANZATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, DEFIRO o pedido, razão pela qual determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS em nome de WETHER BANZATO, CPF n. 661.069.078-20.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.008338-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013267/2010 - ISILDA DE LIMA COLOMBARI (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009496-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012116/2010 - APARECIDA MARIA TEIXEIRA AMBROSIO (ADV. SP208053 - ALESSANDRA RAMOS PALANDRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2008.63.02.005307-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013209/2010 - MARIA CONCEICAO BERIGO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desse modo, declaro de ofício a sentença, retificando o dispositivo, que passa a constar:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado para condenar o INSS a (1) reconhecer que a parte autora possui 12 anos, 01 mês e 24 dias, conforme contagem de tempo de serviço anexada aos autos, (2) conceder à autora o benefício de aposentadoria por idade, a partir da DER, em 15/12/2007. Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2008.63.02.010858-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011957/2010 - DENICI MARIA VIANNA DONEGA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP228591 - EWERTON EVANGELISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); MARTA SOBREIRO SELISTRE (ADV./PROC.); ADRIANO SELISTRE DONEGA (ADV./PROC.); ANDRE SELISTRE DONEGA (ADV./PROC.).

2009.63.02.013167-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013724/2010 - SALVADOR RAIMO FAIANI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002355-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013319/2010 - SARA BATISTA MACEDO (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho os embargos de declaração

2009.63.02.009160-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013017/2010 - ADRIANA APARECIDA MALAGUTTI DE ABREU (ADV. SP153691 - EDINA FIORI, SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004410-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013018/2010 - ARTUR AMARAL (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito.

2009.63.02.009176-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013456/2010 - CARLOS EDUARDO THOME (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES, SP082831 - IVANIA MARCIA ZANQUETIM GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009932-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013469/2010 - ADRIANO EDER VITTA ZORATTI (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA, SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA, SP147560E - FERNANDA PERCI PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009930-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013470/2010 - JOAO FRANCISCO DOS PASSOS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA, SP102567E -

FABIANA PERCI PASTORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010813-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013471/2010 - OSVALDO TOMAZ DA SILVA
(ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012491-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012843/2010 - ALICE LOPES BERTANHA (ADV.
SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012489-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012844/2010 - SHIRLEY THEREZA BOSCHIN
(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012515-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012845/2010 - LAUDOMIRO LEMES (ADV.
SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012547-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012847/2010 - DEIRTON MOREIRA DA SILVA
(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012554-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012849/2010 - PEDRO BALDINI (ADV. SP090916 -
HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012579-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012851/2010 - ANA LUIZA BATISTA (ADV.
SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012583-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012900/2010 - BENEDITA SEBASTIANA
PROCOPIO DA PENHA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012592-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012904/2010 - EDUARDO FUNCK THOMAZ
JUNIOR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012628-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012905/2010 - CLAUDIO BARBIERI (ADV.
SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012664-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012908/2010 - JOSE LUIZ DA COSTA BIANO
(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012669-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012909/2010 - OLINTO NUNES DA SILVA (ADV.
SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012487-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013019/2010 - ELZA GRANER ARAUJO (ADV.
SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012594-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013020/2010 - OSWALDO RODRIGUES DE LIMA
(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012495-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013021/2010 - JOSE BUCK (ADV. SP090916 -
HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012530-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013022/2010 - ANTONIO DIAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000920-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013023/2010 - ULLYSSES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012507-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013024/2010 - NAIR ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001511-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013025/2010 - CALIPIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000924-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013026/2010 - ALICE RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002127-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013027/2010 - DORACY LIMA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012524-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013028/2010 - DEONILCE BORGHETTE VALDEVITE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000931-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013031/2010 - SERGIO GUEDES CUNHA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000925-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013032/2010 - PAULO CATURELLI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001491-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013033/2010 - PEDRO TEODORO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000951-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013034/2010 - LUCIA DE SANTI BRAZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000941-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013035/2010 - LEOMINA FAUSTINO DE BARROS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000953-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013036/2010 - MARILENE MARIA MERLO ISIDORO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000936-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013037/2010 - OSVALDO SIMIONATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000929-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013038/2010 - ANTONIO LAGACI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000919-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013039/2010 - MARIA IZABEL DOVIGUES BALTHAZAR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.011120-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011958/2010 - MARIA JOSE DE ALMEIDA E SOUZA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012595-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013284/2010 - MARIA DA COSTA DOMINGOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012566-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013285/2010 - MARIO MONTEIRO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001490-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013286/2010 - CLAUDIO MORETTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000952-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013287/2010 - ANTONIO MARCELINO PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000917-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013288/2010 - HILARIO MONTANARI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001494-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013289/2010 - IZABEL SEGURA RODRIGUES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000964-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013290/2010 - AMERICO PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000940-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013291/2010 - ELIZA APPARECIDA VOLPE FERNADES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012675-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013292/2010 - MAURICIO GEORZETTO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012506-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013293/2010 - HELIO FLORENTINO GONCALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001075-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013294/2010 - VICENTE PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012573-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013295/2010 - ANTONIO LOURENTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.008602-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012759/2010 - OSMAR DONIZETI VIEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO, SP233482 - RODRIGO VITAL, SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP282800 - DENISE ORTIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Pretendendo o réu rever entendimento do julgador que julgou procedente o pedido, consoante sua convicção, rejeito os presentes embargos declaratórios, vez que não inseridos em nenhuma das hipóteses legais de cabimento, devendo a irresignação ser veiculada pelo recurso cabível.

Ademais, cumpre ressaltar que, em atendimento ao princípio do livre convencimento deste juízo, a impugnação do autor ao laudo pericial não tem o condão de afastar a conclusão pericial.

2009.63.02.010329-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013030/2010 - GILBERTO ITAGINO PINTO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração

2008.63.02.006737-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013297/2010 - ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Portanto, ACOELHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, e retifico o dispositivo da sentença para que passe a constar:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que (1) averbe em favor da parte autora os períodos comuns de 01/03/1977 a 13/05/1980, de 10/01/1981 a 30/06/1982, de 26/07/1982 a 26/03/1983, como mecânico; (2) considere que o autor, nos períodos de 12/06/1984 a 24/03/1993 e de 01/03/1994 a 04/03/1997, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, (4) conceda a aposentadoria por tempo de serviço para a parte autora, com DIB na data de ajuizamento desta ação (03/06/2008) devendo utilizar para cálculo da RMI os salários-de-contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista e observado o tempo de serviço apurado pela contadoria judicial e mencionado acima, nesta sentença.

2008.63.02.004177-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012630/2010 - MARIA LUIZA PINTO MACHADO LEAL (ADV. SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Acolho os embargos de declaração

2009.63.02.010245-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013308/2010 - IGNEZ PUGIN KEL (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Rejeito os embargos de declaração

2009.63.02.011789-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013043/2010 - DENISE APARECIDA DA SILVA GONCALVES (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002433-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012486/2010 - HENRIQUE ROCATO LOZANO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.005373-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013054/2010 - NILSON GERMANO (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho os embargos de declaração

2009.63.02.010370-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013041/2010 - BELCHIOR BERENICE DA SILVA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006167-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302012398/2010 - DEVAIR DOS SANTOS (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010586-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013040/2010 - PAULO CEZAR FRANCISCHINI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.008236-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013520/2010 - HERMELINDA COGO MEDEIROS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito.

2009.63.02.006422-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011523/2010 - LAURA PANGRACIO FUZATO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.006882-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013510/2010 - HAYRA CRISTINA GOMES DE MORAES (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE); HAYSLA JULIA GOMES DE MORAES (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE); HAYNARA GABRIELA GOMES DE MORAES (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, acolho os embargos de declaração, reconhecendo a omissão apontada, na forma do acima decidido, que passa a fazer parte integrante do julgado.

Mantenho, no entanto, a procedência do pedido, nos exatos termos do dispositivo constante da sentença embargada.

2009.63.02.008736-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013506/2010 - WILSON CESCA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço os embargos, posto que tempestivos, acolhendo-os para modificar a fundamentação da sentença pelos motivos expostos acima, ficando inalterada no seu dispositivo.

2009.63.02.008690-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013131/2010 - IVO CUSTODIO DE SOUZA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, SP158547 - LUCIANA CARRENHO SERTORI PANTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço dos presentes embargos, vez que tempestivos, dando-lhes provimento para afastar a ocorrência de litispendência ou coisa julgada e da doença preexistente, porém, reconheço a existência de erro material para conceder o benefício a partir da realização da perícia médica, em 08.09.09, ressaltando apenas a modificação da DIB na concessão da antecipação da tutela.

Fica mantida no mais a sentença embargada.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.007425-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013509/2010 - JORGE FERNANDES DA SILVA FILHO EPP (ADV. SP111475 - CRISTIANE GIOVANNETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). HOMOLOGO o pedido de desistência

2009.63.02.000933-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012217/2010 - MIRIAM PAULA ALONSO TOLDO (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e integrais efeitos, a desistência da ação. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem

juízo de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. P. I. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais.

2009.63.02.010030-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011854/2010 - NEIDE ROSSI RODRIGUES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010032-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011855/2010 - LUZIA BEVILACQUA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010035-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011857/2010 - LUZIA SPACASSASSI FERREIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010031-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011947/2010 - MARIA CLARA CARASSATO BOLDRIN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.012204-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013460/2010 - OLGA APARECIDA CAMPOS MACHADO SILVA (ADV. SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC.). Recebo a petição de 14.04.2010 como pedido de desistência e o HOMOLOGO para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2010.63.02.001349-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012666/2010 - ANTONIO CARLOS SORDI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no § 3º e no inciso V, ambos do art. 267 do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito

2010.63.02.001225-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013303/2010 - VIVIANA APARECIDA VIEIRA DUARTE (ADV. SP215665 - SALOMAO ZATITI NETO, SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003131-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013305/2010 - ANA LUCIA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009720-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013199/2010 - JOSE EDUARDO RODOLPHO (ADV. SP249070 - RAFAEL MALITE IUNES PASCHOALATO, SP128687 - RONI EDSON PALLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.003650-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011998/2010 - LOURENCO PEREIRA VITORIO (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo o autor carecedor da ação por ausência de interesse processual, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2009.63.02.012116-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013354/2010 - JACIRO ANTONIO CARVALHO (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009458-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013350/2010 - MARCOS VINICIO DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013101-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013351/2010 - RENATO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013092-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013352/2010 - NORMA MONTEIRO JACOB (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010167-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013355/2010 - PAULO HENRIQUE COSTA CARDOSO (ADV. SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS, SP165176 - JULIANA CRISTINA PAZETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003088-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012749/2010 - MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002824-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012983/2010 - AMELIA VALENTE MACHADO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Amélia Valente Machado, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, em 26 de março de 2010, visando à concessão de aposentadoria por idade rural.

Todavia, as partes, o pedido e a causa de pedir desta demanda são idênticos aos dos autos nº 200663020185578 protocolados em 05 de dezembro de 2006.

Analisando os autos, verifico que a ação anteriormente proposta fundamentou-se nos mesmos fatos e documentos trazidos a estes autos. Dessa forma, não comprovou qualquer fato novo que pudesse ensejar a propositura desta nova ação.

Ante o exposto, caracterizada a litispendência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no § 3º e no inciso V, ambos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.009924-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013206/2010 - JOSE ANTONIO DE CASTRO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por motivo de estatística, determino a abertura do presente termo. Ressalto que o termo de audiência, com as assinaturas das partes colhidas manualmente, foi digitalizado e anexado ao processo, tendo em vista que o sistema informatizado estava indisponível no momento da audiência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil

2009.63.02.010129-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012085/2010 - FRANCISCO XAVIER ALVES DOS SANTOS (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010299-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012125/2010 - JOSE ROBERTO NOGUEIRA (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.001060-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013104/2010 - CELIA JACQUETTA DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil,.

2010.63.02.001061-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013059/2010 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP278638 - CRISTIANO RODRIGO DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2009.63.02.008486-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013508/2010 - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desse modo, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 55, V, "in fine", da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários nesta instância. Cancelo a audiência designada. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, caracterizada a litispendência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2010.63.02.004299-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013582/2010 - VERA LUCIA GONCALVES MARTINS (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003875-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012720/2010 - MILTON SALVINO DO PRADO (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004177-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013651/2010 - IZABEL DOS REIS RIBEIRO NEGRETI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.009954-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012660/2010 - LAIS DE CASSIA VASCONCELOS PEREIRA (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO, SP212766 - JOSÉ EDUARDO MARCHIO DA SILVA); LAINE VASCONCELOS PEREIRA (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO, SP212766 - JOSÉ EDUARDO MARCHIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.

2010.63.02.002892-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013200/2010 - ORLANDO DE PAULA FILHO (ADV. SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS, SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para cumprimento da determinação supra.

2009.63.02.007021-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011840/2010 - ROSALINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desse modo, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 55, V, "in fine", da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários nesta instância. Cancelo a audiência designada. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2010.63.02.003637-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013514/2010 - DIRCE RAFACHINE LEAL (ADV. SP200450 - IZABEL CRISTINA FERREIRA VIEIRA, SP232277 - RENATO CYRILLO PEREIRA, SP263891 - GIOVANA HELENA VIEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

2010.63.02.002299-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013556/2010 - CATIA CRISTINA TANURI MORE (ADV. SP236493 - SUELY APARECIDA QUEIROZ VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000503-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013705/2010 - EDUARDO DONIZETTI DE OLIVEIRA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013318-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013706/2010 - RUBENS FERREIRA FARIA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011726-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013707/2010 - JOEL DELA MARTA (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008765-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013710/2010 - NELSON STEFANOLI FILHO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007565-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013711/2010 - NILSON MIELE (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000809-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013714/2010 - NIURA DONIZETE DA SILVA BESSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007996-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012923/2010 - FERNANDO TOSTES DE PAULA (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.013167-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000458/2010 - SALVADOR RAIMO FAIANI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, força é reconhecer a incompetência deste Juizado Especial Federal para o conhecimento desta causa, pelo que extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no disposto no artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95 (LJE) e também no contido no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

2010.63.02.003318-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012806/2010 - SIMONE LIMA DE SOUZA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003945-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012863/2010 - MARIA RITA DA SILVA (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003467-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012818/2010 - JOSE MARTINS SOBRINHO (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004350-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013673/2010 - CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO SALES (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.012758-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013230/2010 - JOAQUIM FLAVIO DA SILVA (ADV. SP185984 - JOSÉ PAULO BARBOSA, SP259828 - HENRIQUE FERNANDES ALVES,

SP268092 - LEONARDO BRUNO LOPES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

2007.63.02.014058-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012848/2010 - ROSSANA PERROTTA ORLANDINI (ADV. SP161256 - ADNAN SAAB, SP151403 - VIVIAN KARILA RIBEIRO PRACITELLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). julgo extinto o feito sem resolução de mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, caracterizada a coisa julgada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2010.63.02.003344-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012636/2010 - MARIA ZULMIRA DE ANGELIS THOMAZINI (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001042-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012637/2010 - ANTONIO PINTO DA SILVA (ADV. SP204288 - FÁBIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2010.63.02.003532-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012874/2010 - ADEMILSON RAMOS (ADV. SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO, SP207870 - MAYSA KELLY SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004231-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013648/2010 - DORALICE HELENA SANTOS DE PAULA (ADV. SP297580 - MARCELO BRAGHINI, SP021348 - BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO, SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003849-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012804/2010 - RENATO CRUZ DA SILVA (ADV. SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003357-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012805/2010 - DIRCE APARECIDA DE LIMA VITAL (ADV. SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.008843-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013728/2010 - ROBERTO GALLINARO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO, SP208931 - TATIANA MARIA ZAMBONINI GRIFFO, SP260068 - ADALBERTO GRIFFO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2009.63.02.011359-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013103/2010 - HELIA CALLIGIONI FLORIANO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo a autora carecedora da ação por ausência de interesse processual, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.02.003943-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302012846/2010 - WALDOMIRO GATTI (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,

2009.63.02.011035-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013467/2010 - CARLOS ALEXANDRE SOARES (ADV. SP113211 - ADRIANA MARCHIO RIBEIRO DA SILVA, SP247578 - ANGELA APARECIDA DE SOUZA, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.02.009414-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302004951/2010 - FLORENTINA DOS SANTOS NAZZARI (ADV. SPI61110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia da CTPS contendo o vínculo empregatício no período requerido de 01.10.1970 a 30.08.1972. Após, dê-se vista ao INSS pelo prazo de cinco dias.

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000153 (Lote n.º 6636/2010, 6687/2010 e 6711/2010)

DESPACHO JEF

2008.63.02.008672-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302012023/2010 - VALENTIM ALMEIDA BISPO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal das empresas, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Sem prejuízo, apenas com relação aos períodos de 01/07/1992 a 30/11/1998 em que o autor exerceu a função de mecânico, na qualidade de contribuinte autônomo, concedo à parte autora, o prazo de trinta dias, para que, querendo, providencie a juntada aos autos dos documentos que comprovam o exercício de atividade(s) especial e sua natureza, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial, devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

2009.63.02.012319-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302002577/2010 - NELSON DE CARVALHO (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que até o presente a CEF não informou a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, concedo novo prazo de 10(dez) dias para que junte aos autos a informação acerca da adesão e em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2008.63.02.006161-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010546/2010 - JOAO BATISTA VILLARES (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reitere-se o ofício ao INSS para que remeta, no prazo de 15(quinze) dias, cópia integral do procedimento administrativo NB 082.352.306-3, em nome de JOAO BATISTA VILLARES, para que a Contadoria Judicial possa verificar se os valores apurados por ela no laudo pericial anexado aos autos estão corretos. Caso o INSS insista na alegação de extravio do processo administrativo, entendendo que este fato não poderá ser prejudicial ao autor motivo pelo qual os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial serão convalidados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.02.009593-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302008588/2010 - MARIA IRENE FERNANDES SILVA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a informação da contadoria deste juízo, oficie-se ao chefe da agência da previdência social em RIBEIRÃO PRETO-SP, para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em nome do instituidor da Pensão NB 48/108.248.330-0. Após, remetam-se os presentes autos à contadoria judicial.

2006.63.02.005746-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302008875/2010 - TEREZINHA GOMES DA SILVA (ADV. SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a informação da contadoria deste juízo, oficie-se ao chefe da agência da previdência social em BATATAIS-SP, para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em nome do instituidor da pensão NB 46/083.028.334-0. Após, remetam-se os presentes autos à contadoria judicial.

2007.63.02.006540-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302010541/2010 - LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Em face dos novos dados apresentados pelo autor, providencie a Caixa Econômica Federal a apresentação dos extratos necessários à execução da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se.

2009.63.02.003524-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010312/2010 - JOEL SOARES MACHADO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se novamente ao hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando as providências necessárias no sentido de viabilizar a realização de exame de ecocardiograma em Joel Soares Machado, RG: 16138154, Nasc: 17/07/1962 conforme solicitado pelo médico perito, com urgência, comunicando a este Juízo local e horário do exame, de forma viabilizar a ciência à autora. Cancele-se o termo de sentença 13403/2009 por ter sido aberto erroneamente. Int.

2004.61.85.013556-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302009474/2010 - ARLINDO RAIMUNDO (ADV. SP098188 - GILMAR BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o Comunicado Contábil, intime-se o autor para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da sentença, cópia do acórdão, se houver, cópias dos cálculos homologados referente à apuração da renda mensal inicial e atrasados, todas do processo judicial que deu origem à concessão do benefício de nº 42-077.103.741-4 em nome do autor. Após, remetam-se os presentes autos à contadoria judicial.

2010.63.02.004391-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013685/2010 - IVO CRESCENCIO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Intime-se o autor para que no prazo de 30(trinta) dias, junte aos autos o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da empresa Faesal Ind e Com. Escapamento onde trabalhou no período de 01.10.1985 a 16.12.1986, sob pena de julgamento do feito com as provas produzidas até o momento nos presentes autos. 2. Providencie a secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho, apenas para as atividades compreendidas nos seguintes períodos: de 01.03.1977 A 30.01.1979 em que o autor trabalhou na empresa Antonio Cassiolato Ltda.

2009.63.02.009065-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013699/2010 - MOACIR DE SOUZA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que a empresa IPC - Indústria de Premoldado de Concreto Ltda, em que o autor trabalhou de 21.06.1976 a 14.03.1980, 01.05.1980 a 20.01.1981 e de 09.06.1981 a 12.02.1986, foi desativada, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre eventual interesse na produção de prova oral, para comprovação da natureza especial das atividades desempenhadas nos períodos supramencionados. Após, venham conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópia do seu RG, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, sob pena de extinção do processo. 2. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado e os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.004316-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013663/2010 - HENRY VICTOR DA SILVA CHAGRA (ADV. SP199453 - MILADY APARECIDA DE OLIVEIRA MARAFIOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004312-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013664/2010 - MARIA JULIA CORDEIRO CHAGRAS (ADV. SP199453 - MILADY APARECIDA DE OLIVEIRA MARAFIOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.010909-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013697/2010 - GERALDO DA SILVA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que as informações contidas no formulário DSS-8030, anexado às fls. 39 da petição inicial, referente à empresa José Cutrale Junior, em que o autor trabalhou de 04.04.1972 a 15.12.1972, não foram baseadas em laudo pericial, providencie a Secretaria o agendamento de perícia por engenheiro do trabalho, acerca deste período, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Além disso, por mera liberalidade, intime-se novamente o autor para que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos o laudo técnico que embasou as informações contidas no formulário DSS-8030, anexado às fls. 42 da petição inicial, referente à empresa Olma S/A Óleos Vegetais. Cumpra-se.

2007.63.02.006824-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302011547/2010 - ISMAEL MINAS (ADV. SP191622 - ANTONIO FERNANDO ALVES GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (ADV./PROC.). Acolho a alegação da CEF, em sede de contestação, quanto ao litisconsórcio passivo necessário do agente fiduciário, razão pela qual, determino a expedição de carta precatória para citação da empresa "Sul Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimentos", com endereço à Praça Pereira Parobé n. 130, na cidade de Porto Alegre/RS, para que conteste esta ação, no prazo de 30 (trinta) dias.

2009.63.02.007771-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013700/2010 - PAULO ROBERTO DA ROCHA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a informação da parte autora anexada aos autos em 11.03.2010, dando conta de que os laudos periciais da empresa Zanini S/A Equipamentos Pesados, em que o autor foi caldeireiro, de 07.12.1976 a 26.10.1977, e da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda, em que o autor foi ajudante geral, de 24.03.1980 a 28.04.1982, estão arquivados na Seção de Perícia Técnica da agência do INSS de Ribeirão Preto, localizada na Rua Amador Bueno, nº 479, oficie-se ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia dos referidos laudos técnicos. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos o laudo pericial que embasou as informações contidas no DSS-8030 anexado às fls. 13 da petição inicial, referente ao período de 01.09.1987 a 16.06.1989, em que o autor trabalhou na empresa Sérgio Cancian. Intime-se e cumpra-se.

2007.63.02.010390-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302013740/2010 - MARTA LUCIA DOS SANTOS SALA (ADV. SP178114 - VINICIUS MICHIELETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, no prazo de 15(quinze) dias, para que forneça a certidão de tempo de serviço de Marta Lucia dos Santos Sala, em que conste detalhadamente as datas de início e término da prestação do trabalho (dia/mês/ano), bem como a discriminação da frequência da autora durante o período abrangido pela certidão, indicando faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências.

2010.63.02.001587-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302013652/2010 - LUIZ LAUREANO RODRIGUES (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, parte do objeto desta demanda (com relação aos períodos compreendidos entre 28/05/1986 a 12/07/1986; 1º/08/1986 a 16/10/1986; 1º/06/1991 a 18/02/1994 (já que neste período o documento apresentado não demonstra a exposição da parte autora aos agente nocivos) e de 1º/03/1994 a 23/12/1996, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Intime-se.

2010.63.02.004294-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302013689/2010 - JOVINIANO DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Primeiramente, promova a parte autora, no prazo de trinta dias, a emenda da petição inicial especificando no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como os períodos comuns eventualmente não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), de aplicação subsidiária, sob pena de indeferimento.

Não obstante, considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

2008.63.02.001238-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302013736/2010 - JULIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, intime-se o autor para que no prazo 20 (vinte) dias, junte aos autos cópia do laudo pericial que embasou a emissão do formulário DSS-8030, anexado às fls. 54 da petição inicial, referente ao período a partir de 12.06.1990, junto à empresa Morlan S.A, sob pena de julgamento do feito com as provas produzidas até o momento nos presentes autos. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.02.004314-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302013669/2010 - APPARECIDA RUFINO BERGAMIM (ADV. SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO NOZAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, apresente a procuração pública em atendimento ao disposto na Portaria 25/2006 desde Juizado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.02.004310-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302013659/2010 - JOSE CARLOS TESCARO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004305-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013660/2010 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO MALTA (ADV. SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.000136-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013732/2010 - DAFNY RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA); TAMYRIS ROSIANE DE OLIVEIRA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA); MARIA VICTORIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Indefiro o requerimento de expedição de ofício por se tratar de providência que compete à parte. Por mera liberalidade deste Juízo, determino nova intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado, sob pena de extinção. Intime-se

2007.63.02.002401-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013727/2010 - ROBERTO RAMOS (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dessa forma, concedo ao autor o prazo de trinta dias para juntar neste processo: a) cópia do contrato firmado com o INSS; b) cópia da relação das peças processuais por ele elaboradas e que foram objeto da ação de execução; c) cópia dos cálculos do INSS, apresentados em reconhecimento do pedido, nos autos da execução. Com a juntada, dê-se vista ao INSS e, em seguida, tornem conclusos. Int.

2010.63.02.003647-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302012875/2010 - VALDECI PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP277335 - RENATA CASSIA PALLARO DE ANDRADE, SP128687 - RONI EDSON PALLARO, SP249070 - RAFAEL MALITE IUNES PASCHOALATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Int. Cumpra-se. Caso o eminente magistrado do órgão judicial estadual mantenha o entendimento anteriormente exposto, suscitarei conflito com o retorno dos autos.

2009.63.02.010039-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013698/2010 - JOSE CARLOS FIORENTINI FARAMILIO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reconsidero a determinação de realização de perícia por engenheiro do trabalho, tendo em vista que a natureza especial das atividades de motorista até 05.03.1997 se faz por simples enquadramento aos Anexos dos Decretos 53.831/64 e 83.080/79. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre eventual interesse na produção de prova oral, para comprovação da natureza especial

das atividades desempenhadas no período de 01.12.1974 a 30.06.1995, como motorista autônomo. Após, venham conclusos.

2010.63.02.002394-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302013733/2010 - JORGE STURARO (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Intime-se e cumpra.

2010.63.02.001734-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013725/2010 - ANTONIO MARIA GERMANO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda (períodos compreendidos entre: 23/04/1973 a 04/07/1978; 07/11/1980 a 29/04/1987; 02/05/1987 a 23/12/1990; 05/02/1992 a 27/06/1993; 1º/10/1993 a 17/07/1994 e de 27/03/1995 a 19/05/1999), nos termos do art. 284 do CPC. Intime-se.

2010.63.02.004319-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013672/2010 - ALCIDES BERNARDO (ADV. SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA, SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Providencie a parte autora a juntada de comprovante de sua opção pelo FGTS, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se. 2. Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão.

2009.63.02.007420-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302013701/2010 - JOSE FERREIRA DUTRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que as informações contidas nos formulários DSS-8030, anexados aos autos em 08.02.2010, referentes à empresa Gusmão Engenharia e Comércio Ltda, em que o autor trabalhou de 19.02.1990 a 31.03.1990 e de 17.04.1990 a 10.12.1991, não foram baseadas em laudo pericial, providencie a Secretaria o agendamento de perícia por engenheiro do trabalho, acerca destes períodos, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre eventual interesse na produção de prova oral, acerca do período de 01.04.1992 a 17.12.1992, tendo em vista que a empresa foi desativada. Intime-se e cumpra-se.

.63.02.007854-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302013703/2010 - IRIS ALBERTO DE MARCO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre eventual interesse na produção de prova oral, para comprovar o desempenho de atividade especial nos períodos de 01.06.1967 a 04.07.1968, 02.09.1968 a 31.10.1969 e de 23.11.1973 a 17.06.1974, em que trabalhou, respectivamente, nas empresas Bazan & Freitas Ltda, Pingbera & Defendi Ltda e Comercial e Construtora Balbo Ltda, todas desativadas. Após, venham conclusos.

2009.63.02.008958-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013690/2010 - GENESIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico a necessidade de prova oral para comprovação do período de 01/07/1971 a 30/01/1974, trabalho como guarda-mirim, razão pela qual designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de outubro de 2010, às 15:40, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos prazos e termos da lei. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.02.004388-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013686/2010 - MARCIO PEREIRA BARBOSA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

2010.63.02.004351-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013667/2010 - JOAO EUCLIDES OLDRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.003403-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302013788/2010 - GILBERTO PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA, SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 07 de junho de 2010, às 13:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Paulo Augusto Gomes. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.007912-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302013746/2010 - DULCE DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA SEGURADORA (ADV./PROC.). 1. Sem prejuízo do cumprimento do despacho anterior, datado de 06/05/2010, entendo necessária a realização de perícia no imóvel da parte autora, razão pela qual nomeio o Sr. Anésio Bragetto Júnior, engenheiro civil, para tal mister. Deverá o perito responder aos seguintes quesitos deste Juízo:

I) É possível afirmar ou concluir, sem qualquer margem de dúvida, que o desmoronamento do beiral e do telhado da frente da casa decorre de vício da construção?

a) Em caso positivo, justifique.

b) Em caso negativo, do que então decorreu tal fato. Explique e fundamente.

2. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem os quesitos.

3. A perícia deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias.

4. Com a apresentação do laudo, officie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais, que arbitro no importe de R\$ 352,20 (trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007.

5. Após a anexação do laudo, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias.

6. Em seguida, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença.

2008.63.02.009137-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302013820/2010 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES (ADV. SP243539 - MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de maio de 2010, às 15h35. Int. Cumpra-se.

2009.63.02.013021-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013730/2010 - BERNADETE SOARES DA SILVA (ADV. SP243578 - RAUL CESAR BINHARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se novamente a autora para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, certidão de óbito do instituidor do benefício de pensão por morte, Sr. Joaquim Luiz da Silva Neto.

2008.63.02.004773-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013835/2010 - JESUS DE ALMEIDA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de janeiro de 2010, às 14h00 para comprovar as atividades rurais, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem com as testemunhas a serem arroladas. Int.

2009.63.02.010570-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302013793/2010 - MIRIAN MARIA DA SILVA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Venham os autos conclusos.

2010.63.02.002348-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013762/2010 - RUBENS VECHIATO (ADV. SP265742 - KARITA DE SOUZA CAMACHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Promova a parte autora, no prazo de trinta dias, a emenda da petição inicial, especificando no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como os períodos comuns eventualmente não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art.

286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), de aplicação subsidiária, sob pena de indeferimento. Intime-se.

2007.63.02.010303-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013821/2010 - LEANDRO JOSE CASSARO (ADV. SP193212 - CLAYSSON AURÉLIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 18 de maio de 2010, às 15h15. Int. Cumpra-se.

2010.63.02.000576-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013817/2010 - GISLENE ALVES GOMES (ADV. SP202098 - FRANCISCO LUIZ ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de maio de 2010, às 14h15. Int. Cumpra-se.

2009.63.02.001250-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302013818/2010 - DANIEL MARQUES (ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR); CAMILA MARQUES (ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP142575 - JOAO CARLOS ANDRADE SOLDERRA, SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de maio de 2010, às 16h15. Int. Cumpra-se.

2010.63.02.000626-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302013822/2010 - VALDECIR DAMETTO (ADV. SP070776 - JOSE ANTONIO PINHO, SP153608 - REMISA ARANTES); IDA MARIA ZAGATTO DAMETTO (ADV. SP070776 - JOSE ANTONIO PINHO, SP153608 - REMISA ARANTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de maio de 2010, às 14h35. Int. Cumpra-se.

2010.63.02.004317-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013661/2010 - ROBERTO ANTONIO PEDRO (ADV. SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA, SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2007.63.02.000203-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302013829/2010 - TIBIRICA CPO PERFUMARIA LTDA (ADV. SP109372 - DOMINGOS DAVID JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de maio de 2010, às 14h15. Int. Cumpra-se.

2010.63.02.002415-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013809/2010 - JOSE APARECIDO EDUARDO (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o presente feito ter como objeto a conversão de tempo de serviço especial em comum em que o autor contribuiu aos cofres da Previdência Social na qualidade de contribuinte individual (autônomo), concedo à parte autora, o prazo de quinze dias, para que, querendo, providencie a juntada aos autos de "novos" documentos que comprovem o exercício de atividade(s) especial e sua natureza, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial (1º/05/1978 a 15/05/2009), devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

2009.63.02.012614-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013668/2010 - MARINES APARECIDA CARREGARI GAZZOTTO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do Chefe da agência da previdência social em Jaboicabal, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo de Eduardo Gazzoto, NB nº 031/0280876769, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Cumpra-se. Int.

2007.63.02.007533-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013765/2010 - JULES CESAR RODRIGUES DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Dessa forma, concedo o prazo de vinte dias para que a CEF efetue pesquisas em seu sistema informatizado e arquivo, apresentando os documentos a elas referentes, utilizando os seguintes dados, simultânea ou separadamente:

a) nome do autor - JULES CESAR RODRIGUES DE CARVALHO (data de nascimento 08/11/1971)

b) CPF do autor - 131.154.848-36

c) número da conta - 340.013.00009697-1

No mesmo prazo, deverá a CEF apresentar declaração do Gerente da Agência nº 340 sobre as informações acima mencionadas.

Cumpra-se.

2010.63.02.002011-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302013743/2010 - LUIS SILVESTRE TETE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o presente feito tem como um dos objetos a conversão de tempo de serviço especial em comum, em que o autor contribuiu aos cofres da Previdência Social na qualidade de contribuinte individual (autônomo), concedo à parte autora, o prazo de quinze dias, para que, querendo, providencie a juntada aos autos dos documentos que comprovam o exercício de atividade(s) especial e sua natureza, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial (1º/08/1981 a 31/12/1984; 1º/02/1985 a 31/08/1985 e de 1º/11/1987 a 05/03/1997), devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

2010.63.02.001997-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302013719/2010 - MOISES REIS VIANA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC, com relação aos períodos compreendidos entre: 21/10/1986 a 10/11/1986 e de 1º/04/1987 a 26/06/1987. 2. Vejo, ainda, que o autor contribuiu aos cofres da Previdência Social na qualidade de contribuinte individual (autônomo), motivo pelo qual concedo à parte autora o mesmo prazo supra para que, querendo, providencie a juntada aos autos dos documentos que comprovam o exercício de atividade(s) especial e sua natureza, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial (de 1º/02/1995 a 30/11/1995), devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. 3. Verifico, ainda, que a empresa onde o autor desempenhou atividade(s) de natureza especial nos períodos compreendidos entre 1º/06/1980 a 24/07/1981 e de 1º/01/1982 a 28/02/1986 (Cia Agrícola Irmãos Azevedo), encontra-se fora da jurisdição desta Subseção Judiciária, razão pela qual, concedo à parte autora o mesmo prazo dos itens acima para que, querendo, providencie a juntada aos autos dos documentos que comprovam a natureza especial, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial, objeto desta demanda, devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. 4. Constato, outrossim, que a documentação juntada aos autos pertinentes aos períodos de 03/02/1991 a 08/09/1994 e de 13/02/1996 a 05/03/1997 (ligados a empresa Viação Santa Cruz S/A) informa que referida empresa possui Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), motivo pelo qual a parte autora deverá juntá-lo, no prazo de 30(trinta) dias. 5. Por fim, cancelo a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 09/11/2010, posto que as testemunhas arroladas para comprovação do labor rural possuem domicílio fora desta Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, devendo a secretaria expedir a competente carta precatória para oitiva do rol elencado na peça inicial pelo autor, visando a comprovação do tempo rural, parte do objeto dessa demanda. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.02.003402-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302013787/2010 - VALDECI RODRIGUES MOURA (ADV. SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA, SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 07 de junho de 2010, às 13:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Dimas Vaz Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2008.63.02.014973-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013819/2010 - VANESSA ESPIRITO GRANDINE (ADV. SP119380 - EDIVALDO PERDOMO ORRIGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de maio de 2010, às 15h55. Int. Cumpra-se.

2005.63.02.002738-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302013834/2010 - CESARINA MARIA SIBIN FERREIRA (ADV. SP121910 - JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI). Entendo ser necessária a realização de nova perícia contábil neste feito. Tendo em vista os termos do art. 130, do CPC, nomeio para tal mister o perito Gilberto Cordeiro de Jesus, que deverá confeccionar o laudo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo responder aos seguintes quesitos:

2010.63.02.002009-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302013795/2010 - LUIZ CARLOS MEDEIROS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Proceda a secretaria os meios necessários para realização de

perícia técnica, nomeando Engenheiro do Trabalho, para comprovação das atividades exercidas de forma especial pela parte autora, laborados na Fazenda Novo Cravinhos s/n, zona rural, ligada ao município de Cravinhos-SP, no período compreendido entre 19/10/1967 a 1º/09/1978. Esclareço, ainda, que o expert deverá apresentar o laudo técnico em 30(trinta) dias. Cumpra-se.

2010.63.02.004364-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302013687/2010 - EVA DA PAIXAO SULINO (ADV. SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA, SP156059 - ANTONIO PAULINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Determino à parte autora que regularize sua representação processual, juntando procuração atualizada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 2. Após, concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.02.004330-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302013665/2010 - JOSE BENEDITO VICENTE FILHO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

DECISÃO JEF

2009.63.02.001423-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302000613/2010 - PAULO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, nos termos do art. 8º do Código de Processo Civil, e por princípio de economia processual, nomeio como curadora do autor, para este processo, sua avó ANA TEREZA RODRIGUES PIVA para representá-la em juízo. Tratando-se de caso de intervenção obrigatória do MPF, intime-se este órgão a proferir seu parecer, no prazo de 05 dias.

2009.63.02.006797-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302000950/2010 - MARIA FRANCISCA PEREIRA PINHEIRO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a informação da contadoria, oficie-se ao chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia legível da planilha de apuração de tempo utilizada pelo INSS no indeferimento do benefício NB 41/148.004.448-9 em nome de MARIA FRANCISCA PEREIRA PINHEIRO. Após, remetam-se os presentes autos à contadoria judicial.

2009.63.02.001429-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302002012/2010 - VALDEMAR LOCARDO ROQUE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando informações sobre a realização de exame de ressonância magnética de crânio no autor Valdemar Locardo Roque, RG: 242233764, Nasc: 20/12/1962 realizado no dia 14/12/2009 .

2009.63.02.004667-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302002009/2010 - CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando informações sobre a realização de exame de eletroneuromiografia dos membros superiores direito no autor Cleuza Vieira de Souza, RG: 16.441.568, Nasc: 16/05/1952 realizado no dia 10/12/2009.

2010.63.02.004307-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302013568/2010 - FATIMA APARECIDA MENGhini (ADV. SP255107 - DÉBORA CAMARGO DE VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU (ADV./PROC.). Para que seja analisado o requerimento da concessão da tutela antecipada, verifiquem se necessária a apresentação das contestações, razão pela qual POSTERGO A SUA APRECIACÃO, já que em sede de análise sumária não vislumbro os requisitos autorizadores previstos no art. 273, do CPC.

2010.63.02.004166-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302013599/2010 - MARIA SILVINO DA SILVA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se.

2010.63.02.004267-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302013593/2010 - MARCIO APARECIDO SERAO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2006.63.02.002418-2, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por tal razão, POSTERGO A APRECIÇÃO da antecipação da tutela, já que em sede de análise sumária não vislumbro os requisitos autorizadores previstos no art. 273 do CPC. 1. Assim, pelos fundamentos expendidos, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito: a) Apresente documento recente dos órgãos de proteção ao crédito, que justifique a concessão da antecipação da tutela; b) Emende a inicial, a fim de retificar o valor dado à causa, devendo este corresponder ao valor do proveito econômico almejado. 2. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) para que apresente a contestação em 30 (trinta) dias, bem como se manifeste sobre possível proposta de acordo.

2010.63.02.004110-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302013415/2010 - ITAMAR DOS SANTOS MENDES (ADV. SP236946 - RENZO RIBEIRO RODRIGUES, MG105345 - CHRISTIAN ALBERT FELTRIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004037-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302013416/2010 - WAGNER FERNANDO VIZZOTTO (ADV. SP120737 - JUAREZ DONIZETE DE MELO, SP185379 - SANDRO LUIZ SORDI DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.004099-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302012899/2010 - WELSON CALDEIRA (ADV.); SILVANA SARTORIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto posto, face as razões expendidas, DEFIRO a tutela antecipada para determinar à Caixa Econômica Federal que providencie, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a exclusão do nome do autor dos cadastros de inadimplentes, desde que não existam outros débitos, além daquele discutido nos autos, que autorize a sua inclusão. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/08/2010 às 16:00 hs devendo nela comparecer as partes e seus procuradores.

2010.63.02.004285-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302013567/2010 - DONIZETI GOMES VALE (ADV. SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Ausente tal requisito, despicienda a análise da verossimilhança do direito invocado, pelo que INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se como requerido, tornando os autos a seguir, conclusos.

2009.63.02.013049-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302013723/2010 - SIDNEY PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA); CRISTIAN PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA); CLEIA NAYARA DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA); CLEUNICE SOUZA PEIXOTO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante da manifestação do ilustre representante do Ministério Público Federal designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de julho de 2010, às 16:00, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos prazos e termos da lei. Deverá a parte autora até a data acima designada trazer aos autos documentos que comprovem a condição de companheira do falecido, comprovando a união estável. Sem prejuízo, intime-se o INSS para comprovar a fraude ocorrida na concessão do auxílio-reclusão, alegada em sua contestação. Cumpra-se, intimando o MPF acerca desta decisão.

2010.63.02.004318-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302013653/2010 - CARLOS DONIZETI DA SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA, SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, ausentes os requisitos autorizadores previstos no art. 273, do CPC, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada pelo autor. Intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, a fim de emendar a inicial, para o fim de retificar o valor dado à causa, devendo corresponder ao valor do proveito econômico pretendido, a título de danos morais.

2010.63.02.004191-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302013838/2010 - MANOEL LOPES DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2006.63.02.015283-4, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. Int.

2010.63.02.004275-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302013842/2010 - DULCE APARECIDA MISSAO (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2008.63.02.005571-0, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se.

2010.63.02.004193-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302013839/2010 - MAURO NOGUEIRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004124-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302013601/2010 - IZILDA MAIDA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002857-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302012663/2010 - VALDIR MIRANDA (ADV. SP122421 - LUIZ FERNANDO DE FELICIO, SP150564 - LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Por isso, nesta sede, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, pelo que a tutela antecipada não é de ser concedida ao autor. ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pelo Autor.

2010.63.02.004198-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302012695/2010 - UBIRAJARA CARNIEL (ADV. SP259001 - CESAR HENRIQUE FERNANDES, SP178750 - VICTOR ACETES MARTINS LOZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto posto, face as razões expendidas, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para determinar à Caixa Econômica Federal que providencie, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a exclusão do nome do autor UBIRAJARA CARNIEL, CPF 021.629.088-08, dos cadastros de inadimplentes desde que o único óbice seja o débito em discussão nos autos. Designo o DIA 16 DE AGOSTO DE 2010, às 16h:00, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo nela comparecer as partes e seus procuradores.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

LOTE 6755

2006.63.02.004380-2 - ALCIDES JULIANI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.008190-6 - WALDEMAR NERATH FILHO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.010671-0 - JESUS BERTASSO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.013193-4 - JOAO CARLOS PESENTI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.013198-3 - JOAO ALFREDO ROSATTI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.018757-5 - WASHINGTON HONORIO FERREIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.018814-2 - SUZANA DOS SANTOS VARANDAS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000563-5 - MARIA DAS GRACAS GOMES GALDEAN (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.003783-1 - FEDERICO FIORILLO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.003786-7 - CLAUDINEI FERASSINI TRINCA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2008.63.02.007746-8 - ALTINO ITO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000402 LOTE 4822

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.04.000066-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009830/2010 - JOAO VIRGINIO DE SOUZA (ADV. SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.04.004505-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007681/2010 - JOAO MARTINS SIQUEIRA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 824,98 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) para a competência de abril/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 14/07/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 14/07/2009 até a competência de abril/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 8.664,05 (OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.006827-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009803/2010 - APARECIDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.755,97 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) para a competência de abril/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 04/12/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 05/01/2009 até a competência de abril/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 15.299,70 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.004394-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007383/2010 - FERNANDO LUIZ ARRUDA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.476,64 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para a competência de abril/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência 31/07/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 31/07/2009 até 30/04/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 14.522,65 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), atualizados para a competência de abril/2010, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

2009.63.04.006808-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009801/2010 - SEBASTIAO SIRINO FERREIRA (ADV. SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.743,06 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) para a competência de abril/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 05/01/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 05/01/2009 até a competência de abril/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 30.737,88 (TRINTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000403 LOTE 4823

DECISÃO JEF

2009.63.01.021882-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304009863/2010 - MARCOS ALVES DA SILVA (ADV. SP260911 - ANA MARIA DO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência a parte autora quanto ao ofício do INSS. Verifico que a autarquia ré foi intimada através de ofício em 27/11/2009 a dar cumprimento a decisão que antecipou os efeitos da tutela, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 em favor da parte autora. O integral cumprimento deu-se apenas em 05/04/2010, com a informação da implantação do benefício a este Juizado. Assim sendo, o INSS excedeu em 98 dias o prazo fixado naquela decisão, devendo incidir a multa cominada sobre esses 98 dias. Não assiste razão ao autor em sua petição quanto ao termo inicial da multa, tendo em vista que a incidência da mesma só se dá após excedido o prazo fixado para cumprimento nos termos exatos da decisão que a fixou.

Assim sendo, após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se ofício requisitório em favor da parte autora para pagamento da multa por descumprimento de decisão judicial, correspondendo esta multa a R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS), ou seja, R\$ 100,00 por cada um dos 98 dias de atraso. Prossiga-se o feito, com o regular processamento do recurso interposto contra sentença. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002312-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304009861/2010 - JOSE MURILO LINS DE A PINHEIRO (ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

Providencie a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a inclusão de SAMYA DE LARA LINS DE ARAUJO PINHEIRO no pólo ativo da ação e a juntada dos documentos necessários. Após, manifeste-se a União Federal.

2009.63.04.005506-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304009882/2010 - MARIA DA CONCEICAO CORDIRO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista os termos do art 112 da lei 8.213/91, declaro habilitado apenas o Sr. Sebastião Cordeiro de França. Providenciem-se as necessárias alterações cadastrais. Intime-se.

2010.63.04.002792-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304009833/2010 - SILVIA REGINA KAFICA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.04.005306-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304009839/2010 - MARIA APARECIDA MATIAZZO AMANCIO (ADV. SP169256 - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ PRADO, SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Tendo em vista a petição da autora e os documentos juntados, nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, ao arquivo. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000404 - Lote 4829

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês; e finalmente, a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado; e, finalmente, a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de janeiro com

aniversário em fevereiro de 1991, no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada;

ii) finalmente, JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, incidindo os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2010.63.04.000631-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007622/2010 - DANIEL MARTINEWSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007569-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007623/2010 - STEPHANO FLORIANO DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007567-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007624/2010 - MELLISSA PAVAN DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007527-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007625/2010 - SIDONIA MORENO SANCHES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.005565-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007626/2010 - LEO CARLOS SANCHES MANHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000706-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007628/2010 - ANNA PICCOLO BUSCATO (ADV.); SERGIO DOMINGOS BUSCATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007572-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007636/2010 - RENATA PAVAN DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007422-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007638/2010 - MARCIA HIDEKO KATSURAGAWA MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.005566-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007642/2010 - LEO CARLOS SANCHES MANHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto:

i) - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias à atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2010.63.04.001321-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007537/2010 - JURANDYR DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001319-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007538/2010 - MARCIA PINCHELLI DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001265-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007539/2010 - EMILIA WAKAYO SHIRAHAMA (ADV.); CLAUDIO BERGAMO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000949-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007540/2010 - SIDNEY ALVES DE LIMA JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000925-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007541/2010 - FERNANDO GOMES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000909-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007543/2010 - ANTONIO CLARO MEDEIA (ADV.); ZILDA MARIA MATIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000857-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007544/2010 - GENTIL SOARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000615-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007546/2010 - EDNA TEREZINHA PICCOLO (ADV.); EDITH PICCOLO SCARANSI (ADV.); ELZA MARIA PICCOLO CASARIN (ADV.); ENIO PICCOLO (ADV.); MARIA HELENA DOMENEGHETTI PICCOLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000173-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007547/2010 - ELZA TOSHIE MORIKUNI (ADV.); ARY FORTES FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007537-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007549/2010 - SAECO TOMINAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007259-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007550/2010 - REGINA FLORA ROMAO (ADV.); VITOR ANTONIO ROMAO (ADV.); JOEL DIAS ROMAO (ADV.); EFIGENIA ROMÃO CAMARGO (ADV.); ESPEDITO DIAS ROMAO (ADV.); BENEDITA ROMAO MIGUEL (ADV.); JOSE APARECIDO ROMAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.005161-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007563/2010 - WILSON VECCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.003247-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007565/2010 - LUIZ TRESMONDI (ADV.); ELVIRA GONÇALVES GOMES TRESMONDI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000920-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007566/2010 - JULIANA MATIAS MEDEIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007656-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007570/2010 - MARIA AUXILIADORA DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007652-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007571/2010 - DALVA NORBERTO DA PAIXAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007580-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007572/2010 - VALDOMIRO LUCCHINI (ADV.); CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA LUCCHINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007318-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007573/2010 - EDNA TEREZINHA PICCOLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001349-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009765/2010 - SONIA APARECIDA DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001409-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009766/2010 - VINICIUS HENRIQUE REGRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril de 1990 mantido até o aniversário em maio do mesmo ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990);

ii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de maio de 1990 mantido até o aniversário em junho daquele ano, no percentual de 7,87%, deduzindo-se o percentual de 5,38 %, então aplicado.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC no mês de janeiro de 1991 (20,21%) incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.007651-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007506/2010 - DALVA NORBERTO DA PAIXAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000755-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007512/2010 - ALEXANDRE MARTINEWSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000863-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007515/2010 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000871-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007516/2010 - RODRIGO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000907-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007517/2010 - ANTONIO CLARO MEDEIA (ADV.); ZILDA MARIA MATIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000911-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007518/2010 - EDUARDO MATIAS MEDEIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000919-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007519/2010 - JULIANA MATIAS MEDEIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001577-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009700/2010 - WALKIRIA MEDEIROS (ADV.); ELOI SZSENTES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001467-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009703/2010 - ANTONIO ROSSI FILHO (ADV.); LILIANE FERNANDES ROSSI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001443-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009705/2010 - JOSUE SANTOS RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001411-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009707/2010 - ANA PAULA MARIA REGRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2009.63.04.007527-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304000229/2010 - SIDONIA MORENO SANCHES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007537-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304000230/2010 - SAECO TOMINAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007567-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304000231/2010 - MELLISSA PAVAN DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007651-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304000235/2010 - DALVA NORBERTO DA PAIXAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2010.63.04.000706-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304002946/2010 - ANNA PICCOLO BUSCATO (ADV.); SERGIO DOMINGOS BUSCATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000920-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003402/2010 - JULIANA MATIAS MEDEIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2009.63.04.007318-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304001463/2010 - EDNA TEREZINHA PICCOLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007652-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304001739/2010 - DALVA NORBERTO DA PAIXAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007656-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304001740/2010 - MARIA AUXILIADORA DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007572-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304001744/2010 - RENATA PAVAN DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007580-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304001745/2010 - VALDOMIRO LUCCHINI (ADV.); CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA LUCCHINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2010.63.04.000173-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304001212/2010 - ELZA TOSHIE MORIKUNI (ADV.); ARY FORTES FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Vistos.

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2010.63.04.000615-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304002498/2010 - EDNA TEREZINHA PICCOLO (ADV.); EDITH PICCOLO SCARANSI (ADV.); ELZA MARIA PICCOLO CASARIN (ADV.); ENIO PICCOLO (ADV.); MARIA HELENA DOMENEGHETTI PICCOLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000631-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002501/2010 - DANIEL MARTINEWSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000755-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003255/2010 - ALEXANDRE MARTINEWSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000863-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003418/2010 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000871-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003419/2010 - RODRIGO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000909-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304003424/2010 - ANTONIO CLARO MEDEIA (ADV.); ZILDA MARIA MATIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000925-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003425/2010 - FERNANDO GOMES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000949-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003426/2010 - SIDNEY ALVES DE LIMA JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001265-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304004525/2010 - EMILIA WAKAYO SHIRAHAMA (ADV.); CLAUDIO BERGAMO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001319-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304004527/2010 - MARCIA PINCHELLI DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001321-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304004528/2010 - JURANDYR DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001349-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304004530/2010 - SONIA APARECIDA DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001409-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004537/2010 - VINICIUS HENRIQUE REGRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001411-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304004538/2010 - ANA PAULA MARIA REGRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001443-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005078/2010 - JOSUE SANTOS RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001467-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005080/2010 - ANTONIO ROSSI FILHO (ADV.); LILIANE FERNANDES ROSSI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

PORTARIA N. 03/2010

O Doutor Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias nn. 14/2009 e 02/2010, que tratam sobre a escala de férias deste Juizado;

CONSIDERANDO que a servidora DAGMAR SCHULZE HOFFMANN, RF 4997, encontra-se em gozo de licença-gestante no período de 26/04/2010 a 22/10/2010;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias (primeira parcela) da referida servidora, de 03/05/2010 a 20/05/2010 para 25/10/2010 a 11/11/2010.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Registro, 05 de maio de 2010.

PORTARIA N. 04/2010

O Doutor Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora DAGMAR SCHULZE HOFFMANN, RF 4997, Supervisora do Setor de Processamento (FC 05), estará em gozo de licença-gestante no período de 26/04/2010 a 22/10/2010 e em gozo de férias no período de 25/10/2010 a 11/11/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor HERNANE XAVIER DE LIMA, RF 6371, para substituí-la no referido período.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Registro, 05 de maio de 2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº16/2010, de 13 de maio de 2010

Atos ordinatórios

O DOUTOR **DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO, 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 11.066, de 5 de abril de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios que norteiam os Juizados Especiais, sobretudo da celeridade e da informalidade (art. 2º da Lei nº 9.099/95)

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, ao Diretor de Secretaria, a competência para a prática dos seguintes atos: a) **assinar mandados de citação e intimação, cartas precatórias, ofícios, informações** quanto ao estágio de cartas precatórias, certidões de objeto e pé, bem como quaisquer comunicações processuais, desde que não contenham juízo de valor, destinados a quaisquer agentes públicos ou partes, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, e; b) **solicitar documentos** às entidades públicas rés, nos termos do art. 11, *caput*, da Lei nº 10.259/01.

Parágrafo Primeiro - Não se aplica o disposto no *caput* às comunicações dirigidas aos Tribunais Superiores, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Estaduais, Conselho da Justiça Federal, membros do Ministério Público, bem como aos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo federal, estadual e municipal, Ministros de Estado e ao Advogado-Geral da União.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se do parágrafo primeiro as intimações e ofícios dirigidos ao Ministério Público Federal relativos aos processos em que lhe cabe atuação.

Art. 2º Os **ofícios** expedidos, que estiverem **fora da área de atribuição** do servidor executante de mandados, serão encaminhados preferencialmente por e-mail, ou pelo correio com aviso de recebimento, mediante anexação do comprovante de envio e recebimento.

Art. 3º. Os **mandados** expedidos, que estiverem **fora da área de atribuição** do servidor executante de mandados, serão encaminhados por e-mail, ao juízo competente, mediante anexação do comprovante de envio e recebimento. Poderá ser enviado pelo correio, com aviso de recebimento, se o juízo competente não possuir e-mail.

Art. 4º. Nas ações com pedido de pensão por morte, da qual já exista um beneficiário menor de idade, este será intimado/citado através de carta com aviso de recebimento na condição de co-réu. Caso não tenha sido incluído no cadastro do processo, no momento da citação será regularizado.

Art. 5º. Quando **requerida na petição inicial, a carta precatória** ser expedida independentemente de despacho, nos termos do art. 162 §4º do CPC.

Art. 6º. Para efeito de atualização dos dados no sistema informatizado do Juizado, o **mandado** expedido pela rotina de expedição de documentos, **cumprido por outra Subseção**, deverá ser entregue ao servidor executante de mandados para que providencie a **certificação eletrônica**.

Art. 7º O Diretor de Secretaria fará intimação das partes assistidas por advogado, mediante publicação na imprensa oficial e independentemente de despacho, para a prática de atos voltados à regularização e andamento do processo, consideradas as hipóteses abaixo mencionadas:

a) regularização de representação processual, mediante anexação de termo de curatela respectivo e/ou necessário instrumento de mandato lavrado por instrumento público (art. 654, “caput”, do Código Civil), em caso de ação promovida por maior incapaz ou quanto à pretensão deduzida por intermédio de advogado em favor de pessoa analfabeta (art. 13, I, CPC). Prazo: 10 (dez) dias;

b) manifestação a respeito de argüição, em sede de contestação, de matéria referida nos arts. 326 e 327, ambos do Código de Processo Civil, bem quanto à eventual proposta pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, de transação judicial prevista na Lei nº 10.999/04. Prazo: de 10 (dez) dias;

c) apresentação do comprovante de residência nos casos em que se verificar a ausência deste para fins de fixação da competência territorial (art. 4º do Provimento 241 da Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira região). Prazo: 10 (dez) dias;

d) apresentação do requerimento administrativo quando verificada a ausência deste para fins de verificação da existência de pretensão resistida. Prazo: 10 (dez) dias;

e) manifestação em outras situações que se reputem de “vista obrigatória” (art. 162, par. 4º, CPC). Prazo: 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Os expedientes relativos aos incisos “a” a “e”, deverão ser certificados nos autos após sua realização e publicação.

Art. 8º As Seções de Processamento e Atendimento, protocolo e distribuição, farão as alterações pertinentes no sistema informatizado, relativas às juntadas de **substabelecimento** sem ou com reservas de poderes, juntada de **procuração**, bem como **alterações do cadastro** de pessoas no que diz respeito à atualização de endereço ou correção de erros de digitação/grafia no nome da parte ou, ainda, regularização dos casos em que o representante foi cadastrado equivocadamente como autor ou situação similar, certificando nos autos a alteração realizada.

Art. 9º A ciência das partes quanto aos atos processuais também poderá ser efetivada por qualquer outra forma apta de comunicação, certificando-se nos autos, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.099/95, sobretudo mediante ligação telefônica, *fac-símile* e correspondência eletrônica - *e-mail* e, neste último caso, desde que exista arquivado em secretaria o cadastro do advogado atuante no feito, reputando-se como válida a intimação encaminhada para o endereço eletrônico fornecido (art. 19, § 2º).

Art. 10. Fica autorizada a pesquisa aos programas fornecidos pela DATAPREV - “PLENUS E CNIS”, bem como consulta ao PAB da Caixa Econômica Federal, pelas Seções de Atendimento, Processamento e Gabinetes para informações imprescindíveis à solução do feito.

Parágrafo Único - Fica também autorizada a consulta dos mesmos sistemas referidos no *caput* pela Seção de Cálculos e Perícias Judiciais para a elaboração de suas tarefas, cuja juntada dos documentos e dados extraídos deverá ser feita no mesmo momento das planilhas de cálculos.

Art. 11. Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a portaria 39/2006, de 17 de agosto de 2006.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Osasco, 13 de maio de 2010.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA

Juiz Federal, Presidente do

Juizado Especial Federal de Osasco

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.002833-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALQUIRIO PAULO DOS REIS
ADVOGADO: SP261555 - ANA PAULA CHICONELI ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 29/04/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.002834-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALQUIRIO PAULO DOS REIS
ADVOGADO: SP261555 - ANA PAULA CHICONELI ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002835-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA SOMBRA NETA GUIMARAES
ADVOGADO: SP242729 - ANA ANDRADE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 24/05/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002836-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRLEI RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO: SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 24/05/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002837-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALICE BATISTA
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 20/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002838-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEOVA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 24/05/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002839-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDESIO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/08/2010 15:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002840-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 20/05/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002841-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AVELINO DEIZEPPE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002842-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 13/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002843-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO ANTONIO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002844-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO LOPES
ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002845-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINEIDE MOREIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 13/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002846-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BASTOS FILHO
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002847-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9099/95) 24/05/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002848-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER CORREA DA SILVA
ADVOGADO: SP064242 - MILTON JOSE MARINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002849-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATHEUS TELES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.002850-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 06/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002851-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ SEMEÃO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002852-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIANA FRANCISCA DE ABREU
ADVOGADO: SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/08/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002853-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA PRESTES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 13/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002854-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA BARRETO BORGONNA
ADVOGADO: SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002855-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002856-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GIVANILDA DE SANTANA
ADVOGADO: SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002857-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO LUIZ DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 13/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002858-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEL GONCALVES
ADVOGADO: SP255357 - SUELI DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002859-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TARCISIO GOMES DA LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 13/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002860-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA DE CASSIA FELIX DA COSTA
ADVOGADO: SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002861-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002862-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE RODRIGUES SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.002863-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIO AUGUSTO LEAL VENTURA
ADVOGADO: SP170402 - ANA MARIA ARAUJO KURATOMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 29/04/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.002864-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI GAGLIARDI FINCO
ADVOGADO: SP155861 - TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO BELIZÁRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002865-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA DE MORAES
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002866-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSENIL ALVES SETUBAL
ADVOGADO: SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 13:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.018569-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP020900 - OSWALDO IANNI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 09:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 35

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.002867-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002868-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE BARRETO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002869-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS FELICISSIMO PEREIRA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002870-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002871-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA PEDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP184782 - MÁRCIA DE ARAUJO SOUZA LEAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002872-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEIZA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP184782 - MÁRCIA DE ARAUJO SOUZA LEAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9099/95) 24/05/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002873-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ALENCAR LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.002874-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002875-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARA ANTONIA ALVARCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 17/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002876-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO CAETANO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002877-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE LOURDES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 19/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002878-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO DE JESUS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 19/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002879-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MAIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002880-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JAIR TELATIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002881-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002882-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON ALTEA BASILIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 02/05/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002883-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ANASTACIO GOMES
ADVOGADO: SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 05/04/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.002884-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ANASTACIO GOMES
ADVOGADO: SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9099/95) 24/05/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002885-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDECI CARMEN DA SILVA PALOPOLI
ADVOGADO: SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002886-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 26/05/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002887-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS MARTINS
ADVOGADO: SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002888-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEZIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002889-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUTERCIA APARECIDA BERNARDO FERNANDES
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 09/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002890-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002891-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILSON DA SILVA BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002892-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR BATISTA NUNES
ADVOGADO: SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002893-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ROMERO COLOMBO
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 02/05/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.002894-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002895-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDIVALDO MOURA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002896-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 02/05/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.002897-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002898-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI TERESINHA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.002899-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODEVALDO PEREIRA LEITE
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002900-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVALDO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 03/05/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002901-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP263876 - FERNANDO DE ALMEIDA PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002902-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVALINA CIPRIANA DA CONCEICAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9099/95) 26/05/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002903-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP263876 - FERNANDO DE ALMEIDA PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002904-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO DE OLIVEIRA NOSSA
ADVOGADO: SP263876 - FERNANDO DE ALMEIDA PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 06/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002905-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: URBANO DA COSTA BRAGA
ADVOGADO: SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 03/05/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.002906-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ OSVALDO DE LIMA
ADVOGADO: SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 03/05/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.002907-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA MARIA CONCEICAO BRASIL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002908-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA ZARA BINOTTO MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002909-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR CASAROTO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002910-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRO FARIA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.002911-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE TEIXEIRA ALEIXO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002912-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIA ANDRADE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª CLÍNICA GERAL -
27/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002913-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUAN OLÍMPIO BENITES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.002914-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE OLIVEIRA MARIA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002915-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENA CANDIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 04/05/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002916-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHEILA SUGUYAMA DA SILVA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 06/04/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.002917-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP263938 - LEANDRO SGARBI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002918-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURACY PROSPERO DUARTE
ADVOGADO: SP272896 - IZANEI PRÓSPERO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9099/95) 26/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002919-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUS BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002920-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 11:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 14/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002921-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO PASCOAL SALATINO
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 14/06/2010 14:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002922-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA IRMAO
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 04/05/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.002923-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMARINA CHAVES
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 04/05/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.002924-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTHA MARIA TEODORA SPINA
ADVOGADO: SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002925-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS FERNANDES
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002926-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUZEBIO LIMA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 16/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.002927-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.002928-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.002929-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI ALVES SHIMIDT
ADVOGADO: SP117159 - LUCINEA FRANCISCA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 27/05/2010 12:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 31

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000132

DESPACHO JEF

2009.63.01.024433-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013224/2010 - RICARDO TAMOTSU HASHIGUCHI (ADV. SP098292 - MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o descredenciamento do Dr. SILVIO MARCELO DE SOUZA BARATA determino a suspensão do pagamento de seus honorários até o sentenciamento do feito.

Expeça-se COM URGÊNCIA ofício ao Núcleo Financeiro - NUFÍ para que suspenda o pagamento em favor do Dr. Silvio Marcelo de Souza Barata relativo ao presente feito, até ulterior deliberação deste juízo.
Intimem-se as partes.

2009.63.01.043007-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013152/2010 - AUGUSTO CLAUDIO CARDOSO DE FREITAS (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Intime-se.

2008.63.01.059003-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013474/2010 - MARIA ELISABETH DA SILVA GODOY (ADV. SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.058938-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013475/2010 - ELISABETH BENETTI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2010.63.01.018569-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013501/2010 - JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP020900 - OSWALDO IANNI, SP176778 - DANIELA MESQUITA BARROS SILVESTRE, SP214122 - GABRIELA DE CASTRO IANNI, SP028670 - MARIA DE FATIMA GOZZO DA SILVA, SP053841 - CECILIA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Em análise início litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça

inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

DESPACHO JEF

2008.63.06.013557-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306008520/2010 - AURELIO CORREA DE MORAES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante da necessidade de readequação da agenda de audiências deste Juizado, antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra.

Esclareço a desnecessidade de comparecimento a este JEF na ocasião, pois as partes serão intimadas posteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial, por carta ou por outro meio adequado a cada situação particular.

Intimem-se as partes.

2006.63.06.009637-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013450/2010 - WALTER PEREIRA DA TRINDADE (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Cumpra-se a determinação da Turma Recursal.

Remetam-se à Contadoria deste JEF.

Int.

2009.63.06.008596-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013131/2010 - BENEDITA MARIA DE JESUS (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA); MARIA FLORIPES DA SILVA MAGALHÃES (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Esclarecimentos periciais e petição anexada aos autos em 12/05/2010: ciência ao INSS.

Após, conclusos.

Intimem-se.

2007.63.06.012612-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013220/2010 - ELSON FERNANDES DA SILVA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO); EMERSON FERNANDES DA SILVA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO); EVELYN REZENDE FERNANDES (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO); GEDINA MELO DE REZENDE SILVA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO); EMERSON FERNANDES DA SILVA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2008.63.06.011517-1	ALEXANDRE P DE CARVALHO	01/07/2010 14:40:00
2008.63.06.012775-6	DIONICE DE O SANTOS	02/07/2010 14:40:00
2009.63.06.004091-6	ATAIDE JOSE BATISTA	02/07/2010 15:00:00
2009.63.06.007965-1	CLARICE APARECIDA GOMES	05/07/2010 14:20:00
2010.63.06.000327-2	ORLANDO B DOS SANTOS	05/07/2010 15:00:00
2010.63.06.000688-1	TEREZINHA NUNES DA CRUZ	06/07/2010 14:20:00
2010.63.06.000858-0	ALEXSANDRA P DOS SANTOS	07/07/2010 14:40:00

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2009.63.06.004091-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013261/2010 - ATAIDE JOSE BATISTA (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO, SP262464 - ROSEMARY LUCIA NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007965-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013260/2010 - CLARICE APARECIDA GOMES (ADV. SP273946 - RICARDO REIS DE JESUS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012775-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013262/2010 - DIONICE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000858-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013264/2010 - ALEXSANDRA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP085755 - NELSON LUIZ GRAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000688-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013266/2010 - TEREZINHA NUNES DA CRUZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2007.63.06.009109-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013420/2010 - TRASIDIO ANTONIO DE SOUSA CORREIA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição de 13/05/2010: defiro por mais 10 dias.

No silêncio, ao arquivo.

Intimem-se.

2008.63.06.013557-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013226/2010 - AURELIO CORREA DE MORAES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a petição protocolizada em 09/03/2010 concedo o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para que a parte autora regularize suas contribuições junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais, conforme dispõe o artigo 29-A da lei 8.213/91, bem como comprove nesses autos tal requerimento, tendo em vista o reconhecimento de seu vínculo através de ação trabalhista, sob pena de preclusão da prova.

Após o decurso do prazo, aguarde-se audiência agendada.

2008.63.06.012682-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013222/2010 - MARIA DIOMAR SANTANA SANTOS (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista o descredenciamento do Dr. SILVIO MARCELO DE SOUZA BARATA determino a suspensão do pagamento de seus honorários até o sentenciamento do feito.

Expeça-se COM URGÊNCIA ofício ao Núcleo Financeiro - NUFÍ para que suspenda o pagamento em favor do Dr. Silvio Marcelo de Souza Barata relativo ao presente feito, até ulterior deliberação deste juízo.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.001785-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013223/2010 - JOSE MAURICIO DA SILVA (ADV. SP112246 - JURACI VIANA MOUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Expeça-se, com urgência, Carta Precatória para oitiva de testemunhas arroladas.

Int.

2008.63.06.010006-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013047/2010 - JORGE DIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Int.

2010.63.06.001271-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013403/2010 - ONESIMO CARDOSO DE LIMA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista certidão da serventia deste Juizado anexada aos autos em 13/05/2010, intime-se à parte autora para que venha à Secretaria deste JEF a fim de retirar seus documentos originais, quais sejam, carteira de trabalho nº 76011, série 222ª, certidão de reservista e certidão de casamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

2008.63.06.011015-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013125/2010 - VALQUIRIA AMARAL ROCHA SOUSA (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Verifica-se que até a presente data não houve manifestação do Sr. Perito (intimações anexadas em 13/04 e 29/10/09) acerca da conclusão do seu laudo pericial.

Assim, termino nova intimação do Dr. Elcio Rodrigues da Silva para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários a resolução da lide, respondendo aos quesitos formulados pela parte autora.

Deverá o mandado ser instruído com as cópias do despacho de 06/10/2009, da petição anexada em 10/02/09 e quesitos formulados na fls. 07 da petição inicial

Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.06.011597-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306009120/2010 - ELIZABETE SANTOS CAMBRAIA LOPES (ADV. SP099116B - MARCO ANTONIO CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação.

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORAAUDIÊNCIA
2008.63.06.011597-3	ELIZABETE S C LOPES	30/04/2010 15:30:00
2008.63.06.012247-3	JOAQUIM C SILVA FILHO	03/05/2010 14:45:00
2008.63.06.014000-1	HELTON EVANGELISTA SILVA	03/05/2010 15:00:00
2008.63.06.015004-3	LUCIMAR NUNES OLIVEIRA	03/05/2010 15:15:00
2009.63.06.000058-0	CLEONEIDE SARTORI LIMA	03/05/2010 13:00:00
2009.63.06.000870-0	ELIANE DAS NEVES SILVA	03/05/2010 13:15:00
2009.63.06.002389-0	GILBERTO ANTUNES	03/05/2010 13:30:00
2009.63.06.002926-0	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	03/05/2010 15:30:00
2009.63.06.003081-9	CARLOS ROBERTO DAS DORES	03/05/2010 13:45:00
2009.63.06.003395-0	DONIZETE APARECIDO SILVA	05/05/2010 14:00:00
2009.63.06.004146-5	PAULO RICARDO DA SILVA	05/05/2010 13:00:00
2009.63.06.005487-3	PEDRO PAULO G COSTA	05/05/2010 13:15:00
2009.63.06.006584-6	MANUEL MESSIAS O SANTOS	05/05/2010 13:45:00
2009.63.06.006695-4	MIRTIS SOUZA FERREIRA	05/05/2010 13:30:00
2009.63.06.007268-1	LAURECI DA SILVA	05/05/2010 14:45:00
2009.63.06.007527-0	JEAN CORREIA LIMA	05/05/2010 15:00:00
2009.63.06.007545-1	ADEMAR DE SOUZA NOVAES	05/05/2010 15:15:00
2009.63.06.007607-8	PERCELINA B ALVAREZ	05/05/2010 15:30:00
2009.63.06.007670-4	MARILDA MIRANDA DA SILVA	07/05/2010 14:30:00
2009.63.06.008828-7	MARIA AUDENIRA DE SOUZA	07/05/2010 14:45:00
2009.63.06.008849-4	OSCAR FAUSTINO DA CRUZ	07/05/2010 15:00:00
2009.63.06.008931-0	DALVA DAS DORES XAVIER	07/05/2010 15:15:00
2010.63.06.000499-9	DORIVALTO ANGELINO LOPES	07/05/2010 15:30:00
2010.63.06.000592-0	CARMEM LUCIA DE LIMA	07/05/2010 13:00:00
2010.63.06.001334-4	EVERALDO AP OLIVEIRA	07/05/2010 13:15:00

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.007507-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013144/2010 - SERGIO PATRICIO DA CRUZ (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE, SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004438-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013147/2010 - JULIO SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008587-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013148/2010 - MARCIA APARECIDA CARLUCCI GUERREIRO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006524-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013150/2010 - EDINUZIA SANTOS DA CUNHA (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES, SP277241 - JOSÉ BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006529-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306013151/2010 - AURI GOMES PEREIRA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003675-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013153/2010 - GERALDO MOACIR DE LIMA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011649-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013154/2010 - ISABEL DE SOUSA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004472-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013155/2010 - JACOB SOARES DE LIMA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004507-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013156/2010 - ANEZIA FELISARDA DE OLIVEIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007822-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013157/2010 - JESSE BORGES DE ANDRADE FILHO (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO, SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007452-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013158/2010 - LOURDES NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA, SP276161 - JAIR ROSA, SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002242-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013159/2010 - ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007455-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013160/2010 - JOANA BENTO DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007506-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013161/2010 - EMIDIA MARIA SILVESTRE MAZIERI (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007505-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013162/2010 - CRISPIM SANTOS REIS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008165-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013163/2010 - MARIA MENDES CARDOSO LINO (ADV. SP048571 - MARCIO VITORIO MENDES DE MORAES, SP142818 - LOURDES DE FATIMA VERGILIO M DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007449-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013164/2010 - BENADJA MARIA DA SILVA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007825-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013165/2010 - SEBASTIAO PIRES DE ARAUJO FILHO (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA, SP147534 - JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007758-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013166/2010 - FRANCISCO MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007820-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306013167/2010 - NILO FERREIRA MAIA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO, SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005704-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013195/2010 - CLAUDIO DAMASCENO (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005685-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013196/2010 - JOSE ROBERTO DE MORAES SILVA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005786-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013197/2010 - AGRICIO OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP224072 - WILLE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000651-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306013198/2010 - ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003388-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013199/2010 - ZELIA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007895-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013200/2010 - LOURDES CLARA MOREIRA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003392-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013201/2010 - MARIA DE FATIMA BATISTA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES, SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003376-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013202/2010 - NALDELICE MARCELINO DINIZ (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004353-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013203/2010 - CLARA ISETE DE ASSIS (ADV. SP148588 - IRENITA APOLONIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000841-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013209/2010 - VALDEIR LUIZ DUARTE (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR, SP072488 - MARIA APARECIDA BARBOSA, SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA, SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA, SP270872 - GILBERTO FIGUEIREDO VASSOLE, SP270880 - LEONARDO RODRIGUES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002053-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013210/2010 - NIVALDO FRANCISCO DE JESUS (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002661-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013211/2010 - ANTONIO ROSA (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000831-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013212/2010 - DILERMANDO BALIEIRO DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007923-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013149/2010 - ANTONIO LUIZ CARNEIRO SALES (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2005.63.06.014894-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013234/2010 - MARIA JOSE MARQUES NOGUEIRA (ADV. SP132157 - JOSE CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista o requerimento da parte autora e o tempo transcorrido desde a primeira perícia realizada neste JEF, determino a realização de nova perícia médica para o dia 27/05/2010, às 12 h, com o perito Dr. Elcio Rodrigues da Silva, nas dependências do Juizado.

A parte autora deverá comparecer com todos os exames, atestados, prontuários, declarações, receituários médicos para elucidar a perícia, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

2010.63.06.001956-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013219/2010 - LUCIANO GRUBBA DA SILVA (ADV. SP218785 - MARLENE GRUBBA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL). Vistos, etc.

Altere-se o polo passivo da demanda, conforme consta na petição inicial, e o assunto da demanda, se o caso.

Após, cite-se.

2007.63.06.021762-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013221/2010 - NILSON MENDONCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc. Tendo em vista a concordância da parte autora com os valores informados pela CEF, oficie-se para liberação e após, arquivem-se os autos.

Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Diante da necessidade da readequação da agenda de perícias deste Juizado, determino a redesignação das perícias inicialmente agendadas, conforme tabela abaixo.

Intime-se a parte autora.

1 PROCESSO	DATA/HORA PERÍCIA
2008.63.06.009347-3	26/05/2010 09:30
2008.63.06.011597-3	26/05/2010 08:00
2009.63.06.000160-1	26/05/2010 11:00
2009.63.06.004606-2	26/05/2010 10:30
2009.63.06.005703-5	25/05/2010 10:30
2009.63.06.006802-1	25/05/2010 09:30
2010.63.06.000861-0	24/05/2010 16:15
2010.63.06.000925-0	26/05/2010 10:00
2010.63.06.002397-0	25/05/2010 10:00
2010.63.06.002490-1	25/05/2010 11:00
2010.63.06.002550-4	26/05/2010 08:30
2010.63.06.002654-5	20/05/2010 16:00
2010.63.06.002748-3	25/05/2010 09:00
2010.63.06.002837-2	20/05/2010 15:30
2010.63.06.002839-6	20/05/2010 15:00
2010.63.06.002840-2	20/05/2010 16:30
2009.63.06.006310-2	19/05/2010 15:15

2009.63.06.006310-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013242/2010 - DELCI GOMES TORRES (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004606-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013245/2010 - CIRIACO BASILINO DE SOUSA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000925-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013246/2010 - MARTA DOS REIS PARAIZO (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009347-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013247/2010 - ERIVALDO SOUZA LIMA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI); HOMERO ALVES DE LIMA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011597-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013248/2010 - ELIZABETE SANTOS CAMBRAIA LOPES (ADV. SP099116B - MARCO ANTONIO CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006802-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013250/2010 - ZELINA RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002550-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013251/2010 - JACIR PEREIRA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002490-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013252/2010 - FRANCISCO PAULINO (ADV. SP134282 - SEVERINO FERNANDES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002748-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013254/2010 - ALZIRA NERES PASSOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002654-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013255/2010 - ADEVINA ANDRE DA SILVA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002840-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013256/2010 - JOSE MANOEL DE SOUZA (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR, SP242729 - ANA ANDRADE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002837-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013257/2010 - MARIA ALICE BATISTA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA, SP245792 - VANESSA GENTILI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002839-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013258/2010 - EDESIO TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR, SP242729 - ANA ANDRADE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002397-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013253/2010 - AURELITA BASTOS ALMEIDA DA SILVA (ADV. SP261555 - ANA PAULA CHICONELI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2007.63.06.022518-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013377/2010 - MATILDES PACHECO DEJULI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc. Oficie-se à CEF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Juízo os extratos da conta-poupança titularizada pela parte autora, referentes aos planos econômicos VERÃO, BRESSER E COLLOR. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc. Considerando o pedido de ausência do Dr. Ricardo Farias (clínico geral), no dia 12/05/2010, determino a redesignação das perícias inicialmente agendadas, conforme tabela abaixo.

Intime-se a parte autora.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA PERÍCIA
2010.63.06.002466-4	ENESIO JOAQUIM PEREIRA	26/05/2010 14:30
2010.63.06.002473-1	ELIZA MEMORIA DE OLIVEIRA	26/05/2010 15:00
2010.63.06.002506-1	UESLEI APARECIDO GUARNIERI	26/05/2010 17:30
2010.63.06.002511-5	JOSE DOS SANTOS	26/05/2010 15:00
2010.63.06.002536-0	DIVINO PEREIRA DA CRUZ	26/05/2010 15:30
2010.63.06.002612-0	OROZIMBO VIEIRA DINIZ	26/05/2010 15:30
2010.63.06.002664-8	MARIA EDNA NOVAES DA SILVA	26/05/2010 16:00
2010.63.06.002677-6	ALEXANDRE FERREIRA GRESPAN	26/05/2010 16:00
2010.63.06.002789-6	BENEDICTO JOSE DA SILVA	26/05/2010 16:30
2010.63.06.002804-9	SEVERINO JOSE DE SOUZA	26/05/2010 16:30
2010.63.06.002806-2	ANTONIO HERNANE FERREIRA LIMA	26/05/2010 17:00

2010.63.06.002506-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013350/2010 - UESLEI APARECIDO GUARNIERI (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE, SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002473-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013351/2010 - ELIZA MEMORIA DE OLIVEIRA (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO, SP279387 - RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002466-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013355/2010 - ENESIO JOAQUIM PEREIRA (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002511-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013360/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA, SP244101 - ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR, SP134383 - JOSE DE RIBAMAR VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2007.63.06.022072-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013349/2010 - MARIA DE LOURDES ROSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.
Petição anexada aos autos em 03/03/2010: intime-se a autora a informar a data da abertura da conta-poupança em 10 dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento.
Intimem-se.

2008.63.06.014892-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306013129/2010 - JOSE CICERO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Verifica-se que até a presente data não houve manifestação do Sr. Perito (mandado de intimação anexado em 19/11/09) acerca da conclusão do seu laudo pericial.
Assim, termino nova intimação do Dr. José Otavio de Felice Junior para que, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar os esclarecimentos necessários a resolução da lide.
Deverá o mandado ser instruído com as cópias da petição do autor de 06/11/09 e do despacho de 12/11/09.
Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista o descredenciamento do Dr. Silvio Marcelo de Souza Barata e considerando que até a presente data não apresentou o seu laudo pericial ou declaração de não comparecimento, designo nova perícia médica judicial, conforme tabela abaixo.

Lote 2010/4892

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA PERÍCIA
2009.63.06.004003-5	RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA	14/06/2010 09:00:00
2009.63.06.005899-4	EDIMILDES ALVES PINA CASTRO	14/06/2010 09:30:00
2009.63.06.005902-0	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	14/06/2010 10:00:00
2009.63.06.005924-0	ROSELAYNE FRANCISQUINI DE SOUZA	14/06/2010 10:30:00
2009.63.06.005930-5	ERCILIA SILVA TOMAZ	14/06/2010 11:00:00
2009.63.06.007308-9	MARIA DE LOURDES RUFINO	14/06/2010 11:30:00
2009.63.06.007362-4	RAIMUNDO DANIEL DE SOUSA	14/06/2010 12:00:00
2009.63.06.008034-3	CLOUDUALDO PEREIRA GOMES	14/06/2010 12:30:00

2009.63.06.008045-8	IRANI BATISTA DE OLIVEIRA	14/06/2010 16:00:00
2009.63.06.008084-7	DERMIVAL OLIVEIRA DE CARVALHO	14/06/2010 16:30:00
2009.63.06.008173-6	MARIA DE SOUZA ZUMBA	14/06/2010 17:00:00
2009.63.06.008188-8	JACIRA DIAS DINIZ	14/06/2010 17:30:00
2009.63.06.008192-0	JANDUI JOSE DE SOUZA	14/06/2010 18:00:00
2009.63.06.008199-2	CARMEN RODRIGUES DOS SANTOS	15/06/2010 09:00:00
2009.63.06.008206-6	ANGELA DE JESUS SANTOS	15/06/2010 09:30:00
2009.63.06.008215-7	JOAO MANOEL DE LIMA	15/06/2010 10:00:00
2009.63.06.008233-9	IZAIAS GONCALVES	15/06/2010 10:30:00
2009.63.06.008403-8	NEUZI VIANA FERRAZ	15/06/2010 11:00:00
2009.63.06.008407-5	JAIME JOSE DE OLIVEIRA	16/06/2010 12:00:00
2009.63.06.008422-1	MARIA CLENTINA DA SILVA	16/06/2010 12:30:00
2009.63.06.008432-4	JULIVAL FRANCISCO DOS SANTOS	16/06/2010 13:00:00
2009.63.06.008445-2	LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	16/06/2010 13:00:00
2009.63.06.008449-0	JAIR DA SILVA	16/06/2010 13:30:00
2009.63.06.008459-2	AILTON ROBERTO	16/06/2010 13:30:00
2009.63.06.008472-5	JAILDA PEREIRA DOS SANTOS	16/06/2010 14:00:00
2009.63.06.008480-4	SINVALDO CURCINO DE SOUSA	16/06/2010 14:00:00
2009.63.06.008485-3	INGEBORG KARIM MARY ELZE GIEBELER	16/06/2010 14:30:00

Intime-se a parte autora.

2009.63.06.008472-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013423/2010 - JAILDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008422-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013425/2010 - MARIA CLENTINA DA SILVA (ADV. SP171677 - ENZO PISTILLI, SP288749 - GIULIANO PISTILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007362-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013426/2010 - RAIMUNDO DANIEL DE SOUSA (ADV. SP236795 - FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES, SP237617 - MARCIA REGINA RIBEIRO PICCINI, SP237655 - RAFAEL DE SOUZA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008485-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013427/2010 - INGBORG KARIM MARY ELZE GIEBELER (ADV. SP066895 - EDNA TIBIRICA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008403-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306013428/2010 - NEUZI VIANA FERRAZ (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE, SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008233-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306013429/2010 - IZAIAS GONCALVES (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008045-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306013430/2010 - IRANI BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP221745 - RENATO TADEU LORIMIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008199-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013431/2010 - CARMEN RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO, SP205795 - ALEX CIOLFI BARRETO VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008192-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013432/2010 - JANDUI JOSE DE SOUZA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008034-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013433/2010 - CLOUDUALDO PEREIRA GOMES (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007308-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306013435/2010 - MARIA DE LOURDES RUFINO (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005902-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013436/2010 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005924-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013437/2010 - ROSELAYNE FRANCISQUINI DE SOUZA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008188-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306013439/2010 - JACIRA DIAS DINIZ (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008459-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013442/2010 - AILTON ROBERTO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ, SP156654 - EDUARDO ARRUDA, SP207756 - THIAGO VEDOVATO INNARELLI, SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO, SP198946 - CINTIA RENATA DE ANDRADE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Intime-se.

2008.63.06.009527-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013463/2010 - CLEUSA MARIA FERREIRA COSTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.010814-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013473/2010 - ESPOLIO DE JOAO BATISTA BARBOSA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA); SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA ADAO (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009069-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013467/2010 - HELIO GALBIATTI (ADV. SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.007718-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013469/2010 - LEILA CRISTINA BARAO (ADV. SP152136 - LEILA CRISTINA BARAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.007717-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306013470/2010 - JOSE ERNESTO JACOVETTE (ADV. SP152136 - LEILA CRISTINA BARAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.007719-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013471/2010 - ESTELA MARIA BARAO CESCION (ADV. SP152136 - LEILA CRISTINA BARAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP152136 - LEILA CRISTINA BARAO).

2008.63.06.009414-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013472/2010 - MARIA JOSE RODRIGUES PINTO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009611-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013453/2010 - LUZIA BISCARO (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009608-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013455/2010 - JOSE LINO DA SILVA (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009606-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306013458/2010 - MILTON MARANGONI (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009597-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013459/2010 - JOSE CHAGAS SALES (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009602-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013460/2010 - GENESIO ALVES (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009052-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013465/2010 - JOSE MANOEL PAIXAO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009067-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306013468/2010 - ADALBERTINA AMORIM MARTINS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação.

Naquela oportunidade a parte autora deverá apresentar os originais das carteiras profissionais e/ou comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária e demais documentos que possuir que demonstrem seus vínculos empregatícios (ficha de registro de empregado, holerites, contrato de trabalho etc), sob pena de preclusão da prova.

Sem prejuízo, officie-se ao INSS determinando que encaminhe a este Juizado cópia integral do processo administrativo.

A ausência da parte autora à audiência ensejará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2010.63.06.002353-2	MORITA KUSSABA	21/06/2010 13:45:00
2010.63.06.002354-4	LUIZA MARIA AROUCA	23/06/2010 14:15:00
2010.63.06.002725-2	ELIZABETH Q OLIVEIRA	23/06/2010 14:30:00
2010.63.06.002751-3	ELZA TEIXEIRA DA SILVA	28/06/2010 15:15:00

2010.63.06.002354-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306013204/2010 - LUIZA MARIA AROUCA (ADV. SP289680 - CLAUDIA RANDAL DE SOUZA, SP133723 - JOSE ANTONIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002353-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013205/2010 - MORITA KUSSABA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP257807 - KAREN REGINA CAMPANILE, SP138904 - ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002725-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013207/2010 - ELIZABETH QUEIROZ OLIVEIRA (ADV. SP285985 - VALDOMIRO VITOR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2005.63.06.002813-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306013404/2010 - CARLA CRISTINA PEREIRA (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 09/05/2010: indefiro a realização de perícia grafotécnica. Eventual suspeita na autenticidade do documento deverá ser discutido nos autos do processo onde a declaração foi encartada, ou seja, nos autos do processo que tramitou no JEF/SP.

Com relação ao pagamento dos honorários advocatícios, cabe ao advogado reclamá-los em ação própria.

Intimem-se as partes desta decisão.

Decorrido o prazo, tornem os autos para a extinção da fase executória.

Intimem-se.

2008.63.06.009405-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306013218/2010 - JOAO BATISTA CARDOSO BERTOLE (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Sem prejuízo da determinação proferida em 16/04/2010, altere-se no sistema de informática deste juizado o assunto da demanda, considerando que não se trata de atualização de FGTS.

Após, cite-se.

2009.63.06.006763-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306013113/2010 - JOSE PETRUCIO DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 11/05/2010: Intime-se o Sr. Perito para que cumpra a decisão proferida em 03/12/2009, de forma a apresentar o seu laudo pericial com a identificação da parte autora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumpra-se com urgência.

2007.63.06.022153-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306013364/2010 - MARIA RODRIGUES TORATA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Oficie-se à CEF para que no prazo de 05 (cinco) dias informe a data de abertura da conta-poupança

0326.013.00070.384-7 e que traga aos autos os extratos referentes aos Planos Econômicos, Bresser, Verão e Collor.

Cumpra-se.

2009.63.06.007029-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306013208/2010 - MARCIA ELISANGELA SIGNORI (ADV. SP221745 - RENATO TADEU LORIMIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Esclarecimento(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

DECISÃO JEF

2010.63.06.002697-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306013171/2010 - ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Cuida-se de ação ajuizada por ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, menor representando por sua genitora Sra. Andreлина de Souza Silva em face do INSS, visando à concessão de benefício assistencial ao deficiente - LOAS (NB 104.905.218-5), desde 28/11/2008.

Na propositura da ação a parte autora anexou comprovante de endereço no município de Embu das Artes/SP, sendo o mesmo endereço constante dos requerimentos dos benefícios junto ao INSS.

A competência territorial deste Juizado foi disciplinada pelo Provimento n.º 241, de 13/10/2004 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, compreendendo as cidades de Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora de Bom Jesus e Santana do Parnaíba.

Ficou demonstrado que a parte autora reside em Embú das Artes, município não abrangido pela competência territorial deste Juizado.

A competência para processar e julgar ações na qual a parte autora é domiciliada é do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Considerando, ainda, a informação supra e a pesquisa no site da Justiça Federal, verifico que há litispendência do presente processo com outro que tramita perante o Juizado Especial Federal de São Paulo, processo n.º

2010.63.01.003195-8, uma vez que os pedidos versam sobre o mesmo assunto: LOAS - DEFICIENTE.

O processo n.º 2010.63.01.003195-8 foi proposto em 27/01/2010, a citação ocorreu nesta mesma data, e está em fase de instrução aguardando a realização das perícias médica (27/05/2010) e socioeconômica (14/06/2010) naquele Juizado. Já este processo foi proposto em 06/05/2010, com citação no mesmo dia.

Desta forma, tendo em vista que há identidade de partes, causa de pedir e pedido desta demanda com a de número 2010.63.01.003195-8, distribuída e apreciada pelo Juizado Especial Federal de São Paulo, declino da competência para apreciar o feito, tanto pela litispendência como pela incompetência territorial, determinando a remessa dos autos eletrônicos ao Juizado Especial Federal de São Paulo.

2010.63.06.001695-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306013216/2010 - MARINALVA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES, SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES, SP155812 - JOSE EDUARDO LIMONGI FRANÇA GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Compulsando os autos, verifico que o documento do CPF está ilegível e o comprovante de residência juntado em nome da parte autora é anterior a data do ajuizamento da presente ação.

Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópia legível de seu CPF, bem como o comprovante de residência em seu nome contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, sob pena de extinção do feito.

Em análise in initio litis do pedido de tutela urgente formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Int."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Prossiga-se.

Int."

2010.63.06.002676-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306013398/2010 - MANOEL RODRIGUES DO MONTE (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002655-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306013400/2010 - MARIA EUNICE DE ALMEIDA PACIFICO (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002614-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306013402/2010 - ROBERTO DEL TRANSITO ESPINOZA MILLACARIS (ADV. SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Em análise in initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2010.63.06.002757-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306013187/2010 - MARIA JOSE ALVES GONCALVES (ADV. SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002800-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306013479/2010 - DAILSON PAULINO DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA, SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA, SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002774-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306013178/2010 - MARIA GUIOMAR RICARTE DE SOUSA (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO, SP279387 - RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002772-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013180/2010 - ANTONIO SILVIO DA COSTA (ADV. SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002742-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306013188/2010 - LUCIA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002743-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306013189/2010 - PEDRO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002745-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306013190/2010 - VERA LUCIA NOVO MENDES (ADV. SP189533 - ERNESTO DE CAMARGO RIBEIRO NETO, SP196530 - PAULINO CAMARGO RIBEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002737-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306013191/2010 - JAIR FERREIRA DE LIMA (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002735-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306013192/2010 - MARIA ERLANE COSTA RODRIGUES (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002733-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306013193/2010 - ANA MARIA ALVES DE SOUSA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002731-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306013194/2010 - JERUSA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002822-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013481/2010 - OZENI JOSE DOS SANTOS (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002826-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306013483/2010 - MARIA DAS GRACAS ROLIM (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002783-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306013485/2010 - ANTONIO GERALDO DA SILVA (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002781-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306013487/2010 - INALDO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002766-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306013489/2010 - OSVALDO LEANDRO DA SILVA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002868-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306013491/2010 - ELIANE BARRETO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002865-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306013493/2010 - CATARINA DE MORAES (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA, SP191247 - VIVIANE COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002844-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013495/2010 - CICERO LOPES (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002854-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306013497/2010 - EDNA BARRETO BORGONNA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA, SP287859 - INGUARACIRA LINS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002765-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306013182/2010 - GERALDA DA CONCEICAO RIBEIRO DE CASTRO (ADV. SP256009 - SIMONE ALVES DA SILVA, SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE, SP175933 - CARLOS BOLETINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002706-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306013184/2010 - MARIA MARGARETH BEZERRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002762-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306013186/2010 - ELLEN RODRIGUES ALMEIDA (ADV. SP277067 - JOAO VIEIRA DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002850-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306013499/2010 - MOISES EDUARDO DA SILVA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002816-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306013477/2010 - MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA (ADV. SP289680 - CLAUDIA RANDAL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2010.63.06.002830-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013225/2010 - SANDRA SUELI DE SOUZA SANTIAGO (ADV. SP265220 - ANDRESA APARECIDA MEDEIROS DE ARAUJO ALBONETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista os elementos existentes nos autos, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

A prova produzida nos autos demonstra a verossimilhança de que a parte autora esteja incapacitada para o exercício de atividade remunerada, já que a mesma será submetida à cirurgia nesta data (12/05/2010), conforme fls. 54 das provas, também possuindo qualidade de segurado e carência, de acordo com as informações extraídas do CNIS e CTPS anexada às fls. 58 das provas, preenchendo os requisitos para a concessão de benefício previdenciário por incapacidade laborativa.

A antecipação de tutela impõe-se em virtude do caráter alimentar do benefício.

Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o INSS seja intimado para que cumpra a tutela ora concedida, devendo implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da presente decisão.

Oficie-se o INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

Int. e oficie-se.

2009.63.06.000174-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306013409/2010 - FABIO CAMPOS CAMARGO (ADV. SP046926 - JOSE ANTONIO DUARTE); MARIA APARECIDA CAMPOS CAMARGO (ADV. SP046926 - JOSE ANTONIO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Formula a parte autora pedido de prioridade na tramitação do feito.

Considerando, que praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação, em vista do princípio da isonomia e na ausência de outros motivos que justifique, indefiro o pedido de antecipação do julgamento. Por fim, manifeste-se, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Intimem-se.

2008.63.06.014494-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306013098/2010 - HAPOLY MACEDO (ADV. SP197080 - FERNANDA MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Formula a parte autora pedido de prioridade na tramitação do feito.

Considerando, que praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação, em vista do princípio da isonomia e na ausência de outros motivos que justifique, indefiro o pedido de antecipação do julgamento. Por fim, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Int.

2009.63.06.008824-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013524/2010 - ROSANGELA POLPILHA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.06.008702-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306013525/2010 - ROSANGELA POLPILHA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.06.005811-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306013546/2010 - SALVADOR FRANCISCO LOBUE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA); MARIA DO SOCORRO LOBUE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

2010.63.06.002610-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306013237/2010 - CLEUDEMIR PAULO DA SILVA (ADV. SP190341 - SHIRLEY GUIMARÃES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção quanto ao último benefício indeferido (NB 538.117.554-6 - DER 05/11/2009).

No tocante aos benefícios NB 518.910.219-6 (DER 11/12/2006), NB 522.559.830-3 (DER 06/11/2007), NB 529.399.792-7 (DER 12/03/2008), operou-se a coisa julgada material e não serão objetos de apreciação neste processo. Em análise in initio do pedido de tutela urgente formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Int."

2010.63.06.002652-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306013399/2010 - BERNADETE HENRIQUE BEZERRA SILVEIRA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Em análise in initio do pedido de tutela urgente formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Int."

2010.63.06.002663-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306013401/2010 - JOILSON LUIZ DO NASCIMENTO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

"Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Em análise in initio do pedido de tutela urgente formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Int."

2009.63.06.000452-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306013413/2010 - JOVELINA ZUCCARI DA SILVA PETRY (ADV. SP228184 - ROBERTO DONIZETE DE MELO, SP090260 - AIRTON FERREIRA, SP156661 - ADRIANO FERREIRA NARDI, SP254731 - ANDRÉ LUIZ MORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Petição anexada em 29/09/2009: Dispensada a comprovação da titularidade da referida conta-poupança.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias se renuncia ou não os valores que eventualmente sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º d do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Int.

2007.63.06.018307-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306013549/2010 - DORIVAL CALARGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

No mais, a parte autora postula a condenação da Caixa Econômica Federal a fazer incidir sobre o saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço os juros progressivos.

A Lei 8.036/90, conferiu à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador e centralizador dos recursos do FGTS, atribuindo-lhe a incumbência de manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS.

O artigo 11 da Lei 8.036/90 determinou a transferência para a Caixa Econômica Federal de todos os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS.

Por seu turno, o artigo 10 da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, obrigou aos bancos e seus sucessores que, no período de dezembro de 1988 a março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990, eram depositários das contas vinculadas do FGTS, o repasse à Caixa Econômica Federal, até 31 de janeiro de 2002, as informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária de que trata o art. 4o.

Portanto, à luz do contido na Lei Complementar n. 110/2001 e Lei 8.036/90, a Caixa Econômica possui os dados necessários para fins de apuração dos juros progressivos, das contas vinculadas ao FGTS, a partir de dezembro de 1.988.

Contudo, as providências determinadas na legislação em referência, não se estenderam aos períodos anteriores a dezembro de 1988, não possuindo a ré, pois, elementos para efetuar o cálculo relativo à aplicação de juros progressivos incidentes antes deste período, razão pela qual se torna necessária a juntada dos extratos fundiários.

Porém, observo que a parte autora não apresentou extratos referentes a todo o período pleiteado.

Concedo ao autor prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os extratos de sua conta vinculada de FGTS correspondente ao período almejado, ou comprove a negativa da instituição financeira em fornecê-los, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Sobrevindo o documento ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

2010.63.06.002565-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306013215/2010 - ANTONIA ALVES BEZERRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Em análise in initio litis do pedido de tutela urgente formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Int."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000133

2009.63.06.007627-3 - EDSON LUIZ FERRAZ (ADV. SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ e ADV. SP263904 - JAILSON DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos, etc. Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2010.63.06.000759-9 - NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra o dia **22/06/2010 às 15:30 horas**.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2010.63.06.000838-5 - CICERO ANTONIO BERNARDO (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR e ADV. SP072488 - MARIA APARECIDA BARBOSA e ADV. SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA e ADV. SP270872 - GILBERTO FIGUEIREDO VASSOLE e ADV. SP270880 - LEONARDO RODRIGUES DE GODOY e ADV. SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2010.63.06.000861-0 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos, etc.

Diante da necessidade da readequação da agenda de perícias deste Juizado, determino a redesignação das perícias inicialmente agendadas, conforme tabela abaixo.

Intime-se a parte autora.

I PROCESSO	DATA/HORA PERÍCIA
2008.63.06.009347-3	26/05/2010 09:30
2008.63.06.011597-3	26/05/2010 08:00
2009.63.06.000160-1	26/05/2010 11:00
2009.63.06.004606-2	26/05/2010 10:30
2009.63.06.005703-5	25/05/2010 10:30
2009.63.06.006802-1	25/05/2010 09:30
2010.63.06.000861-0	24/05/2010 16:15
2010.63.06.000925-0	26/05/2010 10:00
2010.63.06.002397-0	25/05/2010 10:00
2010.63.06.002490-1	25/05/2010 11:00
2010.63.06.002550-4	26/05/2010 08:30
2010.63.06.002654-5	20/05/2010 16:00
2010.63.06.002748-3	25/05/2010 09:00
2010.63.06.002837-2	20/05/2010 15:30
2010.63.06.002839-6	20/05/2010 15:00
2010.63.06.002840-2	20/05/2010 16:30
2009.63.06.006310-2	19/05/2010 15:15

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000129

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.06.003418-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306011600/2010 - JOAQUIM DE SOUZA DINIZ (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente o cópia da íntegra do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/130.532.236-0 (DIB 14/06/2005).

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia da íntegra de sua carteira de trabalho. Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 25/04/2011 às 13:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2008.63.06.015153-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306013389/2010 - NARCISO ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Petição de habilitação anexada em 16/02/2009: Observo na certidão de óbito da parte autora que há outros herdeiros, além da requerente à habilitação.

Assim, confiro 20 (vinte) dias para que a habilitanda providencie a habilitação dos demais sucessores.

Com a vinda da documentação, manifeste-se a CEF quanto ao pedido de habilitação prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

2008.63.06.012422-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012430/2010 - JOAO BATISTA VITAL DE FARIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). À conclusão.

Vistos etc.

Tendo em vista a informação supra, determino que as provas acostadas nestes autos (anexo de 03/09/2008) sejam excluídas e determino que se extraia do processo 20086306012426-3 as cópias dos extratos bancários da conta poupança da parte autora e junte-as a estes autos.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

2009.63.06.003417-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306011599/2010 - JOSE CALIXTO DA SILVA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente cópia integral do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/142.993.308-6 (DER 06/09/2005) e NB 42/135.779.231-7 (DER 06/09/2005).

No mais, concedo a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para anexar aos autos cópias de suas CTPS, sob pena de preclusão da prova.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 25/04/2011, às 13:20 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2009.63.06.005255-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306011596/2010 - JOAO DE JESUS VIANA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). a contestação da CEF anexada aos autos em 07/08/2009 noticia que foram feitas as correções necessárias e que os valores estão liberados para saque.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a negativa da ré em proceder à liberação dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 05/11/2010 às 14:20 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2008.63.06.012518-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306013384/2010 - MARIA ASSUNÇÃO MIGLIORINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Oficie-se a CEF para que no prazo de 30 (trinta) dias junte a estes autos cópias dos extratos bancários da conta poupança titularizada pela parte autora referente aos períodos almejados. A pesquisa deverá ser feita através do CPF (667.262.988-20) e/ou pelos números de conta constantes nas fls.07/10 das provas.

Cumpra-se.

2009.63.06.003575-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306013074/2010 - ANTONIO VICENTE DA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Observo que os vínculos com as empresas "Firpavi" (05/11/1977 a 29/11/1977) e "Unigaby" (01/05/1991 a 28/11/1991) constam apenas da CTPS da parte autora.

Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/07/2010 às 14:00 horas. A parte autora deverá apresentar todas as suas carteiras de trabalho originais e demais documentos que entender necessários para comprovar a sua pretensão, tais como cópia da ficha de registro de empregados e declaração em papel timbrado da empresa, especialmente os holerites constantes às fls. 150 e seguintes da cópia do processo administrativo anexado aos autos.

2008.63.06.015000-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306013391/2010 - DIRCEA ALVES PAIVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não juntou todas as cópias dos extratos bancários de sua conta poupança.

Assim, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora junte a estes autos as cópias dos extratos bancários de sua conta poupança relativo ao período de janeiro/fevereiro de 1989 (Plano Verão), sob pena de preclusão da prova.

Após, conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.008900-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012922/2010 - ALEXSANDRO DE OLIVEIRA GAMA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Assim, ora o Sr. Perito conclui que a parte autora está incapacitada de forma parcial e temporária para o exercício de suas atividades laborativas habituais, ora conclui que não há incapacidade, mas sim redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

Ante ao exposto, intime-se o Sr. Perito, Dr. José Henrique Valejo e Prado para que, no prazo de 10 (dez) dias ratifique ou retifique a conclusão de seu laudo pericial, no sentido de haver incapacidade parcial e temporária ou redução da capacidade para o trabalho que habitualmente a parte autora exercia.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia da íntegra de sua CTPS.

Após, tornem os autos conclusos.

2008.63.06.013381-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306013370/2010 - OVIDIO DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Tendo em vista a solicitação da parte autora junto à instituição financeira, conforme consta nas fls.06 do anexo de 22/05/2009, concedo mais um prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora junte a estes autos cópia dos extratos bancários de sua conta poupança no período referente ao Plano Verão (janeiro/fevereiro de 1989).

Intime-se.

2009.63.06.005982-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012454/2010 - ERONILDES PEREIRA SANTOS (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Apregoadas as partes, constatou-se a ausência da parte autora e do INSS.

Após, pelo MM. Juiz foi proferida a decisão: considerando que ainda não decorreu o prazo para a resposta do ofício expedido ao Hospital da Clínicas, aguarde-se por mais cinco dias.

Sobrevindo, dê-se vista ao perito para prestar os esclarecimentos e tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2007.63.06.007472-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012477/2010 - MARIA NIZA GRAJAVE GUIMARAES (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Considerando os documentos anexos aos autos em 26/04/2010: Manifestem-se as partes em termos de posseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias.

Designo audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 20/07/2010, às 14:40 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2008.63.06.012198-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012422/2010 - MARIA ANGELICA PEREIRA DE ALENCAR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Maria Angélica Pereira de Alencar postula em face da CEF a atualização do saldo da conta poupança frente aos expurgos inflacionários relativos aos Planos Bresser, Verão e Collor I.

Compulsando os autos, observa-se que a conta poupança era de titularidade individual, sendo poupador o Sr. Antonio José de Amorim, falecido em 05/08/1994.

Assim, confiro o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora providenciar o termo de nomeação de inventariante ou formal de partilha de bens, devendo o processo ficar suspensa até a sua devida regularização.

Após, conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.005252-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306011601/2010 - MARCOS EMANUEL BATISTA (ADV. SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA, SP244101 - ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR, SP134383 - JOSE DE RIBAMAR VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). A parte autora alega que apesar da “de cujus” não deter qualidade de segurado junto ao RGPS quando do óbito, adoeceu em data que estava amparado pelo regime.

Assim, concedo a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias, para anexar aos autos prontuários, exames médicos e receitas que comprovem a data de início da doença/incapacidade da falecida.

Com isto, designo o dia 07/06/2010 às 09:00 horas para a realização de perícia médica indireta com o Dr. Márcio Antonio da Silva nas dependências deste Juizado. Na ocasião a parte autora deverá comparecer com os documentos originais que comprovem a data de início da doença/incapacidade da falecida, tudo sob pena de preclusão da prova. Designo o julgamento do feito para o dia 04/11/2010 às 14:20 horas, ocasião em que as partes ficam dispensadas de comparecimento.

2010.63.06.000861-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012944/2010 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Petição anexada em 05/05/2010: Dê-se vista ao Sr. Perito. Considerando que nem todas as patologias alegadas pela parte autora foram analisadas pelo Sr. Perito, designo perícia complementar com o Dr. LUCIANO RIBEIRO ARABE ABDANUR para o dia 19/07/2010 às 12:30 horas, nas dependências deste Juizado.

A parte autora deverá comparece munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova. Intimem-se.

2010.63.06.000860-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306013130/2010 - ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI, SP258893 - VALQUIRIA LOURENCO VALENTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada em 05/05/2010: Defiro em parte.

Diante da recomendação do perito médico, corroborada com a fundamentação da petição inicial e os documentos que a instruíram, designo perícia médica com a oftalmologista Dra. Magda Miranda para o dia 10/06/2010 às 10:30 horas, a ser realizada na Avenida dos Autonomistas, n. 2706, Conj. 405, 4º andar, Centro/Osasco. A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.

Indefiro o pedido de perícia médica na área da psiquiatria tendo em vista que o benefício que o autor pretende restabelecer não foi deferido com base em tal patologia. Também, não há prova nos autos de que o autor é portador de tal patologia e que tenha requerido previamente o benefício na via administrativa com tal fundamento.

Intime-se.

2008.63.06.008783-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306011598/2010 - GERALDO DANIEL DA SILVA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista a entrada em vigor da Lei 11.960/2009, em 30/06/2009, que passou a reger a atualização monetária e os juros nas ações em face da Fazenda Pública, o que provocou redução dos juros incidentes nos valores em atrasados, conforme Parecer da Contadoria Judicial de 07/05/2010, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse no prosseguimento da demanda.

No silêncio da parte autora, dar-se-á prosseguimento no processo.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar perfil profissiográfico previdenciário da empresa “Metalúrgica Ônix Ind. e Com. Exp. E Imp. Ltda.” (01/07/1998 a 21/03/2000), em que conste o carimbo de CNPJ da empresa, já que no PPP apresentado tanto na inicial quanto na cópia do processo administrativo não o possui (fl. 20/21 da cópia do processo administrativo anexado aos autos em 12/08/2009 e fls. 41/42 da petição inicial), sob pena de preclusão da prova.

Designo o dia 25/04/2011 às 13:40 horas para sentenciamento do processo em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas.

2010.63.06.001014-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306012938/2010 - ROSA AMELIA MENDES (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante de todo o exposto, intime-se a Sr. Perito Dr. Paulo Eduardo Riff para que, no prazo de 05 (cinco) dias, com base nos documentos anexados aos autos e a perícia realizada, esclareça qual a data de início da incapacidade da parte autora, esclarecendo as razões de sua conclusão. Sobrevindo os esclarecimentos tornem os autos conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000130

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.01.086948-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012928/2010 - NAIR VENERUCHE MACOPPI (ADV. SP075953 - MOACYR SALLES AVILA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF informou que não localizou conta-poupança em nome da parte autora.

Não há nos autos sequer um documento demonstrando a existência de conta-poupança da parte autora na instituição-ré. Diante do Exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, no que tange o Plano Collor I, com fundamento no artigo 267, inciso VI.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1060/50).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial.

2008.63.06.011621-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306003660/2010 - JOAO DA SILVA GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.06.008456-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306004193/2010 - DANIELA MARIA DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.06.008453-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306004194/2010 - SONIA LUISA TOLEDO DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.013439-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012509/2010 - JULIANA DA PAZ FALCÃO SAVIOLI (ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.014302-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012510/2010 - OSVALDO CATARINO DE SANTANA (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: extinto o processo com resolução do mérito, no que tange o PLANO BRESSER, com base no artigo 269, IV e 295, IV do Código.

No mais, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial.

2008.63.06.011510-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306003657/2010 - LAERCIO ADÃO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.011689-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306003662/2010 - JOSE APARECIDO PORCELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012008-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306003665/2010 - SEBASTIÃO FERNANDES FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009163-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306003939/2010 - SIDONIA MARIA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

2008.63.06.012391-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012426/2010 - DIRCE SALVADOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial

2008.63.06.012108-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012420/2010 - WALTER LEAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). em relação ao Plano Bresser julgo extinto o processo com resolução do mérito, com base no artigo 269, IV e 295, IV do Código e julgo procedente o pedido no que tange ao Plano Collor I.

2008.63.06.012423-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012449/2010 - JOSE MODAFORE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). em relação ao Plano Bresser julgo extinto o processo com resolução do mérito, com base no artigo 269, IV e 295, IV do Código e julgo procedente o pedido no que tange os Planos Verão e Collor I.

2007.63.06.022206-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012930/2010 - OSWALDO ADRIANO DE PAULA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). julgo procedente o pedido.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2008.63.06.005970-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306013233/2010 - ABEL APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e nego-lhes provimento.

2008.63.06.009627-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306013235/2010 - LUIZ PRESBÍTERO DA COSTA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO, PR041133 - TUHUANA ODILA MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e dou-lhes provimento.

O dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação:

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal a creditar na conta do autor os valores equivalentes à aplicação dos índices de 42,72%, sobre os saldos de janeiro de 1989 e de 44,80%, sobre os saldos de abril de 1990. Condeno, ainda, a CEF a aplicar os juros progressivos, sobre os extratos apresentados em juízo, na forma do artigo 4o da Lei nº 5.107/66, na conta vinculada ao FGTS da parte autora, até a edição da Lei 8.036/90. Deverão ser descontados os percentuais já creditados espontaneamente, corrigidos monetariamente desde a data que deveriam ter sido creditados, pelos índices previstos na Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal. A partir da citação, juros de mora e correção monetária deverão ser calculados segundo a taxa em que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (atualmente, taxa Selic), nos termos do artigo 406 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002, em vigor desde 10 de janeiro de 2003) e Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal, também devendo ser observada a prescrição trintenária parcelas.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.06.011023-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306013124/2010 - JOVENINA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos III e VI, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do Exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI.

2007.63.06.010284-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012383/2010 - VANESSA MAIOLINO CROCE (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012163-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012424/2010 - PASQUALINA GEORGES LOUCAS (ADV. SP177579 - HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS); EVANGELOS LOUCAS (ADV. SP177579 - HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012159-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012428/2010 - CESAR ROBERTO BORBA (ADV. SP177579 - HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012332-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012434/2010 - SILVIA CRISTINA BONIFÁCIO (ADV. SP056383 - JOSE BENEDITO BONIFACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.008088-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306013061/2010 - MARIA ZILSA DA SILVA (ADV.); MANOEL SEBASTIAO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

2007.63.06.022152-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012668/2010 - LAURA MARTINS MENCK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC.

2007.63.06.010858-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012414/2010 - CELIO CARLI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do Exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, no que tange o Plano Collor I, com fundamento no artigo 267, inciso VI.

2007.63.06.008195-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012367/2010 - PEDRO BERNARDO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA, SP217112 - ANDRÉ LUIZ BELTRAME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012324-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012503/2010 - NILSA MARIA JOSE BONIFACIO (ADV. SP056383 - JOSE BENEDITO BONIFACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012378-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306012504/2010 - CÉLIA REGINA ZAGONEL AMORIM (ADV. SP252142 - JOYCE SILVA PEREIRA, SP254744 - CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000131

UNIDADE OSASCO

2008.63.06.012197-3 - LISE CRISTINA PEREIRA BALTAR CURY (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA e ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, art. 12. § 2º, competindo aos advogados informar aos periciandos a data e local para comparecimento. Nos casos em que houver designação de audiência de conhecimento de sentença (pauta extra), fica dispensada a presença das partes e de seus procuradores, sendo que a intimação da r. sentença será feita através de publicação no Diário Eletrônico, quando houver advogado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/05/2010

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.07.002598-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL BISPO PORTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002599-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR PEREIRA CONCEIÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/07/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 08:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002600-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAJA CRISTINA DE FARIA PINHEIRO MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002601-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AVELINO DO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 07:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002602-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA GOUVEIA DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002603-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LEA PEDROSO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/06/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002604-9
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PIRAJUI - SP
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

PROCESSO: 2010.63.07.002605-0
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL EM BAURU - SP
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/05/2010

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.07.002606-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA PETRICONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002607-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DE LIMA ELISEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 14:15:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002608-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 07:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002609-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLERIA APARECIDA CONTATO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 08:45:00 2ª) PSIQUIATRIA - 04/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002610-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONAIR LUIZ PINTO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 09:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 25/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002611-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMIRA CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO: SP161270 - WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002612-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ABRANTES TARGA
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002613-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA PONTEDURA
ADVOGADO: SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 11:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 04/08/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002614-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINO APARECIDO DIAS
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002615-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FABRICIO CATALDI
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002616-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASTOR SILVA CABRAL
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 13:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 25/06/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002617-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO BACHIEGA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.07.002618-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EUNICE DOS SANTOS LUCATTO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002619-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA FUZINELLI RODRIGUES
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002620-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTA APARECIDA FARINHA DE GODOI
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 13:50:00

PROCESSO: 2010.63.07.002621-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE LUZIA FICCIO
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002622-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:10:00

PROCESSO: 2010.63.07.002623-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO VITAL
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.07.002624-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002625-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DIAS DAMASCENO
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002626-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.07.002627-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA FERREIRA GARCIA
ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:50:00

PROCESSO: 2010.63.07.002628-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002629-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUITERIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:10:00

PROCESSO: 2010.63.07.002630-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LILIAN ALESANDRA FREGOLENTE
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 16/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002631-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANIR PASSARELLI FINEIS
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002632-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON LUIZ VALVERDE
ADVOGADO: SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002633-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002634-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA LEME
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002635-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA CRUZ RIGOTTI
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002636-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA MARIA PAIVA SIMAO
ADVOGADO: SP272631 - DANIELLA MUNIZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002637-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTRELA MIGUEL ISHAC
ADVOGADO: SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/07/2010 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002638-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO DE MATOS
ADVOGADO: SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/07/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
25/06/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002639-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO VILAS BOAS
ADVOGADO: SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002640-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES APARECIDA DARIO JONAS
ADVOGADO: SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002641-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YASUNORI NOMURA
ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002642-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ROBERTO MORALES
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002643-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: SP287847 - GILDEMAR MAGALHÃES GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002644-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002645-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YARA IZABEL ALVES LOPES
ADVOGADO: SP126023 - JOSE MARCOS GRAMUGLIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002646-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BAPTISTA BATTOCHIO
ADVOGADO: SP167836 - RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.19.000637-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO PAULO PAGANI
ADVOGADO: SP175034 - KENNYTI DAIJÓ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 41
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 42

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2010

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.07.002658-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO MARCOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002659-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA VALERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002661-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEMUEL JEZER RODRIGUES AMERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002662-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GLORIA BAZZARELA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 04/08/2010 16:45:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.07.002647-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DEVANIR MORETTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002648-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO CICONE
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002649-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEBIADES SOARES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002650-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON CARLOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002651-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MIGUEL SPERANDELLI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002652-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TILDE ZILLO VIEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002653-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MIGUEL SPERANDELLI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002654-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO BOTERO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002655-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO LOPAU
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002656-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO FAUSTINO DAMACENO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002657-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE INACIO CARLOS
ADVOGADO: SP027086 - WANER PACCOLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.19.001249-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELINDA MARIA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 11
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.07.002660-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA ALVES ARAGAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002666-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP174646 - ALEXANDRE CRUZ AFFONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 07:20:00

PROCESSO: 2010.63.07.002668-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABELA RIZATTO PADOVEZE
ADVOGADO: SP208835 - WAGNER PARRONCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 04/08/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002669-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RICARDO LOBO SANTANA
ADVOGADO: SP276138 - SABRINA BEATRIZ MONTEIRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 09:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 25/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002670-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002671-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 04/08/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002672-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA HELIETE FASCCI PARRA
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002673-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA LOURENCON
ADVOGADO: SP205751 - FERNANDO BARDELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.07.002674-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISETE LUIZA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 09/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002675-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP165696 - FABIANA CAÑOS CHIOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002676-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE GOMES DOS REIS
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002677-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO PEREIRA DOS S JUNIOR
ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002678-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MEIRA FANTIN
ADVOGADO: SP165696 - FABIANA CAÑOS CHIOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.07.002679-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002681-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL NATIVIDADE DA SILVA
ADVOGADO: SP256201 - LILIAN DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002682-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002683-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TADEU MORATO
ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002684-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ESTHELA VICARI
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002685-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA ROSA BENEDICTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002686-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002687-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002688-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENNARO DE GREGORIO
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002689-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO MARTIN DURAN
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002690-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002691-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MADALENA OSTANIK
ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002692-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA MALAGOLI CALENCIO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002693-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO FAXINA
ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002694-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO ELIAS CHAMMA
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002695-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINA MARIA CARLI
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002696-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE PEDRO MONGUILO FILHO

ADVOGADO: SP264350 - EVANDRO APARECIDO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002697-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGAR DA SILVA NOVAIS
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002698-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CINTHIA REGINA DE CAMARGO APARECIDO
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002699-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MELLO DOS REIS
ADVOGADO: SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002700-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA BALDUINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.07.002701-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002702-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS BATISTA SILVA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 09:10:00

PROCESSO: 2010.63.07.002703-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.07.002704-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICTOR MANUEL RODRIGUES PAULA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002705-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE DE LIMA CUNHA ZAPAROLI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.07.002706-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA FRIGERI DA SILVA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 09:50:00

PROCESSO: 2010.63.07.002707-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA MARIA DA CONCEICAO MORAIS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002708-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DA LUZ PINTO
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 10:10:00

PROCESSO: 2010.63.07.002709-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINETE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.07.002710-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO ALVES
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002711-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA OSCAR VILA NOVA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002712-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DONIZETE ANTONIO
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002713-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCELENE DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002714-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO MAZZINI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002715-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.07.002716-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEILDE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002717-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI NOGUEIRA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.07.002718-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHEILA ADRIANA PEREIRA DE GODOY
ADVOGADO: SP180275 - RODRIGO RAZUK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2010 07:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002719-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2010 07:30:00

PROCESSO: 2010.63.07.002720-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUSA VANITELI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 23/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002721-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VARPUCANKIS
ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002722-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA REGAZZO CARPANEZI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 11:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002723-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTA RAQUEL OLIVEIRA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002724-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 12:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002725-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CEZAR FERREIRA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 11:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.07.002726-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS GABRIEL MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2010 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA - 29/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002727-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE MINATEL GREGOLIN
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002728-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SOARES DE MESQUITA
ADVOGADO: SP024760 - ANTONIO CARLOS LEAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002729-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA GALASSI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002730-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAULIO VALVASSORI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.07.002663-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOPES LOZANO
ADVOGADO: SP244235 - ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.07.002664-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS CARDOZO
ADVOGADO: SP139543 - MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2010.63.07.002665-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA TERRITO DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP174646 - ALEXANDRE CRUZ AFFONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002667-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARTINS
ADVOGADO: SP174646 - ALEXANDRE CRUZ AFFONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.07.002680-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 64
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 69

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.07.002731-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERVAL BATISTA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002732-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILMARA MENDES VILAS BOAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 17/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.07.002733-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
BOTUCATU/SP**

EXPEDIENTE Nº 2010/6307000120

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA
SUBSEÇÃO,**

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Tendo em vista os cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referentes às diferenças de correção monetária decorrentes de planos econômicos que deixaram de ser aplicadas nas contas poupanças das partes autoras abaixo relacionadas, intemem-se estas a fim de que se manifestem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sobre o teor dos mesmos.”

PROCESSO	AUTOR	RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2008.63.07.007370-7	ETHEL LOURENZI BARBOSA NOVELLI E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCILA LOURENZI BARBOSA NOVELLI-SP198514	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007459-1	OSVALDO FERREIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA INEZ FERREIRA GARAVELLO- SP265415	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007522-4	VERA LUCIA SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VERA LUCIA SOUZA-RJ077524	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007523-6	IZIDIO ANTONIO CARNIETO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MARCULIM VULCANO- SP226729	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007541-8	HUGO LUIZ ZANOTTO ALVES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIANA ZANOTTO ALVES RODRIGUES- SP262513	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007544-3	NEUTON DEZOTTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ ANTONIO FERRAZ-SP179750	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007706-3	THEREZA ELZA SEGALLA GARRIDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CILMARA CORRÊA DE LIMA-SP201899	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007707-5	MARIA FLAVIA GARRIDO GABRIEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CILMARA CORRÊA DE LIMA-SP201899	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007708-7	LUIS ANDRE	CAIXA	CILMARA CORRÊA	MARIA SATIKO

	GARRIDO GABRIEL	ECONÔMICA FEDERAL	DE LIMA-SP201899	FUGI-SP108551
2008.63.07.007709-9	JOEL CARLOS LASTORIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007716-6	WANDERLEY ANGELO BOCARDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CILMARA CORRÊA DE LIMA-SP201899	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007717-8	REGINA CELIA SEGALLA GARRIDO GABRIEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CILMARA CORRÊA DE LIMA-SP201899	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007744-0	CARLOS AUGUSTO CALVO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARLOS AUGUSTO LODEIRO DE MELLO-SP174652	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000102-6	MARCOS HIROHITO HASEGAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA-SP257719	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000118-0	MARIA CAROLINA DA SILVA AGUIRRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRESA GONCALVES DE JESUS-SP272246	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000122-1	JULIANO TORRES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANGELA GONÇALVES DE SOUZA-SP260080	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000126-9	STELA DE PAULA CENTENARIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BIDEILLATI-SP185914	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000131-2	JOAO ROBERTO GONCALVES DA CUNHA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI-SP135577	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000133-6	HAROLDO JOSE CORREA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDEMIR JOSE CARRIT CONEGLIAN-SP119379	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000138-5	MARLENE MONICO GENTA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000139-7	ADALZIZA GRAMUGLIA ARAUJO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEBORA ARAUJO TORRES-SP252125	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000148-8	LUIZ ROBERTO BOCHETTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA CAROLINA PEDUTI ABUJAMRA-SP221140	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000150-6	LUIZ FELIPPE GIOIELLI BOCHETTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA CAROLINA PEDUTI ABUJAMRA-SP221140	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000151-8	ALDA BRUSCHETTA TAVARES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000152-0	LOURDES JARDIM DE SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000153-1	ALBERTO LOSI FILHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

2009.63.07.000154-3	ANTONIO MARCOS ORSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000155-5	FELIPE DEZAN MACHADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000156-7	MARIA HELENA CAMPEAO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000172-5	SILVIA ANGELICA ROSSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000187-7	SIMONE PATRICIA PAGANINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LIGIA MARIA DE CAMPOS ALVES- SP193607	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000188-9	SIMONE PATRICIA PAGANINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LIGIA MARIA DE CAMPOS ALVES- SP193607	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000190-7	SIMONE PATRICIA PAGANINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LIGIA MARIA DE CAMPOS ALVES- SP193607	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000192-0	JOAO MEDOLA FILHO E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TAÍS DAL BEN- SP168624	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000193-2	JOAO MEDOLA FILHO E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TAÍS DAL BEN- SP168624	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000196-8	CARMELINO ALVES DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000207-9	DIRCEU RODRIGUES MEIRA E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR- SP212706	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000322-9	PAULO ROBERTO FUGITA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRESA GONCALVES DE JESUS-SP272246	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000323-0	ANA BISCOLA DA COSTA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRESA GONCALVES DE JESUS-SP272246	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000324-2	SONIA LETAIF GALVANINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRESA GONCALVES DE JESUS-SP272246	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000325-4	MARIA LUCIA UMEMURA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO- SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000326-6	LEDA FRAGA LIMA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MARTINS PERPETUO- SP182878	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000327-8	LUIZ CARLOS FRAGA LIMA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MARTINS PERPETUO- SP182878	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000330-8	SILVIA MARIA CORREA CARMESINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉ FELIPE TREVISANUTO- SP185119	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000331-0	REGINA MARIA CORREA	CAIXA ECONÔMICA	ANDRÉ FELIPE TREVISANUTO-	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

	CARMESINI	FEDERAL	SP185119	
2009.63.07.000332-1	ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.000335-7	ALICE MORENO GIMENEZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 14/05/2010.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000142 - Lote 1785/2010

2005.63.08.003183-6 - JOSÉ CANCIAM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001350-4 - FABIO LEMES DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001753-4 - ORILDO NUNES (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001756-0 - BENEDITO ALVES FERREIRA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001817-4 - MARIA DOS ANJOS GERIN EUGENIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002217-7 - OSVALDO CALDEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002884-2 - JOAO MORAIS GAUDENCIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003454-4 - ROSELI ARIFA TIGRE VIANA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003926-8 - JOAO MENQUINELLI NETTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.000016-2 - RUBENS RODRIGO MARQUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.002476-2 - JAIR RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.002772-6 - NEUZA MIOTO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.004688-5 - NELSON RAMOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003534-0 - ANTONIO MACHADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003856-0 - VERA LUCIA MOREIRA GREGORIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2009.63.08.001783-3 - NATALINO RUFATO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000141 Lote 1784/2010

2005.63.08.000086-4 - ROMILDA DE PAIVA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.000433-0 - PAULO PEREIRA DA VEIGA (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.000756-1 - DOMINGOS AUGUSTO MARTINS (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.001978-2 - JOAO MULLA ZACHARIN (ADV. SP120901 - MARIA CRISTINA SORBO MULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.002669-5 - JOSE MARQUES COELHO NETO (ADV. SP278909 - CLARISSE TZIRULNIK EDELSTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.003041-8 - ANA PINHEIRO (ADV. SP162759 - LUZINETE APARECIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.003069-8 - JOSE ALENCAR DA CRUZ (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.003368-7 - LEANDRO DE ASSIS SEBASTIAO E OUTRO (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO); ADRIANA AMARAL DE ASSIS SEBASTIAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.003436-9 - MARIA DE LOURDE MACHADO TOLEDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.003574-0 - DUSOLINA FILONZI SEAWRIGHT (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.003782-6 - CELIO NOVELLI (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.000017-0 - EDINEUSA MARIA TOMAZ DA SILVA (ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.000113-7 - LAZARO NOGUEIRA COELHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.000208-7 - GESSI DA SILVA MELI (ADV. SP175366 - VANESSA ALVES VICENTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001221-4 - SEBASTIÃO CARLOS MESSIAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001803-4 - ROSANA NUNES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001950-6 - JOSE BATISTA MORAIS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002057-0 - MERCEDES ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002407-1 - IVAIR RAUCHE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002410-1 - JOSE BENEDITO (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002439-3 - MARIA APARECIDA DUTRA RUSSO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002477-0 - RAQUEL DAVI DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002685-7 - APARECIDA SOLEDADE GRACIANO FURTADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003082-4 - JEFFERSON ALEF ALVES CORDEIRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003686-3 - ROGERIO DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003868-9 - NADIR ROSA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003901-3 - JOAO DONIZETE RIBEIRO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.000418-0 - JANDYRA MIQUINELLI DOVADONI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.000653-0 - ROBERTO GARCIA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.000654-1 - APARECIDO CARLOS ROSSETTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.001252-8 - ANGELO REGINALDO MALUTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.001601-7 - ALZIRA GONÇALVES DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.003168-7 - JUDITE SOARES DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.003809-8 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA SCHEMER (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.004622-8 - ALCEU VIEIRA DE CARVALHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.004788-9 - MARCIO ROBERTO BORTOTTI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.001272-7 - MARIA TEREZA BARROSO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.006015-1 - ANTONIO VICENTE DE MACEDO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, e nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000140 - Lote 1783/2010

2007.63.08.001768-0 - ANA MARIA LORDELLO DE AGUIAR VIEIRA E OUTRO (ADV. SP119269 - CELIA REGINA TUPINA DA ROCHA); ANA CRISTINA LORDELLO DE AGUIAR WOLNER(ADV. SP119269-CELIA

REGINA TUPINA DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.001968-7 - PEDRO DE LAMATA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.005023-2 - ANA RAVICZ (ADV. SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.000207-2 - ERMENEGILDO JOSE BACCHINI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.002547-3 - CLAUDIO MIRO SABINO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.003071-7 - PAULO ROBERTO MOURA PINTO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.003407-3 - SALATIEL TAVARES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.003459-0 - MARIA SILVIA CATTER TACCA DE OLIVEIRA (ADV. SP258087 - CLAUDIA DA SILVA UJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.005424-2 - ADEMAR VOLLET (ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS e ADV. SP186554 - GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.006167-2 - PAULINO CHIZUO ONO (ADV. SP212787 - LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2009.63.08.000258-1 - ANDREA ORCESI PEDRO MOURA (ADV. SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2009.63.08.001825-4 - HELENA APARECIDA DE PAULA (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGANI e ADV. SP277188 - EDUARDO AUGUSTO BIANCHI PARMEGANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2009.63.08.002556-8 - ERALDO LOZANO DOS REIS (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2009.63.08.002559-3 - AMADO FRANCO NETO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000134

Lote 1787/10 (185 processos)

2007.63.08.002413-0 - NILZA APARECIDA BRISOLA E OUTROS (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA); LEANDRO ELIAS SOARES(ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA); LEANDRO ELIAS SOARES(ADV. SP226779-WAGNER DE JESUS VILAS BOAS); MAURICIO ELIAS SOARES(ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA); MAURICIO ELIAS SOARES(ADV. SP226779-WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.003780-7 - ELISANGELA HELENA DEM MELO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.005779-0 - DANIEL QUIRINO (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006425-2 - MARCOS CESAR TELES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006598-0 - BRAZ LOPES DE FREITAS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006813-0 - ELISABETE JOSE TEIXEIRA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007077-0 - ZILDA TAVARES ALBUQUERQUE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007123-2 - MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007153-0 - JOSE FERREIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007160-8 - JOAQUIM SOARES VIEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000009-4 - MARIA COSTA NUNES (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000142-6 - LADI BATISTA PEREIRA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000219-4 - ANNA MERCEDES PLACIDO CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000223-6 - PEDRO SILVA GUIMARAES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000226-1 - ILZA MARIA JACOB DOMINGUES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000238-8 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000357-5 - JANDIRA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000413-0 - PAULO MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000433-6 - ILZA DE JESUS SOARES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000437-3 - ANTONIO CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000438-5 - TEREZA PAGANI DE ALMEIDA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as

partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000448-8 - MARCIO DE MORAES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000454-3 - TATIANE CRISTINA ALVIM (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA e ADV. SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI e ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000511-0 - JOSE MARIO NUNES (ADV. SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA e ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000513-4 - DIRCE STRIQUE MANFRIN (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO e ADV. SP160135 - FLÁVIA FERNANDES ZAMPIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000548-1 - BENEDITO ROSARIO ANTUNES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000555-9 - MARLY APARECIDA BARBOSA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000559-6 - ROBERTO GODOY DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000586-9 - HAROLDO SOARES DA SILVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000588-2 - JULIO DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000589-4 - ELIANE APARECIDA PEDROSO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000595-0 - MARIA EUNICE HERGESSEL DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam

intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000597-3 - MATEUS DA SILVA BATISTA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000612-6 - LÍCIA PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000613-8 - CLEUSA APARECIDA KLINGER ZUPA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000615-1 - REGINA CELIA DE OLIVEIRA RAMOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000618-7 - VALDIR FREZZATTI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000620-5 - ISAURA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000628-0 - JOSE APARECIDO SELMINE (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000629-1 - AMAURI INACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000631-0 - GLAUBER ALESSANDRO SEAWRIGHT (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000633-3 - APARECIDA FLORENTINO GAMBINI (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000634-5 - MAURO SEBASTIAO ALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000635-7 - ENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000636-9 - MARIA CECILIA BARBOSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000637-0 - FLAVIA CRISTINA SARDINHA (ADV. SP254589 - SAMARA TAVARES AGAPTO DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000639-4 - LUZIA BENTO DE CARVALHO (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000641-2 - JOAO BATISTA DE MORAIS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000642-4 - ROSANILDA DONIZETE BONFIM (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000652-7 - SINESIO LUIS DE SOUZA (ADV. SP273526 - FREDERICO ISAAC GARCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000660-6 - LAZARA ANA DE MEIRA BARROS (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000661-8 - LUIZ SERGIO CAMPOS (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000665-5 - APARECIDA INACIO PEREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000673-4 - ELIANE SOARES CORREIA BENEDICTO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000677-1 - ALZIRA GOZO RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000683-7 - AMANDA BARBOSA DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000685-0 - LUIZ ALBERTO TESINE GANDARA (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo

comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000690-4 - VALDECI PEREIRA FONSECA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000692-8 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000697-7 - AECIO PAULINO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000700-3 - JOSE CARLOS TAVARES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000701-5 - DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000702-7 - MARIA HELENA VIDOR ROSALEM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000703-9 - JOSE NUNES (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000711-8 - IVONE PONTES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000714-3 - LUCAS WILLIAM SOARES (ADV. SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000720-9 - ANGELINA DUARTE DE ARAUJO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000736-2 - MARIA TERESA COELHO PEREIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000738-6 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000747-7 - DIRCE ANSELMO FERREIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000748-9 - TERESA DE BARROS SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000749-0 - VALDINEI DONISETE GREGORIO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000753-2 - CLAUDETE VIDAL CALDEIRA BRAZ (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000754-4 - MARIA DE FATIMA VIEIRA ESTACIO DE SOUZA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000756-8 - MARIA DE LOURDES ESTEVES DE CAMPOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000762-3 - ANA MARIA DE CAMARGO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000763-5 - VALQUIRIA SIMOES DE ALMEIDA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000786-6 - MARCIA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP185128B - ELAINE SALETE BASTIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000792-1 - ARLINDO LOPES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA e ADV. SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000807-0 - AUGUSTO MORAES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000829-9 - MARINES FERNANDES FRANCISCO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000830-5 - THEREZA DOMINGUES DE CASTILHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000833-0 - MARIA JOSE PEREIRA LOPES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000837-8 - AMELIA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000840-8 - SELMA NUNES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000842-1 - VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000854-8 - EZILDA DE SOUZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000863-9 - MARIA LUCIA DO CARMO (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO e ADV. SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000865-2 - CLOVIS FERREIRA DE BARROS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000874-3 - LUIZA TOCHIO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000884-6 - RAFAEL FELIPE REDONDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000888-3 - GABRIEL LINO ALVES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000894-9 - MARCELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000920-6 - NEUSA APARECIDA OLEGARIO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000947-4 - BENEDITO ALVES GARCIA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000950-4 - MARIO MENDES DE CARVALHO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000953-0 - MARCOS ANTONIO CANDIDO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000958-9 - CARLOS GABRIEL CARDOSO ARAUJO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000962-0 - NADIR APARECIDA SOARES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000963-2 - MARIA NEIDE SINHORELI DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000964-4 - ANA MARIA LEONEL (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000969-3 - MARIA DE LOURDES LOPES BUENO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000970-0 - SEBASTIAO ROSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000985-1 - CELIA MARIA DE LARA (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000998-0 - ROSA APARECIDA SOARES (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000999-1 - ELZA CONCEIÇÃO DE LIMA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001008-7 - MARIA DE LOURDES RAMOS PAGANI (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001009-9 - MARIA ELOISA DA SILVA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI e ADV. SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001010-5 - JOSE ORLANDO SABINO DE GODOY (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI e ADV. SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001011-7 - SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001020-8 - MARIA EUNICE NERES CORREA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001021-0 - LUCILA MAFFEI DO AMARAL (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001023-3 - ADELIA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001025-7 - ANDRE LUIZ DO CARMO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001026-9 - MARIA DE FATIMA DELAFIORI (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001027-0 - MARIA FATIMA DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001028-2 - MARIA DOLORES DE CASTRO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001029-4 - SEBASTIAO CRESCENCIO DA SILVA FILHO (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001031-2 - MARIA APARECIDA FERREIRA GIAVARA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as

partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001076-2 - ELIZABETH REGINATO CARVALHO (ADV. SP286980 - EDSON PIRES JUNIOR e ADV. SP185128B - ELAINE SALETE BASTIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001081-6 - CLOVIS DI JORGE JOANONI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001090-7 - FABIO WEBER SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001105-5 - APARECIDO ANTONIO VAZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001109-2 - ADAUTO PAULINO DA SILVA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001111-0 - ELIANA APARECIDA MARTINS (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001114-6 - FLORIVAL SOUTO FERREIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001116-0 - FRANCISCO ROSA ANTUNES (ADV. SP186582 - MARTA DE FÁTIMA MELO e ADV. SP161814 - ANA LÚCIA MONTE SIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001125-0 - MIGUEL LOPES DO NASCIMENTO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001142-0 - SABRINA ARCHAPAL (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001171-7 - HELDER QUINTINO DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001172-9 - ANA CHAMPES LEITE (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo

comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001173-0 - SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001175-4 - MARIA TEREZA MACHADO GOMES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001176-6 - APARECIDO FERREIRA DE CAMARGO (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA e ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001179-1 - MARIA LUIZA ARANTES GONCALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001181-0 - ROQUE ELIAS (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001185-7 - ZENAIDE DE MARCHI ZILLI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001187-0 - VILMA DOMINGUES DE FARIAS (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001188-2 - MAURO SERGIO SANTINI (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001189-4 - SILVIA APARECIDA DE CAMARGO OLIVEIRA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001190-0 - SANDRA MENDONÇA ROMANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001192-4 - MARIA CICERA DA SILVA CASTANHO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001195-0 - CLEUSA MOSTASSIO MOURA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001196-1 - MARICELMA CLEMENTINO DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001197-3 - ROBERTO RODRIGUES LARA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001200-0 - MARIA DO CARMO CINTRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001201-1 - LUIZ JOSE DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001203-5 - CLEUZA BATISTA NUNES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001205-9 - NAIR FLORENCIO DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001212-6 - MARIA APPARECIDA SANCHES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001235-7 - JESUS FRUTUOSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001236-9 - ELIANA EXPEDITA CASTAGNARO DE SOUZA PRADO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001237-0 - MARIA CINES BASSETTO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001238-2 - MARIO AUGUSTO MONTEIRO FRIGO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001239-4 - MARIA DA DORES MOREIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001260-6 - ANTONIO CARLOS FERNANDES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as

partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001263-1 - ANTONIO DE ARAUJO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001267-9 - ANA VERA ROLDAO DE LIMA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001272-2 - EIDINIR DE BARROS SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001273-4 - MONICA IWANIK DE CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001276-0 - MARIA BENEDITA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001277-1 - LOIDE DE JESUS MELO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001279-5 - JOSE CARLOS DE GOES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001283-7 - ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001285-0 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001287-4 - EDNEIA DE LOURDES NUNES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001288-6 - SERGIO CURTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001313-1 - MARILDA MOLITOR (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001318-0 - MARIA JOSE VILELA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001319-2 - JOAQUIM SCHEMER (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001321-0 - JOSE ROSA RIBEIRO (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001324-6 - MARY ANGELA GARRAMONA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001329-5 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001339-8 - LOURDES ROSA DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001354-4 - HELENA FURLAN ZUPA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001411-1 - MANOEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001435-4 - CLARICE FERMIANO PANSANI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001601-6 - ANTONIO JACOB DO NASCIMENTO (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001625-9 - MARIA JOSE PASSARELLO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001758-6 - VERA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001789-6 - MARIA APARECIDA CORREIA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001826-8 - ANTONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP233382 - PATRICIA SABRINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001912-1 - MARIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001950-9 - MARIA BENEDITA BORGES CARDOSO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001999-6 - NADIR DIAS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000143

Lote 1868/10 (57 processos)

2010.63.08.000398-8 - CLEUSA DE FATIMA CYRINO MACHADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000419-1 - NEUSA FOGACA DE ALMEIDA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000434-8 - ELIZABETH CALVO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000475-0 - NATALINO ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000579-1 - GEORGINA NUNES FERREIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000596-1 - RAPHAEL FRANCISCO CARDOZO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000603-5 - ANTONIA MOREIRA LEITE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000643-6 - ANTONIO MARCELINO LOPES DA ROSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000706-4 - BENILSON CANDIDO DE PAULA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000723-4 - ARI DE OLIVEIRA CAMPOS (ADV. PR030488 - OTÁVIO CADENASSI NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000751-9 - JUAREZ CAMILO LOUREIRO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000759-3 - MARIA ZELIA GOUVEIA MAFRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000761-1 - RONALDO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000766-0 - FERNANDO LEITE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000768-4 - DIRCE APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000769-6 - BERTOLINA JOSE DE MACEDO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000771-4 - CLAUDINEI RODRIGUES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000778-7 - ADAO TAIETE (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000793-3 - DORACI DA SILVA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000795-7 - MARIZA RIATO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA e ADV. SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000872-0 - TIAGO LUIS GUARINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000878-0 - ROSANGELA CARVALHO LEME (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000892-5 - DARCI MARSAL ARAUJO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000923-1 - ROSELI APARECIDA FLORENCIO FERREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000925-5 - SILVANA DE JESUS FERREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000971-1 - ANA MARIA RODRIGUES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000976-0 - MAURA MARIA ORTIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000978-4 - LAERCIO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001094-4 - ATAIR BENEDITO LIMA (ADV. SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR e ADV. SP294902 - CIBELLE NESPECHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001106-7 - ELZA MARIA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001113-4 - VANIA MARA DAS GRACAS SILVA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001133-0 - ANGELA MARIA SILVA MARIA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001191-2 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001194-8 - IVONE PIRES DAMASCENO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001240-0 - LUCELENA AMBROSIO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001242-4 - ROSEMEIRE MASON (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001294-1 - CLAUDIA REGINA DE MATTOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001295-3 - JULIA ROSEMEIRE PIAGENTINI GALLEGO (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001296-5 - MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI e ADV. SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001297-7 - TERESINHA HELIA FAVA DE SOUSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001298-9 - OSNI SEBASTIAO CARVALHO DA ROSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001299-0 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001300-3 - HILDA IGNACIO DE FARIA CAMPOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001301-5 - LUCIMARA LEME (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001314-3 - EDNA TAVARES DA ROSA (ADV. SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001325-8 - BERNADETE DAS GRACAS ALIANO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001330-1 - VANI APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001340-4 - ELZA MARIA SARTORI CORREA (ADV. SP277188 - EDUARDO AUGUSTO BIANCHI PARMEGANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001342-8 - SALETE APARECIDA CAETANO (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001343-0 - JULIANO APARECIDO MANTOVANI (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001344-1 - IRACEMA POLETTI (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001348-9 - ANTONIA REGINA DE CAMARGO PEREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.001388-0 - MARIA APARECIDA COSTA GONCALVES (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.002029-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005351/2010 - CARLOS ROBERTO MARTINS RAMOS (ADV. SP223431 - JOSE LOPES DA FONSECA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO). Intime-se à parte autora para que adite a petição inicial, informando o valor da causa, nos termos dos artigos 258 e 259 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do feito, em consonância com o artigo 284 caput e parágrafo único do mesmo diploma jurídico.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001347-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005640/2010 - ANTONIO MARCOS LARA CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que, em face de falha na digitalização substitua o documento pet-provas anteriormente anexado, pelo novo, escorреito.

2010.63.08.001670-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005829/2010 - BENEDITA REGINALDA PEDRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 15h30min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001868-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005358/2010 - RENELSON DA SILVA GARCIA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que, em face da natureza do feito, agende perícia social a ser realizada em 05/05/2010 na residência da parte autora

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu RG, conforme dispõem o item 1 do Anexo I bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, no prazo de 10 dias sob risco da extinção do feito, em consonância com o artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001849-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005348/2010 - NELSON DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP270821A - LEONARDO DELLA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA SATIKO FUJI).

2010.63.08.001934-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005346/2010 - REGINA CALDEIRA DA SILVA (ADV. SP220107 - GERUSA ALICE LOPES NERY PANOBIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA SATIKO FUJI).

2010.63.08.001938-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005347/2010 - THAMIRES FURTADO (ADV. SP233382 - PATRICIA SABRINA GOMES, SP229350 - PATRICIA MARIA MARQUES NALIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2010.63.08.002149-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005800/2010 - PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL); JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Defiro o pleiteado em aditamento a inicial levado a efeito pelo Defensor da parte autora. A seguir proceda o setor de cadastramento a devida retificação nos cadastros do JEF.

2009.63.08.004922-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005135/2010 - PATRICIA DE JESUS SILVA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante as conclusões do Sr. Perito Médico Judicial, fica concedido prazo 90 (noventa) dias à parte autora, a fim de que a

mesma regularize o pólo ativo da presente demanda, nos termos do artigo 8º c.c. artigo 13, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito.

P. I. C.

2007.63.08.004109-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005566/2010 - MARIA EDUARDA KAILANY MARQUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando comprovada a necessidade de levantamento do montante depositado em Juízo, determino à Secretaria que expeça ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o levantamento do valor depositado, em nome do representante legal da parte autora Sra. Jaqueline Roberta da Silva.

Determino, ainda, a intimação pessoal da representante legal, no sentido de que deverá prestar contas da utilização do valor aqui liberado, com documentos hábeis e idôneos (notas fiscais, recibos, etc.), que comprovem a realização da despesa nas finalidades alegadas, no prazo de 30 dias após a retirada, sob pena de responder civil e criminalmente (artigo 168 do Código Penal, se for o caso com a agravante de que trata o artigo 61, inciso II, alínea "e" do mesmo Código).

A Secretaria dará os esclarecimentos necessários ao atendimento da exigência de prestação de contas.

Intime-se o representante legal e o membro do Ministério Público Federal.

Aguarde-se a necessária prestação de contas.

P.I.C.

2010.63.08.001534-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005853/2010 - ODETE DE FATIMA BERGAMO MELO (ADV. SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO, SP282028 - ANGELICA CRISTIANE BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a conclusão do laudo pericial elaborado pelo perito Dr. Renato Segarra Arca, designo para o dia 09/06/2010, às 11h30min, a realização de perícia psiquiátrica.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.002529-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005633/2010 - OVIDIO APARECIDO TIBURCIO GONCALVES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 14/06/2010, às 13h30min, a realização da perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

2005.63.08.000630-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005426/2010 - ISMANOEL FERNANDES RAFAEL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição apresentada pelo INSS. Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

2009.63.08.003787-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005084/2010 - SUELI FRANCISCA XIMENES (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Promova a autora a regularização de seu CPF junto a Secretaria da Recita Federal, para que fique igual ao cadastro deste Juizado. Com a regularização expeça-se competente documento.

Publique-se.

2010.63.08.001751-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005824/2010 - ROBERTO MILTON ALLIANO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 16h45min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2007.63.08.003075-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005505/2010 - THIAGO FRANCISCO MIRA (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Aguardem os autos em arquivo por futura manifestação do autor.

2009.63.08.006694-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005877/2010 - ROSANA MARIA PASQUETA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); JAIR APARECIDO INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); HENRIQUE PASQUETTA INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); JOAO GABRIEL PASQUETA INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); VIRGINIA APARECIDA PASQUETTA INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento ao despacho 5032/2010, determino a realização de perícia indireta, com base nos documentos anexados aos autos, mantendo-se o perito outrora designado. Para tanto, designo para o dia 21/07/2010, às 16h45min, a realização do ato. Deverá a parte autora juntar até o dia e hora acima referidos toda a documentação médica pertinente, a fim de possibilitar a elaboração do exame indireto .
Publique-se. Intime-se.

2006.63.08.001769-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005436/2010 - MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Aguardem os autos em arquivo.

Publique-se.

2010.63.08.001868-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005861/2010 - RENELSON DA SILVA GARCIA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do psiquiatra Dr. João Evangelista Vasconcelos para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 09/06/2010, às 11h45min, a realização do exame pericial com o perito psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001709-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005826/2010 - MARGARIDA DE FATIMA MARTINS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 16h15min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.003496-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005075/2010 - EMIKO YOKOO (ADV. SP114428 - MASAYOSHI OKAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Promova a autora a regularização de seu CPF com o cadastro dos autos e o da Receita Federal, a fim de possibilitar a expedição do competente RPV.

Após com a regularização expeça-se o documento.

Publique-se

Avaré/SP, 30/04/2010.

2009.63.08.005724-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005875/2010 - ANTONIO SERGIO PEREIRA (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento à decisão 5182/10, designo para o dia 20/07/2010, às 14h45min, a realização de perícia médica ortopédica.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.08.002325-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005226/2010 - IRACY DE ALMEIDA GODOY (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, anexe aos autos cópia do procedimento administrativo do benefício originário, a fim da correta elaboração de parecer contábil.
Int.

2010.63.08.001721-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308005585/2010 - ARLINDO BRANCONARO (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP158844 - LEANDRY FANTINATI); JOSE LUIZ SIQUEIRA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP158844 - LEANDRY FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que lance o nome do autor correto, excluindo o equivocadamente lançado

2008.63.08.005719-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005653/2010 - NATALINO RUFATO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc.

Sendo o advogado cadastrado nos autos, indefiro o requerido. Retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

2010.63.08.001750-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005825/2010 - EVELYN GABRIELY CAMARGOS SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 16h30min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.001734-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005870/2010 - CARLOS EDUARDO LEME DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento ao despacho 4908/2010, designo para o dia 09/06/2010, às 15h00min, a realização de perícia sócio-econômica, a ser realizada na residência do autor.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.000908-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308005563/2010 - RANDAL CRISTIANO KULAI ABDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC.); CAIXA SEGURADORA (ADV./PROC. SP018992 - ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR, SP079817 - JUSCELINO GAZOLA, SP237329 - FLAVIA LIAS SGOBI). Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, designo a data de 20 de outubro de 2010, às 16:30 horas para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sede deste Juizado.

Intimem-se as partes.

2010.63.08.001336-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005741/2010 - ADAO ROMAO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadastramento para que agende perícia social a ser realizada na residência da parte autora em 09/06/2010.

2010.63.08.001705-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005588/2010 - ISAIAS LOPES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que retifique a classificação do termo posto tratar-se de LOAS-deficiente, agendando a seguir, perícia social, a ser realizada no domicílio do autor, na data de 09/06/2010.

2010.63.08.002167-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005191/2010 - ALICE DA SILVA PALMEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" anexado aos autos, redesigno para o dia 18/05/2010, às 11h00min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Alexandre Augusto Stehling, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001780-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005820/2010 - VICENTINA GONÇALVES SAMUEL (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 17h30min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.004976-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005636/2010 - VERA LUCIA PEDRO DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em observância às informações contidas no “laudo pericial”, especificamente, no que toca à patologia da qual padece a parte Autora, a saber: “retardamento mental grave” e “crises convulsivas” (F72 e G40.9), proceda-se à intimação da parte Autora, a fim de que regularize sua “representação processual” no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Ato contínuo, com finalidade de evitar-se futura alegação de “nulidade processual”, intime-se o Ministério Público Federal, para ciência do presente feito, nos termos do artigo 82, inciso I, II e III do Código de Processo Civil, bem como teor do “Ofício nº 2611/2005/MPF/PR/SP/GAB”, datado de 09/02/2005, enviado, outrora, a este Juizado pelo “Parquet”. Dê-se o prazo de até 10 (dez) dias para manifestação. Com o decurso de prazo, após a devida certificação, voltem conclusos.

2010.63.08.002327-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005798/2010 - SEBASTIANA JANUARIA DA SILVA CAVALCANTI (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO); CLARICE PAULINO FERREIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que lance a parte autora correta, ou seja, Clarice Paulino Ferreira, cancelando a anterior, sanando o equívoco na digitação.

2009.63.08.005611-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308005666/2010 - CELIA REGINA LOPES MELLEEM (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). 1) Defiro a inclusão do I.Defensor como requerido. Providencie a Secretaria o devido cadastramento no sistema informatizado deste Juizado;

2) Considerando que a autora juntou cópia da certidão de casamento com nome diverso do que consta no cadastro destes autos, intime-se a autora para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do CPF devidamente atualizado.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.002315-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005587/2010 - IVONE VAN DER RIKE (ADV. SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que retifique a natureza do feito, à sintonia com a inicial.

2007.63.08.000701-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005466/2010 - MARIA HELENA COSTA BATISTA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Aguarde o processo em arquivo por futura manifestação do autor.

Publique-se.

2010.63.08.002063-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005646/2010 - ANTONIO BENEDITO PEDROSO (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que lance o nome correto do Defensor da parte autora

2010.63.08.001910-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005834/2010 - ANDREIA MARINS DE CAMARGO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a divergência entre o endereço constante na petição inicial e na procuração com o comprovante de endereço anexado aos autos, pertinente à cidade, manifeste-se a autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

2007.63.08.003966-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005560/2010 - MARIA ISAIRA ALBANO BARREIROS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc.

Tendo em vista o parecer apresentado pela Contadoria deste Juizado, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que efetue o levantamento devidos da conta judicial nº 3110 005 10000297-5, no valor de 2.864,76 e para que seja liberado ao autor o valor de 231,62.

Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

2008.63.08.005723-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005654/2010 - NATALINO RUFATO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc.

Sendo o autor cadastrado nos autos, indefiro nos termos do requerido. Retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

2010.63.08.001500-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005647/2010 - ELIAS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB, SP272038 - CAMILA F. GOMES CLAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que retifique o(s) nome(s) do(s) Defensor(es) da parte autora.

2010.63.08.002457-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005586/2010 - PAULO MIRANDA FEITAL (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se à parte autora para que comprove com documentos hábeis, ser a localidade de Rechan, ou Rechã, informada como seu endereço, pertencente ao município de Angatuba, SP e não ao município de Itapetininga, SP, como constante nos endereços lançados na "Comunicação de Decisão do INSS", bem como na nota fiscal emitida por "Sabrina Fernanda Marques-ME", conforme documentos carreados na propositura do feito, a fim de que se possa aferir eventual incompetência territorial, no prazo de 10 dias sob risco da extinção do feito, em consonância com o artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto prevenção/litispendência, pois o processo(s) constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata(m) de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.002333-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005254/2010 - MARIA APARECIDA VIANA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002447-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308005259/2010 - MARCILIO DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002354-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005278/2010 - APARECIDA IRACEMA MOLINA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002544-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005287/2010 - ANTONIO VICENTE DE MACEDO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002449-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005294/2010 - IVONE DE ANDRADE (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002327-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005298/2010 - SEBASTIANA JANUARIA DA SILVA CAVALCANTI (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO); CLARICE PAULINO FERREIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002330-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005307/2010 - SEBASTIAO RAMOS DE ANDRADE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002431-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005312/2010 - MARIA HELENA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002469-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005313/2010 - MARIA MARGARIDA TEIXEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002360-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005255/2010 - TEREZA DE FRANCA MARCELINO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002461-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005260/2010 - CLAUDIO LEITE DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002462-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005293/2010 - RUBENS TAVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES); LENICE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2009.63.08.005354-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005219/2010 - ZILDA DE OLIVEIRA CAETANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intimem-se as partes a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem a respeito da aparente adesão aos termos da Lei Complementar de nº 110/2001, conforme documentos que instruem a contestação, devendo a parte ré anexar cópia do termo de adesão, se for o caso.

Int.

2009.63.08.004475-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005794/2010 - JOAO CANDIDO LOPES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Considerando que o Dr. Simon Saikali não mais faz parte do quadro de peritos médicos deste Juizado, torno sem efeito o despacho 5206/10. Entretanto, designo para o dia 21/07/2010, às 11h30min, a realização de nova perícia, com o perito médico Dr. Roberto Vaz Piesco. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispôr sobre suas alegadas patologias.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.000630-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005323/2010 - ANGELA SANTOS DE ANDRADE PEREIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Face a sua maioria, bem como o teor do laudo apresentado pelo Senhor Perito deste Juizado, dando pela incapacidade total e permanente da autora, regularize sua representação processual nos termos do artigo 8º do CPC, no prazo dado na decisão 130/2010, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

2010.63.08.001703-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005827/2010 - JOAO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado,

redesigno para o dia 20/05/2010, às 16h00min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2005.63.08.003918-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308005430/2010 - CHOSCHIM MISATO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Publique-se.

2007.63.08.003596-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005539/2010 - GONÇALO CAMARGO PENTEADO (ADV.); SEBASTIANA JUSTINA VIEIRA PENTEADO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando comprovada a necessidade de levantamento do montante depositado em Juízo, determino à Secretaria que expeça ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o levantamento do valor depositado, em nome do representante legal da parte autora Sr. Gonçalo Camargo Penteado.

Determino, ainda, a intimação pessoal da representante legal, no sentido de que deverá prestar contas da utilização do valor aqui liberado, com documentos hábeis e idôneos (notas fiscais, recibos, etc.), que comprovem a realização da despesa nas finalidades alegadas, no prazo de 30 dias após a retirada, sob pena de responder civil e criminalmente (artigo 168 do Código Penal, se for o caso com a agravante de que trata o artigo 61, inciso II, alínea "e" do mesmo Código).

A Secretaria dará os esclarecimentos necessários ao atendimento da exigência de prestação de contas.

Intime-se o representante legal e o membro do Ministério Público Federal.

Aguarde-se a necessária prestação de contas.

P.I.C.

2010.63.08.001765-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005821/2010 - DEBORA DO PRADO MINOBU ARAUJO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 17h15min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.000547-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005696/2010 - MARIA JOSE MEDEIROS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos em Inspeção... .

Tendo em vista a redistribuição destes autos e a fim de garantir às partes o contraditório e a ampla defesa, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para que regularize a falta de documento necessário para a propositura da presente ação (extratos), sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

2005.63.08.003791-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005429/2010 - JOAO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre o cálculo apresentado pela contadoria deste Juizado. Nada sendo requerido, expeça-se o competente ofício requisitório. Após arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001612-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005745/2010 - GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP158844 - LEANDRY FANTINATI); BENEDITA EUZA DA SILVA SOUZA (ADV. SP158844 - LEANDRY FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que retifique a assunto cadastrado à sintonia com a exordial.

2007.63.08.002554-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005482/2010 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA SATIKO FUJI). Aguardem os autos em arquivo.

2007.63.08.000406-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005454/2010 - CHRISTIAN BATISTA SIQUEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Aguarde o processo em arquivo futura manifestação do autor.

Publique-se.

2010.63.08.001786-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005352/2010 - SANDRA REGINA DE PAULA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que, em face da natureza do feito, agende perícia médica a ser realizada em 16/06/2010 às 16 horas e 30 minutos nas dependências deste Juizado

2009.63.08.005724-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005182/2010 - ANTONIO SERGIO PEREIRA (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Petições da parte Autora anexadas ao feito nas datas de 26/11/2009 e 22/01/2010, respectivamente. Considerando-se o alegado nas referidas petições e, principalmente, a existência de novos documentos relativos à patologia da parte Autora, proceda-se ao agendamento de perícia médica na especialidade de "ortopedia", para data mais próxima possível. Intimem-se para ciência.

2010.63.08.001666-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005830/2010 - MARLENE ANDREIA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 10/06/2010, às 15h30min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para que junte comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe o item 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

2010.63.08.001941-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005334/2010 - RAFAEL VALLEJO FAGUNDES (ADV. SP280823 - RAFAEL VALLEJO FAGUNDES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO).

2010.63.08.001372-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005338/2010 - INES DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001595-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005336/2010 - LEONILCE TRAVASSO JUSTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001877-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005335/2010 - IDALINA CERVONE DA SILVA (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2010.63.08.001345-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005776/2010 - NERI DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a conclusão do laudo pericial elaborado pelo perito Dr. Marcos Ceolotto Galatti, designo para o dia 08/06/2010, às 14h00min, a realização de perícia oftalmológica. O exame pericial será realizado em consultório médico situado na Rua Sérgio Bernardino, 1.298, Centro, na cidade de Avaré/SP.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.007231-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308005214/2010 - RITA FERREIRA GUERETA (ADV. SP220644 - GUSTAVO HENRIQUE PASCHOAL, SP279410 - SINÉIA RONECETTI PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Defiro nos termos do requerido. Promova a Secretaria o cadastramento dos advogados subscritores da petição protocolo nº 6308009835/2010.

Intime-se.

2009.63.08.006694-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005032/2010 - ROSANA MARIA PASQUETA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); JAIR APARECIDO INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); HENRIQUE PASQUETTA INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); JOAO GABRIEL PASQUETA INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO); VIRGINIA APARECIDA PASQUETTA INACIO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tornem os Autos ao "Setor de Processamento" para integral cumprimento do que fora determinado na Decisão registrada no Termo sob nº 6308002908/2010, exarada em 29/03/2010. Após o cumprimento das diligências voltem à conclusão.

2010.63.08.001761-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308005822/2010 - GENARO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 17h00min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.002533-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005569/2010 - ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO); THEREZINHA PINHA DOCADO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que lance a parte autora correta, em sintonia com a petição inicial.

2010.63.08.001696-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005828/2010 - MARLI LARA DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 20/05/2010, às 15h45min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2006.63.08.003034-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005442/2010 - JORGE BARSOTI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre o cálculo apresentado pela Contadoria deste Juizado. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

2010.63.08.001989-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005668/2010 - LIRIA HASEGAVA (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA, SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA, SP275075 - VIVIANE LOPES GODOY) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Observo que trata-se de perícia indireta, com base nos documentos do processo, a fim de se verificar se o de cujus possuía ou não qualidade de segurado. Logo, desnecessária a presença da autora na perícia.

Diante do exposto, intime-se o I.perito médico judicial para que proceda a realização da perícia médica indireta, fixando de modo objetivo a DID e a DII do de cujus.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.08.006145-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005876/2010 - ELIANA APARECIDA DE AQUINO (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento à decisão 4723/10, designo para o dia 21/06/2010, às 13h00min, a realização de perícia médica cardiológica.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.002563-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005650/2010 - RAFAELLA RICARTE FELESBINO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO); PEDRO APARECIDO PINHEIRO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que lance o nome correto do autor.

2010.63.08.002284-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005797/2010 - ANTONIO DONIZETE ALVES (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que lance o Defensor da parte autora, à sintonia com a exordial

2010.63.08.001071-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005868/2010 - REINALDO FERNANDES SANCHEZ (ADV. SP260267 - VALERIA REGINA ZAMIGNANI GEMENES, SP260168 - JOSE ROMEU AITH FAVARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Torno sem efeito a Decisão 3323/2010 posto já presente nos autos a procuração(s) duto(s) causídico(s) desde a propositura do feito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção... .

Tendo em vista a falta de documento necessário para a propositura da presente ação (extratos), regularize o autor, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

2010.63.08.002311-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005673/2010 - SILVIAMEI GARROSSINO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL); SONIA MARIA GARROSSINO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL); IZIDORO GARROSSINO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.08.002194-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005674/2010 - TERESAX SATICO TAKAHASHI (ADV. SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2009.63.08.004475-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005206/2010 - JOAO CANDIDO LOPES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Petição da parte Autora anexada ao feito na data de 18/02/2010. DEFIRO o postulado. Agende-se, para data mais próxima possível, "nova" perícia médica com o clínico geral que atuou neste feito, Dr. Saimon Saikali. Intimem-se as partes para ciência.

2009.63.08.001734-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308004908/2010 - CARLOS EDUARDO LEME DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Junte-se, aos autos, Laudo Social; concedendo vista às partes, após.

Finalmente, venham-me os autos conclusos.

P. I. C.

2009.63.08.002346-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005048/2010 - BENEDITA CONCEICAO IMACULADA DA SILVA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Promova a autora a correção de seu nome a fim de que seja o mesmo nos autos deste processo e na Receita Federal.

Após com a correção expeça-se o ofício requisitorio.

2007.63.08.002413-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005635/2010 - NILZA APARECIDA BRISOLA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA); LEANDRO ELIAS SOARES (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS); MAURICIO ELIAS SOARES (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Observo que por equívoco a data da audiência constou incorreta na decisão 2204/10. Assim, retifico referida decisão para fazer constar a data correta da audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada na sede deste Juizado no dia 14/09/2010, às 15h30min.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.003753-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005081/2010 - MAURO CASTILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor da petição inicial, dando conta de que a parte autora sempre trabalhou nos meios rurais, na condição de rurícola, em regime de economia familiar, determino a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2010, às 17 horas e 30 minutos.

P. I. C.

2005.63.08.000211-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005406/2010 - HERCILIO PEREIRA (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição apresentada pelo INSS. Após venham os autos conclusos.

Publique-se.

2010.63.08.001311-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005743/2010 - JOSE COBAU (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que retifique o assunto para LOAS- Deficiente, e agende perícia médica a ser realizada em 19/07/2010 nas dependências deste Juizado.

2010.63.08.002404-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005570/2010 - TEREZINHA DE JESUS SOARES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que, em face da natureza do pleito, agende perícia médica à parte autora em 29/06/2010, às 10 horas, nas dependências deste JEF.

2008.63.08.005713-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308005649/2010 - NATALINO RUFATO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc.

Sendo o advogado já cadastrado nos autos, indefiro o requerido. Retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

2006.63.08.003212-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308005446/2010 - WILLIAN HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando comprovada a necessidade de levantamento de parte do montante depositado em Juízo, determino à Secretaria que expeça ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o levantamento do valor de R\$ 5.453,16, em nome do representante legal da parte autora Sra. Maria Aparecida Caldas.

Determino, ainda, a intimação pessoal da representante legal, no sentido de que deverá prestar contas da utilização do valor aqui liberado, com documentos hábeis e idôneos (notas fiscais, recibos, etc.), que comprovem a realização da despesa nas finalidades alegadas, no prazo de 30 dias após a retirada, sob pena de responder civil e criminalmente (artigo 168 do Código Penal, se for o caso com a agravante de que trata o artigo 61, inciso II, alínea "e" do mesmo Código).

A Secretaria dará os esclarecimentos necessários ao atendimento da exigência de prestação de contas.

Intime-se o representante legal e o membro do Ministério Público Federal.

Aguarde-se a necessária prestação de contas.

P.I.C.

2009.63.08.003257-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005174/2010 - MARIA APARECIDA MACHADO MOTA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Defiro nos termos do requerido pelo autor. Designo a data de 26 de outubro de 2010, às 15:00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

2006.63.08.002203-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308005438/2010 - JOSE ROMEU GIOIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) sobre o calculo apresentado pela Contadoria deste Juizado. Após, nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

2007.63.08.002935-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308005492/2010 - EDSON APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando comprovada a necessidade de levantamento do montante depositado em Juízo, determino à Secretaria que expeça ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o levantamento do valor depositado em nome da representante legal da parte autora Sra. Jaci Rosa de Souza dos Santos, CPF 047.371.588-01.

Determino, ainda, a intimação pessoal da representante legal, no sentido de que deverá prestar contas da utilização do valor aqui liberado, com documentos hábeis e idôneos (notas fiscais, recibos, etc.), que comprovem a realização da despesa nas finalidades alegadas, no prazo de 30 dias após a retirada, sob pena de responder civil e criminalmente (artigo 168 do Código Penal, se for o caso com a agravante de que trata o artigo 61, inciso II, alínea "e" do mesmo Código).

A Secretaria dará os esclarecimentos necessários ao atendimento da exigência de prestação de contas.

Intime-se o representante legal e o membro do Ministério Público Federal.

Aguarde-se a necessária prestação de contas.

P.I.C.

2010.63.08.001345-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005620/2010 - NERI DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao setor de cadastramento para que retifique o endereço da parte autora, à sintonia com o comprovante anexado à exordial.

2010.63.08.001757-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308005823/2010 - SOELI APARECIDA BARBIERI MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o "comunicado médico" retro anexado, redesigno para o dia 10/06/2010, às 15h45min, a realização da perícia médica, com o perito Dr. Roslindo Wilson Machado, com fulcro no princípio da celeridade.

Publique-se. Intime-se.

2005.63.08.001874-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308005050/2010 - ALDIVINO PEDRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Considerando que é dever do Juízo zelar pelo interesse das partes, principalmente quando menos favorecidos;

Considerando a tabela de honorários constante da página da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo, na Internet, aprovada na Reunião de 21 de março de 2005, a qual fixa para as causas previdenciárias (item 85 da tabela), o percentual entre 20% a 30%, sobre o valor bruto da condenação, entendendo-se como tal àquele devido como atrasados, ou seja, do montante devido desde o início do benefício até a sua implantação, LIMITE o valor devido ao Ilustre Advogado no percentual máximo ali estabelecido, ou seja, em 30% (trinta por cento) dos valores devidos a títulos de atrasados.

Expeça-se RPV, destacando-se tal percentual como honorários contratuais.

Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2010.63.08.002445-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005398/2010 - MARIA DE FATIMA PIRES OLIVEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois os processos n°s: 2009.63.08.000699-9 e n° 2007.63.08.003232-1, constantes no termo de prevenção anexo aos autos, ambos em trâmite no Juizado Especial Federal de Avaré, sendo que o primeiro trata de pedido distinto e o segundo foi extinto sem julgamento do mérito.

Tenham os autos seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000957-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308005195/2010 - IDALINA RAFANTE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.005130-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004459/2010 - ANTONIO JURANDY PEREIRA FREITAS (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

Considerando tratarem-se de pedidos embasados em fundamentos jurídicos e fatos diversos, não verifico a ocorrência de litispêndência ou coisa julgada, entre os referidos autos, a teor do artigo o Art. 301, § 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

P. I. C.

2010.63.08.002075-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308005173/2010 - SEBASTIAO FRANCISCO GOMES DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja determinado ao INSS que se abstenha de cobrar qualquer cobrança relativamente aos valores que este considera como de pagamento indevido relativamente ao benefício de NB- 534.535.403-7, com DIB em 29/10/2008 e DCB em 17/04/2009, cancelado pelo instituto réu através pela informação “33 determinação judicial”, e que constatou que o autor recebeu indevidamente durante um período de benefício previdenciário, ou o desconto em qualquer outro benefício que venha a ser concedido.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

A parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o benefício da parte autora já fora cessado, não havendo, portanto, periculum in mora por não incidir o desconto em verba de caráter alimentar. Tratando-se de valor a ser ressarcido à administração, o pedido deverá obedecer a rito próprio, ocasião em que caberá à parte autora apresentar a oportuna defesa.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Cite-se, nos termos do Art. 7º, Parágrafo único, da Lei nº. 10259/2001.

Agende-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intime-se para audiência de conciliação, se houver.

2010.63.08.002441-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308005394/2010 - AGNALDO LOPES DE SOUZA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Considerando os princípios éticos e de lealdade processual que devem nortear a atuação das partes perante o Judiciário;

Considerando a necessidade de disciplinar a nomeação de peritos médicos em processos do Juizado Especial Federal de Avaré, buscando a equidade e imparcialidade na mencionada nomeação;

Considerando a prática adotada por alguns causídicos em processos em trâmite no Juizado Especial Federal de Avaré, os quais, após a distribuição da ação e respectiva nomeação de determinados peritos médicos, protocolizam pedido de desistência da ação e posterior distribuição de ação idêntica;

Objetivando evitar a manipulação das partes buscando o direcionamento na designação dos peritos médicos;

Tendo em vista a prevenção noticiada no sistema processual do Juizado Especial Federal e objeto da presente análise;

Determino o cancelamento da designação automática de perito médico judicial feita pelo sistema do Juizado Especial Federal.

Designo para atuar como perito judicial nos presentes autos o mesmo perito anteriormente designado pelo sistema de designação automático do Juizado especial Federal, a saber Dr Renato Segarra Arca nos autos do processo indicado prevento, reagendando a referida perícia médica para o dia 19/07/2010 às 14:15 horas.

Aponto que a reiteração de atos como os apontados no presente processos poderá gerar a imposição de multa ao causídico por litigância de má fé, além dos demais consectórios legais.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.08.005607-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004886/2010 - ALEXANDER SONAGERE (ADV. SP194310 - JAMILE GONÇALVES CALISSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Conforme prescreve o artigo 333 do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte ao feito os extratos e memória de cálculo correspondente aos períodos objeto da presente ação, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 284 do CPC.

Int.

2010.63.08.002281-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308005183/2010 - CAROLINA CARVALHO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Face ao novo requerimento de tutela passo a reapreciar o pedido.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja restabelecido o benefício de pensão por morte que percebia até a data em que completou 21 (vinte e um) anos, em virtude de estar cursando faculdade, pelos fundamentos apontados na exordial.

Verifico presentes os requisitos para a concessão da tutela antecipada.

A autora preencheu, na época da concessão do benefício, todos os requisitos necessários para a sua fruição, inclusive com a constatação da necessária dependência econômica.

No entanto, após o deferimento, o mencionado benefício foi cessado a partir do momento em que completou 21 (vinte e um) anos de idade, ou seja, a partir do momento em que atingiu a maioridade.

Entendo, entretanto, que somente pelo fato do menor atingir a maioridade não se desfaz tal dependência econômica, que na maioria das vezes continua existindo. No caso dos autos esta caracterizada que tal dependência perdura em virtude, inclusive, da autora estar cursando nível superior.

É que, caso não tivesse ocorrido o óbito do genitor da autora, com certeza a mesma continuaria na sua dependência, no mínimo, até a finalização de seu curso superior.

Ademais, conforme mandamento constitucional, é dever do Estado, da Família e da Sociedade assegurar a criança e ao adolescente o direito à Educação.

Presente, assim, a verossimilhança nas alegações da autora, considerando o notório caráter alimentar da presente ação.

Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, para determinar, no prazo de 10 (dez) dias, que o INSS restabeleça, a partir de 18 de janeiro de 2010 (dia seguinte à cessação), o benefício de pensão por morte em favor da autora (NB- 102.798.960-5 sob pena de multa diária que, com fundamento no art. 461, § 5º do CPC, fixo em R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (11º) décimo primeiro dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. O valor apurado com a presente multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei nº. 8.742/93. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

P.R.I.C.

2007.63.08.004591-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005777/2010 - ALICE NUNES DE ALVARENGA FERRAZ (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção, etc.

Considerando a petição apresentada pelo autor antes da expedição do requisitório, informando que não abriu mão do valor excedente, solicitando a expedição de precatório;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20100001659R, expedido através da proposta 04/2010;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20100001659R, proposta 04/2010, expedida em nome de Alice Nunes de Alvarenga Ferraz, CPF nº 255.388.558-05.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Após, promovida as diligências acima promova a Secretaria a expedição de precatório conforme determinado na sentença. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

2009.63.08.001566-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308004909/2010 - ISOLINA GABRIEL DE PAULA DIAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante a informação da Sra. Contadora quanto ao Benefício de Aposentadoria por Idade Rural, em nome da parte autora, com DIB em 25/03/2003, atualmente ativo, manifeste-se no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Após, conclusos.

P. I. C.

2009.63.08.005323-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308005871/2010 - ENEDINA DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção.

Em complemento a decisão 4828/2010.

Tendo em vista a natureza da matéria discutida nos presentes autos, designo a data de 03/08/2010, às 14:45 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

2010.63.08.002180-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308005196/2010 - LUIZ CARLOS PALERMO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No mais, considerando tratar-se de relação referente a contas de poupanças e que as mesmas têm cunho privado e de movimentação sob responsabilidade exclusiva de seu titular, entendo há a impossibilidade da inversão do ônus da prova nos casos em que o autor não junta nenhum início de prova de que tenha sido titular de poupança junto ao banco réu no período em que quer ver proferida a prestação jurisdicional e, conforme prevê o artigo 333, inciso I do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Dessa forma, inexistindo comprovação nos autos acerca da negativa de apresentação dos extratos pela CEF, inviável a determinação judicial nesse sentido ficando, portanto, indeferido o pedido de inversão do ônus da prova.

Concedo à parte interessada o prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos presentes autos os documentos necessários à comprovação do alegado na inicial, sob pena de extinção do feito.

Int.

2009.63.08.002626-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308005873/2010 - MARIA MACIEL DO CARMO TIAGO (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção.

Tendo em vista a natureza da matéria discutida nos presentes autos, designo a data de 21/09/2010, às 14:45 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

2009.63.08.003276-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004551/2010 - ANTONIO BENEDITO JACOB (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES); REGIANE MARIA JACOB (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL

EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante as conclusões do Sr. Perito Médico Judicial, fica concedido prazo 90 (noventa) dias à parte autora, a fim de que a mesma regularize o pólo ativo da presente demanda, nos termos do artigo 8º do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito.

P. I. C.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

2010.63.08.002330-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308005705/2010 - SEBASTIAO RAMOS DE ANDRADE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002333-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005706/2010 - MARIA APARECIDA VIANA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002348-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308005707/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002349-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308005708/2010 - DEVANI PIRES BARBOSA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002354-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308005709/2010 - APARECIDA IRACEMA MOLINA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002356-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308005710/2010 - AILSON RODRIGUES MONTEIRO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002375-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308005712/2010 - MARTA FERNANDES DA CUNHA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002377-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308005713/2010 - CELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002431-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005714/2010 - MARIA HELENA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002432-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308005715/2010 - ROSA CAMARGO DE PAULA (ADV. SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002445-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005716/2010 - MARIA DE FATIMA PIRES OLIVEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002447-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308005717/2010 - MARCILIO DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002449-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308005718/2010 - IVONE DE ANDRADE (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002469-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308005721/2010 - MARIA MARGARIDA TEIXEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002472-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308005722/2010 - RAQUEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002474-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308005723/2010 - MARIA APARECIDA GOMES SILVERIO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002477-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308005724/2010 - DIONISIO DE JESUS RODRIGUES (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002510-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308005725/2010 - JURACY PEREIRA DE GOES NUNES (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002529-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308005726/2010 - OVIDIO APARECIDO TIBURCIO GONCALVES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002544-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308005727/2010 - ANTONIO VICENTE DE MACEDO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002643-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308005728/2010 - SONIA APARECIDA ELOI SILVEIRA (ADV. SP263848 - DERCY VARA NETO, SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002360-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308005711/2010 - TEREZA DE FRANCA MARCELINO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002461-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308005719/2010 - CLAUDIO LEITE DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002462-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005720/2010 - RUBENS TAVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES); LENICE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2008.63.08.000049-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308005804/2010 - MIGUEL ANTUNES DE TOLEDO (ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL, SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA); ROSA MARIA MACHADO DE TOLEDO (ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL, SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA); ANTONIO MANOEL DE TOLEDO (ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL, SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA); GREISIELLE CATARINA DE TOLEDO RIBEIRO (ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL, SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção, etc.

Considerando a petição de habilitação apresentada nos autos pelos herdeiros dos autores; informando o obito do autor;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20090003270R, expedido através da proposta 06/2009;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20090003270R, proposta 06/2009, expedida em nome de Miguel Antunes de Toledo, CPF nº 005.558.678-38.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Cumpridas as diligências acima promova a Secretaria a expedição de novo requisitório em nome dos herdeiros habilitados no processo. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto prevenção/litispêndência, pois o processo(s) constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata(m) de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.002348-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004914/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002349-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308004915/2010 - DEVANI PIRES BARBOSA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002375-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308004918/2010 - MARTA FERNANDES DA CUNHA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002377-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004919/2010 - CELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002432-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004931/2010 - ROSA CAMARGO DE PAULA (ADV. SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002472-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308004933/2010 - RAQUEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002474-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308004934/2010 - MARIA APARECIDA GOMES SILVERIO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002477-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004935/2010 - DIONISIO DE JESUS RODRIGUES (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002510-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308004936/2010 - JURACY PEREIRA DE GOES NUNES (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002643-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308004952/2010 - SONIA APARECIDA ELOI SILVEIRA (ADV. SP263848 - DERCY VARA NETO, SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002356-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308004954/2010 - AILSON RODRIGUES MONTEIRO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002529-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004958/2010 - OVIDIO APARECIDO TIBURCIO GONCALVES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2010.63.08.002284-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308005181/2010 - ANTONIO DONIZETE ALVES (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Face ao novo requerimento de tutela passo a reapreciar o pedido.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja restabelecido o benefício de pensão por morte que percebia até 31/01/2010, em virtude de estar cursando faculdade de ensino superior, pelos fundamentos apontados na exordial.

Verifico presentes os requisitos para a concessão da tutela antecipada.

O autor preencheu, na época da concessão do benefício, todos os requisitos necessários para a sua fruição, inclusive com a constatação da necessária dependência econômica.

No entanto, após o deferimento, o mencionado benefício foi cessado em 31/10/2010, conforme determinado por ordem judicial, momento em que terminaria o curso técnico em que estava matriculado, uma vez que o mesmo já havia atingido a maioridade.

Entendo, entretanto, que somente pelo fato do menor atingir a maioridade não se desfaz tal dependência econômica, que na maioria das vezes continua existindo. No caso dos autos esta caracterizada que tal dependência perdura em virtude, inclusive, da autora estar cursando nível superior.

É que, caso não tivesse ocorrido o óbito do genitor da autora, com certeza a mesma continuaria na sua dependência, no mínimo, até a finalização de seu curso superior.

Ademais, conforme mandamento constitucional, é dever do Estado, da Família e da Sociedade assegurar a criança e ao adolescente o direito à Educação

Presente, assim, a verossimilhança nas alegações da autora, considerando o notório caráter alimentar da presente ação.

Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, para determinar, no prazo de 10 (dez) dias, que o INSS restabeleça, a partir de 01/02/2010 (data da cessação), o benefício de pensão por morte em favor do autor (NB-111.859.976-1 sob pena de multa diária que, com fundamento no art. 461, § 5º do CPC, fixo em R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (11º) décimo primeiro dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. O valor apurado com a presente multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei nº. 8.742/93. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

P.R.I.C.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove ser titular de forma conjunta da conta objeto da presente ação ou, se for o caso, ante a ordem de vocação hereditária prevista nos termos do artigo 1.829, inciso I do Código Civil, traga aos autos comprovante que comprove ser sucessora do titular da conta informada a fim de regularizar o pólo ativo da ação.

Int.

2010.63.08.000816-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004872/2010 - MYLTA LUCIANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS); WANDERLEY LUCIANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.08.000384-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308004874/2010 - NAIR JOSEFINA MARREGA DE OLIVEIRA (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.08.006085-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308004875/2010 - DIVA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.08.006096-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308004877/2010 - DIVA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2010.63.08.002137-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005189/2010 - FERNANDO TEIXEIRA (ADV. SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário de Pensão por Morte, Art. 74, da Lei nº 8213/91.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

P.R.I.

2008.63.08.005605-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308005814/2010 - OSMAR APARECIDO MOURA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção, etc.

Considerando a petição de erro material apreenhada pela Autarquia Ré, informando erro nos cálculos da sentença;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20090007981R, expedido através da proposta 10/2009;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20090007981R, proposta 10/2009, expedida em nome de Osmar Aparecido Moura, CPF nº 300.366.038-13.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Cumpridas as diligências acima promova a Secretaria a expedição de novo requisitório em nome do autor. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedida aposentadoria por idade rural.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

P.R.I.

2010.63.08.002132-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308005159/2010 - MARILENE ZANZARINI MARCATO (ADV. SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002040-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308005160/2010 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).
*** FIM ***

2009.63.08.004821-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004462/2010 - LOURDES DA SILVA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em observância à Contestação apresentada pela Autarquia Ré, verifica-se que em suas alegações, está última levantou a hipótese de que a parte Autora não reside em domicílio abrangido pela competência territorial deste "JEF". Nesse sentido, informou que no "comprovante de endereço" consta o nome de JOAO ADAUTO DA CRUZ, sendo que este não guarda qualquer tipo de relação com a parte Autora. A Autarquia Ré, também informou que os documentos médicos e o cadastro no "CNIS" evidenciam que a parte Autora reside na cidade de Marília-SP e mais, o último vínculo informado no "CNIS" e o fato

de, recentemente, a parte Autora ter protocolado Ação no "JEF" de São Paulo, julgada improcedente em maio do ano de 2009, evidenciam que a parte Autora reside na cidade de São Paulo. Em vista disso, intime-se a parte Autora a fim de que apresente nestes Autos "comprovante de endereço" idôneo, consubstanciado em "conta de água; luz ou telefone" em seu nome, conforme "anexo I, item 2, da Portaria nº 19, de 19 de setembro de 2005, expedida pela Juíza Presidenta em exercício deste "JEF" à época, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Após, conclusos.

2009.63.08.003541-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004669/2010 - MARIA CANDIDA DO CARMO RIBAS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando que a parte autora é pessoa analfabeta, fica concedido prazo de 10 dias, a fim de que se regularize a representação processual, a qual deverá se dar por instrumento público, a teor do artigo 654 do Código Civil c. c. artigo 38 do Código de Processo Civil.

Após, conclusos.

P. I. C.

2009.63.08.004025-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308005872/2010 - ADAO VIEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção.

Tendo em vista a natureza da matéria discutida nos presentes autos, designo a data de 23/09/2010, às 14:45 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

2008.63.08.005586-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308005819/2010 - ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção, etc.

Considerando a petição de erro material apreenhada pela Autarquia Ré, informando erro nos cálculos da sentença;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20090007977R, expedido através da proposta 10/2009;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20090007977R, proposta 10/2009, expedida em nome de Roberto de Souza, CPF nº 835.424.698-15.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Cumpridas as diligências acima promova a Secretaria a expedição de novo requisitório em nome do autor. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

2010.63.08.002062-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004465/2010 - CARLA ISABELA SANCHES (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios bem como da caracterização da condição de segurado especial.

Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.001726-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308003812/2010 - HELIO TRIGOLO DE AGUIAR (ADV. SP260417 - NATASHA BARBOSA GONÇALVES, SP276042 - FRANCIELLI DAIANA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja restabelecido os benefícios de pensão por morte que percebia até a data em que completou 21 (vinte e um) anos, em virtude de estar cursando faculdade, pelos fundamentos apontados na exordial.

Verifico presentes os requisitos para a concessão da tutela antecipada.

O autor preencheu, na época da concessão do benefício, todos os requisitos necessários para a sua fruição, inclusive com a constatação da necessária dependência econômica.

No entanto, após o deferimento, o mencionado benefício foi cessado a partir do momento em que completou 21 (vinte e um) anos de idade, ou seja, a partir do momento em que atingiu a maioridade.

Entendo, entretanto, que somente pelo fato do menor atingir a maioridade não se desfaz tal dependência econômica, que na maioria das vezes continua existindo. No caso dos autos esta caracterizada que tal dependência perdura em virtude, inclusive, do autor estar cursando nível superior.

É que, caso não tivesse ocorrido os óbitos dos genitores do autor, com certeza o mesmo continuaria na sua dependência, no mínimo, até a finalização de seu curso superior.

Ademais, conforme mandamento constitucional, é dever do Estado, da Família e da Sociedade assegurar a criança e ao adolescente o direito à Educação.

Presente, assim, a verossimilhança nas alegações do autor, considerando o notório caráter alimentar da presente ação.

Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, para determinar, no prazo de 10 (dez) dias, que o INSS restabeleça à parte autora, os benefícios de pensão por morte de NB- 138.305.213-9 e de NB- 148.204.759-1, sob pena de multa diária que, com fundamento no art. 461, § 5º do CPC, fixo em R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (11º) décimo primeiro dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. O valor apurado com a presente multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei nº. 8.742/93. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

P.R.I.C.

2010.63.08.002135-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308005158/2010 - MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedida aposentadoria por idade rural.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Ante a idade da parte autora e o disposto no artigo 71 da Lei nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), determino seja antecipada a data de audiência anteriormente designada para o dia 19 de maio de 2010, às 14:00 horas.

P.R.I.

2009.63.08.002429-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308005874/2010 - ANTONIO MIRANDA (ADV. SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO, SP279304 - JOSE EDUARDO VILLA GOBBO, SP282028 - ANGELICA CRISTIANE BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção.

Tendo em vista a natureza da matéria discutida nos presentes autos, designo a data de 05/08/2010, às 14:45 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

2010.63.08.002179-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308005236/2010 - JOAO MARIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Ao setor de cadastramento para que retifique o nome do(a) Defensor(a) da parte autora.

2009.63.08.005323-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004828/2010 - ENEDINA DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo-se por conta o indício de prova material constante nos documentos que instruem a Petição Inicial, no que concerne à condição de "campestre" da parte Autora, agende-se, para data mais próxima possível, "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento", com a finalidade de verificar-se, efetivamente, o "status quo" da parte Autora à época do início da incapacidade. No mais, deverá esta última, apresentar-se munida de todas as provas que possam vir esclarecer o alegado. Intimem-se as partes.

2010.63.08.002076-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308005170/2010 - LUIZ CARLOS CAMPOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja determinado ao INSS que se abstenha de cobrar qualquer cobrança relativamente aos valores que este considera como de pagamento indevido relativamente ao benefício de NB- 560.640.552-7, cancelado pelo instituto réu através pela informação "33 determinação judicial", e que constatou que o autor recebeu indevidamente durante um período de benefício previdenciário, ou o desconto em qualquer outro benefício que venha a ser concedido.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

A parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o benefício da parte autora já fora cessado, não havendo, portanto, periculum in mora por não incidir o desconto em verba de caráter alimentar. Tratando-se de valor a ser ressarcido à administração, o pedido deverá obedecer a rito próprio, ocasião em que caberá à parte autora apresentar a oportuna defesa.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Cite-se, nos termos do Art. 7º, Parágrafo único, da Lei nº. 10259/2001.

Agende-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intime-se para audiência de conciliação, se houver.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.002133-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308005162/2010 - JOAO AIRTON MARSOLA (ADV. SP194621 - CHARLES TARRAF, SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO).

2010.63.08.002129-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308005163/2010 - DENIS FABIO MARSOLA (ADV. SP194621 - CHARLES TARRAF, SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO).

2010.63.08.002128-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308005164/2010 - JOSE LUIZ FORTUNATO (ADV. SP194621 - CHARLES TARRAF, SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO).

2010.63.08.002131-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308005165/2010 - ANTONIO ROQUE PEREIRA (ADV. SP194621 - CHARLES TARRAF, SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO).

*** FIM ***

2008.63.08.003675-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308005796/2010 - GUAIMAR DRUMOND FILHO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA); FERNANDO CESAR DRUMMOND (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA); CECILIA RIBEIRO DRUMMOND (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em Inspeção, etc.

Considerando a petição de habilitação apresentada nos autos pelos herdeiros dos autores; informando o obito do autor;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20090001941R, expedido através da proposta 04/2009;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20090001941R, proposta 04/2009, expedida em nome de Guaimar Drumond Filho, CPF nº 248.624.368-20.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Cumpridas as diligências acima promova a Secretaria a expedição de novo requisitório em nome dos herdeiros habilitados no processo. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

2009.63.08.004329-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308005095/2010 - RITA GOMES CARDOSO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

Petição da parte Autora, anexada ao feito na data de 30/03/2010. Em observância ao declinado na referida petição, tem-se dos Autos que a Sentença com Julgamento do Mérito, fora confeccionada aos 24/03/2010, seguindo-se os elementos de convicção deste Juízo.

Assim, o ofício jurisdicional encerrou-se com a prolação desta. À luz disso, entendo afastada a necessidade de posterior integração da referida Sentença. Resta-me, portanto, concluir que pretende, a parte Autora, manifestação sobre o “mérito da causa”, por parte deste Juízo. Tal postulação, entretanto, se mostra ilegal, ante o teor do artigo 473 do Código de Processo Civil. Dessa forma, caso a parte Autora queira recorrer do “decisum”, pleiteando sua reforma, deve-se valer do recurso capitulado no artigo 41 e ss. da lei 9.099/95.

Proceder de modo diverso é burlar o “princípio da adequação do recurso”. Nesse sentido tem-se que: “Quem quiser recorrer, há que usar a figura recursal apontada pela lei para o caso; não pode substituí-la por figura diversa”. (Curso de Direito Processual Civil; Humberto Theodoro Júnior, p. 643). Assim, dirimida a questão, tenham os Autos seu regular processamento. Intimem-se.

2010.63.08.000547-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308001987/2010 - MARIA JOSE MEDEIROS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2009.61.08.000724-0, que tramitou plea 2ª Vara Federal de Bauru foi redistribuído a este Juizado, e o processo nº 2009.63.08.005025-3, foi extinto sem Julgamento do Mérito.

Processos estes constantes do Termo de Prevenção e que tratam de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.001252-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308004561/2010 - ADENILDA NELSI SILVA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA, SP214644 - SYLVIA REGINA BENEVINI DE OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Intime-se novamente a parte autora acerca da nova proposta de acordo ofertada pela Autarquia Ré.

Publique-se.

2009.63.08.003687-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308004473/2010 - OLIR JOSE MENINO BIANCHI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante o teor da sentença proferida e, considerando haver erro material no tópico síntese da mesma, determino seja corrigido, de ofício para que, ONDE SE LÊ:

“RMA: R\$ 282,44”

LEIA-SE:

“RMA: R\$ 465,00”

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

2009.63.08.000519-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308003490/2010 - MAURICIO BACHIEGA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em que pese o teor da petição da Nobre Procuradora da Autarquia Ré, esse Juízo, ante o teor do art. 463, do Código de Processo Civil, encerrou seu ofício jurisdicional, tendo sido prolatada e publicada sentença de mérito.

Desse modo, em não sendo nenhuma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do supracitado artigo do Código de Processo Civil, é vedado a esse Juízo alterar a sua Sentença, devendo, as partes, valerem-se da via recursal.

Indefiro o postulado.

Publique-se. Intime-se.

Avaré, data supra.

2010.63.08.001849-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308004244/2010 - NELSON DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP270821A - LEONARDO DELLA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA SATIKO FUJI). Vistos, etc.

A fim de se verificar a possível ocorrência do instituto da prevenção/litispendência, conforme termo de prevenção anexado aos autos, solicite à Secretaria da 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE OURINHOS, nos termos do provimento 68 COGE/06, petição inicial, sentença e acórdão se houver dos autos do (s) processo(s) 2008.61.25.00030976-3. Após, conclusos.

2009.63.08.000545-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308004717/2010 - VALDOMIRO PEREIRA MACHADO (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante ao requerido pelo INSS, e a fim de se evitar futura alegação de “nulidade processual”, nos termos do artigo 82, inciso I, II e III do Código de Processo Civil, bem como teor do "Ofício nº. 2611/2005/MPF/PR/SP/GAB", datado de

09/02/2005, bem como pela verificação de interesse de menor, dê-se vista ao Ministério Público Federal para que, querendo, se manifeste nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Após, com a manifestação ou certidão decurso de prazo.

Int.

2005.63.08.000211-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308001052/2010 - HERCILIO PEREIRA (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto prevenção/litispendência, pois o processo(s) constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata(m) de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.001372-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308003962/2010 - INES DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002040-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308004382/2010 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001751-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004095/2010 - ROBERTO MILTON ALLIANO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001703-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004099/2010 - JOAO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001347-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004146/2010 - ANTONIO MARCOS LARA CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002167-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004203/2010 - ALICE DA SILVA PALMEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001709-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308004354/2010 - MARGARIDA DE FATIMA MARTINS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001696-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004377/2010 - MARLI LARA DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002284-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308004351/2010 - ANTONIO DONIZETE ALVES (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001311-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308003989/2010 - JOSE COBAU (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001336-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308003992/2010 - ADAO ROMAO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001868-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308004361/2010 - RENELSON DA SILVA GARCIA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.001721-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308004023/2010 - ARLINDO BRANCONARO (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP158844 - LEANDRY FANTINATI); JOSE LUIZ SIQUEIRA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP158844 - LEANDRY FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002075-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308004363/2010 - SEBASTIAO FRANCISCO GOMES DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002076-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004364/2010 - LUIZ CARLOS CAMPOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2010.63.08.001613-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308004480/2010 - THEREZA BERTOLANI (ADV. SP056569 - WALTER DE OLIVEIRA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se pessoalmente a autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê integral cumprimento à decisão de nº. 6308002907/2010, sob pena de extinção do feito nos termos do que dispõe o artigo 267, parágrafo único do CPC. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista o pedido efetuado pelo autor para levantamento dos valores depositados em conta poupança em cumprimento a sentença proferida nos autos, manifeste-se o Ministério Público Federal, no prazo de 10(dez) dias. Após, como ou sem manifestação venham os autos conclusos para decisão.

Intime-se.

2007.63.08.004109-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308001061/2010 - MARIA EDUARDA KAILANY MARQUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.08.003596-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308001062/2010 - GONÇALO CAMARGO PENTEADO (ADV.); SEBASTIANA JUSTINA VIEIRA PENTEADO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.08.002935-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308001063/2010 - EDSON APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2006.63.08.003212-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308001064/2010 - WILLIAN HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2009.63.08.004466-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308003554/2010 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante o teor da sentença homologatória proferida e, considerando haver erro material da mesma, determino seja corrigido o mesmo para que, ONDE SE LÊ:

“Data do Início do Pagamento (DIP): 01/03/2010”

LEIA-SE:

“Data do Início do Pagamento (DIP): 28/10/2009”

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

2009.63.08.001252-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308003319/2010 - ADENILDA NELSI SILVA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA, SP214644 - SYLVIA REGINA BENEVINI DE OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Ante a petição da parte autora, manifeste-se a parte ré, no prazo de 05 dias.

Após conclusos.

P. I. C.

2009.63.08.000725-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308004471/2010 - CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante o teor da sentença proferida e, considerando haver erro material no tópico síntese da mesma no que pertine a data de início do benefício (DIB) constante da parte dispositiva, determino seja corrigida de ofício para que, ONDE SE LÊ:

“com DIB em 26/11/2009 (DER)”

LEIA-SE:

“com DIB em 26/11/2008 (DER)”

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

2009.63.08.000545-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308000826/2010 - VALDOMIRO PEREIRA MACHADO (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 10(dez) dias, sobre o pedido de habilitação apresentado pela sucessora do autor. Após com ou sem manifestação venham os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.08.006145-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004723/2010 - ELIANA APARECIDA DE AQUINO (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Ante ao alegado pela parte autora; considerando o que foi atestado pelo perito em seu laudo anexado aos autos e a fim de se evitar futura alegação de cerceamento de defesa, determino seja agendada nova perícia com especialista cardiologista.

Int.

2008.63.08.005515-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308003856/2010 - NADIR DE FATIMA DE PAULA VALERIO (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante o teor da sentença proferida e, considerando haver erro material da mesma no tocante ao valor de condenação em atrasados, determino seja corrigido o mesmo para que, ONDE SE LÊ:

“Os atrasados correspondentes ao período compreendido entre 17/12/2008 e 16/04/2009, correspondem à R\$, conforme cálculo da Contadora Judicial desta Subseção, que fica fazendo parte integrante deste julgado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório.

LEIA-SE:

“Os atrasados correspondentes ao período compreendido entre 17/12/2008 e 16/04/2009, correspondem à R\$ 2.141,07 (dois mil, cento e quarenta e um reais e sete centavos), conforme cálculo da Contadora Judicial desta Subseção, que fica fazendo parte integrante deste julgado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório.”

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

2009.63.08.000582-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004469/2010 - ANTONIA CONCEIÇÃO DE CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Assim, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Dessa forma, onde se lê:

“Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a ANTONIA CONCEIÇÃO DE CAMARGO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-560.651.966-2, a partir de 17/02/2009, com DIB original em 03/05/2006, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de prolação da sentença, com renda mensal inicial (RMI) evoluído de benefício restabelecido, equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial”.

Leia-se:

“Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a ANTONIA CONCEIÇÃO DE CAMARGO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-560.651.966-2, a partir de 01/09/2008, com DIB original em 03/05/2006, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de prolação da sentença, com renda mensal inicial (RMI) evoluído de benefício restabelecido, equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se

ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial”.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Avaré, data supra.

2009.63.08.004230-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004472/2010 - ANA LUCIA BRITO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante o teor da sentença proferida e, considerando haver erro material da mesma, no que pertine à digitação do período dos atrasados, determino seja corrigido, de ofício para que, ONDE SE LÊ:

“Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 05/08/2009 a 31/10/2010, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.053,45 (três mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), atualizado para janeiro de 2010. “

LEIA-SE:

“Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 05/08/2009 a 31/01/2010, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.053,45 (três mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), atualizado para janeiro de 2010.“

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao parecer anexado pela contadoria deste Juizado, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste nos autos. Int.

2008.63.08.002335-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004712/2010 - JOSE SEBASTIAO ROSA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.001867-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308004713/2010 - APARECIDO DA CUNHA (ADV. SP168779 - THAIZ RIBEIRO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.002558-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308004714/2010 - PEDRO SABINO (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.002763-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308004711/2010 - JOSE EURICO ORTEGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

2009.63.08.002838-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308004470/2010 - OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Assim, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Dessa forma, onde se lê:

“Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 20/02/2008, a contar da data de entrada do requerimento do requerimento administrativo (DER) no INSS, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da sentença, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 799,54 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)”.

Leia-se:

“Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 20/02/2009, a contar da data de entrada do requerimento do requerimento administrativo (DER) no INSS, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da sentença, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 799,54 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).”

Ainda, onde se lê:

“

SÚMULA

PROCESSO: 2009.63.08.002838-7

AUTOR: OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMI: R\$ 799,54

DIB: 20/02/2009

DIP: 01/0/2009

DATA DO CÁLCULO: 14/09/2009

DATA DO LAUDO PERICIAL: 02/06/2009

“

Leia-se:

“

SÚMULA

PROCESSO: 2009.63.08.002838-7

AUTOR: OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA
ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA
RMI: R\$ 799,54
DIB: 20/02/2009
DIP: 01/09/2009
DATA DO CÁLCULO: 14/09/2009
DATA DO LAUDO PERICIAL: 02/06/2009

»

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Avaré, data supra.

2009.63.08.003735-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308004474/2010 - ZENAIDE ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante o teor da sentença proferida e, considerando haver erro material da mesma, determino seja corrigido a mesma corrigida de ofício para que, ONDE SE LÊ:

“Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 02/01/2007 a 09/10/2008, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.376,63 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizado para setembro de 2009.

Condene o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação nº. 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº. 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2009.63.08.003735-2
AUTOR: ZENAIDE ANTUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
Restabelecimento NB- 529.847.868-5
SEGURADO: ZENAIDE ANTUNES DE OLIVEIRA
ESPÉCIE DO NB: Auxílio Doença
RMI: a mesma
RMA: R\$ 372,49 (art 33 da Lei 8.213/91)
DIB original: 02/01/2007
DIP: 01/09/2009
DATA DA PERÍCIA: 21/07/2009
DATA DO CÁLCULO: 16/09/2009

LEIA-SE:

“Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 10/10/2008 a 31/08/2009, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice

pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.376,63 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizado para setembro de 2009.

Condeno o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação nº. 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº. 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2009.63.08.003735-2

AUTOR: ZENAIDE ANTUNES DE OLIVEIRA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

Restabelecimento NB- 529.847.868-5

SEGURADO: ZENAIDE ANTUNES DE OLIVEIRA

ESPÉCIE DO NB: Auxílio Doença

RMI: a mesma

RMA: R\$ 465,00

DIB original: 02/01/2007

DIP: 01/09/2009

DATA DA PERÍCIA: 21/07/2009

DATA DO CÁLCULO: 16/09/2009

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

2009.63.08.006621-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308004541/2010 - PAULO EDUARDO MAIA (ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL, SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC.). Vistos, etc.

Defiro o cadastramento dos advogados subscritores da petição de procuração juntada aos autos.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição de pré-executividade, juntada aos autos pela Caixa Econômica Federal. Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

2010.63.08.001612-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308003897/2010 - GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP158844 - LEANDRY FANTINATI); BENEDITA EUZA DA SILVA SOUZA (ADV. SP158844 - LEANDRY FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2010.6315.003393-9, constante do termo de prevenção juntado aos autos, trata de pedido distintos destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.007231-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308001563/2010 - RITA FERREIRA GUERETA (ADV. SP220644 - GUSTAVO HENRIQUE PASCHOAL, SP279410 - SINÉIA RONECETTI PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de

10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/05/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.003061-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACILIO PEREIRA DE SOUZA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 20/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003070-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR MATHEUS GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 26/07/2010 12:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/05/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.003089-0
CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ

PROCESSO: 2010.63.08.003092-0
CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ

PROCESSO: 2010.63.08.003096-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003097-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DE SOUZA FOGACA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003098-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIMA SIMONETI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003103-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON IVES RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.003126-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LUIZ GOMES DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003127-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FRANCISCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 16:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003128-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE MATIAS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/06/2010 10:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003129-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARGARIDA CASTANHEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.003043-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ORDALHA DA ROCHA EVANGELISTA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003044-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA CATARINA DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003045-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DORIVAL SOLDERA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003046-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODACYR DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 15:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003047-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL DOS ANJOS MESQUITA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 15:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003048-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN APARECIDA ROTELLI PINHO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003049-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUZEBIO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003050-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE MORAIS SENE DA COSTA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003051-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS BERNARDES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003052-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR CAETANO SALLES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003053-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUZERLEY RODRIGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003054-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA MOREIRA NOVAES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003055-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE GABRIEL FIRMINO
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003056-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUISA BENEDITA MARTINS CRESPO
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003057-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIORIDES BENEDITA MANSAN MASSUCHATI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003058-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADOLFO SHOJI UEMOTO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003059-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO FELIX
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003060-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES PROCOPIO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003062-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO SINVAL DE LIMA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003063-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACYR GUZELA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003064-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA HERGESSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003065-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA BRAZILIO MATHIAS
ADVOGADO: SP282063 - DANILLO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003066-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TEODORO
ADVOGADO: SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/07/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003067-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABIGAIL DIAS VAZ
ADVOGADO: SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003068-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA PASCHOALINO
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/07/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003069-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA SEBASTIANA MARTINS
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003071-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA NUNES PEREIRA
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/07/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003072-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAUDELINA PEDROSO LEANDRO
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003073-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO APARECIDO MIRANDA
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003074-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA SILVESTRE LEITE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003075-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BITTENCOURT MORAIS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003076-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO ALVES MIGUEL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003077-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CARLOS GONCALVES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003078-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR ALVES
ADVOGADO: SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003079-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CELSO PIVA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003080-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ ANGELO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003081-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR ANTONIO BRAZ
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003082-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI BRUDER ARNEZ VICENTINI
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003083-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MADALENA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003084-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003085-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUCILEIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003086-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELY MARIA DA MOTTA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003087-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA BORGES
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003088-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO CAETANO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003090-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO NUNES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003091-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO BENEDITO CARVALHO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003093-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO BUTTINI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003094-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA ZANLUCHI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003095-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
09/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003099-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA PEREIRA BIAZON
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
21/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003100-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAN DENIO DE PADUA
ADVOGADO: SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003101-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSICA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003102-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003104-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA SOARES ANTUNES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
21/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003105-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDREI MARTINS ARAUJO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
23/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003106-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA AGUIAR GAMA LISBOA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003107-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETH DA MOTTA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
21/07/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003108-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRO GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003109-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CEARA NETO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
21/07/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003110-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADYR JORGE FERRI TOLEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003111-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTINO LAZARO DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003112-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ESTER RAIMUNDO ROMAO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
21/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003113-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA ARAGON MEDINA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003114-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2010 13:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/06/2010 09:00:00 (NO
DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003115-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA SOARES MONTEIRO
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003116-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MENDES BANIN
ADVOGADO: SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003117-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA RIBEIRO LOPES
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003118-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PAULO ELIAS
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003119-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA RODRIGUES FOGACA GOMES
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003120-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO ZAIA CARVALHO
ADVOGADO: SP086531 - NOEMI SILVA POVOA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003121-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA APARECIDA NOGUEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003122-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIMARA DE FATIMA MONTEIRO ALVES
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003123-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA LAURANO CORREA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003124-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO CEHELERO DE JESUS
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003125-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDA PEIXOTO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003130-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NATALINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003131-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRE DA COSTA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003132-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003133-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAYAKO ARASHIRO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/07/2010 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003134-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE MELO FERREIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003135-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VALDEVINA VAZ
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/07/2010 14:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003136-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIVINO DE JESUS BENTO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003137-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERVIN BENDEL
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003138-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVANIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003139-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 13:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003140-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA FABRIZZI ROCHA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003141-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003142-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2010 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003143-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR APARECIDO DINIZ
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003144-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIPRIANA PEREIRA ARAUJO DANTAS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003145-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI DE FATIMA LOPES
ADVOGADO: SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003146-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003147-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR APARECIDO PADAVINI
ADVOGADO: SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003148-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003149-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS PELICER
ADVOGADO: SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 16:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/07/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003150-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAIR DE OLIVEIRA DELGADO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003151-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEOVA FERNANDES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003152-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONDINA JESUINA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003153-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE OLVIERA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/06/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003154-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003155-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
23/07/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.003156-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA BARBOSA GALVAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/07/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003157-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRIO BARBOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003158-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO PONQUELI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003159-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA PAES DE CAMARGO PAULA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003160-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVITA APARECIDA DE OLIVEIRA LLIMA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003161-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086531 - NOEMI SILVA POVOA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003162-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003163-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO LUIZ BOTELHO ANDRADE
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003164-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE LOURDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003165-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003166-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETH MENDES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003167-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003168-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIANE LOPES BUENO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003169-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO: SP042410 - CELSO SENO TOCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003170-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003171-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003172-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERCY CARDIM
ADVOGADO: SP042410 - CELSO SENO TOCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003173-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.003174-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON JANUARIO MESSIAS
ADVOGADO: SP042410 - CELSO SENO TOCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003175-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINO BOTELHO ANDRADE
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003176-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ANDRADE
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.003177-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADIR AMARAL DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2010 12:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003178-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2010 12:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003179-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PORTILHO RODRIGUES
ADVOGADO: SP296217 - ARIADINI GIARDULO MARCONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003180-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO: SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.003181-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE APARECIDA DOS SANTOS QUIRINO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.003182-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI VILAS BOAS FRANCISCO
ADVOGADO: SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/07/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.003183-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO DA FONSECA
ADVOGADO: SP296217 - ARIADINI GIARDULO MARCONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.003184-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONCALVES
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 17:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 130
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 130

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.003185-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA NALIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/08/2010 11:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000198

DESPACHO JEF

2008.63.09.008972-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309010785/2010 - OLGA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a constituição de defesa técnica, durante a fase de instrução processual, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte petição inicial, nos termos da lei processual civil, indicando EXPRESSAMENTE, quais as parcelas e quais os índices incorretos no cálculo de sua Renda Mensal Inicial.
Fica cancelada a perícia técnica anteriormente designada. Intime-se.

2010.63.09.001655-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010977/2010 - BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB

PENA DE EXTINÇÃO, para que regularize sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração público, em via original. Intime-se.

2010.63.09.002230-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010979/2010 - ROSELI TEMPORINI FRAIHA PARE (ADV. SP193397 - JOSÉ GOMES DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos documentos que comprovem a qualidade de segurado do falecido na data do óbito, tendo em vista que a última contribuição data de 06/2000.

No mesmo prazo, informe se algum dos filhos do "de cujus" era menor de 21 (vinte e um) anos na data do óbito ou inválido, promovendo-se a regularização do polo ativo, nos termos do art. 16, I, da Lei 8.213/91. Indefiro a antecipação da audiência, tendo em vista a indisponibilidade da pauta. Intime-se.

2010.63.09.001535-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309010934/2010 - ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 21 de JUNHO de 2010 às 14:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2010.63.09.001799-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309010844/2010 - MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA (ADV. SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência, atual e em seu nome, com data de emissão, bem como cópia de seus documentos pessoais legíveis (RG, CPF e/ou CNH). 2. Sem prejuízo, designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 18 de JUNHO de 2010 às 16:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA. 3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 4. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 6. Também designo audiência de tentativa de conciliação para 03 de DEZEMBRO de 2010 às 15:45 horas. 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2010.63.09.001906-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010980/2010 - GENERINO LOPES MOREIRA (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência em seu nome, contemporâneo ao ajuizamento da ação, bem como outros documentos que comprovem a atividade exercida na Empresa Auto Onibus Alto do Pari Ltda., tais como holerits, ficha de registro do empregado etc. Intime-se.

2010.63.09.001794-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309010978/2010 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS (ADV. SP188624 - TADEU RODRIGO SANCHIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos Carta de Indeferimento do benefício pleiteado, bem como laudos e exames médicos relativos a doença que alega o incapacitar, contemporâneos ao indeferimento administrativo. Intime-se.

2008.63.09.005737-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309011068/2010 - AULANIR AMARO DE OLIVEIRA (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro a realização de segunda perícia na mesma especialidade, eis que não verifico qualquer das hipóteses previstas no art. 438 do CPC. Assim, retornem os autos ao contador. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.008210-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010781/2010 - ROBSON JOAO DA SILVA (ADV. SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro o pedido de antecipação da pauta devido à sua indisponibilidade. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A elaboração dos cálculos necessários à prolação da sentença deve obedecer a rigorosa ordem de ajuizamento da demanda, não havendo qualquer razão in casu para desobediência da regra. Assim, retornem os autos ao contador. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.09.005869-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010939/2010 - MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004089-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010940/2010 - NILDA DA SILVA CAVICHIA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.001339-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010941/2010 - SEVERINA MARIA DA SILVA (ADV. SP260725 - DARCI SEBASTIÃO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.09.007066-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010782/2010 - IRINEU ALVES TRINDADE (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a constituição de defesa técnica, após o encerramento da fase de instrução processual, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte petição inicial, nos termos da lei processual civil. Intime-se.

2010.63.09.001782-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010972/2010 - ELVIRA SEBASTIANA DA SILVA (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); NATASHA MONTEIRO DIOGO DA SILVA (ADV./PROC.); FERNANDO MONTEIRO DIOGO DA SILVA (ADV./PROC.). Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que indique corretamente o polo passivo da demanda, requerendo o que de direito, tendo em vista a existência de pensionistas recebendo o benefício pleiteado. Intime-se.

2010.63.09.001753-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010981/2010 - JEANE BIANCA DOS ANGELOS (ADV. SP203758 - SIDNEI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência atual e em seu nome, bem como a carta de indeferimento do benefício pleiteado. No mesmo prazo, regularize sua representação processual, juntando aos autos termo de curatela, ainda que provisório e atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido. Intime-se.

2010.63.09.001876-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309010982/2010 - CICERO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência em seu nome, contemporâneo ao ajuizamento da ação. Intime-se.

2010.63.09.001639-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309010954/2010 - SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP265002 - MONICA DA SILVA VIGANTZKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 16:00 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. ERIKO HIDETAKA KATAYAMA, perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 21 de JUNHO de 2010 às 16:15 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA e perícia SOCIOECONOMICA a ser realizada na residência do autor, em data oportuna a ser fixada pela perita nomeada, a assistente social LILIANE MARTINS DO VALE. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da

prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2008.63.09.003339-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309010786/2010 - BRASILINO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP232404 - ED CARLOS SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Não verifico motivos ensejadores à reapreciação do pedido de tutela antecipada. Assim, retornem os autos ao contador. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2010.63.09.001970-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309011073/2010 - JOSE ODAIR GUEDES (ADV. SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que regularize sua representação processual, juntando aos autos instrumento público de procuração. No mesmo prazo deverá juntar documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.). No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 22/06/2009, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de CLÍNICA GERAL e os anteriores a 31/08/2009 em relação à enfermidade da especialidade de PSIQUIATRIA. Intimem-se. Cite-se, se necessário.

2010.63.09.002120-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309011071/2010 - POSSIDÔNIO ALVES COELHO (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência em seu nome, contemporâneo ao ajuizamento da ação. No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 21/01/2009, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA. Indefiro a realização da perícia requerida, uma vez que os fatos narrados são posteriores aos requerimentos administrativos objeto do pedido. Intimem-se.

2010.63.09.001991-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309011072/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA DO PRADO (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência em seu nome, contemporâneo ao ajuizamento da ação. No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 10/09/2007, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA. Intimem-se.

2010.63.09.001865-4 - DECISÃO JEF Nr. 6309011075/2010 - JOSE BERNARDINO TEIXEIRA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.). No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 22/07/2008, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA. Intimem-se.

2008.63.09.008972-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309001646/2010 - OLGA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). ANTECIPO a perícia contábil, ficando nomeado o contador ROBERTO TORQUATO RISSONI.

Cumpra-se independentemente de intimação.

2009.63.09.007066-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309008375/2010 - IRINEU ALVES TRINDADE (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes. Cite-se, se necessário.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000199

DESPACHO JEF

2010.63.01.004381-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010952/2010 - JOAO VIEIRA MENINO (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 15:40 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. ERIKO HIDETAKA KATAYAMA e perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 11 de JUNHO de 2010 às 15:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2010.63.09.001136-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010828/2010 - BENEDITO APARECIDO DE MELO (ADV. SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 15 de JUNHO de 2010 às 15:00 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. RODRIGO UENO TAKAHAGI.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2010.63.09.001909-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309010956/2010 - NATANAEL SILVESTRE DA SILVA (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEdia para o dia 24 de JUNHO de 2010 às 10:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Designo audiência de tentativa de conciliação para 05 de NOVEMBRO de 2010 às 15:45 horas.6. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.7. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.8. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2010.63.09.000637-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010829/2010 - TEREZA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 15 de JUNHO de 2010 às 15:00 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. ERIKO HIDETAKA KATAYAMA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .Intimem-se.

2010.63.09.001932-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010933/2010 - MARGARIDA REBOUCAS DA SILVA MOREIRA (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 21 de JUNHO de 2010 às 14:15 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2006.63.09.003679-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010931/2010 - MARINALVA MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 21 de JUNHO de 2010 às 15:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. APÓS, DEVOLVAM-SE OS AUTOS À TURMA RECURSAL.Intimem-se.

2010.63.09.001335-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010947/2010 - NILZA BRITO MOURA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2010.63.09.000863-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309010955/2010 - CLAUDIO NABEIRO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 15:30 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. RODRIGO UENO TAKAHAGI e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 18 de JUNHO de 2010 às 16:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2010.63.09.001498-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010850/2010 - MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 15:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12,

§ 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .Intimem-se.

2010.63.09.000841-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309010929/2010 - GILMARA RAMOS DE JESUS (ADV. SP189764 - CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 21 de JUNHO de 2010 às 15:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2009.63.09.008546-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010946/2010 - JOSE GIRVAN DE OLIVEIRA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 16:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2010.63.09.001081-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309011066/2010 - JEOVA FRANCISCO SOUZA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro a redesignação da perícia médica, tendo em vista que a manifestação do autor não é justificativa suficiente para tanto, não se caracterizando justa causa ou motivo de força maior. Intime-se.

2010.63.09.000585-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010935/2010 - ROSANA BATISTA MOREIRA (ADV. SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 21 de JUNHO de 2010 às 15:15 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2010.63.09.002263-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010973/2010 - AURINDA ROSA DE SOUZA (ADV. SP246148 - DANIELLA MARTINS MACHADO, SP280327 - MARCIA DE JESUS GERMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que os documentos acostados na petição inicial não são hábeis a caracterizar a hipótese do artigo 427 do CPC, indefiro o pedido da autora e mantenho a perícia designada. Intime-se.

2010.63.09.001684-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010976/2010 - EDSON CABRAL DE ALMEIDA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a constituição de defesa técnica, antes do encerramento da instrução processual, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que apresente petição inicial, nos termos da lei processual civil em vigor.Intime-se.

2010.63.09.001988-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309011069/2010 - VERA LUCIA DE MORAES (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro, por ora, as perícias requeridas, tendo em vista que os laudos apresentados são posteriores aos indeferimentos administrativos, objetos do pedido. Intime-se.

2010.63.09.000637-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010950/2010 - TEREZA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 16:00 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. RODRIGO UENO TAKAHAGI. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Proceda-se ao cancelamento do termo da decisão anterior. Intimem-se.

2010.63.09.001710-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010951/2010 - MARTA ABIGAIL COPPE (ADV. SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 24 de JUNHO de 2010 às 10:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2010.63.09.001136-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010953/2010 - BENEDITO APARECIDO DE MELO (ADV. SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 08 de JUNHO de 2010 às 16:20 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. ERIKO HIDETAKA KATAYAMA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Proceda-se ao cancelamento do termo da decisão anterior. Intimem-se.

DECISÃO JEF

2010.63.09.001933-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309011074/2010 - MARCIA MARIA GLORIA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 01/04/2009, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA. Intimem-se. Cite-se, se necessário.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Cite-se, se necessário.

2010.63.09.000637-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309003554/2010 - TEREZA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000841-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309003773/2010 - GILMARA RAMOS DE JESUS (ADV. SP189764 - CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Anote-se e prossiga-se independentemente de intimação das partes.

2010.63.09.001335-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309009789/2010 - NILZA BRITO MOURA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001710-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309009907/2010 - MARTA ABIGAIL COPPE (ADV. SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000200

DESPACHO JEF

2009.63.09.006919-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309011097/2010 - FRANCISCO ALVES DANTAS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a manifestação do réu, RETIRE-SE o processo da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer da contadoria que deverá atentar para os termos do decidido no processo 2009.63.09.002008-7 e o constante na decisão nº 8617/2010 proferida neste feito, acerca da coisa julgada parcial. Intimem-se.

2009.63.09.006936-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309011091/2010 - FABIANO BERA BUFFONI (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face do certificado pela secretaria, providencie a parte autora, o prazo de 05 (cinco) dias a regularização da representação processual, apresentando instrumento de procuração outorgado pela curadora do interditando, sob pena de prosseguimento do feito sem advogado. Tendo em vista a manifestação do réu, RETIRE-SE o processo da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer da contadoria. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000201

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a conclusão das provas necessárias ao julgamento da lide, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.No

mesmo prazo, deverá o INSS apresentar eventual proposta de acordo, se for o caso. Intimem-se, inclusive o Ministério Público Federal.

2009.63.01.047292-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010774/2010 - ALICE HAMAKO MURATA (ADV. SP061654 - CLOVIS BRASIL PEREIRA, SP204419 - DEMÓSTENES DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.09.003698-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010775/2010 - MARIA DE FRANCA MACIEL (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002590-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309010768/2010 - ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP155469 - FRANCISCO ALVES LEITE FILHO); MIRIAN RAIMUNDA DOS SANTOS (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL, PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000861-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010771/2010 - ERICA APARECIDA TOMIATTI SEVERIANO (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002543-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010776/2010 - EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005775-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010777/2010 - DIOGENES MARTINS DE SOUZA (ADV. SP035916 - JOAO PEDRO FERNANDES DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2010.63.09.000235-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010076/2010 - LANE SPAOLONZI ALVARES DE LIMA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em contestação, a autarquia ré aduz que falta interesse de agir à autora por não haver óbice ao pedido de concessão de benefício 149.184.479-2, uma vez que o benefício 131.542.479-4 anteriormente concedido encontra-se cessado. Por outro lado, consta da carta de indeferimento que não foi reconhecido o direito ao benefício 149.184.479-2 em razão da requerente estar recebendo outro benefício 131.542.479-4 desde 17.02.2004. Considerando que o benefício 131.542.479-4 foi cessado em 13.05.2007 e que o benefício 149.184.479-2 foi requerido em 05.02.2009, intime-se o INSS para que esclareça a contradição apontada. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que informe se interpôs recurso administrativo da decisão que indeferiu o benefício 149.184.479-2, ou se ingressou com ação judicial para obtê-lo.

2009.63.09.004063-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309011116/2010 - MARILZA FIRMO GONCALVES ALVIM (ADV. SP194373 - CAMILLA ROSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02.9.2010, às 15 horas, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 07.7.2010.

Intimem-se as partes.

2009.63.09.007192-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309011110/2010 - MAURO GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10.8.2010, às 16 horas, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 06.7.2010.

Intimem-se as partes.

2009.63.09.001269-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309011096/2010 - SIMONE DO CARMO SILVA (ADV. SP069942 - LUIZ ANTONIO DA CUNHA, SP236893 - MAYRA HATSUE SENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o ofício nº 13025/2010 enviado pelo SERASA, expeça-e ofício à esse Órgão informando os números do RG e do CPF da parte autora, para que o mesmo possa cumprir a decisão proferida em audiência. Da mesma forma, considerando o ofício nº 253/09 enviado pela Associação Comercial de Mogi das Cruzes, expeça-se ofício ao Serviço Central de Proteção ao Crédito da Associação Comercial de São Paulo, Rua Boa Vista, 62 - Centro - São Paulo/SP, cientificando-o da decisão proferida em audiência e não deixando de informá-la, igualmente, os números do RG e CPF da parte autora. Por necessidade de

readequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08.9.2010, às 16 horas, ficando cancelada a audiência marcada para a audiência do dia 07.7.2010. Intimem-se as partes.

2009.63.09.007401-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309011113/2010 - LIDIA MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP203758 - SIDNEI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 25.8.2010, às 16 horas, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 07.7.2010. Intimem-se as partes.

2008.63.09.002722-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010893/2010 - ANTONIO DE CAMARGO FRANCO (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade do Procedimento Administrativo nº B 42/139.213.996-9, para a realização dos cálculos, conforme informa a Contadoria deste Juizado, determino que a Autarquia-ré seja intimada na pessoa de seu procurador judicial para que a mesma traga aos autos cópia do referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Apresente a parte autora o Certificado de Reservista para nova digitalização, no mesmo prazo assinalado acima, pois o que consta dos autos encontra-se ilegível. Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12.01.2011 às 14 horas, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 18.5.2011. Intimem-se as partes

2009.63.09.007402-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309011114/2010 - ANTONIO GUIMARAES DE JESUS (ADV. SP226284 - SILVIA REGINA M GONÇALVES M CARVALHO PINTO, SP245992 - CAROLINE APARECIDA CRUZ ENGELENDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 26.8.2010, às 13 horas, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 07.7.2010. Intimem-se as partes.

2009.63.09.004303-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309011117/2010 - SERGIO ANANIAS DOS SANTOS (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09.9.2010, às 15 horas e 30 minutos, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 07.7.2010. Intimem-se as partes.

2009.63.09.001959-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309011111/2010 - NEIDE ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP268557 - SUELI DE SOUZA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 18.8.2010, às 16 horas, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 06.7.2010.

Intimem-se as partes.

2008.63.09.009587-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010891/2010 - ELAINE ALESSANDRA GOES PIMENTA (ADV. SP236423 - MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MOGI DAS CRUZES). Considerando a natureza da ação proposta, retifique a parte autora o polo passivo da lide, tendo em vista que a União Federal (Fazenda Nacional) não é parte legítima para estar em juízo nesta ação, e sim a União Federal (AGU). Tal providência deverá ser dada no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12.01.2011, às 15 horas, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 18.5.2010. Saliento que a audiência em questão, somente se realizará com o cumprimento do que foi determinado. Intime-se.

2009.63.09.006023-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309010540/2010 - MARIA GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em audiência de 27.04.2010 a parte autora deixou de comparecer, embora sua patrona tenha comparecido. Foi concedido o prazo de 48 horas para que fosse justificada sua ausência, o que foi cumprido apenas em 03.05.2010, ou seja, após o prazo determinado em audiência. Em que pese o atraso no cumprimento da decisão, o que acarretaria a extinção do feito sem resolução do mérito, para não prejudicar a parte autora, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16.12.2010 às 14 horas e 30 minutos. Intimem-se as partes.

2009.63.09.007403-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309011115/2010 - JAIME TRAJANO DA SILVA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 31.8.2010, às 16 horas, ficando cancelada a audiência marcada para o dia 07.7.2010. Intimem-se as partes.

DECISÃO JEF

2009.63.09.006224-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309010897/2010 - CELIA REGINA BORGES MONTEIRO (ADV. SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o contido no parecer elaborado pela Contadoria deste Juizado, que dá conta que o falecido instituiu um benefício de pensão por morte sob nº B 21/146.137.337-6, em nome de EVA RODRIGUES DA SILVA, na condição de cônjuge, determino sua citação, no endereço constante no Cadastro do INSS, bem como, junte aos cópia da certidão de óbito do "de cujus", sob pena de extinção do feito. Redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12.01.2011, às 14 horas e 30 minutos, restando prejudicada a audiência anteriormente agendada para o dia 19.5.2010.

Cite-se a co-ré e intimem-se as partes.

2008.63.09.002996-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309010888/2010 - MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). De acordo com o parecer elaborado pela Contadoria deste Juizado, verifica-se que não há nos autos comprovação de que a autora tenha formulado requerimento administrativo do benefício postulado, essencial para o julgamento da demanda, de acordo com o teor do Enunciado FONAJEF 77, segundo o qual "O ajuizamento de ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo", bem como o Enunciado FONAJEF 79 que preceitua que "A comprovação de denúncia de negativa de protocolo de pedido de concessão de benefício, feita perante a ouvidoria da Previdência Social, supre a exigência de comprovação de prévio requerimento administrativo nas ações de benefício da seguridade social".

Assim, concedo à autora o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove nos autos o requerimento administrativo do benefício, ainda que posterior ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito por falta de interesse de agir.

Tendo em vista o contido no parecer elaborado pela Contadoria deste Juizado, que dá conta que o falecido instituiu um benefício pensão por morte de ex-combatente sob nº B 23/102.582.841-8, em nome de MARIA LAURICE MOTA DOS SANTOS na condição de ex-cônjuge, determino sua citação, no endereço constante no Cadastro do INSS, se cumprida a determinação acima.

Por esse motivo, redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12.01.2011, às 13 horas e 30 minutos, restando prejudicada a audiência anteriormente agendada para o dia 18.5.2010. Intimem-se as partes.

2008.63.09.007583-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309011093/2010 - JOSE TOSTA BARBOSA (ADV. SP110665 - JOSE CARLOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Defiro o pedido de oitiva de testemunhas, devendo a Secretaria providenciar as anotações necessárias e, as expedições de Cartas Precatórias ao Juiz de Direito da Vara Unica da Comarca de Terra Roxa, na Rua Governador Parigot de Souza, s.nº, Paraná, CEP 85990-000, para que seja colhido o depoimento de CÍCERO JOSE DA SILVA, residente e domiciliado na Avenida General Henrique Geisel, nº 40, Município de Terra Roxa, Paraná, CEP 85990-000 e de JOSE ANTONIO CORRAL, residente e domiciliado na Rua Oscar Machado, nº 1158 ou Avenida Castelo Branco, s/nº, Município de Terra Roxa, Paraná, CEP 08990-000 e, ao Juiz de Direito da Comarca de Rolim de Moura, Forum Juiz Eurico Soares Montenegro, na Avenida João Pessoa, n. 4555, Cidade de Rolim de Moura, centro, Rondônia, CEP 78987-000, para que seja colhido o depoimento de ANTONIO BALBINO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, nº 3937, na Cidade de Rolim de Moura, Rondônia, CEP 78987-000. Com o retorno das Cartas Precatórias, venham os autos conclusos para sentença. Expeçam-se as Cartas Precatorias. Intimem-se.

2009.63.09.002590-5 - DECISÃO JEF Nr. 6309007928/2010 - ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP155469 - FRANCISCO ALVES LEITE FILHO); MIRIAN RAIMUNDA DOS SANTOS (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL, PROCURADOR FEDERAL). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes.

2009.63.09.006045-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309009550/2010 - MARCIO CAETANO DE AGUIAR (ADV. SP190955 - HELENA LORENZETTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a divergência constatada pela Contadoria Judicial, pois na CTPS do autor consta que ele exerceu atividade laboral até 22.09.2008 e no CNIS que o vínculo perdurou até 22.07.2008 e considerando que só há salários de contribuição até julho de 2008, intime-se a parte autora, para que no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, deposite em Secretaria o original de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social. Intimem-se.

2009.63.09.004063-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309008298/2010 - MARILZA FIRMO GONCALVES ALVIM (ADV. SP194373 - CAMILLA ROSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes. Cite-se, se necessário.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000202

DESPACHO JEF

2007.63.01.069896-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309010908/2010 - ELISA ARAUJO GAMA (ADV. SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o cumprimento da obrigação da ré. No silêncio, arquivem-se os autos virtuais.

2007.63.09.001937-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309010910/2010 - WARNER DE PAULA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Em face da discordância manifestada pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência do valor depositado pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores depositados pela ré. No silêncio, arquivem-se os autos virtuais. Intime-se.

2009.63.09.004829-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010746/2010 - TATIANA SAKAMOTO (ADV. SP202819 - FABRÍCIO CICONI TSUTSUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.000968-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309010967/2010 - HELEINE VIRGINIA QUINTAS (ADV. SP181004 - HELEINE VIRGINIA QUINTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.003596-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309010969/2010 - SEBASTIAO BORGES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

2009.63.09.008355-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010795/2010 - JOÃO LOPES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista a manifestação da CEF, dando notícia que à parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/2001, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa definitiva. Intimem-se.

2009.63.09.001398-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010741/2010 - PAULO MARCELO COSTA (ADV. SP178015 - GIULIANO BAPTISTA MATTOSINHO, SP248062 - CASSIANO BAPTISTA MATTOSINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores depositados pela ré. No silêncio, arquivem-se os autos virtuais. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores depositados pela ré. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se.

2008.63.09.010265-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309009067/2010 - MARIA JOSE SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009548-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309009068/2010 - EMILIA PINHEIRO NOBRE DE SOUZA (ADV.); JOSE BENEDITO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009633-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309009069/2010 - SERGIO LUIZ DA COSTA RAMOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009930-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309009072/2010 - WILSON KATSUO OMATSU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009511-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309009075/2010 - NEUZA MIYOKO MAKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

2007.63.09.010906-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309010996/2010 - LEYLA APARECIDA WILLIAM CURY (ADV. SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES, SP171232E - RICARDO LÉO DE PAULA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a informação da ré.No silêncio, arquivem-se os autos virtuais.

2007.63.09.002998-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309010916/2010 - ELISA SAITO TAIRA (ADV.); NOBUKO SHIMADA SAITO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Manifeste-se a Ré sobre a petição do Autor, no prazo de 10 (dez) dias.Intime-se.

2007.63.09.008210-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010948/2010 - SHINGI SUENAGA (ADV. SP226105 - DANIEL BUENO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o cumprimento da obrigação da ré.No silêncio, arquivem-se os autos virtuais.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face da discordância, da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência.Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.09.007372-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309010923/2010 - VANDA BIANCA DELLO RUSSO HIODO (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.007738-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309010924/2010 - JOAQUIM SANCHES RODRIGUES (ADV. SP224027 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA CURSINO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.009040-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010992/2010 - LAURA YOSHIKO MAEWA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO); ROMAN MICHAL EBERSON (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO); NABOR MAMORU MAEDA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face da discordância manifestada pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência do depósito efetuado pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2007.63.09.008255-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010961/2010 - TOSHIKO KIKUSHI HARADA (ADV. SP169226 - MAGALI SALMERON RUBIO, SP035837 - NELSON TADANORI HARADA); HELOISA RURI HARADA (ADV. SP169226 - MAGALI SALMERON RUBIO, SP035837 - NELSON TADANORI HARADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.010643-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010993/2010 - MARIA EUGENIA VIEIRA SALDANHA (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO); CELESTE VIEIRA (REPRESENTADA) (ADV. SP161529 -

LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora da informação da CEF. Decorrido, o prazo de 05 (cinco) dias, remetam-se ao arquivo, dando-se baixa definitiva. Intimem-se.

2007.63.09.007881-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010927/2010 - RUBENS MOREIRA DE AZEVEDO (ADV. SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.010884-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309010997/2010 - NAIR GUIMARAES DE OLIVEIRA (ADV. SP129087 - DAIL ANDRE RISSONI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.010883-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309010998/2010 - SUCENA WILLIAM CURY (ADV. SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

2005.63.09.000039-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010533/2010 - EUSANAN SANTOS DE AZEVEDO (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 5 (cinco) dias para que comprove que o réu não deu cumprimento à execução.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do depósito do FGTS efetuado pela Ré. Fica ciente à parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intimem-se.

2010.63.09.000470-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309010796/2010 - CELSO CABRAL RANGEL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2010.63.09.000710-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010799/2010 - OSVALDO GABBAS PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2010.63.09.000712-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309010803/2010 - OLGA KUMIKO SHOJI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

2007.63.09.005266-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309010922/2010 - JOSE WILSON CAVALETTI (ADV. SP187893 - NEIDE ELIAS DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Em face da discordância, da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.09.009034-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309010970/2010 - CRISTINA IKUKO TOMITA SAKAMOTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO); TIAGO YOICHI KINOSHITA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Em face da discordância, da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência. Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2007.63.09.008064-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309010938/2010 - NOBUE NISHIMURA (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Indefiro, por ora, o pedido formulado pela parte autora, uma vez que não há que se falar em valor

incontroverso. Em face da discordância, da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro, por ora, o pedido formulado pela parte autora, uma vez que não há que se falar em valor incontroverso. Em face da discordância, da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.09.008021-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309010937/2010 - MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP105861 - ANA LUIZA ESSELIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.008215-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309010949/2010 - CREUZA AROUCA PEREIRA SOARES DE SOUZA (ADV. SP133788 - ANA PAULA FRANCO NUNES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

2008.63.09.007032-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309010739/2010 - CARLUCIA BASTOS DE AMORIM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista a expressa concordância da parte autora, resta cumprida a obrigação pela ré, nos termos do art. 635, do CPC. Fica ciente à parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo dando-se baixa definitiva. Intimem-se.

2007.63.09.008236-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309010959/2010 - CARMEN DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP235917 - SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Indefiro, por ora, o pedido formulado pela parte autora, uma vez que não há que se falar em valor incontroverso.

Em face da discordância, da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, bem como a concordância do autor, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC. Fica autorizada a parte autora a levantar o valor depositado, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda. Intimem-se.

2009.63.09.004822-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309010733/2010 - IVANILDE PANTALEAO DE JESUS DAS NEVES (ADV. SP204510 - FLAVIA BARBOSA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003272-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309010820/2010 - ARTHUR WILSON PITSCH (ADV. SP025211 - CARLOS JOSE OLIVEIRA TREVISAN, SP103393 - CARLOS JOSE TREVISAN JUNIOR, SP138533 - CARLA REGINA TREVISAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.000496-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309010821/2010 - NOBORU OKUYAMA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.003352-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309010822/2010 - NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002258-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309010824/2010 - URAIDE MALAVAZZI HARTMANN (ADV. SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009511-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309010986/2010 - NEUZA MIYOKO MAKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009633-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309010987/2010 - SERGIO LUIZ DA COSTA RAMOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009889-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309010988/2010 - ANTONIO SPERANDIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.010265-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309010989/2010 - MARIA JOSE SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002257-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309010990/2010 - URAIDE MALAVAZZI HARTMANN (ADV. SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009548-4 - DECISÃO JEF Nr. 6309010994/2010 - EMILIA PINHEIRO NOBRE DE SOUZA (ADV.); JOSE BENEDITO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009930-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309010995/2010 - WILSON KATSUO OMATSU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

2007.63.09.003352-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309001907/2010 - NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Manifeste-se à parte autora sobre os valores depositados pela ré, no prazo de 10 (dez) dias.No silêncio, arquivem-se os autos.Intime-se.

2008.63.09.009889-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309002721/2010 - ANTONIO SPERANDIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Em face do noticiado, reitere-se o ofício à Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 03 (três) dias, cumpra a Obrigação de Fazer, sob pena de adoção de medidas processuais, administrativas e penais cabíveis.Cumpra-se com urgência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Ata de Distribuição Automática

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 12/05/2010 à 14/05/2010.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos, salvo pauta extra.
2. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra, sendo que a sentença será publicada no DOE;
3. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
4. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado;
5. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
6. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
8. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2010
UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.11.003248-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE FERRARI DIZ DIZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003249-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL SILES RIBEIRO
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003250-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA DE SOUZA ALONSO
ADVOGADO: SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 16:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 06/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.11.003251-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO ALZIRA REAL GAZOLA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003252-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER MENDES JUNIOR
ADVOGADO: SP262080 - JOÃO GUILHERME PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.11.003253-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO JOSE DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003254-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ TROVINO
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003255-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GAMA DE MENDONCA
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO RAIMUNDO FERNANDES
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003257-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IONICE PANTA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 28/05/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.11.003258-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003259-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBINA MARLENE STECH RODRIGUES
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003260-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR BARRETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003261-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003262-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003263-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO CYRIACO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003264-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003265-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO POSTILHONI
ADVOGADO: SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003266-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP189265 - JOSÉ COSMO DE ALMEIDA JÚNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003267-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SERGIO RODRIGUES ALONSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003268-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VILL
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003269-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS LOPES
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003270-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MYRIAM FIDOSZ DE MELO DAVID
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003271-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIVALDO BATISTA GONZAGA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003272-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003273-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MORAES CHAVIER
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003274-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003275-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003276-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA REGINA GUERRA DIAS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003277-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO FELICIANO
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003278-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE HENRIQUE GONCALVES

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003279-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO MOREIRA
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003280-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003281-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS ALEXANDRE SUAREZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003282-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003283-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS PACHECO JUNIOR
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.11.003284-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMIDIO ALBANO
ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003285-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003286-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA ONUKI
ADVOGADO: SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003287-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003288-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP140326 - MARCELO IGNACIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003289-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP152118 - ALEXANDRE SPOSITO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003290-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR VICENTE ALVES
ADVOGADO: SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003291-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003292-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003293-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARINDA MATHIAS BARBOSA
ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003294-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDICTO BERNARDO
ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 47
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 47

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010
UNIDADE: SANTOS
I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.11.003295-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAAC NEVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003296-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE SAO BENTO DIAS
ADVOGADO: SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003297-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BATISTA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.11.003298-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR AYRES GUIBERTO
ADVOGADO: SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.11.003299-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA DOS SANTOS CERQUEIRA
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.11.003300-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR CARDOSO FILHO
ADVOGADO: SP235876 - MARIA CAROLINA BARRETO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003301-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROSA ALVES
ADVOGADO: SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003302-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ADELICIO GONZAGA
ADVOGADO: SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003303-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA FERREIRA PINTO DALERA
ADVOGADO: SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003304-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA JUSTINO
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003305-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003306-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO IZIDORIO
ADVOGADO: SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003307-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO TIBURCIO GOMES
ADVOGADO: SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010
UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.11.003309-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAYSE PAVAO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/06/2010 17:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 16/07/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.11.003310-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FREITAS
ADVOGADO: SP090557 - VALDAVIA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.11.003311-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003312-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE DANILLO OLIVEIRA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.11.003313-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JHESSICA SANTOS FERREIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.11.003308-4
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE REGISTRO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.013301-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO ALONSO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 7

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2010/6311000157

DECISÃO JEF

2008.63.11.007957-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311012021/2010 - ESPOLIO DE NADIR TEREZA DA SILVA (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ); TATIANE DA SILVA NUNES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito à ordem.

Primeiramente, informe a parte autora acerca de eventual encerramento do inventário da Sra. Nadir Tereza da Silva. Comprovado o encerramento do inventário, proceda à regularização do pólo ativo da ação, para que passe a constar apenas os herdeiros da de cujus como autores da presente demanda, devendo apresentar procuração, RG, CPF e comprovante de residência atual de cada um deles.

Na hipótese acima, trazer cópia do inventário e formal de partilha.

Se o inventário ainda estiver em andamento, deverá a parte autora, caso ainda não conste dos autos, apresentar o termo de nomeação do inventariante, para que conste como autor o espólio, representado por inventariante. Deverá ainda regularizar a representação processual, juntando procuração em nome do espólio, representado por seu inventariante, bem como os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atual) do inventariante.

Deve a parte autora ainda apresentar certidão de óbito do instituidor da pensão e da Sra. Nadir Tereza da Silva.

Prazo: dez dias.

Após, se em termos, prossiga-se na execução do julgado.

No silêncio, dê-se baixa findo.

Intime-se.

2008.63.11.007956-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311012106/2010 - SANDRA APARECIDA SANT ANA (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ); ESPOLIO DE MARLI SANT ANA - REPR (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ, SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito à ordem.

Primeiramente, informe a parte autora acerca de eventual encerramento do inventário da Sra. Marli Sant`Ana. Comprovado o encerramento do inventário, proceda à regularização do pólo ativo da ação, para que passe a constar apenas os herdeiros da de cujus como autores da presente demanda, devendo apresentar procuração, RG, CPF e comprovante de residência atual de cada um deles.

Na hipótese acima, trazer cópia do inventário e formal de partilha.

Se o inventário ainda estiver em andamento, deverá a parte autora, caso ainda não conste dos autos, apresentar o termo de nomeação do inventariante, para que conste como autor o espólio, representado por inventariante. Deverá ainda regularizar a representação processual, juntando procuração em nome do espólio, representado por seu inventariante, bem como os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atual) do inventariante.

Prazo: dez dias.

Após, se em termos, proceda a serventia as alterações cadastrais pertinentes e prossiga-se na execução do julgado.

No silêncio, dê-se baixa findo.

Intime-se.

2007.63.11.002511-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311010986/2010 - MARIA MATILDE DE ARAUJO (ADV. SP176996 - VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Tendo em vista o teor da petição protocolada pela parte autora 15/12/09, oficie-se à Gerência Regional do INSS para que, no prazo de cinco dias, comprove documentalmente, o cumprimento da tutela concedida por meio da decisão proferida em 26/05/08, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330, do Código Penal).

Cópia desta decisão, bem como da decisão prolatada em 26/05/08 devem ser entranhada no Ofício à agência do INSS. Dê-se ciência à Procuradoria Federal dos termos desta decisão.

Intimem-se. Oficie-se, com urgência.

2008.63.11.007791-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311012059/2010 - ESPÓLIO DE ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP211883 - TANIA CHADDAD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito à ordem.

Primeiramente, informe a parte autora acerca de eventual encerramento do inventário da Sra. Rosa Maria Ferreira da Silva.

Comprovado o encerramento do inventário, proceda à regularização do pólo ativo da ação, para que passe a constar todos os herdeiros da de cujus como autores da presente demanda, devendo apresentar procuração, RG, CPF e comprovante de residência atual de cada um deles.

Na hipótese acima, trazer cópia do inventário e formal de partilha.

Se o inventário ainda estiver em andamento, deverá a parte autora, caso ainda não conste dos autos, apresentar o termo de nomeação do inventariante, para que conste como autor o espólio, representado pelo inventariante. Deverá ainda regularizar a representação processual, juntando procuração em nome do espólio, representado por seu inventariante, bem como os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atual) do inventariante.

Observo, por oportuno, que as procurações anexadas aos autos são para fins de promover alvará judicial datada em 04/2005.

Há que se observar ainda que não consta cópia legível da cédula de identidade da Sra. Regiane Filomena da Silva e do Sr. Natanael Gomes da Silva Júnior.

Prazo: dez dias.

Após, se em termos, proceda serventia as alterações cadastrais pertinentes e prossiga-se na execução do julgado.

No silêncio, dê-se baixa findo.

Intime-se.

2008.63.11.007957-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311000618/2010 - ESPOLIO DE NADIR TEREZA DA SILVA (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ); TATIANE DA SILVA NUNES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Haja vista a sentença transitada em julgado, expeça-se ofício à agência da Previdência Social para que providencie a correta revisão do benefício conforme parâmetros estipulados na sentença e intime-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os cálculos das prestações devidas, nos termos do julgado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, remarco as perícias ortopédicas para o dia 02/06/2010, nos seguintes horários:

2010.63.11.002191-4

autor: JOSE EVARISTO DOS SANTOS

Advogado: Dra. CAROLINA DA SILVA GARCIA-SP233993

Perícia: (02/06/2010 17:30:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002244-0

Autor: FRANCISCO MARIANO DA SILVA

Advogado: Dra. CAROLINA DA SILVA GARCIA-SP233993

Perícia: (02/06/2010 16:00:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002285-2

Autor: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Advogado: DIEGO MANOEL PATRÍCIO-SP279243

Perícia: (02/06/2010 16:15:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002418-6

Autor: ALZIRA MARTINS DOS SANTOS

Advogado: ÁUREA CARVALHO RODRIGUES-SP170533

Perícia: (02/06/2010 16:30:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002419-8

Autor: MARCOS ROGERIO BELCHOR DE LARA

Advogado: ADRIANA DOS SANTOS SILVA-SP247551

Perícia: (02/06/2010 16:45:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002424-1

Autor: CLAUDIA ADRIANA DAMIN

Advogado: MARIANE MAROTTI-SP233472

Perícia: (02/06/2010 17:00:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002431-9

Autor: CICERO PEDRO DA SILVA

Advogada: ADRIANA DOS SANTOS SILVA-SP247551

Perícia: (02/06/2010 17:15:00-ORTOPEDIA)

2010.63.11.002191-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311011839/2010 - JOSE EVARISTO DOS SANTOS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.002431-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311011840/2010 - CICERO PEDRO DA SILVA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.002424-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311011841/2010 - CLAUDIA ADRIANA DAMIN (ADV. SP233472 - MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.002419-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311011842/2010 - MARCOS ROGERIO BELCHOR DE LARA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.002418-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311011843/2010 - ALZIRA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.002285-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311011844/2010 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP279243 - DIEGO MANOEL PATRÍCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.002244-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311011845/2010 - FRANCISCO MARIANO DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

2010.63.11.000336-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311011229/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV.); EDIVALDO BARBOSA MENEZES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, Designo perícia médica com clínico geral para o dia 26/05/2010, às 15h45min, neste JEF. Intimem-se.

2007.63.11.005041-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311011800/2010 - JOSE PAULO SODRE (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ofício do INSS de 27/04/10: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias. Int.

2008.63.11.001887-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311011901/2010 - FRANCISCA NEUZA LOPES SOARES (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Face à manifestação do autor, em 22/04/2010, republique-se a sentença, Termo 6311006567/2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/05/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.002514-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES DE ALMEIDA SOBRAL

ADVOGADO: SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002518-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO REZENDE BARBOSA
ADVOGADO: SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002558-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTA DELANTONIA
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002559-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BOSQUEIRO
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002560-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADRIANA BIAZOTTO
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002561-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DE NADAI CHIMETTO
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002562-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA DE NADAI CHIMETTO
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002563-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CENIRA VON ZUBEN RIGON
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002564-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOJI SETOGUCHI JUNIOR
ADVOGADO: SP279520 - CESAR AUGUSTO TEODORO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002565-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES APPARECIDA CHANQUETTI PIVETTA
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002566-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSIO MARTIM
ADVOGADO: SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002567-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDE APARECIDA ORLANDINI
ADVOGADO: SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002568-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANTE MARTANI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002569-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR SOARES
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002570-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACI CAMARGO PEREIRA
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002571-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA CARDOSO DE SOUSA CANUTO DE ALEIXO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002572-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA VILMA BARBUGLIO
ADVOGADO: MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002573-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO SEVERINO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002574-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ANTONIO SEGA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002575-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCIANE VERISSIMO HERGERT
ADVOGADO: SP214343 - KAREN DANIELA CAMILO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002576-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002577-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA LUCIENE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002578-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002579-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VITOR LUSIAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP263991 - OSMAR ALVES DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002580-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAYTON TOMAS FERREIRA

ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002581-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA BUENO DE QUEIROZ

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002582-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDEMIRA MELO RIBOLLI

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002583-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDA MORO MENDONÇA

ADVOGADO: SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002584-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLORISVALDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002585-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CRISTINA DONIZETE BATISTA

ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002586-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSILDA VAZ
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002587-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002588-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LOPES SANCHES
ADVOGADO: SP263991 - OSMAR ALVES DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002589-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ALBERTO FAUSTO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002590-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO: SP022874 - JOSE APARECIDO CASTILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002591-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ CAZERI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002592-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002593-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICODEMOS SEBASTIAO FILHINHO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002594-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY RABETTI RIBEIRO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002595-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PINTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002596-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SCHIAVOLIN
ADVOGADO: SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002597-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO IZIDORO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002598-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA MONTAGANA PILLA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002599-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIRA DOMICIANO DE PAULO FERNANDES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002600-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALONSO COMITRE
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002603-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DARIO DE MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002605-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RICARDO GALLO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002606-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR FRAGOSO
ADVOGADO: SP143220 - MARCIA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002607-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL BENEDICTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002608-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS PIN
ADVOGADO: SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002609-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONICA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP237687 - SADAY OKUMA STRAPASSON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 15:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/06/2010 12:00:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002610-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DECHEN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 12:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002611-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA DOS SANTOS CAIXETA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002612-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002613-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS REIS FERREIRA GOMES DE MELO
ADVOGADO: SP143220 - MARCIA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002614-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/06/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002615-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP143220 - MARCIA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002616-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINO RIOS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002617-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA APARECIDA PENTEADO CATINACCIO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002618-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS TAGLIARI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002619-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS SALOMAO
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002620-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON HONORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002621-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA APARECIDA SARTORI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002622-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALOME DE CARVALHO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002623-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA MASSON
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002624-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARQUES CANDIDO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002625-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATILDE BIIRKE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002626-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIDES MORO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002627-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNO QUAGLIA
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002628-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA FRATICELLI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002629-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA CECILIA GUARNIERI MORO TANCREDI
ADVOGADO: SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002630-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURI RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002631-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VIEIRA PAULINO
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002633-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZILDINHA APARECIDA PETRONIO
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002634-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDWIRGES APARECIDA DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO: SP196433 - DANIEL RICARDO BATISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002635-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002636-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANE SILVA TORREZAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002637-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA BERNARDO BRUGNEROTTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002639-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELICIANO DE NOVAIS CAIRES
ADVOGADO: SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002640-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO FERRAZ
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002641-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNA JURGENSEN SCHINOR
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002642-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUPERCIO LEMES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002643-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE MILK
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002644-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO JOSE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002645-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR APARECIDO TALPO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002646-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PERCIO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002647-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARISSE PETENAO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002648-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTEVAM CARLEVARO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002649-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VERZEGNASI SANTANNA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002650-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RIGONATO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002651-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SALVADOR JOAO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002652-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA CECONELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA

PROCESSO: 2010.63.10.002653-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR CALDEIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002654-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BUENO DE MORAES
ADVOGADO: SP261992 - ANA LUCIA MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002655-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ADRIANO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002656-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CAMPAGNOLI NETO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002657-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS CIOLA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002658-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTO VICENTINI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002659-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA ANTONIASSI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002660-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO APARECIDO POLO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002661-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTO OSCAR ROSSI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002662-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIBAMAR MIOTTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002663-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS GIANINI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002664-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE ANDRADE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002665-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VICENTIN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002666-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISLENE MASCHIETTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002667-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DELFINO VIEIRA FILHO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002668-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA FAVORETTO DANIELI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002669-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002670-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOLORES LOURDES MARTINS RAYMUNDO GONCALVES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002671-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO MARCOS
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002672-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002673-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002674-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AELITE GOULART DOS SANTOS
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/06/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002675-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIOMAR ALICEDA PORCEL VOLPATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002676-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA NUNES SILVA
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/06/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002677-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002678-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002679-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BATISTA SALES LULIO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002680-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA MEDEIROS
ADVOGADO: SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002681-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETI ORTEGA DE SOUZA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002682-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA SEVERIANO DE SENA
ADVOGADO: SP110364 - JOSE RENATO VARGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002683-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP284137 - EVA MARIA DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002684-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINO DE NADAI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002685-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA PEVETTA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002686-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDA BASSO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002687-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CAPEL JARILHO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002688-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DA SILVA SIPRIANO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002691-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/06/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002692-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DA SILVA DOS ANJOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/06/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002727-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA TOMAZELLA CERRI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

- 1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 131
- 2)TOTAL RECURSOS: 0
- 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 131

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/05/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.002693-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ROSALEN PAIATTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002694-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEOZADAI VILELA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002695-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO TOBALDINI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002696-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SILVESTRE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002697-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIDIO FERNANDES ZAGHETTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002698-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI RAGAZZI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002699-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATAL DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002700-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIM APARECIDO MUNIZ
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002701-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI LUCIO RIZATTO

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002702-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSIO GONÇALVES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002703-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO DE OLIVEIRA ZANCAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002704-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIANA PERISSATO
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002705-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA MASSA CARAMATTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002706-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO BONALDI
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002707-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ZIVIANI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002708-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FERMINO PEREIRA
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002709-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BAGGIO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002710-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON LAUDENZAK
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002711-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIO ALBINO TORRES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002712-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MENONI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002713-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR DEODATO
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002714-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUGO BORSATO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002715-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO CARLOS DELPOSO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002716-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVID RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002717-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002718-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA PICARELLI
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002719-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO EDUARDO CAMPAGNA MARTINI
ADVOGADO: SP233483 - RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002720-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE
ADVOGADO: SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002721-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE OSTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002722-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO ZUCARELLI LOPES

ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002723-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE MARIA DA COSTA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002724-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO APARECIDO DEROLDO
ADVOGADO: SP133434 - MARLON BAROLOMEI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002725-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTE APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002726-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MARTINHON DIOGO
ADVOGADO: SP061433 - JOSUE COVO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002728-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILENE FIOR DELLA LIBERA COSTRIUBA
ADVOGADO: SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002729-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO STEVALE
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002731-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DELIS GIULIANI MENEGATTI
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002732-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO JOSE BUTAFAVA
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002733-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAC MOLINARI
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002734-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL BROISLER
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002735-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO APARECIDO FACIONI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002736-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE LEME DONADEL
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002737-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE TAKAHASHI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002738-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002739-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002740-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDO APARECIDO RIZATO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002742-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE CRISTINA DA FONSECA
ADVOGADO: SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002743-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002745-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIETA POLITANO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002746-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA LEMES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002747-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/06/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002748-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DERSON CARLOS COVEZZI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002749-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO BERNARDES
ADVOGADO: SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002750-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA GABRIEL FERNANDES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002751-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ SIMIONI JUNIOR
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002752-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI DONIZETE ZAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/06/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002753-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDINA ROSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002754-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002755-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA AJUDARTE LOPES
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002756-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA FURLANETTO TRINDADE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002757-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL DE MORAES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:10:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002758-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRINA ISABEL MIRANDA VIDAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 05/07/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002759-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LYDIA CARDOZO DO ALTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2010 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002760-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE PEREIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 05/07/2010 09:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002761-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FERRAZ DE CAMARGO
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002762-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BIANCHI DE ANDRADE
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002763-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON BERNARDINO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002764-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER RECANELLI RAPACE
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002765-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE EUGENIO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002766-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ FLORES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002768-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO ASBAHR
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002769-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESAR ANTONIO BENITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/07/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002770-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO OLIVEIRA RIGHETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 73
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 73

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.002741-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CORDELIA DOS SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002767-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR GALLO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002771-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA CARMEM DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002772-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO MARCELINO BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002773-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELA RODRIGUES NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.002871-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL MURANAKA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002872-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MESSIAS MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002873-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAZ ANTONIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/06/2010 09:50:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.002730-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA MARGARIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002744-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINO CESAR MARTINS
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002774-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO GIL GALVAO DE MENEZES
ADVOGADO: SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002775-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO BINI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002776-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO PIRES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002777-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ILARIO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002778-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA REJANE FIOR
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002779-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARVIM DOMINGOS FORNAZIM
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002780-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO BENTO DE LIMA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002781-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002782-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DIAS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002783-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BLANE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002784-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TOSSINI ROVARON
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002785-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002786-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONEVALDO FERRARI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002787-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA CASOTTI GOTTARDO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002788-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA APARECIDA LOMAS CARVALHO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002789-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO LINARELLO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002790-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE GALO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002792-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CLEMENTINO DOVIGO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002793-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002794-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO MILANESE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002795-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITALIA ZUCCONI CONTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002796-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE KRAOS MOREIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002797-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO YOSSIMI TAKATA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002798-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO MORO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002799-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELE SILVA TORREZAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002800-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RINALDO ANTONIO FELTRIN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002801-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SCAVITTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002802-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUSTO ALVARES AGUSTINI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002803-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO SILVA TORREZAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002804-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002805-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAIAS MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002806-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANTERIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002807-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIETTA RAMAZOTTI ARGENTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002808-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO MARCELO CHRISOSTOMO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002809-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO GOSMIM
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002810-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DYRCE REAMI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002811-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORAH TAMARA BACCAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002812-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA CALEFFI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002813-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VALENTIM NACKABAR
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002814-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AROLDO CARBINATTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002815-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE SILVA GADIOLI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002816-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DE PAULA CAMARGO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002817-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA SAURA MORELATO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002818-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAGILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002819-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO FURLAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002820-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SILVERIO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002821-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO PARUSSULO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002822-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON MOLINA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002823-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADA ANGIOLIN TAGLIAPIETRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002824-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002825-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DESTRO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002826-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALES ESPINO MACIAS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002827-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA CALEFFI DEAN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002828-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR ANTONIO BELLINI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002829-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA BOLDRINI DE CILLO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002830-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENY BRACONI PINTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002831-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA FERREIRA CALLEGARO
ADVOGADO: SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002832-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOAO BURIN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002833-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAGLAE SANTOS DE SANTANA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002834-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA FIOCCO
ADVOGADO: SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002835-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO ANDRIOTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002836-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BOLDORINI FERRARI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002837-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA AMELIA NICOLETTI PATRÍCIO

ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002838-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DARCI ANTONIOLLI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002839-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NARCIZO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002840-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CUCATTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002841-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO APA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002842-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CORREA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002843-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA SCUZIATTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002844-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002845-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR SCUZIATTO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002846-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CAZATTI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002847-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON VITORINO LOPES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002848-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES MARIA DOTA MANSETTE
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002849-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENA HERRERA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002850-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIO FAVARO
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002851-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002852-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR MEIRELES
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002853-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISABETH PECHUTTI TAMBORLIN
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002854-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002855-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NEGRI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002856-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIO MARCONI
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002857-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO NATAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002858-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BONESSO GARBI

ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002859-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LIMA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002860-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIO CANDIDO MARTINS
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002861-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE ZENAIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002862-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002863-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002864-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANI EVANILDA HOBUS ASBAHR
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002865-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE CASTELUCCI
ADVOGADO: SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002866-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:50:00

PROCESSO: 2010.63.10.002867-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA APARECIDA ALVES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002868-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INALZA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/07/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002869-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/07/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002870-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA BUENO DA SILVA ROCHA DELPHINO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002891-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROQUE DOS SANTOS MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002892-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZA APARECIDA NATARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 100
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 100

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2010/6310000031

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), bem como em relação à variação do BTN de janeiro de 1991, com crédito em fevereiro do mesmo ano (20,21%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido, observada, ainda, eventual ocorrência da prescrição vintenária, conforme disposto no capítulo “Da prescrição vintenária - Preliminar de Mérito”, desta sentença.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos deste julgado, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, intime-se a ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cálculos nos termos da sentença e à atualização do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2009.63.01.018737-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010132/2010 - AURELIO EVANGELISTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.016803-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010133/2010 - CLAUDEMIR LOPES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010627-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010134/2010 - BENEDITA SEBASTIANA MEYER (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.058978-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010226/2010 - JOSEPHINA NUNES ROLLO FELISBERTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.10.001104-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009967/2010 - DAISY DE CASSIA ESCOBAR DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001103-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009968/2010 - LENI DE MORAES DIORIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001102-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009969/2010 - ANA MARIA CALVO (ADV. SP126722 - JOSE ALMIR CURCIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001100-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009970/2010 - CRISTINA FUZER (ADV. SP126722 - JOSE ALMIR CURCIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001099-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009971/2010 - LAURINDO SARTI (ADV. SP126722 - JOSE ALMIR CURCIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001016-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009972/2010 - TANIA MARA TRAMONTIN (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001015-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009973/2010 - LAZARO REINALDO DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001014-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009974/2010 - CONCEICAO APARECIDA MARTINS (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001012-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009975/2010 - GUILHERME DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000996-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009976/2010 - OZANA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000995-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009977/2010 - JAIR ANTONIO SANDRIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000994-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009978/2010 - DORACI SCATOLIN VICENTE (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000988-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009979/2010 - IVONIEUDA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000985-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009980/2010 - KLAUSNER VIEIRA GONCALVES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000984-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009981/2010 - DOLORES MORANGON DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000983-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009982/2010 - OSVALDO ANTONIO ZANAO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000980-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009983/2010 - DAYANE MICHELLE DE MELLO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000978-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009984/2010 - PAULO SERGIO NOVENTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000974-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009985/2010 - NEREIDE CECILIA SANFELICE MILANI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000972-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009986/2010 - MARIA JOSE LOPES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000970-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009987/2010 - MARSILIO ALVES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000968-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009988/2010 - SANDRA MARIA STABELINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000966-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009989/2010 - TADASHI YOKOYAMA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000963-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009990/2010 - FAUSTO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000946-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009991/2010 - DANIEL RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000945-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009992/2010 - IRENE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000937-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009994/2010 - JOSE MARIA ARGENTIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000935-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009995/2010 - PEDRO DAVID TRAMONTIN (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000921-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009996/2010 - ANA MARIA ZELANI DE SOUZA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000866-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009997/2010 - LUIZ CARLOS ERCOLIN BETE (ADV. SP049770 - VANDERLEI PINHEIRO NUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000803-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009998/2010 - NATALINA BENEDITA ERLER (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000717-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009999/2010 - ESPOLIO DE NATALICIA DE MATTOS SANCHES (ADV.); CATARINA APARECIDA DE MATTOS GROBMANN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000588-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010000/2010 - IZAURA SIMOES DE ALMEIDA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000575-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010001/2010 - HUMBERTO DE SELESTE GEROTTO CARMINATTI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000569-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010002/2010 - MARIA SILVIA RODINI FRANCESCHINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE); JOSE CARLOS TIMONI RODINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE); SERGIO LUIZ TIMONI RODINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000568-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010003/2010 - FABIANA ZORZETI (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000566-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010004/2010 - KELLY TATIANE ZORZETI (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000563-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010005/2010 - JOSE DE JESUS ANDRADE (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000557-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010006/2010 - MARIA CECILIA CONVERSO SOMMER (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARCIA REGINA SOMMER (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000554-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010007/2010 - ROSENI APARECIDA DA SILVA DIAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA);

ANTONIO CARLOS DIAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000552-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010008/2010 - ROSENI APARECIDA DA SILVA DIAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ANTONIO CARLOS DIAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000551-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010009/2010 - JOSE DE JESUS ANDRADE (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000550-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010010/2010 - ANTONIO GERALDO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000539-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010011/2010 - LAZARO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000536-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010012/2010 - MARIA AURENIR VIEIRA DA MOTA (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000534-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010013/2010 - ISAURA BERTONCIN ALGARVE (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000529-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010014/2010 - SANTO BENEDITO PAULINO (ADV. SP243473 - GISELA BERTOGNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000510-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010015/2010 - FLAVIA DANIELE DE AZEVEDO RODRIGUES ALMEIDA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000509-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010016/2010 - JOAO FRANCISCO MARQUES (ADV. SP179752 - MARCELO REIS BIANCALANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000504-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010017/2010 - ISAURA BERTONCIN ALGARVE (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000503-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010018/2010 - NEUSA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ARISTIDES RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ORIDES RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); LEANDRO APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); SIMONE APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000502-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010019/2010 - VALDIR SOAVE (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000458-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010020/2010 - AUGUSTO MARTINS FILHO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000450-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010021/2010 - HERZILIO CORIGUAZI PEREIRA JUNIOR (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000447-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010022/2010 - IRINEU BINDILLATI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000445-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010023/2010 - GERALDO APARECIDO DE LIMA SOBRINHO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000443-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010024/2010 - FILIPE OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000438-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010025/2010 - AGNALDO LIMA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000432-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010026/2010 - PEDRO JOSE FERREIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000427-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010027/2010 - LUIZ RAMIRO CUSTODIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000419-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010028/2010 - ANTONIA RONCAGLIA DOS SANTOS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000417-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010029/2010 - ANALICE DEMARCHI COSTA DE MACEDO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000415-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010031/2010 - ROBERTO MULLER BARSOTTI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE); SUELI BARSOTTI DE SOUZA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000414-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010032/2010 - WILLIAM MANOCHI ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000413-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010033/2010 - ROBERTO MAMBRINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000411-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010034/2010 - JAIRO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000389-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010035/2010 - FRANCISCO PEDRO FRONZA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000387-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010036/2010 - MARA ERLINDA REGINATO FIER (ADV. SP129582 - OSMAR MANTOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000385-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010037/2010 - WALTER ASBAHR (ADV. SP132686 - MARISTELA HAMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000376-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010039/2010 - MARCELO CERRI RODINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000375-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010040/2010 - JORGE RUFINO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000374-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010041/2010 - LEONILDES DIZOLINA GROMONI (ADV. SP229833 - MARCEL THIAGO DE OLIVEIRA); ANTONIO JUVENAL GROMONI (ADV. SP229833 - MARCEL THIAGO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI, GERALDO GALLI, GERALDO GALLI).

2009.63.10.000371-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010042/2010 - FELIPE CERRI RODINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000370-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010043/2010 - ODILA GOMES (ADV. SP121938 - SUELI YOKO TAIRA, SP251314 - LEANDRO OLIVEIRA BOZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000365-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010044/2010 - LEILA TEREZINHA BELEM (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000363-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010045/2010 - MARIA NEUSA BERALDO COLLETTI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000359-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010046/2010 - NEIDE HOLLAND FERNANDES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000343-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010048/2010 - EDGARD ROCHA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000332-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010049/2010 - JOSE DE JESUS ANDRADE (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000331-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010050/2010 - ADRIANO DA CUNHA PASQUA (ADV. SP150599 - ANDREA PRISCILA NARDINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000330-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010051/2010 - ALCIDES FIRMINO DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000323-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010052/2010 - IRMA GALETE RIZATTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000322-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010053/2010 - JACOB STEPHAN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000321-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010054/2010 - RAMON LOPES VASQUES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000319-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010055/2010 - LEDA COLETTI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000316-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010056/2010 - HELIO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000311-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010057/2010 - MARIO NOGUEIRA MASCARENHAS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000308-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010058/2010 - LAZARO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000306-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010059/2010 - GERALDO DONIZETE PILON (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000303-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010060/2010 - MARIA DA SILVA CAMARGO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000302-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010061/2010 - ORLANDO VIEIRA GONCALVES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000300-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010062/2010 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA URBANO (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO, SP209986 - ROBERTO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000296-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010063/2010 - ELIZABETH APARECIDA BRAMBILA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000295-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010064/2010 - MARCIO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000292-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010065/2010 - ORIVALDO JACOB (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000290-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010066/2010 - JOSE CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP181897 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000289-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010067/2010 - LUCIANO ANTONIO BORTOLUCCI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000288-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010068/2010 - JOSEPHINA SANTAROSA FERRARI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000287-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010069/2010 - VALDIRENE NEVES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000286-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010070/2010 - ALZIRA NOGUEIRA DE SOUZA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000262-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010072/2010 - MILEIDE MICHELOTO COMINI (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000256-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010073/2010 - GERALDO TROMBIN (ADV. SP179752 - MARCELO REIS BIANCALANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000254-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010074/2010 - NESTOR DE OLIVEIRA (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000241-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010075/2010 - ZELIA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP136135 - LANA AVE BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000239-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010076/2010 - MAFALDA PLATINETTI FRANZONI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000236-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010077/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000234-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010078/2010 - MOYSES ANTONIO DA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000231-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010079/2010 - MARIA MARCOS RUBIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000230-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010080/2010 - GISELY OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000229-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010081/2010 - MARIA GOMES SILVA MANCIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000227-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010082/2010 - JANDIR GONÇALVES CRUZ (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000222-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010083/2010 - JOSEMIL FRANCISCO ABBADE (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES); FABRICIO DESSANDER FRANCISCO ABBADE (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES); SANDOVAL FRANCISCO ABBADE (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES); SANDRA MARIA FRANCISCO ABBADE (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000217-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010084/2010 - JUAREZ FELICIANO DA PENHA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000216-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010085/2010 - ELOISY OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000215-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010086/2010 - MARIA DALVA NUNES NEVES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000214-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010087/2010 - MARIA EZILDA PAGANOTTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000213-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010088/2010 - MARIA ODILA ESTEVES DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000211-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010089/2010 - JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000209-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010090/2010 - IZABEL ALICE SACILOTTO CORAZZA (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID); GUILHERME JOSE CORAZZA (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI, GERALDO GALLI).

2009.63.10.000208-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010091/2010 - MERCEDES PENTEADO DE MORAES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000205-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010092/2010 - NATALINO DE JESUS GONCALVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000203-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010093/2010 - EDNA APARECIDA BOVERI MAMBRINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000202-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010094/2010 - ANA BRANDAO XAVIER (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000201-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010095/2010 - NATALINA PAGOTTI BONINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000197-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010096/2010 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP232156 - SILVIA EDILAINE DÓ PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000195-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010097/2010 - ROSA COLI JORGE (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000194-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010098/2010 - NEUSA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000193-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010099/2010 - ANGELINA ORIANI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000192-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010100/2010 - ARAMIS FORMAGIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000189-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010101/2010 - JORAIME GIORDANO (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000188-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010102/2010 - JOSEFA FERREIRA DE LIMA DE MORAES (ADV. SP255841 - VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000187-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010104/2010 - ERNESTO CERESER (ADV. SP136135 - LANA AVE BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000184-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010105/2010 - NEYDE MONTEIRO PEDRO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000183-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010107/2010 - SIRLEI SILIANO DE GODOY (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000182-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010109/2010 - CARMEM SILVIA OUTEIRO PINTO SANTORO (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000180-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010111/2010 - IVONE APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000178-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010112/2010 - ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000176-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010113/2010 - TALINE PALOTA HUSSNI (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000175-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010114/2010 - LUIZ ANTONIO CONSONI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000172-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010115/2010 - BRUNO GONCALVES DE AZEVEDO GROSSI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000155-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010116/2010 - EVA MARIA DE JESUS MARCHESIN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000140-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010117/2010 - ERILDA MARTINS CARDOSO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000133-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010118/2010 - HELENA DE CASTRO CAETANO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000130-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010119/2010 - GILDO ROCCA (ADV. SP132177 - CELSO FIORAVANTE ROCCA, SP263101 - LUCIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000129-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010120/2010 - ABIGAIL GRELLA NOVELLO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000114-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010121/2010 - JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000112-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010122/2010 - ALBERTO COLLIER DE ANDREA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000111-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010123/2010 - ANTONIA APARECIDA BUENO DAS NEVES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000108-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010124/2010 - JANDIRA DIAS OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000102-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010125/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000090-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010126/2010 - GERALDO MILANI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000085-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010127/2010 - JANDYRA SABINO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000070-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010128/2010 - LIDIA DOS SANTOS DE ARAUJO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000057-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010129/2010 - DOMINGOS RAMOS DE SOUZA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000006-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010130/2010 - GILSON PAULO TAUFFER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000004-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010131/2010 - ALANA DE CAMPOS SANTIAGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011223-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010135/2010 - MARCIA DOMINGOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011133-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010136/2010 - GERALDO DE PAULA RODRIGUES (ADV. SP277550 - VERGINIA CHINELATO); MARIA SEBASTIANA BAZANA RODRIGUES (ADV. SP227550 - LILIAN RODRIGUES DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011132-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010137/2010 - LAURA SANTONINO VAZ (ADV. SP212730 - CRISTIANO DE OLIVEIRA DOMINGOS); DOMINGOS VAZ (ADV. SP212730 - CRISTIANO DE OLIVEIRA DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011130-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010138/2010 - CLAUDIA MAKI NAKASHIMA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011129-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010139/2010 - LUCI YUKI NAKASHIMA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011125-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010140/2010 - LUIZ FERREIRA DE CAMARGO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011119-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010141/2010 - DOLORES ANTONIO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011118-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010142/2010 - DURVAL MARTINELLI OLIVEIRA GALVAO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011046-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010143/2010 - MARCOS VIEIRA VAYDA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011045-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010144/2010 - IBRAIM FURLAN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011043-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010145/2010 - CAUBI DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011042-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010146/2010 - NEWTON STENICO FERREIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011040-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010147/2010 - JOSE ALVES CARDOSO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011038-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010148/2010 - IRENE DA SILVA SARAVALLI (ADV. SP176714 - ANA PAULA CARICILLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011036-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010149/2010 - EVARISTO FLORENCIO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011034-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010150/2010 - JOSE ROQUE TOZZI (ADV. SP161161 - RAFAEL DE CASTRO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011027-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010151/2010 - THEREZINA DE JESUS CONSOLMAGNO OLIVER (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011024-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010152/2010 - MARCO ANTONIO MUNIZ (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011023-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010153/2010 - PAULO JOSE DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011021-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010154/2010 - GERALDO OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.011017-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010155/2010 - NELSON CORRER (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010999-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010156/2010 - VILMA BRITO DE CENI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010998-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010157/2010 - MARLENE URBANO DURANTE (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010990-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010158/2010 - JOSE ZEM (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010978-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010159/2010 - CREUSA APARECIDA GASPAROTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010973-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010160/2010 - PAULO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010971-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010161/2010 - RAQUEL APARECIDA STEPHAN DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010969-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010162/2010 - BENEDITA DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010966-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010163/2010 - BENEDITA FATIMA LOPES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010964-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010164/2010 - JOSE HIPOLITO CARNEIRO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010960-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010165/2010 - GERALDO DE PAULA DIAS (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010959-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010166/2010 - ELZA GIUSTE DE CAIRES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010958-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010167/2010 - MARINA PELLISON (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010956-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010168/2010 - JOSE BENEDITO PELLISSON (ADV.); DOMINGOS PELLISSON (ADV.); AFONSO PELLISSON (ADV.); WALDOMIRO PELISSON (ADV.); ROSA MARIA PELLISSON DRAGO (ADV.); ALCIDES STRANIERI PELISSON (ADV.); MARINA PELLISON (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010949-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010169/2010 - SALVATORE GIUFFRIDA (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010916-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010170/2010 - LUCIA FEDATTO COLLIASO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010912-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010171/2010 - ELIETE FLORENCIO MACEDO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES); ANGELICA MIANO FLORENCIO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010909-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010172/2010 - RUBENS FUNES NOCETTE (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010906-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010173/2010 - ARGEMIRO FORMENTINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010904-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010174/2010 - VICENTE TREVISAN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010902-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010175/2010 - SEBASTIAO DE MORAES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010897-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010176/2010 - JOSE ACHILES DANIEL (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010896-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010177/2010 - ANTONIO JOSE OSTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010895-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010178/2010 - ADEMAR GALLO JUNIOR (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010893-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010179/2010 - GILBERTO TOZZO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010892-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010180/2010 - MARIA APARECIDA STEPHAN DEZOTTI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010891-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010181/2010 - QUITERIA TERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010890-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010182/2010 - FERNANDO RODRIGUES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010889-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010183/2010 - YOLANDA GABRIEL FERNANDES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010887-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010184/2010 - ADELAIDE RIBEIRO LIMA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010881-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010185/2010 - OSWALDO LINARELLO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010877-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010186/2010 - SOPHIA APARECIDA SUPPERSI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010875-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010187/2010 - MARCELO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010873-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010188/2010 - NILVA ZANINI (ADV. SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010872-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010189/2010 - DIRCE NAVA MUSSARELLI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010863-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010190/2010 - ALBINA BOLDRIN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010862-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010191/2010 - GERALDINO BASSO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010861-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010192/2010 - GENI MARCIANO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010860-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010193/2010 - JOSE NUNES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010859-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010195/2010 - DIVA FERRARI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010858-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010196/2010 - NEUSA CASTELLAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010857-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010198/2010 - FELIX FONTANETI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010856-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010200/2010 - CARLINA VENTURA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010851-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010201/2010 - TEREZINHA DE JESUS MOREIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP108512 - RAMZA METANIOS KHOURI ELIAS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010845-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010203/2010 - ANDRE RICARDO BOTASSO (ADV. SP231947 - LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010843-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010205/2010 - CECILIA FALCO MARSARO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MERCEDES MARSARO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); VERA LUCIA MASSARO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010841-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010206/2010 - REYNALDO CAMARGO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010839-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010207/2010 - LAURO GRANZIOL (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010838-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010208/2010 - MARIA LUIZA PASSINI SODRE (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010836-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010209/2010 - LOURDES PATREZI SABINO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010835-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010210/2010 - JOSE LUBIANO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010833-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010211/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010832-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010212/2010 - NILSON MARTINS MARINHO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010828-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010213/2010 - MARIA JOSE MANDES CATANI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS).

2008.63.10.010793-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010214/2010 - ARISTEU FRANZINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010627-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010215/2010 - LUIZ JAIR ROSSI (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); ANGELINA ROSSI (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); TERESINHA ROSSI FIOR (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); MARIA RITA ROSSI PIRONATO (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); ISAURA ROSSI DESTEFANI (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); MARIA HELENA ROSSI ORTOLANO (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); MARIA INES ROSSI SACILOTTO (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); LOURDES ROSSI CAMARGO (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); ANTONIO IGNACIO ROSSI (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); CLOVIS ROSSI (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010558-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010216/2010 - RICARDO HISAO TAKATA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010554-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010217/2010 - REGIANE MIEKO TAKATA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010553-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010218/2010 - ADNEA APARECIDA ZAGO (ADV. SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010551-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010219/2010 - ANTONIO LOURENCO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010549-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010220/2010 - APARECIDA RIBEIRO CAMARGO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009836-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010221/2010 - MARIA CELIA COELHO MENDES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009561-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010222/2010 - ANA ZILIO CORREA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009276-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010223/2010 - NAZARIO VALAMEDE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003166-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010224/2010 - MARIA THIMOTEO COMINI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002924-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010225/2010 - SANTO LUIZ ZANCHETIN (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2010/6310000032

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2005.63.01.284000-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013166/2010 - ADELINO PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) por meio de petição anexada em 14/10/2005 para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2009.63.01.023612-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013235/2010 - RAUL GUSTAVO MARTINEZ GONZALEZ (ADV. SP156830 - RICARDO SOARES CAIUBY) X CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I, do parágrafo único do art. 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.048545-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013171/2010 - JULIAO RENOVATO DE GOES (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030742-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013172/2010 - MOACYR TEIXEIRA GONCALVES (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

2008.63.01.049943-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013619/2010 - JOSE BARBOSA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se à CEF para conversão do depósito judicial em conta judicial em nome da parte autora.

Intime-se a parte autora para que efetue o levantamento dos valores depositados.

Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, arquivem-se.

Int.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.03.004974-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012996/2010 - APARECIDO ANTONIO ROZANTE (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.10.006914-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013275/2010 - JOSE FIRMINO BRANDAO (ADV. SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI, SP265298 - ESTHER SERAPHIM PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 13.05.2010 às 14 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006912-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013393/2010 - DULCE RODRIGUES MONTRAZIO (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 13.05.2010 às 14 horas e 30 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.006456-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013218/2010 - GRACIEMA PERES BATISTA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006796-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012964/2010 - ROSANA CAVALCANTI MAIA SANTOS (ADV. SE002786 - INGRID FREIRE MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 11.05.2010, às 15 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.008134-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007862/2010 - NEUSA MARCHINI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003847-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310008074/2010 - GALDINO LUIZ COLETTI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014168-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310008705/2010 - IOLANDA DUQUINI CANCELLA (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.005544-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012919/2010 - IZABEL CASTRO SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006186-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013248/2010 - LOURDES APARECIDA GONCALVES (ADV. SP266891 - ANA ROSA GOMES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007042-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013600/2010 - MARIA HELOISA BORGES (ADV. SP108713 - MARISA BARCE PERUGINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.005666-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012920/2010 - JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.007285-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310011127/2010 - REINALDO DA SILVA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2008.63.10.004637-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013278/2010 - IOLANDA SACILOTTO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Intimem-se o representante do Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.10.010464-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013167/2010 - IZAIAS MARQUES DA SILVA (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004178-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013169/2010 - ALTIERIS TEIXEIRA DE CAMPOS (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002980-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013238/2010 - EDSON BATAGELO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.004142-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013177/2010 - NEUSA DE CAMARGO FERREIRA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 19/05/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 19/05/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 5.226,32 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), atualizadas para março/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário (a): NEUSA DE CAMARGO FERREIRA;

Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 465,00;

DIB: 19/05/2009;

DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.003906-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013233/2010 - CLAUDEMIRA MOURA PIZANI (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 16/06/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 16/06/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 4.775,23 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), atualizadas para março/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário(a): CLAUDEMIRA MOURA PIZANI;
Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 16/06/2009;
DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.002966-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013765/2010 - EBE DE MICHELLI TORELLI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 01/04/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 01/04/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.256,61 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), para a competência de abril/2010 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário(a): EBE DE MICHELLI TORELLI;
Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 01/04/2009;
DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006259-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013242/2010 - VALCIR DE SOUZA FERRAZ (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006795-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013164/2010 - JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 01.01.1971 a 31.12.1972, e a reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 19.04.1982 a 04.03.1983, de 05.07.1983 a 09.03.1987, de 09.09.1987 a 02.05.1988 e de 19.05.1988 a 04.02.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até 03.12.2007 (reafirmação da DER) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB em 03.12.2007, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER em 03.12.2007.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Saem intimados os presentes.

Publique-se. Registre-se.

2009.63.10.006566-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012972/2010 - JOSE CARLOS RIBEIRO (ADV. SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 02 (dois) anos a partir da data do laudo médico pericial, com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006879-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013032/2010 - NATALINO ARNONI (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 01 (um) ano a partir da data do laudo médico pericial, com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as

parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.003831-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013274/2010 - JOSE CARLOS MESSIAS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa deficiente, com DIB em 07/07/2008 (data do laudo médico pericial), com Renda Mensal Inicial na DIB no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo médico pericial em 07/07/2008, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 10.903,51 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizadas para abril/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e da perícia social no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário: JOSE CARLOS MESSIAS devidamente representado pela sua genitora e curadora Sra. MARIA ELZA LAFRATINA MESSIAS;

Benefício: LOAS ao portador de deficiência física;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 415,00;

DIB: 07/07/2008;

DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do

parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.007180-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013045/2010 - APARECIDA BASSO DO SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006981-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013047/2010 - ARIVALDO SOARES PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.10.001844-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013176/2010 - DIVA CIRILO DA SILVA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa deficiente, com DIB em 08/05/2008 (laudo médico pericial), com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo médico pericial em 08/05/2008, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 12.061,57 (DOZE MIL SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizadas para abril/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e da perícia social no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário (a): DIVA CIRILO DA SILVA;
Benefício: LOAS ao portador de deficiência física;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 415,00;
DIB: 08/05/2008;
DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006779-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013023/2010 - DALCI ELENA CULSSIOLI LEME (ADV. SP242813 - KLEBER CURCIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação, com DIP na data da prolação desta sentença; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006112-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013279/2010 - LUIZ FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005506-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013378/2010 - ROSILENE MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.10.005063-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013174/2010 - PEDRO LUIZ CANDIDO (ADV. SP101577 - BÊNITA MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora, o benefício de amparo social à pessoa deficiente, com DIB em 21/08/2008 (laudo médico pericial), com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo médico pericial em 21/08/2008, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 10.152,36 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para a competência de abril/2010 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e da perícia social no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário (a): PEDRO LUIZ CANDIDO devidamente representado por sua genitora JANAINA PERES CANDIDO;

Benefício: benefício de amparo social à pessoa deficiente;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 415,00;

DIB: 21/08/2008;

DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.002992-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013460/2010 - SEBASTIANA PEDICONI REDONDO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 04/04/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 04/04/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.212,03 (SEIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), para a competência de abril/2010 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário(a): SEBASTIANA PEDICONI REDONDO;

Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 465,00;

DIB: 04/04/2009;

DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006897-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013712/2010 - LUZINETE VIRGINIO DA SILVA (ADV. SP261765 - PAULA MARCELA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a reconhecer e averbar os períodos laborados como empregada rural de 26.11.1983, de 19.05.1986 a 24.12.1986, de 06.04.1987 a 07.05.1996, de 16.06.1997 a 05.02.2000, de 24.05.2001 a 08.12.2001 e de 20.05.2002 a 28.10.2002, constantes na CTPS da autora e conceder à Sra. LUZINETE VIRGINIO DA SILVA, o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 20.07.2009 (DER), com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA

E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual no valor R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de abril/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 5.099,30 (CINCO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), atualizadas para maio/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam científicas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 13.05.2010, às 15 horas e 15 minutos.

Dados para a implantação:

Beneficiária: LUZINETE VIRGINIO DA SILVA;
Benefício: Aposentadoria por idade rural;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 20.07.2009;
DIP: 01.05.2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010109-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013277/2010 - MARINA APARECIDA CANEVARE DE SOUZA (ADV. SP248287 - PAULO ROBERTO CHRISTOFOLETTI, MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 21/02/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 21/02/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.993,07 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), atualizadas para abril/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário(a): MARINA APARECIDA CANEVARE DE SOUZA;
Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;

RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 21/02/2009;
DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.003235-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013123/2010 - IZAURA AGAPITO PAES (ADV.); MOACIR ZATARIN (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 25/04/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 25/04/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 5.629,18 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), atualizadas para março/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário (a): MOACYR ZATARIN;
Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 25/04/2009;
DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.004030-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013229/2010 - MARIA MAGDALENA GIULIANO (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 20/06/2009 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 20/06/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 4.708,58 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizadas para março/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário(a): MARIA MAGDALENA GIULIANO;

Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 465,00;

DIB: 20/06/2009;

DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.001903-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013236/2010 - MARIA CLOSS DE LIMA (ADV. SP245496 - NELISE OURO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder a autora MARIA CLOSS DE LIMA a aposentadoria por idade, com DIB em 06.03.2007 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e Renda Mensal no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de abril/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 22.020,72 (VINTE E DOIS MIL VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados para a competência de maio/2010 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam científicas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiária: MARIA CLOSS DE LIMA;

Benefício: Aposentadoria por Idade;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 350,00;

DIB: 06.03.2007;

DIP: 01.05.2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006789-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013030/2010 - APARECIDA PIRES (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder a autora APARECIDA PIRES o benefício de aposentadoria por idade, com DIB em 23.06.2008 (Vigência da Lei nº 11.718/2008), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de abril/2010.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir de 23.06.2008 (Vigência da Lei nº 11.718/2008), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 13.514,05 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS), atualizados para a competência de abril/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiária: APARECIDA PIRES;
Benefício: Aposentadoria por Idade;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 415,00;
DIB: 06.05.2008;
DIP: 01.05.2010

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 11.05.2010, às 16 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010271-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013124/2010 - AUDARICE BENEDITA SILVEIRA (ADV. SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 17/12/2008 (data do laudo sócio-econômico), com Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal Atual (RMA) apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de março/2010.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo sócio-econômico em 17/12/2008, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 8.077,57 (OITO MIL SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizadas para abril/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005- CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condene o INSS ao pagamento do valor da perícia social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário(a):AUDARICE BENEDITA SILVEIRA;
Benefício: Benefício de amparo social à pessoa idosa;

RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 415,00;
DIB: 17/12/2008;
DIP: 01/04/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.018883-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013237/2010 - MARIA JOSE DE LUCENA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder ao autor MARIA JOSÉ DE LUCENA a aposentadoria por idade, com DIB em 23.11.2007 (ajuizamento da ação), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) e Renda Mensal no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de abril/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 16.976,49 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados para a competência de maio/2010 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiária: MARIA JOSÉ DE LUCENA;
Benefício: Aposentadoria por Idade;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 380,00;
DIB: 23.11.2007;
DIP: 01.05.2010

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.10.008649-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012823/2010 - LUISA LEAO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora.

P. R. I.

2009.63.10.008658-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012834/2010 - LOIDE AMERICO SANTANA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, declaro de ofício a sentença proferida neste processo para anulá-la, passando prolatar outro nos seguintes termos:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

Vistos etc.

Trata-se de ação proposta pela parte autora em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de benefício previdenciário.

Foi gerado pelo sistema processual informatizado, o Termo anexado aos autos, apontando a possibilidade de prevenção em relação a feito(s) que tramita(m) em outra(s) Subseção(ões) Judiciária(s) da 3ª Região.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Tramita perante o Juizado Especial Federal de Americana, ação anteriormente distribuída sob nº 2008.63.10.006355-3, que possui partes, pedido e causa de pedir idênticos aos da presente ação.

Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora.

P. R. I.

2009.63.10.004568-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012797/2010 - IVAIR MIGUEL ZANITTI (ADV. SP263140 - VANIA APARECIDA ROSALEN SCHAEFER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.012356-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310009605/2010 - IRCE BURGER FERREIRA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.002073-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310009604/2010 - FABIO FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.10.008197-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310009607/2010 - MARIA NERICI LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pelo INSS e aplico a este a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil, correspondente a 1% do valor da causa.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora.

P. R. I.

2008.63.10.010100-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012795/2010 - MARIA DE FATIMA DEL GRANDE SILVESTRE (ADV. SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006407-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012796/2010 - GEOVA RAMOS BARBOSA (ADV. SP103781 - VANDERLEI BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000472-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012800/2010 - DANIEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.10.003015-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012794/2010 - JOANA AUGUSTO FRANCALASSI (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, acolho em parte os embargos interpostos, tendo em vista omissão no julgado, pelo que passo a proferir, em substituição a este, a seguinte sentença:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora propôs a presente ação objetivando a concessão de aposentadoria por invalidez ou o restabelecimento de auxílio-doença. Pleiteia ainda, a cobrança dos valores relativos ao período de 31.05.2007 a fevereiro de 2008. Juntou documentos.

O laudo da Perícia Médica Judicial foi juntado.

Citado, o réu apresentou contestação.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

A preliminar suscitada pelo INSS, relacionada à carência da ação em razão da ausência de interesse processual, porquanto o autor não teria feito o seu pedido de benefício na esfera administrativa, antes de vir a Juízo, não merece acolhida.

Ocorre que não há necessidade do demandante, antes de procurar o Judiciário, obter na esfera administrativa negativa para o seu pleito ou mesmo ausência de resposta da Autarquia Previdenciária, conforme preceitua o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República de 1988: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Quanto a preliminar constantemente suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste Juizado, deve ser rejeitada, na medida em que a matéria é apreciada quando da análise do mérito, além do que, o valor dado à causa é inferior a 60 salários-mínimos. Deste modo, restam igualmente superadas as alegações pertinentes à "ineficácia do preceito condenatório que exceder o limite de alçada do JEF", em face da aplicação do art. 3º, "caput", parte final, da Lei nº 10.259/01.

Da mesma forma, não há renúncia a valores da condenação que excedam a alçada deste Juizado por serem distintos a condenação, que inclui prestações vencidas, e o valor de alçada, equivalente a doze prestações vencidas.

Passo ao exame do mérito.

Procede a preliminar de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Pretende a parte autora a concessão de aposentadoria por invalidez ou o restabelecimento de auxílio-doença. Pleiteia ainda, a cobrança dos valores relativos ao período de 31.05.2007 a fevereiro de 2008. Quanto a esta cobrança, verificou-

se, através de consulta feita no hiscre web e plenus, que o período de 31.05.2007 a fevereiro de 2008 já foi pago administrativamente pelo réu (tela anexada aos autos), razão pela qual a parte autora não possui interesse de agir em relação a este pleito.

O benefício da aposentadoria por invalidez está previsto nos artigos 42 a 47 da Lei n. 8.213/91. São requisitos para sua concessão, consoante o artigo 42, o cumprimento, quando for o caso, do período de carência e estar o segurado incapacitado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A qualidade de segurado da parte autora vem comprovada pelos documentos juntados aos autos digitais, consoante o disposto no art. 15 da Lei 8213/91.

Laudo da Perícia Médica Judicial concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada total e permanente, com diagnóstico principal de doença pulmonar obstrutiva crônica, hiperratividade (sic) brônquica, sarcoidose cutânea e pulmonar e hipertensão arterial sistêmica.

A parte autora conta com 51 anos e declarou exercer a atividade de empregada doméstica.

Estando devidamente comprovada a qualidade de segurado da parte autora, bem como sua incapacidade para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, é de ser reconhecido o direito à aposentadoria por invalidez, desde a data do laudo pericial.

Com relação à cobrança dos valores relativos ao benefício de auxílio doença, relativo ao período de 31.05.2007 a fevereiro de 2008, depreende-se do laudo elaborado pelo perito judicial que a autora, nessa época, encontrava-se incapacitada.

A parte autora pleiteia ainda a indenização por danos morais tendo em vista os prejuízos decorrentes da alta médica concedida pelo INSS.

Na verdade, o pedido de indenização por dano moral reside unicamente em face da sua discordância com os motivos de sua alta médica concedida pela Autarquia Previdenciária. Assim, uma vez que a atuação da autarquia deu-se nos estritos limites do princípio da legalidade, a decisão administrativa, não é causadora do dano alegado.

Do exposto, em relação ao pedido de pagamento relativo ao benefício de auxílio-doença no período de 30.05.2007 a fevereiro de 2008, julgo EXTINTO O PROCESSO por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE em relação à outra pretensão condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda: (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.000127-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012855/2010 - VALDEMAR DA SILVA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pelo INSS.

Ante a notícia de óbito trazida aos autos pela autarquia previdenciária, manifeste-se a parte autora em dez dias sobre eventual interesse de habilitação de dependente pensionista ou na ausência deste, de habilitação de herdeiros.

P. R. I.

2007.63.10.017722-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012799/2010 - ROSA DE OLIVEIRA LADEIRA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI); AUGUSTO LADEIRA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora.

P. R. I.

2008.63.10.002459-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310012798/2010 - MARIA TEODORO DA SILVA (ADV. SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, declaro de ofício a sentença proferida para anulá-la e prolato, em substituição, o seguinte julgamento:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que, foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício da aposentadoria por idade desde a DER. Aduziu que, não obstante tenha preenchido os requisitos necessários, seu pedido administrativo foi indeferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o argumento de falta de período de carência. Juntou documentos.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta e, alegou preliminarmente, a impugnação do valor da causa, a ineficácia da sentença e a impossibilidade jurídica do pedido que exceder sessenta salários mínimos, a renúncia “ex lege”, bem como a observância da prescrição quinquenal das prestações. No mérito, aduz que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir

Quanto a preliminar constantemente suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste Juizado, deve ser rejeitada, na medida em que a matéria é apreciada quando da análise do mérito, além do que, o valor dado à causa é inferior a 60 salários-mínimos. Deste modo, restam igualmente superadas as alegações pertinentes à “ineficácia do preceito condenatório que exceder o limite de alçada do JEF”, em face da aplicação do art. 3º, “caput”, parte final, da Lei nº 10.259/01.

Quanto ao valor dos atrasados até o ajuizamento da presente ação, a Lei nº 10.259/01 prevê como valor de alçada deste Juizado o limite de 60 salários mínimos. Tal representa a quantificação econômica do interesse em jogo feita pelo legislador para autorizar a aplicação do rito mais simples da mencionada lei.

Assim, entendo não ser possível o pagamento de atrasados até o ajuizamento em valor superior ao teto estabelecido.

Ao escolher ajuizar demanda perante este Juizado, no momento da propositura a parte autora renuncia aos valores excedentes em favor de obter a prestação jurisdicional mais célere e de forma simplificada. Inclusive tal renúncia encontra-se expressa na Lei nº 9.099/95.

O limite ora mencionado, bem como a renúncia supra referida não abrangem as prestações vencidas no curso da presente ação, vez que o jurisdicionado não deve arcar pela demora a que não deu causa.

Procede a preliminar de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir

Do mérito.

A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão de aposentadoria por idade desde a DER. Alega que preenche os requisitos exigidos pela legislação.

Conforme cálculo da contadoria deste Juizado, com base no CNIS, CTPS e Carnês, apurou-se 13 anos, 01 mês e 27 dias de serviço, com total de 167 meses para efeito de carência, necessitando de 156 meses de carência conforme o ano (2007) em que a demandante completou o quesito idade.

São requisitos para a obtenção da aposentadoria pleiteada a idade mínima de 60 anos (para mulher) e o cumprimento do período correspondente à carência exigida para concessão do benefício (conforme tabela do art. 142 da Lei nº 8.213/91).

A jurisprudência dominante entende que para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos legais sejam preenchidos simultaneamente, não sendo relevante, ainda, que o requerente já tenha perdido a condição de segurado ao atingir a idade mínima.

Por seu turno, a partir da vigência da Lei nº 10.666/03, a qualidade de segurado deixou de ser requisito para a concessão de aposentadoria por idade.

No caso em tela, a autora cumpriu a exigência dos 60 anos de idade e deve comprovar a carência exigida para a concessão do benefício pleiteado, ou seja, 156 contribuições exigidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o ano de 2007 (ano em que atingiu a idade mínima de 60 anos), perfazendo, assim, as exigências do artigo 48, combinado com o artigo 142, ambos da Lei n.º 8.213/91.

Preenchidos os requisitos legais, compete ao juiz apenas aplicar a lei.

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder à autora MARIA TEODORO MENDES DE GODOY a aposentadoria por idade, com DIB em 11.04.2007 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) e Renda Mensal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de outubro/2008.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 8.796,16 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), atualizados para a competência de novembro/2008 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiária: Maria Teodoro Mendes de Godoy;
Benefício: Aposentadoria por Idade;
RMA: R\$ 415,00;
RMI: R\$ 380,00;
DIB: 11.04.2007;
DIP: 01.11.2008.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006494-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310011375/2010 - BEATRIS MARIA DOS REIS REICHE (ADV. SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, declaro de ofício a sentença proferida para que onde se lê:

Do exposto, (...)

Leia-se:

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder autora BEATRIS MARIA DOS REIS o benefício de aposentadoria por idade, com DIB em 23.06.2008 (vigência da Lei nº 11.718/2008), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) para a competência de fevereiro/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DIB (26.06.2008), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 10.686,37 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), atualizados para a competência de março/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiária: BEATRIS MARIA DOS REIS;
Benefício: Aposentadoria por Idade;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 300,00;
DIB: 23.06.2008;
DIP: 01.03.2010

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 18.03.2010, às 14 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.10.007176-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012601/2010 - JOAO CARLOS RIGUETO (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Do exposto, indefiro a petição inicial por inépcia nos termos do artigo 295, I e § único, II do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2010.63.10.001454-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013046/2010 - JOSE MESSIAS STIVAL (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007490-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310008722/2010 - CLAUDIO BUQUE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000815-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013409/2010 - JOSE FONSECA DE MEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003471-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013410/2010 - WILMA AIDAR BASSI (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2007.63.10.004054-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013240/2010 - ANTONIO SILVESTRE (ADV. SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim, HOMOLOGO-O por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002305-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012978/2010 - VENCESLAU BEZERRA DE OLIVEIRA (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso VI, do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A Apreciação do MÉRITO.
Cancelo a designação da audiência anteriormente agendada para 10/02/2011.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002442-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013035/2010 - LUZIA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2010.63.10.000259-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310008783/2010 - ADILSON JOSE MARETTI (ADV. SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS, SP280042 - MARIA APARECIDA GONÇALVES CARLOS FERREIRA, SP280068 - NATANAEL CARLOS FERREIRA, SP281934 - SANDOVAL ALENCAR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, ausente o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002741-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013404/2010 - CORDELIA DOS SANTOS PIMENTEL (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.
Determino o cancelamento da designação do exame pericial agendado para 28/06/2010.

P.R.I.

2010.63.10.002007-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013059/2010 - ANTONIO LUIZ FERNANDES (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI); PAROQUIA SENHOR BOM JESUS (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Do exposto, JULGO

EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI, do art. 267, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002010-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013173/2010 - HAMILTON CESAR DA SILVA (ADV. SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante ao exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I, do parágrafo único do art. 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.10.006516-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013290/2010 - OSCAR SALOMAO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO, SP110364 - JOSE RENATO VARGUES, SP133037 - CRISTIANE ROSALEN COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.001329-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310010319/2010 - MARIA IVETE ARTHUSO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), bem como em relação à variação do BTN de janeiro de 1991, com crédito em fevereiro do mesmo ano (20,21%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido, observada, ainda, eventual ocorrência da prescrição vintenária, conforme disposto no capítulo "Da prescrição vintenária - Preliminar de Mérito", desta sentença.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos deste julgado, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, intime-se a ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cálculos nos termos da sentença e à atualização do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2010.63.10.001121-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310009052/2010 - CELIO GABRIEL FONSECA (ADV. SP070484 - JOAO LUIZ ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.012412-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013293/2010 - BIAGGIO RIVELLINO (ADV. SP094065 - ANTONIO GERALDO TONUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do mesmo diploma legal.

Sem condenação nas custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.10.002586-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013405/2010 - CASSILDA VAZ (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil. Determino o cancelamento da designação do exame pericial agendado para 14/06/2010.

P.R.I.

2009.63.10.005288-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013288/2010 - LILIAN SILVA DE TORRES (ADV. SP194712 - RONALDO CARNEIRO MARCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso IV, do art. 267 do Código de Processo Civil e no artigo 51 da Lei nº 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002754-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013403/2010 - MARLENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil. Determino o cancelamento da designação do exame pericial agendado para 14/06/2010.

P.R.I.

2010.63.10.002212-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310012997/2010 - DIRCE DE OLIVEIRA QUINTAIS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil. Determino o cancelamento da designação do exame pericial agendado para 07/06/2010.

P.R.I.

2010.63.10.002574-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013230/2010 - EDSON ANTONIO SEGA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002573-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013231/2010 - MARCELO SEVERINO DE QUEIROZ (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002534-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013406/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP263991 - OSMAR ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.006955-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013276/2010 - JANDIRA FERREIRA OLIVEIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002389-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013031/2010 - APARECIDA PERROUT REVESSE (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento da designação do exame pericial agendado para 17/05/2010.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002213-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013043/2010 - ADENILSON APARECIDO DA SILVA (ADV. SP237225 - WALDOMIRO ANTONIO RIZATO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002118-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310013038/2010 - SILVANDIRA GOMES DE JESUS (ADV. SP282585 - FRANK WENDEL CHOSSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

2010.63.10.002279-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013163/2010 - PAULINA BRANCO DA VEIGA (ADV. SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo a data de 28/06/2010, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. ANDRE PARAISO FORTI - ORTOPEDIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2010.63.10.000643-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013407/2010 - MIRIAM COTRIM (ADV. SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia médica, fica designada a data de 07/06/2010 às 12:20 horas para o exame pericial a ser realizado pelo Dr. ANDRE PARAISO FORTI, na sede deste Juizado.

Int..

2010.63.10.000661-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310012980/2010 - LUZIA DIAS FERRAZ DO NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo a data de 14/06/2010, às 09:50 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. MARCOS KLAR DIAS DA COSTA - PSIQUIATRIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde

2009.63.10.006796-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013217/2010 - ROSANA CAVALCANTI MAIA SANTOS (ADV. SE002786 - INGRID FREIRE MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de revogação de poderes conferidos ao advogado, formulado pela parte autora.

Intime-se a advogada INGRID FREIRE MORENO acerca desta decisão e proceda-se à alteração no sistema informatizado.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência ao autor acerca da expedição do ofício requisitório de pagamento.

Decorrido o prazo, arquivem-se.

Intime-se.

2009.63.10.007788-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012887/2010 - MARIA BERTANHA CORTE (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002403-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310012889/2010 - LEONICE DA SILVA SANTOS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005709-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012891/2010 - MARCOS ANTONIO GONZALEZ (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007848-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310012892/2010 - LOURDES DINIZ CARDOSO DE PAULA (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008125-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012893/2010 - PAULO SCHEREDER (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004373-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012899/2010 - MARIA DAS DORES MILLER ALVES (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007293-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310012900/2010 - CARLOS ALBERTO DANELON (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007291-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310012903/2010 - OSEIAS GRANVILLE (ADV. SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009016-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310012904/2010 - DIRCEU CHILIANO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005967-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310012912/2010 - VALDICE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002252-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012913/2010 - SALVELITA DO NASCIMENTO BEZERRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003293-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310012901/2010 - ADEMIR RAMPI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.007420-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310012885/2010 - EDSON MATIAS DA SILVA (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002472-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310012886/2010 - CLAUDIA SAMPAIO SANTOS (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007855-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012888/2010 - TEREZINHA MATOS GUERRA (ADV. SP281044 - ANDREA GOMES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003496-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012897/2010 - VALDECIR AMANCIO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001376-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310012905/2010 - BENTO LUIZ DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002526-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012906/2010 - LUCIA ROCHA VIEIRA (ADV. SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000157-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012907/2010 - VALDENICE SANTOS DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005017-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012909/2010 - JOSE CARLOS TORINA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001617-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310012910/2010 - EDUARDO CAMARGO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS); VALDIR TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.008522-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310012917/2010 - ZELIA DE SOUSA MELO (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA); AMANDA RODRIGUES DE SOUSA (ADV.); ZELIA DE SOUSA MELO (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA); AMANDA RODRIGUES DE SOUSA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006668-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012902/2010 - FRANCISCO EDMILSON FELIX (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000490-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310012918/2010 - GUMERCINDO MACHADO DE LIMA (ADV. SP070169 - LEONEL DE SOUSA, SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); MARIA JOSE MACHADO DE LIMA (ADV. SP070169 - LEONEL DE SOUSA, SP070169 - LEONEL DE SOUSA, SP070169 - LEONEL DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.005450-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012890/2010 - ROSICLEI SILVEIRA LEITE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.006775-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012911/2010 - JOSE CLEMENTE DE SOUZA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o pedido de reconsideração formulado pelo autor, pelo que anulo a sentença proferida.

Cite-se o réu.

2010.63.10.000303-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310012976/2010 - MARTA LEANDRA ZAMBRETTI DE SOUZA (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001268-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012977/2010 - MARIA CLASETE BASSAN PERMANHANI (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.002485-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013056/2010 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E ANEXO FAZENDAS DE INDAIATUBA (ADV.) X SUPERTUBA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPERMERCADOS (ADV./PROC.); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.). Vistos em decisão.

A presente Carta Precatória foi expedida nos autos da ação nº 248.01.2002.016972-6, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Indaiatuba/SP.

Dispõe o inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001:

Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível, processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial Cível as causas:

I - referidas no art. 109, incisos II, III e XI, da Constituição Federal, as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, execuções fiscais e por improbidade administrativa e as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

II - ...

Por sua vez dispõe um dos considerandos da Resolução nº 273 de 06 de setembro de 2005, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que criou o protocolo integrado nos Fóruns dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

“considerando a necessidade e a conveniência de viabilizar o cumprimento de cartas precatórias no âmbito da competência dos Juizados Especiais Federais, mediante a adequação de estrutura organizacional e do sistema eletrônico, nos locais onde existir somente Vara-Gabinete de Juizado.”

Nesta cidade de Americana há somente a presente Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível.

Fácil concluir-se que as cartas precatórias deverão ser cumpridas somente quando pertencerem ao âmbito de competência cível deste Juizado.

Isto porque os juizados contam com sistema totalmente informatizado. Não há termos de conclusão nem de datas de baixa do processo da conclusão para o cartório. A tomada de depoimentos se faz mediante a captura das declarações, anexado ao processo por meio de arquivo de áudio. As assinaturas são eletrônicas por meio de senha própria registrada no sistema. Os réus são citados e intimados eletronicamente por e-mails

Incompatível o andamento processual em autos físicos, diante do sistema informatizado.

Os atos processuais seriam praticados sem abertura de termos que os ordenam cronologicamente.

O sistema processual teria que ser modificado para geração de certidões e termos que comportassem assinaturas.

Haveria necessidade de dupla geração dos atos. Uma física para satisfação do juízo deprecante e outra virtual para integrar os arquivos do Juizado.

Em consonância com este entendimento foi aprovado o Enunciado nº 66, do FONAJEF:

Os JEFs somente processarão as cartas precatórias oriundas de outros JEFs de igual competência.

Também nesse sentido o julgado nos autos do Conflito de Competência nº 2006.03.00.103608-7, da Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Dra. Marisa Santos, da Colenda Terceira Seção do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Assim, em face do caráter itinerante, determino a remessa da presente carta precatória ao Juízo Estadual desta comarca de Americana.

Oficie-se ao Juízo deprecante, comunicando-o desta decisão.

Baixem-se por incompetência.

Arquivem-se os autos digitais
Int.

2010.63.10.002283-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013161/2010 - DARIO VALERIO ZANOTI (ADV. SP191979 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo a data de 30/06/2010, às 14:15 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. SERGIO NESTROVSKY - ORTOPEDIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005887-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310012966/2010 - ADENIR GRILO BRAGA PEREIRA PLACERES (ADV. SP155371 - RENATO GUMIER HORSCHUTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a não apresentação do laudo pericial, anulo a sentença proferida, bem como a expedição de ofício para cumprimento.

Intime-se o perito para que apresente o laudo pericial no prazo de 2 (dois) dias.

Cumpra-se.

2008.63.10.011100-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013241/2010 - JOANA RUIZ MOLEZINI REDIGOLO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 16 de junho de 2010, às 13:00 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. SÉRGIO NESTROVSKY, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

Intime-se.

2010.63.10.000501-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013042/2010 - MARIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconsidero a decisão anterior.

Designo o dia 14 de Maio de 2010, às 13:00 horas, para a realização da perícia médica na parte autora, a qual será realizada na sede deste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Arbitro os honorários em R\$ 155,00.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove a autora a devida regularização do CPF mediante apresentação da cópia do cartão em que conste seu nome grafado de forma idêntica aos demais documentos apresentados nos autos, para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

2009.63.10.007960-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310012027/2010 - MAURICIO MODESTO RIBEIRO NETO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003743-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013232/2010 - TEREZA DA SILVA GUAÍUME (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2005.63.10.001682-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013329/2010 - SEBASTIÃO MARTINS MENDES (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes acerca do parecer apresentado pela Contadoria deste Juizado, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, expeça-se RPV consoante os valores apurados.

Int.

2005.63.10.006765-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012975/2010 - ANTONIO FONDELLO (ADV. SP228641 - JOSÉ FRANCISCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência ao autor acerca do cumprimento do v. Acórdão noticiado pelo INSS.
Prazo de 10 (dez) dias.
Após, arquivem-se.
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se à CEF para conversão do depósito judicial em conta judicial em nome da parte autora.

Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação contrária, arquivem-se.

Intimem-se.

2008.63.10.006515-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012958/2010 - MARIA THEREZA MORO CALZOLARI (ADV. SP119709 - RICARDO BRUZDZENSKY GARCIA, SP259235 - MICHELLE FRANKLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006054-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310012959/2010 - LUIZ FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP210478 - FÁBIO CEZAR TARRENTA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).
*** FIM ***

2007.63.10.015771-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310012971/2010 - MARIA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconsidero a decisão anterior.

Conforme fundamentado em Sentença, "...fazem jus à aplicação do IRSM, os benefícios cujos períodos básicos de cálculo sejam anteriores ao mês de fevereiro de 1994, mas possuam data de início do benefício após essa competência."

Concedo ao INSS o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para cumprimento da decisão anterior.
Determino a aplicação de multa diária na proporção de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente em caso de descumprimento a contar da data da intimação desta decisão.

Intimes-se as partes

2008.63.10.003534-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013036/2010 - MARIO CESAR GRECO (ADV. SP271729 - FERNANDA DE GODOY UGO SARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).
Intime-se a parte autora, por Carta com aviso de recebimento, para que compareça a este Juizado Especial Federal e se manifeste acerca da proposta de acordo apresentada pela CEF. Prazo: dez dias.

Int.

2009.63.10.007345-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013202/2010 - ANTONIO PEREIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01.06.2010 às 16 horas e 10 minutos.

Intimem-se.

2009.63.10.007285-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013411/2010 - REINALDO DA SILVA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dr. FRANCISCO MAURO RAMALHO, OAB-SP 149.991, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.
Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.
Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.
Int.

2005.63.10.001630-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310012973/2010 - CLAUDIA MARIA BONINI (ADV. SP204283 - FABIANA SIMONETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconsidero a decisão anterior.

Expeça-se o ofício requisitório referente aos valores atrasados, nos termos do acordo homologado em sede recursal.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se à CEF para conversão do depósito judicial em conta judicial em nome da parte autora.

Intime-se a parte autora para que efetue o levantamento dos valores depositados.

Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, arquivem-se.

Int.

2008.63.10.010794-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013418/2010 - VALDEMAR JOSE DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010791-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013419/2010 - JENI ROSA DE ALMEIDA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010790-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013420/2010 - JOSE ROBERTO VITTI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010788-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013421/2010 - ELIBERTO LUIZ CABRINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010786-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013422/2010 - DOMINGOS REMEDIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010785-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013423/2010 - RUBENS STEPHANO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010782-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013424/2010 - GERALDO CIGAGNA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010781-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013425/2010 - THEREZA FABRICIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010779-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013426/2010 - JOSE ROSA DE SOUZA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010777-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013427/2010 - CARLOS CORREA DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010496-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013428/2010 - DIVINO MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009578-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013429/2010 - JOSE JAIME POLIZEL (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009570-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013430/2010 - JORGE PAGOTTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009552-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013431/2010 - ANTONIO DORIVAL VENTURA GALVAO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009535-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013432/2010 - LUCIANO SALVADOR (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS).

2008.63.10.009517-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013433/2010 - LUCIA CORA CYPRIANO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009514-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013434/2010 - JOAO DAMIANI LUCENTINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009509-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013435/2010 - MARIA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009490-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013436/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009483-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013437/2010 - ANTONIO AUGUSTO PINTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009480-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013438/2010 - JOSE ANTONIO PEREIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009475-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013439/2010 - LUIZ MATHEUS DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009426-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013440/2010 - JOSE VICENTE DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009423-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013441/2010 - ARISTEU DAL PICCOLO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009411-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013442/2010 - FRANCISCO DE ASSIS CORREA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009408-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013443/2010 - AIRTON DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009404-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013444/2010 - NEUSA LUCCA CAPELLATO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009399-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013445/2010 - MARCELINO DE CAMPOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009348-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013446/2010 - AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS).

2008.63.10.009324-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013447/2010 - MARIA APARECIDA CURTOLO CHIGNOLLI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); CLARISSE CURTOLO MALAMAN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); SEBASTIAO LUIZ CURTULO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ANA MARIA CURTOLO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009317-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013448/2010 - VIRGINIA RONCHIM (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009316-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013449/2010 - JANDYRA RISSO DE ALMEIDA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009315-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013450/2010 - OSVALDO PICELLI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009314-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013451/2010 - OSVALDO DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009313-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013452/2010 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009312-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013453/2010 - MARIA TEREZA VIEIRA MENDES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009304-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013454/2010 - ALTEMIRO LOPES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009294-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013455/2010 - MARIA DO ROSARIO MANECHINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009289-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013456/2010 - ANTONIO CARLOS BARBIERI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009288-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013458/2010 - VITOR HELIO ZUMPARO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009287-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013459/2010 - EGYDIO FONTANA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009272-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013461/2010 - MARIA HELENA PAVINATO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009271-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013462/2010 - PEDRINHO SANQUETIM (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009270-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013463/2010 - ALCIDES FRANCISCO BUENO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009269-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013464/2010 - LAERTE GUIRAU (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009267-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013465/2010 - CARLOS APARECIDO ZANOBIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009265-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013466/2010 - JOAO DENTE (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009097-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013467/2010 - AUREA AMELIA LAZARINI MELETI (ADV. SP238373 - FABIO LAZARINI MELETI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008974-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013468/2010 - VALDEMIR JOSE LEITE DE CAMPOS (ADV. SP168770 - RICARDO CHITOLINA); MARIA JOCELI MENEGHETI DE CAMPOS PEREIRA (ADV. SP168770 - RICARDO CHITOLINA); DENIZE CRISTIANI DE CAMPOS PEREIRA (ADV. SP168770 - RICARDO CHITOLINA); VAGNER EDUARDO DE CAMPOS PEREIRA (ADV. SP168770 - RICARDO CHITOLINA); CELIZE FLAVIANI DE CAMPOS PEREIRA (ADV. SP168770 - RICARDO CHITOLINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008796-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013469/2010 - MARCO ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP133087 - CHRISTIAN CLAUDIO ALVES); ELIZABETH CONCEICAO SANTUCCI DE ALMEIDA (ADV. SP133087 - CHRISTIAN CLAUDIO ALVES); MARCO ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP133087 - CHRISTIAN CLAUDIO ALVES); ELIZABETH CONCEICAO SANTUCCI DE ALMEIDA (ADV. SP133087 - CHRISTIAN CLAUDIO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008673-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013470/2010 - THEREZINHA LUZZI ANTE DOMENICO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008672-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013471/2010 - LILIANE VICTORIA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008668-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013472/2010 - MARCELO DIAS PACHECO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008665-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013473/2010 - ANTONIO SERGIO BRUNELLI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008664-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013474/2010 - MARIA INES BORTOLAZZO ALCARDE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008663-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013475/2010 - RAQUEL APARECIDA LOPES MONTENEGRO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008662-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013476/2010 - YONNE NOGUEIRA MONTENEGRO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008661-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013477/2010 - ERCILIA PEREIRA BRUNELLI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008660-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013478/2010 - NIUZA ANTONIA PALU ALCARDE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008631-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013479/2010 - ESTELA APARECIDA LOPES GARCIA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008610-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013480/2010 - BEATRIZ FERNANDES CABELLO NIEVAS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008609-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013481/2010 - ALZIRA BRUNELLI PATREZE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008608-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013482/2010 - RENATO TADEU MACHADO REIS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008607-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013483/2010 - BENEDITO ANTONIO FERRAZ (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008605-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013484/2010 - AUREA CAMOLESI ALTAFIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008604-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013485/2010 - EDITH DONATE CORREA DE TOLEDO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008603-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013486/2010 - ERICA SPRUCK (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008601-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013487/2010 - DIVA MARIA DO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008587-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013488/2010 - MARIA APARECIDA MELLA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008586-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013489/2010 - CARLOS HENRIQUE FABIAN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008585-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013490/2010 - ANGELA MARIA SILVESTRE MENDES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008573-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013491/2010 - FABIO CHIQUITO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008567-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013492/2010 - ALCIDES MANESCO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008566-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013493/2010 - LOURDES MANTOAN MELCHIOR (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008540-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013494/2010 - AMARILDO ANTONIO COLLETTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008533-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013495/2010 - IGNES BRUNELLI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008330-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013496/2010 - SUZELEI APARECIDA GERALDELLI DE MELO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008160-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013497/2010 - LUIZA BELLATO CERRI (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008148-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013498/2010 - GLAUCIA APARECIDA LIVALDINI DE ROSSI (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008082-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013499/2010 - ANTONIO CARLOS STRAPASSON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008071-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013500/2010 - ELISABETE APARECIDA LEITE NASCIMENTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008057-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013501/2010 - BENEDITA CELIA CAMARGO MAIA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007905-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013502/2010 - LAZARA CHIAROTTO PIEROBON (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007903-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013503/2010 - SEBASTIANA BECK (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007902-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013504/2010 - EXPEDICTO SCOTTON (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007898-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013505/2010 - GUMERCINDO FERREIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007897-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013506/2010 - IRACEMA MORETI PIMPINATO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007896-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013507/2010 - FLORINDO JOSE BELOTTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007895-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013508/2010 - AUREA FIGUEIRAS MONERATO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007894-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013509/2010 - CLEMENTINA FURLAN DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007893-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013510/2010 - ALFEU AMADEU CHRISTOFOLETTI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007892-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013511/2010 - THEREZA DOANETTI FURLAN (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007890-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013512/2010 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007889-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013513/2010 - HORAZIR VITORELOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007888-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013514/2010 - JOAO BATISTA BENNITE (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007887-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013515/2010 - CECILIA FESTA ORFALI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007886-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013516/2010 - NORBERTO PAES DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007884-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013517/2010 - JAIR APARECIDO TRENTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007883-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013518/2010 - DORA DE OLIVEIRA MOURA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007802-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013519/2010 - APARECIDA SONIA THOMAZINI BORGES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007639-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013520/2010 - MARIA HELENA BOSQUEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZZATTO, SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007638-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013521/2010 - MARIA CAROLINA MEDEIROS (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZZATTO, SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007614-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013522/2010 - ANDREA MEDEIROS (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZZATTO, SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007395-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013523/2010 - MARIA CORSOLINI NERONI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007323-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013524/2010 - ODIVALDO ANTONIO ROSSI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007310-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013525/2010 - MARIA BARON DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007307-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013526/2010 - LUCIANO JOSE POLEZI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007305-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013527/2010 - MARIA PETRELLE CHIQUITO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007299-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013528/2010 - VERONICA ANTONIA TORRES DOS SANTOS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007296-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013529/2010 - CATIA SILENE POLEZI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007294-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013530/2010 - MARIA TERESINHA RODELLA SCHIAVUZZO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA).

2008.63.10.007291-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013531/2010 - NELSON JULIATTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007290-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013532/2010 - ORLANDO GIULIANI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007288-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013533/2010 - LOYDE WENZEL DE PAULA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007119-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013534/2010 - PAULO SERGIO ZARBIM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CLARICE ZARBIN FERREIRA DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); VERA LUCIA ZARBIM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007078-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013535/2010 - MARCELINO RIOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007073-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013536/2010 - ELENY BRACONI PINTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007071-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013537/2010 - CLAUDIO ANDRE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007058-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013538/2010 - JOSE NEGRI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007037-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013539/2010 - DIRCEU ROMEIRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006945-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013540/2010 - ALIPOLINO BISPO DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006943-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013541/2010 - CLEIDE MASSON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006932-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013542/2010 - JOSE MENEGUEL (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006931-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013543/2010 - ARMANDO NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006926-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013544/2010 - LUIZ CARLOS GIANINI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006912-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013545/2010 - ARLINDO MANOEL (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006911-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013546/2010 - ADELIA FATIMA DOS SANTOS MEGETTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006910-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013547/2010 - LOURDES DE SOUZA FLOR VIANA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006897-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013548/2010 - ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006871-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013549/2010 - CARLOS ANTERIO RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006848-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013550/2010 - EMILIA LEON DE CAMARGO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006788-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013551/2010 - JOSE DELFINO VIEIRA FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006744-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013552/2010 - ALCIDES BRASIL (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006736-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013553/2010 - MARIA EMILIA RODRIGUES NORA BAPTISTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006727-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013554/2010 - ANA CRISTINA BANZATTO LEME (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006726-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013555/2010 - JOSE NOEDIR SCHIAVUZZO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006724-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013556/2010 - JOSE ALEXANDRE JACOBINO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006712-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013557/2010 - FLAVIO ROBERTO FERRAZ DE CAMARGO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006711-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013558/2010 - ANA MARIA HOLLAND OMETTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006708-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013559/2010 - FABIO ROGERIO BROSSI GARCIA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARLENE LUIZA BROSSI GARCIA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); LUIS GUSTAVO BROSSI GARCIA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006707-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013560/2010 - JAIR APARECIDO TEIXEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006706-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013561/2010 - JOAO DUARTE FILHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006704-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013562/2010 - ALTAIR MONIZ MAFFEIS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006703-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013563/2010 - DONSILIA GALLUCIO TABAI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006702-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013564/2010 - JOSE JACOBINO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006701-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013565/2010 - CARLOS AUGUSTO VACCHI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006699-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013566/2010 - ELSA LEITAO DE NOVENBRE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006515-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013567/2010 - MARIA THEREZA MORO CALZOLARI (ADV. SP119709 - RICARDO BRUZDZENSKY GARCIA, SP259235 - MICHELLE FRANKLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005291-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013568/2010 - NEUZA APARECIDA TREVIZANI MARTIMBIANCO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005287-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013569/2010 - JOSE RIBAMAR ALVES DE LIMA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005079-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013571/2010 - DOMELIA TAVARES DA SILVA DANTAS (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE); EDGAR DE MELO DANTAS JUNIOR (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE); ROSY MARYE GARCIA DANTAS (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE); AZAEL TAVARES DANTAS (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE); ANA LUCIA PELLISSON DANTAS (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004937-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013572/2010 - ANTONIO APARECIDO VERDI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004936-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013573/2010 - ANTONIO SANCHES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004934-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013574/2010 - DOMINGOS JUSTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004929-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013575/2010 - MARIA LUCIA FERREIRA DE MELO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004928-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013576/2010 - LUIZ ROSSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004919-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013578/2010 - DIRCEU SALLATTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004916-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013579/2010 - ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004915-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013580/2010 - DEMERVAL DA SILVA MACEDO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004914-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013581/2010 - JOAO BATISTA DE SOUSA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004904-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013582/2010 - ESTENIO DE PIERI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004893-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013583/2010 - IDAIR PEREIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004883-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013584/2010 - MAGDALENA FERREIRA VEDOVELLO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004879-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013585/2010 - DELY ANTONIETA ZANINI FERNANDES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004866-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013586/2010 - MARIA EMMA PARISI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004507-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013587/2010 - LUIZ AUGUSTO PAVAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004483-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013588/2010 - AUGUSTO COSTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004476-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013589/2010 - CONCEICAO APPARECIDA DE MORAES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004472-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013590/2010 - CARLOS CAPEL JARILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004460-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013591/2010 - LUCAS FRANCISCO DO PRADO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004385-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013592/2010 - JACOMO FADEL (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI); PAULA METZKER FADEL (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004362-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013593/2010 - GERALDO DA ROZ DE QUEIROZ (ADV. SP133087 - CHRISTIAN CLAUDIO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003881-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013594/2010 - JOSE DA LUZ JOLY (ADV. SP251477 - GUILHERME JOLY); MARIA CONCEICAO CAMOSSI JOLY (ADV. SP251477 - GUILHERME JOLY); JOSE DA LUZ JOLY (ADV. SP251477 - GUILHERME JOLY); MARIA CONCEICAO CAMOSSI JOLY (ADV. SP251477 - GUILHERME JOLY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003868-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013595/2010 - PAULO BINHOTO FILHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003733-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013596/2010 - MARIA APPARECIDA MARIGO CATELANI (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003642-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013597/2010 - JOSE ODAIR CRIVELARO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002977-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013598/2010 - CARLOS NORBERTO FISCHER (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002926-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013599/2010 - SANTO LUIZ ZANCHETIN (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI); MARIA CECILIA CHIGNOLLI ZANCHETIN (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002866-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013601/2010 - RUTE SENO (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002861-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013602/2010 - MARIA CATARINA TERESA RUBINI GOMES (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002668-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013603/2010 - MARIA DAS GRACAS AGUIAR DE ARAUJO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002567-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013604/2010 - IRACY TERRANE PAGANOTTI (ADV. SP192185 - RICARDO ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002553-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013605/2010 - MARGARIDA CANEVER DE ANDRADE (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002481-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013606/2010 - JOAO TEODORO DE FARIA (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR); ALEXANDRE PASCOAL NICOLAI (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002479-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013607/2010 - NEUZA TEREZA RONCATO NICOLAI (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR); RENATA APARECIDA NICOLAI BOLZAN (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR); RONALDO ANTONIO NICOLAI (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR); WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002467-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013608/2010 - JOSE SEVERINO (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002163-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013609/2010 - LILIAM TEREZINHA BUTOLO VIDO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002162-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013610/2010 - ZENILDO EDUARDO VIDO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001780-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013611/2010 - PASCHOAL ALCEU CIARAMELLO (ADV. SP204513 - HEITOR MARIOTTI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001628-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013612/2010 - ROSEMARY ROSA DASTRO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001184-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013613/2010 - EDSON BIANCHI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000902-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013614/2010 - JAIR ORTOLANO (ADV. SP268080 - JOSÉ RAFAEL DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000850-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013615/2010 - ANTONIO RUDIVAL DE ANDRADE (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000666-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013616/2010 - SONIA REGINA INFORSATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000663-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013617/2010 - JANICE SALLETE GUERRA GOMES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000116-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013618/2010 - JOSE CARLOS MAROSTICA (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018875-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013620/2010 - VERA L PASCON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018407-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013621/2010 - JOSE PUGINA (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018198-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013622/2010 - ENEDINA VIANNA HEBLING (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018166-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013623/2010 - WALDEMAR BENEDETTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018142-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013624/2010 - DOLORES ANTONIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017916-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013625/2010 - ALBERTO CONTIERO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI); JOSE CARLOS CONTIERO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017843-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013626/2010 - ESPOLIO DE DORIS CASSAB STEIN (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017720-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013627/2010 - ALBERTO NARCISO ZANCHETIN (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017711-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013628/2010 - BENEDITO RODRIGUES SIMOES SOBRINHO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017490-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013629/2010 - HELIO APARECIDO BLANCO (ADV. SP199502 - APARECIDA DE FÁTIMA CAVICCHIOLI, SP262682 - LEANE CRISTINA ZANUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016660-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013630/2010 - JOAO BATISTA NUNES BALDINATO (ADV. SP204513 - HEITOR MARIOTTI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014492-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013631/2010 - ANTONIO OSWALDO TREVIZAN (ADV. SP198438 - FABRICIO TADEU NARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014399-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013632/2010 - ADILSON JOSE SAMPRONHA (ADV. SP133895 - PATRICIA FAVA MODOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013806-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013633/2010 - EDNA DE LOURDES FRANCHIN DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP093236 - JOAO PRIMO BARALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013607-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013634/2010 - JOAQUIM FERREIRA SOBRINHO (ADV. SP232592 - ANTONIO SALUSTIANO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013605-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013635/2010 - ROBERTO SENO JUNIOR (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013603-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013636/2010 - VALDEMIR JOSE GOMES (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.012605-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013637/2010 - OLIETTE MARGATO DE CARVALHO (ADV. SP250545 - RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA, SP269407 - MAIARA AP PENA PINHEIRO MOBILON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.011821-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013638/2010 - ALESSIO JOSE FACCO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.011783-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013639/2010 - RONALVA DE MORAES QUARESMA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); ILYDIO RAMOS QUARESMA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.011549-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013640/2010 - VICTOR SELIGRA CASTRO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.009165-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013641/2010 - MARIA ELISABETE ROSADA HUNGER (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.008580-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013642/2010 - ANA LUCIA COUTINHO LEAL DE OLIVEIRA SALES (ADV. SP229833 - MARCEL THIAGO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.008052-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013643/2010 - ESPOLIO DE FRANCISCO OLMOS SANCHO (ADV. SP207339 - RENATA LEVY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.008039-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013644/2010 - JOAO NAKANDAKARI (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006641-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013645/2010 - JOAO LOURENÇO (ADV. SP219816 - FABIANA TEIXEIRA ALVES); HERMELINDA PERIPATO LOURENÇO (ADV. SP219816 - FABIANA TEIXEIRA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006622-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013646/2010 - BRUNO RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP219816 - FABIANA TEIXEIRA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006161-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013647/2010 - WANDERLEY KUHL (ADV. SP248173 - JEFERSON KUHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006160-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013648/2010 - WALDIR RETAMERO LOMA (ADV. SP248173 - JEFERSON KUHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005603-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013649/2010 - GUSTAVO SPINELI KOSHIKUMO (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); SILVIA REGINA SPINELI KOSHIKUMO (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); BEDER GABRIEL SPINELI KOSHIKUMO (ADV. SP128507 -

ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); CASSIO SPINELI KOSHIKUMO (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005585-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013650/2010 - VALDEMIR JOSE GOMES (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005582-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013651/2010 - NEWTON LUIZ PASCON (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); MARIA APARECIDA PASCON (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); NEUSA APARECIDA PASCON BASSO (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005577-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013652/2010 - NANCY AVELAIRA CASSELLI (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); JOAO CASSELLI (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005574-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013653/2010 - ROBERTO SENO JUNIOR (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005512-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013654/2010 - CLAUDIA SALVADOR BERTINI (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005504-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013655/2010 - ANTONIO JOSE DUCATTI (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005414-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013656/2010 - GELSON TRIVELATO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO); VERANI APARECIDA BENTO TRIVELATO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005409-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013657/2010 - GELSON TRIVELATO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO); VERANI APARECIDA BENTO TRIVELATO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005384-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013658/2010 - DURVAL SANTAROSA (ADV. SP248173 - JEFERSON KUHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005353-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013659/2010 - NATHALINA NEVOEIRO NEVES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005342-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013660/2010 - MARINA LEME DE RAMOS PERTICARATI (ADV. SP078905 - SERGIO GERALDO SPENASSATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005341-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013661/2010 - EDNA DE LOURDES FRANCHIN DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP093236 - JOAO PRIMO BARALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005336-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013662/2010 - LUIZ HENRIQUE ZAGO (ADV. SP214984 - CAROLINE LETICIA ZAGO); VERA LUCIA ZAGO (ADV. SP214984 - CAROLINE LETICIA ZAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005327-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013663/2010 - SUELI FITORRA JOAO (ADV. SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI); BENEDITO POLIDORO JOAO (ADV. SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005323-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013664/2010 - JOAO BATISTA GOTARDI (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005312-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013665/2010 - CLAUDIO VERRI (ADV. SP248173 - JEFERSON KUHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005293-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013666/2010 - ORLANDO LOCALI (ADV. SP126888 - KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA, SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005265-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013667/2010 - ADILSON BENEDITO TOZZO (ADV. SP088372 - FELIX ROBERTO MARTINS); GENI CAMARGO TOZZO (ADV. SP088372 - FELIX ROBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005231-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013668/2010 - DORIVAL REIS (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005221-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013669/2010 - JOSE EDMUNDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005151-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013670/2010 - NEWTON JOSE PANAGGIO (ADV. SP253363 - MARCELO ASSUMPÇÃO); MARIA DE LOURDES MADURA BOCAIUVA PANAGGIO (ADV. SP253363 - MARCELO ASSUMPÇÃO); NEWMAR BOCAIUVA PANAGGIO (ADV. SP253363 - MARCELO ASSUMPÇÃO); JEFFERSON BOCAIUVA PANAGGIO (ADV. SP253363 - MARCELO ASSUMPÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005116-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013671/2010 - MASSARO TAKEMURA (ADV. SP226162 - LIGIA MARIANA MARTINS TAKEMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005103-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013672/2010 - AURELIO SCOMPARIM (ADV. SP215483 - THIAGO RAMA VICENTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005068-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013673/2010 - DOMINGOS VILLELA DE MORAES (ADV. SP149821 - FABIO GUIDUGLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005064-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013674/2010 - PAULO HENRIQUE AGOSTINETO TAKEMURA (ADV. SP226162 - LIGIA MARIANA MARTINS TAKEMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005009-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013675/2010 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP177759 - MARIA MARCIA ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004810-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013676/2010 - ESPOLIO DE LIBERALE MARCON (ADV. SP156196 - CRISTIANE MARCON); MARTA MARCON CELLA (ADV. SP156196 - CRISTIANE MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004809-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013677/2010 - ESPOLIO DE LIBERALE MARCON (ADV. SP156196 - CRISTIANE MARCON); MARTA MARCON CELLA (ADV. SP156196 - CRISTIANE MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004808-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013678/2010 - ESPOLIO DE LIBERALE MARCON (ADV. SP156196 - CRISTIANE MARCON); MARTA MARCON CELLA (ADV. SP156196 - CRISTIANE MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004742-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013679/2010 - MAGDALENA GONZALEZ SCHIAVINATO (ADV. SP185201 - DEMÉTRIO REBESSI); CELIA REGINA SCHIAVINATO (ADV. SP185201 - DEMÉTRIO REBESSI); ANTONIO SILVIO SCHIAVINATO (ADV. SP185201 - DEMÉTRIO REBESSI); IVONE SCHIAVINATO (ADV. SP185201 - DEMÉTRIO REBESSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004733-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013680/2010 - MAGDALENA GONZALEZ SCHIAVINATO (ADV. SP185201 - DEMÉTRIO REBESSI); CELIA REGINA SCHIAVINATO (ADV. SP185201 - DEMÉTRIO REBESSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004701-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013681/2010 - ESPOLIO EDA ROSALES DE OLIVEIRA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ); RENATA ROSALES PAULISTA DE OLIVEIRA BEZERRA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ); ALESSANDRA ROSALES PAULISTA

DE OLIVEIRA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004603-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013682/2010 - SERGIO ROBERTO GERATO (ADV. SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004594-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013683/2010 - JOSE HUMBERTO ZIANI (ADV. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ); MARIA LUIZA AQUISSATO ZIANI (ADV. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004580-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013684/2010 - ALDO MENDES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004522-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013685/2010 - JOAO CESAR RODRIGUES (ADV. SP172812 - MARICEL PREZZOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004432-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013686/2010 - JOSEFA MARTINEZ SANCHEZ (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004383-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013687/2010 - LUIZ DALARMI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004382-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013688/2010 - JOSE PERECINOTTO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004379-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013689/2010 - DENISON ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004371-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013690/2010 - CARLOS MAGAGNIN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004348-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013691/2010 - SADAKO YADOYA MIYAO (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004345-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013692/2010 - SEBASTIAO DE MORAES (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004344-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013693/2010 - SEBASTIAO DE MORAES (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004274-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013694/2010 - ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004270-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013695/2010 - ISMAEL DONATO (ADV. SP127661 - SILVIA HELENA MARTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004255-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013696/2010 - ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004242-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013697/2010 - DOMINGOS FERNANDES SERNADA (ADV. SP127661 - SILVIA HELENA MARTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004141-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013698/2010 - PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004064-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013699/2010 - PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003756-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013700/2010 - FATIMA APARECIDA DA SILVA RAVANINI (ADV. SP175592 - ADRIANA ANDRÉA THOMAZ TEROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003755-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013701/2010 - MARIA ALZIRA KEMPE BERTANHA (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI); EURIDES CHIAREGATO (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003752-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013702/2010 - MARIA ALZIRA KEMPE BERTANHA (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI); ORLANDO BERTANHA (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002615-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013703/2010 - ANTONIO ROSSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002559-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013704/2010 - WALDEREZ BACCARIN (ADV. SP069845 - MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ZILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000564-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013705/2010 - THEREZA SIVIERO SPAGNOL (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA); VERA LUCIA APARECIDA SPAGNOL DE MELO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA); VALTER ANTONIO SPAGNOL (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000108-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013706/2010 - JOSE CARLOS GOMES (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012491-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013707/2010 - ANTONIO BETIOL (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012391-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013708/2010 - MARA RUBIA GIMENES MORENO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012389-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013709/2010 - OVILIO BELUCI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011747-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013710/2010 - VILMA APARECIDA TRINCA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010711-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013711/2010 - CAETANO NICOLA SPAZIANO (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010660-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013713/2010 - VALTER ANTONIO SPAGNOL (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA); VERA LUCIA APARECIDA SPAGNOL DE MELO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA); THEREZA SIVIERO SPAGNOL (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010635-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013714/2010 - ANTONIO GONCALVES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009497-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013715/2010 - NARAGILDA FERRAZ CEREDA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008845-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013716/2010 - FABIO ARMANDO SOUZA FRIAS (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008823-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013717/2010 - TEREZA AMARO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008822-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013718/2010 - TEREZA AMARO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008625-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013719/2010 - VANDERLEI MILAN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007506-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013720/2010 - JOAO CALIXTO DE LIMA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN); MARIA INEZ MORAES DE LIMA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007455-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013721/2010 - LUIZ SPAGNOL (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007430-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013722/2010 - MARIA IGNEZ LOPES (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005413-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013723/2010 - EDERALDO TETZLAFF (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004379-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013724/2010 - LUIZ MARSON ZAIA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS, SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.003512-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013725/2010 - FERNANDO TOSHIO TAMARU (ADV. SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER); MARIA FRANCISCA DA SILVA TAMARU (ADV. SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER); CHRISTIANO AKIHITO TAMARU (ADV. SP215286 - MARIA FERNANDA BISCARO, SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.003284-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013726/2010 - HELENA BASSA DELSOTO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS, SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.001167-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013727/2010 - LUIZ ROBERTO PETRINI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN); VERA LUCIA BRAGAGLIA PETRINI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.000644-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013728/2010 - SUDARIO PEREIRA SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007636-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013730/2010 - MARIA HELENA BULL ORTOLAN (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); RENATA SOLANGE ORTOLAN VIRGOLIN (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007612-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013731/2010 - MARIA ZILAH NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007605-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013732/2010 - RAQUEL PENA DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007597-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013733/2010 - MERCEDES CRISTOFOLETTI NORBERTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOSE DO CARMO DA SILVA NORBERTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ARMANDO CRISTOFOLETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007595-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013734/2010 - JOAO FORTUNATO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOANA ASPASIA DE ANDRADE FORTUNATO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007590-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013735/2010 - MARIA HELENA BULL ORTOLAN (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); RENATA SOLANGE ORTOLAN VIRGOLIN (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007589-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013736/2010 - MERCEDES CRISTOFOLETTI NORBERTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOSE DO CARMO DA SILVA NORBERTO (ADV. SP175774 -

ROSA LUZIA CATUZZO); ARMANDO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007585-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013737/2010 - RAQUEL PENA DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007580-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013738/2010 - GUIMAN DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA DAS GRAÇAS PENA DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007578-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013739/2010 - JOSE CARLOS DA ROCHA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA INES ROCHA FIGUEIREDO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MERCEDES DA ROCHA SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.007577-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013740/2010 - GUIMAN DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA DAS GRAÇAS PENA DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.006870-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013741/2010 - JOSE PEDRO PANINI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.006868-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013742/2010 - JOSE FRANCISCO BUZOLIN (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005604-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013743/2010 - ANTONIO PEREZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005370-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013744/2010 - JOSE GUIDO ALVES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); GRACA MARIA DA SILVA ALVES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005367-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013746/2010 - JOSE CARLOS DA ROCHA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA INES ROCHA FIGUEIREDO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MERCEDES DA ROCHA SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005364-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013747/2010 - MARIA DE QUINTAL PICOLINI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOSE LUIZ PICOLINI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005355-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013749/2010 - DURVALINO RIBEIRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); DIONE RUFIM RIBEIRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005352-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013750/2010 - DURVALINO RIBEIRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); DIONE RUFIM RIBEIRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005351-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013752/2010 - ISAURA CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005345-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013753/2010 - EDSON LUIZ MORAES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005344-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013755/2010 - EDSON LUIZ MORAES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005342-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013756/2010 - JOSE MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ISAURA APARECIDA CLAUDINO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005341-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013758/2010 - ENIO ANTONIO CAMPANA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ESTELLA APARECIDA CAMPANA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.003031-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013759/2010 - JAIR DE ALMEIDA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ANGELINA AP BASSO DE ALMEIDA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.003025-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013760/2010 - ELIANA CURI BUCHNER (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.002998-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310013761/2010 - ARQUIMEDES VASCONSELOS (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO); SONIA MARIA GHIROTTI VASCONSELOS (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.002997-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310013762/2010 - HERCILIA APARECIDA ANTONELLI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.002982-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013763/2010 - GERSON DA SILVA OLIVETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); IVETE GOMES FERNANDES OLIVETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.002981-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013764/2010 - IVETE GOMES FERNANDES OLIVETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); GERSON DA SILVA OLIVETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2005.63.10.004277-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013327/2010 - ISMAEL DE BRITO ORPINELLI (ADV. SP109204 - CELIA REGINA RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das alegações da parte autora.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Int.

2009.63.10.002106-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310012963/2010 - SONIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o perito judicial para que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o laudo pericial, tendo em vista o lapso temporal transcorrido.

2005.63.10.003203-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310011984/2010 - JOSE EMYGDIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ANTONIO EMIGDIO PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); IZOLINA IRANI EMYGDIO PEREIRA MERCADANTE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); THEREZA EMYGDIO MICHELAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); NAYR BUENO PEREIRA DE MELO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Oficie-se a CEF para que efetue a liberação do RPV 2007/427 em nome de José Emygdio para os herdeiros habilitados no processo.

Int.

2009.63.10.005362-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006686/2010 - SUELI SCHIAVINATO SIQUEIRA (ADV. SP275092 - ALINE PECORARI DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Demonstre a parte autora os documentos que eventualmente pretende desentranhar, consignando que à exceção de originais os documentos são fragmentados em face do processo eletrônico.

Int.

2009.63.10.003484-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013771/2010 - SEBASTIAO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de oitiva de testemunhas designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18.05.2010 às 16 horas.

Intimem-se.

2010.63.10.002397-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013122/2010 - CLAUDEMIR MARTINS DE TOLEDO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia médica, fica designada a data de 28/06/2010 às 10:20 horas para o exame pericial a ser realizado pelo Dr. ANDRE PARAISO FORTI, na sede deste Juizado.

Int..

2007.63.10.014168-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013273/2010 - IOLANDA DUQUINI CANCELLA (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo

de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.

Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

Encaminhe-se cópia desta decisão e do requerimento da autora à Turma Recursal de São Paulo, para as providências cabíveis.

2005.63.10.001919-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013328/2010 - MARIA JOSE BREVIGLIERI PREZOTTO (ADV. SP184516 - VANESSA DE SOUSA RINALDO OMETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes acerca do parecer apresentado pela Contadoria deste Juizado, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, baixem-se os autos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que: "§ 4o Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1o, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".

Int.

2009.63.10.003487-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013125/2010 - MARCO ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002641-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310013175/2010 - NIEIZA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.007080-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013457/2010 - JANILSON GOMES SOARES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.008121-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310013170/2010 - SUELI PEREIRA TAVARES (ADV. SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o comunicado de impedimento do perito designado anteriormente, redesigno o dia 28/06/2010, às 12:20 horas, na sede deste Juizado, para a realização da perícia médica da parte autora.

Nomeio perito o Dr. André Paraíso Forti.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

Int.

2008.63.10.008134-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310013271/2010 - NEUSA MARCHINI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora. Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

2010.63.10.002140-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310013034/2010 - BENEDITO APARECIDO CORREA DA SILVA (ADV. SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo a data de 15/06/2010, às 11:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. ROBERTO MUNHOZ JUNIOR - CLÍNICA GERAL, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.

Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

2009.63.10.006212-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013239/2010 - JULIA GUERREIRO (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003847-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310013270/2010 - GALDINO LUIZ COLETTI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize seu endereço atual tendo em vista o comunicado da perita social anexada aos autos. No silêncio, arquivem-se os autos.

2009.63.10.005755-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310013037/2010 - MARIA BRANCO ZANIOLLO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005070-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310005882/2010 - LUIZ ANTONIO SELLA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.006970-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310013039/2010 - DORIVAL SANTANA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo à parte autora 10 dias para comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar-se acerca do acordo apresentado pelo INSS, ainda que assistida por advogado contratado ou nomeado.

Int.

2009.63.10.006961-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310013351/2010 - ELVIO PEREIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora.

Fica prejudicada a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 18.05.2010, às 15 horas.

Após o cumprimento da Carta Precatória, façam-se os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

DECISÃO JEF

2010.63.10.002117-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310012878/2010 - PEDRO CORREA DA SILVA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 15/06/2010, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. ROBERTO MUNHOZ JUNIOR - CLÍNICA GERAL, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: À primeira vista, não se configura prevenção com os processos indicados, dado que a pretensão deduzida nesta ação consiste na condenação da Caixa Econômica Federal a pagar diferenças a título de correção monetária complementar decorrente de expurgos inflacionários em contas vinculadas do FGTS, permitindo o ajuizamento de várias ações relativas a contas diversas de um mesmo titular e abrangendo cada qual período distinto.

E, considerando que se trata de questão que pode ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que por ocasião da execução de eventual sentença de procedência, se antes não houver suscitado a questão, a Caixa Econômica Federal deverá, se for o caso, objetar a inexecutabilidade da decisão em virtude de litispendência ou coisa julgada, com a responsabilização da parte autora por perdas e danos e litigância de má-fé, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal, prossiga-se.

Intimem-se.

2010.63.10.002259-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012998/2010 - ALICE DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002004-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012999/2010 - DORACI HELENA PASCON (ADV. SP168504 - VIVIANE PASCON SOUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002404-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013000/2010 - ELIZEU SALVADOR (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002438-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013001/2010 - ANTONIO ATÍLIO BENEDITO GIMENE (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002434-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013002/2010 - JOAO JESUS DE OLIVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002433-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013003/2010 - DORIVAL APARECIDO DAVANZO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002431-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013004/2010 - OSVALDO FERREIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002426-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013005/2010 - DANIEL CANGIANI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002420-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013006/2010 - FIRMINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002419-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013007/2010 - ANTONIO CAMPEAO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002417-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013008/2010 - JOSE NARDELLI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002416-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013009/2010 - ALVARO MANOEL OLIVEIRA DINIZ (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002605-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013118/2010 - JOSE RICARDO GALLO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); ESPOLIO DE JOSE ALIRIO GALLO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); IDA ALONSO GALLO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002603-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013119/2010 - MARIA APARECIDA DARIO DE MORAES (ADV.); ESPOLIO DE FLORINDO DARIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); JOSE LUIS DARIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); LUZIA CANTOVITZ DARIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); LUZIA DE LURDES DARIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); SILVIO AGOSTINHO DARIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); VERA LUCIA DARIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002593-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013120/2010 - NICODEMOS SEBASTIAO FILHINHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002569-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013121/2010 - CLAUDIONOR SOARES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002718-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013330/2010 - DEJANIRA PICARELLI (ADV. SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002183-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013331/2010 - ALCIDES NICOLAU TEIXEIRA (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2010.63.10.002109-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310012876/2010 - JOSE ANTONIO ALVES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 14/06/2010, às 09:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. MARCOS KLAR DIAS DA COSTA - PSQUIATRIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2010.63.10.002112-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013010/2010 - JOSE ROGERO (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). À primeira vista, não se configura prevenção com os processos indicados, dado que a pretensão deduzida nesta ação consiste na condenação da Caixa Econômica Federal a pagar diferenças a título de aplicação da taxa progressiva de juros em contas vinculadas do FGTS, permitindo o ajuizamento de várias ações relativas a contas diversas de um mesmo titular.

E, considerando que se trata de questão que pode ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que por ocasião da execução de eventual sentença de procedência, se antes não houver suscitado a questão, a Caixa Econômica Federal deverá, se for o caso, objetar a exequibilidade da decisão em virtude de litispendência ou coisa julgada, com a responsabilização da parte autora por perdas e danos e litigância de má-fé, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal, prossiga-se.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: À primeira vista, não se configura prevenção com os processos indicados, dado que a pretensão deduzida nesta ação consiste na condenação da Caixa Econômica Federal a pagar diferenças a título de correção monetária complementar decorrente de expurgos inflacionários em contas de cadernetas de poupança, permitindo o ajuizamento de várias ações relativas a contas diversas de um mesmo titular e abrangendo cada qual período distinto.

E, considerando que se trata de questão que pode ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que por ocasião da execução de eventual sentença de procedência, se antes não houver suscitado a questão, a Caixa Econômica Federal deverá, se for o caso, objetar a inexecutabilidade da decisão em virtude de litispendência ou coisa julgada, com a responsabilização da parte autora por perdas e danos e litigância de má-fé, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal, prossiga-se.

Intimem-se.

2010.63.10.002163-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012979/2010 - JOAO GEROTTO (ADV. SP270947 - LEANDRO CINQUINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002006-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310012981/2010 - ZELIA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP136135 - LANA AVE BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002540-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310012982/2010 - LADICE SORIANO SALGOT (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); LIDICE SALGOT (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); FRANCISCO SERGIO SALGOT (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002528-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310012983/2010 - ONOFRE GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002504-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012984/2010 - MARLI DEGASPERI GABRIELLI (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR); CAMILO GABRIELLI (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002469-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012985/2010 - HENRIQUE ANTONIO LUCREDI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002387-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012986/2010 - LUIZA OLGA CARELLI PIERRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002380-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310012987/2010 - MARIA DE LOURDES CORDOVA PAVAN (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002375-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310012988/2010 - ADELINO PENSO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002374-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012989/2010 - LUIZA OLGA CARELLI PIERRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002372-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310012990/2010 - LUIZA OLGA CARELLI PIERRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002360-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012991/2010 - VICENTE DIETRICH (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002358-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310012992/2010 - BEATRIZ GONÇALVES CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); ALTINO CHRISTOFOLETTI JUNIOR (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); JANIO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); JONAS CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); FABIO CRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002357-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012993/2010 - FABIO CRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); BEATRIZ GONÇALVES CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); ALTINO CHRISTOFOLETTI JUNIOR (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); JANIO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); JONAS CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002356-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012994/2010 - JOAO CHISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002688-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013057/2010 - SEBASTIAO DA SILVA SIPRIANO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002687-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013060/2010 - ANTONIO CAPEL JARILHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002686-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013061/2010 - ROMILDA BASSO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002685-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013062/2010 - ROSARIA PEVETTA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002684-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013063/2010 - PAULINO DE NADAI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002675-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013064/2010 - GUIOMAR ALICEDA PORCEL VOLPATO (ADV.); LYDIA SCHOLZ VOLPATO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CELIO VOLPATO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); VERA HELENA MAROTO VOLPATO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA CELIA VOLPATO COLLEVATTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); LAERCIO COLEVATTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CELSO VOLPATO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002670-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013065/2010 - DOLORES LOURDES MARTINS RAYMUNDO GONCALVES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002669-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013066/2010 - SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002668-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013067/2010 - LUZIA FAVORETTO DANIELI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002667-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013068/2010 - JOSE DELFINO VIEIRA FILHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002666-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013069/2010 - GISLENE MASCHIETTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002665-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013070/2010 - JOSE VICENTIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002664-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013071/2010 - JOSE LUIZ DE ANDRADE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002663-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013072/2010 - LUIZ CARLOS GIANINI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002662-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013073/2010 - RIBAMAR MIOTTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002661-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013074/2010 - SANTO OSCAR ROSSI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002660-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013075/2010 - SEBASTIAO APARECIDO POLO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002659-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013076/2010 - MARIA CELIA ANTONIASSI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002658-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013077/2010 - SANTO VICENTINI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002656-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013078/2010 - LUIZ CAMPAGNOLI NETO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002655-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013079/2010 - NELSON ADRIANO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002653-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013080/2010 - VALMIR CALDEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002652-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013081/2010 - SILVIA REGINA DE OLIVEIRA CECONELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA).

2010.63.10.002651-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013082/2010 - SALVADOR JOAO TEIXEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002650-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013083/2010 - JOAO RIGONATO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002649-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013084/2010 - MARIA VERZEGNASI SANTANNA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002648-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013085/2010 - ESTEVAM CARLEVARO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002647-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013086/2010 - CLARISSE PETENAO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002646-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013087/2010 - PERCIO DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002645-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013088/2010 - VALDEMAR APARECIDO TALPO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002644-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013089/2010 - CARLOS ALBERTO JOSE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002643-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013090/2010 - IRENE MILK (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002642-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013091/2010 - LUPERCIO LEMES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002637-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013092/2010 - NEUSA MARIA BERNARDO BRUGNEROTTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); GISLENE DO CARMO BERNARDO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002635-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013093/2010 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002634-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013094/2010 - EDWIRGES APARECIDA DE LIMA CARVALHO (ADV. SP196433 - DANIEL RICARDO BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002630-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013095/2010 - MAURI RODRIGUES DE MELO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002628-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013096/2010 - VERA FRATICELLI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002626-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013097/2010 - ORIDES MORO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002625-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013098/2010 - MATILDE BIIRKE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002624-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013099/2010 - MARIA APARECIDA MARQUES CANDIDO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002623-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013100/2010 - LEONILDA MASSON (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002622-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013101/2010 - MARIA SALOME DE CARVALHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002620-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013102/2010 - NELSON HONORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002618-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013103/2010 - JOSE CARLOS TAGLIARI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002617-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013104/2010 - LUZIA APARECIDA PENTEADO CATINACCIO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002616-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013105/2010 - MARCELINO RIOS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002598-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013106/2010 - VERA LUCIA MONTAGANA PILLA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002570-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013107/2010 - DORACI CAMARGO PEREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI); JOSE ANTONIO PEREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002565-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013108/2010 - LOURDES APARECIDA CHANQUETTI PIVETTA (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); JOAO ALBERTO PIVETTA (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002560-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013109/2010 - MARIA ADRIANA BIAZOTTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); ANTONIO BIAZOTTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002001-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013110/2010 - KOTOE SUGAHARA (ADV. SP205245 - ANA CECÍLIA DE MATTOS); ALCIDES FERREIRA GAZIO (ADV. SP205245 - ANA CECÍLIA DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002768-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013294/2010 - CARLOS ROBERTO ASBAHR (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002767-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013295/2010 - ADEMAR GALLO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002766-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013296/2010 - LUIZ FLORES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002751-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013297/2010 - LUIZ SIMIONI JUNIOR (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002750-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013298/2010 - YOLANDA GABRIEL FERNANDES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002748-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013299/2010 - DERSON CARLOS COVEZZI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002745-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013300/2010 - MARIA ANTONIETA POLITANO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002743-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013301/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002737-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013302/2010 - JORGE TAKAHASHI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002736-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013303/2010 - NEIDE LEME DONADEL (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); IRENE LEME VILLA RIOS (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002735-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013304/2010 - BENEDITO APARECIDO FACIONI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002733-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013305/2010 - ISAC MOLINARI (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); VANIA MARIA RUSSO VASCO (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002732-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013306/2010 - MARIO JOSE BUTAFAVA (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002725-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013307/2010 - RUTE APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); PERCIO DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002721-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013308/2010 - ANTONIO JOSE OSTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002716-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013309/2010 - DAVID RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002715-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013310/2010 - ANGELO CARLOS DELPOSO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002714-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013311/2010 - HUGO BORSATO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002711-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013313/2010 - ELIO ALBINO TORRES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002709-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013314/2010 - EDUARDO BAGGIO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002707-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013315/2010 - PEDRO ZIVIANI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002703-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013317/2010 - VALDOMIRO DE OLIVEIRA ZANCAN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002702-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013318/2010 - ALESSIO GONÇALVES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002700-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013319/2010 - VALENTIM APARECIDO MUNIZ (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002699-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013320/2010 - NATAL DA CONCEICAO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002698-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013321/2010 - SIDNEI RAGAZZI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002697-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013322/2010 - ELIDIO FERNANDES ZAGHETTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002696-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013323/2010 - ANTONIO SILVESTRE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002695-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013324/2010 - ANTONIO FRANCISCO TOBALDINI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002693-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013325/2010 - MARIA DE LOURDES ROSALEN PAIATTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002346-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310013326/2010 - JOSE AILTON LOUREIRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2010.63.10.001941-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310012877/2010 - CLEIDELI MARQUES (ADV. MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 21/06/2010, às 11:20 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. ANDRE PARAISO FORTI - ORTOPEDIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

2009.63.10.002191-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310012340/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA ANTUNES ALVES (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002529-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310012940/2010 - SILVANDIRA FONSECA NEVES CORREIA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002525-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310012941/2010 - SANTA MARIA AUGUSTO MUNIM (ADV. SP263991 - OSMAR ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002512-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310012942/2010 - JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002488-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310012943/2010 - MARIA LUIZA GUONIK (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002481-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310012944/2010 - MARINA MAIELLO BERNARDO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002479-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310012945/2010 - CARLOS ALBERTO ZANUTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002410-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012946/2010 - MARTA APARECIDA MACIEL (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002405-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310012947/2010 - FRANCESCA PANZINI PULCINI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002397-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310012948/2010 - CLAUDEMIR MARTINS DE TOLEDO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002395-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310012949/2010 - SILVIA MENEGHINI (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002391-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012950/2010 - JOSE GILMAR CAVALHEIRO DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002682-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013223/2010 - JOSE MARIA SEVERIANO DE SENA (ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002612-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310013225/2010 - WILMA FERREIRA LIMA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002581-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013226/2010 - CECILIA BUENO DE QUEIROZ (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002580-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013227/2010 - CLAYTON TOMAS FERREIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002571-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013228/2010 - ROSELI APARECIDA CARDOSO DE SOUSA CANUTO DE ALEIXO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002681-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013280/2010 - DONIZETI ORTEGA DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002672-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310013281/2010 - OSVALDO JOÃO DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002599-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013282/2010 - VALDEMIRA DOMICIANO DE PAULO FERNANDES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002583-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310013283/2010 - NIVALDA MORO MENDONÇA (ADV. SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002765-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013360/2010 - CLARICE EUGENIO VIEIRA DA ROCHA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002763-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013361/2010 - ROBSON BERNARDINO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002747-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310013362/2010 - ISRAEL DIAS DA SILVA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002742-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013363/2010 - SOLANGE CRISTINA DA FONSECA (ADV. SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002513-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310012937/2010 - JOANA BASTOS ALVES (ADV. SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002507-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310012938/2010 - ARNALDO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002489-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310012939/2010 - DULCE DE SOUZA BARONI (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002679-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013221/2010 - BATISTA SALES LULIO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002739-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310013357/2010 - DURVAL FRANCISCO RIBEIRO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002510-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310012935/2010 - ANTONIO ROBERTO PEDROSO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002455-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012933/2010 - MARCO FLORENCIO SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002448-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310012934/2010 - OZILDO QUERINO DE MENEZES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002522-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012929/2010 - NILZA DE OLIVEIRA LIMA MAGRI (ADV. SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002521-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012930/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO); NATALIA APARECIDA DE CAMPOS (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002468-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012931/2010 - IVONE DE OLIVEIRA GOUVEA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002537-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310012923/2010 - GUIDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002536-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310012924/2010 - NICODEMOS SEBASTIAO FILHINHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002532-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310012925/2010 - MARIA EDITE PENTEADO DE SOUZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002530-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310012926/2010 - DIJALMA CANDIDO CUIRIEL (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002461-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310012927/2010 - WALDOMIRO DA CUNHA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002406-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310012928/2010 - NEUSA CONCEICAO DE MARIA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002589-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013220/2010 - LUIZ ALBERTO FAUSTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002723-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013356/2010 - EUNICE MARIA DA COSTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.004103-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310013219/2010 - MARIA DA APPARECIDA DO PANTANO DIAS (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI, SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO); ANA MARIA DIAS ZARNELLI (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO, SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI); CLEIDE LEME ESCOBAR DIAS (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO, SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI); LUCIANO ROBERTO DIAS (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO, SP142151 - ANA

FLAVIA RAMAZOTTI); SANDRA REGINA DIAS GUIRAU (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO, SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI); IVONE APARECIDA DIAS MORONI (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO, SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002265-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310013234/2010 - WALDEMAR AMADEU (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); IRACEMA BRUNER AMADEU (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); MONALISA MARCELA AMADEU (ADV.); FABIO AMADEU (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002526-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310012922/2010 - MARIA DE LOURDES CHAGAS (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002379-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310012921/2010 - JOAO BUCCIOLI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002740-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310013355/2010 - LEONILDO APARECIDO RIZATO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002734-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310013354/2010 - DORIVAL BROISLER (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.002111-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310012875/2010 - NELSON LUIZ NUDI DE QUEIROZ DIAS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

Designo a data de 28/06/2010, às 09:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. ANDRE PARAISO FORTI - ORTOPEDIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000261

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.14.001510-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002899/2010 - KYHMIKO ABE KUWAKINO (ADV. SP224768 - JAQUELINE DE LIMA GONZALES, SP234037 - MARISTELA RISTHER

GONÇALVES, SP218744 - JANAINA DE LIMA GONZALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc. Requer a parte autora, em petição anexada em 28/01/2010, o pagamento da diferença relativa à multa devida pela CEF, nos termos do despacho de 10/09/2008, por descumprimento da obrigação no prazo assinalado pelo Juízo. Alega a parte autora que a CEF depositou com 18 dias de atraso o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) relativo à multa que lhe foi imposta inicialmente e, portanto, requer o pagamento da diferença no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) nos termos do despacho acima referido. Pois bem, analisando detidamente os autos verifico que a requerida efetuou o depósito no valor de R\$331,60 (trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) no dia 07/07/2008, em razão da condenação que lhe foi imposta na sentença e, em 08/10/2008, depositou a importância de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) relativa à multa, superior em mais de 100% (cem por cento) ao valor da condenação. Ressalto que a multa em questão é informada pela cláusula rebus sic stantibus, ou seja, não faz coisa julgada. Destarte, pode haver majoração ou minoração do 'quantum' inicialmente imposto. Averbo doutrina a este respeito:

Processo Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 671725 N° Documento: 3 / 13 - Processo: 1999.61.04.008795-2 UF: SP Doc.: TRF300202450 Relator DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR-Órgão Julgador PRIMEIRA TURMA - Data do Julgamento 28/10/2008 - Data da Publicação/Fonte DJF3 DATA:01/12/2008 PÁGINA: 402

Ementa EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDO. MULTA DIÁRIA. APLICAÇÃO . 1. Havendo atraso no adimplemento da obrigação por responsabilidade exclusiva da executada, esta deve arcar com as conseqüências jurídicas de sua mora. 2. O objetivo da multa diária prevista no § 4º do art. 461 do CPC é compelir o cumprimento do julgado e não o enriquecimento da parte exequente, de modo que o valor das astreintes deve ser limitado segundo um critério de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo ultrapassar o valor da obrigação principal. 3. Valor total da multa fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada exequente. 4. Apelação parcialmente provida. Acórdão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, constante dos autos, e da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o princípio geral de direito que veda enriquecimento sem causa, entendo que a aplicação da multa deve prevalecer no valor já depositado pela CEF, ou seja, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta). À vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se. Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. À vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se. Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

2008.63.14.000789-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002761/2010 - JAIR GREGORIO DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2005.63.14.000432-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002762/2010 - MARCOS APARECIDO CACIANO (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL); SEBASTIANA CACIANO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2007.63.14.000639-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002763/2010 - ORLANDO SANTIN LOPES (ADV. SP242030 - ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003106-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002764/2010 - REGINALDO ANDRADE (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000848-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002766/2010 - CESAR AUGUSTO FRIAS (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000306-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002771/2010 - ARLETE APARECIDA REDIGOLO ESMERINE (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.002740-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002773/2010 - ALZIRA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2008.63.14.000661-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002775/2010 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP059579 - FRANCISCO MENDES MAGALHAES, SP067397 - EDINEIA MARIA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002954-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002782/2010 - VALDEMIR JOSE DE CARVALHO (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000096-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002784/2010 - CLAUDETE APARECIDA BOLLINI (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001090-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002785/2010 - ANIZIO DE LIMA BARBOSA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000086-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002786/2010 - ANTONIO ALVES (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000474-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002787/2010 - MARIA IZABEL ALONSO GARCIA DI CEZAR (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000694-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002788/2010 - ARLETE APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA (ADV. SP154955 - ALEXANDRE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003815-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002789/2010 - NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000140-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002790/2010 - SIGMAR DE SIQUEIRA (ADV. SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000243-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002793/2010 - LUIZ PEDRO DA SILVA FILHO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001689-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002806/2010 - EMILIA GUILHERME PEREIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004894-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002816/2010 - JOSE AMADEU MORSELLI (ADV. SP277068 - JORGE TOMIO NOSE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000307-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002817/2010 - BENEDITO OSMAR LUIZ (ADV. SP274074 - HEBER CLEMENTE BENATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003618-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002819/2010 - SERGIO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000559-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002827/2010 - ZENAIDE DANIEL BUSTAMANTE (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001015-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002843/2010 - MARIA LUIZA MORELLI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001654-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002844/2010 - ADEMAR LOPES DE SOUZA FILHO (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001882-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002849/2010 - JOSE ZITO DOS SANTOS (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001634-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002850/2010 - CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001557-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002851/2010 - ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001096-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002854/2010 - JOAO BATISTA LIMA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001184-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002855/2010 - MARIA VELASCO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001344-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002856/2010 - REGINA CELIA DE SOUZA (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2005.63.14.003188-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002863/2010 - MARIA SANTANA DA SILVA (ADV. SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2007.63.14.004076-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002770/2010 - EDNA MARIA CORREA (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.000468-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002783/2010 - CLEIDE APARECIDA LOBO DOS SANTOS (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.004374-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002791/2010 - LUCIA ANUTO NESSO (ADV. SP167429 - MARIO GARRIDO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.001374-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002797/2010 - MARIA HELENA COMELLI MARTINS (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2009.63.14.000384-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002811/2010 - DIRCE SERAFIM DE OLIVEIRA BRAZ (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000197-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002824/2010 - MARIA PEREIRA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002866-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002826/2010 - IVO VAZ (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.005383-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002829/2010 - BARBANERA MONTEIRO ZEQUINE (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004758-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002830/2010 - GENESIO ALVES CAVALCANTE (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2005.63.14.002830-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002848/2010 - LUCINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2008.63.14.004753-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002852/2010 - JOSE OLIVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002013-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002865/2010 - MERCEDES BRASSO ROTO ZANETONI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.002061-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002866/2010 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO, SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.005214-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002769/2010 - PEDRO RODRIGO ALVES (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000859-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002845/2010 - DALVA MARIA DA CUNHA BAZILIO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.002782-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002765/2010 - IVONETI CUNTO MARTINS (ADV. SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA); ALAOR MARTINS (ADV. SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.002229-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002776/2010 - MARIA THEREZINHA DE JESUS TORRES MARTINS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO, SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.002319-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002794/2010 - KATIA JANUARIO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.002843-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002796/2010 - IRMA NORVETE PEREIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.001953-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002808/2010 - LUIZ ESMERINE (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.001327-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002823/2010 - APARECIDA DE LOURDES PEZARINI FERREIRA ALVES (ADV. SP225035 - PAULO HENRIQUE GERMANO, SP137421 - ANTONIO ANGELO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2009.63.14.000019-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002857/2010 - ISAC ELIAS DE PAIVA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003208-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002768/2010 - IRACEMA PALMA RIBEIRO (ADV. SP264897 - EDNEY SIMOES, SP258130 - FERNANDO CESAR LOPES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001652-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002807/2010 - ELISABETE BASTREGHI DE AZEVEDO LIMA (ADV. SP124575 - ALEXANDRE BARBOSA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002651-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002777/2010 - AFRODISA MARIA DE JESUS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.000646-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002867/2010 - MARIA SCARPARI BONELLI (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO, SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2008.63.14.004613-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314001922/2010 - VALDIR DE OLIVEIRA PENTEADO (ADV. SP170843 - ELIANE APARECIDA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.000633-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002774/2010 - MOACIR HENES ALONSO (ADV. SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.003375-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002798/2010 - MATILDE DE LOURDES BIFI (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.003626-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002799/2010 - JOSE BENEDITO LOPES (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.002524-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002800/2010 - SAMUEL ALVINO BUENO DOS SANTOS (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2007.63.14.000651-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002801/2010 - INDALECIO TOMAZ DE AQUINO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.002077-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002803/2010 - ANA CAROLINA VIEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO); ROSELI LOPES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2009.63.14.001956-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002847/2010 - SERGIO BENEDITO PEROCINI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001847-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002809/2010 - CAROLINA CANDIDA IUGA (ADV. SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR, SP133938 - MARCELO ATAIDES DEZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004989-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002858/2010 - LUIZ LYRA JUNIOR (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004940-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002859/2010 - LAURA CRISTINA MASSI (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2005.63.14.000489-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002795/2010 - PEDRO LOBANCO (ADV. SP128059 - LUIZ SERGIO SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2008.63.14.004870-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002810/2010 - JOAO PAGLIUCCO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004390-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002812/2010 - GETULIA SILVA RAYMUNDO GARCIA (ADV. SP115239 - CREUSA RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003950-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002813/2010 - ANTONIO ANGELONI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003750-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002814/2010 - PASCOAL RAMPIM (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003520-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002815/2010 - MILTON PECCINI (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002760-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002818/2010 - HERBERT NEIFE SANTUCCI (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.14.001704-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002792/2010 - ANTONIO ALVES GARCIA (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.005005-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002820/2010 - NEUSA ANTONIO PEREZ (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.005017-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002825/2010 - ODILSON MENDONCA (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2006.63.14.002757-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002628/2010 - JOSE ROBERTO DONGUI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique -se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.14.000663-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002950/2010 - JERCINO NATES (ADV. SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, face ao acima exposto, com relação ao pedido de reconhecimento de tempo especial dos períodos trabalhados como motorista e cobrador, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC, em razão da falta de interesse de agir. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito o pedido de revisão da RMI formulado na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem recolhimento de custas processuais e pagamento de honorários de advogado, nesta instância judicial. P.R.I.

2009.63.14.001588-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002759/2010 - MARIA LARIOS BLASQUES TRIUNPHO (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO de aposentadoria por idade de trabalhador rural, com fundamento no art. 143 da Lei 8.213/91. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça. P. R. I.C.

2009.63.14.001561-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002760/2010 - MARIA DESIDERIO MORETO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente a ação e rejeito o pedido deduzido na inicial. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça. P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique - se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.14.001129-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002626/2010 - ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001339-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002669/2010 - BEATRIZ DE SOUZA ZARA (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.005047-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002688/2010 - LUZIA BRUNO GORRERI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003395-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002752/2010 - LUCIANO DE FREITAS (ADV. SP228713 - MARTA NADINE SCANDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003819-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002756/2010 - WESLEY CAMARGO DA COSTA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000832-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002846/2010 - CAIO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003202-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002964/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA BRAGA DE SOUZA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI, SP264897 - EDNEY SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003603-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002973/2010 - SIMEIRE ASSUNCAO (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2007.63.14.000861-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002945/2010 - MAURICIO GALDINO CASSOLI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, o que faço para rejeitar o pedido da parte autora, extinguindo, portanto, o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique - se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.14.003571-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002931/2010 - IRACI DOS SANTOS COSTA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003854-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002932/2010 - IVALDA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA, SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2010.63.14.000223-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002943/2010 - ONELIA ELENA DOS SANTOS (ADV. SP264897 - EDNEY SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2010.63.14.000086-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002944/2010 - MARIA MARTA MACHADO SILVEIRA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2007.63.14.003524-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002947/2010 - BENEDITO RAMOS (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO, SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS à obrigação de fazer, consistente na averbação do tempo trabalhado pelo autor como rurícola, de 01/01/1974 a 09/12/1974, no Sítio

São José, Bairro Aparecida, município de Novo Horizonte, como diarista na lavoura de tomate, e de 10/12/1974 a 15/12/1977, na Fazenda Santo Antônio, Bairro Aparecida em Novo Horizonte - SP, em regime de economia familiar no cultivo de café. Em consequência, uma vez averbado esses tempos, deverá o INSS quando solicitado pelo interessado proceder à expedição de certidão, em favor da parte autora, fazendo dela constar como tempo de contribuição/serviço os referidos períodos. Oficie-se ao INSS para que em 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à averbação do tempo trabalhado pela parte autora em atividade especial nos períodos acima reconhecidos de 01/01/1974 a 09/12/1974 e de 10/12/1974 a 15/12/1977, devendo após a averbação ser expedida, quando requerida, a respectiva certidão de tempo de serviço/contribuição da qual deverá constar os períodos ora reconhecidos, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. 2008.63.14.003754-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002886/2010 - ADeltaIR ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para, reconhecendo os períodos de 01/01/1974 a 31/12/1974, de 01/01/1977 a 31/12/1977 e de 01/01/1979 a 01/09/1979, como tempos de serviço rural do autor, na propriedade denominada Fazenda Ponte Grande, situada em São Francisco de Sales/MG, bem como os tempos especiais exercidos pelo autor na empresa Texaco Brasil Ltda., no período de 08/12/1980 a 10/12/1997, conceder-lhe o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, a contar da data do requerimento administrativo, (23/01/2008), e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês em que elaborados cálculos pela Contadoria do Juizado). A renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 1.310,96 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), e renda mensal atual no valor de R\$ 1.491,51 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizada para a competência de ABRIL/2010, devendo o benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do Ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. O valor das diferenças foi calculado em R\$ 47.594,95 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), atualizadas até abril/2010 correspondente ao período decorrido entre a DIB e a DIP. Referido valor foi apurado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% ao mês a contar do ato citatório. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro, outrossim, a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizadora. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados, na conformidade da manifestação expressa da parte autora. P.R.I.

2007.63.14.000038-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002954/2010 - AIRTON ALVES (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, face ao acima exposto, com relação ao pedido de reconhecimento de tempo especial, nos períodos de 25/05/1982 a 06/12/1983; de 09/05/1984 a 30/11/1984, e de 27/03/1985 a 01/12/1987, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC, em razão da falta de interesse de agir. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, o que faço para condenar o INSS na averbação do período de 28/12/1976 a 30/11/1978, como tempo de atividade rural do autor, devidamente registrado em sua CTPS, tendo como empregador Badih Nassif Aidar, na Fazenda Santa Amélia, em Guaraci(SP), condenando também o INSS a averbar o período de 22/10/79 a 15/10/81 (tratorista), laborado pelo autor em atividade especial, procedendo-se à devida conversão desse período em tempo comum. Oficie-se ao INSS para que em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo, proceda à averbação do tempo trabalhado pela parte autora em atividade rural e especial nos períodos acima reconhecidos, devendo após a averbação ser expedida, quando requerida, a respectiva certidão de tempo de serviço/contribuição da qual deverá constar os períodos ora reconhecidos, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

2007.63.14.003150-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002948/2010 - EUNICE GOMES DE SOUZA SANTOS (ADV. SP071044 - JOSE LUIS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS à obrigação de fazer, consistente na averbação do tempo trabalhado pelo autor como rural, de 01/01/1967 a 30/09/1982, na Fazenda São Luiz, encravada na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Barro Preto, em Potirendaba(SP), de propriedade de Francisco Cícero, e de 01/10/1982 a 31/12/1983, na Fazenda Água Santa, de propriedade de Alberto Colombo, em Potirendaba(SP), em regime de economia familiar. Oficie-se ao INSS para que em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo, proceda à averbação do tempo trabalhado pela parte autora em atividade rural nos períodos acima reconhecidos, devendo após a averbação ser expedida, quando requerida, a respectiva certidão de tempo de serviço/contribuição da qual deverá constar os períodos ora reconhecidos, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

2007.63.14.003868-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002946/2010 - NILTON LUIS DE OLIVEIRA (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, condenando o INSS a averbar os períodos de 01/07/1975 a 31/05/1980, 01/06/1980 a 25/12/1980 e de 27/12/1980 a 11/04/1995, laborados pelo autor como auxiliar de funilaria e pintor de veículos na empresa Expresso Itamarati Ltda. como tempo de serviço especial. Em conseqüência, uma vez averbado esses tempos, deverá o INSS quando solicitado pelo interessado proceder à expedição de certidão, em favor da parte autora, fazendo dela constar como tempo de contribuição/serviço os referidos períodos. Oficie-se ao INSS para que em 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à averbação do tempo trabalhado pela parte autora em atividade especial nos períodos acima reconhecidos de 01/07/1975 a 31/05/1980, 01/06/1980 a 25/12/1980 e de 27/12/1980 a 11/04/1995, devendo após a averbação ser expedida, quando requerida, a respectiva certidão de tempo de serviço/contribuição da qual deverá constar os períodos ora reconhecidos, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

2007.63.14.003087-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002930/2010 - ONIVALDO RIBON (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, face ao acima exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, condenando o INSS a averbar os períodos de 17/07/1977 a 12/08/1977, 12/08/1979 a 02/05/1991 e 02/05/1991 a 05/03/1997, laborados pelo autor em atividade especial na empresa Usina Catanduva S.A. Açúcar e Álcool, exposto a agentes agressivos ruído e eletricidade, convertendo-os em tempo comum com os acréscimos pertinentes. Em conseqüência, condeno a autarquia ré na obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço proporcional em favor do autor, ONIVALDO RIBON, com data de início de benefício (DIB) em 01/03/2007 e DIP em 01/05/2010 (primeiro dia do mês da realização do cálculo pela contadoria deste Juizado), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.213,65 (UM MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) , e a renda mensal atual no valor de R\$ 1.438,93 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor do autor, apuradas no período correspondentes entre a DIB e a DIP, no montante de R\$ 66.770,38 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) atualizadas até abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório, uma vez que a presente ação foi proposta antes da Lei 11.960/2009, que entrou em vigor em 30/06/2009. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Indefiro, entretanto, a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que não configurada a hipótese autorizativa. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados, na conformidade da manifestação expressa da parte autora. P.R.I.

2008.63.14.001870-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002696/2010 - MARIA DE LOURDES PEREIRA (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação proposta por MARIA DE LOURDES PEREIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe conceder o benefício do auxílio-doença, com efeitos a partir de 26/06/2008 (dia da realização da perícia médica judicial), e data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), atualizada para a competência de março de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora no montante de R\$ 11.999,57 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) , computadas entre a DIB (26/06/2008) e a DIP(01/04/2010), atualizadas até a competência de março de 2010. Referidos valores foram apurados mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Estabeleço, ainda, que a autarquia ré DEVERÁ verificar IMEDIATAMENTE a persistência, o agravamento, ou a cessação da incapacidade laborativa da parte autora, através de perícia médica a ser realizada em suas dependências, da qual a ausência injustificada da parte autora resultará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Alerto, finalmente, que, constatada a ausência de incapacidade laborativa pela perícia-médica do INSS, caso a parte autora pretenda ingressar com ação de restabelecimento neste Juízo, deverá anexar a essa nova postulação documento comprovando a cessação administrativa do benefício e, ainda, exames médicos, atualizados, que comprovem a permanência da incapacidade laborativa. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.14.001128-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002928/2010 - JOSE ORALDO FOLHA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com relação ao período de 01/05/1978 a 04/01/1979, nos termos do art. 267, VI do CPC, em razão da manifesta falta de interesse processual. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, condenando o INSS a averbar os períodos de 12/08/1979 a 31/01/1981, como auxiliar de destilador; de 01/02/1981 a 31/12/1986, como operador de evaporador; de 01/01/1987 a 31/07/1988, como encanador; 01/08/1988 a 30/04/1991, como encarregado de turno/safra e encarregado na fabricação de açúcar; de 01/05/1991 a 31/12/2003, como encarregado de moenda/líder de turno de moenda e orientador de extração de caldo e de 01/01/2004 até a DER (24/08/2006), laborados pelo autor em atividade especial, na empresa Virgulino de Oliveira S/A-Açúcar e Álcool (Usina Catanduva S/A-Açúcar e Álcool). Em consequência, condeno a autarquia ré na obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço integral em favor do autor, JOSÉ ORALDO FOLHA, com data de início de benefício (DIB) em 24/08/2006 (DER) e DIP em 01/05/2010 (primeiro dia do mês da realização do cálculo pela contadoria deste Juizado), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.577,18 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), e a renda mensal atual no valor de R\$ 1.917,61 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), atualizada para a competência de ABRIL DE 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor do autor, apuradas no período correspondentes entre a DIB e a DIP, no montante de R\$ 48.296,13 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), atualizadas até ABRIL DE 2010, descontados os valores recebidos a título do benefício de auxílio-acidente, 94/1295929675. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório, uma vez que a presente ação foi proposta antes da Lei 11.960/2009, que entrou em vigor em 30/06/2009..Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Indefiro, entretanto, a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que não configurada a hipótese autorizativa. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados, na conformidade da manifestação expressa da parte autora. P.R.I. 2009.63.14.000306-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002684/2010 - MARIA LUCIA SEVERIANO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por maria lucia severiano em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a retroagir a DIB do benefício do auxílio-doença (NB5398178551) para 25/02/2009 (data realização da perícia judicial) e mantê-lo ativo com data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da elaboração do cálculo pela r. Contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, devendo o benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios após a implantação, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), atualizada para a competência de março de 2010. Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 5.084,33 (CINCO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), computadas a partir de 25/02/2009, atualizadas até a competência de março de 2010, descontados os valores recebidos a título de auxílio doença (NB 5383554056 e NB 5383554056). Referido valor foi apurado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Em razão do tipo de doença da qual a parte autora é portadora (carcinoma de mama) e do tipo de atividade por ela desenvolvida (doméstica), determino que a autarquia ré adote as providências necessárias no âmbito administrativo a fim de garantir o direito à reabilitação profissional da parte autora, comunicando a este juízo o resultado e as medidas adotadas, valendo lembrar não haver justificativa para simplesmente fazer cessar o benefício ora concedido sem a realização de tratamento adequado do qual possa resultar em melhora no quadro mórbido ora apresentado e que o reabilite a retornar ao trabalho. Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a quaisquer procedimentos determinados pelo INSS no processo de reabilitação profissional, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.14.000838-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002677/2010 - EDUARDO GUZZO ARONI (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO

PROCEDENTE a presente ação, proposta por EDUARDO GUZZO ARONI, neste ato representado pela genitora MARIA ESTER GUZZO ARONI, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n.º 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 14/01/2009 (data da postulação administrativa) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 8.174,87 (OITO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (14/01/2009) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei n.º 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C. 2009.63.14.001697-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002693/2010 - MARIA MASIERO DE SOUZA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de MARIA MASIERO DE SOUZA, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, com início (DIB) em 25/03/2009, e a fixar a data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da prolação da sentença), devendo aludido benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios do RGPS após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada para a competência de março de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso em favor do autor, no montante de R\$ 6.619,23 (SEIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) apuradas no período correspondente entre a DIB 25/03/2009 e a DIP 01/04/2010, atualizadas para março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. P.R.I.C. 2009.63.14.000414-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002695/2010 - ODETE PINHATA DIAS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO proposta por ODETE PINHATA DIAS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com início (DIB) na data da realização da primeira perícia, em 04/03/2009, e data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da realização do cálculo pela Contadoria do Juízo), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), atualizada para a competência de março de 2010. Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 7.075,74 (SETE MIL SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), computadas a partir de 04/03/2009, atualizadas até a competência de março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.14.000950-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002687/2010 - SAMUEL DE PAULA (ADV. SP133459 - CESAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por SAMUEL DE PAULA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 22/08/2008 (data da realização da perícia social) e data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de março de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 9.989,05 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (22/08/2008) e a DIP (01/04/2010), atualizadas até a competência de março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2008.63.14.001658-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002888/2010 - APARECIDA LUCIA FERREIRA BATISTA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por APARECIDA LUCIA FERREIRA BATISTA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 16/05/2008 (data da realização da perícia judicial) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 11.664,86 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (16/05/2008) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2009.63.14.001402-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002679/2010 - MARIO LUIS MUNHOZ (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por MÁRIO LUIZ MUNHOZ, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 12/06/2009 (data da realização da perícia judicial) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril

de 2010. Condene, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 11.606,60 (ONZE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (12/06/2009) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condene, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2007.63.14.004415-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002678/2010 - LAERCIO MARSARIOLLI (ADV. SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, o que faço para reconhecer como tempo de serviço especial o período laborado pela autora na empresa Robert Bosch Ltda. (02/04/1974 a 20/07/1981), deferindo a sua conversão em tempo comum, e para, conseqüentemente, determinar a revisão da aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora, desde 14/04/2007 (DER), retificando a RMI para R\$ 984,63 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), e renda mensal atual de R\$ 1.162,29 (UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), atualizado até a competência de março de 2010. Estabeleço a data de início do pagamento (DIP) do novo valor revisto da aposentadoria da autora em 01/04/2010 (primeiro dia do mês da realização do cálculo pela contadoria deste Juizado). O novo valor da aposentadoria da autora deverá ser implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo e o início dos pagamentos deverá ocorrer na primeira data de pagamento geral dos benefícios da Previdência Social, independentemente de eventual recurso das partes, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Condene ainda a autarquia a pagar à parte autora o valor de R\$ 13.087,78 (TREZE MIL OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) relativo às diferenças devidas entre a DER (17/04/2007) e a DIP (01/04/2010). Referido valor foi apurado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% ao mês a contar do ato citatório, respeitada a prescrição quinquenal e deduzidos os valores já pagos a título de aposentadoria. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado requisitem-se os atrasados. P.R.I.

2009.63.14.001127-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002960/2010 - VALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por VALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condene a autarquia ré a restabelecer o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 06/05/2009 (data da realização da perícia social) e data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condene, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 6.142,78 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (06/05/2009) e a DIP (01/04/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condene, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2008.63.14.003301-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002922/2010 - MARIA APARECIDA NATIVIDADE (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por MARIA APARECIDA NATIVIDADE, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condene a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de

prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 08/05/2008 (data da postulação administrativa) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 11.764,90 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (08/05/2008) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2009.63.14.001116-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002961/2010 - MARIA DE SOUZA BUENO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por MARIA DE SOUZA BUENO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada ao idoso, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 31/03/2009 (data da postulação administrativa) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização do cálculo pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do Ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 6.799,59 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (31/03/2009) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários da Sr.ª Perita, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2009.63.14.000949-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002694/2010 - JOSE ROBERTO ALVES DO VALE (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO proposta por JOSÉ ROBERTO ALVES DO VALE em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a converter o benefício de auxílio-doença (NB 5333567472) em aposentadoria por invalidez, com data de início (DIB) em 22/04/2009 (data da realização da perícia médica judicial), e data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 1.340,21 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 1.435,72 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada para a competência de março de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora no montante de R\$ 1.681,24 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), computadas a partir de 22/04/2009 e já deduzidos os valores recebidos através do benefício de auxílio-doença NB (5333567472) e atualizadas até a competência de março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas,

cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, resultará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1.º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.14.002941-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002680/2010 - PEDRO MOURA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de PEDRO MOURA, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, com início (DIB) em 22/09/2008, e a fixar a data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da prolação da sentença), devendo aludido benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios do RGPS após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada para a competência de março de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso em favor do autor, no montante de R\$ 9.291,19 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) apuradas no período correspondente entre a DIB 22/09/2008 e a DIP 01/04/2010, atualizadas para março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% ao mês a contar do ato citatório. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. P.R.I.C.

2007.63.14.003088-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002929/2010 - ADAUTO MAGALHAES (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, com relação ao pedido de reconhecimento de tempo rural relativo aos períodos já reconhecidos pelo INSS, de 01/01/1968 a 31/12/1968; de 01/01/1973 a 31/12/1973; de 01/01/1978 a 31/12/1979 e de 01/01/1983 a 31/12/1986, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC, em razão da falta de interesse de agir. No mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS à obrigação de fazer, consistente na averbação do tempo trabalhado pelo autor como rurícola, de 01/01/1969 a 31/12/1972; de 01/01/1974 a 31/12/1977, na Fazenda Campo ou Barreiro, no município de Bady Bassitt(SP), de propriedade de Homero Ziminiani, bem como o período de 01/01/1980 a 31/12/1982, na Fazenda Bela Aurora, encravada na Fazenda Campo, em Bady Bassitt(SP), de propriedade de José Munia, em regime de economia familiar, como parceiro-meeiro. Em consequência, condeno o INSS à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço integral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo, com DIB em 16/05/2007 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/05/2010 (primeiro dia do mês da realização do cálculo pela contadoria deste Juizado), com renda mensal inicial de R\$ 590,46 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), e renda mensal atual de R\$ 695,19 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), para abril de 2010, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças das prestações vencidas, devidamente atualizadas, relativas ao período entre a DIB(16/05/2007) e a DIP (01/05/2010), no valor de R\$ 30.377,44 (TRINTA MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório, uma vez que a presente ação foi proposta antes da Lei 11.960/2009, que entrou em vigor em 30/06/2009. Expeça-se ofício requisitório para pagamento das diferenças, após o trânsito em julgado da sentença. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

2008.63.14.002698-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002925/2010 - CLEMENTINA OLIVIERI GRAVA (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por CLEMENTINA OLIVIERI GRAVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada ao idoso, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 01/07/2008 (data da postulação administrativa) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização do cálculo pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do Ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a

competência de abril de 2010. Condene, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 11.572,09 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (01/07/2008) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condene, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários da Sr.^a Perita, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei n.º 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2009.63.14.003180-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002692/2010 - MARIA APARECIDA BIANCHI CHERUTI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de MARIA APARECIDA BIANCHI CHERUTI, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, com início (DIB) em 06/11/2006 (DER), e a fixar a data de início de pagamento (DIP) em 01/04/2010 (início do mês da elaboração de cálculos pela Contadoria do Juizado), devendo aludido benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios do RGPS após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi apurada no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada para a competência de março de 2010. Condene, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso em favor do autor, no montante de R\$ 20.732,77 (VINTE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) apuradas no período correspondente entre a DIB 06/11/2006 e a DIP 01/04/2010, atualizadas para março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. P.R.I.C.

2009.63.14.000472-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002959/2010 - JOAO CARLOS ZAGUE (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por JOAO CARLOS ZAGUE em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condene a autarquia ré a conceder o benefício do auxílio-doença, com início no dia imediato ao da realização da perícia médica judicial, ou seja, a partir de 13/03/2009, e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da prolação da sentença), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, devendo o benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios após a implantação, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 646,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 684,54 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizada para a competência de abril de 2010. Condene a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 10.383,54 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), computadas a partir de 13/03/2009, atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condene, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Em razão do tipo de doença da qual a parte autora é portadora (artrose de joelhos, AVC isquêmico, hipertensão arterial e dislipidemia) e do tipo de atividade por ela desenvolvida (pedreiro), determino que a autarquia ré adote as providências necessárias no âmbito administrativo a fim de garantir o direito à reabilitação profissional da parte autora, comunicando a este juízo o resultado e as medidas adotadas, valendo lembrar não haver justificativa para simplesmente fazer cessar o benefício ora concedido sem a realização de tratamento adequado do qual possa resultar em melhora no quadro mórbido ora apresentado e que o reabilite a retornar ao trabalho. Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada do autor a quaisquer procedimentos determinados pelo INSS no processo de reabilitação profissional, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizadora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.14.000795-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002953/2010 - ARLETE MARIA CAVALARI DE SOUZA (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, face ao acima exposto, julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, condenando o INSS na obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral, em favor da parte autora, Arlete Maria Cavalari de Souza, com data de início de benefício (DIB) em 27/07/2006 e DIP em 01/04/2010 (primeiro dia do mês da realização do cálculo pela contadoria deste Juizado), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 951,58 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) , e a renda mensal atual no valor de R\$ 1.158,19 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), atualizada para a competência de março de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da autora, apuradas no período entre a DIB e a DIP, no montante de R\$ 64.729,55 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) , atualizadas até março de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório, uma vez que a presente ação foi proposta antes da Lei 11.960/2009, que entrou em vigor em 30/06/2009. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Indefiro, entretanto, a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que não configurada a hipótese autorizadora. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados, na conformidade da manifestação expressa da parte autora. P.R.I.

2009.63.14.001562-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002921/2010 - AILTON VENTURA DE MELLO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de AILTON VENTURA DE MELLO, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, com início (DIB) em 26/06/2008, e a fixar a data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da elaboração de cálculos), devendo aludido benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios do RGPS após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi apurada no valor de R\$ 415,00 (QUATROCIENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso em favor do autor, no montante de R\$ 11.784,34 (ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) apuradas no período correspondente entre a DIB 26/06/2008 e a DIP 01/05/2010, atualizadas para abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% ao mês a contar do ato citatório. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. P.R.I.C.

2008.63.14.003795-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002924/2010 - DEJAIR VIEIRA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por DEJAIR VIEIRA, maior incapaz, neste ato representado por sua genitora e curadora, Sr.^a Helena Varcondes Vieira, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n.º 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 20/10/2008 (data da realização da perícia-social) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCIENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 9.077,90 (NOVE MIL SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) , apuradas no período correspondente entre a DIB (20/10/2008) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n.º 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

2008.63.14.002831-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002920/2010 - ISABEL MARTINS COMELLI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por ISABEL MARTINS COMELLI em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada ao idoso, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 15/07/2008 (data da postulação administrativa) e data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2010 (início do mês da elaboração dos cálculos pela contadoria deste juízo), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação (por e-mail) do recebimento do Ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), esta atualizada para a competência de abril de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 10.648,26 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (15/07/2008) e a DIP (01/05/2010), atualizadas até a competência de abril de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários da Sr.ª Perita, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 8.742/93. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.C.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, face ao acima exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.

2010.63.14.000629-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002737/2010 - DIVONSIR DA SILVA (ADV. SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.002714-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002735/2010 - JOSE APARECIDO DA SILVEIRA (ADV. SP091411 - ANTONIO DOSUALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2009.63.14.001735-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002885/2010 - BRENO DE OLIVEIRA (ADV. SP252381 - THIAGO GONÇALVES DOLCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC, em razão da “ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo”. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Iniciada a audiência, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: “Vistos etc, Em face da parte autora não ter comparecido na presente audiência de instrução e julgamento, embora devidamente intimada, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários. Sai intimada a parte presente. P.R.I.

2009.63.14.001559-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002880/2010 - ALICE RIZZO DI MARCO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003119-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002939/2010 - LEONILDES AGORRETA ANTONIETTO (ADV. SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2010.63.14.000864-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002701/2010 - SEBASTIAO PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso

III, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2009.63.14.003361-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002740/2010 - NELVIO SANTOS BARATTA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003364-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002741/2010 - DONIZETI APARECIDO DA SILVA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003360-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002742/2010 - NELSON DIAS MOREIRA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003600-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002743/2010 - ODENIR PAES DE OLIVEIRA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO, SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003380-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002744/2010 - SILVANA SENHORINI SILVA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003591-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002746/2010 - LUIS CARLOS ZANELATTO (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO, SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.001920-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002840/2010 - MARIA ANTONIETA DELLA LIBERA (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.001919-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002841/2010 - RAUL SEBASTIAO FIGUEIREDO (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.004123-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002747/2010 - JOSÉ CELIO DOS SANTOS (ADV. SP030183 - ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.004121-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002745/2010 - ANIBAL DA SILVA TRINDADE (ADV. SP030183 - ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2007.63.14.003910-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002894/2010 - THEREZA LUCIANO LONGHIN (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC, em razão da “ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo”. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, no presente caso reconheço a litispêndia e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.14.000877-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002860/2010 - JOAO LEITE DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2010.63.14.000897-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314002861/2010 - VALDIR GUTIERREZ (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.14.001561-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6314002601/2010 - MARIA DESIDERIO MORETO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Pelo MM. JUIZ foi dito que: “Tendo em vista uma certa complexidade das questões suscitadas, demandando uma análise mais acurada da questão, aliado ao fato da necessidade do cotejo das provas documentais juntadas, com os depoimentos orais colhidos em audiência, determino o encerramento da instrução processual, devendo os autos virem conclusos para prolação de sentença, da qual serão as partes oportunamente intimadas.”

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000262
DECISÃO JEF

2010.63.14.000067-6 - DECISÃO JEF Nr. 6314002995/2010 - SEBASTIAO DOS REIS MARTINS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Trata-se de ação proposta por Sebastião dos Reis Martins, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no Artigo 203, inciso V, da Constituição Federal e na Lei n.º 8.742/93, com pedido de tutela antecipada. Pleiteia também a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento a ser adotado pelos Juizados, limitou-se a indicar certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro das balizas que a lei dita. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistemática e teleologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada, a antecipação dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, com base em prova inequívoca e alegação verossimilhante, só pode ser concedida em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônica com o rito célere adotado nos Juizados. É bem esse o caso da parte autora. Vejamos. Inicialmente, o pedido de antecipação de tutela formulado na inicial foi indeferido, haja vista que naquela oportunidade ainda não estavam presentes os elementos de convicção a respeito da condição sócio-econômica e incapacidade laborativa do autor.

Pois bem, no laudo médico, especialidade de clínica geral, o perito judicial relatou que a parte autora apresenta neoplasia maligna e avançada de laringe, se alimenta por sonda nasoesférica e ao final concluiu pela incapacidade da parte autora de forma permanente, absoluta e total. Ademais, pelo laudo social restou deveras comprovada a hipossuficiência econômica da parte autora, tendo em vista que mora sozinho, nos fundos da casa de uma irmã, em condições simples e não auferir qualquer renda. No caso em exame entendo como satisfeitos os requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela e, por conseguinte, reconsidero a decisão anteriormente proferida. Assim, em face da verossimilhança das alegações, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA e determino à autarquia ré que, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão interlocutória e independentemente da interposição de eventual recurso, CONCEDA BENEFÍCIO ASSISTENCIAL previsto no Artigo 203, inciso V, da Constituição Federal e na Lei n.º 8.742/93, no valor de salário mínimo e com DIP (data de início de pagamento) em 01/05/2010. Outrossim, tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 21/05/2010, às 16 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se e cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000263

2010.63.14.000910-2 - FLORISVAL BRITO DE SOUZA (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000950-3 - AMABILE JORDÃO DE LIMA BIAGI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000953-9 - ANA PEREIRA GONÇALVES (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000956-4 - NEUSA DE MELLO CONSTANTINO (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000991-6 - CELIA DIVINA DO PRADO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001010-4 - LEONICE DE ANDRADE (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001030-0 - BENEDITO DESIDERA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001065-7 - EDNA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001071-2 - HELENA DE OLIVEIRA BORGES (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001077-3 - ERIC FERNANDO DA SILVA (ADV. SP171868 - MARCELO CRISTIANO PENDEZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000264**

2009.63.14.001813-7 - APARECIDO ARLINDO BELUCCI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000259**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,
INTIMA o requerente do feito abaixo identificado para que se manifeste sobre o documento anexado em 13.05.2010
(Ficha Clínica). Prazo 10 (dez) dias.

2009.63.14.002387-0 - JOVINO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000260

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,
INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito
judicial, conforme informação da Caixa Econômica Federal, o qual encontra-se à disposição do (a) autor (a) junto ao
PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP, **havendo necessidade de cópia da procuração do feito** (poderes:
receber e dar quitação) **autenticada pela Diretora de Secretaria deste Juizado Especial Federal de Catanduva, no
caso de saque pelo advogado.**

2008.63.14.004215-9 - IVANILDE RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP220626 - DANIEL MOREIRA ANSELMO)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA-10.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE N.º 6315000182/2010**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/05/2010

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.15.004802-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ANTONIO FERNANDES

ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 10:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004803-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CUSTODIO APOLONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/07/2010 10:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004804-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 11:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004805-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NICE DE JESUS
ADVOGADO: SP249085 - WILIAM DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004806-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA BATISTA MARQUES
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004807-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI AUGUSTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 11:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004808-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO NOGUEIRA NARDI
ADVOGADO: SP285069 - LIDIA NATALIA VILANOVA MONTEIRO BENATTI MODA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004809-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO MACIEL MESQUITA
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004810-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVAIR RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO: SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/08/2010 11:25:00

PROCESSO: 2010.63.15.004811-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MALUF PONTES
ADVOGADO: SP182911 - FLAVIO MALUF PONTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004812-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO MALUF PONTES
ADVOGADO: SP182911 - FLAVIO MALUF PONTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004813-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO TADEU NUNES
ADVOGADO: SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004814-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON PIRES DE LIMA
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004815-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON MARTINS
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004816-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON VRECH
ADVOGADO: SP285069 - LIDIA NATALIA VILANOVA MONTEIRO BENATTI MODA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004817-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS BUENO
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004818-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO ANTONIO ANTUNES
ADVOGADO: SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004819-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELINA DE SIQUEIRA CAVAÇANE
ADVOGADO: SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004821-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVINO FERREIRA BUENO
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004822-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR LINARES DA SILVA

ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004823-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGOR SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 16:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004824-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE BARBOSA RAMOS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/08/2010 11:50:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004825-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE ALVES ROSA
ADVOGADO: SP109444 - RITA DE CASSIA MODESTO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004826-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON MARTINS
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004827-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON LUQUES OLIVER
ADVOGADO: SP189583 - JOÃO BENEDITO MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004828-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS BERNARDO PEDROSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/08/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.15.004829-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004830-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURORA MARÇAL DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004831-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENERVAL DA SILVA
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004832-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ANDRADE DE CAMARGO
ADVOGADO: SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004833-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS ROMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 08:55:00

PROCESSO: 2010.63.15.004834-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO DA SILVA CARPEGIANI
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 17:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004835-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004836-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168672 - FABIO LEITE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004837-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE PAIVA
ADVOGADO: SP232003 - RAFAEL LOUREIRO DE ALMEIDA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.15.004838-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004839-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI MARIA DE ALMEIDA FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004840-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERIANO FERREIRA BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004841-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA ROSSI CARLOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004842-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEO MOREIRA ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004843-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA DE ALMEIDA GOMES
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004844-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004845-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004846-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA BODO
ADVOGADO: SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.15.004847-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA ALVES SANTOS
ADVOGADO: SP108743 - ALBERTO ALVES PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004848-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALETE SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004849-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM DE LOURDES SOUZA
ADVOGADO: SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004850-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLAU APARECIDO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO: SP271771 - KARINA DE FATIMA SEGAGLIO BOFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004851-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA SUELI ROCHA CAMARGO GREGORI
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004852-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA APARECIDA GOMES ALMEIDA
ADVOGADO: SP285069 - LIDIA NATALIA VILANOVA MONTEIRO BENATTI MODA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 10:35:00

PROCESSO: 2010.63.15.004853-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGOR PIETRO ALMEIDA PIPER LUSTOSA
ADVOGADO: SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004854-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDELILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104714 - MARCOS SANTANNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004855-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO PAULO RODRIGUES
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004856-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ALCANTARA DE MATOS
ADVOGADO: SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004857-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA GUISE
ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004858-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENRICHETTO MASIERO
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004859-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES PASCHOALINO NETTO
ADVOGADO: SP180030 - ANDRÉ RINALDI NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004860-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI AUGUSTO JOVANHAKE
ADVOGADO: SP162498 - ADRIANA MENDES BERNARDINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004861-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ ROBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004862-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURENCO LEITE
ADVOGADO: SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 14:20:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.15.004820-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CORNELIO NEVES DE SALES
ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 60
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 61

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/05/2010**

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.15.004863-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLÍDIO FRANCO PEREIRA
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004864-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VARDECI SELETI BUTINHAO
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004865-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: PR034202 - THAIS TAKAHASHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004866-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRIGIDA RIBEIRO
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004867-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004868-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVAN CESAR OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: SP281333 - ANDRÉ LUIZ RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004869-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO ALVES

ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004870-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FRANCISCO GOMES CASTILHO

ADVOGADO: SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004871-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NERINHA BENTO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004872-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA MASSELLA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 16:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004873-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEONICE LUIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004874-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSUE LUIZ PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004875-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA ALMEIDA NETA BRITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004876-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALESSANDRA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004877-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VLADIMIR MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004878-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004879-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHARLENE ANGELICA BENTO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO

PROCESSO: 2010.63.15.004880-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004881-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO LOPES LAUDINO
ADVOGADO: SP274014 - CLÓVIS FRANCISCO CARDOZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 17:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004882-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILCE ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004883-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 17:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004884-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MORAES
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004885-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETH DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004886-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FAZOLIN
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004887-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGNALDO JOSE BELTRAMO
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004888-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEIVID ARAUJO BRASILIO
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 08:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/10/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004889-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDINELSON ALCANTARA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004890-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004891-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/10/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004892-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DE FREITAS NOVAES
ADVOGADO: SP260780 - MARCELO LUIS TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004893-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO PEDRO SILVA
ADVOGADO: SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004894-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSI LEITE
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004895-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZEQUIAS SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP165450 - ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.15.004896-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004897-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCEDES SCABORO
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 18:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004898-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA TAVARES
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004899-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004900-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ARLETE SILVA
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 17:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004901-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLARO
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004902-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HIRAIDE FÁRIA
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 08:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004903-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO: SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 41
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 41

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2010**

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.15.004904-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CANDIDO GRILLO
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004905-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON XAVIER DA ROSA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004906-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS REGINA
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004907-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES FERNANDES PEIXOTO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004908-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDICLEIA DE BARROS VENANCIO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004909-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO PAIS
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004910-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARY BALDI DA SILVA
ADVOGADO: SP116655 - SANDRA MARA CAGNONI NAVARRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 17:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004911-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA GUIMARAES RAFAEL
ADVOGADO: SP154160 - CELSO FRANCISCO BRISOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004912-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MORAES
ADVOGADO: SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004913-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAIR SOARES ROSA
ADVOGADO: SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 09:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004914-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA RUDIN MENDES
ADVOGADO: SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004915-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO LUSTOSA PEREIRA
ADVOGADO: SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004916-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA TERSSONI RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 09:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004917-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TAVARES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 10:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004918-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA MENCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004919-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL ALVES FOGACA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004920-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA FERNANDES CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004921-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSILDA HESSEL ALMENARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 10:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004924-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLEDIMAR FERRARI FIGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004925-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004927-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO
ADVOGADO: SP088134 - LUIZ HENRIQUE SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 11:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004928-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARTINS LEAL
ADVOGADO: PR034202 - THAIS TAKAHASHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004929-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI MARIANO DE ASSIS
ADVOGADO: PR034202 - THAIS TAKAHASHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004930-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA MARIA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004931-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEOVANNA FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 16:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/08/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004932-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACQUELINE MARIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004933-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUEOSMERI ARRUDA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2010 11:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004934-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZENI DA SILVA
ADVOGADO: SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 08:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004935-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004936-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARE MENDES PALMIRO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 09:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004937-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DA NOBREGA VIEIRA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004938-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 09:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004939-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIR DA SILVA FIGUIREDO
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004940-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO BATISTA INACIO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/08/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/10/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004941-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA GERALDINO NEVES
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 10:10:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 35

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2010**

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.15.004922-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA ROSA GOUVEA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004923-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE TAVARES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004926-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENITE HENRIQUE ALVES
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004942-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004943-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA MARIA DE MORAIS CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 10:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004944-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP292728 - DEBORA DOS SANTOS MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004945-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PEDRO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 17:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004946-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN NOVAES ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 11:25:00

PROCESSO: 2010.63.15.004947-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO MUNIZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP156068 - DIVA APARECIDA CATTANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004948-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TERESINHA IHOGE YWASSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/07/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004949-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA DE GODOI DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 17:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004950-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLETE DA SILVA PEDROSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004951-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO JOAQUIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004952-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORIVAL DE PROENÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004953-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAYTON MATIAS BEZERRA NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 14:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/08/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004954-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOZEANE TORRES DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.15.004955-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIMONE DE PAIVA QUEIROZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004956-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDELICE APARECIDA TOMAZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 18

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2010**

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.15.004957-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES ALMEIDA DE MORAES
ADVOGADO: SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 11:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004958-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA PEREIRA CAMARGO TANGIRINO
ADVOGADO: SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004959-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004960-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDA GONZAGA LEITE SIMÃO
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/08/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.15.004961-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.15.004962-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNER APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/06/2010 11:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004963-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DELMA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/06/2010 08:50:00

PROCESSO: 2010.63.15.004964-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELOIZA PAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004965-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/06/2010 09:10:00

PROCESSO: 2010.63.15.004966-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIRÇO FERREIRA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004967-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004968-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004969-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENAN GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 15:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004970-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON CAMPELO
ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004971-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEIA DOS SANTOS CAMPELO
ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004972-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004973-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSSARA MERLIN
ADVOGADO: SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.15.004974-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SEVERINA DA SILVA

ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004975-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOELMA MATTOS LOPES
ADVOGADO: SP254401 - ROBERTO PETERSON DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/08/2010 08:55:00

PROCESSO: 2010.63.15.004976-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANDA MACIEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 16:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/08/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.15.004977-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STEFANY GABRIELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171466 - JOÃO BATISTA DA COSTA JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004978-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAGDALENA PADILHA POVEDA
ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004979-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI ALBERTINA LAHR
ADVOGADO: SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004980-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER BATISTA BARROS
ADVOGADO: SP260273 - DANIEL DE BARROS FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004981-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELGA KATHARINA REDEKOP
ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004982-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP146701 - DENISE PELOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004983-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINO TEZOTO
ADVOGADO: SP262679 - KATIA MARIA FRANCISCHINELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004984-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA DE FATIMA PERES
ADVOGADO: SP059348 - ILDA RODRIGUES DE RESENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.15.004985-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON JOÃO OCCHIENA
ADVOGADO: SP201074 - MARIA FERNANDA FORNAZIERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004986-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA LAGHI
ADVOGADO: SP194666 - MARCELO NASCIMENTO SALZANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2010.63.15.004987-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP102284 - MARCO AURELIO GUSMAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004988-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.15.004989-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DUARTE MARIANO
ADVOGADO: SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 33
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 33

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000183

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Em síntese, alega que o procedimento adotado pelo INSS quando do cálculo do benefício, amparado pelo artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, extrapola as limites de norma regulamentadora na medida em que vai de encontro aos artigos 29 e 44 da Lei 8.213/91. Requer, ao final, a revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, conforme determina o artigo 29, § 5º, da lei 8.213/91.

O INSS foi citado e não contestou ação.

É o relatório do necessário. A seguir, decido.

Insta mencionar, a princípio, que embora a Autarquia Previdenciária não ter contestado o processo é aplicável ao caso o art. 320, inciso II, do CPC no sentido de que como o litígio versa sobre direitos indisponíveis, os fatos afirmados pelo autor não podem se reputar como verdadeiros. Assim, o Juízo deve analisar os fatos e os termos da prova colacionada pelo autor.

Passo a analisar o mérito propriamente dito.

A forma de se proceder ao cálculo da aposentadoria por invalidez é determinada pelo artigo 44 da Lei 8.213/91 nos seguintes termos:

Art. 44. A aposentadoria por invalidez, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na seção III, especialmente no artigo 33 desta Lei.

O § 5º, do artigo 29, da Lei 8.213/91, por sua vez, diz o seguinte:

Art. 29. O salário de benefício consiste:

.....
§ 5º. Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário de contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

Finalmente, o artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, estabelece:

Art. 36. No cálculo da renda mensal do benefício, serão computados:

.....
§ 7º. A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação do auxílio-doença será de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral.

O § 5º do artigo 29 da Lei 8.213/91 não fixa qualquer regra específica a respeito da transformação do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Seu alcance é menor do que o que a parte autora alega na inicial. Este parágrafo estabelece, apenas, que se o beneficiário, durante o período básico de cálculo, recebeu benefício por incapacidade, este período será considerado para o cálculo do benefício. Em outras palavras: não importando qual o benefício recebido (aposentadoria especial, por tempo de serviço, por idade, por invalidez), o benefício por incapacidade recebido no período será considerado no período básico de cálculo.

O artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, dispõe sobre algo diverso. Ele fixa como será calculada a aposentadoria por invalidez na hipótese em que este benefício é concedido mediante a conversão do auxílio-doença. Este parágrafo dispõe sobre o caso específico em que o segurado a ser aposentada por invalidez está recebendo auxílio-doença e que será convertido em aposentadoria por invalidez.

Não há que se falar em extrapolação da função regulamentar já que a lei 8.213/91 não regulamenta nem dispõe sobre esse caso específico.

A regra do artigo 29, § 5º, é regra geral a ser aplicada em todos os benefícios. Já a regra específica do § 6º, do artigo 37, do Decreto 3.048/99, dispõe sobre um caso único: a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez.

Por outro lado, o auxílio-doença, calculado em um percentual de 91% (noventa e um por cento) do salário de benefício, ao ser convertido em aposentadoria por invalidez, é acrescido dos 9% (nove por cento) restantes, cumprindo, assim, a determinação do artigo 44 da Lei 8.213/91.

Se o auxílio-doença foi calculado nos moldes do artigo 61 da Lei 8.213/91, e a aposentadoria por invalidez foi calculada mediante a conversão deste benefício com o acréscimo de 9%, a renda mensal inicial corresponde exatamente àquela garantida pelo artigo 44 ao titular da aposentadoria por invalidez.

Entendimento diverso seria se o auxílio-doença fosse concedido em outra época que não a imediatamente anterior à concessão da aposentadoria por invalidez. Nesta hipótese, a aposentadoria por invalidez não é resultado da conversão do auxílio-doença. E, nesta situação, a aplicação do artigo 29, §5º, da Lei 8.213/91 é obrigatória e não se pode aplicar o artigo 36, § 7º, do Decreto Regulamentador. Mas não poderia mesmo, já que este parágrafo é específico para os casos de conversão.

Deve ser levado em consideração que, quando do cálculo do auxílio-doença, o § 5º, do artigo 29, foi obedecido, só que o percentual do benefício é 91% do salário de benefício enquanto que na aposentadoria por invalidez, a renda mensal inicial é 100% do salário de benefício.

É desnecessário elaborar duas vezes o mesmo cálculo, já que, basta aplicar os 9% restantes para o cálculo da aposentadoria por invalidez já que todas as regras pertinentes ao cálculo da renda mensal do benefício foram observadas quando da elaboração do auxílio-doença.

Concluindo: as regras do artigo 29, da Lei 8.213/91, cuja aplicação é o pedido da parte autora, já foram aplicadas quando do cálculo do auxílio-doença, de cuja conversão resultou o atual benefício recebido pela parte autora: aposentadoria por invalidez.

Por todo o exposto, julgo improcedente o pedido.

2009.63.15.011869-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017762/2010 - FRANCISCO LEITE DOS SANTOS (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011799-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017763/2010 - JOAO JOSE DE OLIVEIRA PAES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011717-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017764/2010 - ARNALDO FERREIRA DE PROENCA (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011553-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017766/2010 - AFREU RIBEIRO GUIMARAES (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011479-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017767/2010 - ILDA RIBEIRO TEIXEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011299-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017770/2010 - ENIVALDO GOMES BARBOSA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

SENTENÇA EM EMBARGOS

2010.63.15.004053-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315017824/2010 - JOANA ODETE IZIDORO (ADV. SP226525 - CYRO ALEXANDRE MARTINS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora requerendo o saneamento da contradição que entendeu havida na sentença que

extinguiu o feito em razão de litispendência com o processo sob o nº 2008.63.15.006567-3. Sustenta, em síntese, que não há litispendência entre o objeto da presente ação e o daquela que se encontra na Turma Recursal de São Paulo, pois aqui postula-se a conversão do auxílio-doença, nº 536.564.426-0, em aposentadoria por invalidez, tendo como causa de pedir remota o acometimento de tumor maligno, a partir de 13/07/2009, e naquele, o pedido é a concessão de benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, que tem como causa de pedir remota o acometimento de problemas psiquiátricos, em período anterior a agosto de 2008. Assim, inexistente identidade, repetição ou reprodução da causa de pedir remota entre os processos.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Contudo, no presente caso a contradição alegada não merece ser acolhida.

Verifico que a sentença é suficientemente clara pelos seus próprios fundamentos.

Existem duas ações com as mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir próxima e remota.

Com efeito, a causa de pedir remota é o fato gerador do alegado direito pretendido pela parte, que no caso dos benefícios por incapacidade é a existência de uma incapacidade para o trabalho, independentemente da doença que tenha gerado esta incapacidade.

Até porque o tipo de doença não vincula o juízo, tanto que, tendo a parte alegado uma certa doença incapacitante, mas sendo verificado pelo perito que possui outra doença incapacitante, o processo não é julgado improcedente por indicação de doença errada, pelo contrário, o processo é julgado procedente por existência de doença incapacitante.

Importante ressaltar, ademais, que os benefícios por incapacidade são inacumuláveis, portanto havendo uma ação pendente de julgamento, independentemente da doença, deve-se aguardar seu término para somente então poder ser proposta nova demanda, sob pena de serem concedidos dois benefícios inacumuláveis em ações diversas, ou ainda da parte ser julgada capacitada para o trabalho em uma ação e incapacitada em outra, gerando julgamentos conflitantes, justamente o que a litispendência visa evitar.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.003981-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315017060/2010 - IVONE DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora opôs embargos de declaração da sentença proferida, sob a fundamentação de existência de omissão quanto ao pedido de concessão de assistência judiciária gratuita.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Assiste razão à embargante, considerando que a sentença omitiu o pedido de concessão de assistência judiciária gratuita.

Retifico o dispositivo da sentença a fim de constar: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente."

Ante o exposto, acolho os embargos de declaração, os presentes embargos, para retificar a sentença consoante já discriminado acima. No mais, a sentença de procedência deve ser mantida conforme prolatada. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido.

Vale ressaltar que já houve a concessão da dilação do prazo anterior. Além disso, foi assinalado prazo improrrogável. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.002859-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017541/2010 - OSWALDO GARRIDO (ADV. SP202866 - ROSANA MARQUES BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003004-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017543/2010 - HERMES JOSE AMARO (ADV. SP032248 - JOSE ROBERTO SILVA PLACCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.002735-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017537/2010 - JOAO BATISTA DE QUEIROZ FILHO (ADV. PR034202 - THAIS TAKAHASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido.

Vale ressaltar que já houve a concessão de dilação do prazo anterior. Além disso, foi assinalado prazo improrrogável.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.003860-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017545/2010 - IVONNE APARECIDA DE TOLEDO DIAS (ADV. SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndência, determinou-se à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos n.º 20086110000087485, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.002308-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017533/2010 - MIGUEL ENIS DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); MARILENE SCARSO DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia CPF próprio, foi determinada juntada aos autos de cópia do referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, a parte autora deve juntar cópia simples CPF em nome próprio.

Observe-se que no presente caso, a parte autora equivocadamente utiliza o número de CPF de terceiro, segundo suas alegações, seu cônjuge.

O número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, é único, pessoal e intransferível e não pode ser utilizado por outrem, diz respeito à pessoa física cuja inscrição está lançada junto à Receita Federal do Brasil.

Equivoca-se a parte autora ao afirmar que a inscrição seria única para o casal. A inscrição lançada aos autos pertence à pessoa física diversa da autora, ainda que tenha sido inserida em sua Carteira de Identidade por lapso da entidade responsável pela emissão deste documento.

O cadastro dos Juizados Especiais Federais é atrelado ao cadastro da Receita Federal do Brasil pelo número de inscrição de CPF. A utilização de número de outrem implica na impossibilidade de cadastramento e regular processamento do feito.

O documento solicitado pelo Juízo é essencial e deveria instruir a petição inicial, portanto, não poderia ser dispensada a sua apresentação.

Identificada a necessidade de apresentação de determinados documentos considerados essenciais, à parte autora cabe cumprir a determinação judicial ou arcar com o ônus do descumprimento.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Observe-se que houve dilação do prazo para cumprimento da determinação e mesmo assim a determinação não foi cumprida. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.003862-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017547/2010 - ANTONIO AURELIO TEIXEIRA (ADV. SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndência, determinou-se à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos n.º 20086110000087740 e 20086110001657586, em curso respectivamente na 3ª e 2ª Vara Federal de Sorocaba.

Outrossim, a inicial veio acompanhada de instrumento de mandato no qual consta assinatura diversa da constante no RG, determinou-se à parte autora a juntada de novo instrumento de mandato ou cópia de documentos oficiais mais recentes.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.002723-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017535/2010 - LOURIVAL DO NASCIMENTO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado. Em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndência, determinou-se à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 19996110000360132, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido.

Vale ressaltar que já houve a concessão de dilação do prazo anterior. Além disso, foi assinalado prazo improrrogável, deste modo, não há que se falar em nova dilação de prazo. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.002841-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017539/2010 - CRISTINA SERAFINA GARCIA FARIAS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta nesse Juizado. Considerando que a conta poupança é titularizada por terceiro falecido, o que se observa pela análise dos documentos colacionados aos autos, determinou-se, ainda, que a parte autora juntasse aos autos virtuais documentos essenciais para regularização da representação processual, ou ainda, promovesse à inclusão de todos os herdeiros do de cujus na lide. Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido.

Vale ressaltar que já houve a concessão da dilação do prazo anterior. Além disso, foi assinalado prazo improrrogável, não havendo que se falar em nova dilação. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.003897-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017550/2010 - ARGENTINO PEDRO FLAUZINO (ADV. SP145091 - IAPONAN BARCELLO BEZERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado. A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.003368-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017544/2010 - CRISTIANA SANTOS MAGALHAES (ADV. SP067089 - ALBERTO VILHENA DURO); CRISTIANE SANTOS MAGALHAES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópias de CPF's e, ainda, em virtude da condição de analfabetização anotada na cópia parcial do RG da representante da parte autora, determinou-se a juntada aos autos de instrumento de mandato público e cópias dos referidos documentos.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do CPF, além da procuração ad judicium.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido.

Vale ressaltar que já houve a concessão da dilação do prazo anterior. Além disso, foi assinalado prazo improrrogável. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.003861-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017546/2010 - MADALENA ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, que poderia ser substituída por comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndia, determinou-se à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20086110000087655, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.003863-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017548/2010 - NELSON RUSSO (ADV. SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndia, determinou-se à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20086110000087570, em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000184

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.15.011631-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017919/2010 - ADOLPHO SALMERON MORENO (ADV. SP190334 - SUZETE MAGALI MORI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, com o que a CEF fica obrigada a depositar na conta de FGTS do autor, de uma vez só e no prazo de trinta dias, os valores previstos nos termos da Lei Complementar 110/01, com a dedução do deságio, observado o limite de sessenta salários mínimos na data do ajuizamento da ação, previsto no art. 3º da Lei 10259/2001.

O levantamento do valor creditado, segundo os termos do acordo, deverá ser feito administrativamente nas agências da CEF, observando-se as hipóteses previstas em lei.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.001753-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017920/2010 - VALDELICE APARECIDA TOMAZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Tendo em vista a comprovação de adesão ao acordo firmado entre as partes, anexado aos autos virtuais e para que produza os seus efeitos legais, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Complementar 110, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se.

2010.63.15.003136-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017880/2010 - HEITOR RIBEIRO FROTA JUNIOR (ADV. SP116126 - BERNADETH MARTINS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, no mês de março de 1990 (Plano Collor I) - 84,32%.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, argüindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que "a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la" da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa ao meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se consideram os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa

Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial. Ademais, a sistemática já tinha sido alterada, justamente em 30/05/90, com a edição da Medida Provisória 189 que, após sucessivas reedições, acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90. Por esses diplomas legais, os valores seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, por sua vez, seria atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Na hipótese sub judice, foram carreadas aos autos cópias das contas de cadernetas de poupança, as quais permitem a verificação quanto a procedência ou não do pedido da parte autora.

Verifico que o pedido refere-se ao mês de março de 1990 - 84,32% (Plano Collor I), sendo, portanto, totalmente improcedente.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido em relação à correção monetária de março de 1990 - 84,32%.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002221-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017874/2010 - JORGE PAES DE ARRUDA (ADV. SP156761 - CARLOS AUGUSTO DE MACEDO CHIARABA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de março a maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros. É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denunciação da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido: “Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denunciação da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Hão de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de março a e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II), porém com aniversário da conta no 18º (décimo oitavo) dia do mês, sendo portanto totalmente improcedente.

A parte autora não possui direito ao índice, em relação às contas mencionadas na inicial, com data de aniversário na segunda quinzena do mês de abril e maio de 1990.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do mesmo Código, julgo improcedente o pedido em relação à correção monetária de março a maio de 1990 e fevereiro de 1991.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002227-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017889/2010 - MARLENE FAZANO DOS SANTOS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); CAMILA DOS SANTOS (ADV.); FERNANDA DOS SANTOS (ADV.); VANESSA DOS SANTOS (ADV.); FRANCISCO TADEU DOS SANTOS (ADV.); FLAVIA DOS SANTOS (ADV.); FRANCINI DOS SANTOS CASSILLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, no mês de abril de 1990 (Plano Collor I).

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denunciação da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido: “Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denunciação da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal,

não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa ao mês de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial. Ademais, a sistemática já tinha sido alterada, justamente em 30/05/90, com a edição da Medida Provisória 189 que, após sucessivas reedições, acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90. Por esses diplomas legais, os valores seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, por sua vez, seria atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Na hipótese sub judice, foram carreadas aos autos cópias das contas de cadernetas de poupança, as quais permitem a verificação quanto a procedência ou não do pedido da parte autora.

Verifico que o pedido refere-se ao mês de abril de 1990 (Plano Collor I), porém com aniversário da conta no 17º (décimo sétimo) dia do mês, sendo, portanto, totalmente improcedente.

A parte autora não possui direito ao índice, em relação à conta mencionada na inicial, com data de aniversário na segunda quinzena do mês de abril de 1990.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido em relação à correção monetária de abril de 1990.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.000729-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017786/2010 - CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (ADV. SP228729 - PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA); CARLOS PEREIRA BARBOSA (ADV. SP228729 - PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, no mês de abril de 1990 (Plano Collor I).

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denunciação da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denunciação da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constituiu-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o

segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa ao meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, "... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não

podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial. Ademais, a sistemática já tinha sido alterada, justamente em 30/05/90, com a edição da Medida Provisória 189 que, após sucessivas reedições, acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90. Por esses diplomas legais, os valores seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, por sua vez, seria atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Na hipótese sub judice, foram carreadas aos autos cópias das contas de cadernetas de poupança, as quais permitem a verificação quanto a procedência ou não do pedido da parte autora.

Verifico que o pedido refere-se ao mês de abril de 1990 (Plano Collor I), porém com aniversário da conta no 2º (vigésimo segundo) dia do mês, sendo, portanto, totalmente improcedente.

A parte autora não possui direito ao índice, em relação à conta mencionada na inicial, com data de aniversário na segunda quinzena do mês de abril de 1990.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido em relação à correção monetária de abril de 1990.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.004668-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017800/2010 - JAIR KREPSKI VALERIO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

Vistos.

Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a revisão da renda mensal inicial de seu benefício, de forma a afastar qualquer tipo de limitação da renda mensal inicial do salário-de-benefício. Requer, ainda, a majoração do citado benefício aplicando-se os limites de teto trazidos pelas emendas constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003.

Dispensada a citação do réu nos termos do art. 285 - A do CPC.

O procedimento adotado, com base na alteração legislativa do CPC, tem fundamento nos princípios da celeridade e da economia processual, buscando perseguir a efetividade do processo, não afrontando, de forma alguma, o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido, o entendimento pretoriano:

“Acórdão: Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1296805

Processo: 200761000230281 UF: SP Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA

Data da decisão: 02/12/2008 Documento: TRF300205118

Fonte: DJF3 DATA:18/12/2008 PÁGINA: 130

Relator(a): JUIZA CECILIA MELLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao recurso dos autores, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Ementa: DIREITO CIVIL: CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 285-A, DO CPC. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO DE TABELA PRICE. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. AMORTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. TAXA EFETIVA DE JUROS ANUAL. SALDO RESIDUAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. APELAÇÃO DOS AUTORES IMPROVIDA.

I - O artigo 285-A, caput, do Código de Processo Civil, facultou ao Magistrado proferir sentença independentemente de citação da parte contrária, nos casos em que a matéria for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos. Os parágrafos 1º e 2º do referido dispositivo asseguraram ao autor o direito de apelar da sentença, e mais, conferiu ao réu a oportunidade de responder ao recurso, o que afasta qualquer tipo de ilegalidade da norma, vez que o próprio juiz prolator da sentença pode, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sentença e determinar o prosseguimento da ação.

II - ...

Indexação: VIDE EMENTA.

Data Publicação: 18/12/2008.” (grifos meus)

“Acórdão: Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 305780

Processo: 200761130024097 UF: SP Órgão Julgador: QUARTA TURMA

Data da decisão: 07/08/2008 Documento: TRF300203613

Fonte: DJF3 DATA:25/11/2008 PÁGINA: 1363

Relator(a): JUIZA ALDA BASTO

Decisão: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ART. 285-A DO CPC. CONTRIBUIÇÃO AO INCRA. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO.

I. Foi devidamente aplicado o novel art. 285-A do CPC, já que se trata de matéria unicamente de direito e por já haver sido proferida sentença de improcedência do pedido naquele juízo.

II. ...

Data Publicação: 25/11/2008.” (grifos meus)

Passo à análise do mérito.

Decido.

Com relação à discussão sobre a não-aplicação de um limite ao salário-de-benefício, bem como à RMI, há que se ressaltar que a fixação de limites máximos (tetos) é constitucional, uma vez que atende ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial que rege o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, a teor do art. 201, “caput” da CF/88.

Nesse sentido, a fixação de tetos tem por escopo racionalizar o sistema previdenciário, porquanto é necessário delimitar os valores máximos que podem ser suportados pelo RGPS, evitando-se, dessa forma, déficits operacionais.

O limite legal máximo do salário-de-benefício, cuja imposição encontra amparo no artigo 29, §2º, da LBPS, não afronta a Constituição Federal, já que o próprio Texto Magno, segundo a redação original do seu artigo 202 (redação anterior à EC 20/98), assegurou à legislação infraconstitucional a possibilidade de traçar os limites do teor do direito do segurado,

prevendo, assim, a necessária observância de um valor máximo do salário-de-contribuição quando do cálculo do salário-de-benefício, e conseqüentemente da RMI.

Dessa forma, resta claro que o quantum atinente à renda mensal inicial do segurado deve ser traçado conforme o teor da legislação infraconstitucional integradora, o que ocorreu por meio dos artigos 29, §2º e 33 da Lei 8.213/91.

Repise-se que tais dispositivos não afrontam o teor da Constituição Federal. Pelo contrário, constituem verdadeiro complemento ao comando constitucional, ao preverem a necessidade de se observar, quando da fixação do salário-de-benefício, o limite máximo do salário-de-contribuição.

Nesse sentido, aliás, o entendimento pretoriano, cujo teor segue abaixo colacionado:

EMB.DECL.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 489207

PROCED. : MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE

EMBTE.(S): GENIL MACHADO E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S): MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA E OUTRO(A/S)

EMBD.O.(A/S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S): WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO E OUTRO(A/S)

Decisão: A Turma converteu os embargos de declaração no recurso extraordinário em agravo regimental no recurso extraordinário, mas lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator. Unânime. Não participou, justificadamente, deste julgamento o Ministro Marco Aurélio. 1ª. Turma, 17.10.2006.

EMENTA:

1. Embargos de declaração convertidos em agravo regimental.
2. Benefício previdenciário: recálculo da renda mensal inicial. CF, art. 202, caput: eficácia. Ao decidir pela constitucionalidade do par. único do art. 144 da L. 8.213/91 (RE 193.456, Pleno, red. Maurício Corrêa, DJ 7.11.97), o Supremo Tribunal partiu de que a norma do art. 202, caput, da Constituição, dependia de regulamentação.
3. Benefício previdenciário: limitação do valor dos salários de benefícios ao teto dos respectivos salários de contribuição, nos termos da L. 8.213/91: é da jurisprudência do Supremo Tribunal que cabe ao legislador ordinário definir os critérios necessários ao cumprimento do disposto na norma constitucional.

Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: DERESP - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DIVERGENCIA NO RECURSO ESPECIAL - 168176

Processo: 199800530118 UF: SP Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 09/06/1999 Documento: STJ000273067

Fonte: DJ DATA:02/08/1999 PÁGINA:133

Relator(a): FELIX FISCHER

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Ministro Relator. Votaram de acordo os Ministros GILSON DIPP, HAMILTON CARVALHIDO, EDSON VIDIGAL e FERNANDO GONÇALVES. Ausentes, justificadamente, os Ministros LUIZ VICENTE CERNICCHIARO e WILLIAM PATTERSON e, ocasionalmente, o Ministro JOSÉ ARNALDO.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. TETO.

- Não verificada, na hipótese, em parte, a omissão apontada pela parte embargante no acórdão.
- Para fins de prequestionamento, são acolhidos os embargos para afirmar a constitucionalidade da limitação do salário-de-benefício ao valor do salário-de-contribuição.
- Embargos acolhidos parcialmente.

Indexação: VIDE EMENTA

Data Publicação 02/08/1999

Sucessivos: EDcl nos ERESP 172382 SP 1998/0093932-6 DECISÃO:23/02/2000 DJ DATA:13/03/2000 PG:00127

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 855502

Processo: 200261830015770 UF: SP Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA

Data da decisão: 15/04/2003 Documento: TRF300071932

Fonte: DJU DATA:14/05/2003 PÁGINA: 377

Relator(a): JUIZ PEIXOTO JUNIOR

Decisão: A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Ementa PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIOS. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. RENDA MENSAL INICIAL. LIMITE LEGAL MÁXIMO. SÚMULA 260 DO EXTINTO TFR.

I - Inexiste incompatibilidade sistemática insuperável entre a eliminação do menor e maior valor-teto operada pelo artigo 136 da Lei n.º 8.213/91 e a imposição do limite máximo do salário-de-benefício contemplada no artigo 29, § 2.º, da LBPS.

II - O limite legal máximo do salário-de-benefício não contraria a Constituição da República (artigo 202 na redação anterior à Emenda n.º 20/98). Assegura o preceito constitucional o direito à apuração do valor da aposentadoria no plano da equivalência com o salário-de-contribuição, dispõe sobre o modo de consecução desse objetivo e por expressa invocação autoriza o concurso da legislação inferior integradora que legitimamente vai modelar o conteúdo do direito nos limites demarcados pelo valor máximo do salário-de-contribuição da data de início do benefício.

III - Reconhecida a constitucionalidade do teto do salário-de-benefício instituído no artigo 29, § 2.º da Lei n.º 8.213/91 e da solução desta questão dependendo a pertinente à previsão legal de incidência da mesma limitação sobre a renda mensal inicial, fica também afastada a arguição de ilegitimidade do correspondente preceito do artigo 33 da LBPS.

IV - Benefício concedido sob a égide da Lei n.º 8.213/91. Inaplicabilidade da Súmula n.º 260 do extinto TFR.

V - Recurso desprovido.

Data Publicação 14/05/2003

Referência Legislativa LEG-FED LEI-8213 ANO-1991 ART-29 PAR-2 ART-31 ART-136 ART-33 CLPS-84 CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL LEG-FED DEC-89312 ANO-1984 ART-23 INC-1 INC-2 LET-A LET-B INC-3 ART-21 INC-1 INC-2 PAR-1 PAR-4 CF-88 CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEG-FED CFD-0 ANO-1988 ART-202 LEG-FED EMC-20 ANO-1998 LEG-FED SUM-260 TFR

Com relação ao pedido de reajustamento da renda mensal decorrente da majoração do teto nos termos da EC's n.º 20/1998 e 41/2003, verifica-se que o benefício da parte autora foi concedido com base em seus salários-de-contribuição reais e de acordo com a sistemática de cálculo vigente à época da concessão, em perfeita consonância com os ditames legais para tanto. Não lhe é devido, portanto, qualquer reajuste decorrente das alterações no maior valor de salário de contribuição admitido. Assim, o reajuste procedido no valor do teto terá reflexo proporcional, em razão da sistemática de cálculo, e apenas nos benefícios futuros.

Aponto, ainda, para a existência de princípios constitucionais que reforçam a improcedência do pedido, quais sejam: a vedação de majoração de benefício sem a correspondente fonte de custeio; o caráter contributivo do regime geral de previdência e a observação de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

No caso "sub judice", a parte autora deseja, na realidade, é que o órgão jurisdicional se substitua ao legislador e fixe, no caso concreto, o critério que melhor recomponha o poder aquisitivo de seu benefício.

Mister esclarecer que não compete ao Poder Judiciário fazer o papel de legislador e adotar os critérios vindicados ou que entender adequado.

Vejamos. Com o advento da Constituição Federal de 1988, assegurou-se em favor dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. Entregou-se à lei, portanto, a tarefa de estabelecer os índices a serem aplicados aos benefícios, de modo a preservar-lhes o poder de compra.

Assim sendo, a fórmula de reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social obedece a critérios fixados estritamente em leis infraconstitucionais. O STF já se pronunciou a respeito, concluindo que a adoção de índice previsto em lei, para a atualização dos benefícios previdenciários, não ofende as garantias da irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, por ter a respectiva legislação criado mecanismos para essa preservação (RE 231.412/RS, DJ 25-9-98, relator Min. Sepúlveda Pertence).

Se o juiz pudesse substituir-se ao legislador, para conceder ao segurado índice diverso daquele estabelecido em lei, atentaria contra o princípio constitucional que consagra a separação dos Poderes, além de gerar uma situação de desigualdade, na medida em que, existindo vários índices que se propõem a medir a inflação, cada segurado cuidaria então de pleitear em juízo o indexador que melhor lhe aprouvesse. E, admitindo que cada juiz adotasse então, na sentença, o critério de atualização que lhe parecesse mais adequado, o valor dos benefícios tornar-se-ia flutuante, variável, cambiante, comprometendo assim o equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência Social, preconizado no art. 201 da CF/88.

Na realidade, não existe indexador que permita a determinação exata da perda do poder aquisitivo da moeda, daí a existência de inúmeros índices de inflação, oficiais e extra-oficiais, cada qual com seus critérios de aferição específicos. Mas o certo é que nenhum deles capta, com absoluta fidelidade, a inflação verificada no País.

Portanto, o pedido do autor não procede, eis que seu benefício está devidamente calculado, não cabendo reajustamento sobre quaisquer índices, nem diferenças a serem pagas.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito.

Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002281-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017890/2010 - BENTA VIEIRA PINTO (ADV. SP159297 - ELISANGELA FERNANDES DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, de janeiro a março de 1991 (Plano Collor II).

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II)

da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros. É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denunciação da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:
DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denunciação da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)” (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987, cujo índice correto de correção monetária incidiria a partir do mês subsequente, cumpre considerar que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, data a partir da qual deveria ser creditado o valor com base na LBC, tendo sido efetivado o dano ao correntista, por força da Resolução do CMN de 15/06/87. A partir desta data, portanto, surge a lesão ao direito do correntista, que dá origem à possibilidade de deduzir sua pretensão em juízo. Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão da parte autora de reaver seus créditos referentes a não-aplicação do índice que seria devido referente ao mês de junho de 1987.

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se deve considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante. Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%. No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial. Ademais, a sistemática já tinha sido alterada, justamente em 30/05/90, com a edição da Medida Provisória 189 que, após sucessivas reedições, acabou por ser convertida na Lei n.º 8.088/90. Por esses diplomas legais, os valores seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, por sua vez, seria atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de janeiro a março de 1991 (Plano Collor II), sendo, pois, improcedente.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido referente à correção monetária dos meses de janeiro a março de 1991.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.009273-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017918/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA); CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV.); MARCOS ANTONIO DA SILVA (ADV.); SONIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança n.º 00013211-8, n.º 00019451-2 e n.º 99001046-3 mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de junho 1987 (Plano Bresser), janeiro e fevereiro de 1989 (Plano Verão) e março de 1990 (Plano Collor I).

A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória n.º 32, convertida em Lei sob n.º 7.730/89; solução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória n.º 32, convertida em Lei sob n.º 7.730/89; solução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são

titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal. Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se consideram os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987 (Plano Bresser), assim como ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), considero que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, no que diz respeito ao Plano Bresser e, 1º de fevereiro de 1989, no que pertine ao Plano Verão.

Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 e 1º de fevereiro de 2009, encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão da parte autora de reaver seus créditos referentes a não-aplicação dos índices que seriam devidos nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, respectivamente.

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de junho de 1987 (Plano Bresser), janeiro e fevereiro de 1989 (Plano Verão) e março de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, totalmente improcedente.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do mesmo Código, julgo improcedente o pedido em relação à correção monetária dos meses de junho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989 e de março de 1990, das contas poupança n.º 00013211-8, n.º 00019451-2 e n.º 99001046-3.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.003206-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017778/2010 - ALZIRO SABIONI (ADV. SP219232 - RENATA FLEURY LOMBARD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança n.º 143335-9 e 95091-0, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de abril e maio de 1990 (plano Collor I). A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória n.º 32, convertida em Lei sob n.º 7.730/89; solução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória n.º 32, convertida em Lei sob n.º 7.730/89; solução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Hão de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS -

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se

manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito apenas ao índice de abril e maio de 1990, em relação à conta n.º 143335-9, com data de aniversário na primeira quinzena do mês. Com relação à conta n.º 95091-0 o pedido é improcedente, uma vez que referida conta tem data de aniversário no 17º (décimo sétimo) dia do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta poupança n.º 143335-9 referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990 que deixou de ser creditado, bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução n.º 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002321-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017883/2010 - VERA LUCIA DE SOUZA MESSIAS (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de abril de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN n.º 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória n.º 32, convertida em Lei sob n.º

7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros. É o relatório. Fundamento e decidido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador,

ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se consideram os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90,

enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito apenas aos índices de abril de 1990, em relação às contas mencionadas na inicial, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a instituição financeira ré a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.009048-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017912/2010 - BENEDITA DA COSTA CANDIANI MENDES (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração da caderneta de poupança nº 013.00014523-6, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, no mês de abril de 1990 (Plano Collor I) - 44,80%.

A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, argüindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987 (Plano Bresser), assim como ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), considero que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, no que diz respeito ao Plano Bresser e, 1º de fevereiro de 1989, no que pertine ao Plano Verão.

Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 e 1º de fevereiro de 2009, encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão de reaver créditos referentes a não-aplicação dos índices que seriam devidos nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, respectivamente.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se ao mês de abril de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito ao índice, em relação à conta nº 013.00014523-6, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta nº 013.00014523-6, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de abril e maio de 1990 (plano Collor I).

A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em

virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)” (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes. II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se consideram os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP n° 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória n° 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória n° 32, de 15.01.89, convertida na Lei n° 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória n° 32, de 15.01.89, convertida em Lei n° 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS -

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril.

Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%. No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito apenas ao índice de abril e maio de 1990, em relação à conta mencionada na inicial, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990 que deixou de ser creditado, bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução n.º 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.003238-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017774/2010 - ANNA RODRIGUES (ADV. SP220699 - RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO); MARIA LUCIA SANCHES RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003237-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017775/2010 - HILDA DOMINGUES (ADV. SP220699 - RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003236-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017776/2010 - MANOEL DA SILVA LEMES (ADV. SP220699 - RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003234-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017777/2010 - MARY HELENA DE CAMARGO FERNANDES VIEIRA (ADV. SP220699 - RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO); MIRIAN DE FATIMA FERNANDES VIEIRA ROSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.002219-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017888/2010 - FLAVIO MACHADO PACHECO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2010.63.15.002423-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017902/2010 - ROBERTO MAZZON (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança nº 23723-8 e nº 21237-5, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, no mês de abril de 1990 (Plano Collor I) - 44,80%.

A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, argüindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre

inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987 (Plano Bresser), assim como ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), considero que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, no que diz respeito ao Plano Bresser e, 1º de fevereiro de 1989, no que pertine ao Plano Verão.

Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 e 1º de fevereiro de 2009, encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão de reaver créditos referentes a não-aplicação dos índices que seriam devidos nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, respectivamente.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa,

recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril.

Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub iudice, verifico que o pedido refere-se ao mês de abril de 1990 (Plano Collor I), em relação às contas nº 23723-8 e nº 21237-5. Observo, ainda, que a conta nº 23723-8 tem aniversário no 26º (vigésimo sexto) dia do mês.

Assim, o pedido postulado nos autos é parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito ao índice, apenas em relação à conta nº 21237-5, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta nº 21237-5, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002424-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017907/2010 - LILIAN KATSUE MIZOI (ADV. SP135697 - GISELE LUIZON CARLOS CERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração da caderneta de poupança nº 48216-0, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I). A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que "a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la" da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se considera os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987 (Plano Bresser), assim como ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), considero que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, no que diz respeito ao Plano Bresser e, 1º de fevereiro de 1989, no que pertine ao Plano Verão.

Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 e 1º de fevereiro de 2009, encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão de reaver créditos referentes a não-aplicação dos índices que seriam devidos nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, respectivamente.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS -

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito aos índices de abril e maio de 1990, em relação à conta n.º 48216-0, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta n.º 48216-0, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990 que deixou de ser creditado, bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução n.º 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, abril de 1990 (plano Collor I) - 44,80%.

A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guarda da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em

vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes. II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril.

Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%. No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se ao mês de abril de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, parcialmente procedente.

A parte autora possui direito ao índice, em relação às contas mencionadas na inicial, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça

Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002225-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017875/2010 - FABIANA LARA CASTOR DA NOBREGA (ADV. SP226086 - BARBARA SLAVOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.001483-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017878/2010 - JOSEPHINA TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. SP258617 - ALEXANDRE SCHUMANN THOMAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.002582-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017879/2010 - ALICE PAULINO (ADV. SP248999 - ALESSANDRO ALCYR CARRIEL ASSUGENI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.001845-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017884/2010 - ILCE INES APARECIDA BARBIERI (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003143-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017885/2010 - ANA PAULA GARCIA CARNACINI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); FABIO JOSE GARCIA CARNACINI (ADV.); FERNANDA GARCIA CARNACINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003047-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017886/2010 - IOLANDA NICACIO BAPTISTA (ADV. SP221828 - DANYEL DA SILVA MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.002737-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017887/2010 - JOANA JUREMEIRA GOEHRING (ADV. SP186529 - CASSIA CRISTINA FERRARI); JOAO CARLOS GOEHRING (ADV.); MARIA DA PENHA GOEHRING (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2009.63.15.009114-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017916/2010 - PAULO FERNANDO ZACHARIAS (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração da caderneta de poupança nº 17530-5, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de janeiro de 1989 (Plano Verão), março, abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

A inicial veio instruída com documentos.

Por decisão nos autos, datada de 17/09/2009, houve o reconhecimento da coisa julgada em relação ao Plano Verão.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, argüindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se consideram os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987 (Plano Bresser), assim como ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), considero que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, no que diz respeito ao Plano Bresser e, 1º de fevereiro de 1989, no que pertine ao Plano Verão.

Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 e 1º de fevereiro de 2009, encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão da parte autora de reaver seus créditos referentes a não-aplicação dos índices que seriam devidos nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, respectivamente.

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90,

enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, em face do reconhecimento da coisa julgada em relação ao Plano Verão, o pedido ficou delimitado aos meses de março, abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito apenas aos índices de abril e maio de 1990, em relação à conta n.º 17530-5, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta n.º 17530-5, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990 que deixou de ser creditado, bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução n.º 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação em que a parte autora pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II). A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denunciação da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denunciação da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e

do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes. II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Hão de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP n° 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória n° 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa aos meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS.

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril.

Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%. No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito apenas aos índices de abril e maio de 1990, em relação às contas mencionadas na inicial, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para condenar a instituição financeira ré a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado, bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002148-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017876/2010 - ANTONIO CESAR ELIAS (ADV. SP069000 - ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003391-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017877/2010 - SERGIO LUIZ DEL CISTIA (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS); ZELINDA DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2010.63.15.002378-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017758/2010 - PAULO MASSAHAKI USHIWATA (ADV. SP075068 - CELSO COLTURATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança nº 6454-5, nº 22503-4, nº 22072-5, nº 24723-2, nº 21785-6, nº 25212-0, nº 20140-2 e nº 27666-6, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de abril/maio e maio/junho de 1990 (Plano Collor I).

A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, argüindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros. É o relatório.

Fundamento e decido.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denúncia da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido:

“Ementa:
DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denúncia da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)” (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não se deve considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

No entanto, no tocante à prescrição da ação no que se refere ao mês de junho de 1987 (Plano Bresser), assim como ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), considero que o termo inicial para fins de contagem do lapso prescricional vintenário é o dia 1º de julho de 1987, no que diz respeito ao Plano Bresser e, 1º de fevereiro de 1989, no que pertine ao Plano Verão.

Forçoso reconhecer, portanto, que a partir de 1º de julho de 2007 e 1º de fevereiro de 2009, encontra-se irremediavelmente prescrita a pretensão de reaver créditos referentes a não-aplicação dos índices que seriam devidos nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, respectivamente.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor. No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS -

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub iudice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril/maio e maio/junho de 1990 (Plano Collor I), em relação às contas n.º 6454-5, n.º 22503-4, n.º 22072-5, n.º 24723-2, n.º 21785-6, n.º 25212-0, n.º 20140-2 e n.º 27666-6. Observo, ainda, que as contas n.º 20140-2 e n.º 27666-6 têm aniversário no 20º (vigésimo) e 24º (vigésimo quarto) dia do mês, respectivamente. Assim, o pedido postulado nos autos é parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito aos índices de abril e maio de 1990, apenas em relação às contas n.º 6454-5, n.º 22503-4, n.º 22072-5, n.º 24723-2, n.º 21785-6, n.º 25212-0, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado das contas n.º 6454-5, n.º 22503-4, n.º 22072-5, n.º 24723-2, n.º 21785-6, n.º 25212-0, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990 que deixou de ser creditado, bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução n.º 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.002220-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017785/2010 - DENISE HIDEMI KATAHIRA (ADV. SP048462 - PEDRO LUIZ STUCCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação na qual o autor pretende um provimento jurisdicional que lhe assegure o direito ao pagamento das diferenças de remuneração das cadernetas de poupança descritas na inicial, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, nos meses de março a maio de 1990 (plano Collor I). A inicial veio instruída com documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal contestou o feito, arguindo as seguintes preliminares: I) o indeferimento da inicial por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam os extratos das contas da parte autora; II) da exata delimitação da pretensão da parte autora a corresponder o valor atribuído à causa, a fim de verificar a competência do Juizado Especial Federal; III) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser; IV) a falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão; V) ilegitimidade da CAIXA para as contas da 2ª quinzena de março de 1990, com extinção do processo sem resolução do mérito; VI) da prescrição dos juros.

É o relatório. Fundamento e decido.

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento, posto que os extratos das aludidas contas encontram-se anexados aos autos.

Também não obtém sucesso a preliminar referente ao valor da causa, uma vez que este se enquadra perfeitamente no valor de alçada da competência do Juizado Especial Federal, ou seja, 60 (sessenta salários mínimos) e em perfeita consonância com o pedido da parte autora.

Já com relação às preliminares: de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da resolução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Bresser e de falta de interesse de agir para contas contratadas ou renovadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, convertida em Lei sob nº 7.730/89; solução do BACEN nº 1.338, com relação ao Plano Verão, por se confundirem com o mérito da causa, com ele serão devidamente analisadas.

Não prospera ainda preliminar de falta de interesse de agir. Veja que este elemento da ação é composto do binômio necessidade-adequação. Uma vez que a CEF não procedeu à correção monetária das contas poupanças de que são titulares os autores, pelos critérios legítimos, estes podem se socorrer do Poder Judiciário para vindicá-los. Verifica-se ainda que os autores se utilizaram da via adequada para instrumentalizar seu pedido (ação de cobrança).

A jurisprudência já se firmou no sentido de que as instituições financeiras depositárias é quem têm legitimidade para figurar no pólo passivo das ações em que se discute a diferença de correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, não se admitindo sequer a denunciação da lide ao Banco Central do Brasil ou à União Federal. Nesse sentido: “Ementa:

DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL, CADERNETA DE POUPANÇA. 'PLANO VERÃO' (JANEIRO/89). LEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINÊNCIA (...).

I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade 'ad causam' das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança (...).

III - É da jurisprudência da Corte o descabimento da denunciação da lide à União e ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos (...)" (S. T. J., 4ª Turma, RESP 186395/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. 10.11.1998, DJU 15.3.1999, p. 243).

Esses mesmos precedentes confirmam o entendimento de que “a circunstância de a instituição financeira haver agido de acordo com instruções do Banco Central não é apta a eximi-la” da responsabilidade de arcar com eventuais diferenças que venham a ser apuradas (RESP 173968/SP, Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU 22.3.1999, p. 196).

Melhor sorte não assiste à costumeira invocação da prescrição da pretensão deduzida nestes autos, uma vez que, considerando que a correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em simples acessório ao crédito principal, não há lugar para a aplicação do artigo 178, § 10, III, do Código Civil, incidindo o prazo vintenário aplicável às ações pessoais em geral. Essa é a orientação pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como vemos, dentre inúmeros julgados, dos RESP's 86471/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 27.5.1996, e 97858/MG, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJU de 23.9.1996.

Assim postas tais premissas, é importante notar que todas as questões deduzidas nestes autos, sem exceção, já foram objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o primeiro no exercício de sua função constitucional de guardião da Constituição da República e o segundo ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal, de modo que quaisquer outras considerações a respeito desses temas revelam-se inúteis.

1. Da correção monetária relativa aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989

Em 12 de junho de 1987, através do Decreto-Lei 2.335, instituiu-se o denominado Plano Bresser, e com ele o "congelamento" de preços e a URP como referência monetária para reajustes de preços e salários, contudo, nesta norma não houve qualquer menção aos depósitos em poupança ou contas fundiárias, cuja legislação em vigência no início

desse mês (JUN/87) consagrava o mesmo IPC como o fator de correção destes investimentos. No entanto, através da Resolução 1.388/87 do BACEN, determinou-se que o cálculo da remuneração das cadernetas de poupança e das contas vinculadas do FGTS, para o mês de JUL/87, deveria dar-se pela variação da OTN/LBC, fixada em 18,0205% no mês de JUN/87. Assim sendo, expurgou-se por decreto da remuneração devida significativa parcela da inflação apurada naquele mês. Essa perda, materializada no pagamento incompleto da variação do IPC de JUN/87, importa em 8,04%. É de se ver que referida Resolução é, por óbvio inconstitucional, na medida de que procurou retroagir seus efeitos, ferindo a regra do art. 153, §3.º, da Constituição Federal de 1967 (Emenda Constitucional 01/69), além do artigo 6.º, §1.º e §2.º da Lei de Introdução ao Código Civil). Isso porque, estabelecidas novas condições de reposição da perda inflacionária, estas não poderiam atingir o mês já em curso.

Assim, no mês de julho de 1987, em relação às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15 de junho de 1987 é devida a correção monetária com base no IPC, cujo índice foi de 26,06%, no período. Isso porque o poupador, ao contratar investimento em caderneta de poupança, o fez com vista às regras previstas no momento da contratação, que previa a correção monetária com base no índice apontado.

Esse é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa

ECONÔMICO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JUNHO DE 1987 (26,06%). PLANO BRESSER.

I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n. 1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%. Precedentes.

II - Agravo regimental desprovido.” (STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESP 253482 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2000/0030521-9, Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, DJ DATA:31/05/2004, PG:00323).

A questão relativa à correção monetária das cadernetas de poupança para o mês de janeiro de 1989 já foi objeto de inúmeros pronunciamentos judiciais, inclusive e principalmente do Superior Tribunal de Justiça, ao cumprir sua missão de órgão jurisdicional uniformizador da interpretação do direito positivo federal.

Esse grau extremo de uniformização jurisprudencial pode ser bem sintetizado no seguinte v. julgado:

“Ementa:

PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JANEIRO/89 E MARÇO/90 - PLANO VERÃO - LEGITIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO - ÍNDICE APLICÁVEL - 42,72% - PLANO COLLOR - SÚMULA 207/STJ.

I - Na relação jurídica material (contrato de mútuo - poupança) são partes para figurarem nos pólos da relação processual as mesmas que se constituíram como titulares no contrato, sendo, portanto, o banco (agente financeiro) parte legítima para responder às ações como a presente.

II - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o IPC divulgado para janeiro de 1989 tem percentual de 42,72%, eis que, segundo as normas regentes, tal índice efetivamente reflete o nível inflacionário que, num período de 51 (cinquenta e um) dias, acumulou montante de 70,28%. Não de se considerar os fatos econômicos, na aplicação de tais normas, dando-se-lhe, inclusive, exegese aos seus termos, amoldando-se aos princípios gerais de direito, qual seja, o que veda o enriquecimento sem causa (RESP nº 43.055-0-SP - julgado em 25.8.94).

III - (...).

IV - Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido (3ª Turma, RESP 182813/SP, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU 29.3.1999, p. 169).

Essa orientação, frise-se, é aplicável às contas de poupança com período mensal iniciado ou renovado até 15 de janeiro de 1989.

O próprio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, reconheceu que os critérios de correção monetária introduzidos pela Medida Provisória nº 32/99 não podem ser aplicados aos contratos firmados em data anterior a 15 de janeiro de 1989, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, como vemos, por exemplo, do seguinte aresto:

“Ementa:

- Caderneta de poupança. Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida na Lei nº 7.730, de 31.10.89. Ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal).

- Esta Corte já firmou o entendimento (assim, entre outros precedentes, na ADIN 493-0, de que fui relator) de que o princípio constitucional segundo o qual a lei nova não prejudicará o ato jurídico (artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna) se aplica, também, às leis infraconstitucionais de ordem pública.

- O contrato de depósito em caderneta de poupança é contrato de adesão que, como bem acentua o acórdão recorrido, '... tem como prazo, para os rendimentos da aplicação, o período de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, se aperfeiçoa o contrato de investimento que irá produzir efeitos jurídicos no término de 30 (trinta) dias. E esses efeitos jurídicos não podem ser modificados por regras adotadas no curso do período de 30 (trinta) dias, sob pena de violar-se o ato jurídico perfeito, o que é inconstitucional'.

Portanto, nos casos de caderneta de poupança cuja contratação ou sua renovação tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, convertida em Lei nº 7.730, de 31.01.89, a elas não se aplicam, em

virtude do disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, as normas dessa legislação infraconstitucional, ainda que os rendimentos venham a ser creditados em data posterior.

Recurso extraordinário não conhecido” (RE 200514/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJU 18.10.1996, p. 39864).

Assiste razão à parte autora, portanto, em relação aos meses em referência.

2. Da correção monetária relativa ao meses de abril de 1990 e seguintes

Em relação a abril de 1990, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento pacífico da E. Turma Recursal de Americana.

De acordo com as regras do Plano Collor, o saldo da conta poupança foi dividido em duas partes. A primeira no valor de até Cz\$ 50.000,00, que permaneceu na conta e esteve disponível. A segunda, com a quantia superior a esse valor, foi remetida ao Bacen, e tornou-se indisponível, sendo corrigido com base na BTNF, conforme determinado na lei 8024/90, enquanto a quantia no valor de até Cz\$ 50.000,00 tinha que ser corrigida com base no IPC, pois a Lei 8024/90 nada disse a respeito.

Foi editada a MP 172/90 que determinou que a quantia bloqueada fosse corrigida pela BTN e a quantia disponível pelo IPC.

Não resta dúvida, portanto, de que assiste ao autor o direito à correção, no mês de maio de 1990, de acordo com o IPC e pelo percentual de 44,80%, do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada em razão do Plano Collor.

No tocante à aplicação do índice 7,87%, no mês de 05/1990, o autor fará jus a correção de acordo com o IPC do saldo que possuía na conta de poupança não bloqueada. Neste sentido foi o voto - vista do Ministro Nelson Jobim no recurso extraordinário n.º 206.048/RS -

“O governo Collor de Mello pretendeu retomar a redação dada pela MP 172/90. Editou, no dia 17 de abril, cinco dias após a promulgação da Lei 8024/90, a MP 180/90. No que interessa, ela modificava a redação do art. 6º e seu parágrafo 1º da lei 8024/90. Em 04 de maio, antes de completados trinta dias da edição da MP 180/90, o Governo adotou a MP 184/90. Ela revogou a MP 180/90. Tanto a MP 180/90, como a MP 184/90, perderam a eficácia. Não foram convertidas, nem reeditadas. O Governo Collor de Mello abandonou a tentativa de recuperar a redação do art. 6º, parágrafo primeiro, nos moldes da MP 174/90. Consolidou-se, assim, o texto original da MP 168/90, mantido pela lei 8024/90. O IPC se manteve com índice de correção até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN (lei 8088 de 31/10/1990, art. 2º e MP 180 de 30/05/1990, art. 2º).”

Portanto, o IPC manteve-se como índice oficial de correção dos saldos das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituída pelo BTN, por força da MP 180/90, convertida posteriormente na lei 8088/90.

A correção monetária, como decorrência do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, em sede de caderneta de poupança, deve ser reconhecida como um direito do poupador, devendo ser considerada na sua plenitude, ou seja, incidindo integralmente no saldo da conta poupança. A Ré, ao não incorporar o índice de inflação apontado pelo IPC-IBGE ao saldo da conta poupança, acaba por incidir em enriquecimento ilícito à custa do depositante.

Há que se considerar que a teleologia da correção monetária é a de permitir que o capital não seja depreciado em virtude da inflação. Visa, apenas, recompor o capital, e não, remunerá-lo. Ora, ou a correção monetária é completa, recompondo integralmente o capital e o seu poder aquisitivo, ou não existe; pois não há falar-se em “meia” correção monetária ou correção monetária “em parte”. Ou recompõe o capital por inteiro ou o instituto é algo inócuo e/ou estéril. Nesse sentido, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25/10/2000, apreciando o Resp. n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte, quanto ao FGTS. É inegável a similitude que deve haver entre os índices utilizados para a correção do FGTS com a da poupança, vez que um financia o outro.

Assim, reconheço que o índice expurgado a incidir na conta tipo poupança, relativo a abril de 1990 é de 44,80%.

No que pertine à correção monetária com base em outros índices e/ou planos econômicos, diversos dos acima expostos, não há que prosperar referido pleito, conforme o pacífico entendimento jurisprudencial.

Na hipótese sub judice, verifico que o pedido refere-se aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I), sendo, pois, parcialmente procedente.

Conforme todo o exposto, o(s) autor(es) possui(em) direito apenas ao índice de março a maio de 1990, em relação à conta mencionada na inicial, com data de aniversário na primeira quinzena do mês.

Por fim, revendo posicionamento anteriormente adotado, entendo que, no presente caso, é devida a aplicação dos juros contratuais ou remuneratórios, tendo em vista ter natureza de ato jurídico perfeito as hipóteses de depósito em dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração em índice previamente convencionado.

Entendo, ademais, que o poupador não pode ser compelido a perder aquilo a que fazia jus em virtude de situações imprevisíveis que alteraram a relação contratual.

Insta mencionar, ainda, que à época dos fatos vigia grande inflação. O poupador ao contratar depósito em poupança, com a instituição financeira o fez visando o rendimento de 0,5% ao mês.

Assim, resta devida a incidência dos juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% ao mês até a citação.

3. Conclusão

Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990 que deixou de ser creditado,

bem como o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros contratuais de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.002682-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017756/2010 - MARIA APARECIDA BUENO BENINI (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Realizou pedido administrativo em 31/08/2007(DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de período de carência, início da atividade antes de 24/07/1991, sem a perda da qualidade de segurado, mas não atingiu a tabela progressiva.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, não ofereceu resposta.

É o breve relatório.

Decido.

Insta mencionar, a princípio, que embora a Autarquia Previdenciária não tenha contestado o processo é aplicável ao caso o art. 320, inciso II, do CPC no sentido de que como o litígio versa sobre direitos indisponíveis, os fatos afirmados pela parte autora não podem se reputar como verdadeiros. Assim, o Juízo deve analisar os fatos e os termos da prova colacionada pela parte autora.

Passo a analisar o mérito.

A lei de regência estabelece que a aposentadoria por idade é devida ao segurado que, cumprida a carência de 180 contribuições, complete 65 anos de idade, se homem e 60 anos, se mulher.

Quanto a não-concomitância dos requisitos - carência e idade - filio-me à corrente jurisprudencial adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo teor é o de que não há como se exigir para a aposentadoria por idade a mesma situação exigida em relação às demais aposentadorias, ou seja, a manutenção da qualidade de segurado no momento de implementação da carência, uma vez que a implementação do requisito idade é inexorável. Segundo esse entendimento, ao considerar-se o fato de que a parte autora pudesse ter completado o requisito idade antes mesmo de completar o número mínimo de contribuições, não estaria no futuro excluído seu direito de aposentar-se por idade pelo simples fato de não ter implementado as duas condições, idade e tempo de serviço, na mesma época.

Tal entendimento jurisprudencial foi inclusive incorporado à legislação previdenciária pela Lei nº 10.666 de 08.05.2003, em seu art. 3º, § 1º, in verbis:

Art. 3º A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial.

§ 1º Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

Quanto à carência, o art. 142 da Lei 8.213/91 traz regra de transição no que toca com os segurados inscritos na Previdência Social urbana até 24 de julho de 1991. Referido artigo apresenta uma tabela a ser considerada na aposentadoria por idade, para efeitos de carência.

Importa saber se, perdendo a condição de segurado, o requerente pode ser enquadrado no dispositivo acima, ou seja, se a tabela do artigo em referência é aplicável aos que já foram inscritos na Previdência Social antes de referida data. A resposta é afirmativa.

De fato, seria por demais restritiva a leitura do art. 142, que o considerasse aplicável somente aos que mantivessem a qualidade de segurado na data da entrada em vigor da Lei em que está inserido (25/07/1991). A melhor interpretação da norma só pode ser aquela que separe os indivíduos que já foram inscritos no Regime Geral de Previdência Social até a vigência da norma, daqueles que jamais foram vinculados ao sistema.

Logo, uma vez inscrito no Regime Geral de Previdência Social até 25/07/1991, deve ser reconhecida a carência pela regra transitória, ainda que exista nova inscrição após essa data.

No sentido do acima exposto, o seguinte julgado:

"PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - PERÍODO DE CARÊNCIA SATISFEITO - PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO - IRRELEVÂNCIA.

1 - Se o segurado estava inscrito na Previdência Social antes do advento da Lei 8.213/91, a ele são aplicáveis os prazos de carência da tabela do artigo 142 da mesma Lei, ainda que não estivesse inscrito em 24/07/91.

2 - Para a aposentadoria por idade, cumprido o período de carência respectivo, a perda da qualidade de segurado, antes de atingida a idade mínima, não impede a concessão do benefício."

(TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO, APELAÇÃO CÍVEL - 517774 ,Processo: 00204010328280, UF: RS ,QUINTA TURMA, DJU:13/11/2002, PÁGINA: 1138 Relator(a) JUIZ A A RAMOS DE OLIVEIRA)

Assim, a primeira questão a ser analisada é a verificação de ingresso ao RGPS antes do advento da Lei 8.213/91. De acordo com a CTPS n.º 035720 série 856ª emitida em 11/09/1984, a parte autora ingressou no RGPS em 15/09/1989, na condição de empregada de Aureliano Aparecido Pinto da Silva, exercendo a função de escriturária, portanto, seu ingresso no RGPS se deu antes do advento da Lei 8.213/91. Outrossim, de acordo com as contagens de tempo de serviço elaboradas na esfera administrativa a parte ingressou no RGPS em 25/04/1975.

Note-se, ainda, que tal questão não é controvertida, considerando que o Comunicado de Decisão emitido pela Autarquia, datado de 07/05/2008, informa que o início da atividade antes de 24/07/1991.

Diante de tais considerações, a parte autora está afeta as regras de transição disposta no art. 142 da Lei n.º 8.213/91.

Passo à análise dos demais requisitos exigidos para obtenção do benefício: idade e carência.

1. Idade:

No caso presente, a parte autora nasceu em 18/04/1944, completou 60 (sessenta) anos em 18/04/2004, atendendo, assim, ao primeiro requisito.

2. Períodos em que esteve em gozo de benefício por incapacidade:

Relativamente aos períodos em que a parte autora esteve em gozo de benefícios por incapacidade, cumpre tecer algumas considerações.

De acordo com as informações constantes dos sistemas da DATAPREV, a parte autora esteve em gozo de benefício por incapacidade temporária, auxílios-doença: a) NB 31/127.719.889-3, cuja DIB datou de 19/11/2002 e a DCB datou de 03/10/2005; b) NB 31/505.735.868-1, cuja DIB datou de 04/10/2005 e a DCB datou de 02/05/2007 e c) NB 31/537.340.832-4, cuja DIB datou de 16/09/2009 e a DCB datou de 10/01/2010.

Insta mencionar que o art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, assim dispõe:

“Art. 29-A. O INSS utilizará as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS sobre os vínculos e as remunerações dos segurados, para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008.

(...)

§ 5º Havendo dúvida sobre a regularidade do vínculo incluído no CNIS e inexistência de informações sobre remunerações e contribuições, o INSS exigirá a apresentação dos documentos que serviram de base à anotação, sob pena de exclusão do período. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008).”

E, ainda, o art. 55, inciso II, da referida lei, disciplina:

“Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

(...)

II - o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;”

Da leitura dos dispositivos legais acima mencionados, entendo ser possível o cômputo dos períodos em que o segurado esteve em gozo de benefícios para fins de tempo de contribuição e, ainda, para fins de carência.

É necessário mencionar que a Turma Nacional de Uniformização já decidiu que os períodos em que o segurado gozou benefício previdenciário de auxílio-doença devem ser computados para efeito de carência, tendo em vista que o valor do benefício recebido é computado como salário de contribuição (Turma Nacional de Uniformização - Incidente de Uniformização de Jurisprudência - Processo n.º 2007.63.06.001016-2 - Data da decisão 23/06/2008 - DJU 23/06/2008 - Relator Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz).

Diante do exposto, os períodos em que a parte autora esteve em gozo de benefício por incapacidade devem ser computados para fins de carência.

3. Carência necessária para obtenção do benefício:

Necessário se faz tecer algumas considerações acerca do marco temporal a ser considerado para fins de apuração da carência do benefício de aposentadoria por idade, com a incidência da tabela progressiva prevista no art. 142 da Lei 8213/91: o ano em que é implementado o requisito etário ou o ano em que é protocolizado o requerimento administrativo.

Existe controvérsia apenas quando o requerimento administrativo for protocolizado em ano posterior ao implemento do requisito idade.

Observe-se que, caso o requerente quando do implemento do requisito idade já contar com a carência necessária referente a esse ano, configurado está seu direito adquirido ao benefício, podendo protocolar o requerimento administrativo a qualquer tempo. Direito adquirido, frise-se, é aquele que já foi incorporado ao patrimônio do seu titular, por intermédio do preenchimento de todos os requisitos necessários e suficientes ao seu gozo, conforme a legislação vigente à época, podendo o seu exercício ser postergado para momento oportuno.

Dessarte, se os requisitos necessários e suficientes à concessão do benefício são a idade e a carência, de acordo com a tabela progressiva, quando esses dois requisitos forem preenchidos, ainda que não simultaneamente, terá o segurado direito adquirido ao benefício, podendo requerê-lo administrativamente a qualquer tempo.

Transportando a hipótese para o presente caso, tem-se o seguinte: a parte autora preencheu o requisito idade em 18/04/2004, quando não havia preenchido o requisito carência.

Insta mencionar, também, que não prospera a alegação do INSS de que o número de contribuições necessárias são aquelas observadas na data do requerimento administrativo.

Quando apresentou o requerimento administrativo, em 31/08/2007, embora a autora tivesse implementado o total de 138 (cento e trinta e oito) meses de contribuição, número este estipulado pela tabela do art. 142 da Lei n.º 8.213/91, para o ano em que implementou a idade mínima, a carência mínima já havia aumentado para 156 (cento e cinquenta e seis) meses, observada a mesma tabela para o ano do requerimento.

Neste caso, portanto, não estamos diante de direito adquirido ao benefício de aposentadoria por idade.

A questão, em face do expendido, não se resolve no âmbito do direito adquirido. No entanto, a adoção do entendimento atacado, entendimento este acolhido pela Autarquia Previdenciária no âmbito administrativo, constitui flagrante ofensa ao princípio da isonomia.

Cabe considerar que, de acordo com o pacífico entendimento jurisprudencial, o requerente faz jus à percepção do benefício aposentadoria por idade, ainda que não mais detenha a qualidade de segurado quando atinge a idade (STJ-REsp 328.756/PR, Rel. Ministro PAULO GALLOTTI, SEXTA TURMA, julgado em 09.10.2001, DJ 09.12.2002 p. 398). Tal entendimento foi consagrado no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.666/2003. Destaco que a tal diploma legal apenas corroborou entendimento já acolhido anteriormente pelo judiciário, de que a qualidade de segurado era dispensável no momento da implementação das demais condições do benefício, por interpretação dada ao art. 102, § 1º, da própria Lei n. 8.213/91. Tal interpretação atendia ao fim social a que se destinava a lei, tendo em vista a dificuldade que a pessoa em idade avançada tem, como regra, em manter-se no mercado de trabalho.

Além disto, o parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei nº 10.666/2003 deve ser interpretado à luz da evolução jurisprudencial e da finalidade social a que se destina. Não é possível, portanto, que, para fins de apuração das contribuições a serem consideradas como carência, a data a ser tomada como marco seja aquela em que a pessoa formulou o requerimento administrativo, sob pena de flagrante afronta ao princípio da isonomia.

Tal conclusão distinguiria, de forma indevida, dois indivíduos que, embora tenham a mesma idade e o mesmo tempo de contribuição, formularam seus requerimentos administrativos em anos distintos. Trata-se de discriminação cujo único fator de distinção é o elemento tempo, devendo este ser entendido como o lapso temporal decorrido entre os requerimentos formulados pelos indivíduos em questão, que não constitui fator de desequiparação válido, por estar em desacordo com os ditames constitucionais, bem como por não guardar pertinência com a discriminação perpetrada e nele fundada.

Se a aposentadoria por idade visa resguardar o direito do idoso que, juntamente com o advento de um determinado limite etário, conseguiu ainda atingir um número mínimo de contribuições à Seguridade Social, com fulcro na manutenção do equilíbrio atuarial do sistema, não há como erigir como “discrimen” válido, para fins de concessão desse benefício, o tempo que decorreu até a formulação do competente requerimento administrativo. Em se tratando de duas pessoas com a mesma idade e o mesmo número de contribuições, não há como se atribuir a elas tratamento díspar, por

não haver correlação lógica entre o elemento discriminador, a mora no requerimento administrativo, e os requisitos do benefício, a velhice e o tempo trabalhado.

Ademais, adotar-se a mora no requerimento administrativo como fator de discriminação atentaria contra a finalidade da norma previdenciária, que é justamente a proteção da velhice como evento que traz como consequência a redução significativa ou perda da capacidade de trabalho, sem descuidar da preservação do equilíbrio atual, indispensável à sobrevivência do sistema. Implicaria ainda em inconstitucionalidade material, por contrariar o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, consubstanciado no art. 194, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal.

Entendo, portanto, que a solução que mais se coaduna com a finalidade da norma e com os princípios constitucionais que regem a matéria é que o marco temporal a ser considerado, para fins de apuração da carência mínima, na concessão da aposentadoria por idade urbana, é a data do implemento do requisito idade, aplicando-se a carência referente à data mencionada, prevista na tabela progressiva constante do art. 142 da Lei de Benefícios da Previdência Social, ainda que o requerimento administrativo seja apresentado posteriormente.

Assim, diante do já exposto acima, quanto à carência, ou seja, o número de contribuições efetivamente vertidas ao RGPS necessárias à concessão do benefício, por ter completado a idade mínima em 2004, a parte autora está sujeita à carência de 138 (cento e trinta e oito) contribuições mensais, nos termos da regra de transição inserida no art. 142 da Lei nº 8.213/91.

De acordo com os cálculos da Contadoria do Juízo, efetuados com base na CTPS anexada aos autos, nas informações constantes do sistema CNIS, nas contagens de tempo de serviço elaboradas na esfera administrativa e computados os períodos em que a parte autora esteve em gozo de benefícios por incapacidade, a parte autora possui, até a data do requerimento administrativo, um tempo total de tempo de contribuição correspondente a 13 (treze) anos e 11 (onze) meses, equivalentes a 167 (cento e sessenta e sete) meses de tempo de contribuição, se não computados os benefícios por incapacidade e correspondentes a 174 (cento e setenta e quatro) meses, se efetivamente computados.

No presente caso, na data de preenchimento do requisito idade, em 2004, a carência mínima era de 138 (cento e trinta e oito) meses, devendo esta ser considerada como a carência suficiente à concessão do benefício. Por ocasião do requerimento administrativo, em 31/12/2007, a autora comprovou que possuía a carência de 174 (cento e setenta e quatro) meses, devendo, portanto, ser reconhecido o seu direito ao benefício.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal e o atingimento da idade necessária, de acordo com os documentos constantes dos autos, entendo ser de rigor a concessão do benefício.

Registro inexistir qualquer violação ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema em função da carência legal (número de contribuições) exigida. Ademais, em função do caráter social do sistema de proteção, tal equilíbrio deve ser entendido coletivamente e não sob a ótica de cada beneficiário.

Por fim, considerando que a parte autora esteve em gozo de benefício por incapacidade temporária, auxílio-doença, 31/537.340.832-4, cuja DIB datou de 16/09/2009 e a DCB datou de 10/01/2010, em virtude da vedação legal de recebimento concomitante do benefício de aposentadoria deferido nesta ação com qualquer outro benefício, do montante total dos atrasados foram descontados os valores já recebidos durante o período concomitante.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade à parte autora, Sr(a). MARIA APARECIDA BUENO BENINI, com RMA no valor de R\$ 1.759,67 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), na competência de abril de 2010, apurada com base na RMI de R\$ 1.507,92 (UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIB em 31/12/2007 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/05/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para abril de 2010, desde 31/12/2007 (data do requerimento administrativo), descontados os valores já recebidos a título de benefício por incapacidade durante o período concomitante, no valor de R\$ 51.809,51 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o

valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2009.63.15.011858-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017782/2010 - VITAL RODRIGUES (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

Pretende a parte autora a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social a revisar a renda mensal inicial de seu benefício previdenciário. Sustenta que o réu, ao converter o auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, limitou-se a alterar o coeficiente da RMI (de 91% para 100%), não efetuando novo cálculo do salário-de-benefício, contrariando, assim, o parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8213/91.

Devidamente citado, o INSS não contestou ação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A Lei de Benefícios da Previdência Social estabelece em seu artigo 43 que a aposentadoria por invalidez será devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, desde que o segurado preencha os requisitos do artigo 42 (incapacidade para o trabalho, qualidade de segurado e cumprimento da carência).

Em seu artigo 44, por sua vez, a referida Lei prescreve que a renda mensal do benefício aposentadoria por invalidez corresponderá a 100% do salário-de-benefício.

Trata-se de norma especial em relação ao disposto no artigo 29, § 5º, da mesma Lei, devendo, portanto, prevalecer em relação a esta última, de acordo com o cediço no princípio hermenêutico segundo o qual a lei especial derroga a lei geral, no que lhe for contrária.

Conforme se depreende da redação do parágrafo 7º do artigo 36 do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), que regulamentou os dispositivos legais mencionados, agiu corretamente o réu quando do cálculo da renda mensal inicial do benefício aposentadoria por invalidez. Prescreve o referido dispositivo legal:

“§ 7º - A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral.”

Assim, analisando os referidos artigos de forma sistemática verifico que o INSS aplicou o regulamento 3.048/99, o qual regulamentou a lei 8213/91. Ocorre que o decreto regulamentar tem por função regular uma lei ordinária, obedecendo aos seus exatos termos.

Ocorre que, no presente caso, a lei 8213/91 determina no artigo 29, parágrafo quinto que os salários benefícios devem ser usados como salário de contribuição no cálculo de novo benefício. No entanto, o regulamento 3048/99 no artigo 36 discorre que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez será de 100% do salário benefício que serviu de base para o cálculo do auxílio doença.

Assim, há uma contradição no que dispõe a lei e o decreto regulamentar, portanto seguindo os princípios gerais do direito, deve-se prevalecer a lei ordinária, ou seja, lei 8213/91 no artigo 29, parágrafo 5º, tendo em vista que é a lei ordinária que deve definir e restringir os direitos.

Neste sentido:

“Acórdão - STF - Supremo Tribunal Federal - Classe: RE - recurso extraordinário - Processo : 81532 - UF: BA - DJ 10/09/19766 PP - Ement vol - 01033-02 PP - 00442 RTJ Vol. 81-3 PP 00494 - Juiz Relator Cunha Peixoto.

Ementa: Resolução n. 194/70 do CONFEA - exercício da profissão de engenharia, agronomia e arquitetura - exigências ilegais; dada a inferioridade constitucional do regulamento em confronto com a Lei, e evidente que aquele não pode alterar, seja ampliando, quer restringindo, os direitos e obrigações prescritos nesta...

Recurso extraordinário provido, concedendo-se a segurança impetrada

Dessa forma, o INSS deveria elaborar novo cálculo para a concessão da aposentadoria por invalidez utilizando no PBC os salários de benefício como salário de contribuição, reajustado nas mesmas épocas e bases de benefícios em geral, não podendo ser inferior a um salário mínimo com fulcro no artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91.

No presente caso, o INSS apenas acrescentou 9% à renda mensal inicial percebida pelo autor a título de auxílio doença e, portanto causou prejuízos financeiros na renda da aposentadoria por invalidez, devendo, portanto elaborar o cálculo conforme artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91.

Diante do exposto, afasto a preliminar argüida pelo INSS e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em favor da parte autora, a fim de que o INSS elabore o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez conforme artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91, bem como que efetue o pagamento das diferenças apuradas desde a data de concessão da aposentadoria por invalidez, devidamente corrigidos monetariamente, observando-se a prescrição quinquenal. Transitada em julgado a presente decisão, oficie-se ao INSS para elaboração do cálculo e expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2009.63.15.002786-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017757/2010 - CLAUDETTE ZTELLZER (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Realizou pedido administrativo em 01/12/2008(DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de período de carência, início da atividade antes de 24/07/1991, sem a perda da qualidade de segurado, mas não atingiu a tabela progressiva.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, falta de interesse de agir, sob a alegação de não realização de requerimento na esfera administrativa, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o breve relatório.

Decido.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 01/12/2008, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 01/12/2008 e ação foi interposta em 06/02/2009, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

A lei de regência estabelece que a aposentadoria por idade é devida ao segurado que, cumprida a carência de 180 contribuições, complete 65 anos de idade, se homem e 60 anos, se mulher.

Quanto a não-concomitância dos requisitos - carência e idade - filio-me à corrente jurisprudencial adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo teor é o de que não há como se exigir para a aposentadoria por idade a mesma situação exigida em relação às demais aposentadorias, ou seja, a manutenção da qualidade de segurado no momento de implementação da carência, uma vez que a implementação do requisito idade é inexorável. Segundo esse entendimento, ao considerar-se o fato de que a parte autora pudesse ter completado o requisito idade antes mesmo de completar o número mínimo de contribuições, não estaria no futuro excluído seu direito de aposentar-se por idade pelo simples fato de não ter implementado as duas condições, idade e tempo de serviço, na mesma época.

Tal entendimento jurisprudencial foi inclusive incorporado à legislação previdenciária pela Lei nº 10.666 de 08.05.2003, em seu art. 3º, § 1º, in verbis:

Art. 3º A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial.

§ 1º Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

Quanto à carência, o art. 142 da Lei 8.213/91 traz regra de transição no que toca com os segurados inscritos na Previdência Social urbana até 24 de julho de 1991. Referido artigo apresenta uma tabela a ser considerada na aposentadoria por idade, para efeitos de carência.

Importa saber se, perdendo a condição de segurado, o requerente pode ser enquadrado no dispositivo acima, ou seja, se a tabela do artigo em referência é aplicável aos que já foram inscritos na Previdência Social antes de referida data.

A resposta é afirmativa.

De fato, seria por demais restritiva a leitura do art. 142, que o considerasse aplicável somente aos que mantivessem a qualidade de segurado na data da entrada em vigor da Lei em que está inserido (25/07/1991). A melhor interpretação da norma só pode ser aquela que separe os indivíduos que já foram inscritos no Regime Geral de Previdência Social até a vigência da norma, daqueles que jamais foram vinculados ao sistema.

Logo, uma vez inscrito no Regime Geral de Previdência Social até 25/07/1991, deve ser reconhecida a carência pela regra transitória, ainda que exista nova inscrição após essa data.

No sentido do acima exposto, o seguinte julgado:

"PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - PERÍODO DE CARÊNCIA SATISFEITO - PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO - IRRELEVÂNCIA.

1 - Se o segurado estava inscrito na Previdência Social antes do advento da Lei 8.213/91, a ele são aplicáveis os prazos de carência da tabela do artigo 142 da mesma Lei, ainda que não estivesse inscrito em 24/07/91.

2 - Para a aposentadoria por idade, cumprido o período de carência respectivo, a perda da qualidade de segurado, antes de atingida a idade mínima, não impede a concessão do benefício."

(TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO, APELAÇÃO CIVEL - 517774 ,Processo: 00204010328280, UF: RS ,QUINTA TURMA, DJU:13/11/2002, PÁGINA: 1138 Relator(a) JUIZ A A RAMOS DE OLIVEIRA)

Assim, a primeira questão a ser analisada é a verificação de ingresso ao RGPS antes do advento da Lei 8.213/91.

De acordo com a CTPS n.º 38996 série 183ª emitida em 07/03/1966, a parte autora ingressou no RGPS em 08/03/1966, na condição de empregado da empresa Comercial e Imobiliária Cardoso Irmão S/A, exercendo a função de auxiliar de escritório, portanto, seu ingresso no RGPS se deu antes do advento da Lei 8.213/91.

Diante de tais considerações, a parte autora está afeta as regras de transição disposta no art. 142 da Lei n.º 8.213/91.

Passo à análise dos demais requisitos exigidos para obtenção do benefício: idade e carência.

1. Idade:

No caso presente, a parte autora nasceu em 17/12/1947, completou 60 (sessenta) anos em 17/12/2007, atendendo, assim, ao primeiro requisito.

2. Carência necessária para obtenção do benefício:

Necessário se faz tecer algumas considerações acerca do marco temporal a ser considerado para fins de apuração da carência do benefício de aposentadoria por idade, com a incidência da tabela progressiva prevista no art. 142 da Lei 8213/91: o ano em que é implementado o requisito etário ou o ano em que é protocolizado o requerimento administrativo.

Existe controvérsia apenas quando o requerimento administrativo for protocolizado em ano posterior ao implemento do requisito idade.

Observe-se que, caso o requerente quando do implemento do requisito idade já contar com a carência necessária referente a esse ano, configurado está seu direito adquirido ao benefício, podendo protocolar o requerimento administrativo a qualquer tempo. Direito adquirido, frise-se, é aquele que já foi incorporado ao patrimônio do seu titular, por intermédio do preenchimento de todos os requisitos necessários e suficientes ao seu gozo, conforme a legislação vigente à época, podendo o seu exercício ser postergado para momento oportuno.

Dessarte, se os requisitos necessários e suficientes à concessão do benefício são a idade e a carência, de acordo com a tabela progressiva, quando esses dois requisitos forem preenchidos, ainda que não simultaneamente, terá o segurado direito adquirido ao benefício, podendo requerê-lo administrativamente a qualquer tempo.

Transportando a hipótese para o presente caso, tem-se o seguinte: a parte autora preencheu o requisito idade em 17/12/2007, quando não havia preenchido o requisito carência.

Insta mencionar, também, que não prospera a alegação do INSS de que o número de contribuições necessárias são aquelas observadas na data do requerimento administrativo.

Quando apresentou o requerimento administrativo, em 01/12/2008, embora a autora tivesse implementado o total de 156 (cento e cinquenta e seis) meses de contribuição, número este estipulado pela tabela do art. 142 da Lei n.º 8.213/91, para o ano em que implementou a idade mínima, a carência mínima já havia aumentado para 162 (cento e sessenta e dois) meses, observada a mesma tabela para o ano do requerimento.

Neste caso, portanto, não estamos diante de direito adquirido ao benefício de aposentadoria por idade.

A questão, em face do exposto, não se resolve no âmbito do direito adquirido. No entanto, a adoção do entendimento atacado, entendimento este acolhido pela Autarquia Previdenciária no âmbito administrativo, constitui flagrante ofensa ao princípio da isonomia.

Cabe considerar que, de acordo com o pacífico entendimento jurisprudencial, o requerente faz jus à percepção do benefício aposentadoria por idade, ainda que não mais detenha a qualidade de segurado quando atinge a idade (STJ-REsp 328.756/PR, Rel. Ministro PAULO GALLOTTI, SEXTA TURMA, julgado em 09.10.2001, DJ 09.12.2002 p. 398). Tal entendimento foi consagrado no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.666/2003. Destaco que a tal diploma legal apenas corroborou entendimento já acolhido anteriormente pelo judiciário, de que a qualidade de segurado era dispensável no momento da implementação das demais condições do benefício, por interpretação dada ao art. 102, § 1º, da própria Lei n. 8.213/91. Tal interpretação atendia ao fim social a que se destinava a lei, tendo em vista a dificuldade que a pessoa em idade avançada tem, como regra, em manter-se no mercado de trabalho.

Além disto, o parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei nº 10.666/2003 deve ser interpretado à luz da evolução jurisprudencial e da finalidade social a que se destina. Não é possível, portanto, que, para fins de apuração das contribuições a serem consideradas como carência, a data a ser tomada como marco seja aquela em que a pessoa formulou o requerimento administrativo, sob pena de flagrante afronta ao princípio da isonomia.

Tal conclusão distinguiria, de forma indevida, dois indivíduos que, embora tenham a mesma idade e o mesmo tempo de contribuição, formularam seus requerimentos administrativos em anos distintos. Trata-se de discriminação cujo único fator de distinção é o elemento tempo, devendo este ser entendido como o lapso temporal decorrido entre os requerimentos formulados pelos indivíduos em questão, que não constitui fator de desequilíbrio válido, por estar em desacordo com os ditames constitucionais, bem como por não guardar pertinência com a discriminação perpetrada e nele fundada.

Se a aposentadoria por idade visa resguardar o direito do idoso que, juntamente com o advento de um determinado limite etário, conseguiu ainda atingir um número mínimo de contribuições à Seguridade Social, com fulcro na manutenção do equilíbrio atuarial do sistema, não há como erigir como “discrimen” válido, para fins de concessão desse

benefício, o tempo que decorreu até a formulação do competente requerimento administrativo. Em se tratando de duas pessoas com a mesma idade e o mesmo número de contribuições, não há como se atribuir a elas tratamento díspar, por não haver correlação lógica entre o elemento discriminador, a mora no requerimento administrativo, e os requisitos do benefício, a velhice e o tempo trabalhado.

Ademais, adotar-se a mora no requerimento administrativo como fator de discriminação atentaria contra a finalidade da norma previdenciária, que é justamente a proteção da velhice como evento que traz como consequência a redução significativa ou perda da capacidade de trabalho, sem descuidar da preservação do equilíbrio atual, indispensável à sobrevivência do sistema. Implicaria ainda em inconstitucionalidade material, por contrariar o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, consubstanciado no art. 194, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal.

Entendo, portanto, que a solução que mais se coaduna com a finalidade da norma e com os princípios constitucionais que regem a matéria é que o marco temporal a ser considerado, para fins de apuração da carência mínima, na concessão da aposentadoria por idade urbana, é a data do implemento do requisito idade, aplicando-se a carência referente à data mencionada, prevista na tabela progressiva constante do art. 142 da Lei de Benefícios da Previdência Social, ainda que o requerimento administrativo seja apresentado posteriormente.

Assim, diante do já exposto acima, quanto à carência, ou seja, o número de contribuições efetivamente vertidas ao RGPS necessárias à concessão do benefício, por ter completado a idade mínima em 2007, a parte autora está sujeita à carência de 156 (cento e cinquenta e seis) contribuições mensais, nos termos da regra de transição inserida no art. 142 da Lei nº 8.213/91.

De acordo com os cálculos da Contadoria do Juízo, efetuados com base na CTPS e guias de recolhimento anexadas aos autos, nas informações constantes do sistema CNIS e nas contagens elaboradas na esfera administrativa, a parte autora possui, até a data do requerimento administrativo, um tempo total de tempo de contribuição correspondente a 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, equivalentes a 156 (cento e cinquenta e seis) meses de tempo de contribuição.

No presente caso, na data de preenchimento do requisito idade, em 2007, a carência mínima era de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, devendo esta ser considerada como a carência suficiente à concessão do benefício. Por ocasião do requerimento administrativo, em 01/12/2008, a autora comprovou que possuía a carência de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, devendo, portanto, ser reconhecido o seu direito ao benefício.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal e o atingimento da idade necessária, de acordo com os documentos constantes dos autos, entendo ser de rigor a concessão do benefício.

Registro inexistir qualquer violação ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema em função da carência legal (número de contribuições) exigida. Ademais, em função do caráter social do sistema de proteção, tal equilíbrio deve ser entendido coletivamente e não sob a ótica de cada beneficiário.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade à parte autora, Sr(a). CLAUDETTE ZTELLZER, com RMA no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), na competência de abril de 2010, apurada com base na RMI de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIB em 01/12/2008 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/05/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para abril de 2010, desde 01/12/2008 (data do requerimento administrativo), no valor de R\$ 8.853,19 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2009.63.15.012130-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017779/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA DA COSTA FREITAS (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

Vistos.

Pretende a parte autora a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social a revisar a renda mensal inicial de seu benefício previdenciário. Sustenta que o réu, ao converter o auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, limitou-se a alterar o coeficiente da RMI (de 91% para 100%), não efetuando novo cálculo do salário-de-benefício, contrariando, assim, o parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8213/91.

Devidamente citado, o INSS não contestou ação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A Lei de Benefícios da Previdência Social estabelece em seu artigo 43 que a aposentadoria por invalidez será devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, desde que o segurado preencha os requisitos do artigo 42 (incapacidade para o trabalho, qualidade de segurado e cumprimento da carência).

Em seu artigo 44, por sua vez, a referida Lei prescreve que a renda mensal do benefício aposentadoria por invalidez corresponderá a 100% do salário-de-benefício.

Trata-se de norma especial em relação ao disposto no artigo 29, § 5º, da mesma Lei, devendo, portanto, prevalecer em relação a esta última, de acordo com o cediço no princípio hermenêutico segundo o qual a lei especial derroga a lei geral, no que lhe for contrária.

Conforme se depreende da redação do parágrafo 7º do artigo 36 do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), que regulamentou os dispositivos legais mencionados, agiu corretamente o réu quando do cálculo da renda mensal inicial do benefício aposentadoria por invalidez. Prescreve o referido dispositivo legal:

“§ 7º - A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral.”

Assim, analisando os referidos artigos de forma sistemática verifico que o INSS aplicou o regulamento 3.048/99, o qual regulamentou a lei 8213/91. Ocorre que o decreto regulamentar tem por função regular uma lei ordinária, obedecendo aos seus exatos termos.

Ocorre que, no presente caso, a lei 8213/91 determina no artigo 29, parágrafo quinto que os salários benefícios devem ser usados como salário de contribuição no cálculo de novo benefício. No entanto, o regulamento 3048/99 no artigo 36 discorre que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez será de 100% do salário benefício que serviu de base para o cálculo do auxílio doença.

Assim, há uma contradição no que dispõe a lei e o decreto regulamentar, portanto seguindo os princípios gerais do direito, deve-se prevalecer a lei ordinária, ou seja, lei 8213/91 no artigo 29, parágrafo 5º, tendo em vista que é a lei ordinária que deve definir e restringir os direitos.

Neste sentido:

“Acórdão - STF - Supremo Tribunal Federal - Classe: RE - recurso extraordinário - Processo : 81532 - UF: BA - DJ 10/09/19766 PP - Ement vol - 01033-02 PP - 00442 RTJ Vol. 81-3 PP 00494 - Juiz Relator Cunha Peixoto.

Ementa: Resolução n. 194/70 do CONFEA - exercício da profissão de engenharia, agronomia e arquitetura - exigências ilegais; dada a inferioridade constitucional do regulamento em confronto com a Lei, e evidente que aquele não pode alterar, seja ampliando, quer restringindo, os direitos e obrigações prescritos nesta...

Recurso extraordinário provido, concedendo-se a segurança impetrada

Dessa forma, o INSS deveria elaborar novo cálculo para a concessão da aposentadoria por invalidez utilizando no PBC os salários de benefício como salário de contribuição, reajustado nas mesmas épocas e bases de benefícios em geral, não podendo ser inferior a um salário mínimo com fulcro no artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91.

No presente caso, o INSS apenas acrescentou 9% à renda mensal inicial percebida pelo autor a título de auxílio doença e, portanto causou prejuízos financeiros na renda da aposentadoria por invalidez, devendo, portanto elaborar o cálculo conforme artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91.

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em favor da parte autora, a fim de que o INSS elabore o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez conforme artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91, bem como que efetue o pagamento das diferenças apuradas desde a data de concessão da aposentadoria por invalidez, devidamente corrigidos monetariamente, observando-se a prescrição quinquenal. Transitada em julgado a presente decisão, oficie-se ao INSS para elaboração do cálculo e expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2008.63.15.014783-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017773/2010 - JOAO MARCOS RODRIGUES DUARTE (ADV. SP268023 - CLAUDIA TERESINHA MOMM PEREIRA); RODRIGO RODRIGUES DUARTE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Os autores propuseram a presente ação objetivando a concessão do benefício de auxílio-reclusão.

Realizaram pedido na esfera administrativa em 21/08/2007(DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de que o último salário de contribuição recebido pelo segurado foi superior ao previsto na legislação.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba. Alegou, ainda, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

Devidamente intimado, o Ministério Público Federal não compareceu em audiência e não apresentou manifestação. É o relatório.

Decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 30.600,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 21/08/2007 e ação foi interposta em 15/12/2008, assim não há que se falar em prescrição.

Passo à análise do mérito.

Trata-se de pedido de benefício de auxílio reclusão.

Os autores alegam ser filhos do Sr. Marco Antonio Duarte e que ele foi recolhido ao cárcere em 24/05/2007.

O pedido do benefício de auxílio-reclusão encontra respaldo legal nos artigos 80 e seguintes da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que assim prevê, entre outros:

“Art. 80. O auxílio-reclusão será devido nas mesmas condições da pensão por morte aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência na condição de presidiário.

O artigo 16 da aludida Lei elenca como dependentes:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos (vinte e um) anos ou inválido. (Redação dada pela Lei n. 9.032/95).

(...)

§4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada. (negritei)

Assim sendo, três são os requisitos básicos necessários à obtenção do benefício de auxílio-reclusão: reclusão do instituidor, a qualidade de segurado do recluso na data do recolhimento à prisão e condição de dependente do requerente.

No tocante à reclusão, restou esta demonstrada pelo Atestado de Permanência Carcerária emitido pela Penitenciária I de Guareí/SP, datado de 04/04/2008, atestando que o sentenciado Sr. Marco Antonio Duarte, matrícula n.º 205023-5, deu entrada naquele estabelecimento carcerário em 19/02/2008, procedente da Penitenciária II de Itapetininga e que ele se encontra recluso desde 24/05/2007.

A condição de encarceramento foi ratificada pelo Atestado de Permanência Carcerária n emitido pela Penitenciária I de Guareí/SP, datado de 12/12/2008.

O mesmo se diga da qualidade de segurado do recluso, devidamente comprovada pelas informações constantes do sistema CNIS, no qual consta que o recluso manteve vínculo empregatício com a empresa Cláudia Gonçalves Bernardes Votorantim Me, entre 02/04/2007 a 21/05/2007.

A última remuneração do recluso relativa aos dias trabalhados, em 05/2007, correspondeu a R\$408,60 (quatrocentos e oito reais e sessenta centavos). No mês anterior, 04/2007, o recluso auferiu renda correspondente a R\$658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Isto implica dizer que em virtude da cessação do contrato de trabalho, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.213/91, o recluso encontrava-se em “período de graça”, mantendo, portanto, a qualidade de segurado.

O mesmo se diga da condição de dependente dos autores devidamente comprovada pelas Certidões de Nascimento anexada aos autos virtuais.

Além dos requisitos já mencionados, no caso do auxílio-reclusão, incide também o requisito da renda, como parâmetro quantitativo da necessidade do beneficiário, a fim de aferir se este faz jus ao benefício em questão.

Em relação a este requisito, revejo o posicionamento anteriormente adotado, adequando-o ao entendimento do E. Supremo Tribunal Federal, o qual estabeleceu, em votação no Plenário, por sete votos a quatro, nos REs 486413 e 587365, que a renda a ser considerada para a concessão do auxílio-reclusão é a do segurado e não a dos seus dependentes.

O art. 13 da Emenda Constitucional n. 20, estabeleceu o valor da renda do segurado a ser considerada como parâmetro para a concessão do benefício, nos termos seguintes:

“Art. 13 - Até que lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os servidores, segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que, até a publicação da lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social”.

O art. 116 do Decreto 3048/99, por sua vez, dispõe que:

“Art. 116. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que o seu último salário-de-contribuição seja inferior ou igual a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).” (grifo nosso)

O instituto réu atualizou o valor fixado no art. 13 da Emenda Constitucional n. 20 e no Decreto 3.048/99 através de portarias nos termos da Instrução Normativa INSS /PRES n° 20, de 11/10/2007, que assim dispõe:

“Art. 291. Quando o efetivo recolhimento à prisão tiver ocorrido a partir de 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, o benefício de auxílio-reclusão será devido desde que o último salário-de-contribuição do segurado, tomado no seu valor mensal, seja igual ou inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), atualizado por Portaria Ministerial, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR DO SALARIO DE CONTRIBUIÇÃO TOMADO EM SEU VALOR MENSAL
De 16/12/1998 a 31/5/1999	R\$ 360,00
De 1º/6/1999 a 31/5/2000	R\$ 376,60
De 1º/6/2000 a 31/5/2001	R\$ 398,48
De 1º/6/2001 a 31/5/2002	R\$ 429,00
De 1º/6/2002 a 31/5/2003	R\$ 468,47
De 1º/6/2003 a 31/5/2004	R\$ 560,81
De 1º/6/2004 a 30/4/2005	R\$ 586,19
De 1º/5/2005 a 31/3/2006	R\$ 623,44
A partir de 1º/4/2006	R\$ 654,61
A partir de 1º/4/2007	R\$ 676,27”
A partir de 1º/3/2008	R\$ 710,08

Note-se que houve atualização dos valores feita pelo Ministério da Previdência Social foi realizada através da Portaria Interministerial n.º 48, de 12 de fevereiro de 2009, que preceitua no caput de seu art. 5º que “O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2009, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 752,12 (setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas”. (grifo nosso)

Portanto, para a concessão do benefício de auxílio-reclusão a renda do segurado recluso deve obedecer ao limite imposto pelo art. 13 da Emenda Constitucional n. 20, devidamente atualizado pelas portarias ministeriais.

No presente caso, consoante as informações constantes do sistema CNIS, o segurado recluso não mantinha vínculo de trabalho ativo quando de seu encarceramento. Observa-se que seu último contrato de trabalho, consoante já mencionado anteriormente, cessou em 21/05/2007.

Isto implica dizer que, quando de seu encarceramento em 24/05/2007, o recluso não possuía renda, bem como, no mês anterior à cessação de seu contrato de trabalho auferiu renda inferior ao limite estipulado pela Portaria Ministerial.

Assim, preenchido está este requisito para o deferimento do benefício.

O benefício de auxílio-reclusão será concedido ao conjunto dos dependentes do segurado recolhido ao cárcere (art. 74 da Lei 8.213/91), considerando que este benefício é devido nas mesmas condições da pensão por morte (art. 80 da Lei 8.213/91), devendo, portanto, ser rateado entre todos em parte iguais em havendo mais de um pensionista (art. 77 da Lei 8.213/91).

A DIB e a data de implantação do benefício são a data da reclusão (24/05/2007), em virtude da existência de menores no polo ativo da demanda.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de auxílio-reclusão aos autores, JOÃO MARCOS RODRIGUES DUARTE e RODRIGO RODRIGUES DUARTE, representados por sua mãe Aline Roberta Rodrigues, com RMA integral no valor de R\$ 777,09 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), na competência de abril de 2010, sendo 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, apurada com base na RMI de R\$ 660,01 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIB em 24/05/2007 (data do encarceramento) e DIP em 01/05/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para abril de 2010, desde 24/05/2007 (data do encarceramento), no valor integral de R\$ 29.437,20 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), 50% (cinquenta por cento), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2009.63.15.002744-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017755/2010 - NELSON DE PROENÇA (ADV. SP252224 - KELLER DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Realizou pedido administrativo em 31/12/2008(DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de período de carência, após a perda da qualidade de segurado completou 1/3, que somadas as anteriores não atingiu a tabela progressiva. Realizou novo requerimento administrativo em 13/01/2009.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, falta de interesse de agir, sob a alegação de não realização de requerimento na esfera administrativa, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o breve relatório.

Decido.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 31/12/2008, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 31/12/2008 e ação foi interposta em 11/02/2009, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

A lei de regência estabelece que a aposentadoria por idade é devida ao segurado que, cumprida a carência de 180 contribuições, complete 65 anos de idade, se homem e 60 anos, se mulher.

Quanto a não-concomitância dos requisitos - carência e idade - filio-me à corrente jurisprudencial adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo teor é o de que não há como se exigir para a aposentadoria por idade a mesma situação exigida em relação às demais aposentadorias, ou seja, a manutenção da qualidade de segurado no momento de implementação da carência, uma vez que a implementação do requisito idade é inexorável. Segundo esse entendimento, ao considerar-se o fato de que a parte autora pudesse ter completado o requisito idade antes mesmo de completar o número mínimo de contribuições, não estaria no futuro excluído seu direito de aposentar-se por idade pelo simples fato de não ter implementado as duas condições, idade e tempo de serviço, na mesma época.

Tal entendimento jurisprudencial foi inclusive incorporado à legislação previdenciária pela Lei nº 10.666 de 08.05.2003, em seu art. 3º, § 1º, in verbis:

Art. 3o A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial.

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

Quanto à carência, o art. 142 da Lei 8.213/91 traz regra de transição no que toca com os segurados inscritos na Previdência Social urbana até 24 de julho de 1991. Referido artigo apresenta uma tabela a ser considerada na aposentadoria por idade, para efeitos de carência.

Importa saber se, perdendo a condição de segurado, o requerente pode ser enquadrado no dispositivo acima, ou seja, se a tabela do artigo em referência é aplicável aos que já foram inscritos na Previdência Social antes de referida data.

A resposta é afirmativa.

De fato, seria por demais restritiva a leitura do art. 142, que o considerasse aplicável somente aos que mantivessem a qualidade de segurado na data da entrada em vigor da Lei em que está inserido (25/07/1991). A melhor interpretação da norma só pode ser aquela que separe os indivíduos que já foram inscritos no Regime Geral de Previdência Social até a vigência da norma, daqueles que jamais foram vinculados ao sistema.

Logo, uma vez inscrito no Regime Geral de Previdência Social até 25/07/1991, deve ser reconhecida a carência pela regra transitória, ainda que exista nova inscrição após essa data.

No sentido do acima exposto, o seguinte julgado:

"PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - PERÍODO DE CARÊNCIA SATISFEITO - PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO - IRRELEVÂNCIA.

1 - Se o segurado estava inscrito na Previdência Social antes do advento da Lei 8.213/91, a ele são aplicáveis os prazos de carência da tabela do artigo 142 da mesma Lei, ainda que não estivesse inscrito em 24/07/91.

2 - Para a aposentadoria por idade, cumprido o período de carência respectivo, a perda da qualidade de segurado, antes de atingida a idade mínima, não impede a concessão do benefício."

(TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO, APELAÇÃO CIVEL - 517774 ,Processo: 00204010328280, UF: RS ,QUINTA TURMA, DJU:13/11/2002, PÁGINA: 1138 Relator(a) JUIZ A A RAMOS DE OLIVEIRA)

Assim, a primeira questão a ser analisada é a verificação de ingresso ao RGPS antes do advento da Lei 8.213/91.

De acordo com a CTPS n.º 99610 série 239 emitida em 26/12/1968, a parte autora ingressou no RGPS em 02/01/ Ltda., exercendo a função de serviços gerais, portanto, seu ingresso no RGPS se deu antes do advento da Lei 8.213/91.

Diante de tais considerações, a parte autora está afeta as regras de transição disposta no art. 142 da Lei n.º 8.213/91.

Passo à análise dos demais requisitos exigidos para obtenção do benefício: idade e carência.

1. Idade:

No caso presente, a parte autora nasceu em 14/12/1943, completou 65 (sessenta e cinco) anos em 14/12/2008, atendendo, assim, ao primeiro requisito.

2. Contratos de trabalho anotados em CTPS:

Relativamente aos vínculos empregatícios anotados em CTPS, cumpre tecer algumas considerações.

Consoante as informações prestadas pela Contadoria do Juízo, nem todos os vínculos anotados em CTPS constam no sistema CNIS.

Ressalte-se que todos os registros de contrato de trabalho da parte autora estão anotados em ordem cronológica na CTPS. O INSS considerou parte dos vínculos e não considerou arbitrariamente outros pelo fato de não constarem do sistema CNIS os recolhimentos previdenciários.

A CTPS anexada aos autos foi emitida em data anterior aos vínculos nelas anotados. Não existem rasuras. Não foram apresentadas provas de indício de fraude nos documentos.

A CTPS é documento que goza de presunção relativa de veracidade. E esta presunção deve ser afastada por quem a põe em dúvida: o próprio INSS. Como o INSS não apresentou qualquer elemento de prova que afastasse a presunção de veracidade da CTPS, presumem-se verdadeiros os vínculos anotados nela (art. 62, § 1º do Decreto n.º 3.048/99).

Ressalte-se, ainda, que foi colacionado aos autos Ficha de Registro de Empregados, na qual consta admissão em 28/07/1981, na função de auxiliar de lavoura e demissão em 10/10/1990.

Quanto ao fato de não haverem contribuições nos referidos períodos cujos contratos de trabalho foram devidamente anotados em CTPS, ou ainda, o fato das contribuições terem sido realizadas extemporaneamente, quando há contrato de trabalho, os recolhimentos são de responsabilidade do empregador. O trabalhador não pode ser responsabilizado pela sua ausência. É da responsabilidade do INSS arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais elencadas nas alíneas "a", "b", e "c", do artigo 11 da lei 8.212/91, incluída a contribuição de responsabilidade do

empregador, incidente sobre a folha de salários (artigo 33 da Lei 8.212/91). Não pode o INSS, em razão de sua inércia em não cumprir sua obrigação de fiscalizar, eximir-se da concessão de benefício.

3. Carência necessária para obtenção do benefício:

Necessário se faz tecer algumas considerações acerca do marco temporal a ser considerado para fins de apuração da carência do benefício de aposentadoria por idade, com a incidência da tabela progressiva prevista no art. 142 da Lei 8213/91: o ano em que é implementado o requisito etário ou o ano em que é protocolizado o requerimento administrativo.

Existe controvérsia apenas quando o requerimento administrativo for protocolizado em ano posterior ao implemento do requisito idade.

Observe-se que, caso o requerente quando do implemento do requisito idade já contar com a carência necessária referente a esse ano, configurado está seu direito adquirido ao benefício, podendo protocolar o requerimento administrativo a qualquer tempo. Direito adquirido, frise-se, é aquele que já foi incorporado ao patrimônio do seu titular, por intermédio do preenchimento de todos os requisitos necessários e suficientes ao seu gozo, conforme a legislação vigente à época, podendo o seu exercício ser postergado para momento oportuno.

Dessarte, se os requisitos necessários e suficientes à concessão do benefício são a idade e a carência, de acordo com a tabela progressiva, quando esses dois requisitos forem preenchidos, ainda que não simultaneamente, terá o segurado direito adquirido ao benefício, podendo requerê-lo administrativamente a qualquer tempo.

Transportando a hipótese para o presente caso, tem-se o seguinte: a parte autora preencheu o requisito idade em 14/12/2008, quando já havia preenchido o requisito carência.

Entendo que o marco temporal a ser considerado, para fins de apuração da carência mínima, na concessão da aposentadoria por idade urbana, é a data do implemento do requisito idade, aplicando-se a carência referente à data mencionada, prevista na tabela progressiva constante do art. 142 da Lei de Benefícios da Previdência Social, em virtude de a parte autora contar nesta data com os requisitos necessários: idade e carência.

Assim, diante do já exposto acima, quanto à carência, ou seja, o número de contribuições efetivamente vertidas ao RGPS necessárias à concessão do benefício, por ter completado a idade mínima em 2008, a parte autora está sujeita à carência de 162 (cento e sessenta e duas) contribuições mensais, nos termos da regra de transição inserida no art. 142 da Lei nº 8.213/91.

De acordo com os cálculos da Contadoria do Juízo, efetuados com base na CTPS anexada aos autos, nas informações constantes do sistema CNIS e nas contagens de tempo de serviço elaboradas na esfera administrativa, a parte autora possui, até a data do requerimento administrativo, um tempo total de tempo de contribuição correspondente a 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, equivalentes a 234 (duzentos e trinta e quatro) meses de tempo de contribuição.

No presente caso, na data de preenchimento do requisito idade, em 2008, a carência mínima era de 162 (cento e sessenta e dois) meses, devendo esta ser considerada como a carência suficiente à concessão do benefício. Por ocasião do requerimento administrativo, em 31/12/2008, a autora comprovou que possuía a carência de 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, devendo, portanto, ser reconhecido o seu direito ao benefício.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal e o atingimento da idade necessária, de acordo com os documentos constantes dos autos, entendo ser de rigor a concessão do benefício.

Registro inexistir qualquer violação ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema em função da carência legal (número de contribuições) exigida. Ademais, em função do caráter social do sistema de proteção, tal equilíbrio deve ser entendido coletivamente e não sob a ótica de cada beneficiário.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade à parte autora, Sr(a). NELSON DE PROENÇA, com RMA no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), na competência de abril de 2010, apurada com base na RMI de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIB em 31/12/2008 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/05/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre

operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para abril de 2010, desde 31/12/2008 (data do requerimento administrativo), no valor de R\$ 8.378,24 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Pretende a parte autora a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social a revisar a renda mensal inicial de seu benefício previdenciário. Sustenta que o réu, ao converter o auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, limitou-se a alterar o coeficiente da RMI (de 91% para 100%), não efetuando novo cálculo do salário-de-benefício, contrariando, assim, o parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8213/91.

Devidamente citado, o INSS não contestou ação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A Lei de Benefícios da Previdência Social estabelece em seu artigo 43 que a aposentadoria por invalidez será devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, desde que o segurado preencha os requisitos do artigo 42 (incapacidade para o trabalho, qualidade de segurado e cumprimento da carência).

Em seu artigo 44, por sua vez, a referida Lei prescreve que a renda mensal do benefício aposentadoria por invalidez corresponderá a 100% do salário-de-benefício.

Trata-se de norma especial em relação ao disposto no artigo 29, § 5º, da mesma Lei, devendo, portanto, prevalecer em relação a esta última, de acordo com o cediço no princípio hermenêutico segundo o qual a lei especial derroga a lei geral, no que lhe for contrária.

Conforme se depreende da redação do parágrafo 7º do artigo 36 do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), que regulamentou os dispositivos legais mencionados, agiu corretamente o réu quando do cálculo da renda mensal inicial do benefício aposentadoria por invalidez. Prescreve o referido dispositivo legal:

“§ 7º - A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral.”

Assim, analisando os referidos artigos de forma sistemática verifico que o INSS aplicou o regulamento 3.048/99, o qual regulamentou a lei 8213/91. Ocorre que o decreto regulamentar tem por função regular uma lei ordinária, obedecendo aos seus exatos termos.

Ocorre que, no presente caso, a lei 8213/91 determina no artigo 29, parágrafo quinto que os salários benefícios devem ser usados como salário de contribuição no cálculo de novo benefício. No entanto, o regulamento 3048/99 no artigo 36 discorre que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez será de 100% do salário benefício que serviu de base para o cálculo do auxílio doença.

Assim, há uma contradição no que dispõe a lei e o decreto regulamentar, portanto seguindo os princípios gerais do direito, deve-se prevalecer a lei ordinária, ou seja, lei 8213/91 no artigo 29, parágrafo 5º, tendo em vista que é a lei ordinária que deve definir e restringir os direitos.

Neste sentido:

“Acórdão - STF - Supremo Tribunal Federal - Classe: RE - recurso extraordinário - Processo : 81532 - UF: BA - DJ 10/09/19766 PP - Ement vol - 01033-02 PP - 00442 RTJ Vol. 81-3 PP 00494 - Juiz Relator Cunha Peixoto.

Ementa: Resolução n. 194/70 do CONFEA - exercício da profissão de engenharia, agronomia e arquitetura - exigências ilegais; dada a inferioridade constitucional do regulamento em confronto com a Lei, e evidente que aquele não pode alterar, seja ampliando, quer restringindo, os direitos e obrigações prescritos nesta...

Recurso extraordinário provido, concedendo-se a segurança impetrada

Dessa forma, o INSS deveria elaborar novo cálculo para a concessão da aposentadoria por invalidez utilizando no PBC os salários de benefício como salário de contribuição, reajustado nas mesmas épocas e bases de benefícios em geral, não podendo ser inferior a um salário mínimo com fulcro no artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91.

No presente caso, o INSS apenas acrescentou 9% à renda mensal inicial percebida pelo autor a título de auxílio doença e, portanto causou prejuízos financeiros na renda da aposentadoria por invalidez, devendo, portanto elaborar o cálculo conforme artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91.

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em favor da parte autora, a fim de que o INSS elabore o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez conforme artigo 29, parágrafo 5º da lei 8213/91, bem como que efetue o pagamento das diferenças

apuradas desde a data de concessão da aposentadoria por invalidez, devidamente corrigidos monetariamente, observando-se a prescrição quinquenal. Transitada em julgado a presente decisão, officie-se ao INSS para elaboração do cálculo e expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2009.63.15.012090-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017780/2010 - CELSO LOPES PEREIRA (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011860-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017781/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011830-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017783/2010 - LUIS ANTONIO GALVAO PROENÇA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011218-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017789/2010 - MAURI DIAS (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000185

SENTENÇA EM EMBARGOS

2010.63.15.001528-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315017761/2010 - PEDRO LOPES DELPOZZO (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora opôs embargos de declaração da sentença proferida.

Alega que interpôs os presentes embargos para fins de prequestionamento.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Contudo, no presente caso não há qualquer obscuridade, omissão, dúvida ou contradição.

Se a sentença não está eivada de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser acolhidos, sob pena de ofensa aos art. 535 do Código de Processo Civil e 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

A sentença embargada é suficientemente clara nos seus fundamentos.

Assim, não há vício a ser suprido em sede de embargos de declaração.

Se a parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor recurso de sentença. Portanto, os presentes embargos, neste ponto, têm efeitos eminentemente infringentes.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição“ (STJ-1.ª TURMA, REsp 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, não conheceram, v.u., DJU 22.11.93, p. 24.895)”.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.15.004835-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017881/2010 - BENEDITA DE FATIMA SILVA (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação em que se pede a concessão de benefício previdenciário.

Observe-se que foi ajuizada ação com o mesmo objeto, neste Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, processo nº 2010.63.15.002915-8, que apesar de julgado extinto sem julgamento do mérito, na data em que foi ajuizada a presente ação, encontrava-se aguardando o decurso do prazo recursal, conforme consulta realizada no sistema processual.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que a autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.003537-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017917/2010 - ALTEMA MEDEIROS DE SOUSA (ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Decido.

Verificou-se, preliminarmente, a necessidade de juntada aos autos de cópia do processo administrativo que indeferiu o pedido da autora de concessão de pensão por morte, razão pela qual a autora foi intimada a apresentar a referida documentação, sob pena de extinção do processo.

No prazo concedido, manifestou-se nos autos a parte autora para requerer a dilação do prazo. Diante disso, foi deferido o prazo suplementar IMPROPRORROGÁVEL de dez dias para apresentação dos documentos.

Mais uma vez o autor não cumpriu a determinação, sendo que, nestes dez dias improrrogáveis, o autor ficou-se inerte. Portanto, deve-se considerar que a determinação não foi cumprida.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004049-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017898/2010 - VALDIR PINHEIRO (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Tendo em vista que a inicial também não veio acompanhada de cópia integral da CTPS, foi determinado também que a parte autora juntasse aos autos cópias do referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado, além de cópia da CTPS.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido, inclusive na dilação de dez dias. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004030-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017903/2010 - NORMA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A autora foi intimada a regularizar a petição inicial em conformidade com a decisão proferida: "proceda o autor, no prazo de dez dias, a inclusão na lide do filho menor do segurado falecido, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 47, par. único)".

Decorrido o prazo, a determinação não foi cumprida. Portanto, a extinção do processo é medida que se impõe uma vez que não se procedeu à inclusão na lide de todos os litisconsortes necessários.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004116-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017908/2010 - FRANCISCO MIGUEL FOLTRAN (ADV. SP109719 - PAULO CESAR CAVALARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Tendo em vista que a inicial também não veio acompanhada de cópia integral da CTPS, foi determinado também que a parte autora juntasse aos autos cópias dos referidos documentos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado, além de cópia da CTPS.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido, inclusive na dilação de dez dias. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação proposta nesse Juizado.

Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, foi determinado à parte autora a juntada, aos autos, no prazo de dez dias, do termo de nomeação de inventariante ou à inclusão na lide de todos os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

2010.63.15.002898-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017914/2010 - MARIA TARCIZA GREGORIO ALAMINO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003104-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017915/2010 - BENEDITA SILVEIRA PICCIRILLO (ADV. SP144124 - ANA REGINA MARTINHO GUIMARAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2010.63.15.004055-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017904/2010 - MAYARA LETICIA DE SOUZA (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A inicial não veio acompanhada de procuração ad judicium. Foi determinado que a parte autora juntasse aos autos referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar procuração ad judicium.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004050-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017893/2010 - AMARILDO ALMEIDA CARVALHO (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia integral da CTPS, foi determinado também que a parte autora juntasse aos autos cópias do referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado, além da procuração ad judicium.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido, inclusive na dilação de dez dias. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004809-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017892/2010 - RICARDO MACIEL MESQUITA (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta pela parte autora contra o INSS, em que se pleiteia a concessão de benefício previdenciário.

É o relatório.
Decido.

Pelo que consta dos autos o autor não formulou nenhum pedido administrativo em relação ao benefício ora pleiteado após a sentença proferida em 10/03/2010, nos autos nos autos nº 2009.63.15.006278-0. Posteriormente a essa data não há requerimento administrativo juntado aos presentes autos e este procedimento deveria ter sido adotado pela parte autora antes de ingressar com esta ação.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e adequação. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004686-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017891/2010 - LUÍSA GANDRA BERTANI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação de cobrança proposta contra a Caixa Econômica Federal - CEF, referente ao índice expurgado da conta poupança nº 013.99001802-2, referente ao Plano Collor I.

Observe-se que foi verificado que houve ajuizamento de ação com o mesmo objeto, a qual tramitou perante o Juizado Especial Federal de Jundiaí, processo sob nº 2005.63.04.012531-5, conforme consulta realizada no sistema processual.

A hipótese é de coisa julgada, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que a autora já exerceu o direito de ação para discutir a matéria em face da Caixa Econômica Federal perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.15.003207-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017909/2010 - LOURDES PEREIRA DA SILVA (ADV. SP271104 - ANDERSON APARECIDO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia integral da CTPS, foi determinado que a parte autora juntasse aos autos cópia do referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples da CTPS.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia integral da CTPS, foi determinado que a parte autora juntasse aos autos cópia do referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado, além da procuração ad judicium.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004032-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017896/2010 - LAURINDO GALERA (ADV. SP110352 - ELCIMENE APARECIDA FERRIELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.004120-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017894/2010 - ELIANE REGINA BORGES RODRIGUES (ADV. SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.003298-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017910/2010 - APARECIDA CUSTODIO FIDENCIO (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido, mesmo tendo sido dada duas oportunidades para sanar a irregularidade. Além disso, a alegação de que a autora estaria enferma não é justificativa para deixar de juntar documento requisitado nos autos. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004121-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017901/2010 - MARIA DA CONCEICAO ROCHA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, foi determinada a parte autora a juntada, no prazo de dez dias, de cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20046110001214885, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se.

Intimem-se.

2010.63.15.004008-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017895/2010 - PAULO MARTINS DOS SANTOS FILHO (ADV. SP058246 - MOISES FRANCISCO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Tendo em vista que a inicial também não veio acompanhada de cópia do CPF e RG, foi determinado também que a parte autora juntasse aos autos cópias dos referidos documentos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido, inclusive na dilação de dez dias. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004079-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017900/2010 - JOSE NOGUEIRA (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, foi determinada a parte autora a juntada, no prazo de dez dias, de cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 19946110090333933 e 19956100090104941, em curso respectivamente na 1ª Vara Federal de Sorocaba e na 19ª Vara Federal Cível de São Paulo, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se.

2010.63.15.003363-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017913/2010 - LEONIL TEZOTO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A autora foi intimada para, no prazo de dez dias, juntar aos autos “cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20096183001045480, em curso na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, sob pena de extinção do processo”, a fim de se verificar a possibilidade de ocorrência de coisa julgada/litispêndência. Transcorrido o prazo, a determinação não foi cumprida.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.004014-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017897/2010 - VICENTE NETTO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000186

DECISÃO JEF

2009.63.01.011475-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017856/2010 - PAULO YOSHIO IAMAGUTI (ADV. SP194904 - ADRIANO DE SOUZA FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, conseqüentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré. Intimem-se as partes.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.15.012457-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315017704/2010 - ANTONIO CARLOS FERRARI (ADV. SP088912 - MARCIA VIEIRA HERNANDEZ MAZETTO); RITA DE CASSIA MAZETTO (ADV. SP088912 - MARCIA VIEIRA HERNANDEZ MAZETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Vistos.

Tendo em vista que a entidade ré cumpriu a sentença proferida nestes autos, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, com as formalidades de praxe, proceda a Secretaria ao arquivamento do presente feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECISÃO JEF

2009.63.15.002036-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017871/2010 - GESSIA MARIA RAVICINI (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de cautelar de protesto para interrupção de prescrição.

Insta mencionar que as medidas cautelares são incompatíveis com o rito dos Juizados Especiais Federais, que possui procedimento específico o qual não se coaduna com a utilização de ações acessórias, devendo a parte, para evitar dano de difícil reparação, pleitear no curso do processo de conhecimento as medidas cautelares que entender necessárias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.259/2001.

Neste sentido, colhe-se ensinamento constante na obra “Juizados Especiais Cíveis e Criminais”, de autoria conjunta de Marisa Ferreira Santos e Ricardo Cunha Chimenti, 4ª edição (2006), Editora Saraiva, página 85/86: “A Lei n.º 10.259/2001, em seu art. 4º, expressamente autoriza o juiz do Juizado Federal a deferir medidas cautelares no curso do processo, de ofício ou a requerimento das partes, para evitar dano de difícil reparação. A regra explícita o entendimento já prevalente de que não cabe ação cautelar preparatória nos Juizados Cíveis, devendo a medida cautelar ser pleiteada no corpo do próprio processo de conhecimento”. (Grifei)

No caso específico dos autos, que se trata de mero procedimento que visa tão-somente à conservação de direitos, somando ao que já foi dito a respeito das ações cautelares, não resta dúvida de que se cuidando de procedimento com características próprias, cujos autos são entregues à parte independentemente de traslado, a teor do que dispõe o artigo 872, do Código de Processo Civil, também não se mostra compatível com os Juizados Especiais Federais, cujos processos são totalmente virtuais.

Diante do exposto, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA deste juízo para o processamento do feito, razão pela qual DECLINO DA COMPETÊNCIA para redistribuição perante a Vara Federal de Sorocaba.

Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.15.015335-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017701/2010 - MARIA EBE MORAES BACCILI (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Indefiro a impugnação apresentada pela parte autora vez que intempestiva e, portanto, precluso o direito de impugnação dos cálculos da ré.

2010.63.15.004832-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017812/2010 - BENEDITA ANDRADE DE CAMARGO (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.004084-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017721/2010 - ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004087-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017872/2010 - JOAQUIM SOARES PRESTES (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.000547-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017485/2010 - LIDIO FERREIRA DE SENA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.004807-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017807/2010 - CLAUDINEI AUGUSTO DE FREITAS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004810-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017808/2010 - DIVAIR RODRIGUES ANTUNES (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004834-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017809/2010 - FERNANDO DA SILVA CARPEGIANI (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004808-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017811/2010 - FERNANDO NOGUEIRA NARDI (ADV. SP285069 - LIDIA NATALIA VILANOVA MONTEIRO BENATTI MODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.15.011561-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017463/2010 - ELZA MARIA CAMARGO DE MORAES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002707-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017460/2010 - CARLOS ROBERTO RODRIGUES (ADV. SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000500-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017461/2010 - NAIR FERREIRA ALVES (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010666-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017464/2010 - BENEDITO DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP091695 - JOSE CARLOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003621-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017466/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.003528-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017802/2010 - LILIAN MIRANDA DE CAMARGO (ADV. SP278741 - EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR); MARCIO FRANCISCO DE CAMARGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos cadastros de inadimplentes (SCPC e SERASA).

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes.

Assim, defiro o pedido e determino que a CEF não inclua ou, caso já tenha incluído, que proceda à exclusão dos nomes dos autores dos cadastros do SCPC e SERASA, unicamente com relação ao objeto da presente ação, até julgamento dos autos em 1ª Instância.

Cite-se a ré, para contestar. Intime-se. Oficie-se.

2010.63.15.002727-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017817/2010 - ROBINSON DE GODOY MOREIRA (ADV. SP249036 - JERFESSION PONTES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição apresentada pela CEF (Termo de Adesão - FGTS).

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.
Intime-se.

2008.63.15.012692-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017823/2010 - SONIA MARIA RIBEIRO DE MEDEIROS LOPES (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.
Intimem-se.

2008.63.15.002816-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017803/2010 - ASTOLFO PINTO FABRICIO (ESPÓLIO) (ADV. SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI); IGNEZ SPINARDI FABRICIO (ADV. SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI); ALESSANDRO SPINARDI FABRICIO (ADV.); MARCELO SPINARDI FABRICIO (ADV.); ASTOLFO PINTO FABRICIO (ESPÓLIO) (ADV. SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI); IGNEZ SPINARDI FABRICIO (ADV. SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Defiro o pedido do INSS e, conseqüentemente, determino a exclusão do polo passivo de MARCELO SPINARDI FABRICIO, ALESSANDRO SPINARDI FABRICIO e ALESSANDRO SPINARDI FABRICIO, devendo permanecer unicamente a pensionista do falecido segurado, ou seja, IGNEZ SPINARDI FABRICIO.

2. Determino o cancelamento da RPV expedida sob o nº 4361/2009. Oficie-se ao E. TRF/3ª Região para que seja devolvido o valor requisitado pela referida RPV cancelada.

3. Tendo em vista o óbito do segurado anteriormente à prolação da sentença nestes autos, homologo, por decisão, os novos valores apresentados pela Contadoria Judicial e, conseqüentemente, declaro que os valores atrasados, tendo como termo final o óbito do segurado, totalizam R\$ 4.999,92, até a competência de abril/2010.

Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se RPV.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.003775-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017790/2010 - CARLOS PASCHOAL PRADOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003684-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017791/2010 - ZACARIAS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008205-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017743/2010 - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP149930 - RUBENS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.007628-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017745/2010 - JOSE RODRIGUES LOPES (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004802-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017804/2010 - MARCOS ANTONIO FERNANDES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004806-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017805/2010 - OLIVIA BATISTA MARQUES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004805-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017806/2010 - MARIA NICE DE JESUS (ADV. SP249085 - WILIAM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.008514-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017741/2010 - MARIA DE ARAUJO MEDEIROS (ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.014101-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017744/2010 - JULIA MARIA RODRIGUES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN); LEANDRO MENDES FERREIRA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

2008.63.15.014025-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017636/2010 - LUZIA BORGES DE ANDRADE (ADV. SP266967 - MARIA DA GLÓRIA DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.007930-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017616/2010 - JAIR ALVES DE CAMPOS (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009648-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017619/2010 - MARIA APARECIDA DE FATIMA FONSECA (ADV. SP249085 - WILIAM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009798-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017621/2010 - RAYMUNDA RODRIGUES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.008430-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017622/2010 - ALEXANDRE AGNELLI (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011688-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017624/2010 - ROSEMARY DE CAMARGO LEITE DE ALMEIDA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001108-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017634/2010 - EZEQUIEL GONCALVES (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011772-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017637/2010 - VAGNER ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP281686 - LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.007789-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017639/2010 - BRAZ GABRIEL VIEIRA (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.008425-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017640/2010 - MAISA FATIMA PIRES DE FREITAS (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009879-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017642/2010 - MILENA CRISTIANE GERMANO (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.008469-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017643/2010 - HELIO MOTA JUNIOR (ADV. SP249085 - WILIAM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009867-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017644/2010 - LAIDE RIBEIRO FARIA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.007487-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017645/2010 - ANA LEME BATISTA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.005957-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017646/2010 - ROBERTO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.005133-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017647/2010 - SANDRA HERNANDEZ SAVARIEGO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.012022-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017648/2010 - ROSALINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.005902-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017615/2010 - NEUCI CORREIA CAVALCANTE MENDES (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); MARIA VERA BASTOS SANTOS (ADV./PROC. SP053229 - CLEIDE MATEUS EMMERT).

2009.63.15.010283-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017623/2010 - MARISA APARECIDA GONGORA (ADV. SP032248 - JOSE ROBERTO SILVA PLACCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011792-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017617/2010 - ANA JOAQUINA DE SOUZA RAVAZOLI (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009936-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017638/2010 - MARIA APARECIDA GUADALUPE ALMEIDA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.005052-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017641/2010 - VICTOR GABRIEL GARCIA DOS SANTOS (ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004074-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017630/2010 - ERNESTO MARTINS DA SILVA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004346-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017618/2010 - MANOEL DONIZETI ANTUNES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004385-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017620/2010 - ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011211-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017625/2010 - ENEAS DE SIQUEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011215-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017626/2010 - LUIZ CARLOS DE SALLES (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011213-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017627/2010 - MARIA SALETE DE MORAIS (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010155-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017628/2010 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010459-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017629/2010 - PEDRO GERALDO GARCIA (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.004209-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017631/2010 - MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017632/2010 - MARILENE DOS SANTOS BARRETO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003657-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017633/2010 - PAULO AFONSO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar conta(s) poupança da parte autora. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos. Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança da parte autora.

Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

2008.63.15.014927-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017656/2010 - APARECIDA DO CARMO MASSELLA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000851-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017657/2010 - SONIA BERNAL PAGNI (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.002081-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017658/2010 - PAULINA PANDINI CANONE (ADV. SP165239 - CLÁUDIO DA SILVA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001213-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017659/2010 - IVONE HERNANDES HARO (ADV. SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000694-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017660/2010 - OIRASIL BERNARDINO DO AMARAL (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000850-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017661/2010 - ANTONIETA SACCONI FOLTRAN (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.014945-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017662/2010 - JOSE SERGIO SILVA MARANGONI (ADV. SP153590 - FABRICIO SAVIOLI BRAGAGNOLO); NANCI DA SILVA MARANGONI (ADV. SP153590 - FABRICIO SAVIOLI BRAGAGNOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015206-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017663/2010 - REGIANE DE ALMEIDA (ADV. SP078057 - ANDRE LUIZ RAMIRES LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015018-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017664/2010 - RENATA VIEIRA MACHADO FERNANDES (ADV. SP126388 - EDUARDO PIERRE DE PROENCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.014903-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017665/2010 - JOSE CARLOS BOTTESI (ADV. SP132389 - SHOBEI WATANABE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.014898-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017666/2010 - DANIELLE MISUMI WATANABE (ADV. SP132389 - SHOBEI WATANABE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.014849-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017667/2010 - DANILO AUGUSTO ANDREAZZA (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.013061-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017668/2010 - THEREZINHA ABRAO ISAAC (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.013700-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017669/2010 - LUIZ GONZAGA GIANDONI (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES); NEUSA CRISPI GIANDONI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.012151-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017670/2010 - CARLOS RAFAEL SIGAHI NAKAMURA (ADV. SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN); ROSMARI DE CAMPOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.012291-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017671/2010 - MERCEDES FONTAO GRANGEIRO (ADV. SP197117 - LORY CATHERINE SAMPER OLLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.010059-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017681/2010 - SANDRA REGINA RODRIGUES (ADV. SP206052 - MICHELLE DE CASTRO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2008.63.15.003150-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017787/2010 - MARCO AURELIO DOS SANTOS (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI); JOVENTINA MARIA DE SOUSA (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Considerando que a parte autora regularmente intimada desde novembro/2009 manteve-se inerte e não efetuou o levantamento dos valores depositados, expeça-se novo mandado de intimação à CEF determinando o levantamento dos valores depositados pela ré. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e nada mais sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

2010.63.15.004804-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017815/2010 - CLARICE MARIA DA CRUZ (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2010.63.15.000265-7, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 31/01/2010. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2008.63.15.003167-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017788/2010 - LOURDES REGINA CHIACHERINI CONTI (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI); ROGERIO ANTONIO CONTI (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI); JOAO VICTOR CONTI (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Considerando que a parte autora regularmente intimada desde janeiro/2010 manteve-se inerte e não efetuou o levantamento dos valores depositados, expeça-se novo mandado de intimação à CEF determinando o levantamento dos valores depositados pela ré. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e nada mais sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2010.63.15.004494-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017819/2010 - APARECIDA DE FATIMA BARBOSA (ADV. SP060513 - CARMO TULIO MARTINS CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.007268-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 22/02/2010.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium em nome de Aparecida de Fátima Barbosa, assinada por sua curadora provisória, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que a assinatura da curadora provisória do autor constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte a curadora, no prazo de dez dias, nova procuração, sob pena de extinção do processo.

4. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

5. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.011589-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017765/2010 - EURIPEDES DE PAULA FERREIRA (ADV. SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2010.63.15.004811-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017832/2010 - SANDRA MALUF PONTES (ADV. SP182911 - FLAVIO MALUF PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.004812-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017834/2010 - FLAVIO MALUF PONTES (ADV. SP182911 - FLAVIO MALUF PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003073-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017870/2010 - EZEQUIEL SIMAO ABIB (ADV. SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE); JEANETE ABIB (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.004717-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017825/2010 - ALFREDO DONIZETI FERREIRA TEIXEIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.15.003491-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017524/2010 - SILSA SUCCIGAN (ADV. SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003330-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017527/2010 - RIGOTTI CARVALHO DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003501-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017561/2010 - ROBERTO SILVA VALE (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003424-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017596/2010 - FERNANDO RODRIGO DE SOUZA (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003634-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017516/2010 - ELIEZER FERNANDES VIEIRA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003597-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017517/2010 - MARILVIA TOME DE MOURA (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003638-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017518/2010 - MARIA ANGELICA DE BARROS FERRAZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003582-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017519/2010 - MADALENA DA SILVA (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003644-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017520/2010 - JOAQUIM SANTOS PARDIM (ADV. SP048571 - MARCIO VITORIO MENDES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011803-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017525/2010 - ANA DOS SANTOS CARVALHO DE OLIVEIRA PAES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001858-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017528/2010 - APARECIDA RAMOS PISTILI (ADV. SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002935-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017529/2010 - RAMIRO SEVERINO DE LIMA (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001591-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017531/2010 - GISELE APARECIDA CARDOSO SENA (ADV. SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001304-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017532/2010 - ALTAIR DA SILVA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001763-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017534/2010 - ADAILTON DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP275784 - RODRIGO JOSÉ ALIAGA OZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001696-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017536/2010 - MARIA IVETE FACION RALLO (ADV. SP244666 - MAX JOSE MARAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001689-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017538/2010 - SUELY APARECIDA BISOCULO (ADV. SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003474-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017549/2010 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003530-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017551/2010 - NEUSA BUENO DINIZ (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003561-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017556/2010 - MARIA ITELVINA DOS SANTOS (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003495-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017560/2010 - JOSE JOÃO PEREIRA (ADV. SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002934-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017562/2010 - SONIA MARIA MAURICIO GABRIEL (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002930-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017563/2010 - ODAIR MORATO DOS SANTOS (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003356-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017565/2010 - MARIA SUZANA CORRÊA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001857-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017568/2010 - RENATA VIEIRA DINIZ (ADV. SP082972 - THADEU BRITO DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003825-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017570/2010 - JAIR SIQUEIRA (ADV. SP134142 - VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003461-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017571/2010 - AILTON MARTINS DE CAMPOS (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003490-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017572/2010 - MILTON PELIZARI (ADV. SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003468-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017574/2010 - TEREZINHA VEIGA ROCHA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001866-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017576/2010 - MARIA DE FATIMA ACACIO DE SOUSA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001999-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017577/2010 - MARIA NEUZA BARBIERI CARDOSO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001919-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017578/2010 - VALDIR BEDA (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001838-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017579/2010 - MARIA DA SILVA CARLOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001589-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017585/2010 - MARTA REGINA BRIZOLA (ADV. SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001544-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017587/2010 - LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003321-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017589/2010 - MARIA APARECIDA DE MIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003208-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017590/2010 - LUZIA FRANCHIN GALIANI (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003223-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017591/2010 - VANDERLEI MANOEL LUIZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003293-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017592/2010 - CARLOS FERREIRA ZUCA (ADV. SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003209-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017593/2010 - ALEKES GOMES PEREIRA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003355-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017594/2010 - ROGERIO LISBOA PEREIRA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003229-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017595/2010 - ALCIDES FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.012110-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017597/2010 - SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.012106-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017598/2010 - ALCIDES RIBEIRO FILHO (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003591-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315017798/2010 - JUSELI TERESINHA DA SILVA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003480-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017799/2010 - BRUNA LUIZI GOLOMBIESKI (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.003443-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017610/2010 - ALINE VANESSA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.003943-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017613/2010 - JOB ROSA DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Deixo de receber o recurso da parte autora vez que intempestivo (artigo 42, Lei nº. 9.099/95).

Intime-se. Arquivem-se.

2010.63.15.002675-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017882/2010 - ANTONIO RIBEIRO DIAS (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor.

O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito. Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2008.63.15.012457-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017820/2010 - ANTONIO CARLOS FERRARI (ADV. SP088912 - MARCIA VIEIRA HERNANDEZ MAZETTO); RITA DE CASSIA MAZETTO (ADV. SP088912 - MARCIA VIEIRA HERNANDEZ MAZETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Prejudicado o pedido da parte autora vez que já foram expedidos mandados junto ao PAB da CEF localizado neste fórum para o levantamento dos valores depositados neste feito.

Intime-se.

2009.63.15.002878-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017797/2010 - GENILDA FELIPE DO NASCIMENTO JANEZEK (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Realizou requerimento administrativo em 06/09/2008(DER), indeferido pelo INSS.

Menciona na inicial que períodos de trabalho que não foram considerados quando da análise do pedido na esfera administrativa. Ressalte-se, que não especifica os referidos períodos. Limita-se a mencionar que sua CTPS de n.º 087325 série 114 foi extraviada.

Embora tenha mencionado no corpo da exordial períodos supostamente controversos, a parte autora não faz qualquer tipo de requerimento no sentido de averbá-los.

Ou seja, no pedido, a inicial não especifica expressamente se pretende e, quais os períodos que porventura quer ver averbados, defeito ou irregularidade esta que dificulta o julgamento do mérito da presente demanda.

Assim, o feito requer saneamento nesta oportunidade.

Decido:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, emendar a inicial especificando expressamente se pretende e, ainda, quais os períodos urbanos controversos que porventura pretende ver averbados, especificando-os expressamente (empregador, datas de início e fim do vínculo).
2. Caso pretenda a averbação de períodos controversos, nos termos do caput do artigo 284 do Código de Processo Civil, fica a parte autora intimada, ainda, a juntar a documentação indispensável a comprovação dos referidos períodos:
 - a) Fichas de registro de empregados;
 - b) Início de prova material de efetiva existência dos contratos de trabalho.
3. Cumprida a determinação acima, manifestando-se a parte autora pela averbação de períodos controversos, redesigne-se data para audiência de instrução e julgamento, na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de três. Cite-se, novamente, o INSS.
4. Transcorrido o prazo em silêncio ou manifestando-se a parte autora no sentido de que não existem períodos controversos a serem averbados, venham os autos conclusos.
Publique-se. Intimem-se.

2010.63.15.002866-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017818/2010 - GILSON MANTOVANI (ADV. SP086258 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo da CEF. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.
Intime-se.

2010.63.15.000877-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017816/2010 - SEBASTIAO MONETA (ADV. SP058631 - JOSE ROBERTO ALMENARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). A republicação da sentença ocorreu em 06/04/2010, mas o advogado juntou comprovante de endereço somente em 28/04/2010, ou seja, após o decurso do prazo para cumprimento da decisão e após o prazo para interposição de eventual recurso em face da sentença proferida nestes autos.
Portanto, determino a certificação do trânsito em julgado e o arquivamento da presente ação.

2010.63.15.004862-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017810/2010 - LOURENCO LEITE (ADV. SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento. Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003178-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017760/2010 - MARIA DE FATIMA DA CRUZ (ADV. SP268066 - HAMILTON SOUZA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, com a indicação expressa de todos os herdeiros do titular da conta poupança, bem como a juntada aos autos de cópia do RG e do CPF de todos eles, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2009.63.15.011772-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315001443/2010 - VAGNER ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP281686 - LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Defiro, em caráter excepcional, o pedido da parte autora e designo a perícia médica para o dia 05.03.2010, às 17h00min, com clínico geral Dr. Eduardo Kutchell de Marco.

Ressalto, ainda, que o não comparecimento da parte autora à perícia médica judicial resultará em preclusão da prova supramencionada.

Intime-se.

2010.63.15.004086-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017730/2010 - RAFAELA FALCATO DE OLIVEIRA (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA); ROBERTA FALCATO DE OLIVEIRA (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Tendo em vista o equívoco no cadastro da parte autora no sistema processual, retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que conste como parte autora Roberta Falcato de Oliveira, CPF 214.659.458-65, procedendo-se às anotações necessárias.

2008.63.15.012393-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017759/2010 - JORGE PAIXAO (ADV.); ADRIANA GREGORIO PAIXAO (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP232990 - IVAN CANNONE MELO). Recebo o recurso da ré nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se.

2010.63.15.002544-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017719/2010 - LEONARDO DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). O pedido de antecipação da tutela será apreciado oportunamente por ocasião da prolação da sentença.

Indefiro os quesitos complementares formulados pela parte autora com fulcro no artigo 426, I, do CPC, vez que desnecessários ao deslinde do feito.

Voltem os autos conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, conseqüentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

Intimem-se as partes.

2009.63.15.001395-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017826/2010 - SONIA MARIA SCATENA BAGGIO (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001391-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017827/2010 - ANTONIO JOSE SACONI DIZ (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER); ANA CAROLINA DA COSTA DIZ (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER); LUIS ANDRE DA COSTA DIZ (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001361-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017828/2010 - ANA MARIA GIANOTTO ELMI (ADV. SP282183 - MARIANA BARNABÉ); GENOVEVA ANTONIETTA GIANOTTO (ADV. SP282183 - MARIANA BARNABÉ); MANOEL PEDRO GIANOTTO (ADV.); BEATRIZ GIANOTTO ROVERI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001291-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017829/2010 - VICENTE CORTEZ FILHO (ADV. SP191794 - FABIO LUIS CORTEZ); REGINA MARIA DAINEZ CORTEZ (ADV. SP191794 - FABIO LUIS CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001195-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017830/2010 - DIRCE CARRARA GUIDO (ADV. SP088885 - JOSE DO CARMO ANTUNES); IRMA FIORAVANTE CARRARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001076-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017831/2010 - MARLI APARECIDA PERON ISOLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); JOSE ODAIR PERON (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI, SP111371 - AMILTON LUIZ DE ARRUDA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001013-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017833/2010 - GERALDO CELSO DE CELESTRIN VICENTIN (ADV. SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM); JOAO GUILHERME DE CELESTRIN VICENTIN (ADV. SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM); MARIA JOSE VINENTIN GARCIA (ADV. SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM); JOSE LAURO CELESTRIN VICENTIN (ADV. SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM); LUIZ ANTONIO CELESTRIM VICENTIN (ADV. SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000996-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017835/2010 - MARTA TEREZA DE OLIVEIRA AYRES CARDUM (ADV. SP179916 - LUCIANA MATTOS FURLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000994-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017836/2010 - MARIA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP179916 - LUCIANA MATTOS FURLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000960-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017837/2010 - EDELICIO DE MEDEIROS (ADV. SP169363 - JOSÉ ANTONIO BRANCO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000915-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017838/2010 - LUZIA PICCOLO (ADV. SP231016 - ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUZA CALLIGARIS); LIGIA PICCOLO (ADV.); LUCELIA PICCOLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000852-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017839/2010 - JOSE VICENTE GOMES (ADV. SP265631 - CLÁUDIO STUCCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000791-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017840/2010 - PAULO MASSAHAKI USHIWATA (ADV. SP097881 - FATIMA CIVOLANI DE GENARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000788-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017841/2010 - AMBROSINA ROSITA WIEDERIN (ADV. SP097881 - FATIMA CIVOLANI DE GENARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000738-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017842/2010 - MIGUEL CAETANO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000639-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017843/2010 - OSMAR DE CASTRO BOCCATO (ADV. SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ); DURECEMA JUDITH VILLACA BOCCATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000621-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017844/2010 - THEREZINHA EVANGELISTA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000600-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017845/2010 - VANESSA CRISTINA DE LIMA CHAMI (ADV. SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000326-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017846/2010 - ALFREDO MARQUESI JUNIOR (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000325-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017847/2010 - ALFREDO MARQUESI JUNIOR (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000323-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315017848/2010 - ALFREDO MARQUESI JUNIOR (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000279-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017849/2010 - HELENA MARY RODRIGUES PIRES GOLDONI (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); ALVARO GOLDONI (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); ANA PALMIRA GOLDONI ALVES CORREA (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); MARCIO ANTONIO ALVES CORREA (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); AUREA APARECIDA GOLDONI (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); HUMBERTO GOLDONI FILHO (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); MARIA APARECIDA BRANQUINHO GOLDONI (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); MARIA DE LOURDES GOLDONI VIDOTTO (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); GUERINO DE LEZIER VIDOTTO (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); SILVIA GOLDONI CASARE (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); SILVIA REGINA GOLDONI CASARE (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); RITA DE CASSIA GOLDONI CASARE (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); MARIA ANGELICA GOLDONI CASARE (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); FERNANDO PAULO MUSSOLINI (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO); ANDREIA GOLDONI CASARE (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000278-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017850/2010 - JOSE ANTONIO DE AQUINO LIBARDI (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000277-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017851/2010 - GABRIEL MARCILIANO JUNIOR (ADV. SP063153 - GABRIEL MARCILIANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000276-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017852/2010 - ALFREDO MARQUESI JUNIOR (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000177-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017853/2010 - CLEIDE LOPES ALCALDE (ADV. SP224785 - JULIANA ISQUIERDO PINTOR); SEVERINO FRANCO DE CAMARGO (ADV. SP224785 - JULIANA ISQUIERDO PINTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000060-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017854/2010 - MARIO ALBERTINO (ADV. SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000058-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017855/2010 - CECILIA MOYSES GENTIL (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015708-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017857/2010 - LAURO DA SILVA MOURA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015687-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017858/2010 - FABIANE VILLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); MARIZETE POLJANTE VILLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015686-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017859/2010 - ARIEL VILLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); MARIZETE POLJANTE VILLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015685-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017860/2010 - ALESSANDRO VILLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); MARIZETE POLJANTE VILLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015684-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017861/2010 - MARIZETE POLJANTE VILLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); FLAVIO VILLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015683-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017862/2010 - AILTON VILLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); MARIZETE POLJANTE VILLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015397-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017863/2010 - ENCARNAÇÃO ROSARIA VALERA (ADV. SP133589 - IRACEMA PASOTTO); PAULO ROBERTO VALERA (ADV. SP133589 - IRACEMA PASOTTO); CRISTINA APARECIDA VALERA BAPTISTA (ADV. SP133589 - IRACEMA PASOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015317-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017864/2010 - GRACIANO MONTERO (ADV. SP133589 - IRACEMA PASOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015313-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017865/2010 - MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI); MARIA DE LOURDES SACCO PASQUOTTO (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015254-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315017866/2010 - ANTONIA RODRIGUES VIOTTO (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.014873-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315017867/2010 - ANTONIO MARCELINO DIAS (ADV. SP152686 - EDUARDO FELIPE SOARES TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.014862-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315017868/2010 - MARIA HELENA OLIVEIRA CALLEGARI (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2009.63.15.004237-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017732/2010 - ANTONIO VITOR DO PRADO (ADV. SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Indefiro o pedido da parte autora vez que já houve o efetivo cumprimento da sentença outrora proferida com a implantação do benefício consoante documentos da DATAPREV anexados aos autos virtuais.
Intime-se.

2010.63.15.004803-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315017813/2010 - CUSTODIO APOLONIO VIEIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2008.63.15.012406-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017473/2010 - GINA CARLA RUSSO (ADV. SP199357 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA, SP148245 - IVO ROBERTO PEREZ, SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO). Recebo o recurso da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se.

2008.63.15.006615-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017821/2010 - JOSE AIRTON DE SOUSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO). Tendo em vista que não consta do extrato de FGTS apresentado pela CEF valores a serem levantados pelo autor, comprove a parte autora quanto teria de receber a título de FGTS referente à empresa indicada na sentença. Após, voltem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora acerca da petição da CEF informando o cumprimento da sentença.

Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

2009.63.15.010793-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017504/2010 - MARIA DE LOURDES OLEGARIO (ADV. SP169256 - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.010507-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315017505/2010 - SUELI PEREIRA PIRES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2010.63.15.004836-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315017814/2010 - NILTON DOS SANTOS (ADV. SP168672 - FABIO LEITE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.005108-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 25/02/2010.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2007.63.15.002635-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315017733/2010 - MARIA JOSE DE LIMA SENE (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS, SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Ante o silêncio do INSS, defiro em parte o pedido da parte autora. Oficie-se, com urgência, ao INSS para que proceda o restabelecimento do benefício objeto da presente ação, observando-se o contido no acórdão proferido pela E. Turma Recursal e no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, em nada mais sendo requerido, arquivem.

Intime-se.

2010.63.15.004681-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315017822/2010 - EDUARDO MEJA GOMES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Esclareça o autor, no prazo de dez dias, a juntada de extratos de conta distinta da mencionada na inicial (conta nº 00030683-3).

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, ALÉM DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA EM NOME PRÓPRIO, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/05/2010

EXPEDIENTE Nº 099/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003031-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE FONTES FERREIRA
ADVOGADO: SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003032-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA DO CARMO GOMES
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003037-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003039-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE HENRIQUE DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP175077 - ROGERIO JOSE POLIDORO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003040-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DE MEDEIROS

ADVOGADO: SP064203 - LEVI CARLOS FRANGIOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003041-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO: SP099442 - CARLOS CONRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003042-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PIRES BAZOTTE
ADVOGADO: SP099442 - CARLOS CONRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003043-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO CLEMENTE
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003044-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR MORI SERNAGIOTTO
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003045-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA FRIAS IANELLI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003046-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM LUCIA ARIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003047-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA LIMA SUZART
ADVOGADO: SP264337 - VANESSA DA SILVA MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 15:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2010 15:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.015482-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCULINO
ADVOGADO: SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/11/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003051-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY VIOLA JUNIOR
ADVOGADO: SP203129 - TATYANA MARA PALMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003052-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FERNANDES LUCIO
ADVOGADO: SP250766 - JOSEANE QUITÉRIA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003057-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUZANA DURANTE FERREIRA
ADVOGADO: SP240169 - MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240169 - MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER

PROCESSO: 2010.63.17.003058-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASCHOAL PETRELLI NETTO
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003059-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD PETRELLI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003060-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003061-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBETTA
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003062-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA ARAUJO GOMES
ADVOGADO: SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003063-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE SOARES DE MELO
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003064-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BAY
ADVOGADO: SP189530 - ELIANA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003065-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUMERCINDO PANINI
ADVOGADO: SP099140 - ANA LUCIA PECORARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003066-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO WINK
ADVOGADO: SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003067-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOAO SCHAFFHAUSSER
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003078-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP140534 - RENATO MALDONADO TERZENOV
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: 16/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003079-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 18:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003080-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO LOPES
ADVOGADO: SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 18:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003081-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003083-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS REIS AZEVEDO
ADVOGADO: SP166729 - ORLAN FABIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003084-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES AUGUSTO

ADVOGADO: SP114202 - CELIO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003085-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL MARQUES
ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003086-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003087-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PICOLLE
ADVOGADO: SP093614 - RONALDO LOBATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/06/2010 18:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003088-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA MARTINS BASTOS
ADVOGADO: SP119120 - SONIA REGINA SILVA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003089-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODACIO FARIA
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003090-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARQUES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003092-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO UTRILHA ALTERO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003093-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA ROSA
ADVOGADO: SP239685 - GABRIEL DE MORAIS TAVARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 17:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003099-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO GUELFY
ADVOGADO: SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003100-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE PISANESCHI
ADVOGADO: SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/08/2010 17:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003101-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CASTRO
ADVOGADO: SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003102-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/08/2010 16:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003103-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE FAVARO
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003104-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVAL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2010 18:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.17.003106-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZILDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.17.003109-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS MAZZINI
ADVOGADO: SP240840 - LUCIANA ARAKAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003110-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA QUINTAO LOPES
ADVOGADO: SP106787 - GESSE PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003111-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 15:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/06/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003112-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SEBASTIAO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 15:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/06/2010 17:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003113-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSIMEIRE DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: SP176172 - CRISTINA LEIVAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003114-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/08/2010 16:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003115-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/08/2010 16:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003116-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003117-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTINA FERNANDES MOLINA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003118-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE SOUZA STURARO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003119-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DOMINGOS DE MORAIS
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.17.003107-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INACIO AVELINO DIAS
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003108-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FELISBERTO DA COSTA
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2011 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003129-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE BERTASSI CARDOSO
ADVOGADO: SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/10/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003130-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BRANDAO
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/08/2010 17:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003132-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIA SOUZA MACHADO VEZZARO
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003133-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA BORBA IALAGO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003134-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PALMIERI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003135-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA GUIMARAES DA CRUZ
ADVOGADO: SP227320 - JOSE DIVINO NEVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003136-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO VITORINO DE MELO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003137-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA PEREIRA DE LIMA LOPES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003138-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISEU APARECIDO ROQUE
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003139-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA PEREIRA DE SENNE SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003140-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO DE PAULA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003141-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003142-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003143-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003144-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANSELMO COSTA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003145-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003146-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS SANTANA DE MENEZES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003147-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MASSAKAZU TAMURA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003148-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003149-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS BOSCOLO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003150-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003151-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DORTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003152-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003153-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003154-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO CHICONE
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003155-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 10/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003156-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/08/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003157-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONES PASCOAL MENDES
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2010 15:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003158-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIEL BOTEGA BALESTERO
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003159-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNALDO ACILINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003160-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NESTOR TADEU TONINATO
ADVOGADO: SP263989 - NORBERTO PADUA RODRIGUES DA FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003161-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SANTOS SOARES
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003162-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003163-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SPADARI
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003164-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE SALES

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003165-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003166-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILCE GONCALVES COELHO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003167-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CONCEICAO DE AMORIM
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003168-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADALTON PRADA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003169-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON AGUIAR DE MATOS
ADVOGADO: SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 10/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003179-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BRITO DA SILVA
ADVOGADO: SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003180-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DURAN LOPES
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003181-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003182-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS RAMOS
ADVOGADO: SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003183-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VITOR RIBEIRO
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003185-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO BATISSALDO
ADVOGADO: SP222025 - MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003186-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BACANELI DE MOURA
ADVOGADO: SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/10/2010 15:15:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/08/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003187-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VELINGTON JESUS SILVA
ADVOGADO: SP025688 - JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/08/2010 16:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003188-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: UBIRATAN ALFREDO DA SILVA
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003189-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO RUIZ
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003190-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SOARES FILHO
ADVOGADO: SP255572 - WESLEI VALIM ANDRETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003191-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.17.003184-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO DA MOTTA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.010898-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI MANOEL TEIXEIRA
ADVOGADO: SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.01.015510-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA SUMICO NAGAMINE
ADVOGADO: SP134139 - URSULA LUCIA TAVARES TAMAYOSE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/08/2010 17:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 09:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 11/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003203-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GABRIEL ZEFERINO GALVAO

ADVOGADO: SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/10/2010 14:45:00

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 15/06/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003205-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003206-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO CESAR SOARES

ADVOGADO: SP099442 - CARLOS CONRADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003207-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THEREZINHA LAZARA VALENTINI BAZAM

ADVOGADO: SP096858 - RUBENS LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.003208-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTANA

ADVOGADO: SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 17/08/2010 16:15:00

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003213-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRENICIA CORSO NOGUEIRA

ADVOGADO: SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 23/06/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003217-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA ANDREATTI REDIGALA
ADVOGADO: SP229347 - GILBERTO JOAO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/10/2010 17:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 11:00:00 2ª SERVIÇO SOCIAL - 20/08/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003218-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARIA DA CUNHA BORDIGNON
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003219-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON SALOMAO ALVES
ADVOGADO: SP209668 - PAULA RIBEIRO DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003220-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FEITOSA XAVIER
ADVOGADO: SP276645 - DIEGO BEDOTTI SERRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.013290-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MELGACO DA SILVA
ADVOGADO: SP233199 - MATHEUS SQUARIZE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o

endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
7) facultada-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003224-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/08/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003225-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA NERY DE SOUZA
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/08/2010 17:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003231-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003232-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO GERALDO PINTO
ADVOGADO: SP140776 - SHIRLEY CANIATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003233-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ TAVARES DE FARIA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003234-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL LOPES
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003235-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA GARCIA MORELLI
ADVOGADO: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003236-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA GARCIA BARRIONUEVO
ADVOGADO: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003237-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DONIZETE ADAO
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003238-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO
ADVOGADO: SP142302 - MAURINO URBANO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003239-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GOMES DO CARMO
ADVOGADO: SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/08/2010 18:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003240-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RAMIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003241-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILSON PINTO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003242-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURILO FERREIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003243-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003244-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003245-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARNABE DA FONSECA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003246-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEVI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003247-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA RITA MORALES LOLO
ADVOGADO: SP064203 - LEVI CARLOS FRANGIOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003248-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DA SILVA
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 13/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003249-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ARAUJO MARCHIONI
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003250-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIVALDO IZAIAS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 22
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/05/2010

EXPEDIENTE Nº 099/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003031-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE FONTES FERREIRA
ADVOGADO: SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003032-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA DO CARMO GOMES
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003037-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003039-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE HENRIQUE DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP175077 - ROGERIO JOSE POLIDORO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003040-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP064203 - LEVI CARLOS FRANGIOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003041-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO: SP099442 - CARLOS CONRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003042-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PIRES BAZOTTE
ADVOGADO: SP099442 - CARLOS CONRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003043-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO CLEMENTE
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003044-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR MORI SERNAGIOTTO
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003045-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA FRIAS IANELLI
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003046-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM LUCIA ARIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003047-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA LIMA SUZART
ADVOGADO: SP264337 - VANESSA DA SILVA MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 15:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2010 15:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.015482-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCULINO
ADVOGADO: SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/11/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario?").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003051-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY VIOLA JUNIOR
ADVOGADO: SP203129 - TATYANA MARA PALMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003052-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FERNANDES LUCIO
ADVOGADO: SP250766 - JOSEANE QUITÉRIA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003057-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUZANA DURANTE FERREIRA
ADVOGADO: SP240169 - MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240169 - MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER

PROCESSO: 2010.63.17.003058-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASCHOAL PETRELLI NETTO
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003059-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD PETRELLI
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003060-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003061-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBETTA
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003062-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA ARAUJO GOMES
ADVOGADO: SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003063-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE SOARES DE MELO
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003064-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BAY
ADVOGADO: SP189530 - ELIANA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003065-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUMERCINDO PANINI
ADVOGADO: SP099140 - ANA LUCIA PECORARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003066-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO WINK
ADVOGADO: SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003067-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOAO SCHAFFHAUSSER
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003078-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP140534 - RENATO MALDONADO TERZENOV
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: 16/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003079-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 19/10/2010 18:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003080-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO LOPES
ADVOGADO: SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 18:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003081-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003083-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS REIS AZEVEDO
ADVOGADO: SP166729 - ORLAN FABIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003084-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES AUGUSTO
ADVOGADO: SP114202 - CELIO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003085-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL MARQUES
ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003086-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003087-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PICOLLE
ADVOGADO: SP093614 - RONALDO LOBATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/06/2010 18:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003088-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA MARTINS BASTOS
ADVOGADO: SP119120 - SONIA REGINA SILVA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003089-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODACIO FARIA

ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003090-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARQUES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003092-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO UTRILHA ALTERO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003093-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA ROSA
ADVOGADO: SP239685 - GABRIEL DE MORAIS TAVARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 17:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003099-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO GUELFY
ADVOGADO: SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003100-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE PISANESCHI
ADVOGADO: SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/08/2010 17:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003101-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CASTRO
ADVOGADO: SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003102-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/08/2010 16:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003103-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE FAVARO
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003104-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVAL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2010 18:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.17.003106-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZILDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.17.003109-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS MAZZINI
ADVOGADO: SP240840 - LUCIANA ARAKAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003110-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA QUINTAO LOPES
ADVOGADO: SP106787 - GESSE PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003111-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 15:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/06/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003112-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SEBASTIAO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/10/2010 15:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/06/2010 17:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003113-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSIMEIRE DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: SP176172 - CRISTINA LEIVAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003114-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/08/2010 16:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003115-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/08/2010 16:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003116-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003117-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTINA FERNANDES MOLINA
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003118-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE SOUZA STURARO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003119-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DOMINGOS DE MORAIS

ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.17.003107-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INACIO AVELINO DIAS
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003108-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FELISBERTO DA COSTA
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2011 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003129-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE BERTASSI CARDOSO
ADVOGADO: SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/10/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003130-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BRANDAO
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/08/2010 17:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003132-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIA SOUZA MACHADO VEZZARO
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003133-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA BORBA IALAGO
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003134-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PALMIERI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003135-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA GUIMARAES DA CRUZ
ADVOGADO: SP227320 - JOSE DIVINO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003136-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO VITORINO DE MELO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003137-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA PEREIRA DE LIMA LOPES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003138-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISEU APARECIDO ROQUE
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003139-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA PEREIRA DE SENNE SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003140-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO DE PAULA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003141-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003142-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003143-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003144-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANSELMO COSTA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003145-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003146-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS SANTANA DE MENEZES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003147-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MASSAKAZU TAMURA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003148-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003149-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS BOSCOLO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003150-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003151-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DORTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003152-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003153-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003154-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO CHICONE
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003155-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 10/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003156-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/08/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003157-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONES PASCOAL MENDES
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2010 15:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003158-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIEL BOTEGA BALESTERO
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003159-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNALDO ACILINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003160-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NESTOR TADEU TONINATO
ADVOGADO: SP263989 - NORBERTO PADUA RODRIGUES DA FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003161-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SANTOS SOARES
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003162-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003163-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SPADARI
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003164-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE SALES
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003165-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003166-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILCE GONCALVES COELHO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003167-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CONCEICAO DE AMORIM
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003168-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADALTON PRADA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003169-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON AGUIAR DE MATOS
ADVOGADO: SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 10/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003179-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BRITO DA SILVA
ADVOGADO: SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003180-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DURAN LOPES
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003181-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003182-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS RAMOS
ADVOGADO: SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003183-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VITOR RIBEIRO
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003185-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO BATISSALDO
ADVOGADO: SP222025 - MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003186-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BACANELI DE MOURA
ADVOGADO: SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/10/2010 15:15:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/08/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003187-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VELINGTON JESUS SILVA
ADVOGADO: SP025688 - JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/08/2010 16:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003188-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UBIRATAN ALFREDO DA SILVA
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003189-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO RUIZ
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003190-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SOARES FILHO
ADVOGADO: SP255572 - WESLEI VALIM ANDRETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003191-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.17.003184-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO DA MOTTA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.010898-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI MANOEL TEIXEIRA

ADVOGADO: SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.01.015510-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA SUMICO NAGAMINE
ADVOGADO: SP134139 - URSULA LUCIA TAVARES TAMAYOSE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/08/2010 17:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 09:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 11/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003203-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIEL ZEFERINO GALVAO
ADVOGADO: SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/10/2010 14:45:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 15/06/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003205-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003206-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR SOARES

ADVOGADO: SP099442 - CARLOS CONRADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003207-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA LAZARA VALENTINI BAZAM
ADVOGADO: SP096858 - RUBENS LOPES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.003208-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTANA
ADVOGADO: SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/08/2010 16:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003213-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENICIA CORSO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/06/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003217-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA ANDREATTI REDIGALA
ADVOGADO: SP229347 - GILBERTO JOAO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/10/2010 17:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/08/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.003218-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARIA DA CUNHA BORDIGNON
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003219-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON SALOMAO ALVES
ADVOGADO: SP209668 - PAULA RIBEIRO DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003220-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FEITOSA XAVIER
ADVOGADO: SP276645 - DIEGO BEDOTTI SERRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.013290-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MELGACO DA SILVA
ADVOGADO: SP233199 - MATHEUS SQUARIZE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/05/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.003224-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/08/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003225-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA NERY DE SOUZA
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/08/2010 17:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003231-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003232-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO GERALDO PINTO
ADVOGADO: SP140776 - SHIRLEY CANIATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003233-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ TAVARES DE FARIA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.003234-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL LOPES
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/11/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003235-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA GARCIA MORELLI
ADVOGADO: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003236-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA GARCIA BARRIONUEVO
ADVOGADO: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003237-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DONIZETE ADAO
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003238-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO
ADVOGADO: SP142302 - MAURINO URBANO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003239-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GOMES DO CARMO
ADVOGADO: SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/08/2010 18:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003240-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RAMIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003241-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILSON PINTO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003242-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURILO FERREIRA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003243-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003244-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003245-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARNABE DA FONSECA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.003246-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEVI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.003247-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA RITA MORALES LOLO
ADVOGADO: SP064203 - LEVI CARLOS FRANGIOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/11/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.003248-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DA SILVA
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 13/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.003249-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ARAUJO MARCHIONI
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.003250-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIVALDO IZAIAS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 22

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000100

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da necessidade de readequação de pauta, determino a antecipação da pauta-extra anteriormente agendada. Intimem-se as partes da nova data.

2010.63.17.001971-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317011262/2010 - MAURILIO CASIMIRO (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000087-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011263/2010 - JOAO SANTANA NETO (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.002703-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317011279/2010 - JACIRA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP261055 - KÁTIA PERASSI WANG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000631-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011280/2010 - ANA MARIA VIEIRA RODRIGUES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000684-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011281/2010 - MARLI GOMES DA COSTA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001802-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317011282/2010 - JOSEFA LUZIA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001399-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317011283/2010 - HELENA PAIVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000601-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317011284/2010 - APARECIDA DE GOIS OLIVEIRA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001805-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317011285/2010 - DILVANICE MARIA DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000834-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011286/2010 - MARIA DE LOURDES VERGA MACEDO (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000457-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011287/2010 - JOANA MARCIONILA DOS SANTOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001803-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317011288/2010 - MARIA DE LOURDES BENSE (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000602-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317011289/2010 - ROSA CARITA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000619-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011290/2010 - MOACIR BEZERRA DA SILVA (ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000616-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317011291/2010 - LEDA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001291-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317011292/2010 - FRANCESCA EVELINA RIZZETTO DA SILVA (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001699-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317011293/2010 - ELIZA COGUI DE OLIVEIRA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000731-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317011264/2010 - MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000301-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317011265/2010 - BENEDITO MACENA DE ARAUJO (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000519-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317011266/2010 - JOSE MUNIZ DE SOUZA NETO (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000759-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317011267/2010 - JOSE ROBERTO DAGO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000550-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011268/2010 - ANTONIO CARLOS MUNIZ TRIANA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000414-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011269/2010 - MARIA SEBASTIANA COSLOVICH (ADV. SP225117 - SILVANA APARECIDA DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000462-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011270/2010 - REINALDO SANTOS VIEIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000362-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011271/2010 - SALUSTIANO SILVA PEREIRA FILHO (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000219-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317011272/2010 - MARIA APARECIDA VALERIANO DA SILVA (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001319-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011273/2010 - ELIZA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP122296 - SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000760-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011274/2010 - ELEIDE MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP190636 - EDIR VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000172-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317011275/2010 - LUCIMERE LEANDRO DE LIMA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000132-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317011276/2010 - LADY BRISOLA LEME MEIRA (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000474-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011277/2010 - NEUSA MARIA DE FATIMA RAMOS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000149-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011278/2010 - ZULMIRO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000766-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317011294/2010 - ANTONIO HILARIO DOS SANTOS (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000824-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011299/2010 - MARCIO BARBOSA DA SILVA (ADV. RJ116449 - CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000106-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011304/2010 - MARIA DE LA SALETE DE CARVALHO (ADV. SP293869 - NELSON LUIZ DA SILVA, SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000254-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317011305/2010 - JOAO CARLOS LISBOA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000146-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317011307/2010 - APARECIDO RABELO DA SILVA (ADV. SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY, SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000798-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317011308/2010 - GLORIA DALVA NEVES (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000491-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011310/2010 - MIRTES GOBIRA (ADV. SP240169 - MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000340-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011311/2010 - EDSON FIRMINO RIBEIRO (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001315-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317011312/2010 - VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000545-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317011313/2010 - ELIZABETE ALVES PEREIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001204-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317011314/2010 - LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP269434 - ROSANA TORRANO, SP258849 - SILVANA DOS SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000473-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317011315/2010 - SUELI APARECIDA FERREIRA PAULINO (ADV. SP229347 - GILBERTO JOAO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000533-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317011316/2010 - LUIZ DANIEL SOUZA PINTO (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2010.63.17.001204-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006463/2010 - LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP269434 - ROSANA TORRANO, SP258849 - SILVANA DOS SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a imediata implantação do benefício de auxílio-doença em favor da autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Oficie-se com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2010.63.17.000087-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317001633/2010 - JOAO SANTANA NETO (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000462-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317002184/2010 - REINALDO SANTOS VIEIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001204-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005356/2010 - LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP269434 - ROSANA TORRANO, SP258849 - SILVANA DOS SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Entretanto, consideradas as circunstâncias excepcionais, antecipo a perícia médica para o dia 25/03/2010, às 13h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial, podendo a mesma ser intimada por qualquer meio expedito de comunicação, facultado ao assistente técnico do INSS participar do exame. Determino seja intimado o Sr. Perito, dada a excepcionalidade do caso, para a entrega do laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias após a realização da perícia, facultado o mesmo prazo para eventual parecer do assistente do INSS. Após a entrega do laudo, voltem conclusos para nova análise do pedido de antecipação da tutela. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.000340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317001404/2010 - EDSON FIRMINO RIBEIRO (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência a parte autora da data designada para pauta extra

1_PROCESSO_2_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2010.63.17.000087-3_JOAO SANTANA NETO_FÁBIO PIRES ALONSO-SP184670 _11/06/2010 17:00:00

2010.63.17.000106-3_MARIA DE LA SALETE DE CARVALHO_NELSON LUIZ DA SILVA-SP293869
_17/06/2010 18:00:00

2010.63.17.000132-4_LADY BRISOLA LEME MEIRA_MARIA REGINA BARBOSA-SP160551 _17/06/2010
17:30:00

2010.63.17.000146-4_APARECIDO RABELO DA SILVA_JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY-
SP083491 _18/06/2010 15:45:00

2010.63.17.000149-0_ZULMIRO RODRIGUES DOS SANTOS_SILVIO LUIZ PARREIRA-SP070790 _17/06/2010
18:15:00

2010.63.17.000172-5_LUCIMERE LEANDRO DE LIMA_ROGERIO CESAR GAIOZO-SP236274 _18/06/2010
16:15:00

2010.63.17.000219-5_MARIA APARECIDA VALERIANO DA SILVA_SILVIO LUIZ PARREIRA-SP070790
_18/06/2010 16:45:00

2010.63.17.000254-7_JOAO CARLOS LISBOA_RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA-SP129628 _18/06/2010
16:30:00

2010.63.17.000301-1_BENEDITO MACENA DE ARAUJO_MARCOS FRANCISCO MILANO-SP230544
_18/06/2010 17:30:00

2010.63.17.000340-0_EDSON FIRMINO RIBEIRO_ANDREA GOMES DOS SANTOS-SP263798 _21/06/2010
16:15:00

2010.63.17.000362-0_SALUSTIANO SILVA PEREIRA FILHO_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-
SP171843 _22/06/2010 15:00:00

2010.63.17.000414-3_MARIA SEBASTIANA COSLOVICH_SILVANA APARECIDA DE MOURA-SP225117
_21/06/2010 16:30:00

2010.63.17.000457-0_JOANA MARCIONILA DOS SANTOS_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _11/06/2010
17:15:00

2010.63.17.000462-3_REINALDO SANTOS VIEIRA_JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO-SP177555
_22/06/2010 15:30:00

2010.63.17.000473-8_SUELI APARECIDA FERREIRA PAULINO_GILBERTO JOAO DE OLIVEIRA-SP229347
_22/06/2010 17:15:00

2010.63.17.000474-0_NEUSA MARIA DE FATIMA RAMOS_ÉRICA FONTANA-SP166985 _22/06/2010 17:00:00

2010.63.17.000491-0_MIRTES GOBIRA_MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER-SP240169 _22/06/2010 15:45:00

2010.63.17.000519-6_JOSE MUNIZ DE SOUZA NETO_DEJAIR DE ASSIS SOUZA-SP257340 _23/06/2010
14:45:00

2010.63.17.000533-0_LUIZ DANIEL SOUZA PINTO_CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS-SP295496
_22/06/2010 17:30:00

2010.63.17.000545-7_ELIZABETE ALVES PEREIRA_JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO-SP177555
_23/06/2010 15:15:00

2010.63.17.000550-0_ANTONIO CARLOS MUNIZ TRIANA_JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO-SP177555
_23/06/2010 15:00:00

2010.63.17.000601-2_APARECIDA DE GOIS OLIVEIRA_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _15/06/2010
16:15:00

2010.63.17.000602-4_ROSA CARITA_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _15/06/2010 16:00:00

2010.63.17.000616-4_LEDA DOS SANTOS LOPES_JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA-SP198474 _15/06/2010
15:30:00

2010.63.17.000619-0_MOACIR BEZERRA DA SILVA_WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI-SP229720
_11/06/2010 17:45:00

2010.63.17.000631-0_ANA MARIA VIEIRA RODRIGUES_FABIO VIANA ALVES PEREIRA-SP202608
_11/06/2010 17:30:00

2010.63.17.000684-0_MARLI GOMES DA COSTA_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _15/06/2010
17:15:00

2010.63.17.000731-4_MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA_JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO-SP177555
_23/06/2010 17:45:00

2010.63.17.000759-4_JOSE ROBERTO DAGO_ÉRICA FONTANA-SP166985 _23/06/2010 16:00:00

2010.63.17.000760-0_ELEIDE MARIA DE OLIVEIRA_EDIR VALENTE-SP190636 _24/06/2010 15:45:00

2010.63.17.000766-1_ANTONIO HILARIO DOS SANTOS_ANDREA MARIA DA SILVA-SP152315 _24/06/2010
15:30:00

2010.63.17.000798-3_GLORIA DALVA NEVES_ROGERIO CESAR GAIOZO-SP236274 _24/06/2010 16:15:00

2010.63.17.000824-0_MARCIO BARBOSA DA SILVA_CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA-RJ116449
_24/06/2010 17:00:00

2010.63.17.000834-3_MARIA DE LOURDES VERGA MACEDO_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946
_15/06/2010 16:45:00

2010.63.17.001204-8_LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA_ROSANA TORRANO-SP269434 _24/06/2010
16:45:00

2010.63.17.001291-7_FRANCESCA EVELINA RIZZETTO DA SILVA_FABIO VIANA ALVES PEREIRA-SP202608 _15/06/2010 17:30:00

2010.63.17.001315-6_VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE_EDIMAR HIDALGO RUIZ-SP206941 _25/06/2010 15:15:00

2010.63.17.001319-3_ELIZA MARIA DA CONCEICAO_SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA-SP122296 _25/06/2010 15:00:00

2010.63.17.001399-5_HELENA PAIVA_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _17/06/2010 17:00:00

2010.63.17.001699-6_ELIZA COGUI DE OLIVEIRA_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _15/06/2010 17:45:00

2010.63.17.001802-6_JOSEFA LUZIA BEZERRA DA SILVA_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _16/06/2010 16:00:00

2010.63.17.001803-8_MARIA DE LOURDES BENSE_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _16/06/2010 15:45:00

2010.63.17.001805-1_DILVANICE MARIA DA SILVA ALMEIDA_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _16/06/2010 16:45:00

2010.63.17.001971-7_MAURILIO CASIMIRO_MAIRA FERRAZ MARTELLA-SP210946 _16/06/2010 17:45:00

2010.63.17.002703-9_JACIRA FERREIRA DA SILVA_KÁTIA PERASSI WANG-SP261055 _16/06/2010 17:15:00

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000101

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.061652-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010714/2010 - ADILSON PERIGO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário.

O INSS contestou o pedido.

DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Há que se considerar a ocorrência de decadência do direito à revisão.

É que, com a Lei 9528/97, o sistema previdenciário prevê um prazo para que o segurado reveja seu benefício, conforme a redação do art. 103 da Lei 8213/91. Inicialmente, foi previsto prazo de 10 anos, que, restou alterado pela Lei 9711/98, de 20.11.98, DOU de 21.11.98, reduzindo-se para 5 (cinco) anos.

Isto quer dizer que, a partir de 21.11.98, o prazo decadencial iniciou nova contagem, de 5 (cinco) anos, expirando-se em 21.11.2003.

Entretanto, o prazo de 10 anos foi restabelecido pela Medida Provisória 138/2003, DOU de 20.11.2003, convertida na Lei 10.839/2004, conforme atual redação do art. 103 da Lei de Benefícios.

Ou seja, a decadência então prevista na Lei 9711/98 não se consumou, sofrendo, ao revés, um acréscimo de 5 (cinco) anos, posto que, havendo lei posterior que aumente o prazo decadencial, é aplicável a todos os prazos em curso, computando-se, no entanto, todo o tempo decorrido desde o momento inicial.

Isto, na prática, representa que todos os benefícios previdenciários com DIB anterior a 20.11.98 (edição da Lei 9711/98) estão sujeitos a prazo decadencial de 10 (dez) anos (art. 103 da Lei 8.213/91), a contar de 20.11.98, expirando-se em 20.11.2008.

Dessa forma, considerando a DIB e a data do ajuizamento da presente ação, verifico que se operou a decadência do pedido formulado pela parte autora.

Não é o caso de retroação da Lei 9.528/97, o que aconteceria caso se contasse o termo a quo da decadência na data da implantação da verba previdenciária. Ao revés, cuida-se apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se assim a segurança jurídica. Apenas o dies a quo da revisão é que há ser tomado de forma diversa, conforme o benefício tenha sido concedido antes ou depois de 20.11.1998.

Neste sentido, a Doutrina, ao tratar da prescrição, valendo o mesmo raciocínio para a decadência:

“À primeira vista, poderia facilmente optar o intérprete pela aplicação da legislação vigente à época do ato decisório da Previdência Social, convivendo em conjunto prazos imprescritíveis, de cinco ou dez anos, no mesmo universo de segurados, dependendo da época do requerimento.

(...)

Não obstante a aparente lógica desta regra, sustentada por muitos e até mesmo pela jurisprudência, é a mesma incorreta. As normas legais que tratam de prescrição são normas de ordem pública, isto é, regras jurídicas de interesse precípua da sociedade, as quais extrapolam a mera perspectiva individual, devendo atingir a todos desde já.

Não há que se falar em direito adquirido a prazos prescricionais. Ao contrário do direito ao benefício, o prazo legal de prescrição é previsão genérica de funcionamento do sistema previdenciário, sendo de pronto aplicável a todos. (IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. 14 edição. Rio de Janeiro, pg. 426/7) - grifamos

Ainda, nos termos do art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil:

“Art. 6º - A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (grifei).

Comentado esse artigo, Maria Helena Diniz sustenta:

“A Lei de Introdução ao Código Civil adotou o critério de Roubier ao prescrever que a lei em vigor terá efeito imediato e geral atingindo os fatos futuros (facta futura), não abrangendo os fatos pretéritos (facta praeterita). Em relação aos facta pendencia, nas partes anteriores à data de mudança da lei não haveria retroatividade; nas posteriores a lei nova, se aplicável, terá efeito imediato. Nos contratos em curso há uma zona intermédia, em que são excluídos os efeitos imediatos e os retroativos. Os contratos em curso, como os de execução continuada, apanhados por uma lei nova, são regidos pela lei sob cuja vigência foram estabelecidos (tempus regit actum), embora tenham havido julgados entendendo constitucionais normas de emergência, em matéria de locação, atingindo contratos feitos anteriormente. Teoricamente, como já dissemos alhures, a lei nova não pode alcançar o contrato efetivado sob o comando da norma anterior, mas nossos juízes e tribunais têm admitido que se deve aplicar a lei nova se esta for de ordem pública, como, p.ex., a lei sobre reajustamento do valor locativo ou sobre a atualização de contribuições e dos benefícios da previdência privada, etc. Já se decidiu que “as leis tidas como de ordem pública são aplicáveis aos atos e fatos que encontram sem ofensa ao ato jurídico perfeito.” (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada, 7ª ed, atualizada, 2001. SP: Ed. Saraiva, pg. 184) - negritei

De forma análoga, embora mais rigorosa, o teor da Súmula 8, da Turma Regional de Uniformização do TRF-2:

“SÚMULA Nº 8 - Em 01.08.2007 operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 28.06.1997, data de edição da MP nº 1.523-9, que deu nova redação ao art. 103 da Lei nº 8.213/91. Precedente: processo nº 2008.50.50.000808-0.”

Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.01.014504-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011364/2010 - MARCIO GOUVEIA FRANCA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2009.63.01.041591-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010762/2010 - SEVERINO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois este foi anexado aos autos em 10.02.2010.

Decadência

Rejeito a preliminar de decadência do direito do demandante reclamar a revisão do seu benefício.

É que já se encontra assentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que o prazo decadencial estabelecido no artigo 103, da Lei nº 8.213/1991 para requerimento de revisão de benefícios previdenciários, somente alcança os benefícios concedidos após a edição da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27/06/1997, uma vez que a decadência constitui instituto de direito material, o que lhe retira a eficácia retroativa. Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas de julgados:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. LEI Nº 9.528/1997. BENEFÍCIO ANTERIORMENTE CONCEDIDO. DECADÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. 1. Esta Corte já firmou o entendimento de que o prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei de Benefícios, introduzido pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997, convertida na Lei nº 9.528/1997, por se tratar de instituto de direito material, surte efeitos apenas sobre as relações jurídicas constituídas a partir de sua entrada em vigor. 2. Na hipótese dos autos, o benefício foi concedido antes da vigência da inovação mencionada e, portanto, não há falar em decadência do direito de revisão, mas, tão-somente, da prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio antecedente à propositura da ação. 3. Agravo regimental improvido - destaquei. (AgRg no Ag 846.849/RS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 12/02/2008, DJe 03/03/2008).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. REVISÃO. DECADÊNCIA. 1. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, é vedado à parte inovar em sede de agravo interno, colacionando razões que não foram suscitadas no recurso anteriormente analisado. 3. Agravo regimental a que se nega provimento - destaquei. (AgRg no Ag 847.451/RS, Rel. MIN. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, julgado em 23/10/2007, DJ 12/11/2007 p. 319);

Prescrição

De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Passo à análise do mérito.

Da conversão do tempo especial em comum

Um dos pontos controvertidos da presente demanda consiste em avaliar a suposta especialidade do trabalho exercido pelo autor durante os períodos de 20.10.77 a 31.03.85, 01.09.86 a 30.06.87 e de 03.09.90 a 16.06.94, para a devida

conversão em tempo comum, com a finalidade de que lhe seja concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

De saída, reconheço a falta de interesse de agir da parte autora no tocante à conversão dos períodos de 01.04.83 a 31.03.85 e 03.09.90 s 16.06.94, eis que a autarquia previdenciária já procedeu ao enquadramento dos interregnos como especiais quando do requerimento administrativo do benefício.

Portanto, passarei a apreciar o pedido de conversão dos demais períodos indicados pela parte autora.

A aposentadoria especial foi criada originalmente pela Lei nº 3.807/60 (art. 31) e encontra-se atualmente regulada pelos artigos 57 e 58 da Lei 8.213/91. É devida aos segurados que tenham trabalhado em condições prejudiciais à saúde durante 15, 20 ou 25 anos.

Todavia, ainda que o segurado não tenha desempenhado atividade considerada prejudicial à saúde durante o prazo legal mínimo para obtenção desta forma diferenciada de aposentadoria, é possível a conversão do tempo especial em comum, com redução do período mínimo para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de contribuição, de que trata o art. 201, § 7º, I da Constituição, ou por tempo de serviço, nos termos do art. 202, II e § 1º da Constituição na redação anterior à EC 20/98, ambas regidas pelos arts. 52 e seguintes da Lei nº 8.213/91.

Tal postura resguarda os princípios da isonomia e justiça social, enunciados nos arts. 5º, caput e 193 da Constituição, tratando de forma diferenciada trabalhadores que se encontram em situações distintas, uma vez que o trabalhador que atua no exercício de atividades insalubres ou perigosas tem maior desgaste, ainda que não alcance o período mínimo exigido para a aposentadoria especial.

Nesse sentido, merecem ser transcritas as lições de Jediael Galvão Miranda:

“A presunção da norma é de que o trabalhador que exerceu atividades em condições especiais teve um maior desgaste físico ou teve sua saúde ou integridade submetidas a riscos mais elevados, sendo merecedor da inatividade voluntária em tempo inferior àquele que exerceu atividades comuns, com o que se estará dando tratamento equânime aos trabalhadores. Assim, se em algum período de sua vida laboral o trabalhador exerceu alguma atividade classificada como insalubre ou perigosa, porém não durante o tempo suficiente para obter aposentadoria especial, esse período deverá ser somado ao de serviço comum, com a devida conversão, ou seja, efetuando-se a correspondência com o que equivaleria ao tempo de serviço comum, sob pena de não se fazer prevalecer o ditame constitucional que garante ao trabalhador que exerceu atividades em condições especiais atingir a inatividade em menor tempo de trabalho.”(Direito da Seguridade Social, Elsevier, 2007, p. 209).

Logo, objetivando-se prestigiar a igualdade material é que se deve considerar possível a conversão de tempo especial em comum desde a origem da aposentadoria especial, com o advento da Lei Orgânica da Previdência Social, Lei nº 3.807/60, ainda que sem previsão legal expressa acerca desta conversão, surgida apenas com o advento da Lei nº 6.887/80.

Esse é o entendimento já manifestado pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

“PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE EXERCIDA EM CONDIÇÕES INSALUBRES - RUÍDO. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. CATEGORIA PROFISSIONAL. SOLDADOR. REBARBADOR. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL EM COMUM ANTES DA LEI 6.887/80. TEMPO DE SERVIÇO SUFICIENTE ANTES DA EDIÇÃO DA EMENDA 20/98. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CUSTAS. IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

(...)

7. Não merecem prosperar as alegações concernentes a impossibilidade de conversão de tempo de atividade especial em comum antes do advento da Lei n.º 6.887/80. Ao estabelecer critérios diferenciados para a concessão da aposentadoria especial desde o advento da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807/60) o legislador reconheceu que o trabalhador que se sujeitou a atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física tem direito a tratamento diferenciado, sob pena de violação ao princípio da isonomia. 8. Considerando, pois, o intuito da lei e, sobretudo, os princípios que norteiam a edição e interpretação da norma previdenciária, especialmente o princípio da dignidade da pessoa humana, que incorpora as exigências da justiça social, outra conclusão não pode subsistir senão a que reconhece o mesmo direito a tratamento diferenciado ao trabalhador que em algum período de sua vida exerceu atividade classificada como perigosa ou insalubre, ainda que não durante tempo suficiente para obter o benefício de aposentadoria especial (destaquei).” (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: APELREE - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - 1158733 Processo: 200361830052424 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA Data da decisão: 28/04/2008 Documento: TRF300211309 - DJF3 DATA:28/01/2009 PÁGINA: 687 - JUIZA ROSANA PAGANO).

Nessa esteira, assim reconhece expressamente o art. 57, § 5º da Lei nº 8.213/91:

“§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais, que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.”

Atualmente, o Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), fixa os fatores de conversão, nos seguintes termos:

“Art.70. A conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum dar-se-á de acordo com a seguinte tabela:”

Tempo a converter	Multiplicadores Mulher (para 30)	Multiplicadores Homem (para 35)
De 15 anos	2,00	2,33
De 20 anos	1,50	1,75
De 25 anos	1,20	1,40

Assim, sendo o benefício concedido na vigência da Lei nº 8.213/1991, os fatores de conversão a serem aplicados são aqueles indicados na tabela prevista no artigo 70, do Decreto nº 3.048/1990 e não aquele vigente na época em que o trabalho em condições especiais foi desempenhado, consoante já decidiu o E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região em julgado que abaixo transcrevo a ementa na parte que interessa a questão:

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. S. 149 DO COLENDO STJ. TEMPO ESPECIAL. MOTORISTA DE CAMINHÃO. COMPROVAÇÃO EM PARTE DA PRETENSÃO. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. TUTELA ESPECÍFICA.

(...)

10. Saliente-se que a prova da atividade especial exclusivamente por laudo técnico somente tornou-se exigência legal a partir de 11/12/1997, nos termos da Lei nº 9.528/97, que alterou a redação do § 1º do artigo 58 da Lei nº 8.213/91.

Além do mais, sendo o benefício concedido na vigência da Lei 8.213/91, cumpre-se observar o seu fator de conversão (1,40) para o tempo especial ser convertido em comum, o que decorre da regra de três de 25 anos para 35 anos (destaquei).

(...).

Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 618708 Processo:

200003990488420 UF: SP Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR DA TERCEIRA SEÇÃO Data da decisão:

09/09/2008 Documento: TRF300191201 Fonte DJF3 DATA:15/10/2008 Relator(a) JUIZ ALEXANDRE SORMANI.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp 735.174/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 06.06.2006, DJ 26.06.2006 p. 192), contudo, encaminha-se no sentido de que o período de trabalho exercido em condições especiais, em época anterior às restrições impostas pela legislação subsequente, por esta não será abrangido, de forma que o segurado poderá se utilizar dos benefícios constantes da legislação então vigente, em respeito ao direito adquirido incorporado ao seu patrimônio. A caracterização e a comprovação do tempo de atividade laborado sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço.

Desse modo, antes da edição da Medida Provisória nº 1.523, de 11 de outubro de 1996, era inexigível a comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos mediante laudo pericial, porque o reconhecimento do tempo de serviço especial era possível apenas em face do enquadramento na categoria profissional do trabalhador, à exceção do trabalho exposto a ruído e calor, que sempre demandou medição técnica.

Para enquadramento na categoria profissional do trabalhador, para fins de reconhecimento de tempo especial, aplicam-se os anexos dos Decretos nº 53.831/1964 e 83.080/1979, por força do artigo 292 do Decreto nº 611/1992, prevalecendo, em caso de colisão entre as disposições constantes dos anexos dos referidos Decretos, aquela que externe a norma mais favorável ao trabalhador. Nesse sentido, já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça:

PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL. CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. EXPOSIÇÃO AO AGENTE FÍSICO RUÍDO. LIMITE MÍNIMO 80 dB ATÉ 05/03/1997. POSSIBILIDADE. 1. O art. 292 do Decreto n.º 611/92 classificou como especiais as atividades constantes dos anexos dos Decretos n.os 53.831/64 e 83.080/79. Havendo colisão entre preceitos constantes nos dois diplomas normativos, deve prevalecer aquele mais favorável ao trabalhador, em face do caráter social do direito previdenciário e da observância do princípio in dubio pro misero. 2. Deve prevalecer, pois, o comando do Decreto n.º 53.831/64, que

fixou em 80 dB o limite mínimo de exposição ao ruído, para estabelecer o caráter nocivo da atividade exercida. Precedente da Terceira Seção. 3. A própria Autarquia Previdenciária reconheceu o índice acima, em relação ao período anterior à edição do Decreto n.º 2.172/97, consoante norma inserta no art. 173, inciso I, da Instrução Normativa INSS/DC n.º 57, de 10 de outubro de 2001 (D.O.U. de 11/10/2001). 4. Embargos de divergência acolhidos (destaquei). (EResp 441.721/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/12/2005, DJ 20/02/2006 p. 203).

Assim, aplicam-se os anexos dos Decretos n.º 53.831/1964 e 83.080/1979 até 05/03/1997, data em que foi editado o Decreto n.º 2.172/1997, que revogou o Decreto n.º 611/1992.

Com relação ao ruído, é importante destacar que a legislação sofreu diversas modificações ao longo do tempo no tocante ao nível de decibéis a partir do qual a atividade poderia vir a ser considerada como especial.

Durante a vigência do Decreto n.º 53.831/1964 (1.1.6), considerava-se como especial a atividade exercida em local cujo nível de ruído ultrapassasse 80 decibéis. Tal nível de tolerância foi majorado para 90 decibéis pelo Decreto n.º 2.172/1997, vindo, posteriormente, por meio do Decreto n.º 4.882/2003, a ser fixado em 85 decibéis. Assim, para aferir a especialidade da atividade na qual o trabalhador fica exposto a ruído, é necessário confrontar o período durante o qual ela foi exercida com o diploma normativo que na época se encontrava em vigor.

Outro ponto que merece ser avaliado, ao se analisar a conversão de tempo laborado em condições especiais em tempo comum, para efeito de concessão de benefícios previdenciários, diz respeito à limitação temporal, estabelecida em 28/05/1998, por força do artigo 28 da Lei n.º 9.711/1998. Na doutrina, tal marco, embora tenha encontrado inicialmente ressonância no âmbito da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, há muito vem sendo contestado pela doutrina, conforme demonstrou Jediael Galvão Miranda, em lições abaixo transcritas:

“Por conta do disposto no art. 28 da Lei n.º 9.711/1998, o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que a conversão de tempo especial em comum somente é possível até 28/05/1998. Na mesma senda, a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais editou a Súmula n.º 16, cujo enunciado dispõe: “A conversão em tempo de serviço comum, do período trabalhado em condições especiais, somente é possível relativamente à atividade exercida até 28 de maio de 1998 (art. 28 da Lei n.º 9.711/1998). Na via administrativa, tem sido admitida a conversão do tempo de serviço especial realizado em qualquer época, ainda que posteriormente a 28/5/1998. O art. 70, §2º, do Decreto n.º 3.048/1999 dispõe expressamente que as regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum são aplicáveis ao trabalho prestado em qualquer período, não possuindo, portanto, limite temporal. De fato, a conversão não tem qualquer restrição temporal, uma vez que o § 5º do art. 57 da Lei n.º 8.213/1991 não foi revogado pela Lei n.º 9.711/1998. Ao ser editada a Lei n.º 9.711/1998, não foi mantida a redação do art. 32 da Medida Provisória n.º 1.663-15, de 22/10/1998, que expressamente abolia o direito de conversão de tempo especial em comum. Dessa forma, o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.711/1998, ao estabelecer regra de conversão até o dia 28/5/1998, não passa de regra de caráter transitório (destacado). (In. MIRANDA, Jediael Galvão. Direito da Seguridade Social: direito previdenciário, infortúnica, assistência social e saúde. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2007, p. 208/209)”

Em Decisões mais recentes, o próprio Superior Tribunal de Justiça vem rejeitando o marco temporal fixado em 28/05/1998 para efeitos de conversão de tempo especial em comum, para fins de concessão de benefícios previdenciários, consoante demonstram as ementas de Julgados abaixo transcritas:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS APÓS MAIO DE 1998. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. ART. 60 DO DECRETO 83.080/79 E 6o. DA LICC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 3. Os temas insertos nos arts. 60 do Decreto 83.080/79 e 6o. da LICC não foram debatidos pelo Tribunal de origem e não foram opostos Embargos de Declaração com o objetivo de sanar eventual omissão. Carecem, portanto, de questionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 4. Recurso Especial desprovido (destacado). (REsp 1067972/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 03/03/2009, DJe 27/04/2009).

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO AO PERÍODO TRABALHADO. DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. É possível a conversão do tempo de serviço especial em comum do trabalho prestado em qualquer período, inclusive após 28 de maio de 1998. Precedentes desta 5.ª Turma. 2. Inexistindo qualquer fundamento apto a afastar as razões consideradas no julgado ora agravado, deve ser a decisão

mantida por seus próprios fundamentos. 3. Agravo desprovido (destacado). (AgRg no REsp 1087805/RN, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/02/2009, DJe 23/03/2009).

Dessa forma, entendo que nas condições normativas atuais, a conversão de tempo especial em comum, para efeitos de concessão de benefícios previdenciários, não obedece a qualquer limitação temporal, razão pela qual entendo que as condições especiais em que a parte autora laborou devem ser apreciadas, para efeito de conversão de tempo especial em comum, independentemente do período em que trabalhou.

No caso do autor, relativamente à empresa Uliana Indústria Metalúrgica (20.10.77 a 31.03.83 e 01.09.86 a 30.06.87), o autor apresentou formulários e laudo técnico pericial emitidos pela empresa (fls. 31/32, 35 e 37/47 da petição inicial).

No tocante ao período de 20.10.77 a 31.03.83, pretende o autor a comprovação da exposição ao agente nocivo ruído de 90,8 dB(A) ao longo da jornada de trabalho. Contudo, o laudo técnico apresentado foi emitido em 30.12.1997, época muito posterior àquela em que o autor laborou na empresa, não contendo qualquer informação sobre a manutenção do layout da empresa ou mesmo das condições ambientais lá existentes.

Desta forma, diante da extemporaneidade do laudo técnico, não é possível a conversão do período indicado como especial, eis que não se pode afirmar que as condições ambientais às quais estava exposto o autor são as mesmas apontadas no laudo técnico apresentado, o que prejudica a avaliação da nocividade da atividade desempenhada pelo autor.

No que tange ao período de 01.09.86 a 30.06.87, o autor exerceu a atividade de meio oficial soldador, consoante formulário à fl. 35 da petição inicial, sendo possível o enquadramento no item 2.5.1 do quadro anexo do Decreto n.º 83.080/79.

Da aposentadoria por tempo de contribuição

Quanto ao pedido de aposentadoria por tempo de serviço, ele é improcedente.

O benefício de aposentadoria por tempo de serviços, antes das modificações introduzidas no Regime Geral de Previdência Social pela EC nº 20/1998, era disciplinado pelas disposições da Lei nº 8.213/1991, cujos artigos 52 e 53 apresentam a seguinte redação:

'Art. 52. A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino”.

“Art. 53. A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de: I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço; II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.”

Tal benefício foi substituído, com a promulgação da EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pelo benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme ensina Fábio Zambitte Ibrahim (Curso de Direito Previdenciário. 14 ed. - Rio de Janeiro: Impetus, 2009, p. 618) em lições que transcrevo:

“A aposentadoria por tempo de serviço, existente em período anterior à EC nº 20, de 15/12/1998, foi substituída pela atual aposentadoria por tempo de contribuição. O objetivo desta mudança foi adotar, de forma definitiva, o aspecto contributivo no regime previdenciário - destaquei(...).”

No entanto, a EC nº 20/1998, objetivando resguardar os direitos adquiridos pelos segurados já vinculados ao Regime Geral de Previdência Social quando de sua edição, em seu artigo 3º, determinou:

“É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos e aos segurados do regime geral de previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.”

Vê-se, portanto, que para os segurados que já haviam implementado todos os requisitos para o usufruto de benefício previdenciário com base nas regras então vigentes, seus direitos foram resguardados pelo legislador, podendo o

segurado efetivar o requerimento do benefício a qualquer tempo, uma vez que se trata de direito adquirido já incorporado ao seu patrimônio jurídico.

No caso dos autos, em 16/12/1998, ao ser publicada a EC nº 20/1998, o autor ainda não contava com tempo de serviço suficiente para lhe garantir o usufruto do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, transformado em aposentadoria por tempo de contribuição, após a entrada em vigor da referida Emenda Constitucional, eis que somava apenas 23 anos, 01 meses e 16 dias de tempo de contribuição, não tendo cumprido o tempo exigido como “pedágio” para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição proporcional.

Na data do requerimento administrativo do benefício, o autor somava 32 anos, 04 meses e 19 dias de tempo de contribuição, tempo ainda inferior ao exigido para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição proporcional.

Por fim, na data da citação (29.10.2009), somava 33 anos, 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição, e contava com a idade mínima necessária à aposentadoria na modalidade proporcional, sendo devida sua concessão e o pagamento das prestações devidas a partir de então.

Diante do exposto, deixo de analisar os pedidos de conversão dos períodos de 01.04.83 a 31.03.85 (Uliana Indústria Metalúrgica) e de 03.09.90 a 16.06.94 (Metalúrgica Mardel) e julgo parcialmente procedentes os demais pedidos formulados para condenar a autarquia na conversão do período especial de 01.09.86 a 30.06.87 (Uliana Indústria Metalúrgica) e na concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, SEVERINO BERNARDO DA SILVA, com DIB em 29.10.2009 (data da citação), renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para abril de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 3.119,84 (TRÊS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), válidos para abril de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até abril/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.01.026270-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007678/2010 - SANDRO ALVES BONFIM (ADV. SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dispensado o relatório (art. 55 da lei 9.099/95).

Decido.

Concedo a gratuidade processual.

Reconheço, preliminarmente, a prescrição de parte do requerido.

Com efeito, nos termos do art. 168 do CTN, o direito de pleitear a restituição do tributo pago indevidamente se extingue em 5 (cinco) anos, a partir da efetiva extinção do crédito tributário que, in casu, se dá com o pagamento (art. 156, I, CTN), mais especificamente por meio da retenção feita por ocasião de cada gozo de férias. A novel redação da LC 118/05, de outra banda, dispõe que:

Art. 3o Para efeito de interpretação do inciso I do art. 168 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1o do art. 150 da referida Lei.

Logo, assim que retido o valor, iniciou-se para o contribuinte o direito de pleitear judicialmente a repetição (actio nata), salvo se pendente apreciação administrativa de restituição, hipótese em que o prazo prescricional não correria (art. 4º do Decreto 20.910/32).

Mas, como não há referido fator de interrupção do prazo, e a jurisprudência do STJ vem assestando a incidência do art. 3º da LC 118/05 às ações ajuizadas após sua vigência (STJ - Resp 884.584-SP, rel. Min. Herman Benjamin, DJ 07.02.2008), há de se considerar a prescrição das parcelas anteriores a abril de 2004.

No mérito propriamente dito, assiste razão ao autor.

O imposto de renda deve incidir sobre a aquisição de disponibilidade econômica, entendida essa como remuneração pelo emprego do capital ou do trabalho do contribuinte. O pagamento de verbas rescisórias de caráter indenizatório, de todos sabido, busca a recomposição patrimonial, não gerando uma mais valia no conjunto de bens e direitos do contribuinte. Dessa forma, levando em conta o fato gerador do imposto de renda pessoa física, tal pagamento não constitui um acréscimo ao patrimônio, passível de incidência do IR. Analiso, dessarte, a natureza das verbas pagas ao autor.

Quanto às férias, estas só são consideradas indenizadas se o empregado não as tiver gozado dentro do período de um ano, contado do término do período aquisitivo, por razão de necessidade de serviço. Ou seja, a empresa não permitiu que o empregado, com direito às férias, as gozasse. Neste sentido é a Súmula 125 do Superior Tribunal de Justiça:

“Súmula 125. O pagamento de férias não gozadas por necessidade de serviço não está sujeito à incidência do Imposto de Renda.”

Portanto, em relação às verbas férias indenizadas e respectivo acréscimo de 1/3, o autor não está sujeito à tributação pelo IRPF. Neste sentido:

“Ementa PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA OFICIAL - NÃO CONHECIMENTO - ART. 475, § 2º DO CPC - IMPOSTO DE RENDA - RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - FÉRIAS INDENIZADAS EM DOBRO - FÉRIAS VENCIDAS - FÉRIAS PROPORCIONAIS - ADICIONAL DE 1/3 - 13º SALÁRIO. I - São montantes percebidos na qualidade de indenização, aqueles previstos na legislação trabalhista, citados no artigo 6º, inciso V da Lei 7713/88 e artigo 25 da Lei nº 8218/91. II - Uniformização de entendimento da E. 2ª Seção desta Corte pela não incidência do imposto de renda sobre as verbas indenizatórias percebidas quando da demissão incentivada, exceção feita ao 13º salário e saldo de salários, no incidente de uniformização de jurisprudência suscitado na AMS nº 95.03.095720-6, julgado em 02.07.97, publ. no DJ 18.02.98 em acórdão relatado pela Exma. Desembargadora Federal Marli Ferreira. III - As férias vencidas simples e em dobro, não gozadas, e o adicional de 1/3 respectivo, recebidos em pecúnia, possuem natureza indenizatória quando houver dissolução do contrato de trabalho. IV - Incide o imposto de renda sobre as férias proporcionais, sobre o respectivo adicional, bem como sobre o 13º salário, em razão de possuírem natureza salarial. V - Remessa oficial não conhecida, em vista do valor da condenação/controverso não exceder à alçada fixada no artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, introduzida pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001. VI - Apelação parcialmente provida”. (TRF 3ª Região, Processo: 200361000282883, Fonte DJU 15/08/2007, p. 187 Relatora JUIZA CECILIA MARCONDES)

Assim, conforme o parecer da contadoria judicial, em face do caráter indenizatório apontado das verbas rescisórias que lhe foram pagas, especialmente quanto às férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, faz jus o autor à devolução do imposto de renda que foi descontado pela ex-empregadora nas competências de fevereiro/2005, agosto/2005 e dezembro/2006, no montante de R\$ 2.412,27, com aplicação da SELIC.

Posto isso, com fulcro no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por SANDRO ALVES BONFIM, a fim de condenar a União Federal à restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de Imposto de Renda sobre férias vencidas, proporcionais e respectivo terço constitucional, no total atualizado de R\$ 2.412,27 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), válidos para abril de 2010 - atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até abril/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), reconhecendo a prescrição (art. 269, IV, CPC) das parcelas anteriores a abril de 2004. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, expeça-se ofício para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.01.039558-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007736/2010 - ESPEDITO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está anexo aos autos.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação. O art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01 impõe a prévia intimação para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Entretanto, no âmbito do JEF, os assistentes técnicos já estão previamente indicados, bem como os quesitos já estão depositados em Secretaria, sendo observados a cada exame pericial realizado.

Logo, o caso impõe a aplicação do brocardo *pas de nullit sans grief*, de sorte não se cogitar, aqui, de nulidade processual, sendo a preliminar rejeitada.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, controvertem as partes quanto ao direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Para a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, a parte deve comprovar os requisitos previstos nos arts. 42 e 59 da Lei 8.213/91:

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A qualidade de segurado e a carência são incontroversas, tendo em vista o recebimento anterior, pela parte autora, de auxílio-doença.

A incapacidade da parte autora ficou devidamente comprovada, conforme laudo médico anexo a estes autos.

O Autor é portador de Miocardiopatia Dilatada decorrente de Doença de Chagas, com sinais de enfraquecimento do coração desde 21/05/2008 (Fls. 15 da Inicial). Os ecocardiogramas (exame que avalia o tamanho e a função cardíaca) têm mostrado manutenção da queda da força contrátil. O último ecocardiograma (07/01/2009) mostra acometimento moderado a grave da função contrátil, caracterizando a doença como Cardiopatia Grave, preenchendo os critérios da “II Diretriz de Cardiopatia Grave”, publicada pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atividades com esforço físico podem agravar o quadro. Autor tem 57 anos e baixa escolaridade, não sendo possível sua readaptação para atividades não braçais. Trata-se de patologia incurável, de caráter progressivo. O mesmo se encontra incapacitado de forma total e permanente para toda e qualquer atividade profissional. VI. Com base nos elementos e fatos expostos e analisados, conclui-se: Caracterizada situação de incapacidade total e permanente para toda e qualquer atividade profissional.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter eventualmente trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Ressalto, ainda, que o autor não faz jus ao acréscimo de 25% em seu benefício de aposentadoria, nos termos do art. 45, “caput”, da Lei 8.213/91, posto não necessitar do auxílio permanente de uma terceira pessoa (resposta ao quesito 11 do Juízo).

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, 531.662.877-9, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (13.07.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.228,83 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) , para a competência de abril/2010.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 16.098,98 (DEZESSEIS MIL NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) , em abril/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.01.051410-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010799/2010 - ZELIA DE JESUS ODA (ADV. SP188586 - RICARDO BATISTA DA SILVA MANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação. O art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01 impõe a prévia intimação para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Entretanto, no âmbito do JEF, os assistentes técnicos já estão previamente indicados, bem como os quesitos já estão depositados em Secretaria, sendo observados a cada exame pericial realizado.

Logo, o caso impõe a aplicação do brocardo pas de nullit sans grief, de sorte não se cogitar, aqui, de nulidade processual, sendo a preliminar rejeitada.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêm:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para ao exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, conforme laudo pericial anexo:

Apresenta alterações clínicas e laboratoriais que evidenciam tendinite de supra-espinhal que levam a uma limitação de capacidade física causando dor e piora do quadro quando realiza elevação de ombro em uma angulação maior que sessenta graus. Com tratamento adequado pode-se reverter este o quadro. Tem origem na degeneração de própria idade. Tem tratamento predominantemente clínico fisioterápico e restrição de movimentos do ombro principalmente elevação do mesmo com mais de noventa graus em relação ao tórax, sendo raramente tratada com cirurgia. Apresentou exames que comprovam incapacidade desde 21/10/2009. Autor apresentou quadro laboratorial que evidenciam patologia em discos lombares e cervicais. Não existe correlação de exame clínico com exames laboratoriais apresentados levando concluir que existe patologia discal sem repercussões clínicas, lembro que esta patologia pode ter origem traumática ou idiopática, ou seja, sem uma causa definida que é o caso deste paciente. Convém lembrar que alterações em discos lombares e cervicais ao exame de tomografia ou ressonância estão presentes em quarenta por cento de pessoas assintomáticos, sendo necessária uma correlação clínica entre exame clínico e exame de imagem. Conclusão: Autora encontra-se temporariamente incapacitado para suas atividades laborais.

A condição de segurado restou comprovada, tendo em vista o recebimento anterior de auxílio-doença.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Portanto, faz jus ao restabelecimento de auxílio-doença.

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por ZELIA DE JESUS ODA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 502.972.237-4, RMA no valor de R\$ 510,00, em abril/2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 6.044,61 (SEIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), em abril/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.000923-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011322/2010 - SERGIO ANTONIO MENDES (ADV. SP067351 - EDERALDO MOTTA, SP067351 - EDERALDO MOTTA); EDNEI SANCHES MENDES (ADV. SP067351 - EDERALDO MOTTA, SP101823 - LADISLENE BEDIM); CINTIA SANCHES MENDES (ADV. SP067351 - EDERALDO MOTTA, SP101823 - LADISLENE BEDIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.006186-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011368/2010 - JOSE LUIZ MARICATE (ADV. SP089950 - ROSI APARECIDA MIGLIORINI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.006289-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011346/2010 - INGRID MILLA (ADV. SC006617 - RODRIGO CARNEIRO MUSSI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.004692-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011376/2010 - MARCIA REGINA COLAVITE DE OLIVEIRA (ADV. SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.004934-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011377/2010 - MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.002011-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011408/2010 - DOUGLAS BARBOSA DE ROCHA (ADV. SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.005656-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011372/2010 - CLAUDIO DOS SANTOS CASTRO (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2007.63.17.006279-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011375/2010 - FERNANDO PEREIRA VIEIRA (ADV. SP067351 - EDERALDO MOTTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2009.63.17.002826-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011326/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003127-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011343/2010 - BERNADETE CORVELO MENEZES (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002729-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011344/2010 - LUIZA DURAN LOPES (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002771-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011360/2010 - NORMA SELLER PUHA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002328-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011428/2010 - VALQUIRIA VECHIER ALVES (ADV. SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002609-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011441/2010 - CARMEN ARAUJO COSTA (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002418-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011446/2010 - MARIO APARECIDO FERNANDES (ADV. SP178109 - VANESSA CRISTINA FERNANDES CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003093-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011323/2010 - CARLOS ALBERTO DA SILVA MENDES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002746-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011334/2010 - LUCIANO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002754-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011335/2010 - EDSON DA SILVA GREGOS (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003054-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011338/2010 - VOLMIR LUIZ BISOLO (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003123-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011339/2010 - PATRICIA RAQUEL ALVES CARDOSO (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO); JOAO APARECIDO MODENUTE (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003073-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011340/2010 - ALFREDO RAULINDO DE JESUS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS, SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003016-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011341/2010 - MARLENE MOURA DA SILVA (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003035-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011345/2010 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES); MANOEL AGOSTINHO DE MAGALHAES (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007554-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011347/2010 - EDNA ALVES DE SOUSA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006528-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011349/2010 - MARCOS DONIZETE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002465-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011351/2010 - MARCELA DE ARAUJO DANTAS DOMENICI (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003260-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011352/2010 - ELIZABETE CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005122-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011353/2010 - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006107-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011354/2010 - JOAO VALDINEZ ESTEVAM GOMES (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000997-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011358/2010 - LUIZ BOAVENTURA DA SILVA (ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002344-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011379/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA ROSA FERNANDES (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002376-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011382/2010 - WILSON CANDIDO NERY (ADV. SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002307-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011388/2010 - WAGNER GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002313-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011389/2010 - MARIA DA LUZ DE SENA MOURA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002315-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011390/2010 - JOSIVAN BARBOSA DE FREITAS (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002349-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011391/2010 - GILSON ANTONIO FERREIRA (ADV. SP263814 - CAMILA TERCIOTTI DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002374-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011394/2010 - MARIA APARECIDA GUELFY (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002417-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011398/2010 - CICERO INACIO DE SOUSA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS, SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002312-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011410/2010 - QUINTINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002669-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011416/2010 - MARIA LUIZA FERRAREZI BURILLI (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002574-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011419/2010 - MARIA ANA TORRES DE OLIVEIRA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002674-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011420/2010 - DENIVAL DOS SANTOS REZENDE (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002668-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011421/2010 - FRANCINETE FLORENCIA DE SOUSA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002676-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011422/2010 - DELICE PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002663-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011424/2010 - CLAUDIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002309-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011426/2010 - MARIA JOSE RODRIGUES MIUDO (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES); VALMECI JOSE DE SOUZA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002641-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011427/2010 - JURACI DE SOUZA (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002732-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011429/2010 - ROSEMEIRE CHELIGA FERREIRA (ADV. SP145169 - VANILSON IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002426-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011430/2010 - SUELI DE ALMEIDA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002613-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011432/2010 - HELENO ALVES DAMASCENO (ADV. SP078676 - MAURO ROBERTO PEREIRA, SP278841 - REGINALDO CRUZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002558-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011434/2010 - APARECIDO MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP172482 - DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002662-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011435/2010 - WALTER SILVESTRINI (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003540-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011442/2010 - NEREIDE FENILE (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002452-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011444/2010 - MARINETE DA LUZ CAPELARI (ADV. SP256767 - RUSLAN STUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008219-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011350/2010 - ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE (ADV. SP185621 - DEBORA BATISTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.009532-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011374/2010 - MARLENE LUCAS DEBATAIN (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); APARECIDA GARCIA ESCOBAR (ADV./PROC. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO).

2009.63.17.003121-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011393/2010 - SANTINA LEITE SALLES (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003347-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011440/2010 - APARECIDA CYPRIANO (ADV. SP172250 - LUCIMONI RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002272-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011384/2010 - LUANA DE OLIVEIRA HERCULANO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000017-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011395/2010 - LINDALVA GOMES PEREIRA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001344-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011397/2010 - MARIA GORETI RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002672-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011399/2010 - WALTER NERY DA SILVA (ADV. SP235776 - CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002903-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011403/2010 - MARIA IVONE DA GAMA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000019-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011404/2010 - PEDRO GUERRA DA SILVA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000501-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011405/2010 - OZEAS ZEFERINO NEGREIROS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002017-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011409/2010 - JOSINEIA MARIA BEZERRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003199-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011412/2010 - OTAVIO RIBEIRO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001283-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011414/2010 - MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003087-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011380/2010 - HERLANDER RASCAO MENDONCA GOMES (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007057-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011387/2010 - ANNA MARIA ORLANDO (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000490-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011401/2010 - JULIANA PEDROSO LOPES (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001212-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011402/2010 - MARIA MENEZES DE CAMPOS (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008306-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011411/2010 - VALDELICE PIRES DE ALMEIDA (ADV. SP197641 - CLAUDIO ALBERTO PAVANI); MARIA LUCIA HENRIQUE (ADV. SP197641 - CLAUDIO ALBERTO PAVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000489-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011413/2010 - SANTINA PACKER RODRIGUES (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001598-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011447/2010 - ALZIRA SUHADOLNIK (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002439-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011331/2010 - GABRIEL VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2008.63.17.006648-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011128/2010 - RAIMUNDO NONATO PAULINO GABRIEL (ADV. SP075913 - CARMEN JANE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da certidão lavrada em 04/05/2010, proceda a Secretaria a exclusão do anexo "p.03.05.10.pdf".

Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2008.63.17.003014-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010970/2010 - GERALDO GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.002328-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000027/2010 - VALQUIRIA VECHIER ALVES (ADV. SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). "HOMOLOGO o acordo realizado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando a transação realizada entre as partes, que consistirá na concessão da aposentadoria por idade a partir de 07.10.2008, com início de pagamento no âmbito administrativo em dezembro de 2009, com renda mensal de R\$ 1.201,73 (UM MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para outubro de 2009. As prestações atrasadas, no valor de R\$ 15.116,45 (QUINZE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) , para novembro de 2009, serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso. Defiro os benefícios da justiça gratuita."

2008.63.17.008877-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010246/2010 - MARCOS ROBERTO MARCELINO (ADV. SP079554 - VILEBALDO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). MARCOS ROBERTO MARCELINO, qualificado na inicial, ajuíza a presente demanda em face da União Federal, pleiteando a restituição dos valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os juros de mora relativos às verbas percebidas por meio de reclamação trabalhista ajuizada em face da ex-empregadora.

A União Federal apresentou contestação, pugnando pela improcedência do pedido.

É a síntese do necessário. Decido.

Gratuidade concedida.

Rejeito a preliminar de coisa julgada, uma vez que o objeto da demanda é a não incidência do imposto de renda sobre o montante recebido pelo autor a título de juros de mora relativos às verbas trabalhistas que percebeu em 2004. Ocorrida a

tributação em momento posterior à homologação do acordo no Juízo trabalhista, e não quando do pagamento do acordo naqueles autos, não há que se falar em coisa julgada.

Passo a apreciar o mérito.

Pretende a parte autora a restituição dos valores retidos a título de imposto de renda - pessoa física - incidente sobre os juros de mora relativos às verbas trabalhistas percebidas no ano de 2004, em decorrência de ação judicial.

Contudo, não assiste razão à parte autora.

O tributo em comento está previsto no art. 43 do CTN, que assim dispõe:

“Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II, § 1º e 2º - (Omissis).”

A aquisição da renda sobre a qual incide o imposto de renda pessoa física ocorre, sempre, com a realização do negócio ou ato jurídico que dá origem ao acréscimo patrimonial tributado. Ao contrário de outros lançamentos contábeis, a apuração do quantum debeatur do tributo em testilha norteia-se pelo regime de competência, isto é, os fatos contábeis relevantes são estimados no momento do registro, e não do efetivo recebimento do montante a que se refere (regime de caixa).

A adoção do regime de competência, para o efeito de apuração do imposto de renda devido, justifica-se como medida consentânea com a própria natureza do tributo. Cuidando-se de exação sujeita a intensa alteração legislativa, deixando nas mãos do contribuinte a data de registro contábil e apuração do acréscimo patrimonial, segundo o regime de caixa, por óbvio que seria posta em risco a seriedade e a veracidade da estimativa do fato gerador do imposto, já que se poderia postergar o recebimento do valor tributado para a data que melhor aprovesse ao sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

Sendo assim, em que pese saber que os valores percebidos pela autora deveriam ter sido pagos em época própria, necessário analisar, no caso dos autos, a natureza das verbas percebidas pela autora, o que indicará se devida ou não a incidência do imposto de renda in casu.

Verifica-se da análise dos autos que a reclamação trabalhista ajuizada pelo autor teve como objeto a cobrança de verbas salariais relativas a horas extras, com reflexos no pagamento do descanso semanal remunerado, férias, 13º salário, FGTS e aviso prévio.

Embora configurem verbas que deveriam ter sido pagas ao autor na época própria, mas o foram de modo acumulado, caracterizada a natureza patrimonial, e não indenizatória, do montante percebido em dezembro de 2004, eis que não são devidas em razão de prejuízo suportado pelo empregado, mas em decorrência do efetivo exercício de sua atividade profissional.

Há que se diferenciá-las das verbas recebidas em razão de plano de demissão voluntária oferecido pelas grandes empresas, porque o desligamento laboral significa inexoravelmente abdicação do posto de trabalho e não situação jurídica ensejadora de “acréscimo patrimonial”, mas tão somente, “reposição patrimonial”, tratando-se de hipótese de não incidência tributária por ausência de fato gerador e não de isenção tributária, o que não ocorreu no caso dos autos.

Portanto, configurada a natureza salarial das verbas pagas à parte autora - férias, 13º salário, FGTS e aviso prévio, configurada também a natureza salarial dos juros de mora sobre elas incidentes, pois o acessório segue a sorte do principal.

Nesse sentido, posiciona-se a jurisprudência:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA RETIDO NA FONTE. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. VERBAS SALARIAIS PAGAS EM DECORRÊNCIA DE PROCEDÊNCIA DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (DETERMINAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADO AFASTADO INJUSTAMENTE E DO PAGAMENTO DOS DIREITOS E VANTAGENS DECORRENTES, COMPREENDENDO SALÁRIOS, DÉCIMO TERCEIRO E DEPÓSITO DE FGTS VENCIDOS E VINCENDOS). 1. Os valores a serem pagos em razão de decisão judicial trabalhista, que determina a reintegração do ex-empregado, assumem a natureza de verba remuneratória, sendo devida a incidência do imposto de renda. Isso porque são percebidos a título de salários vencidos, como se o empregado estivesse no pleno exercício de

seu vínculo empregatício. (Precedente: REsp 963.113/PE, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 21.08.2007, DJ 17.09.2007) 2. Não obstante inseridos no capítulo da Estabilidade de empregado que conta com mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, vale destacar o disposto nos artigos 495, 496 e 497, da CLT, que tratam da "reintegração" do trabalhador estável, preceituando que: "Art. 495 - Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período da suspensão." "Art. 496 - Quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, dado o grau de incompatibilidade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o tribunal do trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização devida nos termos do artigo seguinte." "Art. 497 - Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de motivo de força maior, ao empregado estável despedido é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro." 3. A ratio legis emanada dos dispositivos legais supratranscritos indica que, entendendo o tribunal ser a reintegração inviável, os valores a serem percebidos pelo empregado amoldam-se à indenização prevista no artigo 7º, I, da Carta Maior, em face da natureza eminentemente indenizatória, não dando azo a qualquer acréscimo patrimonial ou geração de renda, posto não ensejar riqueza nova disponível, mas reparações, em pecúnia, por perdas de direitos, afastando a incidência do imposto sobre a renda. 4. In casu, as verbas a serem pagas ao recorrido decorrem de decisão proferida em sede de reclamação trabalhista, que reconheceu o direito do ex-empregado à reintegração na empresa pública federal (Caixa Econômica Federal - CEF), tendo sido determinado o pagamento dos salários, décimo terceiro e depósito de FGTS vencidos e vincendos referentes ao período em que o empregado esteve indevidamente afastado. 5. Destarte, verifica-se que a reintegração ao emprego não se verificou por opção do próprio recorrente, consoante assente na instância ordinária: "Tal não ocorre, entretanto, quando inviável a reintegração, o que parece ser o caso dos autos. É que o autor peticionou perante a Corte Trabalhista, afirmando a inexistência de condições para o seu retorno às atividades na CEF, em face do desgaste das relações com aquela entidade." 6. A escolha do recorrente pela conversão da reintegração em pecúnia importa efetivo acréscimo patrimonial, inserindo-se no campo de tributação do imposto de renda, nos moldes do artigo 43, do CTN. (Precedente: REsp 933923/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 16/08/2007, DJ 08/02/2008). 7. Recurso especial provido. (STJ - RESP - 850091- rel. Min. LUIZ FUX - 1ª Turma, DJ 01/12/2008)

TRIBUTÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. VERBA REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA. TAXA SELIC. LEGALIDADE. I - Por possuir o adicional de periculosidade natureza salarial, ainda que pago a destempo, no caso, em virtude de provimento de reclamação trabalhista, deve sofrer a incidência do imposto de renda, o qual detém como fato gerador justamente o acréscimo patrimonial. Precedente: REsp 356.740/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 06.04.2006. II - Entendimento pacífico nesta Corte acerca do cabimento da aplicação da Taxa SELIC na atualização dos débitos fiscais dos contribuintes perante a Fazenda Pública. Precedentes: AgRg no REsp 908.959/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJ de 18.03.2008; REsp 665.320/PR, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ de 03.03.2008; AgRg no Ag 915.013/SC, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, DJ de 28.02.2008 e AgRg no Ag 923.312/RS, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJ de 06.11.2007. III - Recurso especial improvido. (STJ - RESP 1040773 - rel. Min. Francisco Falcão - 1ª Turma, DJ 05/06/2008)

TRIBUTÁRIO. VERBAS DECORRENTES DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. NATUREZA REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA. ART. 12 DA LEI 7.713/88. As verbas decorrentes de reclamação trabalhista possuem natureza remuneratória. Entendimento pacificado no eg. Superior Tribunal de Justiça. O pagamento feito em decorrência de sentença trabalhista, mantém sua natureza original de prestação remuneratória. Ainda que de indenização se tratasse, estaria ainda assim sujeito à tributação do imposto de renda, uma vez que não está arrolado entre as hipóteses de isenção previstas em lei, importando acréscimo patrimonial. O pagamento de verbas salariais com atraso não altera a natureza jurídica específica das parcelas recebidas como retribuição pelo trabalho realizado. O decurso de tempo não converte a remuneração em indenização. O art. 12 da Lei 7.713/88 determina que, nas hipóteses de percepção acumulada de rendimentos, serão considerados na sua totalidade, incidindo o IR de forma proporcional à renda auferida. (TRF2 - AC 199950010021878 - rel. Des. Fed. ALBERTO NOGUEIRA - 4ª Turma Especializada, DJ 16/02/2009)

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. IMPOSTO DE RENDA. JUROS MORATÓRIOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DESCONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. 1. Não há falar-se em negativa de prestação jurisdicional quando todas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia foram analisadas e decididas, ainda que de forma contrária às pretensões do recorrente. 2. As verbas recebidas pelo empregado em ação trabalhista a título de reposição de diferenças salariais possuem natureza remuneratória. Como os juros de mora possuem caráter acessório e seguem a mesma sorte da importância principal, caracterizada está a hipótese de incidência do Imposto de Renda. Precedentes. 3. Recurso especial parcialmente provido. (STJ - RECURSO ESPECIAL - 1044019 - rel. Juiz Fed. Convocado CARLOS FERNANDO MATHIAS - 2ª Turma, DJ 09/06/2008)

Daí decorre que as verbas recebidas àquele título amoldam-se ao conceito de renda ou proventos de qualquer natureza veiculado pelo artigo 43, do Código Tributário Nacional, c/c Lei n.º 7.713/88, no artigo 6º, inciso V.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (ar. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso deseje recorrer, cientifique-se a autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009020-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007733/2010 - JOAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Gratuidade concedida.

Procede a preliminar de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Afasto a preliminar de falta de requerimento administrativo prévio, pois quando se tratar de revisão de benefício já concedido, a resistência da ré aparece de forma implícita, pois há ato administrativo prévio que não aplicou os índices ou correções que a parte autora supõe devidos, ou seja, o benefício não foi concedido da forma desejada, o que caracteriza a lide e justifica a intervenção do Poder Judiciário.

Rejeito a arguição de decadência. Trata-se de auxílio-doença concedido em 2004.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001, motivo pelo qual passo a analisar o mérito da causa.

Passo à apreciação do mérito.

O cerne da questão resume-se na verificação da alegação do autor acerca da não inclusão, no cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença que percebeu, das contribuições relativas às competências de setembro a dezembro/1994, janeiro a novembro/1996, março a novembro/1997, dezembro/1998, novembro e dezembro/2001, janeiro/2002, novembro/2003, julho e agosto/2004.

Da análise dos autos, verifica-se que o autor laborou, no período de 01/07/94 a 01/09/95, na empresa Ernando Comércio de Materiais. Contudo, o autor não apresentou a relação dos salários-de-contribuição emitida pela empresa para comprovação das alegações relativas ao período.

Relativamente às competências de janeiro a outubro/1996, março a novembro/1997 e dezembro/1998, segundo o CNIS, o autor não exerceu atividade laborativa no período, de modo que não houve o respectivo recolhimento de contribuição previdenciária.

Por fim, a partir de janeiro de 1999 o autor manteve vínculo empregatício com a TS Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e RH Ltda., período este devidamente registrado no CNIS, embora com a data de encerramento do vínculo em aberto, e comprovado por meio da relação dos salários-de-contribuição emitida pela empresa e comprovantes de pagamento carreados aos autos (fls. 44/56 e 59/132 da petição inicial).

Neste sentido, verifico que a Contadoria Judicial apurou incorreções nos cálculos do INSS, já que no recálculo da RMI do benefício apurou-se renda superior à encontrada pela autarquia à época da concessão do benefício.

Sendo assim, o cálculo do INSS quando da concessão do benefício não merece acolhimento, pois não materializa o direito na sua integralidade, devendo prevalecer o elaborado pela Contadoria Judicial, o qual considero representativo do direito do autor, principalmente porque o auxílio técnico é marcado pela equidistância das partes, sendo detentor da confiança do Juízo.

Diante do disposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício do autor, JOÃO FERREIRA DE SOUZA, NB 31/504.259.208-0,

fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.008,49, sem pagamento na via administrativa, tendo em vista a cessação do benefício em 17.12.2004.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.288,45 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), válidos para abril de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até abril/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003286-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007710/2010 - GEORGINA CARDENAS ASCENCIO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN); JOSE FLAVIO DE CAMPOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois este foi anexado aos autos em 13.10.2009.

Decadência

Rejeito a preliminar de decadência do direito do demandante reclamar a revisão do seu benefício.

É que já se encontra assentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que o prazo decadencial estabelecido no artigo 103, da Lei nº 8.213/1991 para requerimento de revisão de benefícios previdenciários, somente alcança os benefícios concedidos após a edição da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27/06/1997, uma vez que a decadência constitui instituto de direito material, o que lhe retira a eficácia retroativa. Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas de julgados:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. LEI Nº 9.528/1997. BENEFÍCIO ANTERIORMENTE CONCEDIDO. DECADÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QÜINQUÊNAL. 1. Esta Corte já firmou o entendimento de que o prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei de Benefícios, introduzido pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997, convertida na Lei nº 9.528/1997, por se tratar de instituto de direito material, surte efeitos apenas sobre as relações jurídicas constituídas a partir de sua entrada em vigor. 2. Na hipótese dos autos, o benefício foi concedido antes da vigência da inovação mencionada e, portanto, não há falar em decadência do direito de revisão, mas, tão-somente, da prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio antecedente à propositura da ação. 3. Agravo regimental improvido - destaquei. (AgRg no Ag 846.849/RS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 12/02/2008, DJe 03/03/2008).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. REVISÃO. DECADÊNCIA. 1. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, é vedado à parte inovar em sede de agravo interno, colacionando razões que não foram suscitadas no recurso anteriormente analisado. 3. Agravo regimental a que se nega provimento - destaquei. (AgRg no Ag 847.451/RS, Rel. MIN. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, julgado em 23/10/2007, DJ 12/11/2007 p. 319);

Prescrição

De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Passo à análise do mérito.

Pretende a parte autora a averbação do período de 01.07.2002 a 31.03.2003 com o objetivo de que lhe seja majorado o coeficiente de cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição da qual é titular.

Da análise dos autos verifica-se que a aposentadoria por tempo de contribuição foi concedida a autor, na modalidade proporcional, com início em 17.10.2005.

Em junho de 2008 o autor efetuou o recolhimento das contribuições relativas ao período de 01.07.2002 a 31.03.2003, em que laborou como empresário, tendo requerido a averbação do respectivo período e a revisão da sua aposentadoria em 10.03.2009 (fl. 11 da petição inicial).

Desta feita, considerando que, mesmo em atraso, o autor recolheu as competentes contribuições previdenciárias, o período de 01.07.2002 a 31.03.2003 deve integrar a contagem do tempo de contribuição para fins da revisão da aposentadoria que lhe foi concedida em outubro de 2005.

Sendo assim, somando-se o tempo de contribuição do autor, à época do requerimento administrativo contava com 35 anos e 05 dias de tempo de contribuição, suficientes à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição integral, sendo devida a majoração do coeficiente de cálculo do benefício para 100% (cem por cento). Contudo, devido o pagamento dos atrasados somente a partir de 10.03.2009 - data do requerimento administrativo de revisão do benefício, momento em que a autarquia previdenciária tomou conhecimento dos recolhimentos efetuados pelo autor.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a autarquia na averbação do período de 01.07.2002 a 31.03.2003 (empresário) e na revisão do benefício do autor, JOSÉ FLÁVIO DE CAMPOS, NB 42/138.533.684-3, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.706,77 (100%) e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 2.168,80 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para março de 2010.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.740,98 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), válidos para abril de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até abril/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.006163-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007730/2010 - ANTONIO CARLOS MENDONÇA (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Prescrição

Rejeito a prescrição quinquenal argüida pela União. É que a retenção do tributo combatida nos autos ocorreu em abril de 2004 (fls. 27), tendo a presente demanda sido ajuizada em 23/07/2004, o que torna evidente que o prazo estipulado no artigo 168, I, do Código Tributário Nacional encontrava-se ainda muito distante de se consumir.

Quanto ao mérito propriamente dito, discute-se na presente demanda a regularidade da incidência do Imposto de Renda com base na maior alíquota sobre o montante dos valores atrasados pagos em parcela única ao Autor referente ao benefício previdenciário cuja concessão foi indevidamente postergada.

O tributo em comento está previsto no art. 43 do CTN, que assim dispõe:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II, § 1º e 2º - (Omissis).

No caso dos autos, o autor é beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1995. Em decorrência da procedência da ação ajuizada para revisão de sua aposentadoria, o autor recebeu R\$ 45.346,64, tendo sido retido na fonte o imposto de renda no valor de R\$ 1.360,40, considerado o valor total percebido pelo autor a título de atrasados relativos ao benefício concedido.

Quando da elaboração da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda relativa ao ano calendário de 2007, o autor ofereceu à tributação o montante de R\$ 31.742,66, de modo que foi apurado, ao final da declaração, o saldo do imposto a pagar no valor de R\$ 5.725,87, pago pelo autor em 13.11.2007 (fl. 15 da petição inicial).

Entendo que assiste razão ao Autor ao se insurgir contra a forma pela qual a tributação dos seus proventos em atraso foi efetivada.

Tal se dá porque, da forma como o tributo incidiu sobre os valores atrasados que foram pagos claramente discrepa daquela efetivada sobre os proventos dos aposentados que perceberam, na época própria, os seus respectivos créditos. A toda evidência, percebe-se que o valor retido na fonte não corresponde ao tributo devido, pois não foi apurado sobre a real renda mensal do segurado, mas sobre o montante total devido e apurado após o reconhecimento extemporâneo do seu direito de auferir o benefício pleiteado, o que demonstra uma clara ofensa ao princípio da isonomia.

Além disso, a prevalecer a forma de incidência do Imposto de Renda sobre o montante dos valores atrasados pago ao Demandante, será ele duplamente penalizado, uma vez que, além de suportar a mora da Administração em lhe reconhecer um direito, será ainda submetido a uma tributação excessivamente onerosa.

A respeito da matéria, o Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente decidido pela ilegalidade da retenção do Imposto de Renda pela alíquota máxima incidente sobre o somatório dos proventos de aposentadoria pagos pela Administração Pública de forma acumulada ao segurado, determinando que ele seja apurado de maneira idêntica ao do contribuinte que recebeu os proventos na época devida, mês a mês, pela tabela vigente à época em que deveriam ter sido realizados os pagamentos.

A título ilustrativo, colaciono os seguintes precedentes:

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PARCELAS ATRASADAS RECEBIDAS DE FORMA ACUMULADA - VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA - NÃO-INCIDÊNCIA DA EXAÇÃO.

(...)

2. Insurge-se a FAZENDA NACIONAL contra a incidência de imposto de renda sobre diferenças atrasadas, pagas de forma acumulada mediante precatório, decorrente de ação revisional de benefício.

3. Trata-se de ato ilegal praticado pela Administração, que se omitiu em aplicar os índices legais de reajuste do benefício e que, por decisão judicial, foi instada a pagar acumuladamente de uma só vez, lançando sobre o quantum total, o imposto de renda. Isto resultou em que os aposentados fossem apenados pelo atraso da autarquia.

4. Nos casos de valores recebidos, decorrentes da procedência de ação judicial de revisão de aposentadoria, a interpretação literal da legislação tributária implica afronta aos princípios constitucionais da isonomia e da capacidade contributiva, pois a renda que deve ser tributada deve ser aquela auferida mês a mês pelo contribuinte, sendo descabido "puni-lo" com a retenção a título de IR sobre o valor dos benefícios percebidos de forma acumulada por mora da Autarquia Previdenciária. 5. Precedente: REsp 617.081/PR, Rel. Min. LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20.4.2006, DJ 29.5.2006. Recurso especial improvido - destaquei. (REsp 897.314/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 13.02.2007, DJ 28.02.2007 p. 220-grifei).

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PAGAMENTO ACUMULADO EFETUADO COM ATRASO PELO INSS. VALOR MENSAL ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MONTANTE RECEBIDO. NÃO-INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. PRECEDENTES DA PRIMEIRA TURMA.

Merece prevalecer o entendimento esposado pela Primeira Turma de que "o imposto de renda não incide sobre os valores pagos de uma só vez pela Administração, quando a diferença do benefício determinado na sentença condenatória não resultar em valor mensal maior que o limite legal fixado para isenção do imposto de renda" (REsp 505081/RS, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 31.05.2004).

Recurso especial improvido - destaquei. (REsp 723196/RS, Segunda Turma, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 30/05/2005)

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS. PARCELAS ATRASADAS RECEBIDA. ACUMULADAMENTE POR PRECATÓRIO. VALOR MENSAL ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA. NÃO-INCIDÊNCIA DA EXAÇÃO.

1. O pagamento decorrente de ato ilegal da Administração não constitui fato gerador de tributo.
2. O imposto de renda não incide sobre os valores pagos de uma só vez pela Administração, quando a diferença do benefício determinado na sentença condenatória não resultar em valor mensal maior que o limite legal fixado para isenção do imposto de renda.
3. Recurso especial desprovido - destaquei". (REsp 505081/RS, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 31/05/2004).

Na mesma direção tem-se encaminhado a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

PROCESSUAL CIVIL. INTERESSE DE AGIR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A RENDA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VALORES RECEBIDOS EM ATRASO ACUMULADAMENTE. FAIXA DE ISENÇÃO. I - Presente o interesse de agir decorrente da necessidade de obtenção do provimento jurisdicional para assegurar a inexigibilidade da exação em comento. A tutela antecipada concedida pela ACP n. 1999.61.00.003710-0, não retira do Impetrante o interesse de agir para buscar a confirmação do seu direito. Preliminar rejeitada. II - Não configurada a litispendência entre ação individual e ação civil pública, nas quais se discute direitos individuais homogêneos, porquanto a parte autora tem a faculdade de vincular-se, ou não, aos efeitos da ACP, devendo a ação individual ter curso normal. Preliminar rejeitada. III - Na esteira dos princípios da equidade e da isonomia, entendo que a legislação deva ser interpretada no sentido de que somente haverá retenção na fonte de rendimentos pagos em cumprimento à decisão judicial quando, isoladamente, tais valores ensejarem a incidência do tributo, e, sendo assim, consoante a alíquota que seria aplicável se a percepção dos rendimentos não fosse efetuada de maneira acumulada. IV - Caso as parcelas do benefício fossem pagas mês a mês, como era devido, estaria isento o Impetrante, por não ter atingido rendimento mínimo para ensejar a exigência fiscal. V - Necessidade de se dar tratamento justo ao caso, porquanto impede que o Impetrante seja duplamente onerado, uma vez que não recebeu seu benefício na época devida, tendo que recorrer ao Poder Judiciário para tanto e, ainda, foi obrigado a submeter-se a uma tributação a qual não estaria sujeito se tivesse percebido seu benefício oportunamente. VI - Preliminares arguidas rejeitadas. Remessa oficial e apelação improvidas - destaquei. (AMS 216417/SP, SEXTA TURMA, DJF3 CJ1, DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA, DATA:04/09/2009 PÁGINA: 445).

Portanto, as tabelas e as alíquotas do Imposto de Renda a serem aplicadas para a apuração do tributo devido devem ser aquelas vigentes no momento em que o autor deveria ter recebido as parcelas correspondentes, de forma que se impõe o acolhimento do pedido de restituição dos valores pagos a maior, corrigidos monetariamente exclusivamente pela taxa SELIC, a qual é composta pela taxa de juros reais e pela variação inflacionária verificada no período de sua apuração.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO CARLOS MENDONÇA, para condenar a Fazenda Nacional na obrigação de fazer consistente na restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda, somados ao imposto cobrado quando da declaração do imposto de renda em 2007, no montante de R\$ 10.785,31 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), válido para abril de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até abril/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008428-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010243/2010 - ANTONIO ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois este foi anexado aos autos em 28.04.2010.

Passo à análise do mérito.

CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73

que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Por sua vez, o art. 57 da Lei 8213/91 manteve a mesma sistemática, in verbis:

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme a atividade profissional, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§. 1º A aposentadoria especial, observando o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de 85% (oitenta e cinco por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 2º. A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º. O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade profissional sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para efeito de qualquer benefício.

§ 4º. O período em que o trabalhador integrante de categoria profissional enquadrada neste artigo permanecer licenciado no emprego, para exercer cargo de administração ou de representação sindical, será contado para aposentadoria especial.

Por seu turno, rezava o artigo 58:

A relação de atividades profissionais prejudiciais à saúde ou à integridade física será objeto de lei específica.

Nesse diapasão, enquanto não confeccionado o diploma legal em referência, foram mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, por força do artigo 152, da Lei 8213/91. Manteve-se, portanto, o enquadramento segundo a categoria profissional do segurado.

Tal disciplina, no entanto, sofreu profunda alteração.

Com a superveniência da Lei 9032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas à legislação previdenciária, retirou-se o termo atividade profissional, passando-se a exigir não só o tempo de trabalho como efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física.

Em 10 de outubro de 1996, foi publicada a Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios.

As novas disposições, operadas desde a vigência da MP 1523/96 (10 de outubro), estabelecem a obrigatoriedade de apresentação de Laudo Técnico de Condições Ambientais, formulado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, com informações sobre a tecnologia de proteção coletiva e individual que diminua a intensidade do agente prejudicial à saúde aos limites de tolerância.

Em suma, até 1995 basta o enquadramento da atividade, sendo adequado à sua comprovação o chamado SB 40. Em período posterior, tal documento não será suficiente. A exposição deve ser comprovada na forma explicitada nos diplomas referenciados, ou seja, comprovação mediante laudo técnico.

Nesse entretempo, com fundamento na MP 1523 / 96 e sucessivas reedições, foi publicado o Decreto 2172/97, o qual trouxe em bojo nova classificação dos agentes nocivos (anexo IV), bem como a exigência de percentual mínimo na atividade (20%) para que a contagem de tempo mediante conversão.

Por fim, no que toca à incidência da Lei 9711/98, o Superior Tribunal de Justiça vem admitindo a conversão mesmo após 28.05.1998, lembrando que a própria Turma Nacional de Uniformização cancelou a Súmula 16, que dispunha em sentido contrário. Confira-se por todos em TRF-3 - AC 1061187, rel. Des. Fed. Santos Neves, DJ 13/12/07.

Conclui-se que, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, sem prejuízo de que os arts. 160, 168 e 173 da IN 20/2007 permitem a conversão a qualquer tempo. Ou seja, se o próprio INSS admite, não tem razão para a vedação judicial.

Frise-se também que o PPP (perfil profissiográfico), quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 161, § 1º, IN-INSS 20/07 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T. rel Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009).

Ainda, a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), não impede a contagem do tempo em condições especiais, segundo decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos autos da Apelação Civil 1138542, 10ª T, rel. Dês. Sérgio Nascimento, j. 19.12.06, verbis: “O uso de equipamento de proteção individual- EPI não descaracteriza a natureza especial da atividade, uma vez que tal tipo de equipamento não elimina os agentes nocivos à saúde que atingem o segurado em seu ambiente de trabalho, mas somente reduz seus efeitos...”

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter ficado exposta ao agente nocivo ruído durante o labor na empresa Rhodia Poliamida Ltda. (13.02.80 a 22.05.90).

No que tange à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, in verbis:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

Para tanto, apresentou formulário e laudo técnico pericial emitidos pela empresa (fls. 17/18 da petição inicial) para comprovação da exposição habitual e permanente ao ruído de 84,1 dB(A) ao longo da jornada de trabalho (1980/1990), permitindo o enquadramento do período como especial, com fundamento no item 1.1.6 do quadro anexo do Decreto n.º 53.831/64. A extemporaneidade dos documentos não impede o enquadramento pretendido, visto que consta do laudo técnico que as condições do ambiente de trabalho são as mesmas da época do período de trabalho do segurado, permanecendo inalteradas até a data em que foi realizada a perícia e emitido o laudo (1992).

Sendo assim, somando-se o tempo de serviço do autor com base nos documentos carreados aos autos, contava na DER com 33 anos, 08 meses e 04 dias de tempo de contribuição, conforme cálculo judicial (arquivo tempo de serviço - der.xls), tempo este superior ao pedágio exigido para ter direito à aposentadoria por tempo de contribuição proporcional, e contava também com a idade necessária à sua concessão (53 anos), sendo de rigor a implantação do benefício a partir da data do requerimento na via administrativa.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo procedentes os pedidos formulados para condenar a autarquia na conversão do tempo especial de 13.02.80 a 22.05.90 (Rhodia Poliamida Ltda.) e na concessão da aposentadoria proporcional por tempo de contribuição ao autor, ANTONIO ROBERTOU DE SOUZA, com DIB em 02.10.2007 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 697,28 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 806,86 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para abril de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 27.127,78 (VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), válidos para abril de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até abril/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009326-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011089/2010 - APARECIDO TRIVELIN (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CÍCOTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Discute-se na presente demanda a regularidade da incidência do Imposto de Renda com base na maior alíquota sobre o montante dos valores atrasados pagos em parcela única ao Autor referente ao benefício previdenciário cuja concessão foi indevidamente postergada.

O tributo em comento está previsto no art. 43 do CTN, que assim dispõe:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II, § 1º e 2º - (Omissis).

No caso dos autos, o autor é beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1995. Em decorrência da procedência da ação ajuizada para revisão de sua aposentadoria, o autor recebeu R\$ 62.128,67, a título de atrasados relativos ao benefício concedido.

Quando da elaboração da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda relativa ao ano calendário de 2007, o autor ofereceu à tributação o montante de R\$ 43.510,17, de modo que foi apurado, ao final da declaração, o saldo do imposto a pagar no valor de R\$ 8.441,12.

Entendo que assiste razão ao Autor ao se insurgir contra a forma pela qual a tributação dos seus proventos em atraso foi efetivada.

Tal se dá porque, da forma como o tributo incidiu sobre os valores atrasados que foram pagos claramente discrepa daquela efetivada sobre os proventos dos aposentados que perceberam, na época própria, os seus respectivos créditos. A toda evidência, percebe-se que o valor retido na fonte não corresponde ao tributo devido, pois não foi apurado sobre a real renda mensal do segurado, mas sobre o montante total devido e apurado após o reconhecimento extemporâneo do seu direito de auferir o benefício pleiteado, o que demonstra uma clara ofensa ao princípio da isonomia.

Além disso, a prevalecer a forma de incidência do Imposto de Renda sobre o montante dos valores atrasados pago ao Demandante, será ele duplamente penalizado, uma vez que, além de suportar a mora da Administração em lhe reconhecer um direito, será ainda submetido a uma tributação excessivamente onerosa.

A respeito da matéria, o Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente decidido pela ilegalidade da retenção do Imposto de Renda pela alíquota máxima incidente sobre o somatório dos proventos de aposentadoria pagos pela Administração Pública de forma acumulada ao segurado, determinando que ele seja apurado de maneira idêntica ao do contribuinte que recebeu os proventos na época devida, mês a mês, pela tabela vigente à época em que deveriam ter sido realizados os pagamentos.

A título ilustrativo, colaciono os seguintes precedentes:

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PARCELAS ATRASADAS RECEBIDAS DE FORMA ACUMULADA - VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA - NÃO-INCIDÊNCIA DA EXAÇÃO.

(...)

2. Insurge-se a FAZENDA NACIONAL contra a incidência de imposto de renda sobre diferenças atrasadas, pagas de forma acumulada mediante precatório, decorrente de ação revisional de benefício.

3. Trata-se de ato ilegal praticado pela Administração, que se omitiu em aplicar os índices legais de reajuste do benefício e que, por decisão judicial, foi instada a pagar acumuladamente de uma só vez, lançando sobre o quantum total, o imposto de renda. Isto resultou em que os aposentados fossem apenas pelo atraso da autarquia.

4. Nos casos de valores recebidos, decorrentes da procedência de ação judicial de revisão de aposentadoria, a interpretação literal da legislação tributária implica afronta aos princípios constitucionais da isonomia e da capacidade contributiva, pois a renda que deve ser tributada deve ser aquela auferida mês a mês pelo contribuinte, sendo descabido "puni-lo" com a retenção a título de IR sobre o valor dos benefícios percebidos de forma acumulada por mora da Autarquia Previdenciária. 5. Precedente: REsp 617.081/PR, Rel. Min. LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20.4.2006, DJ 29.5.2006. Recurso especial improvido - destaquei. (REsp 897.314/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 13.02.2007, DJ 28.02.2007 p. 220-grifei).

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PAGAMENTO ACUMULADO EFETUADO COM ATRASO PELO INSS. VALOR MENSAL ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MONTANTE RECEBIDO. NÃO-INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. PRECEDENTES DA PRIMEIRA TURMA.

Merece prevalecer o entendimento esposado pela Primeira Turma de que "o imposto de renda não incide sobre os valores pagos de uma só vez pela Administração, quando a diferença do benefício determinado na sentença condenatória não resultar em valor mensal maior que o limite legal fixado para isenção do imposto de renda" (REsp 505081/RS, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 31.05.2004).

Recurso especial improvido - destaquei. (REsp 723196/RS, Segunda Turma, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 30/05/2005)

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS. PARCELAS ATRASADAS RECEBIDA. ACUMULADAMENTE POR PRECATÓRIO. VALOR MENSAL ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA. NÃO-INCIDÊNCIA DA EXAÇÃO.

1. O pagamento decorrente de ato ilegal da Administração não constitui fato gerador de tributo.
2. O imposto de renda não incide sobre os valores pagos de uma só vez pela Administração, quando a diferença do benefício determinado na sentença condenatória não resultar em valor mensal maior que o limite legal fixado para isenção do imposto de renda.
3. Recurso especial desprovido - destaquei". (REsp 505081/RS, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 31/05/2004).

Na mesma direção tem-se encaminhado a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

PROCESSUAL CIVIL. INTERESSE DE AGIR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A RENDA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VALORES RECEBIDOS EM ATRASO ACUMULADAMENTE. FAIXA DE ISENÇÃO. I - Presente o interesse de agir decorrente da necessidade de obtenção do provimento jurisdicional para assegurar a inexigibilidade da exação em comento. A tutela antecipada concedida pela ACP n. 1999.61.00.003710-0, não retira do Impetrante o interesse de agir para buscar a confirmação do seu direito. Preliminar rejeitada. II - Não configurada a litispendência entre ação individual e ação civil pública, nas quais se discute direitos individuais homogêneos, porquanto a parte autora tem a faculdade de vincular-se, ou não, aos efeitos da ACP, devendo a ação individual ter curso normal. Preliminar rejeitada. III - Na esteira dos princípios da equidade e da isonomia, entendo que a legislação deva ser interpretada no sentido de que somente haverá retenção na fonte de rendimentos pagos em cumprimento à decisão judicial quando, isoladamente, tais valores ensejarem a incidência do tributo, e, sendo assim, consoante a alíquota que seria aplicável se a percepção dos rendimentos não fosse efetuada de maneira acumulada. IV - Caso as parcelas do benefício fossem pagas mês a mês, como era devido, estaria isento o Impetrante, por não ter atingido rendimento mínimo para ensejar a exigência fiscal. V - Necessidade de se dar tratamento justo ao caso, porquanto impede que o Impetrante seja duplamente onerado, uma vez que não recebeu seu benefício na época devida, tendo que recorrer ao Poder Judiciário para tanto e, ainda, foi obrigado a submeter-se a uma tributação a qual não estaria sujeito se tivesse percebido seu benefício oportunamente. VI - Preliminares arguidas rejeitadas. Remessa oficial e apelação improvidas - destaquei. (AMS 216417/SP, SEXTA TURMA, DJF3 CJ1, DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA, DATA:04/09/2009 PÁGINA: 445).

Portanto, as tabelas e as alíquotas do Imposto de Renda a serem aplicadas para a apuração do tributo devido devem ser aquelas vigentes no momento em que o autor deveria ter recebido as parcelas correspondentes, de forma que se impõe o acolhimento do pedido de restituição dos valores pagos a maior, corrigidos monetariamente exclusivamente pela taxa SELIC, a qual é composta pela taxa de juros reais e pela variação inflacionária verificada no período de sua apuração.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por APARECIDO TRIVELIN, para condenar a Fazenda Nacional na obrigação de fazer consistente na restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda, somados ao imposto cobrado quando da declaração do imposto de renda em 2007, no montante de R\$ 13.650,44 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), válido para maio de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até maio/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.002650-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010255/2010 - EDSON DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP098539 - PAULO ANDRÉ ALVES TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, posto haver comprovação de requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação. O art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01 impõe a prévia intimação para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Entretanto, no âmbito do JEF, os assistentes técnicos já estão previamente indicados, bem como os quesitos já estão depositados em Secretaria, sendo observados a cada exame pericial realizado.

Logo, o caso impõe a aplicação do brocardo *pas de nullit sans grief*, de sorte não se cogitar, aqui, de nulidade processual, sendo a preliminar rejeitada.

Para a concessão do benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição, devem estar presentes os requisitos previstos no art. 20 da Lei 8.742/93:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

O benefício assistencial requer, portanto, dois requisitos cumulativos para a sua concessão: a) a existência de deficiência ou de idade mínima; e b) hipossuficiência econômica.

Com efeito, foi realizada perícia médica em que foi constatada a deficiência da parte autora, conforme considerações a seguir:

Periciando é portador de deficiência mental e epilepsia. Depende de terceiros para prover suas necessidades. Conclusão: Incapacidade total e permanente.

No laudo sócio-econômico, foi constatado que o autor vive com três amigos, que o considera irmão de criação, já que o autor foi assistido pelos pais destes amigos. Sobrevivem com a renda de um deles (Gilberto).

De acordo com o art. 20, § 1.º, da Lei 8742/93, família, para a concessão do benefício assistencial, é o conjunto de pessoas arroladas no art. 16 da Lei 8.213/91, desde que vivam sob o mesmo teto.

Consoante tal determinação, verifica-se que a renda familiar é inexistente, já que o autor vive de favor com terceiros. Assim, também no que se refere ao quesito econômico, está preenchido o requisito legal.

Preenchidos os requisitos da deficiência e da impossibilidade de prover a própria manutenção, tem direito a parte autora ao benefício assistencial. Serão considerados os valores apurados pela contadoria judicial. Neste sentido o parecer do MPF.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a EDSON DOS SANTOS SOUZA, a partir de 10.10.2008 (requerimento administrativo), no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 510,00 (abril/2010);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeneo ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 9.182,29 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) , em abril/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intimem-se.

DESPACHO JEF

2009.63.17.003347-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004336/2010 - APARECIDA CYPRIANO (ADV. SP172250 - LUCIMONI RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se ao INSS, conforme petição retro.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000103

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário.

O INSS contestou o pedido.

DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Há que se considerar a ocorrência de decadência do direito à revisão.

É que, com a Lei 9528/97, o sistema previdenciário prevê um prazo para que o segurado reveja seu benefício, conforme a redação do art. 103 da Lei 8213/91. Inicialmente, foi previsto prazo de 10 anos, que, restou alterado pela Lei 9711/98, de 20.11.98, DOU de 21.11.98, reduzindo-se para 5 (cinco) anos.

Isto quer dizer que, a partir de 21.11.98, o prazo decadencial iniciou nova contagem, de 5 (cinco) anos, expirando-se em 21.11.2003.

Entretanto, o prazo de 10 anos foi restabelecido pela Medida Provisória 138/2003, DOU de 20.11.2003, convertida na Lei 10.839/2004, conforme atual redação do art. 103 da Lei de Benefícios.

Ou seja, a decadência então prevista na Lei 9711/98 não se consumou, sofrendo, ao revés, um acréscimo de 5 (cinco) anos, posto que, havendo lei posterior que aumente o prazo decadencial, é aplicável a todos os prazos em curso, computando-se, no entanto, todo o tempo decorrido desde o momento inicial.

Isto, na prática, representa que todos os benefícios previdenciários com DIB anterior a 20.11.98 (edição da Lei 9711/98) estão sujeitos a prazo decadencial de 10 (dez) anos (art. 103 da Lei 8.213/91), a contar de 20.11.98, expirando-se em 20.11.2008.

Dessa forma, considerando a DIB e a data do ajuizamento da presente ação, verifico que se operou a decadência do pedido formulado pela parte autora.

Não é o caso de retroação da Lei 9.528/97, o que aconteceria caso se contasse o termo a quo da decadência na data da implantação da verba previdenciária. Ao revés, cuida-se apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se assim a segurança jurídica. Apenas o dies a quo da revisão é que há ser tomado de forma diversa, conforme o benefício tenha sido concedido antes ou depois de 20.11.1998.

Neste sentido, a Doutrina, ao tratar da prescrição, valendo o mesmo raciocínio para a decadência:

“À primeira vista, poderia facilmente optar o intérprete pela aplicação da legislação vigente à época do ato decisório da Previdência Social, convivendo em conjunto prazos imprescritíveis, de cinco ou dez anos, no mesmo universo de segurados, dependendo da época do requerimento.

(...)

Não obstante a aparente lógica desta regra, sustentada por muitos e até mesmo pela jurisprudência, é a mesma incorreta. As normas legais que tratam de prescrição são normas de ordem pública, isto é, regras jurídicas de interesse precípua da sociedade, as quais extrapolam a mera perspectiva individual, devendo atingir a todos desde já.

Não há que se falar em direito adquirido a prazos prescricionais. Ao contrário do direito ao benefício, o prazo legal de prescrição é previsão genérica de funcionamento do sistema previdenciário, sendo de pronto aplicável a todos. (IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. 14 edição. Rio de Janeiro, pg. 426/7) - grifamos

Ainda, nos termos do art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil:

“Art. 6º - A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (grifei).

Comentado esse artigo, Maria Helena Diniz sustenta:

“A Lei de Introdução ao Código Civil adotou o critério de Roubier ao prescrever que a lei em vigor terá efeito imediato e geral atingindo os fatos futuros (facta futura), não abrangendo os fatos pretéritos (facta praeterita). Em relação aos facta pendentia, nas partes anteriores à data de mudança da lei não haveria retroatividade; nas posteriores a lei nova, se aplicável, terá efeito imediato. Nos contratos em curso há uma zona intermédia, em que são excluídos os efeitos imediatos e os retroativos. Os contratos em curso, como os de execução continuada, apanhados por uma lei nova, são regidos pela lei sob cuja vigência foram estabelecidos (tempus regit actum), embora tenham havido julgados entendendo constitucionais normas de emergência, em matéria de locação, atingindo contratos feitos anteriormente. Teoricamente, como já dissemos alhures, a lei nova não pode alcançar o contrato efetivado sob o comando da norma anterior, mas nossos juízes e tribunais têm admitido que se deve aplicar a lei nova se esta for de ordem pública, como, p.ex., a lei sobre reajustamento do valor locativo ou sobre a atualização de contribuições e dos benefícios da previdência privada, etc. Já se decidiu que “as leis tidas como de ordem pública são aplicáveis aos atos e fatos que encontram sem ofensa ao ato jurídico perfeito.” (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada, 7ª ed, atualizada, 2001. SP: Ed. Saraiva, pg. 184) - negritei

De forma análoga, embora mais rigorosa, o teor da Súmula 8, da Turma Regional de Uniformização do TRF-2:

“SÚMULA Nº 8 - Em 01.08.2007 operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 28.06.1997, data de edição da MP nº 1.523-9, que deu nova redação ao art. 103 da Lei nº 8.213/91. Precedente: processo nº 2008.50.50.000808-0.”

Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.001917-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010718/2010 - PETRA SORIANO BONIMANI (ADV. SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.003042-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010724/2010 - MARIA DE LOURDES PIRES BAZOTTE (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001268-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010704/2010 - ANTONIO CARLOS ALVES (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES, SP268694 - SAMUEL MICHEL BACHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001266-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010705/2010 - AUGUSTINHO PASCHOAL RUIZ MARTINS (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES, SP268694 - SAMUEL MICHEL BACHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001086-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010707/2010 - EDUARDO DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001085-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010708/2010 - ANTONIO YUKIMASA TAMASHIRO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001459-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010722/2010 - PEDRO FERRARI (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001396-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010723/2010 - OSVALDO MARTINS BOTE (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA, SP283463 - VIVIAN LOPES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.002007-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010701/2010 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001282-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010703/2010 - ADINOEL PEREIRA DA TRINDADE (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.002230-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010717/2010 - ANTONIO PEREIRA. (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO); NERCI BENTO DE SOUZA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.002027-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010731/2010 - MARIA BOMFIM DE NOVAES (ADV. SP220196 - LUCÍLIA GARCIA QUELHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de pedido de revisão da renda mensal inicial e aplicação de reajustes sobre benefício previdenciário.

O INSS contestou o pedido.

DECIDO.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

No que tange à revisão da RMI, há que se considerar a ocorrência de decadência.

É que, com a Lei 9528/97, o sistema previdenciário prevê um prazo para que o segurado reveja seu benefício, conforme a redação do art. 103 da Lei 8213/91. Inicialmente, foi previsto prazo de 10 anos, que, restou alterado pela Lei 9711/98, de 20.11.98, DOU de 21.11.98, reduzindo-se para 5 (cinco) anos.

Isto quer dizer que, a partir de 21.11.98, o prazo decadencial iniciou nova contagem, de 5 (cinco) anos, expirando-se em 21.11.2003.

Entretanto, o prazo de 10 anos foi restabelecido pela Medida Provisória 138/2003, DOU de 20.11.2003, convertida na Lei 10.839/2004, conforme atual redação do art. 103 da Lei de Benefícios.

Ou seja, a decadência então prevista na Lei 9711/98 não se consumou, sofrendo, ao revés, um acréscimo de 5 (cinco) anos, posto que, havendo lei posterior que aumente o prazo decadencial, é aplicável a todos os prazos em curso, computando-se, no entanto, todo o tempo decorrido desde o momento inicial.

Isto, na prática, representa que todos os benefícios previdenciários com DIB anterior a 20.11.98 (edição da Lei 9711/98) estão sujeitos a prazo decadencial de 10 (dez) anos (art. 103 da Lei 8.213/91), a contar de 20.11.98, expirando-se em 20.11.2008.

Dessa forma, considerando a data do ajuizamento da presente ação, verifico que se operou a decadência do pedido formulado pela parte autora, vez que o benefício possui DIB anterior a 20.11.98.

Não é o caso de retroação da Lei 9.528/97, o que aconteceria caso se contasse o termo a quo da decadência na data da implantação da verba previdenciária. Ao revés, cuida-se apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se assim a segurança jurídica. Apenas o dies a quo da revisão é que há ser tomado de forma diversa, conforme o benefício tenha sido concedido antes ou depois de 20.11.1998.

Neste sentido, a Doutrina, ao tratar da prescrição, valendo o mesmo raciocínio para a decadência:

“À primeira vista, poderia facilmente optar o intérprete pela aplicação da legislação vigente à época do ato decisório da Previdência Social, convivendo em conjunto prazos imprescritíveis, de cinco ou dez anos, no mesmo universo de segurados, dependendo da época do requerimento.

(...)

Não obstante a aparente lógica desta regra, sustentada por muitos e até mesmo pela jurisprudência, é a mesma incorreta. As normas legais que tratam de prescrição são normas de ordem pública, isto é, regras jurídicas de interesse precípua da sociedade, as quais extrapolam a mera perspectiva individual, devendo atingir a todos desde já.

Não há que se falar em direito adquirido a prazos prescricionais. Ao contrário do direito ao benefício, o prazo legal de prescrição é previsão genérica de funcionamento do sistema previdenciário, sendo de pronto aplicável a todos. (IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. 14 edição. Rio de Janeiro, pg. 426/7) - grifamos

Ainda, nos termos do art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil:

“Art. 6º - A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (grifei).

Comentado esse artigo, Maria Helena Diniz sustenta:

“A Lei de Introdução ao Código Civil adotou o critério de Roubier ao prescrever que a lei em vigor terá efeito imediato e geral atingindo os fatos futuros (facta futura), não abrangendo os fatos pretéritos (facta praeterita). Em relação aos facta pendencia, nas partes anteriores à data de mudança da lei não haveria retroatividade; nas posteriores a lei nova, se aplicável, terá efeito imediato. Nos contratos em curso há uma zona intermédia, em que são excluídos os efeitos imediatos e os retroativos. Os contratos em curso, como os de execução continuada, apanhados por uma lei nova, são regidos pela lei sob cuja vigência foram estabelecidos (tempus regit actum), embora tenham havido julgados entendendo constitucionais normas de emergência, em matéria de locação, atingindo contratos feitos anteriormente. Teoricamente, como já dissemos alhures, a lei nova não pode alcançar o contrato efetivado sob o comando da norma anterior, mas nossos juízes e tribunais têm admitido que se deve aplicar a lei nova se esta for de ordem pública, como, p.ex., a lei sobre reajustamento do valor locativo ou sobre a atualização de contribuições e dos benefícios da previdência privada, etc. Já se decidiu que “as leis tidas como de ordem pública são aplicáveis aos atos e fatos que encontram sem ofensa ao ato jurídico perfeito.” (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada, 7ª ed, atualizada, 2001. SP: Ed. Saraiva, pg. 184) - negritei

De forma análoga, embora mais rigorosa, o teor da Súmula 8, da Turma Regional de Uniformização do TRF-2:

“SÚMULA Nº 8 - Em 01.08.2007 operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 28.06.1997, data de edição da MP nº 1.523-9, que deu nova redação ao art. 103 da Lei nº 8.213/91. Precedente: processo nº 2008.50.50.000808-0.”

REAJUSTES ANUAIS

No que se refere ao reajustamento por meio da aplicação dos índices pleiteados na exordial não há fundamento jurídico para o acolhimento do pedido, pois a Autarquia Previdenciária aplicou corretamente a legislação emanada do Poder Legislativo.

A irredutibilidade do valor real do benefício, princípio constitucional delineado pelo art. 201, §4º, da Constituição da República, é assegurada pela aplicação da correção monetária anual, cujos índices são estabelecidos por meio de lei, razão pela qual não cabe ao Poder Judiciário escolher outros parâmetros, seja o índice de atualização o INPC, IGP-DI, IPC, BTN, ou qualquer outro diverso daqueles definidos pelo legislador.

Assim sendo, a fórmula de reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social obedece a critérios fixados estritamente em leis infraconstitucionais. O STF já se pronunciou a respeito, concluindo que a adoção de índice previsto em lei, para a atualização dos benefícios previdenciários, não ofende as garantias da irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, por ter a respectiva legislação criado mecanismos para essa preservação (RE 231.412/RS, DJ 25-9-98, relator Min. Sepúlveda Pertence).

Ressalto que o próprio Supremo Tribunal Federal julgou constitucionais os índices de reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos anos de 1997 a 2001.

“CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS. REJUSTE: 1997, 1999, 2000 e 2001. Lei 9711/98, arts. 12 e 13; Lei 9971/2000, §§ 2º e 3º do art. 4º; Méd. Prov. 2187-13, de 24.08.01, art. 1º; Decreto 3826, de 31.05.01, art. 1º. CF, art. 201, §4º. I - Índices adotados para reajustamento dos benefícios: Lei 9711/98, artigos 12 e 13; Lei 9971/2000, §§ 2º e 3º do art. 4º, Méd. Prov. 2187-13, de 24.08.01, art. 1º, Decreto 3826/01, art. 1º: inconstitucionalidade. II - A presunção de constitucionalidade da legislação infraconstitucional realizadora do reajuste previsto no art. 201, § 4º, CF, somente pode ser elidida mediante demonstração da impropriedade do percentual adotado para o reajuste. Os percentuais adotados excederam os índices do INPC ou destes ficaram abaixo, num dos exercícios, em percentual desprezível e explicável, certo que o INPC é índice mais adequado para o reajuste dos benefícios, já que o IGP-DI melhor serve para preços no atacado, porque retrata, basicamente, a variação de preços do setor empresarial brasileiro.” (RE 376.846-8/SC, Relator Ministro Carlos Velloso).

Os índices utilizados foram superiores inclusive ao INPC.

A Lei n.º 8.213/91 determinou a correção pelo INPC. As Leis 8.542/92 e 8.700/93 determinaram a substituição do INPC pelo IRSM de janeiro a dezembro de 1993. Em janeiro e fevereiro de 1994, a correção se deu pelo Fator de Atualização Salarial, por força da Lei 8.700/93. Depois, e até maio de 1995, fazendo-se a conversão em URV e pelo IPC-r, de acordo com as Leis 8.880/94 e 9.032/95. A partir de maio de 1996, pela variação acumulada do IGP-DI nos 12 meses anteriores, em razão da Medida Provisória 1.415/96 e Lei 9.711/98. A Lei 9.711/98 determinou ainda que os reajustes ocorreriam, a partir de 1997, em todo mês de junho, sendo 7,76% para aquele ano e 4,81% para 1998. Em junho de 1999, houve reajuste de 4,61%, de acordo com a Lei 9.971/00, oriunda da Medida Provisória 1.824/99. Em junho de 2000, de 5,81%, por força da Medida Provisória 2.022-17/00, hoje Medida Provisória 2.187-13/01. E em junho de 2001, 7,66%, conforme previsto no Decreto 3.826/01, editado de acordo com os incisos do art. 41 da Lei 8.213/91, com redação dada Lei 10.699/2003. Nos meses de junho/2002, junho/2003, maio/2004 e maio/2005 foram aplicados, respectivamente, os índices de 9,20% (Decreto n.º 4249/2002), 19,71% (Decreto 4709/2003), 4,53% (Decreto 5061/2004) e 6,36% (Decreto 5443/2005).

Diante do disposto, julgo improcedente a ação, resolvendo o mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.002525-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011055/2010 - DJAIR CRISOSTOMO FERREIRA (ADV. SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95). Passo a decidir.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da justiça gratuita.

No que toca à prescrição, utilizando-se o critério previsto na Súmula nº 398 do Egrégio STJ, “A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.”

O ponto a ser considerado diz respeito ao reconhecimento da CEF quanto a não ter capitalizado juros das contas vinculadas do FGTS na forma reclamada pela parte autora.

Pois bem. Instituído em 13 de setembro de 1966, o FGTS, que foi concebido como um sistema de proteção da relação de emprego, teve existência paralela à tutelada pela CLT e os empregados que se vinculassem ao regime seriam titulares de uma conta vinculada que receberia depósito mensal, mas jamais conquistariam a estabilidade decenal prevista no Estatuto Consolidado. A adesão era, entretanto, opcional.

Em 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, foi abolido o instituto da estabilidade e o fundo de garantia do tempo de serviço figurou entre os direitos que visam à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º, III).

Por coerência com o texto constitucional, a lei 7.839, de 12 de outubro de 1989 - revogada pela lei 8.036, de 11 de maio de 1990 - ignorou o direito de opção pelo regime do FGTS, inaugurando, assim, um período em que todo empregado é automaticamente enquadrado no regime. Em contrapartida, todos os empregadores - sem exceção - e independentemente da espécie de contrato de trabalho, passaram a ser obrigados a contribuir mensalmente para o Fundo o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado em conta vinculada aberta em nome deste, cujo saldo sofre atualização monetária e incidência de juros, estes aplicados à taxa de 3% ao ano.

A atual lei que rege o sistema, entretanto, resguardou, como o fez a Lei 5.705/71 que introduziu alterações na Lei criadora do FGTS e unificou as várias taxas de juros das contas vinculadas, o direito adquirido pelos antigos optantes do FGTS que continuaram a serem beneficiados nos termos da regra anterior que determinava a capitalização dos juros com base na seguinte tabela: 3% durante os dois primeiros anos de serviço na mesma empresa; 4% do terceiro ao quinto

ano; 5% do sexto ao décimo e 6% do décimo primeiro em diante (Lei 5.107/66, art. 4o; Lei 5.705/71, art.2o e Lei 8.036/90, art 13, § 3o).

No caso de opção com efeito retroativo, nos moldes da Lei 5.958/73 (art. 1o, caput e parágrafo 1o), a retroação obriga à aplicação das regras vigentes à data em que chegou a retroação, inclusive as normas que determinam a capitalização de juros de forma progressiva aqui tratada, em homenagem ao princípio tempus regit actum. Não é outro o entendimento do E. STJ a respeito da matéria. In verbis:

“FINANCEIRO. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS). OPÇÃO RETROATIVA. LEI 5958, de 10 DE DEZEMBRO DE 1973, ARTIGO 1o. JUROS PROGRESSIVOS. CAPITALIZAÇÃO.

O entendimento prevalecente nesta Corte é o de que a Lei 5.958/73 em seu artigo 1o, expressamente conferiu efeitos retroativos à opção pelo FGTS daqueles empregados até então não submetidos ao regime da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966. Com a retroação (ex lege) dos efeitos da opção até à data em que o empregado foi admitido (ou 1o de janeiro de 1967 - Lei 5.958/73, art. 1o), aplicam-se ao optante as normas do FGTS vigentes à época em que chegou a retroação aludida, inclusive as que determinam a progressividade dos juros incidentes sobre os depósitos da conta do trabalhador. Recurso improvido, por unanimidade.” (Recurso Especial 13939-91/MG, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, DJU de 28.09.92, pág. 16370).

Essa questão, aliás, já se encontra pacificada nesse Tribunal, consoante se pode constatar do enunciado da Súmula 154: “Os optantes pelo F.G.T.S., nos termos da lei 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva dos juros, na forma do art. 4o, da Lei 5.107, de 1966”, tendo este mesmo Tribunal já decidido que: “Somente há direito aos juros progressivos se a opção foi feita na vigência da Lei 5.107/66 ou na forma da Lei 5.958/73, não bastando apenas que a opção date de período posterior a 10/12/73, sem que preenchidos os requisitos contidos na última lei. (RESP 883.114, Rel. Min.Luiz Fux, DJ de 01.12.2003)”.

Nessa conformação, verifica-se a necessidade de serem atendidas duas condições, de forma cumulativa, para que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade dos juros: a) preexistência de sua conta à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2o, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então.

Portanto, a teor do disposto nas normas que regulam a matéria do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, os trabalhadores admitidos dentro do período de 01/01/67 a 22/09/71, optantes originários ou com opção retroativa pelo regime do FGTS, têm direito à taxa progressiva dos juros para a capitalização das contas vinculadas, desde que preenchessem os requisitos previstos na Lei.

Fixadas essas premissas, constato que, embora presentes os requisitos acima, o direito da parte autora foi atingido pela prescrição.

O demandante, segundo a CTPS, laborou de 30/01/70 a 16/01/74, na mesma empresa. Rompido o vínculo na vigência da Lei 5705/71, não mais há direito à aplicação dos juros progressivos. E, considerando que a ação foi ajuizada em 16/04/2010, estão prescritas as parcelas anteriores a 16/04/1980, motivo pelo qual o autor não faz jus à progressão pleiteada, sem que se fale em violação da súmula 398 do STJ.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.003041-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010732/2010 - JOSE DOS SANTOS GOMES (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de falta de requerimento administrativo prévio, pois quando se tratar de revisão de benefício já concedido, a resistência da ré aparece de forma implícita, pois há ato administrativo prévio que não aplicou os índices ou correções que a parte autora supõe devidos, ou seja, o benefício não foi concedido da forma desejada, o que caracteriza a lide e justifica a intervenção do Poder Judiciário.

O prazo decadencial de 10 anos não se aplica (DIB em 2006).

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

A preliminar de ausência de interesse processual confunde-se com o mérito, e como tal será analisada.

Passo a analisar o mérito.

Primeiramente, verifico que a correção dos salários de contribuição, com base na aplicação do índice ORTN/OTN para efeito de cálculo da renda mensal inicial, RMI, foi disciplinada entre 21/06/1977 e 04/10/1988 pela Lei 6423/77, de forma que não cabe a aplicação da revisão nos casos em que o benefício foi concedido fora do período de vigência da referida lei.

Ademais, ao contrário da aposentadoria por tempo de serviço, que tinha o seu salário-de-benefício calculado com base nos últimos 36 salários-de-contribuição, dos quais apenas os 24 primeiros sofriam correção monetária, o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, antes da Constituição Federal de 1988, tinham critérios diversos de cálculo do respectivo salário-de-benefício.

Na época, o salário-de-benefício era calculado pela média aritmética dos 12 últimos salários-de-contribuição, conforme regra específica contida no art. 26, I, da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS aprovada pelo Decreto 77.077/76, in verbis:

“ART. 26. O benefício de prestação continuada, inclusive o regido por normas especiais, terá seu valor calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I - para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses.”

O entendimento jurisprudencial referente ao critério de correção das 24 primeiros salários-de-contribuição não cabe, em se tratando de benefício já concedido sob a égide da Lei 8.213/91 e da Lei 9876/99 (DIB em 2006), já que a correção dos salários de contribuição atende ao disposto nestas leis, e não na então Lei 6427/77, aplicável aos benefícios concedidos até 04.10.1988.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.001714-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007739/2010 - ISMERINA DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que no caso dos autos não se discute a revisão de benefício previdenciário.

Em se tratando de revisão de benefício previdenciário, já se encontra assentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que o prazo decadencial estabelecido no artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991 para requerimento de revisão de benefícios previdenciários, somente alcança os benefícios concedidos após a edição da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27/06/1997, uma vez que a decadência constitui instituto de direito material, o que lhe retira a eficácia retroativa. Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas de julgados:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. LEI Nº 9.528/1997. BENEFÍCIO ANTERIORMENTE CONCEDIDO. DECADÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. 1. Esta Corte já firmou o entendimento de que o prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei de Benefícios, introduzido pela Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27.6.1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997, por se tratar de instituto de direito material, surte efeitos apenas sobre as relações jurídicas constituídas a partir de sua entrada em vigor. 2. Na hipótese dos autos, o benefício foi concedido antes da vigência da inovação mencionada e, portanto, não há falar em decadência do direito de revisão, mas, tão-somente, da prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio antecedente à propositura da ação. 3. Agravo regimental improvido - destaquei. (AgRg no Ag 846.849/RS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 12/02/2008, DJe 03/03/2008).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. REVISÃO. DECADÊNCIA. 1. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória n.º 1.523/97, convertida na Lei n.º 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, é vedado à parte inovar em sede de agravo interno, colacionando razões que não foram suscitadas no recurso anteriormente analisado. 3. Agravo regimental a que se nega provimento - destaquei. (AgRg no Ag 847.451/RS, Rel. MIN. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, julgado em 23/10/2007, DJ 12/11/2007 p. 319);

Para a concessão de aposentadoria por idade, devem ser preenchidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 8.213/91:

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

De acordo com o mencionado dispositivo legal, o segurado deve recolher um número mínimo de contribuições (carência) e completar a idade legal. A carência para a aposentadoria por idade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições.

Para o caso de segurados inscritos na Previdência Social até 24 de julho de 1991, é aplicável a carência prevista na tabela do art. 142 da Lei 8.213/91.

Com a edição da Lei 10.666/2003, a perda da qualidade de segurado, para a aposentadoria por idade, já não será considerada, desde que o interessado, depois de alcançar 65 anos, se homem, ou 60, se mulher, cumpra a carência exigida:

Art. 3o. (...)

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

No caso dos autos, trata-se de segurada filiada antes de 24 de julho de 1991, que completou 60 anos em 2005, época em que eram necessários 144 meses de carência.

Com efeito, conforme cálculos judiciais a autora totaliza 06 anos, 08 meses e 20 dias de contribuição, perfazendo 82 meses de carência.

Logo, não foi incorreto o indeferimento administrativo, pois a autora não preenche os requisitos legais para a concessão de aposentadoria por idade.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente de “expurgos inflacionários”, nos períodos descritos na petição inicial, bem como aplicação de juros progressivos.

A Caixa Econômica Federal apresentou contestação padronizada inserida no Sistema Informatizado, alegando preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo a Gratuidade de Justiça.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir fundamentada na adesão ao acordo previsto na Lei

Complementar n.º 110/2001, eis que caberia à CEF a comprovação de sua realização, o que não logrou fazer nos presentes autos (artigo 333, II, do CPC).

No que toca à prescrição, utilizando-se o critério previsto na Súmula n.º 398 do Egrégio STJ, “A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.”

Relativamente aos expurgos inflacionários, o direito da parte autora não se encontra atingido pela prescrição, tendo em vista que a ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos, nos termos da Súmula 210 do STJ.

As demais preliminares se confundem com o mérito e como tal serão tratadas.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito, como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários :

Plano Verão (jan/89) : com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90) : a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP).

Nos demais meses postulados, não houve ofensa ao direito adquirido ou ato jurídico perfeito, e nem se pode falar que houve manipulação de índices pelo Governo, de forma que foram corretos os índices de correção aplicados, segundo a norma legal vigente à época.

No que diz respeito ao índice correspondente ao IPC de janeiro de 1989, cumpre salientar que o STJ, no julgamento do REsp n.º 43.055/SP, por sua Corte Especial, decidiu que o percentual que refletiu a inflação do período foi de 42,72% e não de 70,28%.

Apesar de todo o acima exposto, em julgamento concluído aos 31.08.2000, publicado no DO de 13/10/2000, no RE n.º 226.885 - RS, sendo relator o eminente Ministro Moreira Alves, o E. Supremo Tribunal Federal decidiu que não há direito adquirido aos índices do IPC nos meses de junho/87, maio/90 e fevereiro/91, meses em relação aos quais realmente incidia a legislação já aplicada às contas de FGTS, que foi aquela então editada pelos respectivos planos econômicos governamentais.

Quanto aos índices do IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), a Suprema Corte entendeu tratar-se de matéria infraconstitucional, e não propriamente de direito adquirido, razão pela qual não adentrou no mérito do extraordinário, mantendo a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, vale dizer, pela aplicabilidade destes índices às contas do FGTS.

Quanto ao mês de fevereiro de 1989, entendo que a parte autora não tem interesse processual no pleito deste índice, por ausência de utilidade, já que o aplicado pela CEF (LTF - 18,35%) é mais benéfico que o índice pleiteado (Jurisprudência: STJ - RESP 581.855-DF).

No tocante à progressividade dos juros, conforme pleiteado, há necessidade de atendimento de duas condições, de forma cumulativa, a fim de que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade: a) preexistência de sua conta à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2º, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então.

Portanto, a teor do disposto nas normas que regulam a matéria do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, os trabalhadores admitidos dentro do período de 01/01/67 a 22/09/71, optantes originários ou com opção retroativa pelo regime do FGTS, têm direito à taxa progressiva dos juros para a capitalização das contas vinculadas, desde que preenchessem os requisitos previstos na Lei.

Fixadas essas premissas, constato que não logrou a parte autora comprovar os requisitos constantes das Leis 5.107/66 e 5.705/71, eis que não há nos autos prova de vínculo laboral iniciado antes de 22/09/71 e que tenha se estendido até o trintídio anterior ao ajuizamento da presente ação.

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.002797-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011044/2010 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002805-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011045/2010 - JOAO MARTIN (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001623-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011046/2010 - NENAD VATAVUK (ADV. SP211877 - SHIRLEI DOMENICE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002343-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011047/2010 - WALTER GONÇALVES CHAVES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002516-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011048/2010 - DJANICE GOMES DOS SANTOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002517-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011049/2010 - SUELI MANOEL DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002599-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011050/2010 - VICENTE RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003020-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011051/2010 - JOAO CELESTINO DE LIMA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente de “expurgos inflacionários”, nos períodos descritos na petição inicial, bem como aplicação de juros progressivos.

A Caixa Econômica Federal apresentou contestação padronizada inserida no Sistema Informatizado, alegando preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo a Gratuidade de Justiça.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir fundamentada na adesão ao acordo previsto na Lei Complementar n.º 110/2001, eis que caberia à CEF a comprovação de sua realização, o que não logrou fazer nos presentes autos (artigo 333, II, do CPC).

No que toca à prescrição, utilizando-se o critério previsto na Súmula n.º 398 do Egrégio STJ, “A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.”

Relativamente aos expurgos inflacionários, o direito da parte autora não se encontra atingido pela prescrição, tendo em vista que a ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos, nos termos da Súmula 210 do STJ.

As demais preliminares se confundem com o mérito e como tal serão tratadas.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito, como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários :

Plano Verão (jan/89) : com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90) : a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP).

Nos demais meses postulados, não houve ofensa ao direito adquirido ou ato jurídico perfeito, e nem se pode falar que houve manipulação de índices pelo Governo, de forma que foram corretos os índices de correção aplicados, segundo a norma legal vigente à época.

No que diz respeito ao índice correspondente ao IPC de janeiro de 1989, cumpre salientar que o STJ, no julgamento do REsp n.º 43.055/SP, por sua Corte Especial, decidiu que o percentual que refletiu a inflação do período foi de 42,72% e não de 70,28%.

Apesar de todo o acima exposto, em julgamento concluído aos 31.08.2000, publicado no DO de 13/10/2000, no RE n.º 226.885 - RS, sendo relator o eminente Ministro Moreira Alves, o E. Supremo Tribunal Federal decidiu que não há direito adquirido aos índices do IPC nos meses de junho/87, maio/90 e fevereiro/91, meses em relação aos quais realmente incidia a legislação já aplicada às contas de FGTS, que foi aquela então editada pelos respectivos planos econômicos governamentais.

Quanto aos índices do IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), a Suprema Corte entendeu tratar-se de matéria infraconstitucional, e não propriamente de direito adquirido, razão pela qual não adentrou no mérito do extraordinário, mantendo a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, vale dizer, pela aplicabilidade destes índices às contas do FGTS.

Quanto ao mês de fevereiro de 1989, entendo que a parte autora não tem interesse processual no pleito deste índice, por ausência de utilidade, já que o aplicado pela CEF (LTF - 18,35%) é mais benéfico que o índice pleiteado (Jurisprudência: STJ - RESP 581.855-DF).

No tocante à progressividade dos juros, conforme pleiteado, há necessidade de atendimento de duas condições, de forma cumulativa, a fim de que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade: a) preexistência de sua conta à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção

retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2º, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então.

Portanto, a teor do disposto nas normas que regulam a matéria do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, os trabalhadores admitidos dentro do período de 01/01/67 a 22/09/71, optantes originários ou com opção retroativa pelo regime do FGTS, têm direito à taxa progressiva dos juros para a capitalização das contas vinculadas, desde que preenchassem os requisitos previstos na Lei.

Fixadas essas premissas, constato que, embora presentes os requisitos acima, o direito à aplicação progressiva dos juros foi atingido pela prescrição.

O demandante, segundo a CTPS, teve vínculo iniciado na vigência da Lei 5705/71, contudo referido vínculo cessou em data anterior ao trintídio que antecede o ajuizamento da presente ação, motivo pelo qual o autor não faz jus à progressão pleiteada, vez que as parcelas a que faria jus já foram atingidas pela prescrição, sem que se fale em violação da súmula 398 do STJ.

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.001892-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011028/2010 - JOAO JOSE DA SILVA (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002804-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011029/2010 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002802-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011030/2010 - ANESIO FERREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002796-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011031/2010 - MARIA APARECIDA PEDROZO DE MORAES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002803-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011032/2010 - WILMA MAZALE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002801-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011033/2010 - OZAIR TENTI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002519-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011034/2010 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002521-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011035/2010 - MARIA THEREZINHA MEDINA DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002798-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011036/2010 - OFELIA MOISES DA COSTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003023-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011037/2010 - SEBASTIAO LAZARO GARCIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003019-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011038/2010 - WALDIR MARCONDES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003022-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011039/2010 - IRACEMA FRANCO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002808-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011042/2010 - ANTONIO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cuida-se de ação visando o pagamento de diferenças de correção monetária no saldo de conta poupança da parte autora, com a condenação da ré ao pagamento das diferenças advindas de tais correções. Em sua contestação, a Ré alega preliminares e pugna pela improcedência do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela ré, uma vez que a ação trata do saldo não bloqueado da poupança. É certo que houve transferência compulsória dos saldos de conta corrente e conta poupança ao Banco Central, em decorrência do Plano Collor I. No entanto, foi mantido em conta um valor não bloqueado. Tal valor sempre permaneceu sob a guarda da instituição bancária, não sofrendo qualquer interferência do Banco Central ou da União Federal no período de transição. É a correção sobre esse valor não bloqueado que se discute neste processo.

O contrato de depósito em caderneta de poupança é firmado entre o poupador e o agente financeiro; são a ele estranhos os entes federais normatizadores do setor. Assim, nas causas em que se busca aplicação de expurgo inflacionário nos saldos das contas de poupança, os bancos depositários é que detêm legitimação para figurar no pólo passivo da ação (cf. TRF - 1ª Região, AC 01551743, Rel. Juiz Cândido Ribeiro, DJ de 05.09.1997).

As demais preliminares relativas à falta de interesse de agir se confundem com o mérito e como tal serão apreciadas.

Da prescrição vintenária

A prescrição pertinente ao caso tratado nos autos não é a prevista pelo art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, mas é regulada pelo prazo supletivo.

A jurisprudência, pacificada acerca do tema, orienta que nas “ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, §10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário” (STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é a data em que deveriam ser aplicados os corretos índices de correção à caderneta de poupança da parte autora, eis que somente a partir daí nasce a pretensão de acionar a ré pela violação de seu direito de poupador.

No caso do Plano Bresser, em que os índices de correção foram aplicados equivocadamente entre 1º a 15 de julho de 1987, a prescrição operou-se no dia do aniversário da conta do mês de julho de 2007, enquanto que os expurgos do Plano Verão tiveram seu prazo prescricional expirado em fevereiro de 2009. O mesmo se aplica aos planos Collor I e II que tiveram seus prazos prescricionais iniciados na data em que se efetivou o crédito da remuneração prejudicada pelo expurgo.

ECONÔMICO - POUPANÇA - PLANOS BRESSER E VERÃO - PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL I - Conforme decidido no AgRg no REsp nº 729.231/SP (STJ - 4ª Turma - Min. César Asfor Rocha - DJ de 28/11/2005, p. 314), resta pacificado, quantos os Planos Bresser e Verão, que a prescrição é vintenária, pois “os juros e a correção monetária referentes aos depósitos em caderneta de poupança constituem-se no próprio crédito, razão por que, para a sua cobrança, incide o maior prazo prescricional, que, no Código Civil de 1916, é de vinte anos”. II - Deve ser considerado como parâmetro para o início da contagem do referido prazo o dia em que o banco depositário efetuou o depósito a menor. III - Nem mesmo com relação ao IPC de junho/87 (26,06%) a prescrição restou consumada, pois a aplicação do referido índice somente era devida em julho daquele ano e a ação foi ajuizada em 30/05/2007. (TRF2, AC - APELAÇÃO CIVEL - 418998, Relator(a) Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Fonte DJU - Data::29/09/2008 - Página::262)

Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em março de 1990: contas com aniversário até o dia 15

A incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas de poupança em março de 1990 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. A partir do dia 16, com a transferência dos cruzados novos bloqueados para o BACEN, o BTNf é o índice de correção monetária a incidir sobre os saldos de caderneta de poupança bloqueados, consoante o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.024/90.

Ressalto que se firmou o entendimento de que “o banco depositário é parte ilegítima passiva ad causam para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990 em diante, sobre os valores em cruzados novos bloqueados de cadernetas de poupanças, cujo período de abertura/renovação deu-se a partir de 16 de março de 1990, quando em vigor o Plano Collor (caput do art. 6º da MP n. 168/90, convertida na Lei n. 8.024/90). Contudo, respondem as instituições bancárias pela atualização monetária dos cruzados novos das poupanças com data-base até 15 de março de 1990 e antes da transferência do numerário bloqueado para o BACEN, ocorrido no fim do trintídio no mês de abril” (STJ, EREsp n. 167.544/PE, Relator Ministro Eduardo Ribeiro, DJU de 09.04.2001).

Do reajustamento em abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991: IPC

No mérito propriamente dito, deve ser reiterado, primeiramente, que a pretensão decorre de alterações implementadas por meio da Medida Provisória nº 168, que foi convertida na Lei nº 8.024/90. Esses diplomas preconizaram que a conversão de valores para a moeda então instituída (Cruzeiro), com a substituição da moeda até então em vigor (Cruzado Novo), e estipularam que somente os valores até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) depositados em cadernetas de poupança permaneceriam nas instituições depositárias, que deveriam transferir para o Banco Central do Brasil - BACEN o que excedesse ao aludido montante. Foi estipulado que os valores transferidos ao BACEN seriam liberados em 12 parcelas a partir de setembro de 1991 e corrigidos de acordo com a variação do BTN-f (§§ 1º e 2º do art. 6º).

Não houve alteração no que se refere aos valores que permaneceram nos bancos depositários em decorrência de se encontrarem dentro do limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), razão pela qual, em tal caso, deve ser aplicado o IPC, porquanto, conforme visto, a incidência do BTN-f deveria ocorrer somente em relação aos valores transferidos ao BACEN. Na realidade, o IPC, em relação aos valores que remanesceram nas contas, era o índice de correção aplicável, conforme previsão do art. 17, III, da Lei nº 7.730-89, e somente foi substituído pelo BTNf a partir de junho de 1990, por força das Medidas Provisórias nº 189, 195, 200 e 212, e da Lei nº 8.088, todas de 1990.

A questão encontra resposta adequada no julgamento da Apelação Cível nº 2000.33.00.024046-4 pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que esclareceu que os “saldos de caderneta de poupança não atingidos pelo bloqueio determinado pela MP 168/90 (convertida na Lei 8.024/90) devem ser corrigidos com base no IPC de abril e maio de 1990, em face da não modificação eficaz e prévia do critério estabelecido pela Lei nº 7.730/89” e “com base no BTN de junho, julho e agosto de 1990, tendo em vista as modificações introduzidas pelas MPs 189/90, 195/90, 200/90 e 212/90, bem como pela Lei nº 8.088/90, a qual convalidou os atos praticados com base nas aludidas MPs” (DJ de 15.8.05, p. 42).

Por conseguinte, resulta certo que o reajustamento das cadernetas de poupança devido em abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, em relação aos valores que permaneceram nos bancos depositários, deve ser feito pelo IPC. Execução da sentença

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

O réu poderá deduzir do valor da condenação os reajustes já aplicados na conta poupança.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, nos meses de abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado. Condene, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária.

Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.003011-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011177/2010 - CRISTIANE DA CUNHA MENEGON (ADV. SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ, SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002945-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011178/2010 - VICTORIA CZAYKOVSKI JAROSZCZUK (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002942-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011179/2010 - IRENE POPPULIN PIZZOL (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002940-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011180/2010 - PAULO STRAZZER (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cuida-se de ação visando o pagamento de diferenças de correção monetária no saldo de conta poupança da parte autora, com a condenação da ré ao pagamento das diferenças advindas de tais correções.

Em sua contestação, a Ré alega preliminares e pugna pela improcedência do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela ré, uma vez que a ação trata do saldo não bloqueado da poupança. É certo que houve transferência compulsória dos saldos de conta corrente e conta poupança ao Banco Central, em decorrência do Plano Collor I. No entanto, foi mantido em conta um valor não bloqueado. Tal valor sempre permaneceu sob a guarda da instituição bancária, não sofrendo qualquer interferência do Banco Central ou da União Federal no período de transição. É a correção sobre esse valor não bloqueado que se discute neste processo.

O contrato de depósito em caderneta de poupança é firmado entre o poupador e o agente financeiro; são a ele estranhos os entes federais normatizadores do setor. Assim, nas causas em que se busca aplicação de expurgo inflacionário nos saldos das contas de poupança, os bancos depositários é que detêm legitimação para figurar no pólo passivo da ação (cf. TRF - 1ª Região, AC 01551743, Rel. Juiz Cândido Ribeiro, DJ de 05.09.1997).

As demais preliminares relativas à falta de interesse de agir se confundem com o mérito e como tal serão apreciadas.

Da prescrição vintenária

A prescrição pertinente ao caso tratado nos autos não é a prevista pelo art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, mas é regulada pelo prazo supletivo.

A jurisprudência, pacificada acerca do tema, orienta que nas “ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178,

§10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário”(STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é a data em que deveriam ser aplicados os corretos índices de correção à caderneta de poupança da parte autora, eis que somente a partir daí nasce a pretensão de acionar a ré pela violação de seu direito de poupador.

No caso do Plano Bresser, em que os índices de correção foram aplicados equivocadamente entre 1º a 15 de julho de 1987, a prescrição operou-se no dia do aniversário da conta do mês de julho de 2007, enquanto que os expurgos do Plano Verão tiveram seu prazo prescricional expirado em fevereiro de 2009. O mesmo se aplica aos planos Collor I e II que tiveram seus prazos prescricionais iniciados na data em que se efetivou o crédito da remuneração prejudicada pelo expurgo.

ECONÔMICO - POUPANÇA - PLANOS BRESSER E VERÃO - PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL I - Conforme decidido no AgRg no REsp nº 729.231/SP (STJ - 4ª Turma - Min. César Asfor Rocha - DJ de 28/11/2005, p. 314), resta pacificado, quantos os Planos Bresser e Verão, que a prescrição é vintenária, pois “os juros e a correção monetária referentes aos depósitos em caderneta de poupança constituem-se no próprio crédito, razão por que, para a sua cobrança, incide o maior prazo prescricional, que, no Código Civil de 1916, é de vinte anos”. II - Deve ser considerado como parâmetro para o início da contagem do referido prazo o dia em que o banco depositário efetuou o depósito a menor. III - Nem mesmo com relação ao IPC de junho/87 (26,06%) a prescrição restou consumada, pois a aplicação do referido índice somente era devida em julho daquele ano e a ação foi ajuizada em 30/05/2007. (TRF2, AC - APELAÇÃO CIVEL - 418998, Relator(a) Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Fonte DJU - Data::29/09/2008 - Página::262)

Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em março de 1990: contas com aniversário até o dia 15

A incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas de poupança em março de 1990 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. A partir do dia 16, com a transferência dos cruzados novos bloqueados para o BACEN, o BTNF é o índice de correção monetária a incidir sobre os saldos de caderneta de poupança bloqueados, consoante o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.024/90.

Ressalto que se firmou o entendimento de que “o banco depositário é parte ilegítima passiva ad causam para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990 em diante, sobre os valores em cruzados novos bloqueados de cadernetas de poupanças, cujo período de abertura/renovação deu-se a partir de 16 de março de 1990, quando em vigor o Plano Collor (caput do art. 6º da MP n. 168/90, convolada na Lei n. 8.024/90). Contudo, respondem as instituições bancárias pela atualização monetária dos cruzados novos das poupanças com data-base até 15 de março de 1990 e antes da transferência do numerário bloqueado para o BACEN, ocorrido no fim do trintídio no mês de abril” (STJ, EREsp n. 167.544/PE, Relator Ministro Eduardo Ribeiro, DJU de 09.04.2001).

Do reajustamento em abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991: IPC

No mérito propriamente dito, deve ser reiterado, primeiramente, que a pretensão decorre de alterações implementadas por meio da Medida Provisória nº 168, que foi convertida na Lei nº 8.024/90. Esses diplomas preconizaram que a conversão de valores para a moeda então instituída (Cruzeiro), com a substituição da moeda até então em vigor (Cruzado Novo), e estipularam que somente os valores até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) depositados em cadernetas de poupança permaneceriam nas instituições depositárias, que deveriam transferir para o Banco Central do Brasil - BACEN o que excedesse ao aludido montante. Foi estipulado que os valores transferidos ao BACEN seriam liberados em 12 parcelas a partir de setembro de 1991 e corrigidos de acordo com a variação do BTN-f (§§ 1º e 2º do art. 6º).

Não houve alteração no que se refere aos valores que permaneceram nos bancos depositários em decorrência de se encontrarem dentro do limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), razão pela qual, em tal caso, deve ser aplicado o IPC, porquanto, conforme visto, a incidência do BTN-f deveria ocorrer somente em relação aos valores transferidos ao BACEN. Na realidade, o IPC, em relação aos valores que remanesceram nas contas, era o índice de correção aplicável, conforme previsão do art. 17, III, da Lei nº 7.730-89, e somente foi substituído pelo BTNF a partir de junho de 1990, por força das Medidas Provisórias nº 189, 195, 200 e 212, e da Lei nº 8.088, todas de 1990.

A questão encontra resposta adequada no julgamento da Apelação Cível nº 2000.33.00.024046-4 pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que esclareceu que os “saldos de caderneta de poupança não atingidos pelo bloqueio determinado pela MP 168/90 (convertida na Lei 8.024/90) devem ser corrigidos com base no IPC de abril e maio de 1990, em face da não modificação eficaz e prévia do critério estabelecido pela Lei nº 7.730/89” e “com base no BTN de junho, julho e agosto de 1990, tendo em vista as modificações introduzidas pelas MPs 189/90, 195/90, 200/90 e 212/90, bem como pela Lei nº 8.088/90, a qual convalidou os atos praticados com base nas aludidas MPs” (DJ de 15.8.05, p. 42).

Por conseguinte, resulta certo que o reajustamento das cadernetas de poupança devido em abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, em relação aos valores que permaneceram nos bancos depositários, deve ser feito pelo IPC.

Execução da sentença

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

O réu poderá deduzir do valor da condenação os reajustes já aplicados na conta poupança.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15:

-no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%);

-nos meses de abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado.

Condene, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária.

Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.002162-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011175/2010 - JOSE DAVITES (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002154-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011176/2010 - JAVERT FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001669-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011181/2010 - ELIZABETE CAETANO DO NASCIMENTO (ADV. SP130716 - ISAURA APARECIDA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.002071-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011168/2010 - CELI PEREIRA DE MELO (ADV. SP186682 - PAULO HENRIQUE ESTEVES PEREIRA); MIRIAM GREGORIO DOS SANTOS VICENTINI (ADV. SP186682 - PAULO HENRIQUE ESTEVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Cuida-se de ação visando o pagamento de diferenças de correção monetária no saldo de conta poupança da parte autora, com a condenação da ré ao pagamento das diferenças advindas de tais correções.

Em sua contestação, a Ré alega preliminares e pugna pela improcedência do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela ré, uma vez que a ação trata do saldo não bloqueado da poupança. É certo que houve transferência compulsória dos saldos de conta corrente e conta poupança ao Banco Central, em decorrência do Plano Collor I. No entanto, foi mantido em conta um valor não bloqueado. Tal valor sempre permaneceu sob a guarda da instituição bancária, não sofrendo qualquer interferência do Banco Central ou da União Federal no período de transição. É a correção sobre esse valor não bloqueado que se discute neste processo.

O contrato de depósito em caderneta de poupança é firmado entre o poupador e o agente financeiro; são a ele estranhos os entes federais normatizadores do setor. Assim, nas causas em que se busca aplicação de expurgo inflacionário nos saldos das contas de poupança, os bancos depositários é que detêm legitimação para figurar no pólo passivo da ação (cf. TRF - 1ª Região, AC 01551743, Rel. Juiz Cândido Ribeiro, DJ de 05.09.1997).

As demais preliminares relativas à falta de interesse de agir se confundem com o mérito e como tal serão apreciadas.

Da prescrição vintenária

A prescrição pertinente ao caso tratado nos autos não é a prevista pelo art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, mas é regulada pelo prazo supletivo.

A jurisprudência, pacificada acerca do tema, orienta que nas “ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, §10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário”(STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é a data em que deveriam ser aplicados os corretos índices de correção à caderneta de poupança da parte autora, eis que somente a partir daí nasce a pretensão de acionar a ré pela violação de seu direito de poupador.

No caso do Plano Bresser, em que os índices de correção foram aplicados equivocadamente entre 1º a 15 de julho de 1987, a prescrição operou-se no dia do aniversário da conta do mês de julho de 2007, enquanto que os expurgos do Plano Verão tiveram seu prazo prescricional expirado em fevereiro de 2009. O mesmo se aplica aos planos Collor I e II que tiveram seus prazos prescricionais iniciados na data em que se efetivou o crédito da remuneração prejudicada pelo expurgo.

ECONÔMICO - POUPANÇA - PLANOS BRESSER E VERÃO - PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL I - Conforme decidido no AgRg no REsp nº 729.231/SP (STJ - 4ª Turma - Min. César Asfor Rocha - DJ de 28/11/2005, p. 314), resta pacificado, quantos os Planos Bresser e Verão, que a prescrição é vintenária, pois “os juros e a correção monetária referentes aos depósitos em caderneta de poupança constituem-se no próprio crédito, razão por que, para a sua cobrança, incide o maior prazo prescricional, que, no Código Civil de 1916, é de vinte anos”. II - Deve ser considerado como parâmetro para o início da contagem do referido prazo o dia em que o banco depositário efetuou o depósito a menor. III - Nem mesmo com relação ao IPC de junho/87 (26,06%) a prescrição restou consumada, pois a aplicação do referido índice somente era devida em julho daquele ano e a ação foi ajuizada em 30/05/2007. (TRF2, AC - APELAÇÃO CIVEL - 418998, Relator(a) Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Fonte DJU - Data::29/09/2008 - Página::262)

Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em março de 1990: contas com aniversário até o dia 15

A incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas de poupança em março de 1990 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. A partir do dia 16, com a transferência dos cruzados novos bloqueados para o BACEN, o BTNF é o índice de correção monetária a incidir sobre os saldos de caderneta de poupança bloqueados, consoante o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.024/90.

Ressalto que se firmou o entendimento de que “o banco depositário é parte ilegítima passiva ad causam para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990 em diante, sobre os valores em cruzados novos bloqueados de cadernetas de poupanças, cujo período de abertura/renovação deu-se a partir de 16 de março de 1990, quando em vigor o Plano Collor (caput do art. 6º da MP n. 168/90, convalidada na Lei n. 8.024/90). Contudo, respondem as instituições bancárias pela atualização monetária dos cruzados novos das poupanças com data-base até 15 de março de 1990 e antes da transferência do numerário bloqueado para o BACEN, ocorrido no fim do trintídio no mês de abril” (STJ, EREsp n. 167.544/PE, Relator Ministro Eduardo Ribeiro, DJU de 09.04.2001).

Do reajustamento em abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991: IPC

No mérito propriamente dito, deve ser reiterado, primeiramente, que a pretensão decorre de alterações implementadas por meio da Medida Provisória nº 168, que foi convertida na Lei nº 8.024/90. Esses diplomas preconizaram que a conversão de valores para a moeda então instituída (Cruzeiro), com a substituição da moeda até então em vigor (Cruzado Novo), e estipularam que somente os valores até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) depositados em cadernetas de poupança permaneceriam nas instituições depositárias, que deveriam transferir para o Banco Central do Brasil - BACEN o que excedesse ao aludido montante. Foi estipulado que os valores transferidos ao BACEN seriam liberados em 12 parcelas a partir de setembro de 1991 e corrigidos de acordo com a variação do BTN-f (§§ 1º e 2º do art. 6º).

Não houve alteração no que se refere aos valores que permaneceram nos bancos depositários em decorrência de se encontrarem dentro do limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), razão pela qual, em tal caso, deve ser aplicado o IPC, porquanto, conforme visto, a incidência do BTN-f deveria ocorrer somente em relação aos valores transferidos ao BACEN. Na realidade, o IPC, em relação aos valores que remanesceram nas contas, era o índice de correção aplicável, conforme previsão do art. 17, III, da Lei nº 7.730-89, e somente foi substituído pelo BTNF a partir de junho de 1990, por força das Medidas Provisórias nº 189, 195, 200 e 212, e da Lei nº 8.088, todas de 1990.

A questão encontra resposta adequada no julgamento da Apelação Cível nº 2000.33.00.024046-4 pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que esclareceu que os “saldos de caderneta de poupança não atingidos pelo

bloqueio determinado pela MP 168/90 (convertida na Lei 8.024/90) devem ser corrigidos com base no IPC de abril e maio de 1990, em face da não modificação eficaz e prévia do critério estabelecido pela Lei nº 7.730/89” e “com base no BTN de junho, julho e agosto de 1990, tendo em vista as modificações introduzidas pelas MPs 189/90, 195/90, 200/90 e 212/90, bem como pela Lei nº 8.088/90, a qual convalidou os atos praticados com base nas aludidas MPs” (DJ de 15.8.05, p. 42).

Por conseguinte, resulta certo que o reajustamento das cadernetas de poupança devido em abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, em relação aos valores que permaneceram nos bancos depositários, deve ser feito pelo IPC. Execução da sentença

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

O réu poderá deduzir do valor da condenação os reajustes já aplicados na conta poupança.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15:

-no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%);

-no mês de abril de 1990, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária. Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente de “expurgos inflacionários”, nos períodos descritos na petição inicial, bem como aplicação de juros progressivos.

A Caixa Econômica Federal apresentou contestação padronizada inserida no Sistema Informatizado, alegando preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo a Gratuidade de Justiça.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir fundamentada na adesão ao acordo previsto na Lei

Complementar n.º 110/2001, eis que caberia à CEF a comprovação de sua realização, o que não logrou fazer nos presentes autos (artigo 333, II, do CPC).

No que toca à prescrição, utilizando-se o critério previsto na Súmula nº 398 do Egrégio STJ, “A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.”

Relativamente aos expurgos inflacionários, o direito da parte autora não se encontra atingido pela prescrição, tendo em vista que a ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos, nos termos da Súmula 210 do STJ.

As demais preliminares se confundem com o mérito e como tal serão tratadas.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito, como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários :

Plano Verão (jan/89) : com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90) : a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP).

Nos demais meses postulados, não houve ofensa ao direito adquirido ou ato jurídico perfeito, e nem se pode falar que houve manipulação de índices pelo Governo, de forma que foram corretos os índices de correção aplicados, segundo a norma legal vigente à época.

No que diz respeito ao índice correspondente ao IPC de janeiro de 1989, cumpre salientar que o STJ, no julgamento do REsp nº 43.055/SP, por sua Corte Especial, decidiu que o percentual que refletiu a inflação do período foi de 42,72% e não de 70,28%.

Apesar de todo o acima exposto, em julgamento concluído aos 31.08.2000, publicado no DO de 13/10/2000, no RE nº 226.885 - RS, sendo relator o eminente Ministro Moreira Alves, o E. Supremo Tribunal Federal decidiu que não há direito adquirido aos índices do IPC nos meses de junho/87, maio/90 e fevereiro/91, meses em relação aos quais realmente incidia a legislação já aplicada às contas de FGTS, que foi aquela então editada pelos respectivos planos econômicos governamentais.

Quanto aos índices do IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), a Suprema Corte entendeu tratar-se de matéria infraconstitucional, e não propriamente de direito adquirido, razão pela qual não adentrou no mérito do extraordinário, mantendo a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, vale dizer, pela aplicabilidade destes índices às contas do FGTS.

Quanto ao mês de fevereiro de 1989, entendo que a parte autora não tem interesse processual no pleito deste índice, por ausência de utilidade, já que o aplicado pela CEF (LTF - 18,35%) é mais benéfico que o índice pleiteado (Jurisprudência: STJ - RESP 581.855-DF).

No tocante à progressividade dos juros, conforme pleiteado, há necessidade de atendimento de duas condições, de forma cumulativa, a fim de que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade: a) preexistência de sua conta à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2º, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então.

Portanto, a teor do disposto nas normas que regulam a matéria do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, os trabalhadores admitidos dentro do período de 01/01/67 a 22/09/71, optantes originários ou com opção retroativa pelo regime do FGTS, têm direito à taxa progressiva dos juros para a capitalização das contas vinculadas, desde que preenchassem os requisitos previstos na Lei.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora comprovou os requisitos constantes das Leis 5.107/66 e 5.705/71, razão pela qual faz jus à aplicação da progressão pleiteada.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada, bem como aplicar os juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71, observada a prescrição trintenária.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.002811-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011021/2010 - MANOEL COSTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002800-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011022/2010 - GLAUCO FALBO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002758-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011023/2010 - JOSE WILAME VITORIANO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002520-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011024/2010 - ALVACIR MARQUES NOVAES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003021-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011025/2010 - ALECIO PACOLA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003018-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011026/2010 - NORBERTO MORATTO GARCIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cuida-se de ação visando o pagamento de diferenças de correção monetária no saldo de conta poupança da parte autora, com a condenação da ré ao pagamento das diferenças advindas de tais correções.

Em sua contestação, a Ré alega preliminares e pugna pela improcedência do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela ré, uma vez que a ação trata do saldo não bloqueado da poupança. É certo que houve transferência compulsória dos saldos de conta corrente e conta poupança ao Banco Central, em decorrência do Plano Collor I. No entanto, foi mantido em conta um valor não bloqueado. Tal valor sempre permaneceu sob a guarda da instituição bancária, não sofrendo qualquer interferência do Banco Central ou da União Federal no período de transição. É a correção sobre esse valor não bloqueado que se discute neste processo.

O contrato de depósito em caderneta de poupança é firmado entre o poupador e o agente financeiro; são a ele estranhos os entes federais normatizadores do setor. Assim, nas causas em que se busca aplicação de expurgo inflacionário nos saldos das contas de poupança, os bancos depositários é que detêm legitimação para figurar no pólo passivo da ação (cf. TRF - 1ª Região, AC 01551743, Rel. Juiz Cândido Ribeiro, DJ de 05.09.1997).

As demais preliminares relativas à falta de interesse de agir se confundem com o mérito e como tal serão apreciadas.

Da prescrição vintenária

A prescrição pertinente ao caso tratado nos autos não é a prevista pelo art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, mas é regulada pelo prazo supletivo.

A jurisprudência, pacificada acerca do tema, orienta que nas “ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, §10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário”(STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é a data em que deveriam ser aplicados os corretos índices de correção à caderneta de poupança da parte autora, eis que somente a partir daí nasce a pretensão de acionar a ré pela violação de seu direito de poupador.

No caso do Plano Bresser, em que os índices de correção foram aplicados equivocadamente entre 1º a 15 de julho de 1987, a prescrição operou-se no dia do aniversário da conta do mês de julho de 2007, enquanto que os expurgos do Plano Verão tiveram seu prazo prescricional expirado em fevereiro de 2009. O mesmo se aplica aos planos Collor I e II que tiveram seus prazos prescricionais iniciados na data em que se efetivou o crédito da remuneração prejudicada pelo expurgo.

ECONÔMICO - POUPANÇA - PLANOS BRESSER E VERÃO - PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL I - Conforme decidido no AgRg no REsp nº 729.231/SP (STJ - 4ª Turma - Min. César Asfor Rocha - DJ de 28/11/2005, p. 314), resta pacificado, quantos os Planos Bresser e Verão, que a prescrição é vintenária, pois “os

juros e a correção monetária referentes aos depósitos em caderneta de poupança constituem-se no próprio crédito, razão por que, para a sua cobrança, incide o maior prazo prescricional, que, no Código Civil de 1916, é de vinte anos”. II - Deve ser considerado como parâmetro para o início da contagem do referido prazo o dia em que o banco depositário efetuou o depósito a menor. III - Nem mesmo com relação ao IPC de junho/87 (26,06%) a prescrição restou consumada, pois a aplicação do referido índice somente era devida em julho daquele ano e a ação foi ajuizada em 30/05/2007. (TRF2, AC - APELAÇÃO CIVEL - 418998, Relator(a) Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Fonte DJU - Data::29/09/2008 - Página::262)

Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em março de 1990: contas com aniversário até o dia 15

A incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas de poupança em março de 1990 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. A partir do dia 16, com a transferência dos cruzados novos bloqueados para o BACEN, o BTNF é o índice de correção monetária a incidir sobre os saldos de caderneta de poupança bloqueados, consoante o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.024/90.

Ressalto que se firmou o entendimento de que “o banco depositário é parte ilegítima passiva ad causam para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990 em diante, sobre os valores em cruzados novos bloqueados de cadernetas de poupanças, cujo período de abertura/renovação deu-se a partir de 16 de março de 1990, quando em vigor o Plano Collor (caput do art. 6º da MP n. 168/90, convolada na Lei n. 8.024/90). Contudo, respondem as instituições bancárias pela atualização monetária dos cruzados novos das poupanças com data-base até 15 de março de 1990 e antes da transferência do numerário bloqueado para o BACEN, ocorrido no fim do trintídio no mês de abril” (STJ, EREsp n. 167.544/PE, Relator Ministro Eduardo Ribeiro, DJU de 09.04.2001).

Do reajustamento em abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991: IPC

No mérito propriamente dito, deve ser reiterado, primeiramente, que a pretensão decorre de alterações implementadas por meio da Medida Provisória nº 168, que foi convertida na Lei nº 8.024/90. Esses diplomas preconizaram que a conversão de valores para a moeda então instituída (Cruzeiro), com a substituição da moeda até então em vigor (Cruzado Novo), e estipularam que somente os valores até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) depositados em cadernetas de poupança permaneceriam nas instituições depositárias, que deveriam transferir para o Banco Central do Brasil - BACEN o que excedesse ao aludido montante. Foi estipulado que os valores transferidos ao BACEN seriam liberados em 12 parcelas a partir de setembro de 1991 e corrigidos de acordo com a variação do BTN-f (§§ 1º e 2º do art. 6º).

Não houve alteração no que se refere aos valores que permaneceram nos bancos depositários em decorrência de se encontrarem dentro do limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), razão pela qual, em tal caso, deve ser aplicado o IPC, porquanto, conforme visto, a incidência do BTN-f deveria ocorrer somente em relação aos valores transferidos ao BACEN. Na realidade, o IPC, em relação aos valores que remanesceram nas contas, era o índice de correção aplicável, conforme previsão do art. 17, III, da Lei nº 7.730-89, e somente foi substituído pelo BTNf a partir de junho de 1990, por força das Medidas Provisórias nº 189, 195, 200 e 212, e da Lei nº 8.088, todas de 1990.

A questão encontra resposta adequada no julgamento da Apelação Cível nº 2000.33.00.024046-4 pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que esclareceu que os “saldos de caderneta de poupança não atingidos pelo bloqueio determinado pela MP 168/90 (convertida na Lei 8.024/90) devem ser corrigidos com base no IPC de abril e maio de 1990, em face da não modificação eficaz e prévia do critério estabelecido pela Lei nº 7.730/89” e “com base no BTN de junho, julho e agosto de 1990, tendo em vista as modificações introduzidas pelas MPs 189/90, 195/90, 200/90 e 212/90, bem como pela Lei nº 8.088/90, a qual convalidou os atos praticados com base nas aludidas MPs” (DJ de 15.8.05, p. 42).

Por conseguinte, resulta certo que o reajustamento das cadernetas de poupança devido em abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, em relação aos valores que permaneceram nos bancos depositários, deve ser feito pelo IPC. Execução da sentença

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

O réu poderá deduzir do valor da condenação os reajustes já aplicados na conta poupança.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15:

-no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%);

-nos meses de abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária.

Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, officie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.002081-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011153/2010 - SOFIA DELCIRA OROSCO (ADV. SP255142 - GELTA MARIA MENEGUIM WONRAHT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002059-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011154/2010 - JOSE PASCOAL ZOBOLI (ADV. SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001936-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011155/2010 - EROS TAVARES ESCOBAR (ADV. SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001743-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011156/2010 - ARGEU PORPETTA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM); MARIA DE OLIVEIRA PORPETTA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001520-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011157/2010 - DALILA SPIRANDELLI GALBERO (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001506-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011158/2010 - JOSE CARLOS BELOTTO (ADV. SP096437 - MARIA TEREZINHA PATTINI); ISABELA CHICCI BELOTTO (ADV. SP096437 - MARIA TEREZINHA PATTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002696-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011160/2010 - YOLANDA SISTE (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002695-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011161/2010 - MYRTES GUIMARAES LEITAO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001062-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011162/2010 - ROSA GADO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001013-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011163/2010 - ZORAIDA THOMAZ MOREIRA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); SANDRA MOREIRA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001434-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010245/2010 - CONCEICAO PINTO DA SILVA (ADV. SP161795 - NÍLDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar de incompetência absoluta, porquanto a soma das prestações vencidas até a data do ajuizamento com 12 vincendas é inferior a 60 salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está anexo aos autos.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Rejeito a arguição de decadência, posto não guardar objeto com a demanda.

Para a concessão de aposentadoria por idade, devem ser preenchidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 8.213/91:

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

De acordo com o mencionado dispositivo legal, o segurado deve recolher um número mínimo de contribuições (carência) e completar a idade legal. A carência para a aposentadoria por idade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições.

Para o caso de segurados inscritos na Previdência Social até 24 de julho de 1991, é aplicável a carência prevista na tabela do art. 142 da Lei 8.213/91.

Com a edição da Lei 10.666/2003, a perda da qualidade de segurado, para a aposentadoria por idade, já não será considerada, desde que o interessado, depois de alcançar 65 anos, se homem, ou 60, se mulher, cumpra a carência exigida:

Art. 3o. (...)

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

No caso dos autos, trata-se de segurada filiada antes de 24 de julho de 1991, que completou 60 anos em 2007. De acordo com os cálculos elaborados pelo INSS, no NB 151.739.440-3, com DIB em 21.01.2010, foram apurados 158 meses de carência.

Assim, resta atendida a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, eis que contava a autora, no momento do requerimento, com 158 contribuições, ao passo que o número de contribuições exigidas para o ano de 2007, quando completou 60 anos, era de 156.

Logo, tem a autora direito à aposentadoria por idade, razão pela qual deve ser acolhido o pedido, independente do momento em que implementada a carência.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA, desde a DER (21.01.2010), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00, para a competência de abril/2010.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 1.700,94 (UM MIL SETECENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), em abril/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.001786-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011167/2010 - ROBERTO DE MORAES (ADV. SP100289 - ANA MARIA DE LISBOA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Cuida-se de ação visando o pagamento de diferenças de correção monetária no saldo de conta poupança da parte autora, com a condenação da ré ao pagamento das diferenças advindas de tais correções.

Em sua contestação, a Ré alega preliminares e pugna pela improcedência do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela ré, uma vez que a ação trata do saldo não bloqueado da poupança. É certo que houve transferência compulsória dos saldos de conta corrente e conta poupança ao Banco Central, em decorrência do Plano Collor I. No entanto, foi mantido em conta um valor não bloqueado. Tal valor sempre permaneceu sob a guarda da instituição bancária, não sofrendo qualquer interferência do Banco Central ou da União Federal no período de transição. É a correção sobre esse valor não bloqueado que se discute neste processo.

O contrato de depósito em caderneta de poupança é firmado entre o poupador e o agente financeiro; são a ele estranhos os entes federais normatizadores do setor. Assim, nas causas em que se busca aplicação de expurgo inflacionário nos saldos das contas de poupança, os bancos depositários é que detêm legitimação para figurar no pólo passivo da ação (cf. TRF - 1ª Região, AC 01551743, Rel. Juiz Cândido Ribeiro, DJ de 05.09.1997).

As demais preliminares relativas à falta de interesse de agir se confundem com o mérito e como tal serão apreciadas.

Da prescrição vintenária

A prescrição pertinente ao caso tratado nos autos não é a prevista pelo art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, mas é regulada pelo prazo supletivo.

A jurisprudência, pacificada acerca do tema, orienta que nas “ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, §10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário”(STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em junho de 1987 e janeiro de 1989: contas com aniversário até o dia 15

O Colendo STF reconheceu o direito adquirido do poupador à correção monetária de acordo com o critério vigente quando do início ou da renovação do período aquisitivo mensal (STF, RE nº 231.267/RS, Rel. Min. Moreira Alves, DJ 16.10.98, p. 32). Deste modo, a norma que altera o critério de correção somente pode alcançar os contratos de poupança cujo trintídio ainda não tenha se iniciado ou renovado antes da sua vigência.

Assim, no que concerne ao chamado Plano Bresser, a Resolução 1.338/87 do BACEN não poderia atingir situações já constituídas na forma da legislação vigente à época, sob pena de mácula ao princípio da segurança jurídica.

Da mesma forma, o critério de atualização estabelecido pela MP nº 32, de 15/01/1989, convertida na Lei nº 7730/1989, denominada Plano Verão, é de ser afastado para as contas com aniversário até o dia 15, por ofensa a direito adquirido da parte autora de ter seus valores corrigidos de acordo com a lei vigente na data de abertura ou aniversário das contas da caderneta de poupança.

Assim, em janeiro de 1989, consoante jurisprudência pacificada, os saldos da caderneta de poupança deveriam ter sido atualizados com base na variação do índice de Preço do Consumidor - IPC, no percentual de 42,72%, índice que melhor refletia a inflação do período.

Portanto, a incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas de poupança em junho de 1987 e janeiro de 1989 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. As contas com início em dias posteriores devem obedecer à nova sistemática então estabelecida.

Ressalto que se firmou, “em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de junho de 1987, antes da vigência da Resolução n.

1.338/87-BACEN, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 26,06%” (STJ. Quarta Turma. AGA nº 561.405. DJ de 21.2.05, 183).

Firmou-se também “o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de janeiro de 1989, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 42,72% (Precedente: REsp n. 43.055-0/SP, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 20.02.95). Todavia, nas contas-poupança abertas ou renovadas em 16 de janeiro de 1989 em diante, incide a sistemática estabelecida pela Lei n. 7.730/89, então em vigor” (STJ. Quarta Turma. REsp nº 182.353. DJ de 19.8.02, p. 167).

Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em março de 1990: contas com aniversário até o dia 15

A incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas de poupança em março de 1990 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. A partir do dia 16, com a transferência dos cruzados novos bloqueados para o BACEN, o BTNF é o índice de correção monetária a incidir sobre os saldos de caderneta de poupança bloqueados, consoante o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.024/90.

Ressalto que se firmou o entendimento de que “o banco depositário é parte ilegítima passiva ad causam para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990 em diante, sobre os valores em cruzados novos bloqueados de cadernetas de poupanças, cujo período de abertura/renovação deu-se a partir de 16 de março de 1990, quando em vigor o Plano Collor (caput do art. 6º da MP n. 168/90, convalidada na Lei n. 8.024/90). Contudo, respondem as instituições bancárias pela atualização monetária dos cruzados novos das poupanças com data-base até 15 de março de 1990 e antes da transferência do numerário bloqueado para o BACEN, ocorrido no fim do trintídio no mês de abril” (STJ, EREsp n. 167.544/PE, Relator Ministro Eduardo Ribeiro, DJU de 09.04.2001).

Do reajustamento em abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991: IPC

No mérito propriamente dito, deve ser reiterado, primeiramente, que a pretensão decorre de alterações implementadas por meio da Medida Provisória nº 168, que foi convertida na Lei nº 8.024/90. Esses diplomas preconizaram que a conversão de valores para a moeda então instituída (Cruzeiro), com a substituição da moeda até então em vigor (Cruzado Novo), e estipularam que somente os valores até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) depositados em cadernetas de poupança permaneceriam nas instituições depositárias, que deveriam transferir para o Banco Central do Brasil - BACEN o que excedesse ao aludido montante. Foi estipulado que os valores transferidos ao BACEN seriam liberados em 12 parcelas a partir de setembro de 1991 e corrigidos de acordo com a variação do BTN-f (§§ 1º e 2º do art. 6º).

Não houve alteração no que se refere aos valores que permaneceram nos bancos depositários em decorrência de se encontrarem dentro do limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), razão pela qual, em tal caso, deve ser aplicado o IPC, porquanto, conforme visto, a incidência do BTN-f deveria ocorrer somente em relação aos valores transferidos ao BACEN. Na realidade, o IPC, em relação aos valores que remanesceram nas contas, era o índice de correção aplicável, conforme previsão do art. 17, III, da Lei nº 7.730-89, e somente foi substituído pelo BTNF a partir de junho de 1990, por força das Medidas Provisórias nº 189, 195, 200 e 212, e da Lei nº 8.088, todas de 1990.

A questão encontra resposta adequada no julgamento da Apelação Cível nº 2000.33.00.024046-4 pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que esclareceu que os “saldos de caderneta de poupança não atingidos pelo bloqueio determinado pela MP 168/90 (convertida na Lei 8.024/90) devem ser corrigidos com base no IPC de abril e maio de 1990, em face da não modificação eficaz e prévia do critério estabelecido pela Lei nº 7.730/89” e “com base no BTN de junho, julho e agosto de 1990, tendo em vista as modificações introduzidas pelas MPs 189/90, 195/90, 200/90 e 212/90, bem como pela Lei nº 8.088/90, a qual convalidou os atos praticados com base nas aludidas MPs” (DJ de 15.8.05, p. 42).

Por conseguinte, resulta certo que o reajustamento das cadernetas de poupança devido em abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, em relação aos valores que permaneceram nos bancos depositários, deve ser feito pelo IPC.

Execução da sentença

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

O réu poderá deduzir do valor da condenação os reajustes já aplicados na conta poupança.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15:

-no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%);

-no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%);

-no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%);
-nos meses de abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária. Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, officie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.002627-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011052/2010 - ANTONIO APARECIDO RENATO' (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca a condenação desta ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS.

A Caixa Econômica Federal contestou o feito.

É o relatório. Passo a decidir.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da justiça gratuita.

No que toca à prescrição, utilizando-se o critério previsto na Súmula nº 398 do Egrégio STJ, “A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.”

O ponto a ser considerado diz respeito ao reconhecimento da CEF quanto a não ter capitalizado juros das contas vinculadas do FGTS na forma reclamada pela parte autora.

Pois bem. Instituído em 13 de setembro de 1966, o FGTS, que foi concebido como um sistema de proteção da relação de emprego, teve existência paralela à tutelada pela CLT e os empregados que se vinculassem ao regime seriam titulares de uma conta vinculada que receberia depósito mensal, mas jamais conquistariam a estabilidade decenal prevista no Estatuto Consolidado. A adesão era, entretanto, opcional.

Em 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, foi abolido o instituto da estabilidade e o fundo de garantia do tempo de serviço figurou entre os direitos que visam à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º, III).

Por coerência com o texto constitucional, a lei 7.839, de 12 de outubro de 1989 - revogada pela lei 8.036, de 11 de maio de 1990 - ignorou o direito de opção pelo regime do FGTS, inaugurando, assim, um período em que todo empregado é automaticamente enquadrado no regime. Em contrapartida, todos os empregadores - sem exceção - e independentemente da espécie de contrato de trabalho, passaram a ser obrigados a contribuir mensalmente para o Fundo o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado em conta vinculada aberta em nome deste, cujo saldo sofre atualização monetária e incidência de juros, estes aplicados à taxa de 3% ao ano.

A atual lei que rege o sistema, entretanto, resguardou, como o fez a Lei 5.705/71 que introduziu alterações na Lei criadora do FGTS e unificou as várias taxas de juros das contas vinculadas, o direito adquirido pelos antigos optantes do FGTS que continuaram a serem beneficiados nos termos da regra anterior que determinava a capitalização dos juros com base na seguinte tabela: 3% durante os dois primeiros anos de serviço na mesma empresa; 4% do terceiro ao quinto ano; 5% do sexto ao décimo e 6% do décimo primeiro em diante (Lei 5.107/66, art. 4º; Lei 5.705/71, art.2º e Lei 8.036/90, art 13, § 3º).

No caso de opção com efeito retroativo, nos moldes da Lei 5.958/73 (art. 1º, caput e parágrafo 1º), a retroação obriga à aplicação das regras vigentes à data em que chegou a retroação, inclusive as normas que determinam a capitalização de juros de forma progressiva aqui tratada, em homenagem ao princípio tempus regit actum. Não é outro o entendimento do E. STJ a respeito da matéria. In verbis:

“FINANCEIRO. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS). OPÇÃO RETROATIVA. LEI 5958, de 10 DE DEZEMBRO DE 1973, ARTIGO 1º. JUROS PROGRESSIVOS. CAPITALIZAÇÃO. O entendimento prevalecente nesta Corte é o de que a Lei 5.958/73 em seu artigo 1º, expressamente conferiu efeitos retroativos à opção pelo FGTS daqueles empregados até então não submetidos ao regime da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966. Com a retroação (ex lege) dos efeitos da opção até à data em que o empregado foi admitido (ou 1º de janeiro de 1967 - Lei 5.958/73, art. 1º), aplicam-se ao optante as normas do FGTS vigentes à época em que chegou a retroação aludida, inclusive as que determinam a progressividade dos juros incidentes sobre os depósitos da conta do trabalhador. Recurso improvido, por unanimidade.” (Recurso Especial 13939-91/MG, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, DJU de 28.09.92, pág. 16370).

Essa questão, aliás, já se encontra pacificada nesse Tribunal, consoante se pode constatar do enunciado da Súmula 154: “Os optantes pelo F.G.T.S., nos termos da lei 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva dos juros, na forma do art.

4o, da Lei 5.107, de 1966”, tendo este mesmo Tribunal já decidido que: “Somente há direito aos juros progressivos se a opção foi feita na vigência da Lei 5.107/66 ou na forma da Lei 5.958/73, não bastando apenas que a opção date de período posterior a 10/12/73, sem que preenchidos os requisitos contidos na última lei. (RESP 883.114, Rel. Min.Luiz Fux, DJ de 01.12.2003)”.

Nessa conformação, verifica-se a necessidade de serem atendidas duas condições, de forma cumulativa, para que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade dos juros: a) preexistência de sua conta à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2o, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então.

Portanto, a teor do disposto nas normas que regulam a matéria do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, os trabalhadores admitidos dentro do período de 01/01/67 a 22/09/71, optantes originários ou com opção retroativa pelo regime do FGTS, têm direito à taxa progressiva dos juros para a capitalização das contas vinculadas, desde que preenchessem os requisitos previstos na Lei.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora comprovou os requisitos constantes das Leis 5.107/66 e 5.705/71, razão pela qual faz jus à aplicação da progressão pleiteada relativamente ao período não prescrito.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF à aplicação dos juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71, observada a prescrição trintenária.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente de “expurgos inflacionários”, nos períodos descritos na petição inicial.

A Caixa Econômica Federal apresentou contestação padronizada inserida no Sistema Informatizado, alegando preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir fundamentada na adesão ao acordo previsto na Lei Complementar n.º 110/2001, eis que caberia à CEF a comprovação de sua realização, o que não logrou fazer nos presentes autos (artigo 333, II, do CPC).

Rejeito a preliminar de prescrição, tendo em vista que a ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos, nos termos da Súmula 210 do STJ.

As demais preliminares se confundem com o mérito e como tal serão tratadas.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito, como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários :

Plano Verão (jan/89) : com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90) : a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP).

Nos demais meses postulados, não houve ofensa ao direito adquirido ou ato jurídico perfeito, e nem se pode falar que houve manipulação de índices pelo Governo, de forma que foram corretos os índices de correção aplicados, segundo a norma legal vigente à época.

No que diz respeito ao índice correspondente ao IPC de janeiro de 1989, cumpre salientar que o STJ, no julgamento do REsp nº 43.055/SP, por sua Corte Especial, decidiu que o percentual que refletiu a inflação do período foi de 42,72% e não de 70,28%.

Apesar de todo o acima exposto, em julgamento concluído aos 31.08.2000, publicado no DO de 13/10/2000, no RE nº 226.885 - RS, sendo relator o eminente Ministro Moreira Alves, o E. Supremo Tribunal Federal decidiu que não há direito adquirido aos índices do IPC nos meses de junho/87, maio/90 e fevereiro/91, meses em relação aos quais realmente incidia a legislação já aplicada às contas de FGTS, que foi aquela então editada pelos respectivos planos econômicos governamentais.

Quanto aos índices do IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), a Suprema Corte entendeu tratar-se de matéria infraconstitucional, e não propriamente de direito adquirido, razão pela qual não adentrou no mérito do extraordinário, mantendo a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, vale dizer, pela aplicabilidade destes índices às contas do FGTS.

Quanto ao mês de fevereiro de 1989, entendo que a parte autora não tem interesse processual no pleito deste índice, por ausência de utilidade, já que o aplicado pela CEF (LTF - 18,35%) é mais benéfico que o índice pleiteado (Jurisprudência: STJ - RESP 581.855-DF).

Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.001959-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010987/2010 - CELSO EUZEBIO (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001694-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010988/2010 - OSWALDO LEME (ADV. SP124873 - NEIDE GALHARDO TAMAGNINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002212-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010989/2010 - LAZARA ISABEL BELARDI DE NOVAE (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003028-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010990/2010 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002231-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010991/2010 - IRINEU FERNANDES GARCIA (ADV. SP091358 - NELSON PADOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002671-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010992/2010 - ALVARO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP075720 - ROBERTO EISENBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002818-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010993/2010 - APARECIDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP092420 - MARIA AUXILIADORA DE TOLEDO PIZA CARUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001106-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010994/2010 - MARIA ZULMA LEITE REIS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.003051-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010996/2010 - WILSON FERNANDES LUCIO (ADV. SP203129 - TATYANA MARA PALMA); SIDNEY VIOLA JUNIOR (ADV. SP203129 - TATYANA MARA PALMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002500-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010997/2010 - MARIA HELENA STEGMANN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002933-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010998/2010 - ISRAEL DOMINGUES CORREA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002725-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010999/2010 - ALMIR BELETATI (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002728-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011000/2010 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002727-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011001/2010 - MARIA DE LOURDES PIRES BAZOTTE (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001832-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011002/2010 - EVALDO ANACLETO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002904-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011003/2010 - ANTONIO SILVERIO BONANI (ADV. SP189610 - MARCELO RENATO EUZEBIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

SENTENÇA EM EMBARGOS

2010.63.17.001501-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317010746/2010 - NEIDE MINIUSI TONOBOHN (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Nos termos do artigo 48 da Lei n.º 9.099/95, aplicada subsidiariamente ao rito deste Juizado Especial Federal, caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Insurge-se o Embargante contra o não acolhimento do pedido de correção dos expurgos inflacionários no tocante às contas-poupança com aniversário na segunda quinzena.

DECIDO

Não reconheço a existência de obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na sentença proferida.

Nos moldes propostos, os presentes embargos têm natureza evidentemente infringente, objetivando, na verdade, a modificação do julgado, reservada aos meios processuais específicos.

Aliás, os Tribunais não têm decidido de outra forma:

“1- Os embargos de declaração não são remédio processual adequado à correção de erro de mérito em julgamento.
2- Inexistindo no acórdão omissão, obscuridade, dúvida ou contradição, rejeitam-se os embargos de declaração que lhe foram opostos” (Apel. Cível nº 91.01.01127-8/DF- DOU 05/12/91).

No mesmo sentido:

“Sem os pressupostos processuais pertinentes: dúvida, contradição ou omissão, não merecem ser acolhidos os embargos. A pretendida infringência não é possível na presente via.” (Embargos de Declaração no MS nº 1226-0- DF; STJ- 1ª Seção; DJ 15/02/93).

Observo, assim, que eventual inconformismo quanto ao julgamento proferido deverá ser manifestado com a interposição de recurso próprio, que é o meio adequado para a parte questionar a sentença com a qual não se conforma.

Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.17.002989-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011205/2010 - OSVALDO EVORA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre atualização de conta-poupança por meio da aplicação dos expurgos inflacionários.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação neste Juizado Especial Federal, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processo nº 2010.63.17.002217-0), fica caracterizado o fenômeno da litispendência.

Considerando que a parte já exerce seu direito de ação perante outro Juízo, não há interesse processual na continuidade da presente demanda e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.003090-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011191/2010 - ANTONIO MARQUES TAVARES DA SILVA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre atualização de contas-poupança pela aplicação dos expurgos inflacionários.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação na 14ª Vara Federal de São Paulo, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processo nº 1995.61.00.00124730-8), já transitada em julgado, fica caracterizado o fenômeno da coisa julgada.

Considerando que a parte já exerceu seu direito de ação perante outro Juízo, não há interesse processual na continuidade do processo em trâmite no Juizado Especial Federal de Santo André e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.002795-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010543/2010 - VALDECIR OSVALDO SCALCO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre juros progressivos e expurgos inflacionários referentes ao FGTS.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação no Juizado de São Paulo, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processos nº 19986100003895148 e nº 20040399000256892), já transitada em julgado, fica caracterizado o fenômeno da coisa julgada.

Considerando que a parte já exerceu seu direito de ação perante outro Juízo, não há interesse processual na continuidade do processo em trâmite no Juizado Especial Federal de Santo André e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.002807-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010545/2010 - LINDALVA DIAS DOS NASCIMENTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre revisão de benefício previdenciário para cômputo do 13º salário.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação no Juizado Especial Federal de São Paulo, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processo nº 20086317004392-0), fica caracterizado o fenômeno da litispendência.

Considerando que a parte já exerce seu direito de ação perante aquele Juízo, não há interesse processual na continuidade do processo em trâmite no Juizado Especial Federal de Santo André e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.002987-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011129/2010 - JOSE VEDOVATO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.002990-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011131/2010 - ELAINE VAL NOGUEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.003178-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011514/2010 - MARCOS FRANCISCO MILANO (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.002822-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317010542/2010 - ADALBERTO FELIPE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre expurgos inflacionários do FGTS.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação neste Juizado Especial Federal, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processo nº 20106317002409-9), fica caracterizado o fenômeno da litispendência.

Considerando que a parte já exerce seu direito de ação perante o mesmo Juízo, não há interesse processual na continuidade da presente demanda e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.002988-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317011204/2010 - ESIDE SPADA CONDRASISEN (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre atualização de contas-poupança por meio da aplicação dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação neste Juizado Especial Federal, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processo nº 2010.63.17.002694-1), fica caracterizado o fenômeno da litispendência.

Considerando que a parte já exerce seu direito de ação perante este Juízo, não há interesse processual na continuidade da presente demanda e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 11/05/2010
LOTE 2496/2010
UNIDADE: FRANCA**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.002387-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002407-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA SANTA ROSA TELES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002408-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: URBANO CAMPOS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002409-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RONALDO DE REZENDE
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002410-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES FREITAS
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002411-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINEZIO HONORIO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002412-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/11/2011 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.18.002413-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE APARECIDA NOGUEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/07/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.18.002414-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002415-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002417-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.18.002418-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DUTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002419-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELAR PIEDADE DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002420-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARY DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002421-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO TERRIM
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.18.002422-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LAUDELINA CAVALCANTI FERRARO
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002423-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETH MARIA ALVES
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.002424-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DONIZETE MOSCARDINI SILVA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002425-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA APARECIDA PARTI
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002426-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO PAULO CAMARGO
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002427-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO SOARES DE SA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002428-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA REGINA SOARES
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002430-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI PIRES DA COSTA PIMENTA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2010 09:00:00 2ª SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2010 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.002431-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AZAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002432-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.18.002433-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO HIPOLITO
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002434-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRMA FRANCA DE PAULA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.002435-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ARANGO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2010 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.002436-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002437-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA RISSATI ANDRADE DOS REIS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 17:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2010 11:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.002438-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODORICO PLACIDO CARRIJO
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002439-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MARTINS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002440-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002441-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEMERALDO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002442-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DONIZETTI MEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002443-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA HELENA GONCALVES MEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002444-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002445-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DAVI
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002446-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE DE LOURDES SOUTO
ADVOGADO: SP288426 - SANDRO VAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.002447-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 01/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002448-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002449-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA DE SOUZA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.18.002416-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DE AGUIAR
ADVOGADO: SP273642 - MARILISA VERZOLA MELETI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 43

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/05/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.002451-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEONICE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002452-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENY DA SILVA DE PAULA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002453-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002454-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002457-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002461-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS DE FREITAS
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002467-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR FURINI
ADVOGADO: SP233462 - JOAO NASSER NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002472-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA TORRES BRANCA
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2011 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.18.002477-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO CARLOS
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002487-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DONIZETE SILVA
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002491-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002495-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.002501-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ANTONIO ALVES
ADVOGADO: SP236681 - VIVIANE DE FREITAS BERTOLINI PADUA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002504-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HERNANDES NETO
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 02/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002506-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADVOGADO: SP096644 - SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 15

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 13/05/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.002455-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGNACIO DE LOYOLA E SILVA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002456-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSOM GARCIA SANTANA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002458-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERNANDO GARCIA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002459-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO PUGLIESI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002460-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACILIO ANTONIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002462-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002463-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANDALAFI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002464-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELOIZA HELENA ALVES FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002465-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002466-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002468-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002469-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ELCIO PERONI GARCIA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002470-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CIRILO VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002471-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDA CAIEIRO GIAGUETO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002473-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LELIO NEGRELLI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002474-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA CLEUZA MILANI SILVA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002475-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO CESAR NICOLELA MASINI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002476-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUEDES
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002478-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SMAR DE ALMEIDA FRANCA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002479-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA GONÇALVES BORGES
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002480-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA GUIMARAES AZZUZ
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002481-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERDI CINTRA CHAGAS
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002482-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002483-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MALAQUIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002484-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002485-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAIR BIASOLI LASSO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002486-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILKA KOWAL
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002488-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI APARECIDA RODRIGUES MOSCARDINI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002489-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERCINO FERRARI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002490-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA D ARC BORTOLATO DA SILVA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002492-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GOMES DE MACEDO JUNIOR
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002493-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DERALDO CASTRO BOLELA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002494-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA APARECIDA FONTANEZI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002496-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA BRANCALHAO FONTANESI

ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002497-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GABRIEL DAMACENO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002498-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MENDES ROSA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002499-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GOMES NETO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002500-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO TSUNEHICO TADA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002502-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA LEAL FRANCHINI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002503-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO CURY AUDE
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002505-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SMAR DE ALMEIDA FRANCA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002507-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA PIRES ZAMBARDINO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002508-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PIRES MONTEIRO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002509-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO MANGE
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002510-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002511-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA ANTONIA DE MENEZES MANGE
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002512-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDES PERES SOARES
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002513-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELE CORREA ANAWATE
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002514-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MACHIAVELLI CORREA NEVES
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002515-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE TORNATORE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002516-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL MANIGLIA RAVAGNANI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002517-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DE CASTRO LASSO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002518-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN CARLOS FURINI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002519-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA TOME DUTRA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.002520-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002521-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMOLO JOSE CORREA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002522-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON DOMINGOS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002524-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA DE CARVALHO MATOS AGUIAR
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.002525-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALMERINDO DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.002526-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON LUIZ VALERIO
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 60
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 60

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 14/05/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.002539-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO GOSUEN
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000301

DECISÃO JEF

2005.62.01.000700-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201006235/2010 - JOSE DE BARROS LAURENTINO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção. O Autor pede reconsideração da decisão, anteriormente prolatada, que julgou o recurso intempestivo, ao argumento de ter havido indisponibilidade no sistema informatizado.

Assiste razão em parte ao autor, porquanto, de fato houve indisponibilidade do sistema no período assinalado pelo autor, isto porque a Portaria de n. 1394/2009 suspendeu os prazos processuais dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região no período de 20 a 27/02/2009 e prorrogou-o para o dia 02/03/2009 (segunda-feira).

O Autor foi intimado da sentença prolatada nos autos na data de 17-02-2009, consoante certidão, e protocolizou recurso em 26-03-2009, vale dizer, intempestivo. Isso porque o curso do prazo teve início no dia 18-02-2009 (quarta-feira), sendo que o prazo final foi o dia 27-02-2009, tendo sido o prazo prorrogado conforme a referida portaria para 02/03/2009 (segunda-feira), logo, intempestivo o recurso interposto no dia 26/03/2009.

Mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

Intime-se.

2010.62.01.002588-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201006258/2010 - ARNALDO ANIBAL ARGUELHO (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção. Indefiro a concessão de tutela antecipada, ante a necessidade de realização de perícia médica. Designo a perícia conforme horário constante das informações processuais. Cite-se, inclusive para que o INSS se manifeste acerca de eventual litispendência e/ou coisa julgada, diante das informações do termo de prevenção.

2009.62.01.001637-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201006238/2010 - KAIKI BARBOSA JAQUES (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção.

Pleiteia o autor a antecipação da tutela para o fim de ser-lhe concedido o benefício de auxílio-reclusão em decorrência da prisão de seu genitor, Vanderlei Osuna Jaques. Assevera que postulou administrativamente a concessão do benefício, o qual restou indeferido ao argumento de que o último salário-de-contribuição foi superior ao teto.

Portanto, tendo em vista que a prisão de Vanderlei foi efetuada em 08/09/2007 (atestado de permanência - f. 35 da inicial), o último salário-de-contribuição a ser considerado deverá ser o de agosto de 2007.

Acontece que o 'Recibo de Pagamento de Salário', acostado às f. 26, onde resta demonstrado o salário-de-contribuição de 08/2007, encontra-se ilegível, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da tutela, por ausência de verossimilhança.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia legível do aludido recibo de pagamento de salário. Com os documentos, vista à parte contrária, por cinco dias, e conclusos para sentença.

2010.62.01.002525-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201005825/2010 - ADAO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. MS010566 - SUELY BARROS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção.

Compulsando o processo indicado no Termo de Prevenção (anexo) verifico não haver prevenção, litispendência ou coisa julgada. Trata-se de processo originário que veio por declínio da competência.

Verifica-se dos autos que o autor não formulou o pedido do benefício na esfera administrativa.

O INSS alegou, em preliminar, a falta de interesse de agir por ausência do indeferimento administrativo e no mérito, requereu a improcedência do pedido.

Na impugnação à contestação a autora requer a procedência do pedido, com a condenação do INSS a pagar parcelas vencidas a partir de citação.

Intimado a especificar provas, o INSS requereu o depoimento pessoal da parte autora.

Após, foi declinada a competência para este juizado.

Presente o interesse de agir tendo em vista a contestação anexada aos autos em que se impugna o mérito da causa, configurando resistência à pretensão da Autora.

Defiro as provas requeridas.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/06/2010, às 09:20 horas, para o depoimento pessoal da parte autora e oitiva de suas testemunhas, as quais deverão comparecer, munidas de documento de identificação pessoal com foto, independentemente de intimação.

Intimem-se.

2010.62.01.001901-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201006279/2010 - LIDIA DE FATIMA SANDIM (ADV. MS008080 - WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção.

Indefiro o pedido de tutela antecipada, uma vez que resta ausente, no caso, a verossimilhança da alegação, havendo necessidade de dilação probatória para comprovação da dependência econômica necessária à concessão da pensão por morte vindicada.

Outrossim, intime-se a autora para emendar a inicial, a fim de requerer a citação de sua filha, Débora Sandim de Oliviera, a qual é titular do benefício de pensão por morte aqui pleiteado, conforme documentos juntados com a inicial, motivo pelo qual detém interesse jurídico na causa em questão. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, retornem conclusos.

2010.62.01.002202-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201005663/2010 - CAMILLE FERREIRA MENDONÇA (ADV. MS003522 - SEBASTIANA RAMOS VASQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção. Não há prevenção diante das informações contidas no termo anexado aos autos. Indefiro o pleito de concessão de tutela antecipada diante de seu nítido caráter satisfativo. Assim, na eventualidade de sua concessão, não haveria possibilidade de retorno ao estado anterior das coisas. Cite-se. Após, conclusos.

2009.62.01.002444-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201006291/2010 - ANTONINA DALPONTE (ADV. MS006071 - KAREN SOUZA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção.

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto a cópia do andamento processual juntada não é prova hábil a demonstrar que o de cujus teria sido aposentado.

Cumpra a decisão anterior, fazendo prova da qualidade de segurado, sob pena de improcedência da ação. prazo : cinco dias.

2010.62.01.002125-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201006299/2010 - IZAURA ALVES LORENTZ (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS); ALCIVANDO ALVES LORENTZ (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Vistos em inspeção.

Compulsando os processos indicados no termo de prevenção, não se verifica prevenção nem litispendência e/ou coisa julgada.

Indefiro o pedido de antecipação da tutela, porquanto o ônus da prova constitutiva de seu direito incumbe à parte autora (CPC 333, I). A parte autora alegou mas não provou que diligenciou junto à CEF para obtenção dos extratos.

Outrossim, considerando que o titular da conta é pessoa falecida, regularize a parte autora o instrumento procuratório: quem representa o espólio é o inventariante ou, na falta de inventário, todos os herdeiros do falecido devem compor o pólo ativo.

Após, conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000302

DESPACHO JEF

2008.62.01.002487-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201006297/2010 - PEDRO BRAZILINO DOS REIS (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da comprovação de implantação do benefício, cumpra-se a decisão exarada em 22/04/2010.

2010.62.01.002109-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201006300/2010 - AGENOR FELIX GUIMARAES (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 2ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2008.60.00.00128607-5, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.
Com as informações, tornem os autos conclusos.

2009.62.01.002798-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201006260/2010 - NATALINO LEITE ROCHA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). Ao Autor para se manifestar acerca da alegação de não-concessão de assistência jurídica gratuita, no prazo de dez dias. Após, conclusos.

2009.62.01.003692-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201006273/2010 - MARIA XAVIER DE OLIVEIRA (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção. Tendo em vista que a autora pleiteia o benefício de pensão por morte de seu filho, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar e comprovar o valor da remuneração de seu esposo Sr. Gilson Alves Oliveira.
Após, retornem conclusos.

2009.62.01.000154-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201006277/2010 - JURANDIR FERNANDES DA SILVA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção. Tendo em vista que o autor foi intimado para comparecer a esta para declarar sua vontade de ajuizar a presente ação, sendo que o advogado juntou declaração com aposição digital e assinatura de duas testemunhas informando a desistência do feito, sendo que o autor é analfabeto, não sendo possível inferir se a digital é mesmo do autor.
Desta forma, intime-se a parte autora, por AR para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar procuração por instrumento público ou comparecer pessoalmente em Cartório e declarar sua vontade de ajuizar a presente ação, bem como outorgar poderes ao advogado constituído, inclusive e eventualmente os especiais contidos no art. 38 do CPC, fazendo-se de tudo certificação no presente feito.
Intime-se.

2009.62.01.001291-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201006286/2010 - ITALO BRUNO MENEZES PANAGE (ADV. MS007814 - PAULO CESAR BEZERRA ALVES) X AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (ADV./PROC.); INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (ADV./PROC.); AMERICAN AIRLINES INC (ADV./PROC.). O Autor foi intimado em 09/03/2009 para regularizar a representação processual, todavia, quedou-se inerte.
Sendo assim, intime-se-o pessoalmente para impulsionar o feito nos termos do art. 267, inc. II e III e § 2º do CPC, e regularizar a representação processual no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

2007.62.01.006493-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201006283/2010 - SHEILA VIEIRA DE ANDRADE SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). De acordo com o laudo pericial, a autora apresenta "Síndrome do Túnel do Carpo". O perito atestou que a incapacidade, no caso, é parcial e temporária e que não é possível delimitar a data de início da incapacidade. Todavia informou que há exame de eletroneurografia que detectou a Síndrome do túnel do carpo em 08/11/2007, sendo que a autora, faz tratamento médico há quatro anos.

Por conseguinte, intime-se o perito para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar o laudo pericial e esclarecer se na data do requerimento administrativo em 09/05/2007 havia incapacidade laborativa.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000303

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2006.62.01.007098-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006274/2010 - BENEDITA RODRIGUES SANDIM (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, reconheço a decadência e julgo improcedente o pedido, com base nos artigos 269, IV, do CPC.

Isento de custas e honorários.

Oportunamente, após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa pertinente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

2010.62.01.002992-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006013/2010 - FLAVIO NOBORU TAKIGAMI (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002990-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006014/2010 - FERNANDO MORAIS LEAL (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002986-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006015/2010 - FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002974-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006016/2010 - EDVALDO BORGES CARVALHO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002940-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006017/2010 - LUIZ CARLOS OMELLI (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002970-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006018/2010 - ADEMIR LEMOS DE CARVALHO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002968-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006019/2010 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002950-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006020/2010 - ALCIR ANTONIO DE SALES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002952-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006021/2010 - PAULO ROBERTO AJALA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002954-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006022/2010 - CARIVALDO FERREIRA DE MELO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002980-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006023/2010 - JOSE CARLOS DA ROCHA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002972-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006024/2010 - EDIMILSON DE PADUA CARNEIRO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002956-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006025/2010 - SIVALDO GONZAGA DE MELLO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002988-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006026/2010 - PAULO BRAULINO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002894-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006027/2010 - LEVI ALVES BEZERRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002908-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006028/2010 - JACIR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002904-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006029/2010 - RONALDO THEODORO DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002898-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006030/2010 - ALEXANDRE RODRIGUES FALCAO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002910-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006031/2010 - LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002924-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006032/2010 - WALFRIDE COIMBRA DE FARIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002922-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006033/2010 - WALDEMAR RODRIGUES MOURA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002928-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006034/2010 - HELIO FERREIRA RODRIGUES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002938-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006035/2010 - ENOS FARIA LAMBLEM (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002948-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006036/2010 - ENIO NETO DA CUNHA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002892-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006037/2010 - SEBASTIAO PEREIRA ALCANTARA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002946-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006038/2010 - EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002902-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006039/2010 - FRANCISCO FERREIRA LIMA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002944-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006040/2010 - REGINALDO FERNANDES COLINO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002932-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006041/2010 - LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002934-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006042/2010 - LUIZ ANTONIO MAROTINHO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002942-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006043/2010 - MIGUEL OTAIR DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002936-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006044/2010 - JOAO BATISTA DE QUEIROZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002930-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006045/2010 - LEONEL SANTOS E SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002906-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006046/2010 - ALAOR CANDIDO LEONARDO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002958-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006047/2010 - JUSCELINO FERREIRA ARANTES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002960-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006048/2010 - LAERCIO RAMOS MENACHO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002962-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006049/2010 - LUIZ SATURNINO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002966-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006050/2010 - JOSE TEOFILO DA SILVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002976-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006051/2010 - IRINEU FARIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002978-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006052/2010 - ADEMIR DO NASCIMENTO SENO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002918-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006053/2010 - RUFINO MARTINES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002920-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006054/2010 - REINALDO AZEVEDO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002916-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006055/2010 - LUIZ BATISTA DAMASCENO NETO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002926-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006056/2010 - RODONALDO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002912-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006057/2010 - LUIZ CARLOS DUTRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002896-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006058/2010 - EDIVALDO JOSE FIGUEIREDO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002900-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006059/2010 - ROGERIO DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002914-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006060/2010 - TEOTONIO JOSE VAZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002964-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006061/2010 - EDUARDO SOARES SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002982-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006062/2010 - GERALDO BOSCO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002984-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006063/2010 - LUCIANO TORRES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002870-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006064/2010 - IZAQUE CAETANO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002868-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006065/2010 - JOSE DE BARROS SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002882-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006066/2010 - RONALDO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002880-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006067/2010 - ADALBERTO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002860-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006068/2010 - ONILDO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002890-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006069/2010 - ELOI FELICIANO MONTEIRO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002864-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006070/2010 - GILDEMAR FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002888-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006071/2010 - MILTON JOSE MONTEMOR (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002848-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006072/2010 - LUIZ GARCIA NETO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002836-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006073/2010 - JOSE ALVES DE SANT ANNA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002834-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006074/2010 - ADALTEIR JOSE BARBOSA DE QUEIROZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002828-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006075/2010 - JOSE CARLOS PROFIRO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002824-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006076/2010 - LUIZ BATISTA DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002826-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006077/2010 - EDILSON BARBOSA DE PAULA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002830-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006078/2010 - ADEVAIR FERREIRA DE MORAIS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002858-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006079/2010 - RAYMUNDO PINTO DA COSTA SOBRINHO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002832-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006080/2010 - AMAURI BERNARDES DA COSTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002856-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006082/2010 - WALDOIR AMADOR DE REZENDE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002854-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006083/2010 - EDVALDO LEMES DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002852-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006084/2010 - ELIAS FERNANDES DA SILVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002846-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006085/2010 - VANIO FERREIRA BATISTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002838-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006086/2010 - LUIZ ONOFRE LEITE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002842-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006087/2010 - OSNEY PEDROGA NOBRE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002840-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006088/2010 - GILMAR PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002810-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006089/2010 - MANOEL ALEXANDRE DE JESUS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002816-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006090/2010 - HELIO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002818-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006091/2010 - JOSE DA GRACA OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002804-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006092/2010 - PEDRO DA SILVA DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002820-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006093/2010 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002806-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006094/2010 - NIVALDO DUARTE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002822-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006095/2010 - PEDRO CANTON (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002786-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006096/2010 - NATALINO VENCESLAU DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002784-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006097/2010 - AIDINO QUIRINO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002798-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006098/2010 - GREGÓRIO AGOSTINHO INFRAN (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002776-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006099/2010 - JOAO JORGE GOMES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002790-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006100/2010 - SAMUEL DE ANDRADE CORREIA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002796-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006101/2010 - ALDO ALVES DA SILVA JUNIOR (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002792-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006102/2010 - ZENILSON FERNANDES VIANA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002800-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006103/2010 - ORISVALDO TOMASSINI DUARTE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002814-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006104/2010 - GIVALDO SANTANA DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002768-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006105/2010 - AMAURI PEREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002772-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006106/2010 - JOAO BATISTA DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002762-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006107/2010 - ROBERTO GARCIA DE QUEIROZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002760-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006108/2010 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002758-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006109/2010 - BENEDITO FERNANDES DE PAULA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002756-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006110/2010 - NILSON BATISTA DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002774-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006111/2010 - IVAIR MARCIANO NOGUEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002750-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006112/2010 - NATAEL LIMA DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002764-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006113/2010 - GERALDO LINO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002752-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006114/2010 - NOBUTIKA SHIRABE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002874-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006115/2010 - LUIZ SARTORI (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002866-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006116/2010 - LUIZ FRANCISCO AZEVEDO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002788-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006117/2010 - TOTOHO JOSE DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002844-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006118/2010 - ANTONIO ADEMIR DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002782-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006119/2010 - EURIPEDES SOARES DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002802-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006120/2010 - CLEISIR MARCOS TASQUIN (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002862-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006121/2010 - JOSE CLEMENTINO DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002812-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006122/2010 - CICERO DE FATIMA BONFIM (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002991-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006123/2010 - FLAVIO ABEL SANTOS DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002985-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006124/2010 - FRANCISCO MONTEIRO DA CRUZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002989-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006125/2010 - ANTONIO JACINTO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002977-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006126/2010 - ANTONIO ELIAS DE FARIA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002975-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006127/2010 - ISAIS LAMBLEM DE MOURA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002971-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006128/2010 - ANTONIO IVAIR DE QUEIROZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002941-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006129/2010 - MARIO CESAR FIGUEIREDO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002969-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006130/2010 - ESMAEL ALVES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002953-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006131/2010 - DAVID BARBOSA LIMA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002965-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006132/2010 - ONEIDA SOARES DA SILVA GOIS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002955-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006133/2010 - CICERO ABEL DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002979-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006134/2010 - JOSE DAUBERTO FRANCISCO TOLEDO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002981-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006135/2010 - JACKSON FERREIRA DE FREITAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002967-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006136/2010 - JOSE AGILSON LEONEL BORGES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002943-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006137/2010 - RUBEN VILLALBA JUNIOR (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002957-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006138/2010 - JONAS RICARDO LIMA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002921-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006139/2010 - REGINALDO BATISTA DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002987-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006140/2010 - SEBASTIAO VENANCIO DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002935-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006141/2010 - LUIZ CARLOS GARCIA DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002919-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006142/2010 - ROSALVO SANTANDEL DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002937-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006143/2010 - JOAO BATISTA ALVES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002939-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006144/2010 - EDSON DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002915-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006145/2010 - LUIZ CARLOS FERREIRA DA COSTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002917-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006146/2010 - RAUL CLAUDINO DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002899-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006147/2010 - ALCIDES BARBOSA EVANGELISTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002947-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006148/2010 - EZEQUIEL DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002933-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006149/2010 - LUIZ GONZAGA NETO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002925-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006150/2010 - WILSON SOARES FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002945-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006151/2010 - ROBERTO CANDIDO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002951-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006152/2010 - EDSON REZENDE DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002929-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006153/2010 - TEODORO RODRIGUES GAMA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002901-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006154/2010 - ANTONIO BRAZ DE FREITAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002927-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006155/2010 - TETSUYA ONO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002949-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006156/2010 - WELINGTON AUGUSTO ROSA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002923-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006157/2010 - WILSON RAMOS NAPOLEAO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002897-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006158/2010 - VALMIR MAGELA DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002911-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006159/2010 - LUIZ SERGIO FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002895-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006160/2010 - CELSO BERNARDES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002907-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006161/2010 - MIGUEL RAMOS DO PRADO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002909-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006162/2010 - HUMBERTO LIMA DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002961-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006163/2010 - RICARDO GRANDE DA CUNHA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002959-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006164/2010 - RONIVAN COSTA DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002905-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006165/2010 - ANTONIO SERGIO BARBOSA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002973-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006166/2010 - ADILSON LEAL BATISTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002931-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006167/2010 - EPAMINONDAS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002963-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006168/2010 - LUIZ SERGIO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002903-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006169/2010 - JURANDIR FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002893-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006170/2010 - ANTONIO SERGIO ZAGOLIN (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002867-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006171/2010 - ARIIVALDO TOMASSINI DUARTE PEREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002861-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006172/2010 - OSTANILO FERREIRA VIDA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002865-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006173/2010 - GRACIANO FRANCA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002875-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006174/2010 - LUIS CARLOS MARTINS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002855-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006175/2010 - LEOPOLDINO ALVES FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002869-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006176/2010 - JOSE DUTRA GONCALVES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002871-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006177/2010 - CARLOS CLAUDINO DE QUEIROZ (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002879-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006178/2010 - GENILTON FELIX DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002859-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006179/2010 - UILSON LOUVEIRA DE ASSIS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002853-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006180/2010 - LAURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002891-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006181/2010 - LEONARDO ALVES DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002889-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006182/2010 - ELIO MILTON LOPES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002857-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006183/2010 - LUIZ FAGUNDES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002825-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006184/2010 - MANOEL NUNES PEREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002823-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006185/2010 - PEDRO FABIANO DE FREITAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002819-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006186/2010 - NOEL SUDARIO LIMA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002817-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006187/2010 - NILTON CESAR RODRIGUES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002827-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006188/2010 - SEBASTIAO ALVES DE FREITAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002849-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006189/2010 - LUCIANO PONTES VIEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002821-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006190/2010 - PAULO FERREIRA DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002815-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006191/2010 - SILVIO AZAMBUJA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002829-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006192/2010 - JAIR SALVADOR DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002845-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006193/2010 - CICERO ANTONIO MONTEIRO DA ROCHA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002841-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006194/2010 - PAULO SERGIO FELIPE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002851-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006195/2010 - LOURIVAL BISPO DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002847-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006196/2010 - CLAUDEONOR TEODORO DIAS (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002837-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006197/2010 - WALTER DA COSTA LEAL (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002835-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006198/2010 - ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002833-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006199/2010 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002831-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006200/2010 - ISMAR NUNES FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002803-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006201/2010 - DILBERTO SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002801-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006202/2010 - OTACILIO ANIZIO LACERDA FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002809-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006203/2010 - NELSON CANDIDO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002797-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006204/2010 - INIVALDO FERREIRA DE MENEZES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002793-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006205/2010 - GILSON BERGONZI (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002791-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006206/2010 - DECIDES BENITES ACUNHA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002783-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006207/2010 - NILSON SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002787-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006208/2010 - GABRIEL FAUSTINO DE BARROS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002785-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006209/2010 - SEBASTIAO GONCALVES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002805-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006210/2010 - LUIZ ALVES DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002777-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006211/2010 - EDMAR BARBOSA DIAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002781-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006212/2010 - WILSON LEAL MARQUES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002789-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006213/2010 - SAMUEL RAMON GARCIA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002779-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006214/2010 - JOSE HUMBERTO NUNES DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002813-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006215/2010 - CICERO CORREA DE LIMA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002811-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006216/2010 - JOSE CANDIDO DIAS MONTEIRO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002749-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006217/2010 - NIVALDO NUNES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002751-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006218/2010 - NELSON MARTINS FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002753-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006219/2010 - NEUDIR ANTONIO DE MATOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002771-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006220/2010 - OSVALDINO JOSE DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002755-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006221/2010 - OMEMO HENRIQUE DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002763-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006222/2010 - GETULIO PURFIRIO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002757-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006223/2010 - CARLOS ROBERTO FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002769-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006224/2010 - JOSE MAURICIO DA COSTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002761-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006225/2010 - ADOLFO DE MENEZES FERREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002839-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006226/2010 - NIVALDINO DOS SANTOS FERNANDES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002863-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006227/2010 - LEONARDO SEVERINO DO NASCIMENTO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002843-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006228/2010 - RICARDO JOSE DE ALMEIDA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002795-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006229/2010 - CARLITO RAMOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002799-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006230/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002765-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006231/2010 - ROBERTO DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002759-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006232/2010 - JOAO BATISTA BARBOSA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2010.62.01.002983-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006233/2010 - ROMEU RANUCI NETO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

*** FIM ***

2008.62.01.002142-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006290/2010 - JORGE CARLOS HELLER NETTO (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS005425 - ADEMIR DE OLIVEIRA); CLARICE CELIA FEDER HELLER NETTO (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS005425 - ADEMIR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de revisão de benefício previdenciário e de recebimento de complementação de ferroviário, declarando extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Com relação ao pedido de reajuste de 47,68%, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

Extingo o processo sem resolução do mérito com relação à REFER, nos termos do art. 267, VI, do CPC, bem assim com relação ao pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição mediante reconhecimento de atividade especial de ferroviário, com fulcro no art. 267, I c/c art. 295, I, ambos do CPC.

Defiro à parte autora o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

P.R.I.

2009.62.01.003138-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006000/2010 - ABENER LOPES DOBELIN (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER (ADV./PROC.).

2009.62.01.002636-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006236/2010 - ALCINDO MARQUES DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER (ADV./PROC.).

*** FIM ***

2006.62.01.005047-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006280/2010 - EDNALDO PEREIRA PAES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2006.62.01.001373-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006296/2010 - LAURA DE SOUZA MARQUES (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas, por ser o autor beneficiária da justiça gratuita e a Autarquia-ré delas isenta. Sem honorários.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.001325-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005791/2010 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito para condenar a UNIÃO ao pagamento dos honorários periciais de que trata a presente ação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido a partir da citação de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme valor descrito na planilha de cálculos anexada ao presente processo, que faz parte integrante da sentença, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância.

Oportunamente, proceda-se à baixa.

P.R.I.

2009.62.01.000671-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005795/2010 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito para condenar a UNIÃO ao pagamento dos honorários periciais de que trata a presente ação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), corrigido a partir da citação de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme valor descrito na planilha de cálculos anexada ao presente processo, que faz parte integrante da sentença, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância.

Oportunamente, proceda-se à baixa.

P.R.I.

2009.62.01.000673-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005796/2010 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito para condenar a UNIÃO ao pagamento dos honorários periciais de que trata a presente ação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigido a partir da citação de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme valor descrito na planilha de cálculos anexada ao presente processo, que faz parte integrante da sentença, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância.

Oportunamente, proceda-se à baixa.

P.R.I.

2008.62.01.003292-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006010/2010 - RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: 1) reconhecer o período de 01-01-1969 a 03-01-1976 como tempo de atividade rural em regime de economia familiar; 2) condenar o INSS a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais desde a DER (13-08-2008); 3) pagar ao autor as parcelas em atraso, no total descrito na planilha em anexo, que faz parte integrante desta sentença, acrescidas de correção monetária pelo INPC e de juros de mora de 1% ao mês desde a citação até a prolação da sentença, a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva). Após o trânsito em julgado da presente sentença, os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

2010.62.01.000041-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006269/2010 - CLAUDIO DA SILVA BARROS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder à autora o benefício de amparo assistencial, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir da data do requerimento administrativo, em 07/11/2005. Condeno o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, os juros e a correção monetária devem atender ao Manual de Cálculo até 29 de junho de 2009 e, a partir de então, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, no valor de R\$ 24.184,37

Por força do art. 4º da Lei n. 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que implante em favor da parte autora o benefício de amparo assistencial ao deficiente, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.001329-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005793/2010 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito para condenar a UNIÃO ao pagamento dos honorários periciais de que trata a presente ação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), corrigido a partir da citação de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme valor descrito na planilha de cálculos anexada ao presente processo, que faz parte integrante da sentença, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância.

Oportunamente, proceda-se à baixa.

P.R.I.

2008.62.01.001331-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005794/2010 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito

para condenar a UNIÃO ao pagamento dos honorários periciais de que trata a presente ação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigido a partir da citação de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme valor descrito na planilha de cálculos anexada ao presente processo, que faz parte integrante da sentença, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância.

Oportunamente, proceda-se à baixa.

P.R.I.

2009.62.01.004272-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006272/2010 - MARIA IRENE VALDONADO (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Declaro a existência de relação jurídica entre a autora e o INSS que obriga a autarquia a conceder-lhe o benefício de prestação continuada, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 20 da Lei no 8.742/93, razão por que condeno o INSS a conceder o benefício. Condeno-o ainda a pagar à autora as prestações vencidas, apuradas desde o pedido administrativo (06-07-09), no valor de R\$ 5.366,34, conforme cálculo da contadoria deste Juizado, presente nos autos, que faz parte integrante desta sentença. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso, incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), descontados eventuais valores recebidos em decorrência de tutela antecipada. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 438/2005, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso os valores não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá o Autor ser intimado para, em querendo, renunciar aos mesmos, sob pena de expedição de precatório. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Diante da comprovação de todos os requisitos para a concessão de tutela antecipada, DEFIRO-A, devendo o INSS implantá-la em dez dias.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

P.R.I.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

2008.62.01.002854-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006256/2010 - OZEIAS PEREIRA LIMA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a pagar ao autor o auxílio-doença cessado em 31-01-07. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 43.679,49, conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 59/09, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Defiro o pedido de antecipação da tutela, devendo o INSS implantar o benefício, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de ofício nesse sentido.

Determino, outrossim, seja o Autor(a) incluído no Programa de Reabilitação Profissional, nos termos do art. 365 da Instrução Normativa 118/2005-INSS, a fim de propiciar sua recolocação no mercado de trabalho. O auxílio-doença será devido somente enquanto perdurar a reabilitação, após o que deverá ser cancelado.

Oficie-se à Agência Executiva responsável pelo Setor de Reabilitação para o cumprimento desta decisão, em igual prazo e sob as penas da lei.

Determino, ainda, que o INSS informe esse Juízo acerca da reabilitação do segurado, noticiando a data em que o segurado seja reabilitado, bem como a interrupção do pagamento do auxílio-doença.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente

2009.62.01.001330-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006271/2010 - MARIA DA GLORIA GOMES PESSOA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Condeno o INSS a implantar a aposentadoria por invalidez do Autor a partir de 02-04-09, data em que o perito atestou o início de sua incapacidade. Deverão ser descontados todos os valores pagos a título de auxílio-doença e tutela antecipada. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as

prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 7.484,84, conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença, descontados os valores recebidos a título de antecipação de tutela. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 59/09, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2009.62.01.002523-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006267/2010 - PAULO PAIVA DOS SANTOS (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado neste feito, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a implantar em favor da parte autora o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ desde 16/01/2009, conforme pedido inicial, descontadas as parcelas pagas a título de auxílio-doença. Os juros e a correção monetária devem atender ao Manual de Cálculo até 29 de junho de 2009 e, a partir de então, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, no valor de R\$ 4.811,99.

Por força do art. 4º da Lei n. 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que implante em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, oficie-se ao Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da autora no prazo acima assinalado.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2009.62.01.005034-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006263/2010 - OSVALDO ALVES RODRIGUES (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito.

Declaro prescrita a pretensão autoral no que toca a eventuais diferenças relativas ao período anterior aos cinco anos que antecederam a propositura da ação. Condene o INSS a conceder à parte autora o Benefício Assistencial desde 26/05/2008 (DER). Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), descontados os valores recebidos em tutela antecipada ou concessão administrativa de benefício inacumulável, no valor de R\$ 11.747,69, conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença.

Outrossim, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS implantar o benefício assistencial no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF.

Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

P.R.I.

2007.62.01.004213-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006012/2010 - APARECIDA CANDIDA DAS DORES (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JOAQUIM CANDIDO DE SOUZA (ADV./PROC.). Pelo exposto, julgo procedente o pedido para: 1) implantar em favor da autora o benefício de pensão por morte a partir de 10/08/2008, 2) pagar as prestações em atraso corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer

do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 12.012,06 (doze mil e doze reais e seis centavos), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Sem custas. Sem honorários.

P.R.I.

2008.62.01.001327-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005792/2010 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito para condenar a UNIÃO ao pagamento dos honorários periciais de que trata a presente ação no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), corrigido a partir da citação de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme valor descrito na planilha de cálculos anexada ao presente processo, que faz parte integrante da sentença, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância.

Oportunamente, proceda-se à baixa.

P.R.I.

2007.62.01.005247-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006011/2010 - ELIANA RODRIGUES VIEIRA (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de auxílio-doença a contar de 31/08/2007, com renda mensal calculada na forma da Lei, descontadas as parcelas já recebidas administrativamente.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, os juros e a correção monetária devem atender ao MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada à referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, no valor de R\$ 17.517,27 (dezesete mil quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2007.62.01.001017-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006237/2010 - DARLENE ALVES DE SOUZA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder à autora o benefício de amparo assistencial, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo 14/11/2006.

Condeno o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e, a partir de 29 de junho de 2009, serão aplicados apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação dada ao referido dispositivo pela Lei nº 11.960/2009, conforme cálculo anexo que faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2009.62.01.002376-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006009/2010 - ARI JORGE DE OLIVEIRA (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu na obrigação de implementar o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais em favor do autor desde 02/09/2008 (data do requerimento administrativo), atualizado pelo INPC a partir do vencimento de cada parcela, acrescidas de juros de 1% ao mês, a partir da citação até a prolação da sentença, a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2006.62.01.002505-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006264/2010 - CREUZA PEREIRA DA SILVA VIEIRA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI); JULIANO VIEIRA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI); JANAINA VIEIRA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI); JULIANA VIEIRA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pleito. Condeno o INSS a implantar a pensão por morte para os Autores Creuza Pereira da Silva Vieira, Juliano Vieira e Juliana Vieira a partir de 08-02-06, data do pedido administrativo e para a Janaína Vieira a partir de 26/06/06, data da citação. A concessão do benefício aos filhos do Autor cessará com a implementação dos vinte e um anos de idade. Com relação à Autora Janaína, o benefício será concedido a partir da citação (26-06-06) até a data que completou vinte e um anos (06/07/06). Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 18.523,51 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) para cada um dos Autores Creuza, Juliano e Juliana e R\$ 148,66 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) para a autora Janaína, conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença, descontados os valores concedidos a título de antecipação de tutela. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/07, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço os embargos, porém, REJEITO-OS nos termos da fundamentação. Intimem-se.

2008.62.01.004451-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006239/2010 - GENTIL DE ANTAO MACHADO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004175-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006240/2010 - JOSE AGRIPINO DA SILVA FILHO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004455-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006241/2010 - JOSE BARROS NETO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2009.62.01.001625-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006242/2010 - OZEAS BEZERRA LINS (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2009.62.01.000089-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006243/2010 - SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2009.62.01.002799-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006244/2010 - OSVALDO DUTRA MARQUES (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004453-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006245/2010 - GERSON CANDIDO SOBRINHO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004429-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006246/2010 - ADEMIR CHAVES (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2009.62.01.001623-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006247/2010 - MARIA MADALENA POSSANI MACIEL GARCIA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004437-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006248/2010 - ANTONIO MARTINS RIBEIRO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004173-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006249/2010 - JOAO BATISTA COELHO DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2009.62.01.000119-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006250/2010 - MIZAEOLIVEIRA DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004431-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006251/2010 - EREMIR PEREIRA MENDES (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004449-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006252/2010 - JOAO RAMAO TOLEDO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004447-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006253/2010 - HENRIQUE TIRADENTE DA SILVA MIRANDA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2009.62.01.000117-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006254/2010 - NOIRZO QUINTANA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

2008.62.01.004177-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201006255/2010 - ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.62.01.000995-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005837/2010 - ZACARIAS PEREIRA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e Sem honorários advocatícios.

Oportunamente, dê-se baixa no feito.

P.R.I.

2006.62.01.006461-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201006294/2010 - RUTE SILVA LUCENA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, III, do CPC.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, proceda-se à baixa pertinente.

P. R. I.

2010.62.01.002778-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201005918/2010 - HUGO FLAVIO AMARAL MALHADO (ADV. MS013881A - THAÍSA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Ante o exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ante a ilegitimidade passiva quanto ao pedido de correção monetária da poupança retida em razão do Plano Collor I.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

P.R.I.